



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.471

João Pessoa-PB • Disponibilização: sexta-feira, 06 de abril de 2018
Publicação: segunda-feira, 09 de abril de 2018 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 21 DE MARÇO DE 2018. *Promove a desacumulação dos serviços notariais e de protesto de títulos e documentos da Serventia Extrajudicial "Feliciano da Silva", do Município de Sapé, e dá outras providências.* O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, do Egrégio Tribunal Pleno e: CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.705/2016, que promoveu a desacumulação dos serviços notariais e de protesto de títulos e documentos da Serventia Extrajudicial "Feliciano da Silva", Município de Sapé, atualmente vaga; CONSIDERANDO o disposto no art. 49, da Lei nº 8.935/94 e no art. 7º, § 2º, da Resolução nº 80/2009, do CNJ, os quais determinam que a desacumulação seja realizada durante o período de vacância da Serventia; CONSIDERANDO a recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça – CNJ, no pedido de providências nº 0005630-08.2016.2.00.0000, no sentido de que o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba adote, em caráter de urgência, as providências necessárias para implementar a desacumulação; CONSIDERANDO o disposto no art. 290, da Lei Complementar Estadual nº 96, de 03 de dezembro de 2010 – LOJE e no art. 34, da Resolução nº 40/2013, do TJ/PB; CONSIDERANDO que a Serventia Extrajudicial "Feliciano da Silva", está incluída na Lista de Vacância das Serventias Extrajudiciais, Anexo I, do Edital nº 01/2013 do Primeiro Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrars, com denominação de Serviço do Único Ofício de Sapé, CNS 07.145-6; R E S O L V E: Art. 1º Ficam desacumulados da serventia extrajudicial "Feliciano da Silva", do Município de Sapé, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 10.705, de 08 de junho de 2016, os serviços notariais e de protesto de títulos. Art. 2º O Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos, no Município de Sapé, criado pela Lei Estadual nº 10.705, de 08 de junho de 2016, terá atribuições para exercer os serviços notariais e de protesto de títulos, referidos no art. 1º, desta Resolução. Art. 3º Ficam declarados vagos os serviços desacumulados, devendo seu preenchimento ocorrer por ocasião do próximo concurso público de ingresso ou de remoção, comunicando-se à Comissão do certame, atualmente em curso neste Tribunal, a fim de dar ampla divulgação e a devida ciência aos candidatos inscritos. Art. 4º A circunscrição de atuação dos serviços criados corresponde aos limites da própria Comarca de Sapé, estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 96, de 03 de dezembro de 2010. Art. 5º Resolução do Tribunal de Justiça disciplinará a instalação da nova serventia, após a realização do concurso público. Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 594, DE 27 DE MARÇO DE 2018. O PRESIDENTE, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2018045255, RESOLVE: Dispensar a servidora Denieire Henriques da Silva, Analista Judiciário, matrícula 477.069-2, da função de confiança de Chefe de Central de Distribuição, nível I, da Comarca de Taperoá. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de março de 2018. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 595, DE 27 DE MARÇO DE 2018. O PRESIDENTE, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2018045255, RESOLVE: dispensar o servidor Oscar Roberto Silva Miranda, Analista Judiciário, matrícula 476618-1, da função de confiança de chefe de Cartório da Vara Única da Comarca de Taperoá. Gabinete da

Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de março de 2018. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Presidente.

ERRATA – PORTARIA GAPRE Nº 627/2018 – Onde se lê: GUSTAVO CAMACHO MEIRA DE SOUSA – 2016/2 – 21.11 a 19.12.2018. **Leia-se:** GUSTAVO CAMACHO MEIRA DE SOUSA – 2016/2 – 20.11 a 19.12.2018. (Publicado no DJe do dia 04.04.2018)

PORTARIA GAPRE Nº 644/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 2018063620, resolve nomear **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa - Símbolo PJ-SFJ-002, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Art. 8º da Loje, Concurso Público Edital nº 001/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Juazeirinho, 6ª Região, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0800027-68.2014.815.0000, transitado em julgado em 20.03.2018. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de abril de 2018. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 645/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, resolve **DESIGNAR** a nomeada abaixo nominada, para exercer suas atribuições na Central de Mandados da Comarca, adiante relacionada: **Nome / Cargo / Banco de Recursos Humanos / Local de Exercício: Maria de Lourdes Rodrigues de Melo - Técnico Judiciário – Área Administrativa – Juazeirinho - Central de Mandados. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de abril de 2018. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 646, DE 04 DE ABRIL DE 2018. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2017093409 RESOLVE: Designar o servidor **JOSE AVANILDO LOPES RODRIGUES**, ora a disposição deste Poder, para prestar serviços junto à Diretoria do Fórum da Comarca de Piancó. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de abril de 2018. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 654/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: dispensar, a partir do dia 04.04.2018, o Excelentíssimo Senhor Doutor WILLIAM DE SOUZA FRAGOSO, Juiz de Direito, de atuar nos processos que tramitam na Comarca de Pilar, conforme Portaria Gapre nº 939/2016, publicada no DJe em 23.05.2016. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de abril de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITTO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 647/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor LUIZ EDUARDO SOUTO CANTALI-

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Presidente)
Des. João Benedito da Silva
(Vice-Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz
(Corregedor-Geral de Justiça)

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Ouvidora)
Desª. Maria das Graças Moraes Guedes
(Ouvidora Substituta)

Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)
Des. João Benedito da Silva
Des. José Aurélio da Cruz

MEMBROS EFETIVOS
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. José Ricardo Porto
Desª. Maria das Graças Moraes Guedes

SUPLENTE
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(1º suplente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(2º suplente)
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)
Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e
Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Arnóbio Alves Teodósio

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



CE, Juiz de Direito do 4º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição, para, a partir do dia 09.04.2018 até ulterior deliberação, exercer as atribuições do seu cargo, conjunta e cumulativamente, junto a 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 05 de abril de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 656/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ISA MÔNIA VANESSA DE FREITAS PAIVA, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição, para, no período de 09.04 a 01.05.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente do Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, dispensando o Exmo. Sr. Dr. André Ricardo de Carvalho Costa, Juiz de Direito anteriormente designado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 05 de abril de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 657/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: retificar, a pedido, o período do gozo de férias do magistrado abaixo relacionado, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: MAGISTRADO – PERÍODO AQUISITIVO – PERÍODO. LILIAN FRASSINETTI CORREIA CANANEA – 2007/1 - 01 a 30.06.2018. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, sexta-feira, 06 de abril de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 658/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor RICARDO VITAL DE ALMEIDA, Juiz de Direito, e o constante dos Processos Administrativos nºs 2018.165.845 e 2018.066.162; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ISA MÔNIA VANESSA DE FREITAS PAIVA, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição, para, no período de 25 a 27.04.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da Vara Militar da Comarca da Capital, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor José Márcio Rocha Galdino, magistrado, anteriormente designado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 6 de abril de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 659/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário, da Excelentíssima Senhora Doutora ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA, Juíza de Direito, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2018.033.083; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora JULIANA DUARTE MAROJA, Juíza de Direito do Juizado Especial Misto da Comarca de Mamanguape, para, no período de 17 a 20.04.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Mista e Diretoria do Fórum da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 6 de abril de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 660/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da Compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor ROSSINI AMORIM BASTOS, Juiz de Direito, na forma do artigo do art. 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2018.062.573; RESOLVE: designar os Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito, a seguir relacionados, para, sem prejuízo das suas atividades nas Unidades Judiciárias nas quais estão atuando, responderem, cumulativamente pelos expedientes das unidades, nos dias a seguir indicados: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADO(A) / DIAS:** SANTA LUZIA - VARA ÚNICA - Nilson Dias de Assis Neto - 19 e 20.04.2018; SÃO MAMEDE - VARA ÚNICA - Joscileide Ferreira de Lira - 19 e 20.04.2018. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 6 de abril de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 661/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da Compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor RÚSIO LIMA DE MELO, Juiz de Direito, na forma do artigo do art. 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2018.068.875; RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora CLARA DE FARIA QUEIROZ, Juíza de Direito, para, nos dias 19 e 20.04.2018, responder, cumulativamente, pelos expedientes da Comarca de Cacimba de Dentro e 2ª Vara Mista da Comarca de Araruna. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 6 de abril de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 662/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora MARIA EDUARDA BORGES ARAÚJO, Juíza Substituta, para, a partir do dia 16.05.2018 até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pela Diretoria do Fórum de Princesa Isabel, dispensando o Exmo. Sr. Dr. Pedro Davi Alves de Vasconcelos, Juiz Substituto, anteriormente designado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 06 de abril de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** – Presidente

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELÔ, JOÃO PESSOA e SANTA RITA

ABRIL/2018

	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara
11 e 12/04/2018	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	1º VARA CRIMINAL DA CAPITAL

GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.

ABRIL/2018

Dias	Comarca/Vara
11 e 12/04/2018	2ª VARA MISTA DE ITABAIANA

GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO

ABRIL/2018

Dias	Comarca/Vara
11 e 12/04/2018	2ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE

GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.

ABRIL/2018

Dias	Comarca/Vara
11 e 12/04/2018	3ª VARA MISTA DE MONTEIRO

GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO

ABRIL/2018

Dias	Comarca/Vara
11 e 12/04/2018	1ª VARA MISTA DE ESPERANÇA

GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÃ e TEIXEIRA

ABRIL/2018

Dias	Comarca/Vara
11 e 12/04/2018	SÃO MAMEDE

GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.

ABRIL/2018

Dias	Comarca/Vara
11 e 12/04/2018	1ª VARA MISTA DE SÃO DE JOÃO DO RIO DO PEIXE

GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRIPITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.

ABRIL/2018

Dias	Comarca/Vara
11 e 12/04/2018	CAIÇARA

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, sexta-feira, 06 de abril de 2018. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR** - DIRETOR ESPECIAL.

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 10 de abril de 2018, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR
07/04	OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
10/04	JOSÉ RICARDO PORTO

DIA	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
07/04	André Nam	Lídia Marinho de Melo Klomfass e Adriano Alves Lopes	Firmino Ayres Leite Neto e Haroldo Serrano de Andrade	Gilson de Souza Melo	Francisco de Assis de Lima Araújo e Joel Gomes da Silva
10/04	Genésio Gomes Pereira Neto	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena e Adriano Alves Lopes	Mário Eugênio Zenaide Cavalcanti e Thiago Bruno Nogueira Alves	Gilson de Souza Melo	Luiz José de Araújo Júnior

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de abril de 2018. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Diretora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues

Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Francisco Joselias Figueiras Resende	2018.068.658	Oficial de Justiça	São Bento	26 a 27/03/2018	Exercer suas atividades em caráter excepcional e precário, por força da Portaria GAPRE nº 3.008/2017
Francisco Joselias Figueiras Resende	2018.068.640	Oficial de Justiça	São Bento	22 a 23/03/2018	Exercer suas atividades em caráter excepcional e precário, por força da Portaria GAPRE nº 3.008/2017
Francisco Joselias Figueiras Resende	2018.067.882	Oficial de Justiça	São Bento	15 a 16/03/2018	Exercer suas atividades em caráter excepcional e precário, por força da Portaria GAPRE nº 3.008/2017
Josélio César de Oliveira	2018.068.408	Gerente Operacional de Segurança	Araçagi, Guarabira e Rio Tinto	28/03/2018	Realizar missão especial
Clodoaldo Oliveira Melo	2018.068.125	Oficial de Justiça	Queimadas	26/03/2018	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário
Jerônimo Pereira da Silva Bisneto	2018.066.234	Supervisor	Araçagi, Guarabira e Rio Tinto	28/03/2018	Realizar missão especial
João Galisa de Andrade Neto	2018.068.424	Assessor de Gabinete	Cajazeiras, Patos, Pombal e outras	19 a 22/03/2018	Realizar atividades atinentes a META 04, do CNJ
Jonnathan Everton Noberto de Brito	2018.066.242	Militar	Araçagi, Guarabira e Rio Tinto	28/03/2018	Realizar missão especial
José Eudésio de Lima	2018.066.226	Militar	Araçagi, Guarabira e Rio Tinto	28/03/2018	Realizar missão especial
Jose Aurelio da Cruz	2018.0149.061	Desembargador Corregedor	Boqueirão, Araruna, Cacimba de Dentro, Barra de Santa Rosa e outras	12 a 16/03/2018	Realizar auditoria
Jose Aurelio da Cruz	2018.0149.061	Desembargador Corregedor	Campina Grande, Pocinhos e Soledade e outras	19 a 20/03/2018	Realizar auditoria
Jose Aurelio da Cruz	2018.0149.061	Desembargador Corregedor	Itabaiana, Cruz do Espírito Santo, Jacaraú, Lucena, Araçagi e Gurinhém	26 a 28/03/2018	Realizar auditoria
Silmary Alves de Queiroga Vita	2018.0149.061	Juiz Corregedor	Boqueirão, Araruna, Cacimba de Dentro, Barra de Santa Rosa e outras	12 a 16/03/2018	Realizar auditoria
Silmary Alves de Queiroga Vita	2018.0149.061	Juiz Corregedor	Campina Grande, Pocinhos e Soledade e outras	19 a 23/03/2018	Realizar auditoria
Silmary Alves de Queiroga Vita	2018.0149.061	Juiz Corregedor	Itabaiana, Cruz do Espírito Santo, Jacaraú, Lucena, Araçagi e Gurinhém	26 a 28/03/2018	Realizar auditoria
Jose Herbert Luna Lisboa	2018.0149.061	Juiz Corregedor	Boqueirão, Araruna, Cacimba de Dentro, Barra de Santa Rosa e outras	12 a 16/03/2018	Realizar auditoria
Jose Herbert Luna Lisboa	2018.0149.061	Juiz Corregedor	Campina Grande, Pocinhos e Soledade e outras	19 a 23/03/2018	Realizar auditoria
Jose Herbert Luna Lisboa	2018.0149.061	Juiz Corregedor	Itabaiana, Cruz do Espírito Santo, Jacaraú, Lucena, Araçagi e Gurinhém	26 a 28/03/2018	Realizar auditoria
Ricardo da Costa Freitas	2018.0149.061	Juiz Corregedor	Boqueirão, Araruna, Cacimba de Dentro, Barra de Santa Rosa e outras	12 a 16/03/2018	Realizar auditoria
Ricardo da Costa Freitas	2018.0149.061	Juiz Corregedor	Campina Grande, Pocinhos e Soledade e outras	19 a 23/03/2018	Realizar auditoria
Ricardo da Costa Freitas	2018.0149.061	Juiz Corregedor	Itabaiana, Cruz do Espírito Santo, Jacaraú, Lucena, Araçagi e Gurinhém	26 a 28/03/2018	Realizar auditoria
Monyque de Aguiar Coutinho	2018.0149.061	Auxiliar Judiciario	Boqueirão, Araruna, Cacimba de Dentro, Barra de Santa Rosa e outras	12 a 16/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Monyque de Aguiar Coutinho	2018.0149.061	Auxiliar Judiciario	Campina Grande, Pocinhos e Soledade e outras	19 a 23/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Monyque de Aguiar Coutinho	2018.0149.061	Auxiliar Judiciario	Itabaiana, Cruz do Espírito Santo, Jacaraú, Lucena, Araçagi e Gurinhém	26 a 28/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Ana Claudia Gomes Nunes Marques	2018.0149.061	Auxiliar Judiciario	Boqueirão, Araruna, Cacimba de Dentro, Barra de Santa Rosa e outras	12 a 16/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Ana Claudia Gomes Nunes Marques	2018.0149.061	Auxiliar Judiciario	Campina Grande, Pocinhos e Soledade e outras	19 a 23/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Ana Claudia Gomes Nunes Marques	2018.0149.061	Auxiliar Judiciario	Itabaiana, Cruz do Espírito Santo, Jacaraú, Lucena, Araçagi e Gurinhém	26 a 28/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Samara Karoline Campelo de Souza	2018.0149.061	Oficial Judiciario	Catolé do Rocha, Cajazeiras, São José de Piranhas, São João do Rio do Peixe e outras	12 a 16/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Samara Karoline Campelo de Souza	2018.0149.061	Oficial Judiciario	Campina Grande, Pocinhos e Soledade e outras	19 a 23/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Samara Karoline Campelo de Souza	2018.0149.061	Oficial Judiciario	Areia, Remígio, Alagoa Grande, Alagoinha e Pilões	26 a 28/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Maria Gracilda Maranhao Cavalcanti	2018.0149.061	Assessor da Corregedoria	Catolé do Rocha, Cajazeiras, São José de Piranhas, São João do Rio do Peixe e outras	12 a 16/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Maria Gracilda Maranhao Cavalcanti	2018.0149.061	Assessor da Corregedoria	Campina Grande, Pocinhos e Soledade e outras	19 a 23/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Maria Gracilda Maranhao Cavalcanti	2018.0149.061	Assessor da Corregedoria	Areia, Remígio, Alagoa Grande, Alagoinha e Pilões	26 a 28/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Cileno Gama Correia Lima	2018.0149.061	Assessor da Corregedoria	Taperoá, Solânea, Campina Grande, Ingá, Aroeiras, Umbuzeiro e outras	12 a 16/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Cileno Gama Correia Lima	2018.0149.061	Assessor da Corregedoria	Patos, Teixeira, Princesa Isabel, Monteiro, Prata e outras	19 a 23/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Cileno Gama Correia Lima	2018.0149.061	Assessor da Corregedoria	Itabaiana, Cruz do Espírito Santo, Jacaraú, Lucena, Araçagi e Gurinhém	26 a 28/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Charliston Emmanuel Sarmiento	2018.0149.061	Oficial Judiciario	Taperoá, Solânea, Campina Grande, Ingá, Aroeiras, Umbuzeiro e outras	12 a 16/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Charliston Emmanuel Sarmiento	2018.0149.061	Oficial Judiciario	Patos, Teixeira, Princesa Isabel, Monteiro, Prata e outras	19 a 23/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Charliston Emmanuel Sarmiento	2018.0149.061	Oficial Judiciario	Itabaiana, Cruz do Espírito Santo, Jacaraú, Lucena, Araçagi e Gurinhém	26 a 28/03/2018	Acompanhar Juiz Corregedor para realizar auditoria
Francisco de Assis Soares de Oliveira	2018.0149.061	Motorista	Boqueirão, Araruna, Cacimba de Dentro, Barra de Santa Rosa e outras	12 a 16/03/2018	Conduzir Juiz Corregedor para realizar auditoria
Francisco de Assis Soares de Oliveira	2018.0149.061	Motorista	Campina Grande, Pocinhos e Soledade e outras	19 a 23/03/2018	Conduzir Juiz Corregedor para realizar auditoria
Francisco de Assis Soares de Oliveira	2018.0149.061	Motorista	Itabaiana, Cruz do Espírito Santo, Jacaraú, Lucena, Araçagi e Gurinhém	26 a 28/03/2018	Conduzir Juiz Corregedor para realizar auditoria
Jose de Arimateia da Luz	2018.0149.061	Motorista	Boqueirão, Araruna, Cacimba de Dentro, Barra de Santa Rosa e outras	12 a 16/03/2018	Conduzir Juiz Corregedor para realizar auditoria
Jose de Arimateia da Luz	2018.0149.061	Motorista	Pombal, Sousa, Bonito de Santa Fé, Conceição, Itaporanga, Piancó e outras	19 a 23/03/2018	Conduzir Juiz Corregedor para realizar auditoria
Jose de Arimateia da Luz	2018.0149.061	Motorista	Alhandra, Caaporã, Conde, Pedras de Fogo e outras	26 a 28/03/2018	Conduzir Juiz Corregedor para realizar auditoria
Jose Ventura da Silva	2018.0149.061	Motorista	Catolé do Rocha, Cajazeiras, São José de Piranhas, São João do Rio do Peixe e outras	12 a 16/03/2018	Conduzir Juiz Corregedor para realizar auditoria
Jose Ventura da Silva	2018.0149.061	Motorista	Campina Grande, Pocinhos e Soledade e outras	19 a 23/03/2018	Conduzir Juiz Corregedor para realizar auditoria
Jose Ventura da Silva	2018.0149.061	Motorista	Areia, Remígio, Alagoa Grande, Alagoinha e Pilões	26 a 28/03/2018	Conduzir Juiz Corregedor para realizar auditoria
Ranilson Frazao Diniz	2018.0149.061	Motorista	Taperoá, Solânea, Campina Grande, Ingá, Aroeiras, Umbuzeiro e outras	12 a 16/03/2018	Conduzir Juiz Corregedor para realizar auditoria
Ranilson Frazao Diniz	2018.0149.061	Motorista	Patos, Teixeira, Princesa Isabel, Monteiro, Prata e outras	19 a 23/03/2018	Conduzir Juiz Corregedor para realizar auditoria
Ranilson Frazao Diniz	2018.0149.061	Motorista	Itabaiana, Cruz do Espírito Santo, Jacaraú, Lucena, Araçagi e Gurinhém	26 a 28/03/2018	Conduzir Juiz Corregedor para realizar auditoria



PORTARIA GAPRE N.º663, DE 06 DE ABRIL DE 2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar WYLLER CORREA LIMA CHAVES, matrícula 478071-0, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da Gerência de Processamento, da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de abril de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** – Presidente.

PORTARIA GAPRE N.º664, DE 06 DE ABRIL DE 2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARICELIA FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Gerência de Processamento, da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de abril de 2018. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** – Presidente.



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N.º 01/CGJ/PB 2018 - Institui e dispõe sobre a “Medalha do Mérito Judiciário da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba” e dá outras providências. O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XXIV do art. 94 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, CONSIDERANDO que os magistrados e servidores do Poder Judiciário, no desempenho de suas funções, devem enviaar esforços, diariamente, para que a Justiça seja independente, vigilante, eficaz e um instrumento de confiança e paz social; CONSIDERANDO que há diversos colaboradores que prestam relevantes serviços à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba e à Justiça de Primeira Instância do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO que até a presente data não existe no âmbito desta Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba nenhuma comenda a estimular e valorizar os diversos agentes, internos e externos, que tanto se esforçam para garantir uma melhor prestação jurisdicional; RESOLVE: Art. 1.º Fica instituída a “Medalha do Mérito Judiciário da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba”, com a finalidade de agraciar magistrados, servidores e outras pessoas físicas que prestam ou tenham prestado relevantes serviços à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba e à Justiça de Primeira Instância do Estado da Paraíba. Art. 2.º O Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba é o chanceler da “Medalha do Mérito Judiciário da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba”, competindo-lhe velar pelo prestígio da condecoração. Art. 3.º A “Medalha do Mérito Judiciário da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba” será constituída da seguinte forma: a) medalha propriamente dita, em metal, na cor “dourada” e b) fita nas cores vermelho e preto, da bandeira do Estado da Paraíba. Art. 4.º A condecoração tratada nesta Portaria será acompanhada de diploma com dizeres e especificações adequados, submetidos à aprovação do Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. § 1.º Os diplomas serão registrados em livro virtual próprio, com numeração sequenciada que constará no verso da medalha com a data do registro da comenda. § 2.º No número sequencial de inscrição registrado no Livro virtual próprio constará além do nome do agraciado, sua data de nascimento, filiação e síntese de seu currículo, além de outros dados e referências considerados dignos de anotação. Art. 5.º A escolha dos agraciados será realizada por uma Comissão Especial, constituída pelo Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, que a presidirá, e pelos Juízes Corregedores. Parágrafo único. O Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba designará servidor de seu gabinete para atuar na qualidade de Secretário(a) da Comissão Especial. Art. 6.º As propostas para concessão da “Medalha do Mérito Judiciário da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba” serão apreciadas pela Comissão Especial, em reunião designada pelo Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Parágrafo único. As deliberações resultantes das reuniões da Comissão Especial constarão de atas assinadas pelos membros presentes às reuniões a serem arquivadas em livro de registro virtual próprio. Art. 7.º A “Medalha do Mérito Judiciário da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba” será conferida a 06 (seis) agraciados, no máximo, anualmente. Art. 8.º A relação dos agraciados será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, após a decisão da Comissão Especial. Art. 9.º A entrega da “Medalha do Mérito Judiciário da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba” será realizada pelo Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, em dia, hora e local previamente determinados. Parágrafo único. O agraciado que, por motivo de força maior, não puder comparecer à solenidade de entrega da comenda para a qual seja convocado, poderá receber a láurea, excepcionalmente, em data diversa. Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa, 06 de abril de 2018. **Desembargador JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ - Corregedor-Geral de Justiça.**



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) determino a suspensão do Recurso Especial até que o STJ defina, por ocasião do julgamento do TEMA nº 571, a orientação a ser adotada para os demais casos.”

Recurso Especial – nº 0001469-76.2006.815.0261. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: José Paulo Wamberto Ramalho.

Recurso Especial – nº 0001368-94.2016.815.0000. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: Iraponil Siqueira Sousa.

Recurso Especial – nº 0027706-78.2000.815.2001. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: José Muniz de Moraes.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) determino a suspensão do Recurso Extraordinário até que o Excelso Pretório defina, por ocasião do julgamento do Tema 06, a orientação a ser adotada para os demais casos.”

Recurso Extraordinário – nº 0000326-02.2015.815.0111. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: Ivan Ribeiro Alves. Defensor Público: Alberto Jorge Dantas Sales.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO RECURSO ESPECIAL EM QUESTÃO ATÉ QUE O STJ DEFINA, POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DO TEMA REPETITIVO Nº 571, A ORIENTAÇÃO A SER ADOTADA PARA OS CASOS SIMILARES.”

Recurso Especial – nº 0125823-12.1997.815.2001. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: Paulo Batista da Silva Carnes. Advogado: Sem representação nos autos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO do seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 376.375-1 - Solicitação - Wladimir Alcebíades M. Falcão Cunha

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 378.260-3 - Solicitação - Diretoria do Fórum da Comarca de Picuí

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018049721 - Liberação de Pagamento - Miraci Barbosa de Souza; 2018049705 - Liberação de Pagamento - Miraci Barbosa de Souza

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018050184 - Pedido de Providências - Israela Claudia da Silva Pontes Asevedo

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2018050779 - Exoneração - Amanda Maia Ferreira. Republicado por incorreção



DESPACHOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA N.º298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos Etc. (...) Desse modo, os precatórios de natureza alimentar, previstos no § 2º, do art. 100, da CF, cujos titulares originários ou por sucessão hereditária tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais ou sejam portadores de doença grave, na forma da lei, terão preferência no pagamento sobre todos os demais débitos, até o quíntuplo do valor fixado para requisições de pequeno valor, e não mais ao triplo, devido a inclusão do §2º, do art. 102, do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 99/2017.Caso o valor do crédito a que faz jus o beneficiário, ultrapasse a quantia correspondente a até cinco vezes a obrigação de pequeno valor

definida pelo respectivo ente público devedor ou pelo §12º do art. 97 do ADTC, o credor deverá aguardar o pagamento do saldo remanescente em estrita observância à ordem em que se encontra inscrito. Outrossim, a Lei Estadual nº 7.486/2003, estabeleceu como requisito de pequeno valor a quantia correspondente a dez salários mínimos. No caso em tela, pode-se verificar que o credor possui mais de sessenta anos de idade, conforme atesta a cópia do documento acostada à fl. (...), sendo o crédito de natureza alimentar. Configurada, assim, a hipótese prevista no art. 100, § 2º, da CF c/c art. 97, *caput*, e §§ 6º e 18, do ADCT. **Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO, para determinar a habilitação do credor (...) na ordem preferencial de que trata o §2º do art. 100 da CF, em razão de possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, devendo ser observada a ordem cronológica. Após o decurso do prazo legal, remetam-se os autos à Gerência de Precatórios, para aguardar a publicação da lista preferencial. Finalmente, após a publicação da referida lista, sejam os autos encaminhados à Escriviaia de Precatórios a fim de que certifique a publicação e aguarde o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de impugnação, para, então, voltarem-me conclusos. Publique-se. Cumpra-se.”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:**

PRECATÓRIO N.º 2009163-88.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ LUIZ DO REGO LUNA NETO. ADVOGADO: MARCELLO FIGIEREDO FILHO – OAB/PB 5154. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 2010546-04.2014.815.0000. CREDOR: NOEME MENDES JORGE DE SOUZA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO – OAB/PB 5154. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 1003420-95.2006.815.0000. CREDOR: AILTON DA SILVA OLIVEIRA. ADVOGADO: ONIVALDO DA ROCHA MENDES – OAB/PB 7413. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 2010105-23.2014.815.0000. CREDOR: ANTONIO CASSIMIRO DE MORAES. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO – OAB/PB 5154. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 2010484-61.2014.815.0000. CREDOR: MANOEL PEDRO DA SILVA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO – OAB/PB 5154. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 2010121-74.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO – OAB/PB 5154. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 2010331-28.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO – OAB/PB 5154. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 2010590-23.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ SOARES. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO – OAB/PB 5154. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 2008487-43.2014.815.0000. CREDOR: JOÃO LOURENÇO DA SILVA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO – OAB/PB 5154. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 0798235-89.2008.815.0000. CREDOR: MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DE AMORIM E OUTROS. ADVOGADO: BERILO RAMOS BORBA – OAB/PB 6136. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: GABINETE DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES

PRECATÓRIO N.º. 0000461-18.1999.815.0000. CREDOR: MARIA LIANE G. GERNANDES E OUTROS. ADVOGADO: RITA AMORIM DE CARVALHO LISBOA – OAB/PB 3632. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 0000013-45.1999.815.0000. CREDOR: ANTONIO AMORIM DE ALMEIDA. ADVOGADO: ADELSON CARLOS DE BARROS GOMES – OAB/PB 8539. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DA COMARCA DE TEIXEIRA

PRECATÓRIO N.º. 0802977-65.2005.815.0000. CREDOR: MARCOS COELHO DE SALLES. ADVOGADO: FRANCISCO NERIS PEREIRA – OAB/PB 10.113. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 0300129-46.1997.815.0000. CREDOR: MARLUCE DA SILVA CORREIA E OUTROS. ADVOGADO: AGAMENON VIEIRA DA SILVA – OAB/PB 3202. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 0004919-93.1990.815.0000. CREDOR: NORMÉLIA BARBOSA PALITOT. ADVOGADO: EVERALDO MORAIS SILVA – OAB/PB 6290. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 4001453-12.2016.815.0000. CREDOR: ANTONIO CARLOS DA SILVA NERY. ADVOGADO: MANOEL SALES SOBRINHO – OAB/PB 3111. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 4002193-33.2017.815.0000. CREDOR: MARIA ANETE BERTO MARINHO. ADVOGADO: URIAS JOSÉ CHAGAS DE MEDEIROS – OAB/PB 8102. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE BAYEUX

PRECATÓRIO N.º. 2008397-35.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ ITAMAR GOMES DA SILVA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO – OAB/PB 5154. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 4002478-26.2017.815.0000. CREDOR: INÊS ROCHA DOS SANTOS. ADVOGADO: ANA MARIA MONTE A DE MORAIS – OAB/PB 9665. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 2008689-20.2014.815.0000. CREDOR: JOÃO MATIAS DE ALMEIDA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO – OAB/PB 5154. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 2010121-59.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO – OAB/PB 5154. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 2008127-11.2014.815.0000. CREDOR: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO – OAB/PB 5154. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 2008171-30.2014.815.0000. CREDOR: JOSÉ SOARES. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO – OAB/PB 5154. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 2010143-35.2014.815.0000. CREDOR: PEDRO RODRIGUES DE FARIAS. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO – OAB/PB 5154. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO N.º. 0000640-05.2016.815.0000. CREDOR: MARLENE JOSÉ PAULINO. ADVOGADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA – OAB/PB 10.751. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOINHA

PRECATÓRIO N.º. 2008231-03.2014.815.0000. CREDOR: MARIA JOSÉ RAMOS BRITO. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO – OAB/PB 5154. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL



PRECATÓRIO Nº. 0001204-91.2000.815.0000. CREDOR: RICARDO RODRIGUES DA COSTA. ADVOGADO: JOSÉ PROCÓPIO DE BARROS – OAB/PB 659. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO Nº. 4001452-27.2016.815.0000. CREDOR: EDNA MARIA DA SILVA. ADVOGADO: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO – OAB/PB 7964. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO Nº. 4001902-67.2016.815.0000. CREDOR: JANETE FORMIGA CYRILLO. ADVOGADO: ORLANDO GONÇALVES LIMA – OAB/PB 1303. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: GABINETE DES. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI

PRECATÓRIO Nº. 0901651-20.2001.815.0000. CREDOR: SEVERINO BRAZ DOS SANTOS FILHO. ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA – OAB/PB 8349. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO Nº. 0757905-84.2007.815.0000. CREDOR: MARIA DE FÁTIMA BENTO. ADVOGADO: ONIVALDO DA ROCHA MENDES – OAB/PB 7413. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO Nº. 2008695-27.2014.815.0000. CREDOR: FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO – OAB/PB 5154. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO Nº. 0300165-88.1997.815.0000. CREDOR: ISAURITA ISaura DA CONCEIÇÃO. ADVOGADO: FABIANO BARCIA DE ANDRADE – OAB/PB 6840. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO Nº. 0802909-52.2004.815.0000. CREDOR: SONIA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES. ADVOGADO: RINALDO BARBOSA DE MELO – OAB/PB 6564. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

PRECATÓRIO Nº. 0802909-52.2004.815.0000. CREDOR: SONIA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES. ADVOGADO: RINALDO BARBOSA DE MELO – OAB/PB 6564. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos Etc. (...) Desse modo, os precatórios de natureza alimentar, previstos no § 2º, do art. 100, da CF, cujos titulares originários ou por sucessão hereditária tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais ou sejam portadores de doença grave, na forma da lei, terão preferência no pagamento sobre todos os demais débitos, até o quántuplo do valor fixado para requisições de pequeno valor, e não mais ao triplo, devido a inclusão do §2º, do art. 102, do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 99/2017.Caso o valor do crédito a que faz jus o beneficiário, ultrapasse a quantia correspondente a até cinco vezes a obrigação de pequeno valor definida pelo respectivo ente público devedor ou pelo §12º do art. 97 do ADTC, o credor deverá aguardar o pagamento do saldo remanescente em estrita observância à ordem em que se encontra inscrito. No caso em tela, pode-se verificar que o credor possui mais de sessenta anos de idade, conforme atesta a cópia do documento acostada à fl. (...), sendo o crédito de natureza alimentar. Configurada, assim, a hipótese prevista no art. 100, § 2º, da CF c/c art. 97, *caput*, e §§ 6º e 18, do ADCT. Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO, para determinar a habilitação do credor (...) na ordem preferencial de que trata o §2º do art. 100 da CF, em razão de possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, devendo ser observada a ordem cronológica. Após o decurso do prazo legal, remetam-se os autos à Gerência de Precatórios, para aguardar a publicação da lista preferencial. Finalmente, após a publicação da referida lista, sejam os autos encaminhados à Escrivania de Precatórios a fim de que certifique a publicação e aguarde o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de impugnação, para, então, voltarem-me conclusos. Publique-se. Cumpra-se.”, NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS:

PRECATÓRIO Nº. 0001489-59.2015.815.0000. CREDOR: JOSÉ JORGE DE LIMA. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR – OAB/PB 14.975. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO

PRECATÓRIO Nº. 4001368-26.2016.815.0000. CREDOR: MARLEIDE NÓBREGA DE OLIVEIRA. ADVOGADO: CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA – OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO Nº. 4000115-37.2015.815.0000. CREDOR: MARIA AUGUSTA DE LIMA. ADVOGADO: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO – OAB/PB 12.381. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPO DE SANTANA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARARUNA

PRECATÓRIO Nº. 4000998-47.2016.815.0000. CREDOR: SEVERINA DAVI DA SILVA. ADVOGADO: CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA – OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO Nº. 4000511-14.2015.815.0000. CREDOR: MARIA JOSÉ FERNANDES FERREIRA. ADVOGADO: CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA – OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO Nº. 2002411-37.2013.815.0000. CREDOR: LUCIMAR CABRAL GOMES DE SOUZA. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR – OAB/PB 14.975. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO

PRECATÓRIO Nº. 0001487-89.2015.815.0000. CREDOR: MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DA CRUZ. ADVOGADO: POLLYANO HENRIQUE PEREIRA – OAB/PB 16.689. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO

PRECATÓRIO Nº. 0001501-73.2015.815.0000. CREDOR: EDSON GOMES DE SOUZA. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR – OAB/PB 14.975. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO

PRECATÓRIO Nº. 4001362-19.2016.815.0000. CREDOR: SEVERINA RIBEIRO BATISTA. ADVOGADO: CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA – OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO Nº. 4001427-14.2016.815.0000. CREDOR: MARIA DAS NEVES BERNARDO DE SOUZA. ADVOGADO: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO – OAB/PB 12.381. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE TACIMA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARARUNA

PRECATÓRIO Nº. 4001257-42.2016.815.0000. CREDOR: GERUSA DA SILVA ALEXANDRE. ADVOGADO: CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA – OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO Nº. 4000504-22.2015.815.0000. CREDOR: MARIA DE FÁTIMA FRANCELINO DA SILVA. ADVOGADO: CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA – OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO Nº. 4001658-41.2016.815.0000. CREDOR: NADIR LEOPOLDO VALENCO. ADVOGADO: NADIR LEOPOLDO VALENCO – OAB/PB 4423. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA DA CAPITAL

PRECATÓRIO Nº. 2012917-38.2014.815.0000. CREDOR: JOÃO BATISTA BARROS MEIRA. ADVOGADO: GILSON GUEDES RODRIGUES – OAB/PB 8536. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE

PRECATÓRIO Nº. 0757263-14.2007.815.0000. CREDOR: LINDALVA TOMAZ DO NASCIMENTO. ADVOGADO: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO – OAB/RN 8358. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO

PRECATÓRIO Nº. 0101767-20.2005.815.0000. CREDOR: JOÃO BATISTA DE MEDEIROS. ADVOGADO: DILMA JANE TAVARES DE ARAÚJO – OAB/PB 8358. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO

PRECATÓRIO Nº. 4001730-28.2016.815.0000. CREDOR: MARIA CLEMENTE RODRIGUES. ADVOGADO: CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA – OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO Nº. 4001811-74.2016.815.0000. CREDOR: MARIA MARGARETE PAIVA E SILVA. ADVOGADO: CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA – OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO Nº. 4000511-14.2015.815.0000. CREDOR: MARIA JOSÉ FERNANDES FERREIRA. ADVOGADO: CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA – OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO Nº. 4000530-20.2015.815.0000. CREDOR: MARIA OLGA AVELINO. ADVOGADO: CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA – OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE GUARABIRA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA

PRECATÓRIO Nº. 0808479-19.2004.815.0000. CREDOR: VIRGILIA SARAIVA DE LINS ARAÚJO. ADVOGADO: LAVOISIER NUNES DE CASTRO – OAB/PB 3590. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAIÇARA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAIÇARA

PRECATÓRIO Nº. 0805329-30.2004.815.0000. CREDOR: ANSELMO CRISPIM GUIMARÃES. ADVOGADO: FRANCISCO NERIS PEREIRA – OAB/PB 10.113. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE

PRECATÓRIO Nº. 0900260-30.2001.815.0000. CREDOR: MARIA EROTILDES SANTOS GONÇALVES. ADVOGADO: GENIVANDO DA COSTA ALVES – OAB/PB 9005. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CUITÊ, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CUITÊ



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Dr(a). Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO Nº 0004186-92.2014.815.2003. ORIGEM: 4ª REGIONAL DE MANGABEIRA CAPITAL. RELATOR: Dr(a). Aluizio Bezerra Filho, em substituição a(o) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Mirian Ferreira de Lima E Icaro Ferreira de Lima. ADVOGADO: Jose Ferreira de Lima (oab/pb 21.047). APELADO: Jose Pereira de Andrade Sobrinho. ADVOGADO: Jose Fernando Gomes Correia (oab/pb 15.372). **PROCESSUAL CIVIL** – Apelação Cível – Ação de indenização por danos morais, materiais e estéticos decorrentes de acidente de trânsito – Preliminar – Pedido de denunciação à lide da seguradora não percebido – Omissão quanto à apreciação desta matéria ventilada na Contestação – Sentença “citra petita” – Nulidade do “decisum” – Necessidade de prolação de nova decisão – Causa não madura para julgamento – Necessidade de instrução processual – Retorno dos autos ao magistrado singular – Acolhimento – Recurso voluntário prejudicado. A sentença que se omite na apreciação de determinado pedido incorre em vício “citra petita”, cuja consequência é a declaração de nulidade do decisório e dos atos processuais dele dependentes, bem como o retorno dos autos ao Juízo “a quo”, para prolação de novo veredito. Havendo necessidade de instrução processual e dilação probatória, não pode a causa ser imediatamente julgada pelo juízo “ad quem”, para que não ocorra cerceamento de defesa. **Vistos, etc.** Pelo exposto, **ACOLHE-SE A PRELIMINAR**, para decretar a nulidade do “decisum a quo”, por incorrer em vício “citra petita”, determinando o retorno dos autos ao Juízo “a quo”, a fim de que seja proferida nova decisão, enfrentando a integralidade dos pedidos deduzidos pelo demandado. **Recurso apelatório prejudicado.**

Dr(a). Ricardo Vital de Almeida

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001188-57.2012.815.0311. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: Dr(a). Ricardo Vital de Almeida, em substituição a(o) Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador-geral Gilberto Carneiro da Gama.. ADVOGADO: Procurador-geral Gilberto Carneiro da Gama.. APELADO: Maria José Félix -. ADVOGADO: João Ferreira Neto (oab-pb 5.952).. EMENTA: - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO APELO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. MÉRITO - CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE SALDO DE SALÁRIO NA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E AS PARCELAS DO FGTS NO PERÍODO 01 DE SETEMBRO DE 1988 A 01 DE AGOSTO DE 2009. - SERVIDOR CONTRATADO SEM CONCURSO PÚBLICO - SUCESSIVAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONTRATOS NULOS DE PLENO DIREITO - DIREITO AO RECEBIMENTO DO SALDO DE SALÁRIO E DAS PARCELAS DO FGTS PELO PERÍODO TRABALHADO ACIMA PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS Nºs. RE 705.140/RS, RE 596.478/RR E RE 765.320 MG (Temas 308, 191 e 916) - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA NO CASO, DE ACORDO COM A MODULAÇÃO ESTABELECIDA NO RECURSO REPETITIVO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF, TEMA 608 DO STF, ARE709.212. - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA DO FGTS - DECISÃO MONOCRÁTICA - APLICAÇÃO DO ART. 932, IV, “B”, DO CPC/2015 - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA E DESPROVIMENTO MONOCRÁTICO DO APELO E DA REMESSA NECESSÁRIA. Ante o exposto, rejeito a preliminar de intempestividade do apelo e a prejudicial de mérito prescrição quinquenal, em relação ao FGTS e, com fundamento no art. 932, IV, “b”, do CPC/2015, NEGOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO AO RECURSO OFICIAL e APELO, mantendo-se a sentença integralmente. Ante a sucumbência recursal, com fulcro no art. 85, §11, do CPC/2015, majoro os honorários sucumbenciais em 5%, percentual este a ser acrescido ao que fora estipulado na sentença.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003468-28.2012.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: Dr(a). Ricardo Vital de Almeida, em substituição a(o) Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. AUTOR: Bruno Silva de Araújo, Representado Pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.. RÉU: Município de Fagundes/pb. -. ADVOGADO: Humberto Albino de Moraes (oab/pb N. 3.559).. EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO DE CANDIDATO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTOS NO EDITAL. COMPROVAÇÃO. DIREITO SUBJETIVO EVIDENCIADO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO PRETÓRIO EXCELSO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. APLICAÇÃO DO ART. 932, IV, b, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO À REMESSA OFICIAL. - RE 598099/MS - Tema 161 - STF - Repercussão Geral - O candidato aprovado em concurso público dentro do número de vagas previsto no edital possui direito subjetivo à nomeação. - Demonstrado o transcurso do prazo de validade do concurso e a aprovação do autor dentro do número de vagas oferecidas no edital, exsurge o direito subjetivo à nomeação. Precedentes do STJ e do STF. - Deve-se negar, monocraticamente, seguimento à remessa oficial, cujas razões destoam de jurisprudência de tribunal superior, através de decisão monocrática, nos termos do art. 932, IV, b, do CPC/2015. Sendo assim, sem mais delongas, em harmonia com o parecer ministerial, com fundamento no art. 932, IV, b, do CPC/20151, NEGOU PROVIMENTO ao Reexame Necessário, mantendo a sentença objurgada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0011501-36.2014.815.0011. ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: Des. João Alves da Silva. APELANTE: Patrícia Rejane Barbosa Leite. ADVOGADO: Patrícia Araujo Nunes- Oab/pb 11.523. APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Flavio Luiz Avelar Domingues Filho. APELAÇÃO. DESERÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO PREPARO RECURSAL. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. PRESSUPOSTO RECURSAL NÃO CUMPRIDO, MESMO APÓS INTIMADA A PARTE PARA COMPROVÁ-LO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 932, III, E ART. 1007, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO NÃO CONHECIDO. - Revela-se deserto o recurso apelatório quando inexistente nos autos prova do recolhimento do preparo recursal, mormente quando, após devidamente intimado o apelante para tanto, deixa de se desincumbir da demonstração do adimplemento das custas. Isso posto, ante o não pagamento das custas, não conheço do recurso, nos precisos termos do art. 932, III, e art. 1.007, Código de Processo Civil.



APELAÇÃO Nº 0000367-06.2018.815.0000. ORIGEM: JUÍZO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Banco Santander (brasil) S/a. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini. APELADO: Jose Rufino Ferreira Filho. ADVOGADO: Cândido Artur Matos de Sousa-Oab/pb 3741. APELAÇÃO. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. DEFEITO NA REPRESENTAÇÃO. ASSINATURA DIGITALIZADA OU ESCANEADA EM SUBSTABELECIMENTO. AUSÊNCIA DE OUTORGA DE PODER AO CAUSÍDICO SUBSCRITOR DO APELO. PRAZO PARA REGULARIZAR REPRESENTAÇÃO CONCEDIDO. INÉRCIA. INOBSERVÂNCIA DA MEDIDA. INADMISSIBILIDADE. ARTS. 76, § 2º, INC. I; 104, § 2º; 932, INC. III, E 1.011, I, DO CPC/2015. RECURSO NÃO CONHECIDO. - "A imagem digitalizada, escaneada ou mesmo reproduzida, da assinatura do causídico, não vem sendo admitida pela jurisprudência pátria, na medida em que não garante, de maneira precisa, a autenticidade do documento - Não sanado o defeito no prazo concedido pelo relator, torna-se impositiva a negativa de seguimento ao recurso, ante a manifesta inadmissibilidade." - Exsurgindo a falta de habilitação do causídico subscritor do apelo, resta clara a irregularidade da representação da parte, reclamando, pois, o teor do artigo 76, CPC, pelo qual "o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício". Por sua vez, à luz do seu parágrafo 2º, inciso I, "Descumprida a determinação em fase recursal perante tribunal de justiça, tribunal regional federal ou tribunal superior, o relator: [...] não conhecerá do recurso, se a providência couber ao recorrente". Em razão de todo o exposto e nos termos dos artigos 76, § 2º, inciso I, 104, § 2º, e 932, inciso III e 1.011, I, do CPC/2015, nego conhecimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0001424-10.2014.815.0191. ORIGEM: JUÍZO DA COMARCA DE SOLEDADE. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Jose Bento Leite do Nascimento. ADVOGADO: Julio Cesar Barros Rangel- Oab/pb 13.907. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba, Pela Promotora de Justiça Jamille Lemos Henriques Cavalcanti. APELAÇÃO. PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INDEFERIMENTO DA BENESSE E OPORTUNIZAÇÃO DE PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO PREPARO. MEDIDA DESCUMPRIDA. DESERÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. - Indeferida a benesse da Gratuidade Judiciária pleiteada pelo apelante e oportunizado, na mesma ocasião, o prazo adequado para recolhimento das custas recursais, na forma do art. 1.007, do CPC, há de se ter por deserto o recurso quando da omissão da parte no cumprimento desse requisito, tal como ocorrido in casu, devendo-se negar conhecimento ao recurso, de forma monocrática, com base no art. 932, parágrafo único, do CPC. Desta feita, ante a manifesta inadmissibilidade da via recursal em exame, em virtude da configuração da deserção, e com arrimo no artigo 932, inciso III e parágrafo único, do CPC, vigente, nego conhecimento ao recurso interposto, mantendo incólumes todos os termos da sentença vergastada.

APELAÇÃO Nº 0002384-05.2013.815.0351. ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Ademar Junior Caetano Frutuoso. ADVOGADO: Jose Alves da Silva Neto- Oab/pb 14.651. APELADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Servio Tulio de Barcelos- Oab/pb 20.412-a Jose Arnaldo Janssen Nogueira Oab/pb 20.832-a. APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA DE DÉBITO C/C ANULAÇÃO DE NEGATIVAÇÃO INDEVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INDEFERIMENTO DA BENESSE E OPORTUNIZAÇÃO DE PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO PREPARO, SEGUNDO ARTIGO 1.007, § 4º, DO CPC. DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA. DESERÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. - Indeferida a benesse da Gratuidade Judiciária e oportunizado o prazo adequado para recolhimento das custas recursais, na forma do art. 1.007, do CPC, há de se ter por deserto o recurso quando da omissão da parte no cumprimento desse requisito, tal como ocorrido in casu, devendo-se negar conhecimento ao recurso, devendo-se negar conhecimento ao recurso, monocraticamente, com arrimo no art. 932, III e parágrafo único, do CPC. Desta feita, ante a manifesta inadmissibilidade da via recursal em exame e em virtude da configuração da deserção, e com arrimo no artigo 932, inciso III e parágrafo único, do CPC, vigente, nego conhecimento ao recurso interposto, mantendo incólumes todos os termos da sentença vergastada.

APELAÇÃO Nº 0006103-1.1.2014.815.0011. ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Danielle Viana Andrade. ADVOGADO: Naara Cadé Araruna- Oab/pb 19.628. APELADO: Zelare Empreendimentos Imobiliários, APELADO: Mrv Engenharia E Participações S/a. ADVOGADO: Veruska Maciel- Oab/pb 8.834 e ADVOGADO: Rodrigo Gonçalves Oliveira-Oab/pb 17.259. APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INDEFERIMENTO DA BENESSE E OPORTUNIZAÇÃO DE PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO PREPARO, SEGUNDO ARTIGO 1.007, § 4º, DO CPC. DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA. DESERÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. - Indeferida a benesse da Gratuidade Judiciária pleiteada pelo banco em seu apelo e oportunizado, na mesma ocasião, prazo adequado para recolhimento das custas recursais, na forma do art. 1.007, do CPC, há de se ter por deserto o recurso quando da omissão da parte no cumprimento desse requisito, tal como ocorrido in casu, devendo-se negar conhecimento ao recurso, monocraticamente, com arrimo no art. 932, III e parágrafo único, do CPC. Desta feita, ante a manifesta inadmissibilidade da via recursal em exame e em virtude da configuração da deserção, e com arrimo no artigo 932, inciso III e parágrafo único, do CPC, vigente, nego conhecimento ao recurso interposto, mantendo incólumes todos os termos da sentença vergastada.

APELAÇÃO Nº 0012196-24.2013.815.0011. ORIGEM: JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Construtora J W Ltda. ADVOGADO: Vital Bezerra Lopes- 7.246 E Outro. APELADO: Itau Unibanco S/a. ADVOGADO: Carlos Alberto Baiao- 21.800-a. APELAÇÃO. PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INDEFERIMENTO DA BENESSE E OPORTUNIZAÇÃO DE PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO PREPARO. MEDIDA DESCUMPRIDA. DESERÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. - Indeferida a benesse da Gratuidade Judiciária pleiteada pelo apelante e oportunizado, na mesma ocasião, o prazo adequado para recolhimento das custas recursais, na forma do art. 1.007, do CPC, há de se ter por deserto o recurso quando da omissão da parte no cumprimento desse requisito, tal como ocorrido in casu, devendo-se negar conhecimento ao recurso, de forma monocrática, com base no art. 932, parágrafo único, do CPC. Desta feita, ante a manifesta inadmissibilidade da via recursal em exame, em virtude da configuração da deserção, e com arrimo no artigo 932, inciso III e parágrafo único, do CPC, vigente, nego conhecimento ao recurso interposto, mantendo incólumes todos os termos da sentença vergastada.

APELAÇÃO Nº 0057759-51.2014.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Orlando Ferreira Mara E Outros. ADVOGADO: Clodonaldo Rodrigues de Pontes - Oab/pb 8285. APELADO: Antonio Almerio Ferreira Marra Junior. ADVOGADO: Paulo Roberto Germano de Figueiredo. APELAÇÃO. AÇÃO DE USUCAPIÃO. PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INDEFERIMENTO DA BENESSE E OPORTUNIZAÇÃO DE PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO PREPARO, SEGUNDO ARTIGO 1.007, § 4º, DO CPC. DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA. DESERÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. - Indeferida a benesse da Gratuidade Judiciária pleiteada pelo banco em seu apelo e oportunizado, na mesma ocasião, prazo adequado para recolhimento das custas recursais, na forma do art. 1.007, do CPC, há de se ter por deserto o recurso quando da omissão da parte no cumprimento desse requisito, tal como ocorrido in casu, devendo-se negar conhecimento ao recurso, monocraticamente, com arrimo no art. 932, III e parágrafo único, do CPC. Desta feita, ante a manifesta inadmissibilidade da via recursal em exame e em virtude da configuração da deserção, e com arrimo no artigo 932, inciso III e parágrafo único, do CPC, vigente, nego conhecimento ao recurso interposto, mantendo incólumes todos os termos da sentença vergastada.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO Nº 0000062-90.2013.815.0131. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Cooperativa Agrícola Mista de Cachoeira dos Índios. ADVOGADO: José Zenildo Marques Neves, Oab - Pb Nº 7.639. APELADO: Banco do Nordeste do Brasil S/a. ADVOGADO: Adriano Leite de Macêdo, Oab - Pb Nº 12.595-b. APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL. IMPROCEDÊNCIA. INCONFORMISMO. REQUERIMENTO DE JUSTIÇA GRATUITA. INDEFERIMENTO. INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO PREPARO RECURSAL. INÉRCIA. DESERÇÃO CARACTERIZADA. INADMISSIBILIDADE EVIDENCIADA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. - Indeferido o pedido de gratuidade judiciária requerido e não efetuado o recolhimento do preparo no prazo assinalado, deve ser aplicada a pena de deserção e, por conseguinte, não conhecer da apelação. - O 932, III, do Código de Processo Civil, permite ao relator, de forma isolada, não conhecer de recurso inadmissível, hipótese na qual se enquadra o recurso deserto. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO DO APELO.

APELAÇÃO Nº 0002962-38.2007.815.0331. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Paulo Roberto de Oliveira. ADVOGADO: Válder de Melo ç Oab/pb 7994. APELADO: Inss Instituto Nacional do Seguro Social Representado Pelo Procurador: José Wilson Germano de Figueiredo - Oab/pb 4008. APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO. LAUDO PERICIAL. AUSÊNCIA DE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO. IMPROCEDÊNCIA. SUBLEVAÇÃO DO PROMOVEnte. PRESSUPOSTOS RECURSAIS DE ADMISSIBILIDADE. EXAME À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OBJETIVA E JURÍDICA DAS RAZÕES POSTAS NA DECISÃO OBJURGADA. PRINCÍPIO DA DIALECTICIDADE. INOBSERVÂNCIA PELO RECORRENTE EM SEDE RECURSAL. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO. INTELGÊNCIA DO ART. 932, III, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONHECIMENTO. - "Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça", nos moldes do Enunciado Administrativo nº 02, do Superior Tribunal de Justiça. - Não enfrentando as razões observadas na decisão impugnada, padece o reclamo de regularidade formal, um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade recursal, por inobservância ao princípio da dialeticidade. - Dispensável levar a matéria ao plenário, consoante preconiza o disposto no

art. 932, III, do Novo Código de Processo Civil, o qual confere poderes ao relator para não conhecer de recurso que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida, como ocorrente na espécie. - Os argumentos ventilados em sede de contrarrazões têm prejudicada sua análise quando o pedido foi julgado improcedente e o recurso não foi conhecido nesta instância revisora. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE APELO.

Des. Leandro dos Santos

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0021940-92.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** AGRAVANTE: Mix Indústria E Comercio de Cereais Ltda. ADVOGADO: Dirceu Marcelo Hoffmann, Oab/go 16.538 E Outro. AGRAVADO: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora Alessandra Ferreira Aragao. Vistos etc. Nos termos do art. 1.021, § 2º, do CPC, intemem-se o Agravado para, querendo, oferecer as Contrarrazões. Cumpra-se.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0058659-34.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Julio Tiago de Carvalho Rodrigues (01), APELANTE: PbpPrev-paraiba Previdencia (02). ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto, Oab/pb 17.281. APELADO: Carlos dos Santos Apolinario E Outros. Vistos etc. Intimem-se os Apelados, para informar se os mesmos foram transferidos para a Reserva, informando as datas e juntando as cópias dos diários com as publicações das portarias, no prazo de cinco dias úteis.

APELAÇÃO Nº 0000034-29.2016.815.0031. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** APELANTE: Mapfre Vida S/a. ADVOGADO: Carlos Antonio Harten Filho, Oab/pb 19357. APELADO: Severino Silva Mota E Outros. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva, Oab/pb 4007. Vistos etc. Intime-se o Apelado Severino Silva Mota, na pessoa do seu advogado, para apresentar contrarrazões ao recurso do Estado da Paraíba (fls. 123/130). Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0000449-37.2018.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** RECORRENTE: Reginaldo Guedes Marinho. APELANTE: Hannover Fairs Sulamerica Ltda. ADVOGADO: Leticia Batistela, Oab/rs 40356 e ADVOGADO: Wilson Furtado Roberto, Oab/pb 12189. RECORRIDO: Hannover Fairs Sulamerica Ltda. APELADO: Reginaldo Guedes Marinho. ADVOGADO: Wilson Furtado Roberto, Oab/pb 12189 e ADVOGADO: Leticia Batistela, Oab/rs 40356. Vistos etc. Intime-se o Apelante para falar sobre a possível intempestividade do seu recurso, no prazo de 05 dias Cumpra-se.

APELAÇÃO Nº 0060490-20.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** APELANTE: Francisco de Assis Braz de Medeiros. ADVOGADO: Romeica Teixeira Gonçalves, Oab/pb 23256. APELADO: PbpPrev-paraiba Previdencia. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto, Oab/pb 17281. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. INOVAÇÃO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO PREJUDICADO. DECISÃO MONOCRÁTICA. INTELGÊNCIA DO ART. 932, III, DO NCPC. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. - É inviável acolher matéria não suscitada na inicial e nem versada na Sentença atacada, por traduzir inovação recursal. - "A jurisprudência do STJ é no sentido de se vedar a ampliação do limite objetivo da demanda, somente em apelação, pois traduz-se em inovação recursal, consoante disposto no artigo 264 do Código de Processo Civil." Vistos, etc Diante do exposto, NÃO CONHEÇO a Apelação, julgando-a prejudicada e mantendo a Sentença em todos os termos. Publique-se. Intime-se.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO. Recurso de Agravado – Processo nº **0801546-39.2018.8.15.0000.** Relator: Dr. Eduardo José de Carvalho Soares, Juiz Convocado para substituir a Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Município de João Pessoa. Agravada: **Edleusa Pedro da Silva.** Advogados: **MANOEL VIEIRA DE ARAÚJO NETO, OAB/PB 24090 e MARIA DO SOCORRO LOURENÇO DOS SANTOS OAB/PB 14.603.** Intimando a parte agravada, na pessoa dos seus patronos, para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal, de acordo com o art. 1019, II, do NCPC, contra decisão do Juiz de Direito da 6ª Vara de Fazenda da Comarca de João Pessoa, nos autos do processo de número 0807388-11.2018.815.2001. Gerência de Processamento, aos 02 de abril de 2018.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - Recurso de Agravado nº 0801789-80.2018.8.15.0000 (PJE). Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida, Juiz Convocado para substituir o Des. Marcos Cavalcante de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: Município de João Pessoa. Agravada: **Severina Batista de Oliveira.** Advogados: **MANOEL VIEIRA DE ARAUJO, OAB/PB 24090 e MARIA DO SOCORRO LOURENÇO DOS SANTOS, OAB/PB 24603.** intimando a parte agravada por seus patronos, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 1.019, do Novo Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões, **por meio eletrônico**, ao agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da Comarca de João Pessoa, lançada nos autos do de número 0804469-49.2018.8152001. Gerência de Processamento, aos 06 de Abril de 2018.

Recurso Especial e Recurso Extraordinário – 3ª CC – Processo nº. **0000876-50.2015.815.2001** – Recorrente(s): **J.T.S.R., representado por MARIA DO PERPETUO SOCORRO TORRES.** Recorrido (s): **AURELIANO RODRIGUES DOS SANTOS.** Intimação ao(s) bel(is). **AMANDA LUNA TORRES, Nº 15.400 OAB/PB e RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, Nº 11.589 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº. **0003827-85.2013.815.2001** – Recorrente(s): **PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA.** Recorrido (s): **EDUARDO GOMES DANTAS.** Intimação ao(s) bel(is). **ALEXANDRE GUSTAVO CÉZAR NEVES, Nº 14.640 OAB/PB e UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA, Nº 11.960 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº. **0036432-84.2013.815.2001** – Recorrente(s): **GEAP – FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL.** Recorrido (s): **MARIA CRISTINA DOS SANTOS E SILVA.** Intimação ao(s) bel(is). **ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE, Nº 13.311 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº. **0047947-87.2011.815.2001** – Recorrente(s): **RICARDO VIEIRA COUTINHO.** Recorrido (s): **TELEVISÃO CABO BRANCO, EDITORA JORNAL DA PARAÍBA, PORTAL G1 E RUBENS JOSÉ BARBOSA DA NÓBREGA.** Intimação ao(s) bel(is). **IGOR MASCARENHAS, Nº 18.048 OAB/PB e ANTONIO MEIRA BARRETO, Nº 16.578 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº. **0001705-71.2015.815.0371** – Recorrente(s): **LUIZ ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO.** Recorrido (s): **COELBA - CIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA.** Intimação ao(s) bel(is). **MARCUS VINICIUS AVELINO VIANNA, Nº 519 - B OAB/BA e ANACELE GUIMARÃES FIGUEIREDO, Nº 18.104 OAB/BA,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº. **0006201-93.2014.815.0011** – Recorrente(s): **UNIDADE ENGENHARIA LTDA.** Recorrido (s): **ROBSON JOSÉ DE ANDRADE.** Intimação ao(s) bel(is). **CARLOS FREDERICO MARTINS LIRA ALVES, Nº 12.985 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

Embargos de Declaração em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0005778-05.2008.815.0251** – (4ªCC) – Agravante(s): Cartório do 5º Ofício de São João de Meriti/RJ – Advogado(s): Celise Moreira Araújo de Lucena OAB/PB 17.399 e José Luiz Rezende de Almeida OAB/RJ 19.110. Agravado(a): Rosemiro Medeiros Oliveira – Advogado(s): José Mattheson Nobrega de Sousa OAB/PB 7.498. INTIMO ao(s) Bel(eis): José Mattheson Nobrega de Sousa OAB/PB 7.498, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0002001-27.2013.815.0351** – (4ªCC) – Agravante(s): Município de Sapé – Procurador(es): Geminiano Luiz Maroja Lucena. Agravado(a): Rosivaldo de Andrade Ferreira – Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007. INTIMO ao(s) Bel(eis): Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0001992-65.2013.815.0351** – (4ªCC) – Agravante(s): Município de Sapé – Procurador(es): Geminiano Luiz Maroja Lucena. Agravado(a): Rosivaldo de Andrade Ferreira – Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007. INTIMO ao(s) Bel(eis): Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0009998-24.2014.815.2001** – (4ªCC) – Agravante(s): CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A e Real Viagens S/A – Advogado(s): Gustavo Henrique dos Santos Viseu OAB/SP 117.417. Agravado(a): Clio Robispierre Camargo Luconi – Advogado(s):



Wilson Furtado Roberto OAB/PB 12.189. INTIMO ao(s) Bel(eis): Wilson Furtado Roberto OAB/PB 12.189, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0000788-51.2012.815.0761 – (4ºCC) – Agravante(s): Município de Caldas Brandão – Procurador(es): Joacildo Guedes dos Santos. Agravado(a): Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Agropecuário de Alagoinha Ltda – Cedal – Advogado(s): Vitor Amadeu de Moraes Beltrão OAB/PB 11.910. INTIMO ao(s) Bel(eis): Vitor Amadeu de Moraes Beltrão OAB/PB 11.910, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0002147-92.2013.815.0731 – (4ºCC) – Agravante(s): Fernando Villas Boas – Advogado(s): Alex Antonio Mascaro OAB/SP 209.435 e Albeni Paulo Galdino Júnior OAB/PB 21.070. Agravado(a): Icatu Seguro S/A – Advogado(s): Manuela Motta Moura da Fonte OAB/PE 20.397 e Evandro de Souza Neves Neto OAB/PB 13.836. INTIMO ao(s) Bel(eis): Manuela Motta Moura da Fonte OAB/PE 20.397 e Evandro de Souza Neves Neto OAB/PB 13.836, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0020381-61.2014.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A – Advogado(s): Gustavo Henrique dos Santos Viseu OAB/SP 117.417. Agravado(a): Clío Robispierre Camargo Luconí – Advogado(s): Wilson Furtado Roberto OAB/PB 12.189. INTIMO ao(s) Bel(eis): Wilson Furtado Roberto OAB/PB 12.189, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0022415-43.2013.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): Ianco José de Oliveira Cordeiro – Advogado(s): Advogando em causa própria. Agravado(a): Banco Santander (Brasil) S/A – Advogado(s): Rafael Pordeus Costa Lima Filho OAB/CE 3.432. INTIMO ao(s) Bel(eis): Rafael Pordeus Costa Lima Filho OAB/CE 3.432, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0003634-88.2015.815.0000 – (4ºCC) – Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A – Advogado(s): Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A. Agravado(a): Antonio Márcio Leite Aires e outra – Advogado(s): Caio César Torres Cavalcanti OAB/PB 16.186. INTIMO ao(s) Bel(eis): Caio César Torres Cavalcanti OAB/PB 16.186, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0000439-67.2012.815.0011 – (4ºCC) – Agravante(s): Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda – Advogado(s): Caius Marcellus de Lima Lacerda OAB/PB 23.661. Agravado(a): Francisco de Araújo Marques e outros – Advogado(s): Raphaela Rosado de Sá Xavier OAB/PB 15.718. INTIMO ao(s) Bel(eis): Raphaela Rosado de Sá Xavier OAB/PB 15.718, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0020745-67.2013.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Adriano Cavalcanti da Fonseca – Advogado(s): Danielly Moreira Pires Ferreira OAB/PB 11.753 e outros. INTIMO ao(s) Bel(eis): Danielly Moreira Pires Ferreira OAB/PB 11.753 e outros, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0001861-18.2013.815.0181 – (4ºCC) – Agravante(s): Banco do Brasil S/A – Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos OAB/PB 20.412-A e José Arnaldo Janssen Nogueira OAB/PB 20.832-A. Agravado(a): Edivan de Souza Pereira – Advogado(s): Valentim da Silva Moura OAB/PB 10.669. INTIMO ao(s) Bel(eis): Valentim da Silva Moura OAB/PB 10.669, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Extraordinário nos autos do Processo nº 0007683-51.2014.815.0181 – (4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Maria José Alexandre de Assis – Advogado(s): Anna Karina Martins Soares Reis OAB/PB 8.266-A e José Alberto Evaristo da Silva OAB/PB 10.248. INTIMO ao(s) Bel(eis): Anna Karina Martins Soares Reis OAB/PB 8.266-A e José Alberto Evaristo da Silva OAB/PB 10.248, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0028721-96.2011.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): Unidas Transporte e Turismo – Advogado(s): Marcos Antonio Chaves Neto OAB/PB 5.729 e Marcos Jorge Caldas Pereira OAB/PB 2.475. Agravado(a): Antony Germisson dos Santos Silva – Advogado(s): Odon Dantas Bezerra Cavalcanti OAB/PB 18.000. INTIMO ao(s) Bel(eis): Odon Dantas Bezerra Cavalcanti OAB/PB 18.000, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0072198-67.2014.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Cícero Gonçalves da Silva – Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim OAB/PB 11.967 e Bianca Diniz de Castilho Santos OAB/PB 11.898. INTIMO ao(s) Bel(eis): Ana Cristina de Oliveira Vilarim OAB/PB 11.967 e Bianca Diniz de Castilho Santos OAB/PB 11.898, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravos em Recursos Especial e Extraordinário nos autos do Processo nº 0043760-70.2010.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(01): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravante(02): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Agravado(a): Ellen Rose Bezerra Gomes – Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes OAB/PB 15.645 e Ana Paula Gouveia Leite Fernandes OAB/PB 20.222. INTIMO ao(s) Bel(eis): Ricardo Nascimento Fernandes OAB/PB 15.645 e Ana Paula Gouveia Leite Fernandes OAB/PB 20.222, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0003007-06.2012.815.0351 – (4ºCC) – Agravante(s): Wellington Pablo Silva Ribeiro – Advogado(s): José Marcelo Dias OAB/PB 8.962. Agravado(a): Banco Itaucard S/A – Advogado(s): Antonio Braz da Silva OAB/PB 12.450-A. INTIMO ao(s) Bel(eis): Antonio Braz da Silva OAB/PB 12.450-A, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0002331-85.2013.815.0751 – (4ºCC) – Agravante(s): Município de Bayeux – Procurador(es): Johnson Gonçalves de Abrantes OAB/PB 1.663. Agravado(a): Alexandrina Alves da Silva Cabral – Advogado(s): Igor Ximenes Guimarães OAB/PB 15.690 e Ellen Cristina Veras de Araújo OAB/PB 16.274. INTIMO ao(s) Bel(eis): Igor Ximenes Guimarães OAB/PB 15.690 e Ellen Cristina Veras de Araújo OAB/PB 16.274, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0018546-48.2008.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): Ivo Schmid e Danielle Camara Schmid – Advogado(s): Rodrigo Azevedo Toscano de Brito OAB/PB 9.312 e Eduardo Monteiro Dantas OAB/PB 9.759. Agravado(a): Maria das Chagas Sousa Lima Schmid – Advogado(s): Davi Tavares Viana OAB/PB 14.644, Luciano Alencar de Brito Pereira OAB/PB 19.380 e Ana Carolina Pereira Tavares Viana OAB/PB 14.643, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0061743-14.2012.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Agravado(a): Estanislau Carmelo de Lima Cavalcanti – Advogado(s): Delano Magalhães Barros OAB/PB 15.745. INTIMO ao(s) Bel(eis): Delano Magalhães Barros OAB/PB 15.745, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0001543-88.2016.815.0000 – (4ºCC) – Agravante(s): Espólio de Maria Aparecida da Silva Alexandria e outros – Advogado(s): Giordano Loureiro Cavalcanti Grilo OAB/PB 11.134. Agravado(a): GEAP Fundação de Seguridade Social – Advogado(s): Nelson Wilians

Fratoni Rodrigues OAB/PB 128.341-A. INTIMO ao'(s) Bel(eis): Nelson Wilians Fratoni Rodrigues OAB/PB 128.341-A, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº. 0044532-96.2011.815.2001 – Agravante(s): **RÁDIO E TELEVISÃO O NORTE LTDA.** Agravado (s): **CIBELE MARIA DE ALENCAR.** Intimação ao(s) bel(is). **PRISCILA SCAVUZZI VILA NOVA DURANT, Nº 21.281 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

Agravo em Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº. 0112301-87.2012.815.2001 – Agravante(s): **ESTADO DA PARAÍBA.** Agravado (s): **GERALDO LUIS DO NASCIMENTO.** Intimação ao(s) bel(is). **FRANCICLAUDIO DE FRANÇA RODRIGUES, Nº 12.118 OAB/PB e CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES, Nº 11.682 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

Agravo em Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº. 0019779-75.2011.815.2001 – Agravante(s): **MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA.** Agravado (s): **MAURO DA SILVEIRA MIRANDA.** Intimação ao(s) bel(is). **DAVI TAVARES VIANA, Nº 14.644 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

Agravo em Recurso Extraordinário – 3ª CC – Processo nº. 0001555-05.2016.815.0000 – Agravante(s): **ESTADO DA PARAÍBA.** Agravado (s): **EDNALDO GALDINO DOS SANTOS.** Intimação ao(s) bel(is). **ÊNIO SILVA NASCIMENTO, Nº 11.946 OAB/PB,** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

Agravo em Recurso ESPECIAL nº: 0005744-36.2014.815.0181 - 2ªC. Agravante (s): **JACIANNE INÁCIO DA SILVA.** Agravado (s): **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.** Intimação ao(s) bel(is): **BRUNO CARNEIRO RAMALHO, OAB/PB 12.152,** patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

RECURSO ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 0124368-40.2012.815.0011 – Recorrente (s): **PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.** Recorrido (s): **ROSIL MARINHO PEREIRA.** Intimação ao(s) bel(is). **RENATO FONSECA DE ALMEIDA GAMA, OAB/PB 17.150,** patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

RECURSO ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 0022610-33.2010.815.2001 – Recorrente (s): **ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.** Recorrido (s): **ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR.** Intimação ao(s) bel(is). **ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR (EM CAUSA PRÓ-PRIA), OAB/PB 10.217,** patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

RECURSOS ESPECIAIS – PROCESSO Nº 0017901-18.2011.815.2001 – 2ª C - Recorrente (1): **ESTADO DA PARAÍBA.** Recorrente (2): **PARAÍBA PREVIDÊNCIA – PBPREV.** Recorrido (s): **TIAGO DA SILVA LIMA.** Intimação ao(s) Bel(eis): **ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA, OAB/PB 15.153,** patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

RECURSO ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 0001045-73.2015.815.0631 – Recorrente (s): **MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO.** Recorrido (s): **REGINALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA.** Intimação ao(s) bel(is). **ABMAEL BRI-LHANTE DE OLIVEIRA, OAB/PB 1.202,** patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 0065919-65.2014.815.2001 – 2ª C - Recorrente (s): **ESTADO DA PARAÍBA.** Recorrido (s): **JOSÉ AUGUSTO CLAUDINO DA SILVA.** Intimação ao(s) Bel(eis): **UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA, OAB/PB 11.960,** patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

RECURSOS ESPECIAIS – PROCESSO Nº 0069691-07.2012.815.2001 – 2ª C - Recorrente (1): **ESTADO DA PARAÍBA.** Recorrente (2): **PARAÍBA PREVIDÊNCIA – PBPREV.** Recorrido (s): **FRANCISMAR BISPO DA SILVA.** Intimação ao(s) Bel(eis): **CÂNDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, OAB/PB 3.741,** patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

Recurso Especial nos autos do Processo nº 0017524-18.2009.815.2001(4ºCC) – Recorrente(s): **Federal de Seguros S/A – Advogado(s): Josemar Lauriano Pereira OAB/RJ 132.101.** Recorrido(a): **Adriana Barbosa Teixeira e outros – Advogado(s): Rochele Karina Costa de Moraes OAB/PB 13.561.** INTIMO ao(s) Bel(eis): Josemar Lauriano Pereira OAB/RJ 132.101, causídico(a) do(a) recorrente, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, acostando aos autos substabelecimento válido, sob pena de não conhecimento do recurso especial.

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0059586-97.2014.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): **Maria Eudívia Vanderlei de Figueiredo – Advogado(s): Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra OAB/PB 5.001.** Agravado(a): **Banco do Brasil S/A – Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos OAB/PB 20.412-A e José Arnaldo Janssen Nogueira OAB/PB 20.832-A.** INTIMO ao(s) Bel(eis): Sérgio Túlio de Barcelos OAB/PB 20.412-A e José Arnaldo Janssen Nogueira OAB/PB 20.832-A, causídico do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0044102-76.2013.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): **Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico – Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá OAB/PB 8.463.** Agravado(a): **Aristóteles Paulino de Bulhões – Advogado(s): João Alberto da Cunha Filho OAB/PB 10.705.** INTIMO ao(s) Bel(eis): João Alberto da Cunha Filho OAB/PB 10.705, causídico do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0000128-75.2009.815.0401 – (4ºCC) – Agravante(s): **Geni Pimentel Aires e José Aires Filho – Advogado(s): Adail Byron Pimentel OAB/PB 3.722.** Agravado(a): **Josefa Celina Pereira – Advogado(s): Joilma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos OAB/PB 6.954.** INTIMO ao(s) Bel(eis): Joilma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos OAB/PB 6.954, causídico do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0000706-72.2008.815.0401 – (4ºCC) – Agravante(s): **Geni Pimentel Aires e José Aires Filho – Advogado(s): Adail Byron Pimentel OAB/PB 3.722.** Agravado(a): **Josefa Celina Pereira – Advogado(s): Joilma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos OAB/PB 6.954.** INTIMO ao(s) Bel(eis): Joilma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos OAB/PB 6.954, causídico do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0090483-79.2012.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): **José Cirilo Sobrinho – Advogado(s): José Olavo Cavalcanti Rodrigues OAB/PB 10.027 e Anne Croline Rodrigues Barros OAB/PB 16.881.** Agravado(a): **Banco RCI Brasil S/A – Advogado(s): Fernando Abagge Benghi OAB/PB 36.467-A.** INTIMO ao(s) Bel(eis): Fernando Abagge Benghi OAB/PB 36.467-A, causídico do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0000245-35.2001.815.0211 – (4ºCC) – Agravante(s): **Banco do Nordeste do Brasil S/A – Advogado(s): Fernanda Halime Fernandes Gonçalves OAB/PB 10.829.** Agravado(01): **Francisco Furtado Leite – Advogado(s): José Valeriano da Fonseca OAB/PB 4.809.** Agravante(02): **Francisco Barboza da Silva – Advogado(s): José Carlos da Nunes da Silva OAB/PB 9.371 e outro.** INTIMO ao(s) Bel(eis): José Valeriano da Fonseca OAB/PB 4.809, causídico(a) do(a) agravado(01), e, José Carlos da Nunes da Silva OAB/PB 9.371 e outro, causídico do(a) agravado(02), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravos em Recursos Especiais nos autos do Processo nº 0043767-62.2010.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(01): **Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.** Agravante(02): **PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281.** Agravado(01): **Gildevan Bandeira Maciel – Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes OAB/PB 15.645 e Ana Paula Gouveia Leite Fernandes OAB/PB 20.222.** INTIMO ao(s) Bel(eis): Ricardo Nascimento Fernandes OAB/PB 15.645 e Ana Paula Gouveia Leite Fernandes OAB/PB 20.222, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº 0004868-85.2011.815.0731 – (4ºCC) – Agravante(s): **Fernando Villas Boas – Advogado(s): Alex Antonio Mascaro OAB/SP 209.435 e Albeni Paulo Galdino**



Júnior OAB/PB 21.070. Agravado(a): HSBC Seguros Brasil S/A – Advogado(s): Carlos Antônio Harten Filho OAB/PE 19.357. INTIMO ao(s) Bel(eis): Carlos Antônio Harten Filho OAB/PE 19.357, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

Agravo em Recurso Extraordinário nos autos do Processo nº **0000950-59.2016.815.0000 – (4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Maria Auxiliadora da Silva e outros – Advogado(s): Lincon Bezerra de Abrantes OAB/PB 12.060. INTIMO ao(s) Bel(eis): Lincon Bezerra de Abrantes OAB/PB 12.060, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).**

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0011222-31.2013.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Aline Coeli Passos Lima – Advogado(s): Érika Patrícia Serafim Ferreira Bruns OAB/PB 17.881 e outro. INTIMO ao(s) Bel(eis): Érika Patrícia Serafim Ferreira Bruns OAB/PB 17.881 e outro, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).**

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0101773-91.2012.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Agravado(a): Miguel Nunes da Silva Neto – Advogado(s): Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outra. INTIMO ao(s) Bel(eis): Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outra, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).**

Agravo em Recurso Especial e Extraordinário nos autos do Processo nº **0002715-92.2011.815.0371 – (4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Zeuda Garcia de Araújo Souza e outros – Advogado(s): Fabrício Abrantes de Oliveira OAB/PB 10.384. INTIMO ao(s) Bel(eis): Fabrício Abrantes de Oliveira OAB/PB 10.384, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).**

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0000509-44.2017.815.0000 – (4ºCC) – Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A – Advogado(s): Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A. Agravado(a): Elsa de Azevedo Marques – Advogado(s): Henrique Dougllas Juca Pereira OAB/PB 13.616 e João Paulo Juca OAB/PB 15.315-B. INTIMO ao(s) Bel(eis): Henrique Dougllas Juca Pereira OAB/PB 13.616 e João Paulo Juca OAB/PB 15.315-B, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).**

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0023783-92.2010.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Agravado(01): Marcos Alves Raimundo – Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes OAB/PB 15.645 e Ana Paula Gouveia Leite Fernandes OAB/PB 20.222. Agravado(02): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. INTIMO ao(s) Bel(eis): Ricardo Nascimento Fernandes OAB/PB 15.645 e Ana Paula Gouveia Leite Fernandes OAB/PB 20.222, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).**

Agravo em Recurso Extraordinário nos autos do Processo nº **0000726-14.2014.815.0511 – (4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Jaciara Viana de Freitas Morais – Advogado(s): Antonio Teotônio de Assunção OAB/PB 10.492. INTIMO ao(s) Bel(eis): Antonio Teotônio de Assunção OAB/PB 10.492, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).**

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0062832-04.2014.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Agravado(a): Hélio dos Santos Silva – Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga OAB/PB 16.791. INTIMO ao(s) Bel(eis): Denyson Fabião de Araújo Braga OAB/PB 16.791, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).**

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0059875-30.2014.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Agravado(a): Antonio Bento da Silva – Advogado(s): Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.729 Andréa Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.155. INTIMO ao(s) Bel(eis): Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.729 Andréa Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.155, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).**

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0098087-91.2012.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Agravado(a): Cássia Lobão Assis – Advogado(s): Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outra. INTIMO ao(s) Bel(eis): Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outra, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).**

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0037771-49.2011.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda – Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos OAB/PB 13.040. Agravado(a): João Bosco Pereira – Advogado(s): Gilson Farias de Araújo OAB/PB 9.561. INTIMO ao(s) Bel(eis): Gilson Farias de Araújo OAB/PB 9.561, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).**

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0002959-28.2015.815.0000 – (4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Manoel Pedro Soares – Advogado(s): Lincon Beserra de Abrantes OAB/PB 12.060. INTIMO ao(s) Bel(eis): Lincon Beserra de Abrantes OAB/PB 12.060, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).**

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0015977-25.2011.815.0011 – (4ºCC) – Agravante(s): Estado da Paraíba – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado(a): Ednaldo Falcão Pereira – Advogado(s): Braúlio Steferson P. de Lira OAB/PB 21.749 e Júlio César de Farias Lira OAB/PB 9.868 e outros. INTIMO ao(s) Bel(eis): Braúlio Steferson P. de Lira OAB/PB 21.749 e Júlio César de Farias Lira OAB/PB 9.868 e outros, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).**

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0008933-22.2013.815.2003 – (4ºCC) – Agravante(s): Sociedade Paraibana de Comunicação – Advogado(s): Sylvio da Silva Torres Filho OAB/PB 3.613. Agravado(a): Fabiana Santos Lins e Natally Guedes Pontes Lins – Advogado(s): Taluã de Vasconcelos Maia de Lucena OAB/PB 18.777. INTIMO ao(s) Bel(eis): Taluã de Vasconcelos Maia de Lucena OAB/PB 18.777, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).**

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0016109-24.2014.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): PBprev – Paraíba Previdência – Procurador(es): Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281. Agravado(a): Eva Maria de Souza – Advogado(s): João Antonio de Moura OAB/PB 13.138 e Hioman Imperiano de Souza OAB/PB 16.735. INTIMO ao(s) Bel(eis): João Antonio de Moura OAB/PB 13.138 e Hioman Imperiano de Souza OAB/PB 16.735, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).**

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0064117-03.2012.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): Jacinta Maia Nobre – Me e Maria José Cacho Belchior – Advogado(s): Elis Nobre Ferreira OAB/PB 16.358. Agravado(a): Regina Indústria e Comércio S/A – Advogado(s): Maurício Carlos da Silva Braga OAB/SP 54.416 e Mário Celso da Silva Braga OAB/SP 121.000. INTIMO ao(s) Bel(eis): Maurício Carlos da Silva Braga OAB/SP 54.416 e Mário Celso da Silva Braga OAB/SP 121.000, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).**

Agravo em Recurso Especial nos autos do Processo nº **0007942-04.2003.815.2001 – (4ºCC) – Agravante(s): Fernando Imperiano da Costa – Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes OAB/PB 1.663. Agravado(a): Terezinha de Miranda Freire Brito Guerra representada por seu Procurador Sérgio de Miranda Freire**

Brito Guerra – Advogado(s): Roseana Vidal Moreira OAB/PB 12.797. INTIMO ao(s) Bel(eis): Roseana Vidal Moreira OAB/PB 12.797, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, § 4º, do CPC/2015).

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR – PROCESSO Nº 0001772-48.2016.815.0000. Requerente: EMPRESA DE TRANSPORTES MARCOS DA SILVA LTDA. Requerido: MERCEDES BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Intimação ao advogado ANTÔNIO FÁBIO ROCHA GALDINO (OAB/PB nº 12.007), a fim de, na condição de patrono do requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 489/493, nos autos do pedido em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 5 de abril de 2018.

REPRESENTAÇÃO Nº 0804742-42.2003.815.0000 (888.2003.008884-6/001). Representante: José Antônio Serafim e Outro. Representado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional. Intimação ao Advogado Augusto Francisco do Nascimento, OAB/PB – 3.246, patrono do representante, a fim de, no prazo 10 (dez) dias, informar se houve o adimplemento do débito originado do precatório TRT-RP 522/97 (processo NU 01065.1985.002.13.00-2), reportado na certidão anexada às fls. 296, bem como, manifestar-se acerca de seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI do CPC/2015.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018547-20.2014.815.2002. Agravante: Carlos Alberto Barbosa de Brito. Agravado: Matheus Paiva Cavalcante e Lucas Paiva M. Cavalcante. Intimação ao Bel. **ALUISIO NUNES DE LUCENA (OAB/PB nº 6.365)**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0801505-72.2018.815.0000. Relator: Desembargador Leandro dos Santos. Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. Agravado: Giovanni Bosco Dantas Medeiros. Intimando o Bel. Abel. Augusto do Régio Costa Junior (OAB/PB 8871), a fim de, no prazo de legal, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 1.019, do NCP, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 13.105, de 16 de março de 2015, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar de forma eletrônica as contrarrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 6ª Vara Cível da Capital, lançada nos autos da Ação de Cobrança nº 0017890-28.2000.815.0011



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002484-20.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Pbpv-paraiba Previdencia E Juizo da 2a Vara da Faz. pub. da Capital. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto Oab/pb 17281. APELADO: Adeniz Fernandes da Cruz. ADVOGADO: Jose Epitacio de Oliveira Oab/pb 16665. PRELIMINAR ARGUIDA EM CONTRARRAZÕES. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. APELANTE QUE DEMONSTRA OS MOTIVOS DE SUA IRRESIGNAÇÃO. REJEIÇÃO DA MATÉRIA PRECEDENTE. - O recurso trouxe de forma clara e expressa as razões da inconformidade do apelante com a sentença, de forma que devidamente cumprido o Princípio da Dialeiticidade. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO REVISIONAL DE PROVENTOS. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. INAPLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES. SENTENÇA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR O ADIMPLEMENTO E DEVOLUÇÃO DE DIFERENÇAS DAS VERBAS REQUERIDAS NA FORMA PREVISTA PELA LEI N.º 5.701/1993, ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DA MP 185/2012. NORMA SUPERVENIENTE QUE ATINGE A CATEGORIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA SOBRE O TEMA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 51 DO TJPB. CONGELAMENTO EM SEU VALOR NOMINAL. ADICIONAL DE INATIVIDADE. CONGELAMENTO NÃO ALCANÇADO PELA NORMA. IMPOSSIBILIDADE DO JUDICIÁRIO VISLUMBRAR RESTRIÇÃO NÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO. OBSERVÂNCIA, ENTRETANTO, AO PRINCÍPIO DO NON REFORMATIO IN PEJUS. CONSECUTÓRIOS LEGAIS. JULGAMENTO PROFERIDO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL E DESPROVIMENTO DO APELO. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios e do adicional de inatividade da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - “(...) O regramento dos servidores públicos civis, federal ou estadual, apenas se aplica aos militares naquilo em que a extensão for expressa. (...)” (STJ - RMS 31.797/AM, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, QUINTA TURMA, julgado em 12/11/2013, DJe 20/11/2013). - “Art. 2º - É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003. Parágrafo único. Excetua-se do disposto no ‘caput’ o adicional por tempo de serviço, cuja forma de pagamento permaneça idêntica à praticada no mês de março de 2003.” (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - Com a posterior edição da Lei nº 9.703/2012, restou consignado, no §2º, do seu art. 2º, o congelamento apenas dos anuênios dos Policiais Militares do Estado da Paraíba. - “Art. 2º (...) § 2º A forma de pagamento do adicional estabelecida pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 50/2003 fica preservada para os servidores civis e militares.” (§2º, do art. 2º, da Lei nº 9.703/2012). - Súmula 51, TJPB: “Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012.” - “Art. 14. O adicional de inatividade é devido em função do tempo de serviço, computado para a inatividade, incidindo sobre o soldo do posto ou graduação, nos seguintes índices: I – 0,2 (dois décimos), quando o tempo computado for inferior a 30 (trinta) anos de serviço. II – 0,3 (três décimos), quando o tempo computado for igual ou superior a 30 (trinta) anos de serviço.” (Art. 14 da Lei nº 5.701/1993). - A Lei nº 9.703/2012, que foi originada pela MP 185/2012, apenas estendeu o congelamento para os policiais militares com relação ao anuênio, em nada se referindo ao adicional de inatividade. Porém, a fim de evitar a violação ao princípio non reformatio in pejus, mantenho a sentença conforme prolatada, a qual determinou a atualização do adicional de inatividade até o ano de 2012. - Tese firmada no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral: “1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina.” (RE 870947 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 16/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-077 DIVULG 24-04-2015 PUBLIC 27-04-2015) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL E NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0005310-72.2014.815.001 1. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Carlos Diego Ferreira da Costa. ADVOGADO: Steffi Graff Stalchus Oab/pb 17463. APELADO: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Jaqueline Lopes de Alencar. REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. POLICIAL MILITAR. CONGELAMENTO DE ANUÊNIO. INVIABILIDADE. SERVIDOR NÃO ALCANÇADO PELO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. POSSIBILIDADE APENAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. NORMA SUPERVENIENTE QUE ATINGE A CATEGORIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA SOBRE O TEMA. EXEGESE DA SÚMULA Nº 51 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL. CONSECUTÓRIOS LEGAIS. JULGAMENTO PROFERIDO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - “Art. 2º - É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003.” (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - “Não sendo os anuênios alcançados pelo congelamento, devem ser pagos sobre a remuneração ou proventos percebidos pelo policial militar. Inteligência do art. 2º, parágrafo único, da lei complementar nº 50/2003.” (TJPB. RO nº 200.2011.011161-0/001. Rel. Des. João Alves da Silva. J. em 14/06/2012). - “As Leis complementares do Estado da Paraíba de nº 50/2003 e de nº 58/2003 no que pertine à transformação das vantagens pecuniárias percebidas pelos servidores públicos em vantagem pessoal reajustável de acordo com o art. 37, inciso X da CF, não se aplica aos militares, por ausência de previsão legal expressa.” (TJPB. ROAC nº 200.2010.004599-2/001. Rel. Juiz Conv. Tércio Chaves de Moura. J. em 06/09/2011). - Súmula 51, TJPB: “Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012.” - Teses firmadas no Supremo Tribunal Federal em sede



de repercussão geral no RE 870947: 1) "O artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no artigo 1º-F da Lei 9.494/1997 com a redação dada pela Lei 11.960/2009"; 2) "O artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina.". APELAÇÃO CÍVEL DO AUTOR. ALEGAÇÃO DE DIREITO À ATUALIZAÇÃO DO CONTRACHEQUE DO SERVIDOR DA PARCELA "ANUÊNIOS" ATÉ A MP 185/2012, BEM COMO AO PAGAMENTO ORIUNDO DAS DIFERENÇAS A MENOR VINCENDAS E VENCIDAS. SUBSTÊNCIA DOS ARGUMENTOS. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VALOR ÍNFINO MAJORAÇÃO. MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA NESTES PONTOS. PROVIMENTO DO APELO. - Na conjuntura em epígrafe, como restou demonstrado e asseverado durante toda a fundamentação da decisão combatida, que o referido adicional não poderia ter sido congelado pela Lei nº 50/2003 (como procedido pelo Estado), mas, tão somente, a partir da edição da MP 185/2012, é imperativo que, além da condenação ao pagamento das diferenças verificadas durante o período, conste na parte dispositiva da sentença a determinação de atualização da importância percebida pelo autor a tal título, para que o anuênio seja pago e "congelado" no valor nominal proporcional ao soldo recebido pelo demandante em 25.01.2012, quando da entrada em vigor da mencionada Medida Provisória. - "PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. PRESTAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. - No caso das obrigações de trato sucessivo, a prescrição atingirá as prestações progressivamente, incidindo, apenas, sobre as prestações retroativas ao quinquênio anterior à propositura da ação. É essa a disposição preconizada pelo art. 3º, do Decreto nº 20.910/32 e também pela Súmula nº 85, do Superior Tribunal de Justiça. REMESSA NECESSÁRIA, APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. SENTENÇA ILÍQUIDA. CONHECIMENTO DA REMESSA. MILITAR. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO. CONGELAMENTO DO ANUÊNIO. POSSIBILIDADE A PARTIR DA MP Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. SÚMULA 51 DO TJPB. NECESSÁRIA A ATUALIZAÇÃO DO CONTRACHEQUE DO SERVIDOR. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO APELO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO ADESIVO. - Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal, aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012. - "Com efeito, é devida a atualização - para que a referida verba seja paga e "congelada" no valor proporcional ao soldo recebido pelo demandante em 25.01.2012, quando da entrada em vigor da Medida Provisória 185/2012 - com a quitação da diferença entre a importância correta e o que foi pago a menor nesse interregno, excluídas as verbas atingidas pela prescrição quinquenal. Nessa trilha de ideias, o reparo que deve ser feito na sentença é aquele pleiteado pelo autor em seu apelo, qual seja a inclusão da ordem de atualização do valor do anuênio, para que seja pago e "congelado" no valor proporcional ao soldo recebido pelo demandante em 25.01.2012, quando da entrada em vigor da Medida Provisória 185/2012. Isso porque, se restou demonstrado – e asseverado durante toda a fundamentação da sentença – que o referido adicional não poderia ter sido congelado a partir da Lei nº 50/03 (como procedido pelo Estado) mas somente a partir da edição da MP 185/2012, é imperativo que, além da condenação ao pagamento das diferenças verificadas durante o período, conste na parte dispositiva da sentença a determinação de atualização da importância percebida pelo autor a tal título, para que o anuênio seja pago e "congelado" no valor proporcional ao soldo recebido pelo demandante em 25.01.2012, quando da entrada em vigor da MP 185/2012. Como não houve essa espécie de determinação na parte dispositiva da sentença, faz-se mister que também passe a constar tal ordem de atualização, devendo o recurso do promovente ser parcialmente e não totalmente provido, apenas porque este requereu o descongelamento até a edição da Lei nº 9.703, de maio de 2012, enquanto, pelas razões supra, a atualização deve ocorrer até a entrada em vigor da MP 185, de janeiro de 2012.(TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00324809720138152001, - Não possui -, Relator DESA MARIA DE FATIMA MORAES B CAVALCANTI, j. em 24-11-2015)." (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00014140220138152001, - Não possui -, Relator DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ BENEVIDES, j. em 01-08-2017) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL E DAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0009202-67.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador, Delosmar Domingos de Mendonça Junior E Juízo da 2a Vara da Faz.pub.da Capital. APELADO: Katty Sabrina do Nascimento Silva. ADVOGADO: Denyson Fabio de Araujo Braga Oab/pb 16791. PREJUDICIAL DE MÉRITO SUSCITADA NA CONTESTAÇÃO. ANÁLISE EM SEDE DE REMESSA OFICIAL. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO DO AUTOR. INOCORRÊNCIA. OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. EXEGESE DA SÚMULA Nº. 85 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - "Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação." (Súmula nº. 85 do STJ). - In casu, fácil observar que se trata de relações de trato sucessivo, logo, não há perecimento do fundo de direito e a prescrição das parcelas atinge apenas aquelas vencidas antes do quinquênio precedente ao ajuizamento da demanda. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. FORMA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE. INAPLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES. SENTENÇA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR O ADIMPLEMENTO E DEVOLUÇÃO DE DIFERENÇAS DA VERBA REQUERIDA NA FORMA PREVISTA PELA LEI N.º 6.507/1997, ATÉ A VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.703/2012. CONGELAMENTO NÃO ALCANÇADO PELA NORMA. IMPOSSIBILIDADE DO JUDICIÁRIO VISLUMBRAR RESTRIÇÃO NÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO. OBSERVÂNCIA, ENTRETANTO, AO PRINCÍPIO DO NON REFORMATIO IN PEJUS. CONSECTÁRIOS LEGAIS. JULGAMENTO PROFERIDO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL E DO APELO. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento da gratificação de insalubridade da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - "(...). O regramento dos servidores públicos civis, federal ou estadual, apenas se aplica aos militares naquilo em que a extensão for expressa. (...)." (STJ - RMS 31.797/AM, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, QUINTA TURMA, julgado em 12/11/2013, DJe 20/11/2013). - "Art. 2º – É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003. Parágrafo único. Excetua-se do disposto no 'caput' o adicional por tempo de serviço, cuja forma de pagamento permanece idêntica à praticada no mês de março de 2003." (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - Com a posterior edição da Lei nº 9.703/2012, restou consignado, no §2º, do seu art. 2º, o congelamento apenas dos anuênios dos Policiais Militares do Estado da Paraíba, e não - "Art. 2º (...) § 2º A forma de pagamento do adicional estabelecida pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 50/2003 fica preservada para os servidores civis e militares." (§2º, do art. 2º, da Lei nº 9.703/2012). - A Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual nº 9.703/2012, possui força normativa suficiente para alterar a forma de como será calculada a remuneração dos militares, eis que é espécie de ato legislativo adequada a alterar normas de mesma natureza. - A Lei nº 9.703/2012, que foi originada pela MP 185/2012, apenas estendeu o congelamento para os policiais militares com relação ao anuênio, em nada se referindo à gratificação de insalubridade. Porém, a fim de evitar a violação ao princípio non reformatio in pejus, mantenho a sentença conforme prolatada, a qual determinou a atualização da gratificação de insalubridade até a entrada em vigor da Lei nº 9.703/2012. - Tese firmada no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral:"1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina." (RE 870947 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 16/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-077 DIVULG 24-04-2015 PUBLIC 27-04-2015) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010150-38.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto E Juízo da 1a Vara da Faz.pub.da Capital. APELADO: Josias Martins de Pinho. ADVOGADO: Romeia Teixeira Gonçalves Oab/pb 23256. PREJUDICIAL DE MÉRITO SUSCITADA NAS RAZÕES RECURSAIS. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO DO AUTOR. INOCORRÊNCIA. OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. EXEGESE DA SÚMULA Nº. 85 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - "Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas

antes do quinquênio anterior à propositura da ação." (Súmula nº. 85 do STJ). - In casu, fácil observar que se trata de relações de trato sucessivo, logo, não há perecimento do fundo de direito e a prescrição das parcelas atinge apenas aquelas vencidas antes do quinquênio precedente ao ajuizamento da demanda. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. FORMA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE. INAPLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES. SENTENÇA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR O ADIMPLEMENTO E DEVOLUÇÃO DE DIFERENÇAS DA VERBA REQUERIDA NA FORMA PREVISTA PELA LEI N.º 6.507/1997, ATÉ A VIGÊNCIA DA MP 185/2012. CONGELAMENTO NÃO ALCANÇADO PELA NORMA. IMPOSSIBILIDADE DO JUDICIÁRIO VISLUMBRAR RESTRIÇÃO NÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO. OBSERVÂNCIA, ENTRETANTO, AO PRINCÍPIO DO NON REFORMATIO IN PEJUS. CONSECTÁRIOS LEGAIS. JULGAMENTO PROFERIDO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento da gratificação de insalubridade da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - "(...). O regramento dos servidores públicos civis, federal ou estadual, apenas se aplica aos militares naquilo em que a extensão for expressa. (...)." (STJ - RMS 31.797/AM, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, QUINTA TURMA, julgado em 12/11/2013, DJe 20/11/2013). - "Art. 2º – É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003. Parágrafo único. Excetua-se do disposto no 'caput' o adicional por tempo de serviço, cuja forma de pagamento permanece idêntica à praticada no mês de março de 2003." (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - Com a posterior edição da Lei nº 9.703/2012, restou consignado, no §2º, do seu art. 2º, o congelamento apenas dos anuênios dos Policiais Militares do Estado da Paraíba. - "Art. 2º (...) § 2º A forma de pagamento do adicional estabelecida pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 50/2003 fica preservada para os servidores civis e militares." (§2º, do art. 2º, da Lei nº 9.703/2012). - A Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual nº 9.703/2012, possui força normativa suficiente para alterar a forma de como será calculada a remuneração dos militares, eis que é espécie de ato legislativo adequada a alterar normas de mesma natureza. - A Lei nº 9.703/2012, que foi originada pela MP 185/2012, apenas estendeu o congelamento para os policiais militares com relação ao anuênio, em nada se referindo à gratificação de insalubridade. Porém, a fim de evitar a violação ao princípio non reformatio in pejus, mantenho a sentença conforme prolatada, a qual determinou a atualização da gratificação de insalubridade até a entrada em vigor da MP 182/2012. - Tese firmada no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral:"1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina." (RE 870947 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 16/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-077 DIVULG 24-04-2015 PUBLIC 27-04-2015) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010608-26.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Pbpv-paraiiba Previdencia. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto. APELADO: Orlando Vieira de Andrade. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento Oab/pb 11946. PRELIMINAR ARGUIDA EM CONTRARRAZÕES. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. APELANTE QUE DEMONSTRA OS MOTIVOS DE SUA IRRESIGNAÇÃO. REJEIÇÃO DA MATÉRIA PRECEDENTE. - O recurso trouxe de forma clara e expressa as razões da inconformidade do apelante com a sentença, de forma que devidamente cumprido o Princípio da Dialeiticidade. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO REVISIONAL DE PROVENTOS. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. INAPLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES. SENTENÇA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR O ADIMPLEMENTO E DEVOLUÇÃO DE DIFERENÇAS DAS VERBAS REQUERIDAS NA FORMA PREVISTA PELA LEI N.º 5.701/1993, ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DA MP 185/2012. NORMA SUPERVENIENTE QUE ATINGE A CATEGORIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA SOBRE O TEMA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 51 DO TJPB. CONGELAMENTO EM SEU VALOR NOMINAL. ADICIONAL DE INATIVIDADE. CONGELAMENTO NÃO ALCANÇADO PELA NORMA. IMPOSSIBILIDADE DO JUDICIÁRIO VISLUMBRAR RESTRIÇÃO NÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO. OBSERVÂNCIA, ENTRETANTO, AO PRINCÍPIO DO NON REFORMATIO IN PEJUS. CONSECTÁRIOS LEGAIS. JULGAMENTO PROFERIDO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL E DESPROVIMENTO DO APELO. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios e do adicional de inatividade da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - "(...). O regramento dos servidores públicos civis, federal ou estadual, apenas se aplica aos militares naquilo em que a extensão for expressa. (...)." (STJ - RMS 31.797/AM, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, QUINTA TURMA, julgado em 12/11/2013, DJe 20/11/2013). - "Art. 2º – É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003. Parágrafo único. Excetua-se do disposto no 'caput' o adicional por tempo de serviço, cuja forma de pagamento permanece idêntica à praticada no mês de março de 2003." (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - Com a posterior edição da Lei nº 9.703/2012, restou consignado, no §2º, do seu art. 2º, o congelamento apenas dos anuênios dos Policiais Militares do Estado da Paraíba. - "Art. 2º (...) § 2º A forma de pagamento do adicional estabelecida pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 50/2003 fica preservada para os servidores civis e militares." (§2º, do art. 2º, da Lei nº 9.703/2012). - Súmula 51, TJPB: "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012." - "Art. 14. O adicional de inatividade é devido em função do tempo de serviço, computado para a inatividade, incidindo sobre o soldo do posto ou graduação, nos seguintes índices: I – 0,2 (dois décimos), quando o tempo computado for inferior a 30 (trinta) anos de serviço. II – 0,3 (três décimos), quando o tempo computado for igual ou superior a 30 (trinta) anos de serviço." (Art. 14 da Lei nº 5.701/1993). - A Lei nº 9.703/2012, que foi originada pela MP 185/2012, apenas estendeu o congelamento para os policiais militares com relação ao anuênio, em nada se referindo ao adicional de inatividade. Porém, a fim de evitar a violação ao princípio non reformatio in pejus, mantenho a sentença conforme prolatada, a qual determinou a atualização do adicional de inatividade até o ano de 2012. - Tese firmada no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral:"1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina." (RE 870947 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 16/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-077 DIVULG 24-04-2015 PUBLIC 27-04-2015) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL E NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0016941-23.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas E Juízo da 2a Vara da Faz.pub.da Capital. APELADO: Felix Marcos do Nascimento Ferreira. ADVOGADO: Alexandre G.cezaz Neves Oab/pb 14640. PREJUDICIAL DE MÉRITO SUSCITADA NA CONTESTAÇÃO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO DO AUTOR. INOCORRÊNCIA. OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. EXEGESE DA SÚMULA Nº. 85 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - "Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação." (Súmula nº. 85 do STJ). - In casu, fácil observar que se trata de relações de trato sucessivo, logo, não há perecimento do fundo de direito e a prescrição das parcelas atinge apenas aquelas vencidas antes do quinquênio precedente ao ajuizamento da demanda. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO C/C COBRANÇA. FORMA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE. INAPLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES. SENTENÇA. PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA DETERMINAR A ATUALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DA VERBA REQUERIDA NA FORMA PREVISTA PELA LEI N.º 6.507/1997, ATÉ A VIGÊNCIA DA MP 185/2012. CONGELAMENTO NÃO PREVISTO PELA NORMA. IMPOSSIBILIDADE DO JUDICIÁRIO VISLUMBRAR RESTRIÇÃO NÃO DIS-



POSTA NA LEGISLAÇÃO. OBSERVÂNCIA, ENTRETANTO, AO PRINCÍPIO DO NON REFORMATIO IN PEJUS. CONECTÁRIOS LEGAIS. JULGAMENTO PROFERIDO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento da gratificação de insalubridade da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - "(...). O regramento dos servidores públicos civis, federal ou estadual, apenas se aplica aos militares naquilo em que a extensão for expressa. (...)." (STJ - RMS 31.797/AM, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, QUINTA TURMA, julgado em 12/11/2013, DJe 20/11/2013). - "Art. 2º - É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003. Parágrafo único. Excetua-se do disposto no 'caput' o adicional por tempo de serviço, cuja forma de pagamento permanece idêntica à praticada no mês de março de 2003." (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - Com a posterior edição da Lei nº 9.703/2012, restou consignado, no §2º, do seu art. 2º, o congelamento apenas dos anuênios dos Policiais Militares do Estado da Paraíba. - "Art. 2º (...) § 2º A forma de pagamento do adicional estabelecida pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 50/2003 fica preservada para os servidores civis e militares." (§2º, do art. 2º, da Lei nº 9.703/2012). - A Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual nº 9.703/2012, possui força normativa suficiente para alterar a forma de como será calculada a remuneração dos militares, eis que é espécie de ato legislativo adequada a alterar normas de mesma natureza. - A Lei nº 9.703/2012, que foi originada pela MP 185/2012, apenas estendeu o congelamento para os policiais militares com relação ao anuênio, em nada se referindo à gratificação de insalubridade. Porém, a fim de evitar a violação ao princípio non reformatio in pejus, mantenho a sentença conforme prolatada, a qual determinou a atualização da gratificação de insalubridade até a entrada em vigor da MP 182/2012. - Tese firmada no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral:"1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina." (RE 870947 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 16/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-077 DIVULG 24-04-2015 PUBLIC 27-04-2015) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0037702-46.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: PbpPrev Paraíba Previdência. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto Oab/pb 17281. APELADO: Mavíael Dantas da Silva. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento Oab/pb 11946. PRELIMINAR ARGUIDA EM CONTRARRAZÕES. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. APELANTE QUE DEMONSTRA OS MOTIVOS DE SUA IRRESIGNAÇÃO. REJEIÇÃO DA MATÉRIA PRECEDENTE. - O recurso trouxe de forma clara e expressa as razões da inconformidade do apelante com a sentença, de forma que devidamente cumprido o Princípio da Dialeticidade. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO REVISIONAL DE PROVENTOS. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. INAPLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES. SENTENÇA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR O ADIMPLEMENTO E DEVOLUÇÃO DE DIFERENÇAS DAS VERBAS REQUERIDAS NA FORMA PREVISTA PELA LEI N.º 5.701/1993, ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DA MP 185/2012. NORMA SUPERVENIENTE QUE ATINGE A CATEGORIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA SOBRE O TEMA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 51 DO TJPB. CONGELAMENTO EM SEU VALOR NOMINAL. ADICIONAL DE INATIVIDADE. CONGELAMENTO NÃO ALCANÇADO PELA NORMA. IMPOSSIBILIDADE DO JUDICIÁRIO VILSMBRAR RESTRIÇÃO NÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO. OBSERVÂNCIA, ENTRETANTO, AO PRINCÍPIO DO NON REFORMATIO IN PEJUS. CONECTÁRIOS LEGAIS. JULGAMENTO PROFERIDO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL E DESPROVIMENTO DO APELO. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios e do adicional de inatividade da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - "(...). O regramento dos servidores públicos civis, federal ou estadual, apenas se aplica aos militares naquilo em que a extensão for expressa. (...)." (STJ - RMS 31.797/AM, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, QUINTA TURMA, julgado em 12/11/2013, DJe 20/11/2013). - "Art. 2º - É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003. Parágrafo único. Excetua-se do disposto no 'caput' o adicional por tempo de serviço, cuja forma de pagamento permanece idêntica à praticada no mês de março de 2003." (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - Com a posterior edição da Lei nº 9.703/2012, restou consignado, no §2º, do seu art. 2º, o congelamento apenas dos anuênios dos Policiais Militares do Estado da Paraíba. - "Art. 2º (...) § 2º A forma de pagamento do adicional estabelecida pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 50/2003 fica preservada para os servidores civis e militares." (§2º, do art. 2º, da Lei nº 9.703/2012). - Súmula 51, TJPB: "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012." - "Art. 14. O adicional de inatividade é devido em função do tempo de serviço, computado para a inatividade, incidindo sobre o soldo do posto ou graduação, nos seguintes índices: I – 0,2 (dois décimos), quando o tempo computado for inferior a 30 (trinta) anos de serviço. II – 0,3 (três décimos), quando o tempo computado for igual ou superior a 30 (trinta) anos de serviço." (Art. 14 da Lei nº 5.701/1993). - A Lei nº 9.703/2012, que foi originada pela MP 185/2012, apenas estendeu o congelamento para os policiais militares com relação ao anuênio, em nada se referindo ao adicional de inatividade. Porém, a fim de evitar a violação ao princípio non reformatio in pejus, mantenho a sentença conforme prolatada, a qual determinou a atualização do adicional de inatividade até o ano de 2012. - Tese firmada no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral:"1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina." (RE 870947 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 16/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-077 DIVULG 24-04-2015 PUBLIC 27-04-2015) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL E NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0045977-52.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador, Roberto Mizuki E Juizo da 5a Vara da Faz.pub.da Capital. APELADO: Francisco de Assis Dantas. ADVOGADO: Jose Francisco Xavier Oab/pb 14897. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO DO AUTOR. INOCORRÊNCIA. OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. EXEGESE DA SÚMULA Nº. 85 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - "Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação." (Súmula nº. 85 do STJ). - In casu, fácil observar que se trata de relações de trato sucessivo, logo, não há perecimento do fundo de direito e a prescrição das parcelas atinge apenas aquelas vencidas antes do quinquênio precedente ao ajuizamento da demanda. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO DE PROVENTOS. POLICIAL MILITAR. CONGELAMENTO DE ANUÊNIOS. IMPOSSIBILIDADE. SERVIDOR NÃO ALCANÇADO PELO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. HIPÓTESE FACTÍVEL APENAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012, SOBRE O VALOR NOMINAL, HAJA VISTA PREVISÃO EXPRESSA NESSE SENTIDO. NORMA SUPERVENIENTE QUE ATINGE A CATEGORIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA SOBRE O TEMA. SÚMULA Nº 51 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA E REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INVIABILIDADE. APELO DESPROVIDO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - "Art. 2º - É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003." (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - "Não sendo os anuênios alcançados pelo congelamento, devem ser pagos sobre a remuneração ou proventos percebidos pelo policial militar. Inteligência do art. 2º, parágrafo único, da lei complementar nº 50/2003." (TJPB. RO nº 200.2011.011161-0/001. Rel. Des. João Alves

da Silva. J. Em 14/06/2012). - "As Leis complementares do Estado da Paraíba de nº 50/2003 e de nº 58/2003 no que pertine à transformação das vantagens pecuniárias percebidas pelos servidores públicos em vantagem pessoal reajustável de acordo com o art. 37, inciso X da CF, não se aplica aos militares, por ausência de previsão legal expressa." (TJPB. ROAC nº 200.2010.004599-2/001. Rel. Juiz Conv. Tércio Chaves de Moura. J. em 06/09/2011). - Súmula 51, TJPB: "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012." - Destaque! - "INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESTABELECIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93 (ANUÊNIO). QUATUM CONGELADO PELO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003. INAPLICABILIDADE DO DISPOSITIVO EM RELAÇÃO AOS MILITARES POR INOBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 42 DA CF/88. DIVERGÊNCIA ENTRE AS CÂMARAS. ARTIGO 300, §1º, DO RITJPB. LEI FORMALMENTE COMPLEMENTAR, COM CONTEÚDO DE ORDINÁRIA. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº185/2012, CONVERTIDA NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. ESPÉCIE NORMATIVA ADEQUADA. PRECEDENTES DO STF. LACUNA JURÍDICA SUPRIDA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. CONGELAMENTO DA VERBA REMUNERATÓRIA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/12 CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. - "O incidente de uniformização de jurisprudência afigura-se como garantia do jurisdicionado. Presentes seus requisitos – impõem os valores igualdade, segurança, economia e respeitabilidade – deve ser instaurado. Trata-se de técnica processual perfeitamente identificada com os postulados mais nobres existentes em nosso ordenamento e intimamente ligada ao efetivo acesso ao Judiciário." - A Lei Complementar nº 50/2003, ao dispor sobre matérias reservadas à lei ordinária pela Constituição Estadual, deve ser considerada como formalmente complementar, estando autorizada a alteração ou complementação por meio de lei cujo processo legislativo é simplificado, de acordo com o entendimento do STF na ADC nº 1, e nos RE's nºs 492.044-AgR e 377.457. - A Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual nº 9.703/2012, possui força normativa suficiente para alterar a forma de como será calculada a remuneração dos militares, eis que é espécie de ato legislativo adequada a alterar normas de mesma natureza. - A lacuna jurídica evidenciada somente restou preenchida a partir do momento da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, no Diário Oficial do Estado, em 25/01/2012, ou seja, o Estado da Paraíba ainda possui o dever de pagar, aos militares, os valores que adimpliu a menor, não atingidos pela prescrição quinquenal, ao título de "Adicional por tempo de serviço" (Anuênio), até a data da referida publicação, de acordo com o efetivo tempo de serviço e o soldo vigente à cada época.Dessa forma, a partir da publicação da medida Provisória nº 185/2012, convertida na Lei nº 9.703/2012, é correta a medida de congelamento dos anuênios dos militares." - Tese firmada no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral:"1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina." (RE 870947 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 16/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-077 DIVULG 24-04-2015 PUBLIC 27-04-2015) - Quanto ao pleito de sucumbência recíproca, cumpre destacar que o promovedor decaiu de parte mínima do pedido, devendo o ente promovido responder, por inteiro, pelas despesas e honorários. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL E NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0046255-53.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador E Juizo da 5a Vara da Faz.pub.da Capital. ADVOGADO: Deraldino Alves de Araujo Filho. APELADO: Antonio Jairo de Sousa. ADVOGADO: Jose Francisco Xavier. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO DO AUTOR. INOCORRÊNCIA. OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. EXEGESE DA SÚMULA Nº. 85 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - "Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação." (Súmula nº. 85 do STJ). - In casu, fácil observar que se trata de relações de trato sucessivo, logo, não há perecimento do fundo de direito e a prescrição das parcelas atinge apenas aquelas vencidas antes do quinquênio precedente ao ajuizamento da demanda. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO DE PROVENTOS. POLICIAL MILITAR. CONGELAMENTO DE ANUÊNIOS. IMPOSSIBILIDADE. SERVIDOR NÃO ALCANÇADO PELO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. HIPÓTESE FACTÍVEL APENAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012, SOBRE O VALOR NOMINAL, HAJA VISTA PREVISÃO EXPRESSA NESSE SENTIDO. NORMA SUPERVENIENTE QUE ATINGE A CATEGORIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA SOBRE O TEMA. SÚMULA Nº 51 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA E REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INVIABILIDADE. APELO DESPROVIDO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - "Art. 2º - É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003." (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - "Não sendo os anuênios alcançados pelo congelamento, devem ser pagos sobre a remuneração ou proventos percebidos pelo policial militar. Inteligência do art. 2º, parágrafo único, da lei complementar nº 50/2003." (TJPB. RO nº 200.2011.011161-0/001. Rel. Des. João Alves da Silva. J. Em 14/06/2012). - "As Leis complementares do Estado da Paraíba de nº 50/2003 e de nº 58/2003 no que pertine à transformação das vantagens pecuniárias percebidas pelos servidores públicos em vantagem pessoal reajustável de acordo com o art. 37, inciso X da CF, não se aplica aos militares, por ausência de previsão legal expressa." (TJPB. ROAC nº 200.2010.004599-2/001. Rel. Juiz Conv. Tércio Chaves de Moura. J. em 06/09/2011). - Súmula 51, TJPB: "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012." - Destaque! - "INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESTABELECIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93 (ANUÊNIO). QUATUM CONGELADO PELO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003. INAPLICABILIDADE DO DISPOSITIVO EM RELAÇÃO AOS MILITARES POR INOBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 42 DA CF/88. DIVERGÊNCIA ENTRE AS CÂMARAS. ARTIGO 300, §1º, DO RITJPB. LEI FORMALMENTE COMPLEMENTAR, COM CONTEÚDO DE ORDINÁRIA. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº185/2012, CONVERTIDA NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. ESPÉCIE NORMATIVA ADEQUADA. PRECEDENTES DO STF. LACUNA JURÍDICA SUPRIDA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. CONGELAMENTO DA VERBA REMUNERATÓRIA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/12 CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. - "O incidente de uniformização de jurisprudência afigura-se como garantia do jurisdicionado. Presentes seus requisitos – impõem os valores igualdade, segurança, economia e respeitabilidade – deve ser instaurado. Trata-se de técnica processual perfeitamente identificada com os postulados mais nobres existentes em nosso ordenamento e intimamente ligada ao efetivo acesso ao Judiciário." - A Lei Complementar nº 50/2003, ao dispor sobre matérias reservadas à lei ordinária pela Constituição Estadual, deve ser considerada como formalmente complementar, estando autorizada a alteração ou complementação por meio de lei cujo processo legislativo é simplificado, de acordo com o entendimento do STF na ADC nº 1, e nos RE's nºs 492.044-AgR e 377.457. - A Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual nº 9.703/2012, possui força normativa suficiente para alterar a forma de como será calculada a remuneração dos militares, eis que é espécie de ato legislativo adequada a alterar normas de mesma natureza. - A lacuna jurídica evidenciada somente restou preenchida a partir do momento da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, no Diário Oficial do Estado, em 25/01/2012, ou seja, o Estado da Paraíba ainda possui o dever de pagar, aos militares, os valores que adimpliu a menor, não atingidos pela prescrição quinquenal, ao título de "Adicional por tempo de serviço" (Anuênio), até a data da referida publicação, de acordo com o efetivo tempo de serviço e o soldo vigente à cada época.Dessa forma, a partir da publicação da medida Provisória nº 185/2012, convertida na Lei nº 9.703/2012, é correta a medida de congelamento dos anuênios dos militares." - Tese firmada no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral:"1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina." (RE 870947 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 16/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-077 DIVULG 24-04-2015 PUBLIC 27-04-2015) - Quanto ao pleito de sucumbência recíproca, cumpre destacar que o promovedor decaiu de parte mínima do pedido, devendo o ente promovido responder, por inteiro, pelas despesas e honorários. ACORDA a Primeira Câmara



Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0049880-27.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: PbpPrev-paraíba Previdência. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto. APELADO: Helio Gomes da Silva. ADVOGADO: Enio da Silva Nascimento Oab/pb 11946. PREJUDICIAL DE MÉRITO SUSCITADA NA CONTESTAÇÃO. ANÁLISE EM SEDE DE REMESSA OFICIAL. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO DO AUTOR. INOCORRÊNCIA. OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. EXEGESE DA SÚMULA Nº. 85 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - “Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação.” (Súmula nº. 85 do STJ). - In casu, fácil observar que se trata de relações de trato sucessivo, logo, não há perecimento do fundo de direito e a prescrição das parcelas atinge apenas aquelas vencidas antes do quinquênio precedente ao ajuizamento da demanda. **APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO REVISIONAL DE PROVENTOS. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. INAPLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES. SENTENÇA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR O ADIMPLEMENTO E DEVOLUÇÃO DE DIFERENÇAS DAS VERBAS REQUERIDAS NA FORMA PREVISTA PELA LEI Nº. 5.701/1993, ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DA MP 185/2012. NORMA SUPERVENIENTE QUE ATINGE A CATEGORIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA SOBRE O TEMA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 51 DO TJPB. CONGELAMENTO EM SEU VALOR NOMINAL. ADICIONAL DE INATIVIDADE. CONGELAMENTO NÃO ALCANÇADO PELA NORMA. IMPOSSIBILIDADE DO JUDICIÁRIO VISLUMBRAR RESTRIÇÃO NÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO. OBSERVÂNCIA, ENTRETANTO, AO PRINCÍPIO DO NON REFORMATIO IN PEJUS. CONECTÁRIOS LEGAIS. JULGAMENTO PROFERIDO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL E DESPROVIMENTO DO APELO.** - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios e do adicional de inatividade da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - “(...) O regramento dos servidores públicos civis, federal ou estadual, apenas se aplica aos militares naquilo em que a extensão for expressa. (...)” (STJ - RMS 31.797/AM, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, QUINTA TURMA, julgado em 12/11/2013, DJe 20/11/2013). - “Art. 2º – É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003. Parágrafo único. Excetua-se do disposto no ‘caput’ o adicional por tempo de serviço, cuja forma de pagamento permanece idêntica à praticada no mês de março de 2003.” (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - Com a posterior edição da Lei nº 9.703/2012, restou consignado, no §2º, do seu art. 2º, o congelamento apenas dos anuênios dos Policiais Militares do Estado da Paraíba. - “Art. 2º (...) § 2º A forma de pagamento do adicional estabelecida pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 50/2003 fica preservada para os servidores civis e militares.” (§2º, do art. 2º, da Lei nº 9.703/2012). - Súmula 51, TJPB: “Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012.” - “Art. 14. O adicional de inatividade é devido em função do tempo de serviço, computado para a inatividade, incidindo sobre o soldo do posto ou graduação, nos seguintes índices: I – 0,2 (dois décimos), quando o tempo computado for inferior a 30 (trinta) anos de serviço. II – 0,3 (três décimos), quando o tempo computado for igual ou superior a 30 (trinta) anos de serviço.” (Art. 14 da Lei nº 5.701/1993). - A Lei nº 9.703/2012, que foi originada pela MP 185/2012, apenas estendeu o congelamento para os policiais militares com relação ao anuênio, em nada se referindo ao adicional de inatividade. Porém, a fim de evitar a violação ao princípio non reformatio in pejus, mantenho a sentença conforme prolatada, a qual determinou a atualização do adicional de inatividade até a entrada em vigor da MP 182/2012. - Tese firmada no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral: “1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina.” (RE 870947 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 16/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-077 DIVULG 24-04-2015 PUBLIC 27-04-2015) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL E NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0058628-14.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: PbpPrev-paraíba Previdência E Juízo da 5ª Vara da Faz.pub.da Capital. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto. APELADO: Francisco Medeiros Dantas. ADVOGADO: Romeica Teixeira Gonçalves Oab/pb 23256. PREJUDICIAL DE MÉRITO. SOBRESTAMENTO DO PROCESSO. QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PARA REANÁLISE DA SÚMULA Nº 51 DESTA CORTE. INSUBSISTÊNCIA DO ARGUMENTO. REVISÃO DO TEOR JÁ EFETUADA. CONTEÚDO SUMULAR APLICADO PACIFICAMENTE PELOS INTEGRANTES DO TRIBUNAL. REJEIÇÃO DA PREFACIAL. - Não subsiste o pedido de suspensão do feito em razão de questão de ordem suscitada para revisar teor de súmula desta Corte, uma vez que o seu teor e aplicação já foram pacificados. **APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO REVISIONAL DE PROVENTOS. MILITAR INATIVO. ATUALIZAÇÃO DO ADICIONAL DE INATIVIDADE. VERBA QUE NÃO PODE SER CONGELADA ANTE A AUSÊNCIA DE QUALQUER PREVISÃO NORMATIVA. IMPOSSIBILIDADE DO JUDICIÁRIO VISLUMBRAR RESTRIÇÃO NÃO PREVISTA EM LEI. SENTENÇA QUE DETERMINOU ATUALIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO NO MODO DETERMINADO PELA LEI ESTADUAL Nº. 5.701/1993 ATÉ A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA MP 185/2012. RECURSO DA PBPREV. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO NON REFORMATIO IN PEJUS. CONECTÁRIOS LEGAIS ESTIPULADOS DENTRO DOS PARÂMETROS PREVISTOS NO ORDENAMENTO. DESPROVIMENTO DO APELO E DO RECURSO OFICIAL.** - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios e do adicional de inatividade da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - “(...) O regramento dos servidores públicos civis, federal ou estadual, apenas se aplica aos militares naquilo em que a extensão for expressa. (...)” (STJ - RMS 31.797/AM, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, QUINTA TURMA, julgado em 12/11/2013, DJe 20/11/2013). - “Art. 2º – É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003. Parágrafo único. Excetua-se do disposto no ‘caput’ o adicional por tempo de serviço, cuja forma de pagamento permanece idêntica à praticada no mês de março de 2003.” (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - Com a posterior edição da Lei nº 9.703/2012, restou consignado, no §2º, do seu art. 2º, o congelamento apenas dos anuênios dos Policiais Militares do Estado da Paraíba. - “Art. 2º (...) § 2º A forma de pagamento do adicional estabelecida pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 50/2003 fica preservada para os servidores civis e militares.” (§2º, do art. 2º, da Lei nº 9.703/2012). - “ (...) - A Lei Complementar nº 50/2003, ao dispor sobre matérias reservadas à lei ordinária pela Constituição Estadual, deve ser considerada como formalmente complementar, estando autorizada a alteração ou complementação por meio de lei cujo processo legislativo é simplificado, de acordo com o entendimento do STF na ADC nº 1, e nos RE’s nºs 492.044-AgR e 377.457. - A Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual nº 9.703/2012, possui força normativa suficiente para alterar a forma de como será calculada a remuneração dos militares, eis que é espécie de ato legislativo adequada a alterar normas de mesma natureza. - A lacuna jurídica evidenciada somente restou preenchida a partir do momento da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, no Diário Oficial do Estado, em 25/01/2012, ou seja, o Estado da Paraíba ainda possui o dever de pagar, aos militares, os valores que adimpliu a menor, não atingidos pela prescrição quinquenal, ao título de “Adicional por tempo de serviço” (Anuênio), até a data da referida publicação, de acordo com o efetivo tempo de serviço e o soldo vigente à cada época. - Dessa forma, a partir da publicação da medida Provisória nº 185/2012, convertida na Lei nº 9.703/2012, é correta a medida de congelamento dos anuênios dos militares.” (TJPB - Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 2000728-62.2013.815.0000, relator desembargador José Aurélio da Cruz, data de julgamento: 10/09/2014) - “Art. 14. O adicional de inatividade é devido em função do tempo de serviço, computado para a inatividade, incidindo sobre o soldo do posto ou graduação, nos seguintes índices: I – 0,2 (dois décimos), quando o tempo computado for inferior a 30 (trinta) anos de serviço. II – 0,3 (três décimos), quando o tempo computado for igual ou superior a 30 (trinta) anos de serviço.” (Art. 14 da Lei nº 5.701/1993). - A Lei nº 9.703/2012, que foi originada pela MP 185/2012, apenas estendeu o congelamento para os policiais militares com relação ao anuênio, em nada se referindo ao adicional de inatividade. Por conseguinte, o adicional de inatividade não pode ser congelado, ante a inexistência de norma específica com essa previsão (uma vez que a LC 50/2003, não se aplica aos militares, a não ser que haja expressa autorização), possuindo o autor direito à percepção e à atualização. - É deferido ao Poder Judiciário restringir o que a lei não restringe, bem como não cabe ao intérprete elastecer o seu entendimento sobre a norma que estendeu aos militares o congelamento dos anuênios, criando obstáculo legal inexistente à atualização do adicional de inatividade. - “AGRAVO INOMINADO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO À APOSENTADORIA. LEI MUNICIPAL QUE NÃO RESTRINGE O BENEFÍCIO DA INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO À APOSENTADORIA AOS CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS. NÃO CABE AO INTER-

PRETE RESTRINGIR O QUE A LEI NÃO RESTRINGE. AGRAVO INOMINADO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.” (TJ-RJ - APL: 00328954620138190004 RJ 0032895-46.2013.8.19.0004, Relator: DES. MARCIA FERREIRA ALVARENGA, Data de Julgamento: 23/09/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/09/2015). - Os juros e a correção monetária, como consectários legais da condenação principal, estão estipulados dentro dos parâmetros estipulados no ordenamento. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PREJUDICIAL SUSCITADA PELA PBPREV. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0062700-15.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/sua Procuradora E Juízo da 5ª Vara da Faz.pub.da Capital. ADVOGADO: Sancha Maria F.c.r.alencar. APELADO: Antonio Estrela de Lacerda. ADVOGADO: Willamack Jorge da Silva Manguieira Oab/pb 10396. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO DO AUTOR. INOCORRÊNCIA. OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. EXEGESE DA SÚMULA Nº. 85 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - “Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação.” (Súmula nº. 85 do STJ). - In casu, fácil observar que se trata de relações de trato sucessivo, logo, não há perecimento do fundo de direito e a prescrição das parcelas atinge apenas aquelas vencidas antes do quinquênio precedente ao ajuizamento da demanda. **REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO DE PROVENTOS. POLICIAL MILITAR. CONGELAMENTO DE ANUÊNIO. IMPOSSIBILIDADE. SERVIDOR NÃO ALCANÇADO PELO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. HIPÓTESE FACTÍVEL APENAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012, SOBRE O VALOR NOMINAL, HAJA VISTA PREVISÃO EXPRESSA NESSE SENTIDO. NORMA SUPERVENIENTE QUE ATINGE A CATEGORIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA SOBRE O TEMA. SÚMULA Nº 51 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA E REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INVIABILIDADE. APELO DESPROVIDO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL.** - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - “Art. 2º – É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003.” (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - “Não sendo os anuênios alcançados pelo congelamento, devem ser pagos sobre a remuneração ou proventos percebidos pelo policial militar. Inteligência do art. 2º, parágrafo único, da lei complementar nº 50/2003.” (TJPB. RO nº 200.2011.011161-0/001. Rel. Des. João Alves da Silva. J. em 14/06/2012). - “As Leis complementares do Estado da Paraíba de nº 50/2003 e de nº 58/2003 no que pertine à transformação das vantagens pecuniárias percebidas pelos servidores públicos em vantagem pessoal reajustável de acordo com o art. 37, inciso X da CF, não se aplica aos militares, por ausência de previsão legal expressa.” (TJPB. ROAC nº 200.2010.004599-2/001. Rel. Juiz Conv. Tércio Chaves de Moura. J. em 06/09/2011). - Súmula 51, TJPB: “Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012.” - Destaquei! - “INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESTABELECIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93 (ANUÊNIO). QUATUM CONGELADO PELO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003. INAPLICABILIDADE DO DISPOSITIVO EM RELAÇÃO AOS MILITARES POR INOBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 42 DA CF/88. DIVERGÊNCIA ENTRE AS CÂMARAS. ARTIGO 300, §1º, DO RITJPB. LEI FORMALMENTE COMPLEMENTAR, COM CONTEÚDO DE ORDINÁRIA. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº185/2012, CONVERTIDA NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. ESPÉCIE NORMATIVA ADEQUADA. PRECEDENTES DO STF. LACUNA JURÍDICA SUPRIDA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. CONGELAMENTO DA VERBA REMUNERATÓRIA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/12 CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. - “O incidente de uniformização de jurisprudência afigura-se como garantia do jurisdicionado. Presentes seus requisitos – impõem os valores igualdade, segurança, economia e respeitabilidade – deve ser instaurado. Trata-se de técnica processual perfeitamente identificada com os postulados mais nobres existentes em nosso ordenamento e intimamente ligada ao efetivo acesso ao Judiciário.” - A Lei Complementar nº 50/2003, ao dispor sobre matérias reservadas à lei ordinária pela Constituição Estadual, deve ser considerada como formalmente complementar, estando autorizada a alteração ou complementação por meio de lei cujo processo legislativo é simplificado, de acordo com o entendimento do STF na ADC nº 1, e nos RE’s nºs 492.044-AgR e 377.457. - A Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual nº 9.703/2012, possui força normativa suficiente para alterar a forma de como será calculada a remuneração dos militares, eis que é espécie de ato legislativo adequada a alterar normas de mesma natureza. - A lacuna jurídica evidenciada somente restou preenchida a partir do momento da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, no Diário Oficial do Estado, em 25/01/2012, ou seja, o Estado da Paraíba ainda possui o dever de pagar, aos militares, os valores que adimpliu a menor, não atingidos pela prescrição quinquenal, ao título de “Adicional por tempo de serviço” (Anuênio), até a data da referida publicação, de acordo com o efetivo tempo de serviço e o soldo vigente à cada época. Dessa forma, a partir da publicação da medida Provisória nº 185/2012, convertida na Lei nº 9.703/2012, é correta a medida de congelamento dos anuênios dos militares.” - Tese firmada no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral: “1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina.” (RE 870947 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 16/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-077 DIVULG 24-04-2015 PUBLIC 27-04-2015) - Quanto ao pleito de sucumbência recíproca, cumpre destacar que o promovente decaiu de parte mínima do pedido, devendo o ente promovido responder, por inteiro, pelas despesas e honorários. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL E NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 011165-55.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: PbpPrev-paraíba Previdência E Juízo da 5ª Vara da Faz.pub.da Capital. ADVOGADO: Renata Franco Feitosa Mayer Oab/pb 15074. APELADO: Carmelita Leite de Souza. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento Oab/pb 11946. REEXAME NECESSÁRIO, APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. AÇÃO DE REVISÃO DE PROVENTOS. PENSÃO POR MORTE DE POLICIAL MILITAR. CONGELAMENTO DE ANUÊNIO. IMPOSSIBILIDADE. SERVIDOR NÃO ALCANÇADO PELO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. HIPÓTESE FACTÍVEL APENAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012, SOBRE O VALOR NOMINAL, HAJA VISTA PREVISÃO EXPRESSA NESSE SENTIDO. NORMA SUPERVENIENTE QUE ATINGE A CATEGORIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA SOBRE O TEMA. SÚMULA Nº 51 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL. ADICIONAL DE INATIVIDADE CONGELADO. INVIABILIDADE. VERBA NÃO MENCIONADA NO ARTIGO 2º DA MP Nº 185/2012. DESPROVIMENTO DO APELO. IRRESIGNAÇÃO ACESSÓRIA E REMESSA OFICIAL PARCIALMENTE PROVIDAS. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - “Art. 2º – É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003.” (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - “Não sendo os anuênios alcançados pelo congelamento, devem ser pagos sobre a remuneração ou proventos percebidos pelo policial militar. Inteligência do art. 2º, parágrafo único, da lei complementar nº 50/2003.” (TJPB. RO nº 200.2011.011161-0/001. Rel. Des. João Alves da Silva. J. em 14/06/2012). - “As Leis complementares do Estado da Paraíba de nº 50/2003 e de nº 58/2003 no que pertine à transformação das vantagens pecuniárias percebidas pelos servidores públicos em vantagem pessoal reajustável de acordo com o art. 37, inciso X da CF, não se aplica aos militares, por ausência de previsão legal expressa.” (TJPB. ROAC nº 200.2010.004599-2/001. Rel. Juiz Conv. Tércio Chaves de Moura. J. em 06/09/2011). - Súmula 51, TJPB: “Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012.” - “INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESTABELECIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93 (ANUÊNIO). QUATUM CONGELADO PELO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003. INAPLICABILIDADE DO DISPOSITIVO EM RELAÇÃO AOS MILITARES POR INOBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 42 DA CF/88. DIVERGÊNCIA ENTRE AS CÂMARAS. ARTIGO 300, §1º, DO RITJPB. LEI FORMALMENTE COMPLEMENTAR, COM CONTEÚDO DE ORDINÁRIA. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº185/2012, CONVERTIDA NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. ESPÉCIE NORMATIVA ADEQUADA. PRECEDENTES DO STF. LACUNA JURÍDICA SUPRIDA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. CONGELAMENTO DA VERBA REMUNERATÓRIA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/12 CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. - “O incidente de uniformização de jurisprudência afigura-se como garantia do jurisdicionado. Presentes seus requisitos – impõem os valores igualdade, segurança, economia e respeitabilidade – deve ser instaurado. Trata-se de técnica processual perfeitamente identificada com os postulados mais nobres existentes em nosso ordenamento e intimamente ligada



ao efetivo acesso ao Judiciário.” - A Lei Complementar nº 50/2003, ao dispor sobre matérias reservadas à lei ordinária pela Constituição Estadual, deve ser considerada como formalmente complementar, estando autorizada a alteração ou complementação por meio de lei cujo processo legislativo é simplificado, de acordo com o entendimento do STF na ADC nº 1, e nos RE's nºs 492.044-Agr e 377.457. - A Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual nº 9.703/2012, possui força normativa suficiente para alterar a forma de como será calculada a remuneração dos militares, eis que é espécie de ato legislativo adequada a alterar normas de mesma natureza. - A lacuna jurídica evidenciada somente restou preenchida a partir do momento da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, no Diário Oficial do Estado, em 25/01/2012, ou seja, o Estado da Paraíba ainda possui o dever de pagar, aos militares, os valores que adimpliu a menor, não atingidos pela prescrição quinquenal, ao título de “Adicional por tempo de serviço” (Anuênio), até a data da referida publicação, de acordo com o efetivo tempo de serviço e o soldo vigente à cada época. Dessa forma, a partir da publicação da medida Provisória nº 185/2012, convertida na Lei nº 9.703/2012, é correta a medida de congelamento dos anuênios dos militares.” - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de um por cento por ano de serviço, inclusive o prestado como servidor civil, incidindo sobre o soldo do posto ou graduação, a partir da data em que há a completude de 02 (dois) anos de efetivo serviço (art. 12 da Lei Estadual nº 5.701/93). - O beneficiário de pensão por morte de policial militar tem o direito de receber, até o dia 25 de janeiro de 2012, data da publicação da Medida Provisória nº 185, o valor descongelado da verbas relativas ao anuênio. Esse entendimento não se aplica à vantagem decorrente da inatividade, previsto no art. 14, II, da Lei nº 5.701/1993, posto que o benefício disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 50/2003 corresponde, tão somente, à gratificação temporal do labor, não englobando, portanto, a parcela específica dos inativos. - Tese firmada no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral:”1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput); quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos juros moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é constitucional, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a atualização monetária das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se inconstitucional ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina.” (RE 870947 RG, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 16/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-077 DIVULG 24-04-2015 PUBLIC 27-04-2015) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO E A REMESSA OFICIAL.

APELAÇÃO Nº 000031-1-70.2018.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Seguradora Lider dos Consorcios do E Seguro DPvat S/a. ADVOGADO: Joao Alves Barbosa Filho Oab/pb 4246a. APELADO: Francisco Rubens de Paula Lacerda. ADVOGADO: Jose Ferreira Neto Oab/pb 4486. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT PAGA NA VIA ADMINISTRATIVA E RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS. PROCEDÊNCIA. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. UTILIZAÇÃO DA TABELA PARA ADEQUAÇÃO DO GRAU DA INVALIDEZ. IRRESIGNAÇÃO APELATÓRIA. ALEGAÇÃO DE QUITAÇÃO DAS DESPESAS HOSPITALARES. TESE APRESENTADA APENAS POR OCASIÃO DO RECURSO. INOVAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DA QUESTÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. - Comprovada a debilidade permanente parcial, através de laudo realizado por perito oficial, devida é a indenização fixada na Lei n. 11.482/2007. - “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.” (Súmula 474, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/06/2012, DJe 19/06/2012). - “APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. PROCEDÊNCIA PARCIAL. SUBLEVAÇÃO DA SEGURADORA. RAZÕES RECURSAIS. ARGUMENTOS NÃO ADUZIDOS EM PRIMEIRO GRAU. AUSÊNCIA DE FORÇA MAIOR. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO TRIBUNAL AD QUEM. INOVAÇÃO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO DO INCONFORMISMO. ERRO MATERIAL. CONSTATAÇÃO NO DECISUM HOSTILIZADO. CORREÇÃO DE OFÍCIO. EFEITOS MERAMENTE INTEGRATIVOS. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 494, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. - O apelo, no que se refere ao mérito, não deve ser conhecido, haja vista a argumentação recursal aduzida para reformar a sentença configurar inovação recursal, conduta vedada pelo ordenamento jurídico pátrio. - O art. 932, III, do Código de Processo Civil, autoriza o não conhecimento de recurso inadmissível por decisão monocrática. - Tendo o Órgão Juldicante verificado a existência de erro material no acórdão hostilizado, perfeitamente possível a sua correção, de ofício, para que seja procedida a retificação da imperfeição detectada, dando-lhe efeito meramente integrativo. Vistos. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00022376320158150171, - Não possui -, Relator DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, j. em 07-03-2018) (GRIFEI) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0000534-57.2013.815.0401. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Severino Jose Lopes. ADVOGADO: Clodoval Bento de Albuquerque Segundo Oab/pb 18197. APELADO: Município de Santa Cecília. ADVOGADO: Jakson Florentino Pessoa Oab/pb 38627. APELAÇÃO CÍVEL. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA CONVERTIDA EM AÇÃO DE COBRANÇA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO ALEGADO. FATO CONSTITUTIVO DO AUTOR. EXEGESE DO ARTIGO 373, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. ENTENDIMENTO ATUAL DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Ao propor a presente ação, pugnano pela condenação do ente municipal ao pagamento de verbas salariais, bem assim indenizações decorrentes de acidente de trabalho, competia ao demandante, por intermédio de todas as provas juridicamente admitidas, nos termos do art. 373, I, do Código de Processo Civil de 2015, trazer aos autos documento que atestasse o liame jurídico entre as partes, o que não ocorreu no caso concreto. - Art. 373. O ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito; II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Destaqueie! - “APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. VERBAS SALARIAIS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO ALEGADO. FATO CONSTITUTIVO. DA PARTE AUTORA. INTELIGÊNCIA DO ART. 373, I, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - “É permitido ao julgador, após a formação do seu convencimento, proceder com o imediato julgamento do processo, sem que tal proceder implique em cerceamento do direito de defesa, quando a parte, intimada para especificar as provas que pretendia produzir, mantém-se silente, situação em que se opera a preclusão de seu direito à produção de prova. - Em não tendo o autor acostado documentos hábeis a comprovar os fatos constitutivos do direito alegado, ônus que lhe cabia, nos termos do art. 373, I, do Novo Código de Processo Civil, forçoso reconhecer a propriedade da sentença hostilizada, a qual julgou improcedentes as pretensões declinadas na inicial, desprovido-se o recurso interposto. (Relator: FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, 4ª Câmara Especializada Cível, Data do Julgamento: 25/04/2017)” (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00261758720128150011, 1ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. LEANDRO DOS SANTOS, j. em 12-12-2017) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0001462-15.2010.815.0271. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Ana Adelia Nery Cabral. ADVOGADO: Edson Barros Batista Oab/pb 7042. APELADO: Município de Frei Martinho. ADVOGADO: Ravi Vasconcelos Oab/pb 17148. PRELIMINAR. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ILEGITIMIDADE ATIVA DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO PLEITO DE RESSARCIMENTO. CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. EDILIDADE QUE NÃO COMPROVOU A RESTITUIÇÃO DA VERBA AO TESOUREO NACIONAL. ACOLHIMENTO. CONTINUIDADE DA DEMANDA QUANTO AOS DEMAIS PEDIDOS. - Se a verba recebida pelo Município, em razão de Convênio firmado com o Ministério das Comunicações, não se incorporou definitivamente ao patrimônio municipal, porquanto existe ordem de devolução dos valores aos cofres da União, a legitimidade da Edilidade para demandar contra o Ex-Gestor requerendo o ressarcimento integral do dano surge, apenas, quando comprovado que o ente municipal arcou com a restituição dos recursos ao tesouro nacional, o que não se verificou no caso concreto. - “O Município é parte ilegítima para interpor ação visando ao ressarcimento de recursos ao Tesouro Nacional.” (TJCE. APL-RN 001767178.2000.8.06.0071. Rel. Des. Francisco Barbosa Filho. DJCE 21/03/2013. Pág. 33). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EX-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO. INSUFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO DA PROMOVIDA. CARACTERIZAÇÃO DE PREJUÍZO AO ERÁRIO E DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. INCLUSÃO DA EDILIDADE NO SIAFI. PROIBIÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS. ATOS IMPROBOS TIPIFICADOS NA LEI N. 8.429/92. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS II E III, DO ART. 12, DA LEI Nº 8.429/92. SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS EM 08 (OITO) ANOS. PATAMAR IRRAZOÁVEL. MINORAÇÃO. ADEQUAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. MEDIDA QUE SE IMPÕE. MULTA CIVIL EM 10 (DEZ) VEZES O VALOR DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO RECEBIDA PELA EX-PREFEITA. PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO POR 05 (CINCO) ANOS. MANUTENÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO APELATÓRIO. - A Lei nº 8.429/92, nos arts. 9º, 10 e 11, define que os atos de improbidade administrativa abrangem aqueles que geram enriquecimento ilícito do agente em detrimento da função pública, os dolosos ou culposos que causem dano ao erário e os que atentam contra princípios da administração. - O elemento subjetivo é essencial à configuração da improbidade, exigindo-se dolo para que se configurem as hipóteses típicas dos arts. 9º e 11, ou pelo menos culpa, no caso do art. 10, todos da Lei

8.429/92. - “A tipologia dos atos de improbidade se subdivide em: (a) atos que implicam enriquecimento ilícito (art. 9º da LIA); (b) atos que ensejam dano ao erário (art. 10 da LIA); e (c) atos que vulneram princípios da administração (art. 11 da LIA), com seus respectivos elementos subjetivos (necessários à imputação da conduta ao tipo) divididos da seguinte maneira: exige-se dolo para que se configurem as hipóteses típicas dos arts. 9º e 11, ou pelo menos culpa, nas situações do art. 10.” (STJ. AgRg no AREsp 535720 / ES. Rel. Min. Gurgel de Faria. J. em 08/03/2016). - A Apelante não honrou com o dever assumido no Convênio, uma vez que o Relatório do Tomador de Contas Especial do Ministério das Comunicações (fls. 402/204) apontou irregularidades na prestação de contas apresentada. - Ao liberar os recursos do convênio sem a prova efetiva do cumprimento regular do objeto, bem como deixando de prestar as contas quando era obrigada a fazê-lo, incorreu a Apelante nas condutas descritas nos artigos 10, inciso XI e artigo 11, inciso VI, ambos da Lei 8.429/92. - No arbitramento das sanções previstas no caput, do art. 12, da Lei nº 8.429/92, deve ser levado em consideração os termos do parágrafo único daquele dispositivo, que proclama:”na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente”, bem como as particularidades da hipótese apreciada. - No caso concreto, concebo que das penalidades remanescentes, a multa civil arbitrada em 10 (dez) vezes o valor da última remuneração recebida pela ex-Prefeita e a proibição de contratar com o poder público pelo prazo de 05 (cinco) anos foram arbitradas com prudência e razoabilidade, de modo que a suspensão dos direitos políticos (oito anos) deve ser minorada para 05 (cinco) anos. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, DECLARAR A ILEGITIMIDADE ATIVA PARCIAL DO MUNICÍPIO/AUTOR, extinguindo sem resolução do mérito a ação quanto ao pedido de ressarcimento do dano. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO PARCIAL APELAÇÃO CÍVEL, apenas para reduzir a suspensão dos direitos políticos ao período de 05 (cinco) anos, mantendo os demais termos da sentença.

APELAÇÃO Nº 0028200-83.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Alan Gomes Patricio E Camilla Barbosa Pessoa de Melo. ADVOGADO: Em Causa Propria Oab/pb 18069. APELADO: Bradesco Capitalizaçao S/a. ADVOGADO: Joao Alves Barbosa Filho Oab/pb 30701. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COBRANÇA ANTECIPADA DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO. SUPOSTA INSUFICIÊNCIA DE SALDO. RECUSA DE CARTÃO DE DÉBITO. ALEGAÇÃO DE ABALO PSÍQUICO. ACERVO PROBATÓRIO INSUFICIENTE PARA AMPARAR A REPARAÇÃO PECUNIÁRIA. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS. EXEGESE DO ARTIGO 333, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. SENTENÇA EM CONSONÂNCIA COM JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. MANUTENÇÃO DO “DECISUM”. DESPROVIMENTO DA SÚPLICA APELATÓRIA. - Nos termos do art. 333, I, do CPC/73, o ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito. Assim, se ele não se desincumbe desta obrigação, deixando de instruir o processo com os documentos necessários, não pode o Juiz, através de sua imaginação, aplicar o pretenso direito ao caso concreto que lhe fora submetido. - O dano moral, para que seja indenizável, deve advir de ato ilícito, capaz de atingir um dos direitos da personalidade daquele que o sofreu, onde não havendo prova de tal situação, impossível a aplicação de reparação pecuniária. - “CONSUMIDOR. Apelação cível. Ação de indenização por danos morais e materiais. Procedência parcial. Irresignação. Dano moral. Inocorrência. Cobrança indevida. Cartão de crédito. Mero aborrecimento. Dano material. Ausência de comprovação do efetivo prejuízo material. Desprovemento do recurso. A simples cobrança indevida na fatura do cartão de crédito por si só, sem qualquer negatização, não configura dano moral e sim mero dissabor comum à vida cotidiana. Assim, caberia ao apelante fazer prova dos fatos constitutivos do seu direito (art. 333, I, do cpc), vez que “quod non est in actis, non est in mundo” (aquilo que não está nos autos, não existe no mundo), razão pela qual não procede a sua irresignação.” (TJPB; APL 0028457-64.2013.815.0011; Segunda Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos; DJPB 16/12/2015) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000181-16.2012.815.0251. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** EMBARGANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora. ADVOGADO: Liliyane Fernandes Bandeira de Oliveira. EMBARGADO: Geny dos Santos da Silva. ADVOGADO: Tiago da Nobrega Rodrigues Oab/pb 14692. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. AJUIZAMENTO APÓS O FALECIMENTO DO DEVEDOR. ILEGITIMIDADE CONFIGURADA. IMPOSSIBILIDADE DE REDIRECIONAMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CABÍVEIS. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO DO RECURSO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando não existe qualquer eiva de omissão, obscuridade, contradição e erro material porventura apontada. - “A mera alegação de prequestionamento, por si só, não viabiliza o cabimento dos embargos declaratórios, sendo indispensável a demonstração da ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1.022, do NCPC. 5. Embargos de declaração rejeitados.” (TRF 1ª R.; EDCI-AC 0077630-64.2013.4.01.9199; Segunda Turma; Rel. Des. Fed. João Luiz de Sousa; DJF1 16/05/2016). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000924-43.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** EMBARGANTE: Import Cunha Comercio E Representação Ltda E Outro. ADVOGADO: Fabrício Montenegro de Moraes Oab/pb 10050. EMBARGADO: Estado da Paraíba Rep Por Seu Procurador. ADVOGADO: Monica Figueiredo. DECLARATÓRIOS. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE GARANTIA DO JUÍZO. MATÉRIA NÃO PRECLUSA. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA VINCULANTE N. 28 DO STF E DO ART. 914 DO NOVO CPC. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL. REFORMA DA SENTENÇA. NÃO RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando não existe qualquer eiva de omissão, obscuridade, contradição e erro material porventura apontada. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0004107-84.2013.815.0181. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** EMBARGANTE: Patricio Militao de Melo. ADVOGADO: Humberto de Sousa Felix Oab/pb 5069. EMBARGADO: Tim Celular S/a. ADVOGADO: Christianne Gomes da Rocha Oab/pb 18305a. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESSARCIMENTO E INDENIZAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PLANO MÓVEL CELULAR COM FORNECIMENTO DE APARELHO. SMARTPHONE NÃO ENTREGUE. APELAÇÃO ACOLHIDA PARCIALMENTE. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO QUANTO AO PLEITO DE RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS DO PRODUTO EXIGIDAS NO NO DECORRER DA DEMANDA. POSSIBILIDADE. ARTIGO 323 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ACOLHIMENTO DOS ACLARATÓRIOS COM ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. - “Na ação que tiver por objeto cumprimento de obrigação em prestações sucessivas, essas serão consideradas incluídas no pedido, independentemente de declaração expressa do autor, e serão incluídas na condenação, enquanto durar a obrigação, se o devedor, no curso do processo, deixar de pagá-las ou de consigná-las.” (Art. 323 do NCPC) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0059371-86.2012.815.2003. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** EMBARGANTE: Hapvida Assistencia Medica Ltda. ADVOGADO: Larissa Montenegro Menezes de Sá Oab/pb 22052. EMBARGADO: Marcelo Vitor da Cunha Gonçalves E Outros. ADVOGADO: Rodrigo Menezes Dantas Oab/pb 12372. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAIS. APELAÇÃO CÍVEL. ACÓRDÃO QUE INSERIU A CONDENAÇÃO POR ABALO EXTRAPATRIOMIAL. JUROS DE MORA. CONTRADIÇÃO. OCORRÊNCIA. RELAÇÃO EMINENTEMENTE CONTRATUAL. INCIDÊNCIA DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO. JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA. VERBA HONORÍFICA FIXADA EM CONSONÂNCIA COM O ART. 85, §8º, DO CPC/2015. ACOLHIMENTO PACIAL DO RECURSO HORIZONTAL. - “Tratando-se de responsabilidade civil contratual, os juros de mora relativos ao dano moral devem contar a partir da citação.” (Apelação Cível Nº 70076260728, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Giovanni Conti, Julgado em 07/03/2018) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, ACOLHER, EM PARTE, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002240-78.2011.815.0261. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** JUÍZO: Francinete Elias da Silva Bento. ADVOGADO: Damião Guimarães Oab/pb 13293. POLO PASSIVO: Juízo da 2a Vara da Comarca de Pianco E Município de Olho Dagua. ADVOGADO: Bruno da Nobrega Carvalho. REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. INADIMPLEMENTO DE SALÁRIOS E TERÇO CONSTITUCIONAL. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE NÃO ELIDIDA PELO ENTE MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS APTOS A COMPROVAR O PAGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 373, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/2015. QUANTIAS DEVIDAS. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO. - É direito líquido e certo de todo servidor público perceber seu salário pelo exercício do cargo desempenhado, décimo terceiro e gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, nos termos do artigo 7º, VIII, X, XVII, da Carta Magna, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada. - “A edilidade não pode se negar ao pagamento de verbas salariais devidas a servidor sob a alegação de que ex-prefeito tenha se desfeito dos documentos que comprovariam o adimplemento. É ônus do município provar a ocorrência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo que afaste o direito do servidor ao recebimento das verbas salariais pleiteadas.” (TJPB. AC nº 052.2007.000448-7/001. Relº Juíza Conv. Maria das Graças Moraes Guedes. J. em 05/10/2010). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.



REEXAME NECESSÁRIO Nº 0051312-52.201.1.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** JUÍZO: Evandro Guedes Monteiro. ADVOGADO: Enio da Silva Nascimento. POLO PASSIVO: Estado da Paraíba,rep P/s Proc. ADVOGADO: Ricardo Ruiz Arias Nunes. PREJUDICIAL DE MÉRITO ARGUIDA EM CONTESTAÇÃO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - "Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação." (Súmula nº. 85 do STJ). REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO REVISIONAL DE REMUNERAÇÃO. POLICIAL MILITAR. CONGELAMENTO DE ANUËNIOS. IMPOSSIBILIDADE. SERVIDOR NÃO ALCANÇADO PELO ART. 2º. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. POSSIBILIDADE APENAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. NORMA SUPERVENIENTE QUE ATINGE OS MILITARES. MATÉRIA PACIFICADA NESTA CORTE. CONECTÁRIOS LEGAIS. JULGAMENTO PROFERIDO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROVIMENTO PARCIAL DA SÚPLICA. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento dos anuênios da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - "Art. 2º – É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003." (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - "Não sendo os anuênios alcançados pelo congelamento, devem ser pagos sobre a remuneração ou proventos percebidos pelo policial militar. Inteligência do art. 2º, parágrafo único, da lei complementar nº 50/2003." (TJPB. RO nº 200.2011.011161-0/001. Rel. Des. João Alves da Silva. J. Em 14/06/2012). - "As Leis complementares do Estado da Paraíba de nº 50/2003 e de nº 58/2003 no que pertine à transformação das vantagens pecuniárias percebidas pelos servidores públicos em vantagem pessoal reajustável de acordo com o art. 37, inciso X da CF, não se aplica aos militares, por ausência de previsão legal expressa." (TJPB. ROAC nº 200.2010.004599-2/001. Rel. Juiz Conv. Tércio Chaves de Moura. J. em 06/09/2011). - Súmula 51, TJPB: "Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012." - "INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESTABELECIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93 (ANUÊNIO). QUATUM CONGELADO PELO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003. INAPLICABILIDADE DO DISPOSITIVO EM RELAÇÃO AOS MILITARES POR INOBSERVÂNCIA AO §1º DO ART. 42 DA CF/88. DIVERGÊNCIA ENTRE AS CÂMARAS. ARTIGO 300, §1º, DO RITJPB. LEI FORMALMENTE COMPLEMENTAR, COM CONTEÚDO DE ORDINÁRIA. EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº185/2012, CONVERTIDA NA LEI ESTADUAL Nº 9.703/2012. ESPÉCIE NORMATIVA ADEQUADA. PRECEDENTES DO STF. LACUNA JURÍDICA SUPRIDA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. CONGELAMENTO DA VERBA REMUNERATÓRIA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/12 CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. - "O incidente de uniformização de jurisprudência afigura-se como garantia do jurisdicionado. Presentes seus requisitos – impõem os valores igualdade, segurança, economia e respeitabilidade – deve ser instaurado. Trata-se de técnica processual perfeitamente identificada com os postulados mais nobres existentes em nosso ordenamento e intimamente ligada ao efetivo acesso ao Judiciário." - A Lei Complementar nº 50/2003, ao dispor sobre matérias reservadas à lei ordinária pela Constituição Estadual, deve ser considerada como formalmente complementar, estando autorizada a alteração ou complementação por meio de lei cujo processo legislativo é simplificado, de acordo com o entendimento do STF na ADC nº 1, e nos RE's nºs 492.044-Agr e 377.457. - A Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual nº 9.703/2012, possui força normativa suficiente para alterar a forma de como será calculada a remuneração dos militares, eis que é espécie de ato legislativo adequada a alterar normas de mesma natureza. - A lacuna jurídica evidenciada somente restou preenchida a partir do momento da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, no Diário Oficial do Estado, em 25/01/2012, ou seja, o Estado da Paraíba ainda possui o dever de pagar, aos militares, os valores que adimpliu a menor, não atingidos pela prescrição quinquenal, ao título de "Adicional por tempo de serviço" (Anuênio), até a data da referida publicação, de acordo com o efetivo tempo de serviço e o soldo vigente à cada época. Dessa forma, a partir da publicação da medida Provisória nº 185/2012, convertida na Lei nº 9.703/2012, é correta a medida de congelamento dos anuênios dos militares." (Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL.

Des. Leandro dos Santos

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002095-17.2013.815.0531. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Eduardo Henrique Videres de Albuquerque. APELADO: Maria Salette Araujo do Nascimento. ADVOGADO: Jaques Ramos Wanderley Oab/pb 11984. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE COBRANÇA. VIOLAÇÃO AO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONTRATO NULO. LEVANTAMENTO DO FGTS. POSSIBILIDADE. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DESPROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA NECESSÁRIA. - Conforme o entendimento do STF no Recurso Extraordinário nº 705.140, tramitado no regime de recursos repetitivos (543-B, CPC), são nulas as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público, não gerando quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS". - O novo entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal estabelece que o prazo prescricional para recebimento do recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço é de 05 (cinco) anos, e não mais de 30 (trinta) anos, com arrimo no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER o Apelo e a Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 231.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0004011-1-07.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** APELANTE: Rejane de Fatima Guimaraes Maia. ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Manguiera, Oab/pb 6003. APELADO: Estado da Paraíba, Rep. Por Seu Procurador Roberto Mizuki. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONTRATO TEMPORÁRIO. DESVIO DE FUNÇÃO CARACTERIZADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 378, DO STJ. DEPÓSITO DO FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. Inaplicabilidade. PRECEDENTE DO STF. DESVIO DE FUNÇÃO. PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL E RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO SOBRE PAGAMENTO A MENOR. POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - "Reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes." (Súmula 378, do STJ). - O Supremo Tribunal Federal, após reconhecer a existência de repercussão geral da controvérsia, entendeu que o direito do trabalhador temporário ao depósito do FGTS persiste ainda que seja declarado nulo ou irregular seu contrato com a Administração, desde que devidas as verbas salariais (RE 596.478-RG, Relatoria para o acórdão do Min. Dias Toffoli e ARE 837028, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, julgado em 06/11/2014, publicado em DJe-229 DIVULG 20/11/2014 PUBLIC 21/11/2014). - A matéria encontra-se pacificada no âmbito do STF e STJ, que entendem como correto o depósito do FGTS na conta do trabalhador, cujo contrato feito com o Ente Público foi declarado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público. Outro não poderia ser o entendimento, pois como ressaltou o Ministro Cezar Peluso, "a nulidade não apaga todas as consequências da relação estabelecida". Inclusive, o Relator do RE nº 596.478, Ministro Dias Toffoli ressaltava que "todo ato nulo pode manter efeitos residuais", explicando que isto ocorre para que "não se incentive o Estado a violar a regra constitucional (do concurso público) sem pagar nada a ninguém". - O novo entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal estabelece que o prazo prescricional para recebimento do recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço é de 05 (cinco) anos, e não mais de 30 (trinta) anos, com arrimo no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal. Naquela ocasião, o Ministro Gilmar Mendes propôs e o colegiado acolheu, por maioria, a modulação dos efeitos da decisão. - Como a decisão do STF se deu em 13 de Novembro de 2014, tem-se que os trabalhadores que tiverem a sua rescisão após a referida data serão atingidos pela prescrição de 05 (cinco) anos. Da mesma forma, nos casos em que os anos trabalhados pelo empregado, somados com os 05 (cinco) anos da nova precisão, não alcancem os 30 (trinta) anos. Ao contrário, se o tempo de labor somado com os 05 (cinco) anos da prescrição totalizar 30 (trinta) anos, o trabalhador não será atingido pela prescrição quinquenal. Assim, observando que no presente caso, como a Autora trabalhou de abril de 1985 a março de 2013, tem-se que a ela não se aplica o prazo prescricional de cinco anos. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER a Remessa Necessária. PROVER PARCIALMENTE o Recurso Apelatório, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.133.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0009611-1-09.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora Liliyane Fernandes B.de Oliveira. APELADO: Hamilton Soares Noronha. ADVOGADO: Herberto Sousa Palmeira Junior, Oab/pb 11665 E Outro. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO. - Concentrando-se a pretensão autoral em receber as diferenças remuneratórias decorrentes de pagamento realizado a menor, caracterizada está a relação de natureza sucessiva, de modo que a prescrição somente atinge as prestações periódicas, mas não o fundo de direito. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. POLICIAL MILITAR. DESCONGELAMENTO DO VALOR DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 25/01/2102 E PAGAMENTO QUANTUM RETROATIVO. POSSIBILIDADES. SERVIDOR NÃO ALCANÇADO PELO ART. 2º DA LC Nº 50/2003. CONGELAMENTO APENAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. REFORMA QUE SE IMPÕE. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.

REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RESPEITO AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º da LC nº 50/2003 em relação aos militares, entendo como indevido o congelamento do Adicional por Tempo de Serviço percebido pelo Promovente, o qual integra uma categoria diferenciada de servidores. - Após edição da Medida Provisória nº 185/2012, de 25/01/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012, concebo que a referida norma, a partir da mencionada data, estendeu o congelamento dos Adicionais e Gratificações para os policiais militares, senão vejamos o §2º do seu art. 2º. - "julgou-se procedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba, somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012". Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728.62.2013.815.0000, julgado em 29.10.2014. - "os juros de mora nas ações contra a Fazenda Pública devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09. Já a correção monetária, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/09, deverá ser calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período." ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR a prejudicial de prescrição. DESPROVER a Apelação e PROVER PARCIALMENTE a Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 95.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0017588-18.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Igor de Rosalmeida Dantas. APELADO: Sandoval Nunes Marques. ADVOGADO: Ubirata Fernandes de Souza, Oab/pb 11960 E Outro. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. - Concentrando-se a pretensão autoral em receber as diferenças remuneratórias decorrentes de pagamento realizado a menor, caracterizada está a relação de natureza sucessiva, de modo que a prescrição somente atinge as prestações periódicas, mas não o fundo de direito. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. POLICIAL MILITAR. ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PAGAMENTO RETROATIVO. POSSIBILIDADES. SERVIDOR NÃO ALCANÇADO PELO ART. 2º DA LC Nº 50/2003. CONGELAMENTO APENAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. REFORMA QUE SE IMPÕE. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. INOCORRÊNCIA. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º da LC nº 50/2003 em relação aos militares, entendo como indevido o congelamento do Adicional por Tempo de Serviço percebido pelo Promovente, o qual integra uma categoria diferenciada de servidores. - Após edição da Medida Provisória nº 185/2012, de 25/01/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012, concebo que a referida norma, a partir da mencionada data, estendeu o congelamento dos Adicionais e Gratificações para os policiais militares, senão vejamos o §2º do seu art. 2º. - "julgou-se procedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba, somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012". Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728.62.2013.815.0000, julgado em 29.10.2014. - "os juros de mora nas ações contra a Fazenda Pública devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09. Já a correção monetária, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/09, deverá ser calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período." ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR a prejudicial de prescrição. DESPROVER a Apelação e PROVER PARCIALMENTE a Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 92.

APELAÇÃO Nº 0000150-40.2016.815.1161. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** APELANTE: Antonio de Oliveira. ADVOGADO: Carlos Cicero de Sousa, Oab/pb 19896. APELADO: Tim Celular S/a. ADVOGADO: Christianne Gomes da Rocha, Oab/pb 18305a. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO POR NEGATIVAÇÃO INDEVIDA CUMULADA COM PEDIDO DE DANOS MORAIS. CONTRATO TELEFÔNICO. FRAUDE. DÍVIDA INEXISTENTE. RESTRIÇÃO FINANCEIRA. EXCLUSÃO. DANO MORAL. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO A ENSEJAR A REPARAÇÃO. SÚMULA Nº 385 DO STJ. DESPROVIMENTO DO APELO. - Cabia ao Demandado comprovar a veracidade e origem do débito que imputa ao Demandante, a teor do artigo 333, inciso II, do Código de Processo Civil, e do artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Todavia, o Promovido não se desincumbiu deste ônus. - "É assente o entendimento no STJ, refletido na Súmula 385 desta Corte, de que a ocorrência de inscrições pretéritas legítimas em cadastro de inadimplentes obsta a concessão de indenização por dano moral em virtude de inscrição posterior, ainda que esta seja irregular." ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER o Apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 116.

APELAÇÃO Nº 0000651-72.2013.815.0781. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Evaldo Costa Gomes. ADVOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes, Oab/pb 1663. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. DECISÃO BASEADA EM CAUSA DE PEDIR DIVERSA DAQUELA POSTA NA PETIÇÃO INICIAL. ATO DECISÓRIO DE NATUREZA "EXTRA PETITA". VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA. NULIDADE. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. RECURSO PREJUDICADO. - Havendo o Juiz adotado circunstância fática diversa daquela que foi alegada na petição inicial para firmar sua convicção de que ao caso dos autos não deveria incidir os efeitos jurídicos da Lei de Improbidade Administrativa, resta evidente que a prestação jurisdicional não foi esgotada diante do equívoco do Juiz quanto a causa de pedir, rompendo os limites objetivos da lide, em infração do princípio da congruência e ao disposto nos então vigentes artigos 128 e 456 do CPC/1973. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, de ofício, ANULAR A SENTENÇA, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 336. Prejudicada a Apelação Cível interposta.

APELAÇÃO Nº 0000673-90.2014.815.0201. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** EMBARGANTE: Antonio Ferreira Araujo E Severina Lino da Silva. ADVOGADO: Raísa Zoraida Cunha de Melo, Oab/pb 18581. EMBARGADO: Município de Serra Redonda. ADVOGADO: Herculano Belarmino Cavalcante, Oab/pb 9006. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDESCUSÃO DA MATÉRIA. IMPROPRIEDADE DO MEIO ESCOLHIDO. PREQUESTIONAMENTO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Os Embargos Declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na Decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. - Ainda que para fim de prequestionamento, devem estar presentes os três requisitos ensejadores dos Embargos de Declaração. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 228.

APELAÇÃO Nº 0001683-29.2012.815.0141. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** APELANTE: Danilo de Almeida Silva E Wilhiane da Silva Pereira. ADVOGADO: Hildebrando Diniz Araujo, Oab/pb 4593. APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Ricardo Sergio Freire de Lucena. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS. ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VEÍCULO DO ESTADO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. INEXISTÊNCIA DE CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR EVIDENCIADOS NOS AUTOS. ART. 37 DA CF. DANOS MATERIAIS REFERENTES ÀS DESPESAS MÉDICAS COMPROVADOS. DANOS MORAIS PRESUMIDOS. DANOS ESTÉTICOS E LUCROS CESSANTES NÃO EVIDENCIADOS. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - O sistema jurídico brasileiro adota a responsabilidade patrimonial objetiva do Estado sob a forma da Teoria do Risco Administrativo e independe de prova de culpa. Tal assertiva encontra respaldo legal no art. 37, § 6º, da CF/88. Para obter a indenização, basta que o lesado demonstre o nexo causal entre o fato e o dano. - O Boletim de Ocorrência de Trânsito possui presunção de veracidade dos fatos nele descritos, cabendo à parte, contra a qual o documento faz prova, elidi-la. - A existência de lesões corporais de considerável extensão, decorrentes de acidente de trânsito, caracteriza abalo moral "in re ipsa". - A quantificação dos danos emergentes e dos lucros cessantes reclama efetiva comprovação dos prejuízos (na fase de conhecimento ou no âmbito de posterior liquidação), não se admitindo indenização em caráter hipotético ou presumido. - No que se refere aos danos estéticos, estes estão ligados a uma alteração morfológica capaz de agredir a visão, causando desagrado e repulsa nas pessoas. In casu, não restou comprovado. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em PROVER PARCIALMENTE O APELO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 131.

APELAÇÃO Nº 0003305-30.2015.815.0371. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** APELANTE: Yslone Fernandes Carvalho de Barros. ADVOGADO: Alcides Fernandes de Barros Filho, Oab/al 13115. APELADO: Jose Emidio Estrela Filho E Outro. APELAÇÃO CÍVEL. OPOSIÇÃO A AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA REALIZAR A CORRETA INDICAÇÃO DO ENDEREÇO DO LITISCONSORTE NECESSÁRIO. TRANSCURSO DO PRAZO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INSURREIÇÃO DO AUTOR. CITAÇÃO DO OPOSTO QUE DEVE SE REALIZAR NA PESSOA DO ADVOGADO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NOS AUTOS. IMPRESCINDIBILIDADE DO ENDEREÇO DO RÉU. INFORMAÇÃO TRAZIDA AOS AUTOS APÓS O PRAZO PARA EMENDAR À INICIAL. PRAZO NÃO PEREMTÓRIO. INFORMAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS NA DATA DA SENTENÇA. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DO JULGAMENTO DE MÉRITO QUE DEVE PREVALECER. PROVIMENTO DO RECURSO. - A despeito da parte ter trazido aos autos o endereço do segundo promovido após escoado o prazo de 15 (quinze) dias (estipulado pelo artigo 319, caput, do NCPC), o fato é que, na data da prolação da Sentença (03/08/2016), o Autor já havia protocolado a petição



com a informação essencial a continuidade do feito (petição protocolada em 29/07/2015). - O novo diploma processual civil adotou, expressamente, o princípio da primazia da resolução do mérito como norma fundamental do processo civil, devendo o Juiz empregar meios para que a Sentença terminativa seja situação excepcional (conforme artigos 4º, 76, 139, IX, 282, § 2º, 1.029, § 3º, dentre outros do NCPC). - Portanto, não sendo peremptório o referido prazo e devendo prevalecer o princípio da primazia da resolução do mérito, o qual, reitero, orienta que o julgador na função jurisdicional, deve prezar pela decisão meritória, tê-la por escopo, bem como realizar todas as medidas cabíveis a fim de preservá-la, deve ser modificada a Sentença, dando-se continuidade ao feito. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER A APELAÇÃO CÍVEL, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 87.

APELAÇÃO Nº 0020758-22.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** RECORRENTE: Rayon Willson da Silva Guimaraes. APELANTE: Delpho Serviços Tec S/a E Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S/a. ADVOGADO: Rostand Inacio dos Santos, Oab/pb 18125-a e ADVOGADO: Jose Dinart Freire de Lima, Oab/pb 7541. RECORRIDO: Delpho Serviços Tec S/a E Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro Dpvt S/a. APELADO: Rayon Willson da Silva Guimaraes. ADVOGADO: Jose Dinart Freire de Lima, Oab/pb 7541 e ADVOGADO: Rostand Inacio dos Santos, Oab/pb 18125-a. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. - A escolha da seguradora contra quem vai litigar o beneficiário do seguro DPVAT pertence tão somente a este, não sendo oponível a resolução do CNPQ que criou a entidade líder das seguradoras. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. DPVAT. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO. NEXO CAUSAL CONFIGURADO. VALOR DA INDENIZAÇÃO AFERIDO CONFORME O GRAU DE INVALIDEZ APONTADO NO LAUDO PERICIAL. LIMITAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS EM 15%, CONFORME ART. 11 DA LEI Nº 1.060/50. FIXAÇÃO REVOGADA PELO NCPC. DESPROVIMENTO DO APELO. - Nenhuma outra documentação poderia ser exigida do Apelado, uma vez que a Lei requer simples prova do acidente e do dano decorrente (caput do art. 5.º da Lei nº 6.194/74). - O valor da indenização (DPV AT) deve observar o disposto na Lei vigente à data do sinistro, atribuindo-se o valor da indenização com base na gravidade e na irreversibilidade do dano causado à vítima. - No que concerne ao pedido de limitação dos honorários sucumbenciais no percentual máximo de 15%, conforme estabelecido na Lei nº 1.060/50, não merece acolhimento, uma vez que o art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50 foi expressamente revogado pelo NCPC. RECURSO ADESIVO APRESENTADO PELO AUTOR. PEDIDO DE MAJORAÇÃO DO VALOR CONDENATÓRIO. LAUDO PERICIAL. APLICAÇÃO DO PERCENTUAL GRADATIVO INSTITUÍDO NA TABELA ANEXA À LEI. MANUTENÇÃO. DESPESAS MÉDICAS. COMPROVAÇÃO. RESSARCIMENTO DEVIDO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - "A legislação não impõe que a comprovação das despesas médicas e hospitalares seja feita por meio de notas fiscais, ficando a cargo do magistrado a análise das provas apresentadas. - Há que se reembolsar a vítima de acidente de trânsito quando efetivamente comprovados nos autos, por documentos idôneos, as despesas médicas suportadas". (TJPB - Acórdão do processo nº 00420070001898001 - Órgão - 3ª Câmara Cível - Relator DES. MARCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - j. em 29/07/2008). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER O APELO E PROVER PARCIALMENTE O RECURSO ADESIVO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 143.

APELAÇÃO Nº 0913145-14.2006.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** APELANTE: Município de Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador Ademar Azevedo Regis. APELADO: Wanda Londres da Nobrega. ADVOGADO: Walter Londres da Nobrega, Oab/pb 6113. RECURSO ESPECIAL. MATÉRIA RELACIONADA AOS RECURSOS REPRESENTATIVOS DA CONTROVÉRSIA. TEMA 810. APELAÇÃO CÍVEL. REGIME DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS INCIDENTE SOBRE CONDENAÇÕES JUDICIAIS DA FAZENDA PÚBLICA. ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.960/09. RETRATAÇÃO. PROVIMENTO DO APELO. - A Corte Especial, em sessão de 18/06/2011, por ocasião do julgamento dos REsp n. 1.207.197/RS, entendeu por bem alterar entendimento até então adotado, firmando posição no sentido de que a Lei 11.960/2009, a qual traz novo regramento concernente à atualização monetária e aos juros de mora devidos pela Fazenda Pública, deve ser aplicado, de imediato, aos processos em andamento, sem, contudo, retroagir a período anterior à sua vigência. (REsp 1205946/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, CORTE ESPECIAL, julgado em 19/10/2011, DJE 02/02/2012). ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER o apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 172.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr(a). Joao Batista Barbosa

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000916-60.2014.815.2003. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** AGRAVANTE: Seguradora Lider dos Cons do Seguro Dpvt. ADVOGADO: Samuel Marques Custódio de Albuquerque (oab/pb Nº 20111/a). AGRAVADO: Allysson Patricio Borges Pereira. ADVOGADO: Libni Diego Pereira de Sousa (oab/pb Nº 15.502). - AGRAVO INTERNO. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. MANUTENÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. DECISÃO EM RECURSO REPETITIVO. ART. 932, IV, "B" DO CPC. DESPROVIMENTO DO RECURSO MONOCRATICAMENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. PRECEDENTE NO STJ. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. CIVIL. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TERMO 'A QUO'. DATA DO EVENTO DANOSO. ART. 543-C DO CPC. 1. Polêmica em torno da forma de atualização monetária das indenizações previstas no art. 3º da Lei 6.194/74, com redação dada pela Medida Provisória n. 340/2006, convertida na Lei 11.482/07, em face da omissão legislativa acerca da incidência de correção monetária. 2. Controvérsia em torno da existência de omissão legislativa ou de silêncio eloquente da lei. 3. Manifestação expressa do STF, ao analisar a ausência de menção ao direito de correção monetária no art. 3º da Lei nº 6.194/74, com a redação da Lei nº 11.482/2007, no sentido da inexistência de inconstitucionalidade por omissão (ADI 4.350/DF). 4. Para os fins do art. 543-C do CPC: A incidência de atualização monetária nas indenizações por morte ou invalidez do seguro DPVAT, prevista no § 7º do art. 5º da Lei n. 6.194/74, redação dada pela Lei n. 11.482/2007, opera-se desde a data do evento danoso. 5. Aplicação da tese ao caso concreto para estabelecer como termo inicial da correção monetária a data do evento danoso. 6. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. (REsp 1483620/SC, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 27/05/2015, DJe 02/06/2015) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto relator.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0002000-96.2015.815.0181. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora, Mônica Figueiredo. AGRAVADO: Maria José de Albuquerque Felix. ADVOGADO: Rodrigo Dias Meireles (oab/pb Nº 15.139). - AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL — EMBARGOS À EXECUÇÃO — RETIRADA DE SÓCIO AVERBADA NA JUNTA COMERCIAL EM MOMENTO ANTERIOR AO FATO GERADOR DO TRIBUTO — ILEGITIMIDADE PASSIVA — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO. — "Sobre a retirada de sócio da sociedade, o registro das alterações contratuais perante a Junta Comercial é a única forma de produzir efeitos e preservar a sua validade, bem como a oponibilidade erga omnes, especialmente em face da Fazenda Pública (...)" (TJPB - ACORDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00349248420058152001, - Não possui -, Relator DA DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI, j. em 10-03-2017) — "...exsurge a Jurisprudência dos Tribunais pátrios, no sentido de que 'Descabe a responsabilização pessoal de ex-sócio quando sua retirada da sociedade se deu em momento anterior ao surgimento da obrigação tributária exigida no feito executivo' (TRF-2 - AC: 148353 RJ 97.02.30407-5, Relator: Juiz Federal Convocado ANTONIO HENRIQUE C. DA SILVA, Data de Julgamento: 11/11/2008, QUARTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: DJU - Data::26/01/2009 – Página::296/297). Desse modo, providenciada a devida modificação no quadro societário da empresa perante a Junta Comercial, não subsiste qualquer responsabilidade do agravado quanto aos débitos posteriores da sociedade." (TJPB - ACORDÃO/DECISÃO do Processo Nº 20122903420148150000, - Não possui -, Relator DES JOAO ALVES DA SILVA, j. em 19-02-2015) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0004831-79.2014.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador, Alexandre Magnus Ferreira Freire. AGRAVADO: Dheyse Medeiros Macedo. DEFENSOR: Alberto Jorge Dantas Sales. - AGRAVO INTERNO — OBRIGAÇÃO DE FAZER — REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO IMPRESCINDÍVEL À SAÚDE E À VIDA — ART. 196 DA CARTA MAGNA — DIREITO FUNDAMENTAL — POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO — DESPROVIMENTO. — "O direito à saúde — além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas — representa consequência constitucional indissociável do direito à vida. O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional. A interpretação da norma programática não pode transformá-la em promessa constitucional inconsequente." (STF - RE 271-286 AgR – Rel. Min. Celso de Melo). VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao agravo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0066875-52.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Julio Tiago de Carvalho Rodrigues. AGRAVADO: Agrizônio Azevedo Alves. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento (oab/pb Nº 11.946). - AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL — MILITAR — CONGELAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO — PRESCRIÇÃO — INOCORRÊNCIA — MÉRITO — MP Nº 185/2012 — POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO — SÚMULA 51 DO TJPB — DESPROVIMENTO. — Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal, aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao agravo.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0098450-78.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador, Julio Rodrigues. AGRAVADO: Diogenes da Silva Pedro. ADVOGADO: Francisco de Andrade Carneiro Neto (oab/pb Nº 7964). - AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL — MILITAR — CONGELAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO — PRESCRIÇÃO — INOCORRÊNCIA — MÉRITO — MP Nº 185/2012 — POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO — SÚMULA 51 DO TJPB — DESPROVIMENTO. — Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal, aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao agravo.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000383-84.2009.815.0481. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** REMETENTE: Juízo da Comarca de Píloes. APELANTE: Município de Cuitegi/pb. ADVOGADO: Jose Alberto E.da Silva. APELADO: Vera Lucia Ribeiro de Queiroz. ADVOGADO: Marcos Edson de Aquino (oab/pb 15.222). - APELAÇÃO CÍVEL. ORDINÁRIA DE COBRANÇA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. GARI. PREVISÃO NO LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL NA ORIGEM. IRRESIGNAÇÃO. APLICAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DESNECESSIDADE DE PERÍCIA. GRAU MÁXIMO. TERÇO DE FÉRIAS. PERCEPÇÃO INDEPENDENTE DA COMPROVAÇÃO DE GOZO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA. Existindo previsão legal específica regulamentando o direito de percepção do adicional de insalubridade pelos servidores municipais, tal benefício deve ser assegurado a servidora que exerce o cargo de gari, em grau máximo, porquanto se sujeita à exposição de agentes biológicos insalubres, consoante prevê o Anexo 14, da Norma Regulamentadora nº 15, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego. O terço constitucional de férias é garantido ao servidor público, e o recebimento do acréscimo remuneratório independe do requerimento administrativo, bem como do respectivo gozo, para não configurar o enriquecimento sem causa da edilidade municipal. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - A C O R D A a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível e a Remessa Necessária.

APELAÇÃO Nº 0007809-63.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: José Bruno Pereira Santos E Ana Paula Pereira de Andrade. ADVOGADO: Paulo Esdras Marques Ramos (oab/pb 10.538). APELADO: Construtora Rocha Cavalcante Ltda. ADVOGADO: Ligia Nara Arnaud Tomaz (oab/ba 20.774). - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - ALEGAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE IMÓVEL POR PROBLEMAS DA CONSTRUTORA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ÔNUS DA PROVA DESCUMPRIDO - ALEGAÇÕES FRÁGEIS - PRESUNÇÃO DE BOA FÉ DA EMPRESA PROMOVIDA - INEXISTÊNCIA DE DANOS MATERIAIS E MORAIS - DESPROVIMENTO. - A presunção de boa-fé é princípio geral de direito universalmente aceito, sendo milenar a parêmia: a boa-fé se presume; a má-fé se prova. (STJ - REsp: 956943 PR 2007/0124251-8, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 20/08/2014, CE - CORTE ESPECIAL, Data de Publicação: DJe 01/12/2014) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - A C O R D A a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento.

APELAÇÃO Nº 0022365-61.2006.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Hugo Alexandre Espinola Manguiera. ADVOGADO: Hélio Elói de Galisa Júnior (oab/pb 12.122). APELADO: Ford Motor Company Brasil Ltda. APELADO: Cavalcanti Primo Veículos Ltda. ADVOGADO: Celso de Farias Monteiro (oab/pb 21.221 - A) e ADVOGADO: Carlos Emilio Farias da Franca (oab/pb 14.140). - APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. ATRASO NA ENTREGA DE VEÍCULO DEFEITUOSO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. DANO MATERIAL. AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE COM O FATO. NECESSIDADE DE PAGAMENTO DO SEGURO E EMPLACAMENTO INDEPENDENTE DO LOCAL ONDE ESTIVESSE O VEÍCULO. ALEGAÇÃO DE IMPRESCINDIBILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO CARRO PARA DESLOCAÇÃO ATÉ O TRABALHO, ESCOLA DA FILHA MENOR E FACULDADE DA ESPOSA. NÃO COMPROVAÇÃO. DANO MORAL NÃO COMPROVADO. SITUAÇÃO QUE NÃO PROVOCA ABALO PSÍQUICO. MERO ABORRECI- MENTO. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Muito embora seja incontroversa a ocorrência de atraso na entrega do veículo, não restaram devidamente comprovados quaisquer danos ocorridos ao autor, tampouco danos morais. Indenização indevida. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000689-24.2012.815.1071. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** EMBARGANTE: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros S/a. ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos (oab/pb 18.125-a). EMBARGADO: Assis Ferreira do Nascimento. ADVOGADO: Abraão Costa Florêncio de Carvalho (oab/pb 12.904). - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ANALISADA - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 1.022 DO CPC - REJEIÇÃO. Tendo o Tribunal apreciado amplamente os temas levantados no recurso e considerados pertinentes ao deslinde da causa, descabe a oposição de Embargos Declaratórios por inexistir a alegada omissão na espécie. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima nominados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001856-77.2013.815.0251. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** EMBARGANTE: Gildenor Ferreira de Oliveira. ADVOGADO: Taciano Fontes de Freitas (oab/pb 9366). EMBARGADO: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Roberto Mizuki. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REMESSA NECESSÁRIA. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 1.022 DO CPC. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VICIOS. INOCORRÊNCIA. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando ao reexame do julgado e inexistindo quaisquer destas hipóteses, impõe-se a sua rejeição, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento. (Embargos nº 0003189-11.2013.815.0301, 2ª Câmara Cível do TJPB, Rel. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. DJe 16.10.2017) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima relatados. - ACORDA a Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001887-69.2013.815.0131. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** EMBARGANTE: Claro S/a. ADVOGADO: Caius Marcellus de Lima Lacerda Oab/pb 23.661.. EMBARGADO: Elsa Maria Maia Cartaxo. ADVOGADO: Antônio Willian Fernandes Oab/pb 11.220.. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO JULGADO — INEXISTÊNCIA — AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 1.022 DO CPC/15 — PREQUESTIONAMENTO — REJEIÇÃO. — "Inocorrentes as hipóteses de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, não há como prosperar o inconformismo, cujo real objetivo é o prequestionamento de dispositivos e princípios constitucionais que entende a embargante terem sido malferidos, o que evidentemente escapa aos estreitos limites previstos pelo artigo 1.022 do CPC/15 aos embargos de declaração". VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima nominados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0018198-44.2012.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** EMBARGANTE: Pb Prev J Paraíba Previdenciária. ADVOGADO: Emanuel Maria de A. Medeiros (oab/pb 18.808). EMBARGADO: Maria Lucia Dias Almeida. ADVOGADO: Renato Fonseca de Almeida (oab/pb 17.150). - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — PREQUESTIONAMENTO — DESNECESSIDADE DE MENÇÃO A TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS — REJEIÇÃO. — Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Inocorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos antes identificados, - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade em rejeitar os Embargos de Declaração.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0024362-06.201.1.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. EMBARGANTE: Estado da Paraíba, Rep P/s Procurador Igor de Rosalmeida Dantas. REMETENTE: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. EMBARGADO: Rosildo Barbosa Simplicio. ADOVADO: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE – PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ANALISADA — IMPOSSIBILIDADE — AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 1.022 DO CPC — REJEIÇÃO. — Tendo o Tribunal apreciado amplamente os temas levantados no recurso e considerados pertinentes ao deslinde da causa, descabe a oposição de Embargos Declaratórios por inexistir a alegada omissão na espécie. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima nominados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar os Embargos Declaratórios, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0064328-39.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. EMBARGANTE: Pbprev ç Paraíba Previdência, Representado Por Seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17.281). EMBARGADO: Maria da Glória B. Alves. ADOVADO: Ênio Silva Nascimento (oab/pb 11.946).. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE DE MENÇÃO A TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS - AUSÊNCIA DE VÍCIOS - REJEIÇÃO. - “A solução integral da controvérsia com base em fundamentos suficientes torna desnecessária a análise de todos os preceitos normativos indicados pelo embargante, até mesmo para fins de prequestionamento. Precedentes do STJ. - Uma vez não verificados os vícios que trata o art. 535 do CPC, rejeitam-se os embargos de declaração quando apenas se pretende rediscutir matéria analisada.” (TJSP - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00726054420128152001, 3ª Câmara cível, Relator DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ, j. em 17-06-2014) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima relatados. - ACORDA a Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Arnóbio Alves Teodósio

APELAÇÃO Nº 0000313-28.2015.815.091.1. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio**. APELANTE: Jose Ancelmo de Souza. ADOVADO: Jarbas Murilo de Lima Rafael. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. AMEAÇA NO ÂMBITO DOMÉSTICO. Art. 147, do CP, c/c Lei 11.340/2006. Condenação. Irresignação. Pleito absolutório. Impossibilidade. Palavra da vítima corroborada por outros elementos probatórios. Preponderância. Pena. Exacerbação injustificada. Inocorrência. Desprovimento do apelo. – Em delitos praticados no âmbito doméstico, a palavra da vítima possui especial valor probatório, máxime quando corroborada por outros elementos de prova, autorizando a condenação. – Não se vislumbra nenhuma incorreção na sanção imposta, tendo em vista que a reprimenda se mostra adequada e suficiente à prevenção e reprovação da conduta perpetrada. Ademais, in casu, o duto sentenciante obedeceu ao método trifásico de fixação da pena, com base em seu poder discricionário, em plena obediência aos limites legalmente previstos, fixando o quantum final em patamar adequado ao caso concreto. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0004139-26.2012.815.0181. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio**. APELANTE: Joalison Santana. ADOVADO: Jose Epitacio de Oliveira. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. DISPARO DE ARMA DE FOGO EM VIA PÚBLICA. Art. 15 da Lei 10.826/03. Impossibilidade. Materialidade e autoria delitivas. Condenação mantida. Desprovimento do apelo. - Para caracterização do crime de disparo de arma de fogo em lugar habitado prescindível é a apreensão e perícia da arma, quando comprovada a prática da conduta através de depoimentos testemunhais de que o acusado efetuou disparos de arma de fogo em lugar habitado. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0005291-73.2015.815.2002. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio**. APELANTE: 1º Allen Melquiades Batista Nobrega E 2º Cláudio Bezerra Cavalcanti de Arruda. ADOVADO: 1º Jose Vanilson Batista de Moura Junior E Joaquim Campos Lorenzoni e ADOVADO: 2º Aécio Farias Filho. APELADO: Justica Publica. APELAÇÕES CRIMINAIS. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. Arts. 33, caput, e 35, caput, da Lei 11.343/2006. Materialidades e autorias do tráfico de drogas consubstanciadas através das provas carreadas aos autos. Depoimentos dos policiais. Condenações pelo tráfico mantidas. Ausência de vínculo associativo estável e permanente entre os acusados. Descaracterização do delito de associação para o tráfico. Absolvção. Dosimetrias. Pena-base. Circunstâncias autorizadoras do aumento. Culpabilidade. Quantidade e natureza da droga. Agravante da reincidência. Manutenção. Período de 05 anos não ultrapassado. Pleito de reconhecimento da causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/06. Ausência dos requisitos autorizadores. Réus que possuiu maus antecedentes e outro reincidente. Regime semiaberto. Possibilidade. Inviabilidade da substituição das penas corporais por restritiva de direitos. Art. 44, inciso I, do Código Penal. Detração da pena. Impossibilidade. Competência do juízo da execução. Recurso desprovido. - Restando comprovadas as materialidades e autorias delitivas do delito de tráfico de drogas, sobretudo pelas declarações dos policiais responsáveis pela prisão, bem como pela apreensão de petrechos utilizados na mercância de entorpecentes, impossível falar em absolvição. - Diante da inexistente prova segura do vínculo associativo estável e permanente entres os acusados visando a difusão ilícita de entorpecentes, impõe-se a absolvição pelo crime imputado, com base no artigo 386, inciso IV, do CPP. - Mostra-se justificado o aumento da pena-base pela autoridade judiciária a quo, mormente em decorrência da natureza e quantidade da droga apreendida, bem como pela valoração negativa da culpabilidade. - Se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior, não tiver transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos (art. 64, I, CP), o réu é considerado reincidente, como na hipótese vertente. - Não merece acolhimento o pleito de aplicação da causa de diminuição de pena prevista no art. 33, §4º da Lei 11.343/06, uma vez que os réus se dedicam a atividades criminosas, consubstanciadas nas palavras dos policiais que confirmaram ser o local ponto de venda de drogas, bem como por ter sido apreendido no imóvel, vários objetos utilizados na preparação e comercialização de drogas. - No que tange aos regimes prisionais impostos, não ultrapassando as penas 08 (oito) anos de reclusão, estas comportam abrandamento para o semiaberto, conforme inteligência do artigo 33, § 2º, b, e § 3º do Código Penal. - Consoante o disposto no art. 44, inciso I, do Código Penal, diante do quantum das penas aplicadas aos apelantes, não há falar em substituição por restritivas de direitos. - O Juízo da Execução é o competente para análise da detração, na forma do artigo 66, III, c, da Lei n.º 7.210 /84. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS APELOS, em harmonia parcial com o parecer ministerial, para absolver os réus apenas do crime de associação para o tráfico e alterar o regime para o semiaberto, mantidos os demais termos da sentença.

APELAÇÃO Nº 0011978-25.2015.815.0011. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio**. APELANTE: Walter Romualdo da Silva Filho. ADOVADO: Sergivaldo Obel da Silva. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. Pretendida a absolvição. Impossibilidade. Materialidade e autoria delitivas demonstradas. Laudo pericial. Dispensabilidade. Palavra da vítima. Relevância. Crime que não deixa vestígios. Prática de atos libidinosos. Não incidência do in dubio pro reo. Regime inicial semiaberto. Possibilidade. Pena maior que quatro e não superior a oito anos. Parcial provimento do recurso. – No crime de estupro de vulnerável, havendo provas de que foram praticados atos libidinosos, de forma clandestina, a ocorrência do crime consubstancia-se no depoimento da vítima e das testemunhas. – Restando comprovado nos autos que o réu, ora apelante, praticou atos libidinosos com menor de 14 (quatorze) anos, configurada está a prática do crime de estupro de vulnerável, não havendo, portanto, que se falar em absolvição ou desclassificação delitiva. – Fixada a pena privativa de liberdade de 08 (oito) anos de reclusão ao acusado, primário, cujas circunstâncias judiciais foram consideradas favoráveis, é cabível a fixação do regime semiaberto para início de cumprimento da pena, a teor do disposto no art. 33, § 2º, “b”, e § 3º, do Código Penal. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, NO SENTIDO DE FIXAR O REGIME INICIAL SEMIABERTO, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0023203-20.2014.815.2002. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio**. APELANTE: Arnobio Gomes. DEFENSOR: Argemiro Queiroz de Figueiredo. APELADO: Justica Publica. ASSIST. DE ACUSAÇÃO: Severina Ferreira Gomes E Outra. ADOVADO: Aécio Flávio Farias de Barros Filho. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. Arts. 121, § 2º, incisos I e IV, do CP. Pleito desclassificatório por ser a decisão do Júri contrária à prova dos autos. Improcedência. Escolha pelo Conselho de Sentença de uma das teses apresentadas. Veredito amplamente apoiado no conjunto probatório. Soberania dos vereditos. Exacerbação injustificada da pena-base. Inocorrência. Apelo desprovido. - É pacífica a orientação jurisprudencial, inclusive deste Tribunal, que a decisão dos jurados que se apoia em uma das teses que lhes parecem a mais verossímil dentre as apresentadas em plenário, respaldada no acervo probatório coligido ao feito, não pode ser taxada de contrária à prova dos autos. Na verdade, havendo o Conselho de Sentença optado por uma das versões emergidas na prova colacionada ao caderno processual, desfeito ao tribunal togado anular ou reformar a decisão popular, sob pena de violar o princípio constitucional da soberania dos vereditos. - O acolhimento por parte dos jurados das qualificadoras do motivo fútil e mediante recurso que dificultou a defesa da vítima, não se revela manifestamente contrária à prova dos autos quando se extrai dos depoimentos

testemunhais que o acusado assim agiu. - Descabe falar em exacerbação da pena-base somente porque fixada acima do mínimo legal previsto ao tipo, notadamente, se o quantum foi dosado após correta análise das circunstâncias judiciais e em obediência ao critério trifásico, apresentando-se ajustado à reprovação e prevenção delituosas. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000318-62.2018.815.0000. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio**. SUSCITANTE: Juízo da Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. SUSCITADO: Juizado da Violência Doméstica E Familiar Contra A Mulher da Comarca da Capital. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Delitos de ameaças no contexto da violência doméstica. Crimes de ameaça atribuídos a indiciado. Representação por busca e apreensão. Possibilidade de configuração de posse ou porte de armas de fogo. Possível envolvimento do investigado com traficância e facções correlatas. Notícias que não se confundem com o cerne investigado. Relação íntima de afeto, na qual o agressor conviveu com a ofendida. Força do art. 5º, III, da Lei nº 10.340/2006. Melhor instrução do feito junto ao Juízo suscitado. Procedência do presente conflito. – Por meio da presente representação de busca e apreensão, percebe-se que o intuito, apesar de notícias acerca do envolvimento do irmão do investigado com o universo do tráfico de drogas e facções correlatas, é a obtenção de armas de fogo que, possivelmente, estariam em poder do indiciado (posse ou porte), e que foram utilizadas para a perpetração das ameaças apuradas na esfera policial contra vítima com a qual manteve relação de namoro. – Assim, não se vê dos autos, qualquer menção de investigação com relação à possível traficância, liame este que seria suficiente para conectar o feito ao Juízo suscitante, porém, apesar do namoro com uma das vítimas não mais subsistir à época do possível delito, por força dos ditames do art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.340/2006, a relação vivenciada com ela é suficiente para atrair a competência do Juízo suscitado, bem como àquelas com ela conexas, como é o caso da outra vítima. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, CONHECER E JULGAR PROCEDENTE O PRESENTE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, para declarar competente o juízo suscitado, Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

APELAÇÃO Nº 0000205-50.2017.815.0451. ORIGEM: Comarca de Sumé/PB. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho**. APELANTE: Romualdo Antonio Quirino de Sousa. ADOVADO: Paulo Italo de Oliveira Vilar. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. EX-PREFEITO MUNICIPAL. IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÃO. FRAUDE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREJUÍZO AOS COFRES PÚBLICOS. CONDENAÇÃO. APELAÇÃO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. PENA EM CONCRETO. APLICAÇÃO DOS ARTS. 107 (iv), 109 (v) E 110, §1º, cp. SÚMULA Nº 146 do STF. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROVIMENTO RECURSAL. Ocorrendo a incidência da prescrição retroativa, a qual deve ser conhecida e declarada a extinção da punibilidade em qualquer fase processual, inclusive, de ofício, impõe-se calcular o prazo estabelecido no art. 109 do Código Penal, após proferida sentença condenatória, tomando por base a pena em concreto. Considerando que o fato praticado ocorreu durante o ano de 2009 e, por consequência, embora o art. 109, VI, do CP, tenha sofrido alteração com o advento da Lei 12.234/2010, elevando o prazo prescricional para três anos, se a pena máxima não ultrapassar um ano, impõe-se aplicar, ante ao princípio da retroatividade da lei mais benéfica, o Código Penal originário, mantendo o prazo de dois anos para incidência da prescrição, para a hipótese dos autos. “A prescrição da ação penal regula-se pela pena concretizada na sentença, quando não há recurso da acusação” (Súmula nº 146 do STF). A C O R D A a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao apelo, para declarar extinta a punibilidade do apelante, ante a incidência da PRESCRIÇÃO RETROATIVA, nos moldes dos arts. 107, IV, 109, V (sem a alteração da Lei 12.234/2010) e 110, §1º, todos do Código Penal, em harmonia com o parecer da dulta Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0358698-62.2008.815.2002. ORIGEM: 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital/PB. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho**. APELANTE: Ministerio Publico do Estado da Paraíba. APELADO: Mauricio de Souza. ADOVADO: Fernando Antonio Lima de Medeiros. APELAÇÃO. JÚRI. HOMICÍDIO QUALIFICADO. MOTIVO FÚTIL. MATERIALIDADE E AUTORIA INCONTESTES. PRONÚNCIA. SINÉDRIO POPULAR. TESE DEFENSIVA AFASTADA. CONDENAÇÃO. INSURGÊNCIA MINISTERIAL. PENA APLICADA AD QUEM. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS, EM SUA MAIORIA. MAJORAÇÃO. CONDENAÇÃO MANTIDA. PROVIMENTO PARCIAL. Insurgindo-se o Ministério Público acerca da fixação da pena imposta, sob o argumento de está a quem da razoabilidade possível ante a prática delitiva consumada, sobretudo, se analisados a luz das circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do CP, deve-se corrigir a dosimetria, majorando-se a pena em patamar que melhor condiz com forma de punir o agente que percorreu o iter criminis, em sua totalidade, somado ao motivo fútil que levou ao crime. A C O R D A a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao apelo, fixando a pena definitiva em 21 (vinte e um) anos de reclusão, mantendo-se os demais termos da sentença, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

HABEAS CORPUS Nº 0001904-71.2017.815.0000. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho**. IMPETRANTE: Joallyson Guedes Resende. PACIENTE: Antônio Herculano da Silva Júnior. IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara de Cabedelo. HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. CONDENAÇÃO. REGIME SEMIABERTO. MANUTENÇÃO DA PREVENTIVA. NEGAÇÃO DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA MEDIDA. DIREITO DE AGUARDAR O TRÂNSITO EM JULGADO DA CONDENAÇÃO EM CONDIÇÕES COMPATÍVEIS COM O REGIME SEMIABERTO. CONCESSÃO PARCIAL. - Inexiste ilegalidade na manutenção da segregação quando o fundamento é acautelar a ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal. - Não há incompatibilidade na fixação do regime semiaberto e a negativa ao direito de recorrer em liberdade, quando estiverem presentes os requisitos legais disciplinados nos arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal. - Ante as justificativas apresentadas pelo Magistrado a quo, o cárcere preventivo está justificado e merece ser mantido, até porque o acusado permaneceu custodiado durante toda a instrução criminal, inexistindo portanto coação ilegal a ser reconhecida. Mas deve haver a devida compatibilização entre a manutenção da prisão preventiva e o regime semiaberto, para que possa aguardar o trânsito em julgado da condenação em condições prisionais compatíveis com o regime semiaberto estabelecido na sentença. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conceder parcialmente a ordem, em harmonia com o parecer. Oficie-se.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001774-81.2017.815.0000. ORIGEM: 3ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa/PB. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho**. RECORRENTE: Ministerio Publico do Estado da Paraíba. RECORRIDO: Marcondes Antonio Araujo. ADOVADO: Bruno Maia Bastos (oab/pb 8.430) E João Martins de Sousa Neto. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DENÚNCIA OFERECIDA. SUPOSTA PRÁTICA DOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA E DE ESTELIONATO. ARTS. 1º, II (TRÊS VEZES), E 12, I, AMBOS DA LEI Nº 8.137/1990, C/C OS ARTS. 69 E 71 DO CÓDIGO PENAL, E ART. 171, CAPUT (DUAS VEZES), C/C O ART. 29, DO CP. DENÚNCIA NÃO RECEBIDA. SENTENÇA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO RÉU. PRESCRIÇÃO PELA PENA MÁXIMA EM ABSTRATO. APELO MINISTERIAL. ALEGADA INOCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. INSUBSISTÊNCIA. PRELIMINAR DA DEFESA. LITISPENDÊNCIA. IDENTIDADE DE AÇÕES PENAIS SOBRE O MESMO FATO CRIMINOSO. DUPLA PERSECUÇÃO PENAL. ACOLHIMENTO. EXTINÇÃO DO FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO. INTELGÊNCIA DO ART. 485, V, E § 3º, DO NOVO CPC, C/C O ART. 3º DO CPP. RECURSO DESPROVIDO. - Se o acusado já foi condenado, em processo distinto, com decisão transitada em julgado, pelo mesmo fato criminoso que ora se vê processado, resta caracterizado o inconcebível bis in idem, situação que impõe o reconhecimento da litispendência, cuja consequência acarreta a extinção da segunda ação penal, sem julgamento de mérito, consoante os termos do art. 485, V, e § 3º, do Código de Processo Civil, c/c o art. 3º do Código de Processo Penal. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator, em desarmonia com o parecer ministerial.



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

6ª SESSÃO ORDINÁRIA. Dia: 18/ABRIL/2018. A TER INÍCIO ÀS 08:30MIN

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. PJE - 1º) – Mandado de Segurança nº 0801484-33.2017.8.15.0000. Impetrante: Sérgio Solon Moura (Adv.: Ênio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). COTA DA SESSÃO NO DIA 07.03.2018: “APÓS O VOTO DO RELATOR, CONCEDENDO A SEGURANÇA, PEDIU VISTA ANTECIPADAMENTE O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR OSWALDO TRIQUEIRO DO VALLE FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM.” COTA DA SESSÃO NO DIA 21.03.2018: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO. O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL.” COTA DA SESSÃO NO DIA 04.04.2018: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. PJE - 2º) – Mandado de Segurança nº 0802542-42.2015.8.15.0000. Impetrante: Manoel Domingos do Nascimento (Adv.: Ênio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). COTA DA SESSÃO NO DIA 07.03.2018: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA



SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR." COTA DA SESSÃO NO DIA 21.03.2018: "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR." COTA DA SESSÃO NO DIA 04.04.2018: "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR."

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. PJE - 3º) – Mandado de Segurança nº 0805888-30.2017.8.15.0000. Impetrante: José Gomes da Silva (Adv.: Denyson Fabião de Araújo Braga, OAB/PB nº 16.791). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Advs.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). COTA DA SESSÃO NO DIA 07.03.2018: "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR." COTA DA SESSÃO NO DIA 21.03.2018: "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR." COTA DA SESSÃO NO DIA 04.04.2018: "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR."

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR. PJE - 4º) – Mandado de Segurança nº 0804735-93.2016.8.15.0000. Impetrante: José Evangelista de Farias (Adv.: Ênio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Advs.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). COTA DA SESSÃO NO DIA 21.03.2018: "APÓS O VOTO DO RELATOR REJEITANDO A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA, E, NO MÉRITO, CONCEDENDO A SEGURANÇA, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. OS DEMAIS AGUARDAM." COTA DA SESSÃO NO DIA 04.04.2018: "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO. O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL."

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. PJE - 5º) – Mandado de Segurança nº 0802465-62.2017.8.15.0000. Impetrante: Fernando Dias de Melo (Adv.: Ênio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Advs.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). COTA DA SESSÃO NO DIA 04.04.2018: "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR."

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR. PJE - 6º) – Mandado de Segurança nº 0802227-14.2015.8.15.0000. Impetrante: Joacil Araújo Amorim (Adv.: Ênio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Advs.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). COTA DA SESSÃO NO DIA 04.04.2018: "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR."

RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. PJE - 07º) – Mandado de Segurança nº 0803549-98.2017.8.15.0000. Impetrante: Renato da Costa Pereira (Adv.: Wagner Veloso Martins, OAB/PB nº 37.160). Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Coronel Euler de Assis Chaves.

RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. PJE - 08º) – Mandado de Segurança nº 0806470-30.2017.8.15.0000. Impetrante: José Luis Accioly Galvão Cavalcante (Advs.: Daniel Ramalho da Silva, OAB/PB nº 18.783 e Natalício Emmanuel Quintella Lima, OAB/PB nº 11.870). Impetrada: Exma. Secretária de Administração do Estado da Paraíba, Sra. Livânia Farias.

RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. PJE - 09º) – Mandado de Segurança nº 0803328-18.2017.8.15.0000. Impetrantes: Crécia Tavares de Brito, Jozineide Marluce de Oliveira e Lucy Anne Alcoforado da Silveira (Advas.: Lara Melo Leal, OAB/PB nº 14.211 e Thayse Silveira de Carvalho, OAB/PB nº 22.388). Impetrado: Procurador Geral do Estado, na condição de Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios. Interessado: Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). PJE - 10º) – Mandado de Segurança nº 0805330-58.2017.8.15.0000. Impetrante: Valdenor Diniz da Silva (Adv.: Ênio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrada: Exma. Secretária de Administração do Estado da Paraíba, Sra. Livânia Farias.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. PJE - 11º) – Ação Rescisória nº 0800716-44.2016.8.15.0000. Autor: Manoel Joaquim da Silva (Advs.: Tânio Abílio de Albuquerque Viana, OAB/PB nº 6088). Réu: Município de Aroeiras.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. PJE - 12º) – Agravo Interno oposto nos autos da Ação Rescisória nº 0802636-87.2015.8.15.0000. Agravante: Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A (Advs.: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda, OAB/PB nº 20.282-A e outros). Agravadas: Maria do Carmo Lucena e Zélia da Silva Lucena (Advs.: Thélío Farias, OAB/PB nº 9162 e outros).

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 13º) – Agravo Interno oposto nos autos do Mandado de Segurança nº 0802562-62.2017.8.15.0000. Agravante: Estado da Paraíba. Agravada: Decisão do Relator que aplicou multa pelo descumprimento da Decisão.



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

05ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA: 18/ABRIL/2018. A TER INÍCIO ÀS 09:00H

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO:

(PJE-01) RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0804982-74.2016.8.15.0000. IMPETRANTE: Fábio Luis da Silva (Adv.: Jamerson Neves de Siqueira OAB/PB nº 10.026). **IMPETRADO:** Comandante da Polícia Militar do Estado da Paraíba. COTA DA SESSÃO NO DIA 30.08.2017: "APÓS O VOTO DO RELATOR DENEGANDO A SEGURANÇA, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. OS DEMAIS AGUARDAM". COTA DA SESSÃO NO DIA 13.09.2017: "ADIADO PARA A SESSÃO SEGUINTE FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA". COTA DA SESSÃO NO DIA 27.09.2017: "APÓS O VOTO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA CONCEDENDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, PEDIU VISTA O EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. OS DEMAIS AGUARDAM". COTA DA SESSÃO NO DIA 11.10.2017: "O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL". COTA DA SESSÃO NO DIA 25.10.2017: "ADIADO POR INDICAÇÃO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, PARA PRÓXIMA SESSÃO, UNÂNIME". COTA DA SESSÃO NO DIA 08.11.17: "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DOS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, JOÃO ALVES DA SILVA E FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, NÃO HAVENDO QUÓRUM SUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO DA MESMA."COTA DA SESSÃO NO DIA 22.11.17: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS". COTA DA SESSÃO NO DIA 21.02.18: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS". COTA DA SESSÃO NO DIA 06.12.17: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS". COTA DA SESSÃO NO DIA 21.02.18: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS". **COTA DA SESSÃO NO DIA 07.03.18: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS". COTA DA SESSÃO NO DIA 21.03.18: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS". COTA DA SESSÃO NO DIA 04.04.18: "APÓS O VOTO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA O DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, ACOMPANHANDO O VOTO DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA QUE ABRIU DIVERGÊNCIA E CONCEDEU A SEGURANÇA, ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR JOÃO ALVES DA SILVA, PEDIU VISTA O DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA."**

(PJE - 02) RELATOR: EXMO. SR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0802054-19.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Joaquim Almeida Silva (Advs.: Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.729 e Andréa Henrique de Sousa e Silva OAB/PB 15.155). **IMPETRADO:** Presidente da PBPrev – Paraíba Previdência (Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB 17.281 e outros). COTA DA SESSÃO NO DIA 21.02.18: "APÓS O VOTO DO RELATOR REJEITANDO A PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA, BEM COMO CONCEDENDO A SEGURANÇA, PEDIU VISTAA EXMO. SR. DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. OS DEMAIS AGUARDAM." **COTA DA SESSÃO NO DIA 07.03.18: "APÓS O VOTO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA DENEGANDO A SEGURANÇA, PEDIU VISTAA EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. ACOMPANHOU O RELATOR, ADIANTANDO O VOTO, O EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. OS DEMAIS AGUARDAM."** COTA DA SESSÃO NO DIA 21.03.18: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR". **COTA DA SESSÃO NO DIA 04.04.18: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO FACE FÉRIAS REGULAMENTARES DA AUTORA DO PEDIDO DE VISTA"**

(PJE – 03) RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0801153-22.2015.8.15.0000. IMPETRANTE: José Evaldo de Aguiar Silva (ADV.: Enio Silva Nascimento OAB/PB nº 11.946 e Thaise Gomes Ferreira OAB/PB nº 20.883). **IMPETRADO:** Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (ADV.: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB nº 17.281).

(PJE – 04) RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0806785-58.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Maria do Socorro Gonçalves Silva (ADV.: Albano Vanderley Borba OAB/PB 16.467 e outros). **IMPETRADO:** Secretária da Saúde do Estado da Paraíba. **INTERESSADO:** Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan.

(PJE – 05) RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz com jurisdição limitada à época, para substituir o Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0804958-12.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Rodrigo Pereira de Oliveira (ADV.: Daniel Ramalho da Silva OAB/PB 18.783 e Natalício Emmanuel Quintella Lima OAB/PB 11.870). **IMPETRADO:** Secretária de Administração do Estado da Paraíba, representado pela Sra. Livânia Maria da Silva Farias. **INTERESSADO:** Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto.

(PJE – 06) RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0803403-57.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Márcia Maria Wanderley de Lima (ADV.: Daniel Ramalho da Silva OAB/PB 18.783 e Natalício Emmanuel Quintella Lima OAB/PB 11.870). **IMPETRADO:** Administração do Estado da Paraíba. **INTERESSADO:** Estado da Paraíba, por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes.

(PJE – 07) RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado para substituir a Exma. Srª. Desª. Maria das Graças Moraes Guedes). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0806457-31.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Socorro Cristiane de Oliveira Uchoa (ADV.: Denyson Fabião de Araújo Braga, OAB/PB nº 16.791). **IMPETRADO:** Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB nº 17.281).

(PJE – 08) RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz com jurisdição limitada à época, para substituir o Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0802263-56.2015.8.15.0000. EMBARGANTE: PBPREV – Paraíba Previdência (ADV.: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB nº 17.281). **EMBARGADO:** Flávio Roberto Silva (ADV.: Enio Silva Nascimento OAB/PB nº 11.946 e Thaise Gomes Ferreira OAB/PB nº 20.883).

(PJE - 09) RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado para substituir a Exma. Srª. Desª. Maria das Graças Moraes Guedes). AGRAVO INTERNO Nº 0803358-87.2016.8.15.0000. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves OAB/PB nº 5.124. **AGRAVADO:** Albano Luiz Leonel da Rocha (ADV.: Daniel Ramalho da Silva OAB/PB 18.783 e Natalício Emmanuel Quintella Lima OAB/PB 11.870). **COTA DA SESSÃO NO DIA 04.04.18: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO POR INDICAÇÃO DO RELATOR"**.

(PJE-10) RELATORA: EXMA. SRª. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. AGRAVO INTERNO Nº 0804071-28.2017.8.15.0000. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Sérgio Roberto Félix Lima. **AGRAVADA:** Larissa Pereira Campos Marques Sobral (ADV.: Ana Luiza Medeiros Machado OAB/PB nº 15.423).

(PJE – 11) RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. AGRAVO INTERNO Nº 0804079-05.2017.8.15.0000. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. **AGRAVADO:** Arthur Loureiro Arruda, representado por seu genitor, André Maurício Montenegro Arruda.

(PJE – 12) RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz com jurisdição limitada à época, para substituir o Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). AGRAVO INTERNO Nº 0802196-23.2017.8.15.0000. AGRAVANTE: Paraíba Previdência – PBPREV (ADV.: Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB nº 17.281). **AGRAVADO:** Isaías Guedes dos Santos (ADV.: Pamela Cavalcanti de Castro OAB/PB nº 16.129).

(PJE-13) RELATORA: EXMA. SRª. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0801373-83.2016.8.15.0000. AUTOR: Município de Cacimba de Areia (ADV.: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar OAB/PB nº 14.233). **RÉU:** Raquel de Lira Campos.

(PJE – 14) RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz com jurisdição limitada à época, para substituir o Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0800206-31.2016.8.15.0000. AUTOR: Estado da Paraíba (Procurador Geral do Estado, Gilberto Carneiro da Gama e Procurador Carlos Arthur de Almeida Baptista Ferreira Pereira). **RÉU:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **INTERESSADA:** Defensoria Pública do Estado da Paraíba (ADVs.: Holdermes Bezerra Chaves Filho OAB/PB nº 12.705, e Alessandra Scarano Guerra OAB/PB nº 12.601).

PROCESSOS FÍSICOS:

01. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz com jurisdição limitada à época, para substituir o Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001537-18.2015.815.0000. IMPETRANTE: Jonas Simões de Araújo (ADV.: Denyson Fabião de Araújo Braga OAB/PB nº 16.791). IMPETRADO: Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB nº 17.281.

02. RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado para substituir a Exma. Srª. Desª. Maria das Graças Moraes Guedes). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001056-55.2015.815.0000. EMBARGANTE 01: APDP – Associação Paraibana dos Defensores Públicos (ADV.: Ciane Figueiredo Feliciano da Silva OAB/PB 6974). EMBARGANTE 02: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgdo Neto OAB/PB nº 17.281. EMBARGADO 01: APDP – Associação Paraibana dos Defensores Públicos (ADV.: Ciane Figueiredo Feliciano da Silva OAB/PB 6974). EMBARGADO 02: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgdo Neto OAB/PB nº 17.281.

03. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz com jurisdição limitada à época, para substituir o Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0001596-06.2015.815.0000. EMBARGANTE: Dêrcio Garcia de Medeiros Guedes (ADV.: Orlando Virgínio Penha OAB/PB nº 5984-PB). EMBARGADO: TNL PCS S/A (ADV.: Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A).

04. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. AGRAVO INTERNO Nº 0001176-30.2017.815.0000. AGRAVANTE: Telemar Norte Leste S/A (ADV.: Wilson Sales Belchior OAB/PB nº 17.314-A). AGRAVADA: Primeira Turma Recursal Mista de Campina Grande. INTERESSADA: Cleyde Bezerra Santino da Silva (ADV.: Wellington Barbosa de Lucena OAB/PB nº 4911).



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

**9ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA 17 DE ABRIL DE 2018. 08:30 HORAS
AUDITÓRIO DESEMBARGADOR MÁRIO MOACYR PORTO**

PJE

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 01) Agravo de Instrumento nº 0804077-35.2017.8.15.0000. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Agravante: Victor Augusto de Lima Cabral. Advogado(s): Davi Tavares Viana – OAB/PB 14.644 Agravada: FAMENE – Faculdade de Medicina Nova Esperança. Advogado(s): Elton de Oliveira Matias Santiago – OAB/PB 14.162 e Nadja de Oliveira Santiago – OAB/PB 9.576. COTA: na sessão do dia 13/03/2018, adiado em face do adiantar da hora. COTA: na sessão do dia 27/03/2018, após o voto da relatora dando provimento ao recurso, pediu vista, o Exmo. Des. Leandro dos Santos. O Exmo. Des. José Ricardo Porto, aguarda.

RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 02) Apelação Cível nº 0806051-67.2016.8.15.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Maria de Lourdes da Silva. Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira – OAB/PB 11.652 e Alex Guedes Duarte Do Bu – OAB/PB 23.292. Apelado(s): Município de Passagem. Advogado(s): Heber Tiburtino Leite – OAB/PB 13.675. COTA: na sessão do dia 20/03/2018, após o voto da relatora negando provimento ao recurso, pediu vista, o Exmo. Des. Leandro dos Santos. O Exmo. Des. José Ricardo Porto, aguarda.

RELATOR: EXMO. DR. GUSTAVO LEITE URQUIZA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição ao Des. José Ricardo Porto). 03) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0800660-50.2016.815.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante (s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelados: Anyelli dos Santos Corcino Ladislau e Reyana Davi Corcino Ladislau. Advogada (s): Josseana de Araújo Rocha (OAB/PB 17.417). COTA: Após o voto do relator dando provimento aos recursos, pediu vista o Exmo. Des. Leandro dos Santos. A Exma. Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, aguarda. COTA: na sessão do dia 13/03/2018, adiado em face do adiantar da hora. COTA: na sessão do dia 27/03/2018, após o voto do relator dando provimento ao recurso e do Exmo. Des. Leandro dos Santos que negava provimento, pediu vista, a Exma. Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.



RELATORA: EXMA. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 04) Agravo de Instrumento nº 0804533-82.2017.8.15.0000. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Agravante: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá – OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos, OAB/PB nº 13.040. Agravado(s): de A. L. A., representado por sua genitora, Vanessa Pereira Diniz da Nóbrega. Advogada(s): Giovanna Castro Lemos Mayer – OAB/PB 14.555. COTA: na sessão do dia 13/03/2018, após o voto da relatora negando provimento ao recurso, pediu vista, o Exmo. Des. Leandro dos Santos. A Exma. Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, aguarda. Usou da palavra, pela agravante, advogada Amanda Helena. COTA: na sessão do dia 27/03/2018, adiado por indicação do autor do pedido de vista.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 05) Agravo de Instrumento nº 0804486-11.2017.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira. Agravante: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogados: Hermano Gadelha de Sá, OAB/PB nº 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos, OAB/PB nº 13.040. Agravado(s): de A. L. A., representado por sua genitora, Priscila de Andrade Lima Albuquerque. Advogadas: Kathleen Gadelha Marques OAB/PB 23.163 e Katherine Gadelha – PAB/PB 17.691. COTA: na sessão do dia 13/03/2018, adiado por indicação do relator. COTA: na sessão do dia 27/03/2018, adiado por indicação do relator.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 06) Agravo de Instrumento nº 0802218-81.2017.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Agravante: Sul América Cia. Nacional de Seguros S/A. Advogado(s): Carlos Antônio Harten Filho – OAB/PE 19.357 e outro. Agravados: Raimunda Maria da Costa e outros. Advogada(s): Marcos Souto Maior Filho - OAB/PB 13.338-B e outros. COTA: na sessão do dia 13/03/2018, adiado em face do adiantar da hora. COTA: na sessão do dia 27/03/2018, adiado por indicação do relator.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 07) Conflito de Competência nº 0806862-67.2017.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital. Suscitante: Juízo da 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital. Suscitado: Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 08) Conflito de Competência nº 0806961-37.2017.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Suscitante: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Suscitado: Varas da Fazenda Pública da Comarca de Cabedelo. Autor: João Pedro Figueiredo de Lima, repres. Por seu genitor Irinaldo Costa de Lima. Advogado(s): Clauddecy Tavares Soares – OAB/PB 6.041. Réu: Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 09) Agravo Interno nº 0806601-05.2017.815.0000. Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Josefa Alves Batista. Advogado(s): Rayssa Domingos Brasil – OAB/PB 20.736 e Patrícia Araújo Nunes - OAB/PB 11.523. Agravado(s): Sebastião Gonçalves de Farias. Advogado(s): Sandreylson Pereira Medeiros – OAB/PB 21.179.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 10) Agravo Interno nº 0803739-61.2017.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A. Agravado(s): Terezinha Ferreira dos Santos. Advogado(s): Paulo Edson de Souza Gois – OAB/PB 9.939.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 11) Embargos de Declaração nº 0801870-63.2017.815.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Publica da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Ferrovia Transnordestina Logística S/A. Advogado(s): Nelson Bruno do Rêgo Valença - OAB/CE nº 15.783 e outros. Embargado(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho - OAB/PB 11.402.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 12) Embargos de Declaração nº 0801576-84.2016.815.0181. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarabira. Embargante(s): Márcio João da Silva. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix – OAB/RN 5.069. 1ºEmbargado(s): Banco PAN S/A. Advogado(s): Eduardo Chalfin – OAB/PB 21.177-A. 2ºEmbargado(s): Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Oreste Nestor de Souza Laspro – OAB/SP 98.628.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 13) Embargos de Declaração nº 0800427-31.2017.8.15.0371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Embargante(s): Francisco André Neves Inácio. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB 11.589 e outros. Embargado(s): Município de Sousa. Advogado(s): Pâmela Monique Abrantes Dantas – OAB/PB 20.183.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 14) Embargos de Declaração nº 0803294-43.2017.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Alessandra Ferreira Aragão. Embargado(s): Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda. Advogado(s): Maurício Zockum – OAB/SP156.594.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 15) Agravo de Instrumento nº 0806267-68.2017.815.0000. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Araruna. Agravante(s): Maria do Carmo Santos Silva. Advogado(s): Damião Guimarães Leite – OAB/PB 13.293. Agravado(s): Município de Araruna, representado por seu Procurador Francisco de Assis Silva Caldas Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 16) Agravo de Instrumento nº 0803087-44.2017.815.0000. Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital. Agravante(s): Thiago de Queiroz Cavalcanti Lima. Advogado(s): Davi Leite Paiva - OAB/PB nº 17.215. Agravado(s): Ana Thereza Guimarães Gaião de Queiroz. Advogado(s): Rafaela Cristina Medeiros do Amaral – OAB/PB 15.244.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 17) Agravo de Instrumento nº 0805673-54.2017.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos -OAB/PB 13.040. Agravado(s): L. F. P, representado por seu genitor Murilo Andrade dos Passos. Advogado(s): Joacil de Brito Pereira Neto – OAB/PB 21.102.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 18) Agravo de Instrumento nº 0806472-97.2017.815.0000. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. Agravante(s): Terezinha Maria da Conceição. Advogado(s): Gildo Leobino de Souza Júnior – OAB/PB 22.991-A. Agravado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 19) Agravo de Instrumento nº 0804000-26.2017.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): IASS – Instituto de Assistência a Saúde do Servidor, representado por seu Procurador André Araújo Cavalcanti – OAB/PB 12.975. Agravado(s): Analúcia Guedes Pereira de Lima e outros. Advogado(s): Djalma José do Nascimento – OAB/PB 10.037, Jadelmiro Rodrigues de Ataíde Júnior – OAB/PB 15.591, Francisco de Assis Feito – OAB/PB 8.349, Francisca das Chagas Queiroga – OAB/PB 2.397, Francynaldo Jales Ataíde de Melo – OAB/PB 14.655, Antônio Fábio Rocha Galdino – OAB/PB 12.007 e Onaldo Rocha de Queiroga Filho – OAB/PB 18.671.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 20) Agravo de Instrumento nº 0804002-93.2017.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto - OAB/PB 17.281. Advogado(s): Emanuella Maria de Almeida Medeiros – OAB/PB 18.808, Euclides Dias de Sá Filho – OAB/PB 6.126 e outros. Agravado(s): Analúcia Guedes Pereira de Lima e outros. Advogado(s): Djalma José do Nascimento – OAB/PB 10.037, Jadelmiro Rodrigues de Ataíde Júnior – OAB/PB 15.591, Francisco de Assis Feito – OAB/PB 8.349, Francisca das Chagas Queiroga – OAB/PB 2.397, Francynaldo Jales Ataíde de Melo – OAB/PB 14.655, Antônio Fábio Rocha Galdino – OAB/PB 12.007 e Onaldo Rocha de Queiroga Filho – OAB/PB 18.671.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 21) Agravo de Instrumento nº 0804116-32.2017.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante(s): Alcy Ribeiro Heim. Advogado(s): Maria de Fátima Andrade de Souza – OAB/PB. Agravado(s): Juízo de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 22) Agravo de Instrumento nº 0804313-21.2016.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Janailson Alves do Nascimento. Advogado(s): Sandreylson Pereira Medeiros – OAB/PB 21.179. Agravado(s): Superintendência de Transportes Públicos – STTP. Advogado(s): Vincy Oliveira Figueiredo – OAB/PB 19.195.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 23) Agravo de Instrumento nº 0804898-39.2017.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Helena Amorim de Azevedo, representada por seu genitor Rômulo Leonardo de Azevedo. Advogado(s): Kathleen Gadelha Marques – OAB/PB 23.163 e Katherine Gadelha Marques – OAB/PB 17.691. Agravado(s): Unimed - Rio Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Armando Miceli Filho – OAB/RJ 48.237.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 24) Agravo de Instrumento nº 0806806-34.2017.8.15.0000. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Agravante(s): Maria José Menezes do Nascimento. Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes - OAB/PB 15.645 e Ana Paula Gouveia Fernandes – OAB/PB 20.222. Agravado(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 25) Agravo de Instrumento nº 0804092-04.2017.8.15.0000. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – Cagepa. Advogado(s): Fernanda Alves Rabelo – OAB/PB 14.884. Agravado(s): Serraville Residence Privê. Advogado(s): Alisson Bezerra Lima – OAB/PB 17.448.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 26) Agravo de Instrumento nº 0803753-45.2017.8.15.0000. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Moisés Mota Vieira Bezerra de Medeiros. Advogado(s): Victor Hugo Soares Barreira – OAB/CE 21.205. Agravado(s): Banco Bradesco Financiamentos S/ A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 27) Agravo de Instrumento nº 0802707-21.2017.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): João Batista Balduino. Advogado(s): Marlos Sá Dantas Wanderley – OAB/PB 13.892 e Felipe Ferreira Gusmão – OAB/PB 13.639. 1ºAgravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado(s): Celso de Faria Monteiro – OAB/PB 21.221-A. 2ºAgravado(s): Cavalcanti Primo Veículos Ltda., VEPEL – Veículos e Peças Ltda.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 28) Agravo de Instrumento nº 0804714-83.2017.8.15.0000. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos – OAB/PB 20.412-A e José Arnaldo Janssen Nogueira – OAB/PB 20.832-A. Agravado(s): Hamílcar Pinto Vidal. Advogado(s): André Castelo Branco Pereira da Silva – OAB/PB 18.788 e Marcus Zanon Ventura Queiroga – OAB/PB 19.384.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 29) Agravo de Instrumento nº 0804319-91.2017.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Eduardo Henrique Videres de Albuquerque. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 30) Apelação Cível nº 0800120-19.2017.815.0261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante(s): Maria Robevânia de Sousa Costa. Advogado(s): João Paulo Figueiredo de Almeida – OAB/PB 18.986. Apelado(s): Município de Piancó, por seu Procurador Geral Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 31) Apelação Cível nº 0807755-89.2016.8.15.0001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Eduardo Rodrigo da Silva Andrade. Advogado(s): Emmanuel Saraiva Ferreira– OAB/PB nº 16.928. Apelado(s): Seguradora Líder dos Consórcios S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB nº 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 32) Apelação Cível nº 0809239-76.2015.815.0001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Andréa Formiga Dantas de Rangel Moreira - OAB/PE 26.687. Apelado(s): José Mateus de Barros. Advogado(s): Ítalo Rannieri Nascimento dos Santos – OAB/PB 17.820.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 33) Apelação Cível nº 0802677-29.2014.8.15.0731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Instituto de Terras e Planejamento do Estado da Paraíba – INTERPA, representado por seu Procurador Luiz Pinheiro Lima - OAB/PB nº 10.099. Apelado(s): Elvira Carmen Silva. Advogado(s): Rafael Dantas Valengo – OAB/PB nº 13.800.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 34) Apelação Cível nº 0808081-83.2015.815.00001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Ricardo Lima dos Santos. Advogado(s): Ítalo Rannieri Nascimento dos Santos – OAB/PB 17.820. 1ºApelado(s): Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado(s): David Sombra Peixoto – OAB/PB 16.477-A. 2ºApelado(s): Banco do Brasil S/A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 35) Apelação Cível nº 0801133-14.2017.8.15.0371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Amanda Karla de Sousa Silva Cordeiro. Advogado(s): Taísa Gonçalves Nóbrega Gadelha Sá – OAB/PB 15.631 e outros. Apelado(s): Município de Sousa. Advogado(s): Pâmela Monique Abrantes Dantas – OAB/PB 20.183.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 36) Apelação Cível nº 0808623-81.2016.8.15.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ºApelante(s): Construtora Earlen Ltda. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB 11.589. 2ºApelante(s): Francisco Martins da Silva e Iguatemy Maria de Lucena Martins. Advogado(s): Amauri Sales de Melo Neto – OAB/PB 18.665 e outro. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 37) Apelação Cível nº 0800419-44.2016.8.15.0321. Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Divanete Viana de Medeiros. Advogado(s): Gildo Leobino de Souza Júnior – OAB/PB 22.991-A. Apelado(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Rubens Gaspar Serra – OAB/PB 119.859.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 38) Apelação Cível nº 0814019-39.2016.8.15.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria Goreth Mendes do Monte. Advogado(s): Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho – OAB/PB 22.899. Apelado(s): Santander Leasing S/A – Arrendamento Mercantil. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 39) Apelação Cível nº 0802505-67.2017.8.15.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Município de Cacimba de Areia. Advogado(s): Alessandro Lacerda de Caldas – OAB/PB 16.857. Apelado(s): Levi Pereira de Farias. Advogado(s): Damião Guimarães Leite – OAB/PB 13.293.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 40) Apelação Cível nº 0800504-54.2015.8.15.0001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Thiago Silva Araújo Advogado(s): Rodolfo Rodrigues Menezes – OAB/PB 13.655. Apelado(s): Gladson Augusto Costa. Advogado(s): Lúcia de Fátima Costa Gorgônio – OAB/PE 10.090.

FÍSICOS

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 01) Apelação Cível nº 00001501920008150541. Oriundo da Comarca de Pocinhos. 1ºApelante(s): Sóstenes Murilo Melo de Oliveira e Soraya Galdino de Araújo Lucena. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita – OAB/PB 10.204. 2ºApelante(s): Adriano Cezar Galdino de Araújo. Advogado(s): Jacqueline Alves Cartaxo - OAB/PB 12.206. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. COTA: na sessão do dia 20/03/2018, adiado em face da suspeição da Exma. Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 02) Agravo Interno nº 00002152819958150011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Mônica Figueiredo. Agravado(s): Pedro Bezerra Sobrinho.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 03) Agravo Interno nº 00002512020138150341. Oriundo da Comarca de São João do Cariri. Agravante(s): Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Benedicto Celso Benício Júnior - OAB/SP 131.896. Agravado(s): Olívia Maria Pereira Ribeiro. Advogado(s): Cícero Riatoan Ferreira Amorim Marques – OAB/PB 18.141.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 04) Agravo Interno nº 00463675120138152001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Benedicto Celso Benício Júnior - OAB/SP 131.896. Agravado(s): Cleonice de Souza Cavalcante. Advogado(s): karine Cordeiro Xavier de França – OAB/PB 15.322-B.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 05) Embargos de Declaração nº 00119409120148152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Embargado(s): João Luiz dos Santos. Advogado(s): Herberto Sousa Palmeira Júnior -OAB/PB 11.665 e outros.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 06) Embargos de Declaração nº 01056348520128152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Embargado(s): José Alves Filho. Advogado(s): Cláudio Sérgio R. de Menezes – OAB/PB 11.682 e outro.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 07) Embargos de Declaração nº 00643944820148152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Lucilene Leite da Silva. Advogado(s): Carlos Alberto Pinto Mangureira -OAB/PB 6.003. Embargado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 08) Embargos de Declaração nº 00000405620158150941. Oriundo da Comarca de Água Branca. Embargante(s): Município de Imaculada. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita – OAB/PB 10.204. Embargado(s): João Levi Biserra da Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva - OAB/PB 4.007.



RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 09) Embargos de Declaração nº 00168363620148150011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Facisa – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas. Advogado(s): Nanci Gonçalves Lima – OAB/PB 17.675 e outros. Embargado(s): Bruna Caroline de Oliveira Targino, representada por sua genitora Iluska Maria de Oliveira Araújo. Advogado(s): Artemisia Batista Leite Bezerra Vilar – OAB/PB 18.077.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 10) Embargos de Declaração nº 00032868920128150351. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Sapé. Embargante(s): Transportadora Onze de Junho Ltda. Advogado(s): Djalma Alexandre Galindo – OAB/PE 12.893, Márcio Duque Américo Miranda – OAB/PE 18.702 e Felipe de Oliveira Alexandre – OAB/PE 29.415. Embargado(s): Una Açúcar e Energia Ltda. Advogado(s): Eliah Duarte – OAB/PE 2.259 e Gustavo Ramiro – OAB/PE 25.103.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 11) Embargos de Declaração nº 00167695220138152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Embargado(s): Celmo Araújo do Nascimento. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves – OAB/PB 14.640.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 12) Embargos de Declaração nº 00000695820158150181. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Guarabira. Embargante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A. Advogado(s): João Alves Barbosa Filho – OAB/PB 4.246-A e Suélio Moreira Torres -OAB/PB 15.477. Embargado(s): Geraldo Fernandes da Silva. Advogado(s): Bruno Augusto Deriu – OAB/PB 19.728 e Kleiton César Alves da Silva Viriato – OAB/PB 17.345.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 13) Embargos de Declaração nº 00016301420168150301. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Pombal. Embargante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A. Advogado(s): Janaína Melo Ribeiro Tomaz – OAB/PB 10.412. Embargado(s): Vanilson Fernandes de Oliveira. Advogado(s): Mayara Monique Queiroga Wanderley – OAB/PB 18.791.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 14) Embargos de Declaração nº 07412643220078152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuki. Embargado(s): Cláudia Angélica Fonseca de Andrade e outros. Advogado(s): Nathália Dias de Barros – OAB/PB 17.925-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 15) Remessa Oficial e Apelações Cíveis nº 01136789320128152001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ªApelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto - OAB/PB 17.281. Advogado(s): Emanuella Maria de Almeida Medeiros – OAB/PB 18.808, Euclides Dias de Sá Filho – OAB/PB 6.126 e outros. 2ªApelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. Apelado(s): João Hermes Simões de Luna e outros. Advogado(s): Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva - OAB/PB 15.729.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 16) Apelações Cíveis e Remessa Necessária nº 00033251920098150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. 1ªApelante(s): Município de Guarabira. Advogado(s): José Gouveia Lima Neto - OAB/PB 16.548. 2ªApelante(s): Josinaldo Ferreira dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha -OAB/PB 10.751. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 17) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00082291520138152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves -OAB/PB 5.124. Apelado(s): José Gomes da Silva Filho. Advogado(s): Deyse Trigueiro de Albuquerque – OAB/PB 15.068.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 18) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 01240154420128152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto - OAB/PB 17.281. Advogado(s): Emanuella Maria de Almeida Medeiros – OAB/PB 18.808, Euclides Dias de Sá Filho – OAB/PB 6.126 e outros. Apelado(s): Jacob Cristo de Albuquerque. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 19) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00934769520128152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. Apelado(s): Roberto Cândido da Silva. Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga - OAB/PB 16.791.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 20) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00020368120138152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. Apelado(s): Edmilson da Silva. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946 e outra.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 21) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00368493720138152001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. Apelado(s): William Rocha de Sá. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves – OAB/PB 14.640.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 22) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00005614020178150000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Igor de Rosalmeida Dantas. Apelado(s): Celso da Silva Pereira. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946 e outra.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 23) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00568431720148152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Leonardo Adelino de Moura. Advogado(s): Wellington Luiz de Souza Ribeiro – OAB/PB 19.780-A. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 24) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00424407720138152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ªApelante(s): Djalma Leandro. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946. 2ªApelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto - OAB/PB 17.281. Advogado(s): Emanuella Maria de Almeida Medeiros – OAB/PB 18.808, Euclides Dias de Sá Filho – OAB/PB 6.126 e outros. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 25) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00107448620148152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. Apelado(s): Mauricélia de Souza Santos. Advogado(s): Romeica Teixeira Gonçalves – OAB/PB 23.256.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 26) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00365332420138152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ªApelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves - OAB/PB 5.124. 2ªApelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto - OAB/PB 17.281. Advogado(s): Emanuella Maria de Almeida Medeiros – OAB/PB 18.808, Euclides Dias de Sá Filho – OAB/PB 6.126 e outros. Apelado(s): José Teixeira de Sousa. Advogado(s): Bianca Diniz de Castilho Santos – OAB/PB 11.898.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 27) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00348285920118152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ªApelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. 2ªApelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto - OAB/PB 17.281. Advogado(s): Emanuella Maria de Almeida Medeiros – OAB/PB 18.808, Euclides Dias de Sá Filho – OAB/PB 6.126 e outros. Apelado(s): Cicero Du da Silva. Advogado(s): José Francisco Xavier – OAB/PB 14.897.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 28) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 00519022420148152001. Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): Ebenezer Nóbrega Mendes Pessoa. Advogado(s): Antônio Duarte de Vasconcelos Júnior – OAB/PB 15.130. Apelado(s): Anne Thais Dantas Carvalho, representando seu filho menor. Advogado(s): Ronaldo Xavier Pimentel Júnior – OAB/PB 16.917. Recorrente: Anne Thais Dantas Carvalho, representando seu filho menor. Advogado(s): Ronaldo Xavier Pimentel Júnior – OAB/PB 16.917. Recorrido: Ebenezer Nóbrega Mendes Pessoa. Advogado(s): Antônio Duarte de Vasconcelos Júnior – OAB/PB 15.130.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 29) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 00001740620168150341. Oriundo da Comarca de São João do Cariri. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand – OAB/PB 211.648-A. Apelado(s): Maria Madalena Alves de Barros. Advogado(s): Cicero Riatoan Ferreira Amorim Marques – OAB/PB 18.141. Recorrente: Maria Madalena Alves de Barros. Advogado(s): Cicero Riatoan Ferreira Amorim Marques – OAB/PB 18.141. Recorrido: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand – OAB/PB 211.648-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 30) Apelação Cível nº 00092399420138152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Nobre Seguradora do Brasil S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque -OAB/PB 20.111-A. Apelado(s): Wilson Amaro dos Santos. Advogado(s): Lidiani Martins Nunes -OAB/PB 10.244.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 31) Apelação Cível nº 00018620520148150751. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Alessandra Nazário dos Santos Silva. Advogado(s): Roberto Dimas Campos Júnior - OAB/PB 17.594.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 32) Apelação Cível nº 00014499720148150231. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Mamanguape. Apelante(s): Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/ PB 17.314-A. Apelado(s): Edilson Rodrigues da Costa. Advogado(s): José Francisco de Lira – OAB/PB 4.234.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 33) Apelação Cível nº 00016277120138150331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos – OAB/PB 20.412-A e José Arnaldo Janssen Nogueira – OAB/PB 20.832-A. Apelado(s): Wildo Feliciano da Cunha. Advogado(s): Cândido Artur Matos de Sousa – OAB/PB 3.741.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 34) Apelação Cível nº 00006435820128152001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco CSF S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255. Apelado(s): José Célio de Vasconcelos Costa. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia - OAB/PB 13.442.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 35) Apelação Cível nº 00001744720168151071. Oriundo da Comarca de Jacaraú. Apelante(s): Maria Celma dos Santos Alves. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha -OAB/PB 10.751. Apelado(s): Município de Lagoa de Dentro. Advogado(s): Antônio Gabínio Neto – OAB/PB 3.766.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 36) Apelação Cível nº 00244858220038152001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): OPHABRÁS Cia. Brasileira de Produtos Oftálmicos. Advogado(s): Roberto Fernando Vasconcelos Alves - OAB/PB 2.446. Apelado(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 37) Apelação Cível nº 00111478920138152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Pan S/A. Advogado(s): Feliciano Lyra Moura - OAB/PB 21.714-A. Apelado(s): Vicente de Paulo dos Santos Gaby, representado por sua curadora Paula Raquel da Costa Gaby. Advogado(s): Valéria Kiara dos Santos Silva – OAB/PB 21.595.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 38) Apelação Cível nº 00008961720138150221. Oriundo da Comarca de São José de Piranhas. Apelante(s): Joabis de Sousa Cândido. Advogado(s): Rodolpho Cavalcanti Dias – OAB/PB. 11.659. Apelado(s): Bradesco Cia. de Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque - OAB/PB 20.111-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 39) Apelação Cível nº 00991790720128152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Fábio da Silva Andrade. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida -OAB/PB 8.424. Apelado(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Kalinka Nazaré Monard Paiva – OAB/PB 15.323-B.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 40) Apelação Cível nº 00078488920158150011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Alana Cristina Pereira de Lima. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier – OAB/PB 8.911. Apelado(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Erika Gomes da Nóbrega Fragoso - OAB/PB 11.687.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 41) Apelação Cível nº 01266673420128152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Djane Félix dos Santos. Advogado(s): Giselle Alves de Medeiros Vasconcelos – OAB/PB 14.708. Apelado(s): HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo. Advogado(s): Marina Bastos da Porciúncula Benghi -OAB/PB 32.505-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 42) Apelação Cível nº 00007987620178152004. Oriundo da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital. Apelante(s): Ana Carolina Moura Bezerra, representada por seu genitor Alberto Bráulio Coimbra Bezerra. Advogado(s): Clóvis Souto Guimarães Júnior – OAB/PB 16.354. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 43) Apelação Cível nº 00218304420138150011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Ramona Porto Amorim – OAB/PB 12.255. Apelado(s): Hiloma Caetano da Nóbrega. Advogado(s): Genésio Nunes Queiroga Neto – OAB/PB 19.107-B.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 44) Apelação Cível nº 00011637520138152003. Oriundo da 5ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. 1ªApelante(s): Vanessa de Albuquerque Ferreira. Advogado(s): Hans Barreto Melo – OAB/PB 11.579. 2ªApelante(s): Sérgio Márcio da Silva Cruz. Advogado(s): Sthephanny Evelyn Trigueiro da Costa – OAB/PB 18.120 e outros. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 45) Apelação Cível nº 00006926820168150511. Oriundo da Comarca de Píripituba. Apelante(s): Banco Itaú Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Otacílio Zacarias Marques. Advogado(s): Gleysianne Kelly Souza Lira – OAB/ PB 15.844.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 46) Apelação Cível nº 00045615520148150011. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Assurant Seguradora S/A. Advogado(s): Antônio Ary Franco César – OAB/SP 123.514. Apelado(s): Terezinha de Medeiros Azevedo. Advogado(s): Sérgio Alves de Oliveira – OAB/PB 6.782.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 47) Apelação Cível nº 00051726220088152001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Espólio de Severino Dias de Oliveira, representado por sua inventariante Maria da Glória Pordeus Gadelha. Advogado(s): Felipe Ribeiro Coutinho - OAB/PB 11.689 e André Luiz Cavalcanti Cabral -OAB/PB 11.195. Apelado(s): Vianápole Design e Comunicação Ltda. Advogado(s): José Ricardo Ramalho – OAB/RJ 134.032.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 48) Apelação Cível nº 00692112920128152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): João Lourenço de Souza. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 49) Apelação Cível nº 00006735220158150461. Oriundo da Comarca de Solânea. Apelante(s): Marinalva da Silva. Advogado(s): Victor Rocha Lucena Lopes – OAB/PB 17.979. Apelado(s): Banco GMAC S/A. Advogado(s): Carlos Eduardo Mendes Albuquerque – OAB/PE 18.857.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 50) Apelação Cível nº 00644741220148152001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Reginaldo Dutra de Andrade. Advogado(s): Wagner Marinho de Pontes – OAB/PB 15.269 e outro. Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand – OAB/PB 211.648-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 51) Apelação Cível nº 00633534620148152001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Adília Maria Duarte de Souza e outros. Advogado(s): Wagner Marinho de Pontes – OAB/PB 15.269. Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand – OAB/PB 211.648-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 52) Apelação Cível nº 00002570720128150941. Oriundo da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Maria Messias Alves Martins. Advogado(s): Damião Guimarães Leite – OAB/PB 13.293. Apelado(s): Município de Juru. Advogado(s): Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa – OAB/PB 12.304.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 53) Apelação Cível nº 00404987820118152001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Berenice Regia Maia de Albuquerque. Advogado(s): Felipe Mendonça Vicente – OAB/PB 15.458 e outros. Apelado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 54) Apelação Cível nº 00015213420168150031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Maria José de Souza. Advogado(s): Mário Félix de Menezes – OAB/PB 10.416.



RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 55) Apelação Cível nº 00008029720148150071. Oriundo da Comarca de Areia. Apelante(s): João Francisco dos Santos Neto. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva - OAB/PB 4.007. Apelado(s): Município de Areia, representado por seu Procurador José de Arimatéa Freire de Souza.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 56) Apelação Cível nº 00013777320148150211. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Itaporanga. Apelante(s): Município de Diamante. Advogado(s): Zilma Leite Brasilino – OAB/PB. Apelado(s): Celeide Pereira de Melo Lima. Advogado(s): Christian Jefferson de Sousa Lima – OAB/PB 18.186.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 57) Apelação Cível nº 00090475820148150181. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Neila Ariana Cardoso da Silva. Advogado(s): José Gouveia Lima Neto - OAB/PB 16.548. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves -OAB/PB 5.124.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 58) Apelação Cível nº 00509212920138152001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Clóvis Simões dos Santos. Advogado(s): Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva -OAB/PB 15.729. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Sérgio Freire de Lucena.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 59) Apelação Cível nº 00013971220118150521. Oriundo da Comarca de Alagoinha. Apelante(s): Município de Alagoinha, representado por seu Procurador Marinaldo Bezerra Pontes. Apelado(s): Rosane Farias de Albuquerque. Advogado(s): Eginaldes de Andrade Filho – OAB/PB 10.506.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 60) Apelação Cível nº 00006939520148150261. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante(s): Município de Piancó. Advogado(s): Ricardo Augusto Ventura da Silva – OAB/PB 21.694. Apelado(s): Marcelo Florêncio de Souza. Advogado(s): Hellayne Gouveia de Araújo Teotônio – OAB/PB 12.869.



PAUTA DE JULGAMENTO QUARTA CÂMARA CÍVEL

DO DIA 17 DE ABRIL DE 2018. 11ª SESSÃO ORDINÁRIA. HORÁRIO: 9:00

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS - PJE

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 01 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0805292-46.2017.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: SILVANA SIMOES DE LIMA E SILVA EMBARGADO: T P COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME ADVOGADO: THIAGO SANTOS ALVES (OABPB 14815)

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 02 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0802984-37.2017.8.15.0000. ORIGEM: VARA ÚNICA DE REMÍGIO. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE REMÍGIO. ADVOGADO: ERIKA LAIS DOS SANTOS DIAS (OAB- PB 22.531). AGRAVADA: GEANNINE DE LIMA VITÓRIO FERREIRA. ADVOGADO: MOIZANIEL VITÓRIO DA SILVA (OAB-PB 11.435). EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO (OAB-PB 17.980) E RONALDO GONÇALVES DANIEL (OAB-PB 22.856).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 03 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800202-57.2017.8.15.0000. ORIGEM: 3ª VARA DA COMARCA DE POMBA. AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/ A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO: SERGIO SCHULZE (OAB/PB Nº 19.473-A). AGRAVADO: AZUIL FERNANDES WANDERLEY. ADVOGADO: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PB Nº 8.874).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 04 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0804686-18.2017.815.0000. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE POCINHOS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND E OUTROS. AGRAVADO: HÉLCIO RODRIGUES ARAÚJO. ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BRAZ DE CARVALHO (OAB/PB 13.714) E MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO (OAB/PB 13.394).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 05 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0805722-95.2017.8.15.0000. ORIGEM: 9.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/ PB Nº 8.463) E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB/PB Nº 13.040). AGRAVADO: CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS. ADVOGADO: JOSÉ DIAS NETO (OAB/PB Nº 13.595).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 06 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0804512-09.2017.8.15.0000. ORIGEM: 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: JOÃO ALVES DOS SANTOS FILHO. ADVOGADO: MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO (OAB/PB 13.394) AGRAVADO: ANA BEATRIZ DONATO DOS SANTOS, REPRESENTADA POR SUA GENITORA ROSÂNGELA LIMA DONATO. ADVOGADO: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA (OAB/PB 9.861) E OUTRO.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 07 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800053-78.2013.815.0751. ORIGEM: 3ª VARA DA COMARCA DE BAYEUX. APELANTE: ANA LÚCIA DA SILVA. ADVOGADO: MARIA ANGÉLICA FIGUEIREDO CAMARGO (OAB/PB 15.516). APELADOS: NATÁLIA DA SILVA SOUZA, FELIPE BENEDITO DE LIMA E JOSÉ LUCAS DA SILVA SOUZA. DEFENSOR: FRANCISCO VIEIRA MEDEIROS FILHO (OAB/PB 2.410).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 08 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0804969-41.2017.8.15.0000 ORIGEM: 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER E MARISA OLIVEIRA NICOLAU DA COSTAADVOGADOS: MAGNALDO NICOLAU DA COSTA. (OAB 8613-B) E VERONICA MOD'ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 14.530) EMBARGADO: META INCORPORAÇÕES LTDA. ADVOGADOS: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (OAB/PB N.º 11.588), ILANA RAMALHO DE LIMA (OAB/PB N.º 16.043) E OUTROS

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 09 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0848247-40.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: ROGÉRIO SANDREY COURAS DE CARVALHO ADVOGADO: FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO (OAB PB 13339) E MARCO ANTONIO SOBREIRA BEZERRA (OAB/CE 9414) EMBARGADO: CRISTIANE MOURA DUARTE ADVOGADO: ALEXANDER DE SALES BERNARDO (OAB/DF 23.396)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 10 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0802169-74.2016.8.15.0000 ORIUNDO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENTO EMBARGANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: ANA CAROLINA M. DE ARAÚJO (OAB/PB 19.905-B), BRUNO CARNEIRO RAMALHO (OAB/PB 12.152), DALLIANA WALESKA F. DE PINHO (OAB/PB 11.224), FERNANDA HALIME F. GONÇALVES (OAB/PB 10.829), GEORGIA MARIAA. GABINIO (OAB/PB 11.130), JULIO CÉSAR LIMA DE FARIAS (OAB/PB 14.037), NAZIE NE BEZERRA F. DE SOUSA (OAB/PB 8245), PABLO RICARDO H. DA SILVA (OAB/PB 10.573) E TÂMARA FERNANDES H. C. DINIZ (OAB/PB 10.884). EMBARGADO: PEDRO ALVES DE PAIVA - ME ADVOGADO: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA (OAB-PB 11.002) E OUTROS

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800044-12.2016.8.15.9999 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE BAYEUX AGRAVANTE: FIBRASA - FIAÇÃO BRASILEIRA DE SISAL S/A ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (OAB/PB Nº 11.589), E MOUZALAS, BORBA & AZEVEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB/PB Nº 206) AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806505-87.2017.8.15.0000 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE BAYEUX AGRAVANTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RN 725-A) AGRAVADO: MUNICÍPIO DE BAYEUX

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806217-42.2017.815.0000 ORIGEM: COMARCA DE CACIMBA DE DENTRO AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: PAULO RENATO GUEDES BEZERRA AGRAVADO: RAMAYANE CARVALHO DOS SANTOS, REPRESENTADA POR SUA GENITORA, ROSALEDICE CARVALHO DOS SANTOS, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800885-60.2018.8.15.0000 ORIGEM: 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: FERNANDA BATISTA DA SILVA ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER (OAB/PB 16.237) AGRAVADO: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806596-80.2017.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE AGRAVANTE: JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO ADVOGADO: GILDO LEOBINO DE SOUZA JÚNIOR (OAB/ CE Nº28.669) AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800100-98.2018.8.15.0000 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS, RAFAEL DE LUCENA FALCAO E OUTROS AGRAVADO: IVANICE ALVES DA SILVAADVOGADO: DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO (OAB/PB N.º 17.064) E YURY MARQUES DA CUNHA (OAB/PB 16.981)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806489-36.2017.815.0000 ORIGEM: VARA ÚNICA DE SANTANA DE GARROTES AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS REMÍGIO II (OAB-PB 9464) AGRAVADO: AURICÉLIA DELFINO LOPES DE ARAÚJO ADVOGADO: JOSÉ BEZERRA SEGUNDO (OAB/PB 11868) E WARREN STENIO BATISTA SATURNINO (OAB/PB 17942)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806200-06.2017.8.15.0000 ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: TADEU ALMEIDA GUEDES AGRAVADO: NUTRIR SAÚDE STORE LTDA – EPP ADVOGADO: FÁBIO HOLANDA GADELHA DE PAIVA (OAB/RN 11.957) E THIAGO JOSÉ DE AMORIM CARVALHO MOREIRA (OAB/RN 6.338)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 19 - APELAÇÃO CÍVEL 0802984-82.2015.8.15.0331 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE SANTA RITA APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PE 12450) APELADO: GIOVANI TAVARES PONTES ADVOGADO: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA (OAB/PB 12236)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801055-97.2016.8.15.0001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: CESED – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO ADVOGADO: WELLINGTON MARQUES LIMA (OAB/PB 5673), Nanci Gonçalves Lima (OAB/PB 17675) E OUTROS APELADO: JORGE PEREIRA DE CASTRO TERCEIRO ADVOGADO: JOEL FERNANDES DE BRITO JÚNIOR (OAB/PB 21.652) E GABRIELA ARAÚJO QUEIROZ DE CASTRO (OAB/RN 12.272)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801322-06.2015.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: EMERSON SILVA BARBOSA ADVOGADOS: PATRÍCIA ARAÚJO NUNES (OAB/PB 11523) E RAYSSA DOMINGOS BRASIL (OAB/PB 20.736) APELADO: OI MÓVEL S.A., SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0811458-62.2015.815.0001 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: ENERGISA BORBOREMA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A) APELADO: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO ADVOGADO: ITALO RANNIERY NASCIMENTO SANTOS (OAB/PB 17.820) E OUTROS

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800860-56.2016.8.15.0731 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CABEDELO APELANTE: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA – SÃO PAULO 38 – SPE LTDA ADVOGADO: MARCELO PELEGRINI BARBOSA (OAB/SP 199.877-B) APELADO: CLERTON AZEVEDO FRANCA E ELISANGELA MOREIRA FRANCA ADVOGADO: ODILON FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB/PB Nº 14.468)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0823071-25.2017.8.15.2001 ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: ADIMAR MARQUES DE SOUSA ADVOGADO: ALEANDRO LIMA DE QUEIROZ (OAB/CE Nº 33.211) APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/BA Nº 37.489) E ALAN SAMPAIO CAMPOS (OAB/BA Nº 37.491)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802829-73.2016.8.15.2003 ORIGEM: 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: FERNANDA SELBI LIMA ARAÚJO ADVOGADO: VITÓRIA SANTOS DE ARAÚJO (OAB/PB 21.931) APELADO: BANCO BMC S/A ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PB 178.033 A)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801796-60.2017.8.15.0371 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA ADVOGADO: STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO (OAB/PB 16389B) APELADO: MANOEL DOMINGOS DE OLIVEIRA NETO ADVOGADO: RICARDO RAMALHO LINS (OAB/PB 22631)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808576-10.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL 1º APELANTE: EDILSON JOAQUIM DE SOUZA ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER (OAB/PB 16237) 2º APELANTE: BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO: MANUELA SARMENTO (OAB/BA N.º 18.454) APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 28 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0806848-83.2017.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE PIANCÓ AGRAVANTE: ROSIMARY PAULO PEREIRA ADVOGADO: DAMIÃO GUIMARÃES LEITE (OAB/PB 13.293) AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PIANCO

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0806342-10.2017.815.0000 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO ALVES DA SILVA ORIGEM: COMARCA DE UIRAÚNA AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE UIRAÚNA ADVOGADO: RODRIGO LIMA MAIA (OAB/PB N. 14.610) AGRAVADOS: FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA NETO E EMÍDIO LEITE DE VASCONCELOS ADVOGADO: CARLOS CÍCERO DE SOUSA (OAB/PB N. 19.896 E OUTRO

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 30 - APELAÇÃO N. 0800145-46.2017.815.0321ORIGEM: COMARCA DE SANTA LUZIA APELANTE: MARLUCE AMÉLIA DE MEDEIROS ADVOGADO: DIEGO PABLO BALTAZAR (OAB/RN 12.937) APELADA: BANCO BMG S.A. ADVOGADO: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (20.473/PB)

PROCESSOS FÍSICOS

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (Juiz de Direito Convocado para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho) 01) Apelação Cível Nº: 0018862-90.2010.815.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: CARREFOUR Comércio e Indústria Ltda. Advogado(s): Sérgio Mirisola Soda (OAB/SP 257.750), Maurício Marques Domingues (OAB/SP 175.513). Apelado: Cia Sulamericana de Brinquedos. Advogado(s): Rodrigo Nóbrega Farias (OAB/PB 10.220) e Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior (OAB/ PB 11.591) e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 02) Embargos de Declaração Nº: 0078183-85.2012.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Francisca Erivan de Araújo. Advogado(s): Mariella Melo Nery Dantas (OAB/PB 19.798) e Outros. Embargado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Geraldez Tomaz Filho (OAB/PB 11.401).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 03) Embargos de Declaração Nº: 0072902-51.2012.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: CLARO S/A. Advogado(s): Cícero Pereira de L. Neto (OAB/PB 15.401). Embargada: Interpel Comércio Varejista e Atacadista de Papel Ltda. Advogado(s): Diego Wallace da Silva Nascimento (OAB/PB 17.071).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 04) Embargos de Declaração Nº: 0030783-75.2005.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Mªpnica Nóbrega Figueiredo. Embargado: Germano Carlos Dantas.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 05) Embargos de Declaração Nº: 0125348-31.2012.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8.463), Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040) e Outros. Embargado: Maria de Fátima de Mendonça Melo. Advogado(s): Filipe José Brito da Nóbrega (OAB/PB 17.310).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 06) Embargos de Declaração Nº: 0003219-13.2015.815.2003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Embargante: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A e Soberana Viagens e Turismo. Advogada(s): Virgínia Cabral Toscano Borges (OAB/PB 18.961). Embargado: Clio Robispierre Camargo Luconi. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto (OAB/PB 12.189) e Outro.



RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 07) Agravo Interno na Apelação Cível Nº: 0039527-25.2013.815.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PB 20.832-A) e Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PB 20.412-A). Agravado: Polyana Lopes da Silva Pereira. Advogado(s): Wallace Alencar Gomes (OAB/PB 24.739).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 08) Agravo Interno na Apelação Cível Nº: 0001680-87.1993.815.2001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante: Cooperativa Mista dos Texteis da Paraíba. Advogado(s): Fábio Firmino de Araújo (OAB/PB 6.509). Agravado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 09) Apelação Cível Nº: 0019883-62.2014.815.2001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Lúcia de Fátima Oliveira. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia (OAB/PB 13.442). Apelado: Família Bandeirante Previdência Privada. Advogado(s): Eduardo Paoliello (OAB/MG 80.702).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 10) Apelação Cível Nº: 0000958-90.2014.815.1201. Oriundo da Comarca de Araújo. Apelante: Marlene Vitorino de Macedo. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix (OAB/RN 5.069). Apelado: Banco BMG S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 11) Apelação Cível Nº: 0030829-83.2013.815.0011. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648-A). Apelado: Reginaldo dos Santos. Advogado(s): Jefferson Almeida de Souto (OAB/PB 18.465) e Hewerton Dantas de Carvalho (OAB/PB 15.989).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 12) Apelação Cível Nº: 0000927-70.2014.815.1201. Oriundo da Comarca de Araújo. Apelante: Marlene Vitorino de Macedo. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix (OAB/RN 5.069). Apelado: Banco BMG S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 13) Apelação Cível Nº: 0018171-71.2013.815.2001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Marnil Chianca Rodrigues. Advogado(s): Nildeval Chianca Rodrigues Júnior (OAB/PB 12.765). Apelado: Banco Itauleansing S/A. Advogado(s): Bruno Franca (OAB/PB 9.595).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 14) Apelação Cível Nº: 0001389-86.2013.815.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Ana Henriqueta de Almeida Monteiro. Advogado(s): Carlos Daniel Vieira Ferreira (OAB/PB 19.704). Apelado: CEDRUL – Centro de Diagnóstico por Imagem. Advogado(s): Carlos Frederico Nóbrega Farias (OAB/PB 7.119), Jaldemiro Rodrigues de Ataíde (OAB/PB 11.591) e Juliana Coelho Tavares da Silva (OAB/PB 22.979).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 15) Apelação Cível Nº: 0000996-05.2014.815.1201. Oriundo da Comarca de Araújo. Apelante: Marlene Vitorino de Macedo. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix (OAB/RN 15.069). Apelado: Banco BMG S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 16) Apelação Cível Nº: 0000997-87.2014.815.1201. Oriundo da Comarca de Araújo. Apelante: Marlene Vitorino de Macedo. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix (OAB/RN 5.069). Apelado: Banco BMG S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 17) Apelação Cível Nº: 0000448-66.2015.815.1161. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Renova Cia Securitizadora de Créditos Financiamentos S/A. Advogada(s): Giza Helena Coelho (OAB/SP 166.349). Apelado: José Alves Filho. Advogado(s): Carlos Cícero de Sousa (OAB/PB 19.896).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 18) Apelação Cível e Recurso Adesivo Nº: 0001077-13.2013.815.2001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador, José Wilson Germano de Figueiredo (OAB/PB 4.008). Apelado: Flávio de Figueiredo Vieira. Advogado(s): André Castelo Branco P. da Silva (OAB/PB 18.788). Recorrente: Flávio de Figueiredo Vieira. Advogado(s): André Castelo Branco P. da Silva (OAB/PB 18.788). Recorrido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador, José Wilson Germano de Figueiredo (OAB/PB 4.008).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 19) Apelação Cível e Recurso Adesivo Nº: 0038969-53.2013.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Multimarcas Cimentão Comércio de Material de Construção Ltda. Advogado(s): Marcus Aurélio de Holanda Torquato (OAB/PE 32.427). Apelados: Bruno César Lopes da Nóbrega e Lizandra Mota Damião. Advogado(s): José Everaldo Vieira Freire (OAB/PB 11.932). Recorrente: Bruno César Lopes da Nóbrega e Lizandra Mota Damião. Advogado(s): José Everaldo Vieira Freire (OAB/PB 11.932). Recorrido: Multimarcas Cimentão Comércio de Material de Construção Ltda. Advogado(s): Marcus Aurélio de Holanda Torquato (OAB/PE 32.427).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 20) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0020720-20.2014.815.2001 Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa. Procurador(es): Leonardo Teles de Oliveira e Outros. Apelada: Francisca Margareth Martins de Sousa. Advogada(s): Nayara Crystine do Nascimento Nóbrega (OAB/PB 12.657) e Karine Cordeiro Xavier de França (OAB/PB 15.322)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA 21) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0001118-96.2014.815.0981 Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelante: Município de Fagundes. Advogado(s): Buno Lyra Batista (OAB/PB 22.081) e Outros. Apelada: Maria José Rodrigues de Almeida. Advogado(s): Manoel Félix Neto (OAB/PB 9.823).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 22) Embargos de Declaração Nº: 0005621-10.2014.815.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Cândido Tertuliano Martins Filho. Advogado(s): Írio Dantas da Nóbrega (OAB/PB 10.025) e Outros. Embargado: PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Tássio Batalha Barroca (OAB/MG 51.556).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 23) Embargos de Declaração Nº: 0061015-70.2012.815.2001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Caio Gomes Turczinski-ME. Advogado(s): Ilana Ramalho de Lima (OAB/PB 16.043) e Outros. Embargado: Paulo Lima dos Santos. Advogada(s): Diana Angélica Andrade Lins (OAB/PB 13.830).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 24) Embargos de Declaração Nº: 0000527-74.2016.815.0461. Oriundo da Comarca de Solânea. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos (OAB/PE 22.718) e Outros. Embargado: José Maurício Valcácio dos Santos. Advogado(s): Tiago José Souza da Silva (OAB/PB 17.301)

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 25) Embargos de Declaração Nº: 0061609-16.2014.815.2001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Ana Fábila da Silva Oliveira. Advogado(s): Marcus Túlio Macedo de Lima Campos (OAB/PB 12.246) e Marco Aurélio M. Medeiros (OAB/PB 17.107). Embargado: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8.463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 26) Apelação Cível Nº: 0002561-79.2012.815.0261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A). Apelado: Francisco Matias Ferreira. Advogado(s): Cláudio Francisco de Araújo Xavier (OAB/PB 12.984).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 27) Apelação Cível Nº: 0000206-08.2012.815.0161. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Cuité. Apelante: Claudino S/A Lojas de Departamento. Advogado(s): Francisco José da Silva Filho (OAB/PB 7.914). Apelado: Azequiel Ferreira. Advogada(s): Adriana Augusta de Aguiar Azevedo (OAB/PB 11.101).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 28) Apelação Cível Nº: 0010429-53.2010.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Caixa Seguradora S/A. Advogado(s): Carlos Antônio Harten Filho (OAB/PB 19.357). Apelada: Ruth Fernandes de Souza. Advogado(s): Edson Duarte Coelho (OAB/PB 22.841).

.RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 29) Apelação Cível Nº: 0002012-38.2015.815.0981. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelante: CNF – Administradora de Consórcios Nacional Ltda. Advogado(s): Jeferson Alex Salviato (OAB/SP 236.655). Apelado: Orlando Cabral do Nascimento. Advogado(s): Alex Rihard Souza do Nascimento (OAB/PB 18.473).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 30) Apelação Cível Nº: 0006643-06.2014.815.2001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador, José Wilson Germano de Figueiredo (OAB/PB 4.008). Apelado: Manuel Batista de Souza. Advogado(s): Jurandir Pereira da Silva (OAB/PB 5.334).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 31) Apelação Cível Nº: 0001632.45.2010.815.0381. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana. Apelante: Maria Luíza da Conceição Lima. Advogado(s): Benedito José da Nóbrega Vasconcelos (OAB/PB 5.679). Apelados: Eva Maria de Lima Paiva e Outros. Advogado(s): Francisco Eduardo R. de Assis (OAB/PB 7.523).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 32) Apelação Cível Nº: 0018005-92.2013.815.0011. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Alba Rejane Pereira Bezerra. Advogado(s): Luciano Pires Lisboa (OAB/PB 10.856). Apelado: Losango Promoções de Vendas Ltda. Advogada(s): Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PB 32.505-A).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 33) Apelação Cível Nº: 0020186-13.2013.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva. Apelado: Fabrício Montenegro de Moraes. Advogado(s): Fabrício Montenegro de Moraes (OAB/PB 10.050).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 34) Apelação Cível Nº: 0020915-05.2014.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: José de Sales Monteiro. Advogado(s): Fábio Antério Fernandes (OAB/PB 10.202). Apelado: Sistel Fundação de Seguridade Social. Advogado(s): Nelson Willians Fratoni Rodrigues (OAB/PB 128.341-A).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 35) Apelação Cível Nº: 0000268-03.2013.815.0391. Oriundo da Comarca de Teixeira. Apelante: Nielly Kally Alexandre Marçal. Advogada(s): Núbia Soares de Lima (OAB/PB 8.711). Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Eduardo Henriques Videres de Albuquerque. (OAB/PB 12.392).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 36) Apelação Cível Nº: 0001861-47.2012.815.0021. Oriundo da Comarca de Caaporã. Apelante: Josafá Fogos e Artíficios. Advogado(s): Osmar Correia Santana de Lima Júnior (OAB/PE 33.568-D). Apelado: Município de Pitimbu. Advogado(s): Alan Richers de Souza (OAB/PB 19.942) e Outro.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 37) Apelação Cível Nº: 0007802-71.2013.815.0011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Município de Campina Grande. Advogado(s): Alessandro Farias Leite (OAB/PB 12.020). Apelada: Fabrícia Sousa do Oriente. Advogada(s): Elíbia Afonso de Sousa (OAB/PB 12.587).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 38) Apelação Cível Nº: 0000985-82.2017.815.0000. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Severino Francisco do Nascimento. Advogado(s): John Kennedy Silvério Cabral (OAB/PB 8.858). Apelado: DCF – Distribuidora de Carnes e Frios Ltda. Advogada(s): Fabrício Montenegro de Moraes (OAB/PB 10.050) e Micheline Duarte Barros (OAB/PB 10.865).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 39) Apelação Cível Nº: 0066202-59.2012.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Jornal Correio da Paraíba Ltda e Walter Galvão Peixoto V. Filho. Advogado(s): Paulo Guedes Pereira (OAB/PB 6.857) e Clóvis Souto Guimarães Júnior (OAB/PB 16.354). Apelada: Claudete de Lourdes Reis Moura. Defensor Público: Manfredo Estevam Rosenstock.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 40) Apelação Cível Nº: 0030994-14.2005.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Município de Campina Grande. Advogada(s): Andréa Nunes Melo (OAB/PB 11.771). Apelada: Asabranca Veículos Importações e Exportações Ltda. Defensora Pública: Dulce Almeida de Andrade (OAB/PB 1.414).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 41) Apelação Cível Nº: 0002756-61.2015.815.0131. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante: José França de Lira. Advogado(s): João de Deus Quirino Filho (OAB/PB 10.520). Apelado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Paulo Gustavo de Mello Silva Soares (OAB/PB 11.268).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 42) Apelação Cível Nº: 0029823-85.2013.815.2001. Oriundo da 7ª Vara da Comarca da Capital. Apelante: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8.463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040). Apelado: Manoel Reinaldo Barreto. Advogado(s): Luiz Guedes da Luz Neto (OAB/PB 11.005) e Luiz Fernando Pires Braga (OAB/PB 7.656).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 43) Apelação Cível Nº: 0024706-45.2008.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: José Antônio Rodrigues e Outros. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim (OAB/PB 9.164) e Outros. Apelados: Maria Azevedo Rodrigues e Murilo Flávio Rodrigues. Advogado(s): Luiz Carlos de Araújo Santos Júnior (OAB/PB 8.408).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 44) Apelação Cível Nº: 0003074-02.2011.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: SIMED/PB – Sindicato dos Médicos da Paraíba. Advogado(s): Adilson de Queiroz Coutinho Filho (OAB/PB 12.897). Apelado: Município de João Pessoa. Procurador(es): Leonardo Teles de Oliveira e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 45) Apelação Cível Nº: 0000949-74.2016.815.0000. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelantes: Tarcísio Souto Montenegro e Maria da Glória de Mendonça Montenegro. Advogado(s): Júlio César de Oliveira Muniz (OAB/PB 12.326). Apelados: Hermano Souto Montenegro e Outros. Advogado(s): José Inácio Pereira de Melo (OAB/PB 5.700).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 46) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0014185-41.2015.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: BPPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros. Apelados: Flaviano Batista Rabelo Neto e Outros. Advogada(s): Roberta Montenegro de Oliveira (OAB/PB 11.028).

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 47) Apelações Cíveis e Remessa Oficial Nº: 0026836-03.2011.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. 1º Apelante: SINDECPETRO – Sindicato dos Empregados no Comércio e Serviço de Combustível e Derivados de Petróleo no Compartimento da Borborema. Advogada(s): Vera Lúcia Almeida de Araújo (OAB/PB 8.295). 2º Apelante: Município de Campina Grande. Advogado(s): Oto de Oliveira Cajú (OAB/PB 11.634). Apelado: Ministério Público Estadual.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 48) Remessa Oficial Nº: 0000252-98.2013.815.0601. Oriundo da Comarca de Belém. Promovido: José Aylton Faustino da Silva. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha (OAB/PB 10.751). Promovido: Município de Belém.

RELATOR: EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA 49) Remessa Oficial Nº: 0002457-95.2011.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo de Tarso Nepomuceno. Promovido: Transportadora Cabo Branco Ltda. Advogado(s): Helena Siqueira Benício C. de Farias (OAB/PE 30.318) e Erick Macedo (OAB/PB 10.033).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 50) Embargos de Declaração Nº: 0046500-93.2013.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Aurina Pereira dos Santos. Advogado(s): João Valeriano Rodrigues Neto (OAB/PB 15.590). Apelada: CAGEPA Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): José Marcos Oliveira dos Santos (OAB/PB 8.440).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 51) Embargos de Declaração Nº: 0065809-66.2014.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante: Mapfre Vera Cruz S/ A. Advogado(s): Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE 16.983). Embargado: José Mousinho Pontes. Advogada(s): Angélica Gurgel Bello Butrus (OAB/PB 13.301).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 52) Embargos de Declaração Nº: 0000077-79.2015.815.0231. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mamanguape. Embargante: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Geraldez Tomaz Filho (OAB/PB 11.401) e Outro. Embargada: Magna Maria Costa de Souza Rodrigues. Advogado(s): Diogo de Araújo Tavares (OAB/PB 16.066) e Rodrigo Santos de Carvalho (OAB/PB 17.297).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 53) Embargos de Declaração Nº: 0012302-49.2014.815.0011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: CVC



Agência de Viagens Via Mundi Viagens e Turismo. Advogado(s): Gustavo H. dos Santos Viseu (OAB/SP 117.417) e Outra. Embargado: Clio Robispiere Camargo Luconi. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto (OAB/PB 12.189) e Marisete Fedrigo (OAB/PB 15.112-B).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 54) Apelação Cível Nº: 0008274-72.2013.815.0011. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: L. M. F. Engenharia Ltda. Advogado(s): José Dinart Freire de Lima (OAB/PB 7.541). Apelada: Dilza Egídio de Oliveira Pequeno. Advogada(s): Dilza Egídio de Oliveira Pequeno (OAB/PB 3.087).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 55) Apelações Cíveis Nº: 0000103-96.2015.815.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. 1º Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648-A). 2º Apelante: Jairo Firmino Dias. Advogada(s): Paula Monique Formiga de Oliveira (OAB/PB 20.855). Apelados: Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 56) Apelação Cível Nº: 0000364-51.2018.815.0000. Oriundo da 1ª Vara DE Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante: Município de João Pessoa. Procurador(es): Monique Rodrigues Gonçalves Monteiro e Outros. Apelado: Domingos de Mendonça Neto. Defensora Pública: Ariane de Brito Tavares (OAB/PB 8.419).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 57) Apelação Cível Nº: 0023627-31.2008.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno. Apelado: J. de Deus da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 58) Apelação Cível Nº: 0018357-36.2009.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelantes: Amanda Pereira Fernandes da Costa e Neuma Teresa de Carvalho Mendonça. Advogado(s): Marconi Queiroz de Medeiros Chianca (OAB/PB 22.989). Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 59) Apelação Cível Nº: 0034307-22.2008.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Cerâmica Porto Rico Ltda. Advogada(s): Carolina de Oliveira Rodrigues (OAB/PE 27.720). Apelada: Maria Estela da Silva Sousa. Advogado(s): Cláudio Sérgio Régis de Menezes (OAB/PB 11.682).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 60) Apelação Cível Nº: 0011735-52.2013.815.0011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. Apelado: Ronaldo Silva. Advogado(s): José Lamarques de Medeiros (OAB/PB 2.003).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 61) Apelação Cível Nº: 0027295-34.2013.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. Apelado: Idalino José de Menezes. Advogado(s): Hugo César Araújo de Gusmão (OAB/PB 9.974).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 62) Apelação Cível Nº: 0003618-19.2013.815.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Arnaldo Araújo de Andrade. Advogado(s): José Dias Neto (OAB/PB 13.595). Apelado: Mapfre Seguros Gerais Ltda. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18.125-A).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 63) Apelação Cível Nº: 0001470-81.2011.815.0521. Oriundo da Comarca de Alagoinha. Apelante: Município de Alagoinha. Advogado(s): Marinaldo Bezerra Pontes (OAB/PB 10.057). Apelado: Roberto da Silva Oliveira. Advogado(s): Eginaldes de Andrade Filho (OAB/PB 10.506).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 64) Apelação Cível Nº: 0017588-52.2014.815.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Bradesco Seguros S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18.125-A). Apelada: Renata Nóbrega de Souza. Advogado(s): Danilo Cazé Braga da Costa Silva (OAB/PB 12.236).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 65) Apelação Cível Nº: 0001809-47.2016.815.0171. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Esperança. Apelante: Severino da Costa Vieira. Advogado(s): Gildo Leobino de Souza Júnior (OAB/PB 22.991-A). 1º Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A). 2º Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogado(s): Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG 76.696).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 66) Apelação Cível Nº: 0021513-56.2014.815.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: Paulo César de Araújo Medeiros. Advogada(s): Josiene Alves Moreira (OAB/PB 17.135). Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 67) Apelação Cível Nº: 0000972-90.2014.815.0161. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Cuité. Apelante: Cícero Cardoso Sobrinho. Advogado(s): Genivando da Costa Alves (OAB/PB 9.005). Apelado: Município de Cuité. Advogado(s): Pedro Filype Pessoa (OAB/PB 22.033).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 68) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0043623-83.2013.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: Geraldo Soares Alves. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946). Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281) e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 69) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0000842-83.2014.815.0781. Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. Apelante: Município de Barra de Santa Rosa. Advogada(s): Lucélia Dias de Medeiros (OAB/PB 11.845). Apelada: Maria de Fátima Silva Barbosa. Advogado(s): José Diogo Alencar Martins (OAB/PB 17.823).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 70) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0020314-86.2013.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Município de Campina Grande. Advogada(s): Fernanda A. Baltar de Abreu (OAB/PB 11.551). Apelada: Ana Lúcia Santana da Silva. Advogado(s): Giuseppe Fabiano do Monte Costa (OAB/PB 9.861).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 71) Apelação Cível e Remessa Oficial Nº: 0001002-87.2012.815.0261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: Município de Igarapé. Advogado(s): Francisco de Assis Remígio II (OAB/PB 9.464). Apelada: Maria de Lourdes da Silva Araújo Batista. Advogado(s): Paulo César Conserva (OAB/PB 11.874).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 72) Remessa Oficial Nº: 0025265-94.2011.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Promoventes: José Silva e Maria Silva Rogério. Advogada(s): Elíbia Afonso de Sousa (OAB/PB 12.587). Promovido: Município de Massaranduba. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663).



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

12ª PAUTA ORDINÁRIA. DIA 17 DE ABRIL DE 2018. 08:30 HORAS

PAUTA ORDINÁRIA PROCESSOS FÍSICOS

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 01 – Embargos de Declaração Nº 0022972-54.2011.815.0011. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Albuquerque Pneus LTDA. Advogado(s): Nelson Willians Fratoní Rodrigues (OAB/SP 128.341). Embargado(s): Light Engenharia e Comércio LTDA. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim (OAB/PB 9164) e Daniel Sitônio de Aguiar (OAB/PB 17.706).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 02 – Remessa Necessária Nº 0002935-19.2012.815.0351. Oriundo da 2ª V ara da Comarca de Sapé. Autora(s): Rejanilda Marinho Cavalcanti Vieira. Advogado(s): Alberto Jorge Souto Ferreira (OAB/PB 14.457). impetrado(s): O Prefeito do Município de Sapé. Advogado(s): Fábio Roneli Cavalcante de Souza (OAB/PB 8937). Remetente: O Juízo da 2ª V ara da Comarca de Sapé.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 03 – Remessa Necessária Nº 0026798-64.2013.815.2001. Oriundo da 2ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Recorrido(s): José Augusto Barbosa da Silva. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento (OAB/PB 11.946) e Otaviano Henrique Silva Barbosa (OAB/PB 1.0114). Interessado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Mizuki. Remetente: O Juízo da 2ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 04 – Apelação Cível Nº 0002945-67.2015.815.0251. Oriundo da 5ª V ara Mista da Comarca de Patos. Apelante(s): Márcio Cleber Palmeira. Advogado(s): Wellington Luiz de Souza Ribeiro (OAB/PB 19.780A) e Tamiris Andrade Guedes (OAB/PB 18.353). Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Eduardo Henrique Videres de Albuquerque.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 05 – Apelação Cível Nº 0001573-93.2016.815.0301. Oriundo da 2ª V ara Mista da Comarca de Pombal. Apelante(s): Benedita Adélia de Lima Sousa. Advogado(s): Jaques Ramos Wanderley (OAB/PB 11.984) e Mayara Queiroga Wanderley (OAB/PB 18.791). Apelado(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 06 – Apelação Cível Nº 0027034-16.2013.815.2001. Oriundo da 1ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Oneide de Oliveira Ramos. Advogado(s): Kelly Caldas Vilarim (OAB/PB 17.687). Apelado(s): Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Douglas Antério de Lucena (OAB/PB 10.505) e Carla da Prato Campos (OAB/SP 156.844).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 07 – Apelação Cível Nº 0008289-79.2013.815.2003. Oriundo da 4ª V ara Regional de Mangabeira. Apelante(s): Banco PAN S/A. Advogado(s): Cristiane Bellinati Garcia Lopes (OAB/PB 19.937A). Apelado(s): Ilton Luis Santos. Advogado(s): Walmírio José de Sousa (OAB/PB 15.551) e Keila Cristina Brito de Sousa (OAB/PB 10.982).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 08 – Apelação Cível Nº 0001768-21.2013.815.2003. Oriundo da 1ª V ara Regional de Mangabeira. Apelante(s): Frederick Leonardo dos Santos. Advogado(s): Cândido Artur Matos de Sousa (OAB/PB 3741) e Wallace Alencar Gomes (OAB/PB 10.729E). Apelado(s): Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Carlos Eduardo Pereira Teixeira (OAB/SP 327.026) e Carla da Prata Campos (OAB/SP 156.844).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 09 – Apelação Cível Nº 0001622-83.2014.815.0761. Oriundo da Vara Única da Comarca de Gurinhém. Apelante(s): Vilma Lourenço de Lima Araújo. Advogado(s): Antônio Amâncio da Costa Andrade (OAB/PB 4068). Apelado(s): O Município de Gurinhém. Advogado(s): Tiago Liotti (OAB/PB 261.189A) e outros.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 10 – Apelação Cível Nº 0001945-35.2012.815.0381. Oriundo da 2ª V ara Mista da Comarca de Itabaiana. Apelante(s): Izaltina Maria dos Santos. Advogado(s): Roseno de Lima Sousa. Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Mizuki.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 11 – Apelação Cível Nº 0003907-34.2015.815.0011. Oriundo da 3ª V ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): O Município de Campina Grande. Advogado(s): Fernanda A. Baltar de Abreu (OAB/PB 11.551). Apelado(s): Maria dos Santos Diniz. Advogado(s): Ana Karla Costa Silveira (OAB/PB 12.672).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 12 – Apelação Cível Nº 0016741-55.2011.815.2001. Oriundo da 9ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Raimundo Alves Fernandes. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589), Isabelle Lacerda F. Chacon (OAB/PB 22.244) e outros. Apelado(s): Tam Linhas Aéreas S/A. Advogado(s): Fábio Rivelli (OAB/PB 20.357A).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 13 – Apelação Cível Nº 0002348-13.2016.815.0171. Oriundo da 1ª V ara Cível da Comarca de Esperança. Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Apelado(s): Jackson Cassiano Matias. Advogado(s): Emmanuel Saraiva Ferreira (OAB/PB 16.928).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 14 – Apelação Cível Nº 0010493-29.2011.815.0011. Oriundo da 6ª V ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Fábio Noronha da Silva e Maria Márcia dos Santos. Advogado(s): Isaque Noronha Caracas (OAB/PB 15.991). Apelado(s): Herdeiros e Interessados, representados por sua Curadora.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 15 – Apelação Cível Nº 0034590-89.2001.815.2001. Oriundo da 1ª V ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Mônica Figueirêdo. Apelado(s): Planautos Calçados e Confeccões LTDA.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 16 – Apelação Cível Nº 0002350-78.2013.815.0141. Oriundo da 1ª V ara Mista da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante(s): Fábio Júnior Lima e outros. Advogado(s): José Weliton de Melo (OAB/PB 9021). Apelado(s): Mabel da Silva Lima.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 17 – Apelação Cível Nº 0001224-16.2016.815.0261. Oriundo da 2ª V ara Mista da Comarca de Piancó. Apelante(s): Maria Lúcia de Souza Almeida. Advogado(s): Damião Guimarães Leite (OAB/PB 13.293). Apelado(s): O Município de Olho D'água. Advogado(s): Joselito Augusto Almeida (OAB/PB 13.193).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 18 – Apelação Cível Nº 0000741-09.2013.815.2001. Oriundo da 1ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Severina Cavalcanti de Farias. Advogado(s): Jaime Gomes de Barros Júnior (OAB/PB 7676). Apelado(s): CREDUNI – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado da Paraíba. Advogado(s): Daniel Fonseca de Souza Leite (OAB/PB 17.742) e outros.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 19 – Apelação Cível Nº 0002447-20.2013.815.0031. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes (OAB/PB 19.310A). Apelado(s): Josinalva Amâncio da Silva. Advogado(s): Anna Rafaella Marques (OAB/PB 16.264).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 20 – Apelação Cível Nº 0000016-84.2016.815.0911. Oriundo da Vara Única da Comarca de Serra Branca. Apelante(s): Tenilda Maciel Queiroz Guilherme e outras. Advogado(s): Maria do Socorro Flor Antonino (OAB/PB 11.161). Apelado(s): O Município de Serra Branca. Advogado(s): Josedeo Saraiva de Souza (OAB/PB 10.376).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 21 – Apelação Cível Nº 0119240-83.2012.815.2001. Oriundo da 4ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): José Arnaldo Jansen Nogueira (OAB/PB 20.832A) e Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PB 20.412A). Apelado(s): Alexandre Thyago Gonçalves Nunes de Castro. Advogado(s): Alexandre Thyago Gonçalves Nunes de Castro (OAB/PB 12.240).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 22 – Apelação Cível Nº 0000933-42.2013.815.0351. Oriundo da 1ª V ara da Comarca de Sapé. Apelante(s): O Município de Sapé. Advogado(s): Fábio Roneli Cavalcante de Souza (OAB/PB 8937). Apelado(s): Jomar Paulo Neto. Advogado(s): Adriana Brandão torres (OAB/PB 11.836) E Alessandra P. D. Araújo (OAB/PB 16.618).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 23 – Apelação Cível Nº 0001596-35.2017.815.0000. Oriundo da 9ª V ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Risoleta Holanda de Albuquerque. Advogado(s): Wesley Holanda Albuquerque (OAB/PB 16.980) e Manoel Enéas de Figueiredo Neto (OAB/PB 3510). Apelado(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 24 – Apelação Cível Nº 0001411-57.2013.815.0381. Oriundo da 2ª V ara Mista da Comarca de Itabaiana. Apelante(s): Crizante Muniz Pereira. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007). Apelado(s): O Município de Itabaiana. Advogado(s): Adriano Márcio da Silva (OAB/PB 18.399).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 25 – Apelação Cível Nº 0014035-84.2013.815.0011. Oriundo da 2ª V ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Emanuella Maria de Almeida Medeiros (OAB/PB 18.808). Apelado(s): Domingos das Chagas Filho. Advogado(s): Sásikia Araújo Sobreira (OAB/PB 12.796).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 26 – Apelação Cível Nº 0021833-33.2012.815.0011. Oriundo da 4ª V ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogado(s): Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG 76.696). Apelado(s): Manoel José da Silva. Advogado(s): José Olgácio Machado D'Oliveira (OAB/PB 1623) e Maria Zuleide S. Dias (OAB/PB 8406).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 27 – Apelação Cível Nº 0000075-58.2011.815.0261. Oriundo da 1ª V ara Cível da Comarca de Piancó. Apelante(s): Maria Selma Justo Ângelo Rufino. Advogado(s): Cláudio Francisco de Araújo Xavier (OAB/PB 12.984). Apelado(s): Energisa Paraíba –



Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Paulo Gustavo de Mello e S. Soares (OAB/PB 11.268) e Luciano de Figueiredo Sá (OAB/PB 11.155) e outro.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 28 – Apelação Cível N° 0003301-34.2015.815.0131. Oriundo da 4° V ara Mista da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): O Município de Cajazeiras. Advogado(s): Henrique Sérgio Alves da Cunha (OAB/PB 9633). Apelado(s): Maria Vanda de Freitas. Advogado(s): Raimundo Cezário de Freitas (OAB/PB 4018).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 29 – Apelação Cível N° 0008899-43.2012.815.0011. Oriundo da 1° Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Sayonara de Lima Ribeiro. Advogado(s): Herlon Max Lucena Barbosa (OAB/PB 17.253). Apelado(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Emanuella Maria de Almeida Medeiros (OAB/PB 18.808).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 30 – Apelação Cível N° 0006493-78.2014.815.0011. Oriundo da 3° V ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Maria Salomé Silveira de Figueiredo. Advogado(s): Bruno Roberto Figueira Mota (OAB/PB 15.981). 1° Apelado(s): Ford Company Brasil LTDA. Advogado(s): Celso de Faria Monteiro (OAB/SP 138.436). 2° Apelado(s): Vepel Veículos e Peças LTDA. Advogado(s): Franklin Carvalho de Medeiros (OAB/PB 11.333).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 31 – Apelações Cíveis N° 0002537-35.2013.815.2001. Oriundo da 2° Vara Cível da Comarca da Capital. 1° Apelante(s): Marlene Vital de Oliveira. Advogado(s): José Nicodemus Diniz Neto (OAB/PB 12.130). 2° Apelante(s): Banco Bradesco Financiamentos S/ A. Advogado(s): José Edgard da Cunha Buena Filho (OAB/PB 126.504A). Apelado(s): Os mesmos.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 32 – Apelação Cível e Reexame Necessário N° 0008712-1.1.2014.815.2001. Oriundo da 6° Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador, Delosmar de Mendonça Júnior. Régis. Apelado(s): Maria Lenilce Cardoso de Lima. Defensor(s): Francisco de Assis Coelho. Remetente: O Juízo da 6° Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 33 – Remessa Necessária e Apelação Cível N° 0006955-79.2014.815.2001. Oriundo da 5° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Delosmar de Mendonça Júnior. Apelado(s): Caio Ponce de Leon Ribeiro Freire. Defensora(s): Maria dos Remédios Mendes Oliveira (OAB/PB 4774). Remetente: O Juízo da 5° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 34 – Remessa Necessária e Apelação Cível N° 0000354-93.2012.815.0201. Oriundo da 1° V ara Mista da Comarca de Ingá. Apelante(s): O Município de Serra Redonda. Advogado(s): Herculano Belarmino Cavalcante (OAB/PB 9006) e outros. Apelado(s): Adelson Domingos Ferreira e outros. Advogado(s): Clauberta Meyer Mendes B. Régis (OAB/PB 17.004). Remetente: O Juízo da 1° V ara Mista da Comarca de Ingá.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 35 – Remessa Oficial e Apelação Cível N° 0009073-28.2014.815.2001. Oriundo da 1° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Apelado(s): José Ramos da Costa Santos. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cézar Neves (OAB/PB 14.640) e Ubiratã Fernandes de Souza (OAB/PB 11.960). Remetente: O Juízo da 1° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 36 – Remessa Necessária, Apelação Cível e Recurso Adesivo N° 0000733-06.2014.815.051.1. Oriundo da Vara Única da Comarca de Piripituba. Apelante(s)/Recorrido: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelado(s)/Recorrente: Mareide Firmino do Nascimento. Advogado(s): Antônio Teotônio de Assunção (OAB/PB 10.492). Remetente: O Juízo da Vara Única da Comarca de Piripituba.

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). 37 – Agravo Interno N° 0008565-82.2014.815.2001. Oriundo da 6° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. Agravado(s): Edneide Zulmira Ferreira. Advogado(s): Álvaro Henrique David Neto (OAB/PB 15.059).

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). 38 – Embargos de Declaração N° 0116173-13.2012.815.2001. Oriundo da 16° V ara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Advogado(s): Tasso Batalha Barroca (OAB/MG 51.566), Celise Moreira de Araújo (OAB/PB 17.399) e outros. Embargado(s): O Espólio de Eudes Fagundes de Oliveira. Advogado(s): Hélio Veloso da Cunha (OAB/PB 10.595) e Vilberto Luis Cassiano Filho (OAB/PB 20.837).

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). 39 – Embargos de Declaração N° 0018601-28.2010.815.2001. Oriundo da 2° V ara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Carlos Frederico Nóbrega Farias (OAB/PB 7119), Juliana Coelho Tavares da Silva (OAB/PB 22.979) e outros. Embargado(s): Xerium Technologies Brasil. Advogado(s): João Otávio Terceiro Neto B. De Albuquerque (OAB/PB 19.555).

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). 40 – Apelação Cível N° 0001966-05.2014.815.0231. Oriundo da 1° V ara Mista da Comarca de Mamanguape. Apelante(s): José Ferreira. Advogado(s): Abrão Costa Florêncio de Carvalho (OAB/PB 12.904). Apelado(s): Bradesco AUTO/RE Companhia de Seguros. Advogado(s): João Alves Barbosa Filho (OAB/PB 4246A) e Suelio Moreira Torres (OAB/PB 15.477).

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). 41 – Apelação Cível N° 0040691-25.2013.815.2001. Oriundo da 17° Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040). Apelado(s): José Cabral da Silva. Advogado(s): Caio Cabral de Araújo (OAB/PB 18.345).

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). 42 – Apelação Cível N° 0067902-02.2014.815.2001. Oriundo da 2° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho. Apelado(s): Hélio Tarik de Araújo Frazão. Advogado(s): Wisla de Freitas Godê (OAB/PE 1531A).

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). 43 – Apelação Cível N° 0043768-42.2013.815.2001. Oriundo da 6° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Apelado(s): Luzia Honório de Souza. Advogado(s): Washington Luis Soares Ramalho (OAB/PB 6589).

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). 44 – Apelação Cível N° 0002494-45.2012.815.0381. Oriundo da 2° V ara da Comarca de Itabaiana. Apelante(s): GEAP – Autogestão em Saúde. Advogado(s): Eduardo da Silva Cavalcante (OAB/PB 24.923) e Gabriela Schiffler Senna Gonçalves (OAB/DF 33.347). Apelado(s): Almiro de Oliveira. Defensor(s): Luiz Guedes Monteiro Filho (OAB/PB 3317).

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). 45 – Apelação Cível N° 0005128-27.2014.815.2003. Oriundo da 1° V ara Regional de Mangabeira. Apelante(s): Gilcelio Pereira de Andrade. Advogado(s): Pollyana Karla Teixeira de Almeida (OAB/PB 13.767) e Luciana Ribeiro Fernandes (OAB/PB 14.574). Apelado(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB/PE 21.678) e Cristiane Bellinati Garcia Lopes (OAB/PB 19.937A).

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). 46 – Apelação Cível N° 0034478-65.2011.815.2003. Oriundo da 5° V ara Regional de Mangabeira. Apelante(s): Josefa de Fátima Alves do Nascimento. Advogado(s): Genilda de Araújo Borges (OAB/PB 11.089B). Apelado(s): José Antônio da Silva. Advogado(s): Antônio Gomes Barbosa Neto (OAB/PB 6915) e Pedro Soares Henrique Silva (OAB/PB 11.030E).

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). 47 – Apelação Cível N° 0001790-31.2014.815.0391. Oriundo da Vara Única da Comarca de Teixeira. Apelante(s): Ivana Justino. Advogado(s): José Eluan Carlos Cunha de Holanda (OAB/PB 19.972). 1° Apelado(s): Ace Seguradora S/A. Advogado(s): Renato

Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/SP 115.762). 2° Apelado(s): Assurant Seguradora S/A. Advogado(s): Antônio Ary Franco César (OAB/SP 123.514). 2° Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Paulo Gustavo de Mello S. Soares (OAB/PB 11.268) e outros.

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). 48 – Apelação Cível e Remessa Necessária N° 0003147-16.2015.815.0131. Oriundo da 4° V ara Mista da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): O Município de Cajazeiras. Advogado(s): Henrique Sérgio Alves da Cunha (OAB/PB 9633). Apelado(s): Marcelino Geraldo de Figueiredo Filho. Advogado(s): Tiago Oliveira Rodovalho de A. Rolim (OAB/PB 18.507). Remetente: O Juízo da 4° V ara Mista da Comarca de Cajazeiras.

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). 49 – Remessa Oficial e Apelação Cível N° 0009928-70.2015.815.2001. Oriundo da 5° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes (OAB/PB 19.310A). Apelado(s): Francisco de Medeiros Silva Filho. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves (OAB/PB 14.640) e Ubiratã Fernandes de Souza (OAB/PB 11.960). Remetente: O Juízo da 5° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 50 – Agravo de Instrumento N° 0001938-46.2017.815.0000. Oriundo da 5° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Agravado(s): A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, representada pela Defensora Pública-Geral, Maria Madalena Abrantes Silva.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 51 – Embargos de Declaração N° 0116622-62.2012.815.2003. Oriundo da 2° Vara Regional de Mangabeira. Embargante(s): Banco Sofisa S/A. Advogado(s): Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB/PE 21.678) e Luciana Pedrosa das Neves (OAB/PB 9379). Embargado(s): O Espólio de Severino do Ramos Mendes e Sandra Maria de Aguiar Mendes Moraes. Advogado(s): Alex Nevyes Mariani Alves (OAB/PB 12.677).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 52 – Embargos de Declaração N° 0067598-03.2014.815.2001. Oriundo da 7° V ara de Família da Comarca da Capital. Embargante(s): Ana Christina de Amorim Barbosa. Advogado(s): Taiguara Fernandes de Sousa (OAB/PB 19.533) e José Waldomiro Ribeiro Coutinho Neto (OAB/PB 21.505). Embargado(s): Ricardo Ferreira Lins de Albuquerque. Advogado(s): André Luiz Cavalcanti Cabral (OAB/PB 11.195) e Felipe Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva (OAB/PB 11.689).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 53 – Embargos de Declaração N° 0092395-14.2012.815.2001. Oriundo da 12° V ara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Hildon Antônio Costa de Oliveira. Advogado(s): George Ottávio Brasilino Olegário (OAB/PB 15.013), Carlos Frederico da Nóbrega Farias (OAB/PB 7119) e outros. 1° Embargado(s): Os Sucessores de Odaiza Gomes Amorim. Advogado(s): José Martinho Lisboa (OAB/PB 707) e Danilo de Sousa Mota (OAB/PB 11.313). 2° Embargado(s): O Ministério Público do Estado da Paraíba, representado pelo seu Procurador-Geral. 3° Embargado(s): Laércio Alexandrino de Lima. Advogado(s): André Luis Luna Leite (OAB/PB 10.222).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 54 – Embargos de Declaração N° 0112310-49.2012.815.2001. Oriundo da 7° V ara Cível da Comarca da Capital. 1° Embargante(s): José Ataíde da Fonseca. Advogado(s): Venâncio Viana de M. Filho (OAB/PB 4182) e Venâncio Viana de M. Neto (OAB/PB 13.872). 2° Embargante(s): Companhia Mutual de Seguros (Em liquidação Extrajudicial) Advogado(s): Bruno Silva Navega (OAB/RJ 118.948). 3° Embargante(s): Sant a Maria Transportes e Fretamentos LTDA. Advogado(s): Marcos Antônio Chaves Neto (OAB/PB 5729) e Lucenildo Felipe da Silva (OAB/PB 9444). 1° Embargado(s): Dalcineide Chacon Castor. Advogado(s): Maria Angélica Figueiredo Camargo (OAB/PB 15.516). 2° Embargado(s): José Ataíde da Fonseca. Advogado(s): Venâncio Viana de M. Filho (OAB/PB 4182) e Venâncio Viana de M. Neto (OAB/PB 13.872). 3° Embargado(s): Companhia Mutual de Seguros (Em liquidação Extrajudicial). Advogado(s): Bruno Silva Navega (OAB/RJ 118.948).: 4° Embargado(s): Sant a Maria Transportes e Fretamentos LTDA. Advogado(s): Marcos Antônio Chaves Neto (OAB/PB 5729) e Lucenildo Felipe da Silva (OAB/PB 9444).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 55 – Apelação Cível N° 0000369-56.2010.815.0161. Oriundo da 2° V ara Mista da Comarca de Cuité. Apelante(s): Arnaldo Dantas Morais. Advogado(s): Valesca Marques Cavlcanti (OAB/PB 10.541). Apelado(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Emanuella M. de A. Medeiros (OAB/ PB 18.808).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 56 – Apelação Cível N° 0079912-49.2012.815.2001. Oriundo da 4° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040). Apelado(s): Maria Neide Barbosa Fernandes. Advogado(s): Mayara Stephane Ferreira Freitas (OAB/PB 16.463).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 57 – Apelação Cível N° 0014770-06.2009.815.2001. Oriundo da 4° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Michele Barbosa do Nascimento. Advogado(s): Francisc Claudio de França Rodrigues (OAB/PB 12.118). Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 58 – Apelação Cível N° 0001051-70.2016.815.0041. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova. Apelante(s): Maria Margareth Matias da Costa. Advogado(s): José Wallison Pinto de Azevedo (OAB/PB 13.972) e Francisco Wanderson Pinto de Azevedo (OAB/PB 13.977). Apelado(s): A Câmara de Vereadores do Município de Alagoa Nova.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 59 – Apelação Cível N° 0001764-37.2017.815.0000. Oriundo da 6° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. Apelado(s): José Agrício de Sousa Filho.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 60 – Remessa Oficial e Apelação Cível N° 0000939-03.2014.815.0161. Oriundo da 2° V ara Mista da Comarca de Cuité. Apelante(s): O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité (IMPSEC). Advogado(s): Max Costa Cavalcanti (OAB/PB 19.803). Apelado(s): José Joaquim da Silva. Advogado(s): Werton de Morais Lima (OAB/PB 13.108). Remetente: O Juízo da 2° V ara Mista da Comarca de Cuité.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 61 – Apelação Cível e Remessa Necessária N° 0008485-49.2014.815.0181. Oriundo da 5° V ara Mista da Comarca de Guarabira. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelado(s): Henrique Eduardo da Silva. Advogado(s): Leomar da Silva Costa (OAB/PB 19.261). Remetente: O Juízo da 5° V ara Mista da Comarca de Guarabira.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 62 – Remessa Necessária, Apelação Cível e Recurso Adesivo N° 0022219-97.201.1.815.0011. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande. Apelante/Recorrido(s): O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, representado por seu Procurador, Thiago Sá de Araújo The. Apelado/Recorrente(s): Floripes Inô Torres Cavalcante. Advogado(s): Raquel de Góes Pontes Gondim Cabral de Vasconcelos (OAB/PB 20.067). Remetente: O Juízo da Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande.

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 63 – Agravo Interno N° 0014770-30.2014.815.2001. Oriundo da 3° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto. Agravado(s): Laurenildo Muniz da Silva Souto. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves (OAB/PB 14.640) e Ubiratã Fernandes de Souza (OAB/PB 11.960).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 64 – Agravo Interno N° 0001873-67.2014.815.2001. Oriundo da 4° V ara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Hipercard Banco Múltiplo S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Agravado(s): Francisco Batista da Silva. Advogado(s): Alfredo Feliciano de Araújo Júnior (OAB/PB 10.717).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 65 – Agravo Interno N° 0010772-54.2014.815.2001. Oriundo da 6° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas. Agravado(s): César Clay Pessoa. Advogado(s): Pâmela Cavalcanti de Castro (OAB/PB 16.129).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 66 – Agravo Interno N° 0005044-71.2010.815.2001. Oriundo da 2° V ara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico.



Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040). Agravado(s): Adriana Maria Leão Venâncio e outras (Sucessoras processuais de Fernando Maurício Ventura Venâncio). Advogado(s): Gibran Motta (OAB/PB 11.810).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 67 – Embargos de Declaração N° 0057755-14.2014.815.2001. Oriundo da 6° Vara de Família da Comarca da Capital. Embargante(s): Glauro Meira. Advogado(s): Lilian Sena Cavalcanti (OAB/PB 10.779). Embargado(s): Tatiana Brito Ugulino de Araújo. Advogado(s): Tatiana Brito Ugulino de Araújo (OAB/PB 20.027).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 68 – Embargos de Declaração N° 0068147-13.2014.815.2001. Oriundo da 15° Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Giuliana Cavalcanti Vasconcelos. Advogado(s): Luciana Ribeiro Fernandes (OAB/PB 14.574) e Renata Alves de Sousa (OAB/PB 18.882). Embargado(s): Banco Volkswagen S/A. Advogado(s): João Rosa (OAB/BA 17.023).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 69 – Embargos de Declaração N° 0000432-97.2013.815.0251. Oriundo da 7° V ara Mista da Comarca de Patos. Embargante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e Leidson Flamarion Matos (OAB/PB 13.040). Embargado(s): Antônio Ferreira de Araújo. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza (OAB/PB 10.503).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 70 – Embargos de Declaração N° 0009539-32.2008.815.2001. Oriundo da 2° Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Ana Paula de Sousa Benjamin e outros. Advogado(s): Luana Martins de Sousa Benjamin (OAB/PB 12.323). Embargado(s): Techno Construções Cíveis Eireli. Advogado(s): Débora Alves de Andrade Pontes (OAB/PB 13.938).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 71 – Embargos de Declaração N° 0089552-76.2012.815.2001. Oriundo da 10° Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Condomínio Manaíra. Advogado(s): Pedro Pires (OAB/PB 11.879). Embargado(s): Pedro Benjamin de Gouveia Filho. Advogado(s): Ellen Imperiano de Amorim (OAB/PB 20.600) e Nathália S. de Arruda Vasconcelos (OAB/PB 19.931).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 72 – Embargos de Declaração N° 0000438-50.2015.815.0311. Oriundo da 2° V ara Mista da Comarca de Princesa Isabel. Embargante(s): O Município de Tavares. Advogado(s): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB 14.233). Embargado(s): Klerciany Maria Fragoso Cavalcanti. Advogado(s): Taciano Fontes de Freitas (OAB/PB 9366).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 73 – Embargos de Declaração N° 0121132-27.2012.815.2001. Oriundo da 16° Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Mapfre Seguros Gerais S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18.125A). Embargado(s): João Calixto de Oliveira. Advogado(s): José Dias Neto (OAB/PB 13.595).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 74 – Embargos de Declaração N° 0023759-64.2010.815.2001. Oriundo da 5° Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1° Embargante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves (OAB/PB 5124). 2° Embargante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Milena Medeiros de Alencar (OAB/PB 15.676). Embargado(s): Antônio Carlos da Silva. Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes (OAB/PB 15.645).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 75 – Remessa Necessária N° 0009814-68.2014.815.2001. Oriundo da 6° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Recorrido(s): Glauber Cezar Gomes Vieira. Advogado(s): Fabrício Araújo Pires (OAB/PB 15.709). Interessado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. Remetente: O Juízo da 6° Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 76 – Apelação Cível N° 0030696-37.2003.815.2001. Oriundo da 1° V ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Mônica Figueirêdo. Apelado(s): Alaisse Severino da Cruz.

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 77 – Apelação Cível N° 0027246-37.2013.815.2001. Oriundo da 5° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Joadiva Ferreira da Silva. Defensora(s): Vara Lúcia F. Marques Carreiro (OAB/PB 2263). Apelado(s): A Justiça Pública.

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 78 – Apelação Cível N° 0006042-34.2013.815.2001. Oriundo da 1° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sérgio Roberto Félix Lima. Apelado(s): Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA. Advogado(s): Helionara de Araújo Abiahy (OAB/PB 6009).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 79 – Apelação Cível N° 0095183-98.2012.815.2001. Oriundo da 14° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Francisca Lucas Galdino. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia (OAB/PB 13.442). Apelado(s): BV Financeira S/A. Advogado(s): Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PB 32.505A).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 80 – Apelação Cível N° 0000831-53.2009.815.0741. Oriundo da Vara Única da Comarca de Boqueirão. Apelante(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini (OAB/PB 1853A) e Henrique José Parada Simão (OAB/SP 221.386). Apelado(s): José da Silva Macêdo. Advogado(s): Renata Toscano de Brito Souza (OAB/PB 14.337).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 81 – Apelação Cível N° 0117216-82.2012.815.2001. Oriundo da 14° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Claro S/A. Advogado(s): Caius Marcellus de Lacerda (OAB/PB 5207) e Lucas Damasceno N. Cesarino (OAB/PB 18.056). Apelado(s): Júlio Rafael Jadelino da Costa. Advogado(s): Daniel José de B. Veiga Pessoa (OAB/PB 14.960), José Gomes da Veiga Pessoa Neto (OAB/PB 2769) e outros.

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 82 – Apelação Cível N° 0010090-55.2014.815.0011. Oriundo da 5° V ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Universo Online S/A (UOL). Advogado(s): Rosely Cristina Marques Cruz (OAB/PB 21.804A). Apelado(s): Rodrigo Kieveer Barbosa Santos. Advogado(s): Mathews Augusto Cavalcante Aureliano (OAB/PB 18.130).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 83 – Apelação Cível N° 0061320-83.2014.815.2001. Oriundo da 1° V ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador, Ademar Azevedo Régis. Apelado(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Antônio dos Santos (OAB/CE 19.283), Aldairton Carvalho (OAB/CE 16.045), Liana Furtado (OAB/CE 16.897) e outros.

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 84 – Apelação Cível N° 0005051-24.2014.815.2001. Oriundo da 1° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Mateus Carvalho Dantas. Advogado(s): Fernando Medeiros (OAB/PB 19.597). Apelado(s): VRG Linhas Aéreas S/A. Advogado(s): Thiago Cartaxo Patriota (OAB/PB 12.513).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 85 – Apelação Cível N° 0001538-83.2014.815.0211. Oriundo da 3° V ara Mista da Comarca de Itaporanga. Apelante(s): O Município de Boa Ventura. Advogado(s): Felipe de Sousa Lisboa (OAB/PB 18.209) e José de Anchieta Chaves (OAB/PB 7629). Apelado(s): Ana Carla Gadelha Cardozo. Advogado(s): Michel Pinto de Lacerda Santana (OAB/PB 15.526).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 86 – Apelação Cível N° 0042674-59.2013.815.2001. Oriundo

da 6° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Josiane Uchoa Santos Martins de Araújo. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida (OAB/PB 8424). Apelado(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PB 32.505A).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 87 – Apelação Cível N° 0002032-10.2014.815.2001. Oriundo da 5° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Carlos Augusto Ferreira Batista. Advogado(s): Guido Maria Ferreira de Araújo Júnior (OAB/PB 15.195). Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Luiz Filipe de Araújo Ribeiro.

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 88 – Apelação Cível N° 0021348-82.2009.815.2001. Oriundo da 12° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Emerson Ielpo de Assis Júnior. Advogado(s): Ilza Cilma Lima (OAB/PB 7702). 1° Apelado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA. Advogado(s): Márcio Luiz Cerqueira de Melo (OAB/PE 37.060), Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti (OAB/PE 19.353) e outros. 2° Apelado(s): Promac Veículos, Máquina e Acessórios LTDA. Advogado(s): Clailson Cardoso Ribeiro (OAB/CE 13.125).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 89 – Apelações Cíveis N° 0001974-98.2015.815.0181. Oriundo da 5° V ara Mista da Comarca de Guarabira. 1° Apelante(s): Fernanda Enedino do Nascimento. Advogado(s): Antônio Teotônio de Assunção (OAB/PB 10.492). 2° Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 90 – Apelações Cíveis N° 0008281-11.2013.815.2001. Oriundo da 11° V ara Cível da Comarca da Capital. 1° Apelante(s): Antônio Gomes de Almeida Filho e Omegati Comércio de Informática LTDA. Advogado(s): Fábio Firmino de Araújo (OAB/PB 6509) e Ronaldo de Sousa Vasconcelos (OAB/PB 18.585). 2° Apelante(s): Banco Santander Leasing S/A. Arrendamento Mercantil. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini (OAB/PB 1853A) e Henrique José Parada Simão (OAB/SP 221.386). Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 91 – Embargos de Declaração N° 0013465-11.2014.815.2001. Oriundo da 4° V ara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Josenildo Gomes Cardoso. Advogado(s): Rodrigo Otávio Nóbrega de Luna Freire (OAB/PB14.000). Embargado(s): A Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba – CAGEPA. Advogado(s): Cleanto Gomes Pereira Júnior (OAB/PB 15.3441).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 92 – Remessa Necessária N° 0001295-48.2009.815.0201. Oriundo da 2° V ara da Comarca de Ingá. Promovente(s): Risonete Pereira da Silva e outros. Advogado(s): José Luís M. de Queiroz (OAB/PB 10.598). Promovido(s): O Município de Riachão do Bacamarte. Advogado(s): Raoni Lacerda Vita (OAB/PB 14.243). Remetente: O Juízo da 2° V ara da Comarca de Ingá.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 93 – Remessa Necessária N° 0004095-83.2015.815.0251. Oriundo da 4° V ara Mista da Comarca de Patos. Recorrido(s): Pedro Augusto Dias Timóteo. Advogado(s): Bruno da Nóbrega Carvalho (OAB/PB 13.148) e Tiago da Nóbrega Rodrigues (OAB/PB 14.692). Interessado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral. Remetente: O Juízo da 4° V ara Mista da Comarca de Patos.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 94 – Apelação Cível N° 0081915-74.2012.815.2001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante(s): Gean Henrique Dias. Advogado(s): Hélio Veloso da Cunha (OAB/PB 10.595). Apelado(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador, José Wilson Germano de Figueiredo (OAB/PB 4008).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 95 – Apelação Cível N° 0000587-43.2005.815.0781. Oriundo da Vara Única da Comarca de Barra de Santa Rosa. Apelante(s): Teresinha Silva de Menezes. Advogado(s): Fernando Fagner de Sousa Santos (OAB/PB 16.490). Apelado(s): O Município de Barra de Santa Rosa. Advogado(s): Alysson Wagner Corrêa Nunes (OAB/PB 17.113).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 96 – Apelação Cível N° 0001381-73.2014.815.0191. Oriundo da Vara Única da Comarca de Soledade. Apelante(s): José Ivanildo Barros Gouveia. Advogado(s): Sandy de Oliveira Furtado (OAB/PB 9620) e José Ivanildo Barros Gouveia (OAB/PB 11.070E). Apelado(s): O Ministério Público do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 97 – Apelação Cível N° 0032246-18.2013.815.2001. Oriundo da 6° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Manoel José de Albuquerque. Advogado(s): Flávio Fernando Vasconcelos Costa (OAB/PB 4567). Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 98 – Apelação Cível N° 0001801-21.2012.815.0071. Oriundo da Vara Única da Comarca de Areia. Apelante(s): Crefisa S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos. Advogado(s): Leila Mejdalani (OAB/SP 128.457) e outros. Apelado(s): Francisco de Assis Barbosa Freire. Advogado(s): Andréa Italiano da Nóbrega Figueiredo (OAB/PB 17.454) e outros.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 99 – Apelação Cível N° 0000880-63.2013.815.0221. Oriundo da Vara Única da Comarca de São José de Piranhas. Apelante(s): Eletro Peças SÁ LTDA. Advogado(s): João de Deus Quirino Filho (OAB/PB 10.520). Apelado(s): Kiudery Batista Pedrosa. Advogado(s): Fábio Ferreira Mendes (OAB/PB 20.477).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 100 – Apelação Cível N° 0009359-93.2013.815.0011. Oriundo da 2° V ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Veneziano Vital do Rêgo Segundo Neto. Advogado(s): Luciano José da Nóbrega Pires (OAB/PB 6820) e Amaro Gonzaga Pinto Filho (OAB/PB 5616). Apelado(s): O Ministério Público do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 101 – Apelação Cível e Remessa Oficial N° 0066636-48.2012.815.2001. Oriundo da 4° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu de Almeida Guedes (OAB/PB 19.310A). Apelado(s): José Jair Gomes. Advogado(s): Hélio Eduardo Silva Maia (OAB/PB 13.754). Interessado(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto. Advogado(s): Daniel Sabadelha Aranha (OAB/PB 12.366). Remetente: O Juízo da 4° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 102 – Apelação Cível e Remessa Necessária N° 0007857-90.2011.815.0011. Oriundo da 1° V ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Emanuella Maria de Almeida Medeiros (OAB/PB 18.808). Apelado(s): Antônio Soares da Silva. Advogado(s): Mário Félix de Menezes (OAB/PB 10.416). Remetente: O Juízo da 1° V ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 103 – Apelação Cível e Recurso Adesivo N° 0014223-53.2015.815.2001. Oriundo da 2° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante/Recorrido(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Apelado/Recorrente(s): Bethoven da Silva Lima. Advogado(s): Rafael Andrade Thiemer (OAB/PB16.237).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 104 – Apelação Cível e Recurso Adesivo N° 0000138-50.1999.815.0311. Oriundo da 1° V ara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): A Fazenda Pública Nacional, representada por seu Procurador, Daniel Saboia Xavier. Apelado(s): Manoel Adrelino de Lima. Recorrente(s): O Estado da Paraíba, Representado por seu Procurador-Geral. Recorrido(s): Manoel Adrelino de Lima.

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). 105 – Remessa Necessária N° 0002959-83.2001.815.0011. Oriundo da 1° V ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Recorrido(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreão Braz de Almeida. Interessado(s): Comercial de Cereais Soares LTDA. Remetente: O Juízo da 1° V ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). 106 – Apelação Cível N° 0037247-81.2013.815.2001. Oriundo da 13° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040). Apelado(s): Francisco Marques da Silva. Advogado(s): Luisa Stella de Oliveira Coutinho Silva (OAB/PB 18.840).



RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). 107 – Apelação Cível N° 0002983-04.2014.815.2001. Oriundo da 1ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria Nazaré da Costa. Advogado(s): Ivandro Pacelli de Sousa Costa e Silva (OAB/PB 13.862). Apelado(s): Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Taylise Catarina Rogério Seixas (OAB/PB 182.694) e Benedicto Celso Benício Júnior (OAB/SP 131.896).

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). 108 – Apelação Cível N° 0000559-54.2013.815.0471. Oriundo da Vara Única da Comarca de Aroeiras. Apelante(s): Terezinha Gomes de Andrade Oliveira. Advogado(s): Antônio de Pádua Pereira (OAB/PB 8147). Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PB 20.412A) e José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PB 20.832A).

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). 109 – Apelação Cível N° 0002309-76.2012.815.0261. Oriundo da 2ª V ara Mista da Comarca de Piancó. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Stanley Max Lacerda de Oliveira (OAB/PB 17.713) e outras. Apelado(s): Maria de Lourdes Mamede Tomaz. Advogado(s): Cláudio Francisco de Araújo Xavier (OAB/PB 12.948).

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). 110 – Apelação Cível N° 0000388-78.2014.815.0951. Oriundo da Vara Única da Comarca de Arara. Apelante(s): Alécia Lucélia Gomes Pereira. Advogado(s): Hamilton da Costa Medeiros (OAB/PB 9972). Apelado(s): O Município de Casserengue. Advogado(s): Eduardo de Lima Nascimento (OAB/PB 17.980).

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). 111 – Apelação Cível N° 0038524-1.1.2008.815.2001. Oriundo da 1ª V ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva. Apelado(s): Suetânia Velosa Pessoa ME.

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). 112 – Apelação Cível N° 0000200-03.2004.815.0251. Oriundo da 4ª V ara Mista da Comarca de Patos. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Rachel Lucena Trindade. Apelado(s): M. A. Soares Nóbrega e outros.

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). 113 – Apelação Cível N° 0019237-62.2008.815.2001. Oriundo da 1ª V ara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Mônica Figueirêdo. Apelado(s): Magazine Fama LTDA.

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). 114 – Apelação Cível N° 0069832-55.2014.815.2001. Oriundo da 10ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Apelado(s): Fernando de Assis Pontes. Advogado(s): Gizelle Alves de Medeiros (OAB/PB 14.708) e Rafael Andrade Thiamer (OAB/PB 16.237).

PAUTA ORDINÁRIA PJE:

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 01) – Agravo de Instrumento N° 0803791-57.2017.8.15.0000. Oriundo da 1ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. Agravado(s): Maria da Penha da Silva dos Santos. Advogado(s): Luciano Honório de Carvalho (OAB/PB 9378), Ricardo Berilo Bezerra Borba (OAB/PB 9671) e outros.

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 02) – Embargos de Declaração N° 0803886-62.2016.8.15.0731. Oriundo da 4ª V ara Mista da Comarca de Cabedelo. Embargante(s): O Município de Cabedelo. Advogado(s): Danielle G. B. D. de Andrade (OAB/PB 13.829) e Priscila Thaís Diniz Cavalcanti (OAB/PB 23.321). Embargado(s): Érika Moreno Gusmão. Advogado(s): Luiz Filipe F. Carneiro da Cunha (OAB/PB 19.631) e Fabíola Marques Monteiro (OAB/PB 13.099).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 03) – Apelação Cível N° 0802396-73.2014.8.15.0731. Oriundo da 3ª V ara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Myriadbrasil Serviços e Manutenção de Equipamentos LTDA. Advogado(s): Daniel José de Brito Veiga Pessoa (OAB/PB 14.960). Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PB 20.412A) e Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PB 20.832A).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 04) – Apelação Cível N° 0800228-98.2016.8.15.0191. Oriundo da Vara Única da Comarca de Soledade. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PB 20.412A) e Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PB 20.832A). Apelado(s): Olga Maria de B. R. Silva. Advogado(s): Rodolfo Rodrigues Menezes (OAB/PB 13.655).

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 05) – Apelação Cível e Reexame Necessário N° 0824167-46.2015.8.15.2001. Oriundo da 1ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): A Associação dos Policiais Militares Licenciados a Pedido do Estado da Paraíba e Outros. Advogado(s): Remembrant Medeiros Asfora (OAB/PB 17.251). Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Remetente: O Juízo da 1ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). (PJE 06) – Agravo de Instrumento N° 0804759-87.2017.8.15.0000. Oriundo da 2ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Carlos Bezerra Francisco. Advogado(s): Pâmela Cavalcanti de Castro (OAB/PB 16.129). Agravado(s): O Diretor do Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba, representado pelo Procurador Estadual, Luiz Felipe de Araújo Ribeiro.

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). (PJE 07) – Agravo de Instrumento N° 0805578-24.2017.8.15.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Bonito de Santa Fé. Agravante(s): José Furtado de Figueiredo, Advogado(s): Joab Furtado Leite (OAB/PB 23.064). Agravado(s): Elisiane Ferreira Caju e outros.

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). (PJE 08) – Agravo de Instrumento N° 0805453-56.2017.8.15.0000. Oriundo da 2ª V ara Regional de Mangabeira. Agravante(s): Antônio de Pádua Macêdo Marinho. Advogado(s): Tiago Espíndola Beltrão (OAB/PB 18.258). Agravado(s): M. E. D. M., representa-da por Giórgia Paula Donato Monteiro. Defensor(s): Paulo Fernando Torreão.

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). (PJE 09) – Agravo Interno N° 0805752-33.2017.8.15.0000. Oriundo da 6ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Fernanda Bezerra Bessa Granja. Agravado(s): Baldan Tibúrcio Dionísio de Medeiros.

RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). (PJE 10) – Apelação Cível N° 0807456-29.2016.8.15.2001. Oriundo da 3ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Apelado(s): Jefferson Mendes de Sousa. Advogado(s): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos (OAB/PB 14.708).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 11) – Agravo de Instrumento N° 0804823-34.2016.8.15.0000. Oriundo da 16ª V ara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Edmilson Gonçalves de Oliveira. Advogado(s): Ezildo Gadelha Filho (OAB/PB 12.191). Agravado(s): BV Financeira S/A. Advogado(s): Fernando Luz Pereira (OAB/SP 147.020).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 12) – Agravo de Instrumento N° 0803900-71.2017.8.15.0000. Oriundo da 9ª V ara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Evamber-to Januário Silva. Advogado(s): Rossana Bitencourt Dantas (OAB/PB 12.419) e Túlio Arnaud Tomaz (OAB/PB 20.805). Agravado(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 13) – Agravo de Instrumento N° 0803302-20.2017.8.15.0000. Oriundo da 1ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. Agravado(s): Liliane Nicolau de Almeida Brito. Advogado(s): Márcio Phillipe de Albuquerque Maranhão (OAB/PB 16.877).

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 14) – Agravo Interno N° 0802609-36.2017.8.15.0000. Oriundo da 3ª V ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Edna Maria Marques Ribeiro. Defensor(s): Paulo Fernando Torreão. Agravado(s): Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 15) – Apelação Cível N° 0818594-27.2015.8.15.2001. Oriundo da 9ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Caixa Seguradora S/A. Advogado(s): Carlos Antônio Harten Filho (OAB/PE 19.357), Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB/PE 28.240). Apelado(s): Maria Barbosa Santos da Silva. Advogado(s): Rafaella Lisboa de Aragão Costa (OAB/PB 18.387).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). (PJE 16) – Agravo de Instrumento N° 0801236-67.2017.8.15.0000. Oriundo da 13ª V ara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Luzinaldo Gadelha Silves-tre. Advogado(s): Leonardo Alves de Sousa Moreira (OAB/PB 23.030) e outro. Agravado(s): Banco Itaú BMG Consignado S/A.

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). (PJE 17) – Agravo de Instrumento N° 0805293-65.2016.8.15.0000. Oriundo da 2ª V ara de Família da Comarca da Capital. Agravante(s): Jonildo Ribeiro de Brito. Advogado(s): Daniel J. B. Veiga Pessoa (OAB/PB 14.960) e José Haran de Brito Veiga Pessoa (OAB/PB 13.028). Agravado(s): Adalberto Marques de Almeida Lima. Advogado(s): Rafael Rodrigues Neves Gomes (OAB/PB 15.626).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). (PJE 18) – Agravo de Instrumento N° 0802341-79.2017.8.15.0000. Oriundo da 17ª V ara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Cícero Cordeiro Nunes. Defensor(s): Benedito de Andrade Santana (OAB/PB 3737). Agravado(s): Waleska Barbosa Feitosa. Advogado(s): Diego Andrade de Menezes (OAB/PB 18.165) e outro.

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). (PJE 19) – Agravo Interno N° 0800786-27.2017.8.15.0000. Oriundo da 3ª V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Regis. Agravado(s): Adjailton de Souza Nóbrega. Advogado(s): Marcelo Henrique Marinho Cavalcanti (OAB/RN 4694).

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). (PJE 20) – Apelação Cível N° 0800361-82.2016.8.15.0081. Oriundo da Vara Única da Comarca de Bananeiras. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PB 20.4152A) e outro. Apelado(s): Maria do Socorro de Araújo Gomes Barbosa. Advogado(s): Edvânia Maria Lourenço da Costa (OAB/PB 14.100).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 21) – Agravo de Instrumento N° 0802094-98.2017.8.15.0000. Oriundo da 9ª V ara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Marluce Ferreira Mahon. Advogado(s): Raissa Mahon Macêdo (OAB/PB 19.096) e Thélío Farias (OAB/PB 9162). Agravado(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 22) – Agravo Interno N° 0802208-37.2017.8.15.0000. Oriundo da 5ª V ara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Itaú Unibanco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Agravado(s): Flávio Torres de Miranda Freire. Advogado(s): Adriano Paulo Almeida de Melo (OAB/PB 11.561).

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 23) – Agravo Interno N° 0811685-52.2015.8.15.0001. Oriundo da 3ª V ara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Josefa Maria dos Santos. Defensor(s): Paulo Fernando Torreão. Agravado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio Luiz Avelar Domingos Filho.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 24) – Agravo Interno N° 0800557-67.2017.8.15.0000. Oriundo da 4ª V ara de Família da Comarca da Capital. Agravante(s): Hector Ferreira Gonçalves Scuratto Abdal e Alícia Ferreira Gonçalves. Advogado(s): Luiz Filipe de Araújo Ribeiro (OAB/PB 15.312) e Francisca Márcia Cunha Sousa (OAB/PB 20.316). Agravado(s): Luna Scuratto Barbosa Marins.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 25) – Embargos de Declaração N° 0801011-49.2014.8.15.0001. Oriundo da 1ª V ara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Hipercard Banco Múltiplo S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Embargado(s): Eliete Lopes Nunes. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes (11.523).



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

23ª SESSÃO ORDINÁRIA. 17 DE ABRIL DE 2018 - TERÇA-FEIRA. 09:00 HORAS

PROCESSOS FÍSICOS

1ª) Agravo em Execução Penal nº 0001823-25.2017.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Agravante: WANDERLEI TOMAZELLI (Adv.: Platini de Sousa Rocha, OAB/PB nº 24.568). Agravada: Justiça Pública.

2ª) Agravo em Execução Penal nº 0001476-89.2017.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Agravante: ROBERTO MAXIMINO (Adv.: Mona Lisa Oliveira, OAB/PB nº 17.498). Agravada: Justiça Pública.

3ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001642-24.2017.815.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: JOSÉ MATHEUS SOUTO GUIMARÃES (Adv.: Miguel de Lima Roque Filho, OAB/PB nº 19.050). Recorrida: Justiça Pública.

4ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001340-92.2017.815.0000. 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Recorrente: ROMERO RODRI-GUES VEIGA (Adv.: Júlio Costa Neto, OAB/PB nº 16.911). Recorrido: NAPOLEÃO DE FARIAS MARACAJÁ (Adv.: Luiz Bruno Veloso Lucena, OAB/PB nº 9.821).

5ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001224-86.2017.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: JOSÉ CARLOS DE LIMA FILHO (Adv.: Cláudio Roberto Lopes Diniz, OAB/PB nº 8.023). Recorrida: Justiça Pública.

6ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001759-15.2017.815.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: JUAN DAVID DOS ANJOS SILVA (Adv.: Ednilson Siqueira Paiva, OAB/PB nº 9.751). Recorrida: Justiça Pública.

7ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001433-55.2017.815.0000. Comarca de Uiraúna. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: representante do Ministério Público. Recorrido: EDILSON PEREIRA DE ARAÚJO (Adv.: Demóstenes Cezário de Almeida, OAB/RN nº 954-A).

8ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001547-91.2017.815.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: NELSON ANDRÉ BEZERRA (Adv.: Priscila Cristiane André Freire, OAB/PB nº 21.622 e Anderson Marinho de Almeida, OAB/PB nº 21.569). Recorrida: Justiça Pública.

9ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000042-65.2017.815.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Recorrente: TIBÉRIO DUQUE DE OLIVEIRA (Adv.: Joannes Bosco Ramos de Oliveira Cavalcanti, OAB/PB nº 24.010-D e outros). Recorrida: Justiça Pública.

10ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000240-68.2018.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Recorrente: MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA (Adv.: Gustavo Nunes de Aquino, OAB/PB nº 13.298). Recorrida: Justiça Pública.

11ª) Apelação Criminal nº 0019050-10.2008.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). 1º Apelantes: MARCONE EDSON BARBOSA, ERNANDES JOSÉ DA SILVA, ELLANE MEDEIROS BRANDÃO e MARCELO BELO DE SOUSA (Defensora Pública: Kátia Lanusa de Sá Vieira). 2º Apelante: MURILO MEDEIROS DE SOUZA (Adv.: Joilma de Oliveira F. A. Santos, OAB/PB nº 6.954). Apelada: Justiça Pública.



12º) Apelação Criminal nº 0000865-17.2008.815.0271. Comarca de Picuí. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: SEBASTIÃO DE VASCONCELOS PORTO (Adv.: José Murilo Freire Duarte, OAB/PB nº 15.713). Apelada: Justiça Pública.

13º) Apelação Criminal nº 0001702-83.2008.815.0041. Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: CARLOS EDUARDO AGRA CELINO (Adv.: João Luís Fernandes Neto, OAB/PB nº 14.937). Apelada: Justiça Pública.

14º) Apelação Criminal nº 0003382-49.2009.815.0371. 6ª vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: IRAN DE SOUSA PEDRO (Adv.: João Marques Estrela e Silva, OAB/PB nº 2.203). Apelada: Justiça Pública.

15º) Apelação Criminal nº 0003442-22.2009.815.0371. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: NILTON CÉSAR MOREIRA (Adv.: João Hélio Lopes da Silva, OAB/PB nº 8.732). Apelada: Justiça Pública.

16º) Apelação Criminal nº 0001250-19.2009.815.0371. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1º Apelante: representante do Ministério Público. 2º Apelante: CÉSAR AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR (Advs.: Ozael da Costa Fernando, OAB/PB nº 5.510. e Francisco de Assis F. de Abrantes, OAB/PB nº 21.244). Apelados: os mesmos.

17º) Apelação Criminal nº 0002974-11.2010.815.0731. 1a Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ CARLOS DA SILVA (Advs.: Adailton Raulino Vicente da Silva, OAB/PB nº 11612 e outra). Apelada: Justiça Pública.

18º) Apelação Criminal nº 0000289-41.2010.815.0081. Comarca de Bananeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: JOSÉ PINHEIRO DE ARAÚJO (Advª.: Ana Lúcia de Moraes Araújo, OAB/PB nº 10.162). Apelada: Justiça Pública.

19º) Apelação Criminal nº 00000096-87.2010.815.0481. Comarca de Pílhões. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: JOÃO BATISTA DA SILVA (Defensora Pública: Maria de Lourdes Saraiva Pontes).

20º) Apelação Criminal nº 0043852-11.2011.815.2002. 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: KLEBER EDUARDO DA SILVA SOUSA (Adv.: Djan Henrique Mendonça do Nascimento, OAB/PB nº 5.219-A, e Francinaldo da Costa Dias, OAB/PB nº 12.960-B). Apelada: Justiça Pública.

21º) Apelação Criminal nº 0000096-46.2011.815.0451. Comarca de Sumé. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: LUCIVÂNIA DA SILVA RIBEIRO (Adv.: Renato Mendonça de Lima, OAB/PB nº 20.589). Apelada: Justiça Pública.

22º) Apelação Criminal nº 0001602-60.2011.815.2002. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: ADILSON FREITAS DOS SANTOS (Defensor Público: Aldaci Soares Pimentel).

23º) Apelação Criminal nº 0000866-60.2011.815.0541. Comarca de Pocinhos. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: SILVANEY DE MEDEIROS SOUSA (Advs.: Félix Araújo Filho, OAB/PB nº 9.454. e Fernando Antônio Douettes Araújo, OAB/PB nº 14.587). Apelada: Justiça Pública.

24º) Apelação Criminal nº 0000964-03.2012.815.0091. Comarca de Taperoá. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ LEITE FILHO (Adv.: Marcos Dantas Vilar, OAB/PB nº 16.232). Apelada: Justiça Pública.

25º) Apelação Criminal nº 0122993-04.2012.815.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: FRANCISCO DE ASSIS COSTA LIMA (Adv.: Rômulo Ribeiro Barbosa, OAB/PB nº 9.235). Apelada: Justiça Pública.

26º) Apelação Criminal nº 0004056-22.2012.815.0371. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1º Apelante: CLAUDEMIR SARMENTO (Adv.: João Hélio Lopes da Silva, OAB/PB nº 8.732). 2º Apelante: JACINTO FERREIRA NETO e ANTÔNIO FLÁVIO FAUSTINO DA SILVA (Adv.: Aélito Messias Formiga, OAB/PB nº 5.769). 3ª Apelante: MARIA DO DESTERRO LEITE DA SILVA (Adv.: José Silva Formiga, OAB/PB nº 2.507). Apelada: Justiça Pública.

27º) Apelação Criminal nº 0001663-24.2012.815.0081. Comarca de Bananeiras. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: MANOEL PEREIRA DE FARIAS (Advª.: Tatiana Cardoso de Souza Sena Rodrigues, OAB/PB nº 13.867-B). Apelada: Justiça Pública.

28º) Apelação Criminal nº 0001287-95.2012.815.2002. Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: EDUARDO BRUNO DA SILVA (Advª.: Ana Patrícia Ramalho de Figueiredo, OAB/PB nº 11.666). Apelada: Justiça Pública.

29º) Apelação Criminal nº 0007316-79.2012.815.0251. 1ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: JOSÉ HAMILSON REMÍGIO DE ASSIS MARQUES (Adv.: Francisco de Assis Remígio II, OAB/PB nº 9.464). Apelada: Justiça Pública.

30º) Apelação Criminal nº 0000559-20.2013.815.2002. 1a Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA (Adv.: André do Egypto, OAB/PB nº 10.398). Apelada: Justiça Pública.

31º) Apelação Criminal nº 0001580-62.2013.815.0181. 2ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: PAULO CÉSAR DA SILVA VENÂNCIO (Defensor Público: Odonildo de Sousa Mangueira). Apelada: Justiça Pública.

32º) Apelação Criminal nº 0000338-34.2013.815.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: IOCIDNEY FRANCO MARTINS RIBEIRO (Adv.: Renan Palmeira da Nóbrega, OAB/PB nº 17.317). Apelada: Justiça Pública.

33º) Apelação Criminal nº 0000039-26.2013.815.0041. Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: MÁRIO GONÇALVES DE ARAÚJO (Adv.: André Gustavo Santos Lima Carvalho, OAB/PB nº 20.073). Apelada: Justiça Pública.

34º) Apelação Criminal nº 0005704-57.2013.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: IRAN SILVA DE ARAÚJO (Adv.: Ednilson Siqueira Paiva, OAB/PB nº 9.757). Apelada: Justiça Pública.

35º) Apelação Criminal nº 0014999-77.2013.815.0011. 2ª Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: MAYCON JORDANE AZEVEDO SOUSA (Advs.: Gildásio Alcântara Moraes, OAB/PB nº 6.571 e Adelk Dantas Souza, OAB/PB nº 19.922). Apelada: Justiça Pública.

36º) Apelação Criminal nº 0009595-86.2013.815.2002. 5ª Vara da Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓ-

SIO. Apelante: RENATO MENDES LEITE (Adv.: Marconi Queiroz de Medeiros Chianca, OAB/PB nº 22.989). Apelada: Justiça Pública.

37º) Apelação Criminal nº 0031889-91.2013.815.0011. 2o Tribunal do Juri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: representante Ministério Público. Apelado 01: MAILTON BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR (Advs.: Adelk Dantas Souza, OAB/PB nº 19.922 e outro). Apelado 02: ALEXANDRE GAMA DA SILVA (Defensor Público Álvaro Gaudêncio Neto).

38º) Apelação Criminal nº 0016065-02.2014.815.2002. 1a Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ DE FRANCA DE AZEVEDO JÚNIOR (Adv.: José Alves Cardoso, OAB/PB nº 3.562). Apelada: Justiça Pública.

39º) Apelação Criminal nº 0001044-11.2014.815.0571. Comarca de Pedras de Fogo. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ADISON JUDSON FERREIRA DE AZEVEDO (Adv.: Adailton Raulino Vicente da Silva, OAB/PB nº 11.612). Apelada: Justiça Pública.

40º) Apelação Criminal nº 0000608-72.2014.815.0241. 2ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: JOSÉ SALES NETO (Adv.: Fabrício Araújo Pires, OAB/PB nº 15.709). Apelada: Justiça Pública.

41º) Apelação Criminal nº 0000949-96.2014.815.0371. 1a Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOÃO DAMASCENO SALES (Advs.: Ana Maria Ribeiro de Aragão, OAB/PB nº 19.200 e outros). Apelada: Justiça Pública.

42º) Apelação Criminal nº 0000581-32.2014.815.0551. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: MARCOS INÁCIO DA SILVA (Defensores Públicos: Wanfredo Resenstock e Wilmar Calos de Paiva Leite). Apelada: Justiça Pública.

43º) Apelação Criminal nº 0001300-25.2015.815.0051. 1a Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1º Apelante: representante Ministério Público. 2º Apelante: JOSÉ WIRLI JÚNIOR (Adv.: Ozael da Costa Fernandes, OAB/PB nº 5510). Apelados: Os mesmos.

44º) Apelação Criminal nº 0000240-81.2015.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: WASHINGTON LUIZ CABRAL DE AMORIM (Defensor Público: Coriolano Dias de Sá Filho). Apelada: Justiça Pública.

45º) Apelação Criminal nº 0013804-86.2015.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: LAÉRCIO VIEIRA DA SILVA (Adv.: Márcio Sarmento Cavalcanti, OAB/PB nº 16.902). Apelada: Justiça Pública.

46º) Apelação Criminal nº 0000435-05.2015.815.0341. Comarca de São João do Cariri. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: JOÃO CANTALICE NETO (Adv.: Jarbas Murilo de Lima Rafael, OAB/PB nº 10.377). Apelada: Justiça Pública.

47º) Apelação Criminal nº 0000125-57.2015.815.0451. Comarca de Sumé. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JOSÉ CLEITON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA (Adv.: José Joseva Leite Júnior, OAB/PB nº 17.183). Apelada: Justiça Pública.

48º) Apelação Criminal nº 0013838-61.2015.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: DEISE ELLEN AZEVEDO SILVA (Adv.: Maria Zenilda Duarte, OAB/PB nº 21.392). Apelada: Justiça Pública.

49º) Apelação Criminal nº 0000424-36.2015.815.0321. Comarca de Santa Luzia. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: FÁBIO BRUNO ARAÚJO DA SILVA (Adv.: José Humberto Simplicio de Sousa, OAB/PB nº 10.179). Apelada: Justiça Pública.

50º) Apelação Criminal nº 0001342-35.2015.815.0161. 1a Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ROSINALDO FERREIRA DOS SANTOS (Adv.: José Aguinaldo Cordeiro de Azevedo, OAB/PB nº 7092). Apelada: Justiça Pública.

51º) Apelação Criminal nº 0004854-32.2015.815.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: FABIANO DE ALMEIDA FERREIRA (Adv.: Saulo de Tarso de Araújo Pereira, OAB/PB nº 6.639). Apelada: Justiça Pública.

52º) Apelação Criminal nº 0000513-66.2015.815.0351. 1ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: VIVIANE CORREIA DE ARAÚJO (Defensora Pública: Rosenilda Marques da Silva). Apelada: Justiça Pública.

53º) Apelação Criminal nº 0000472-90.2015.815.0451. Comarca de Sumé. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: ANA PAULA MARQUES (Adv.: Aurislene Olegário de Moraes Barros, OAB/PB nº 17.380). Apelada: Justiça Pública.

54º) Apelação Criminal nº 0000351-02.2016.815.0201. 1ª Vara da Comarca de Ingá. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ MARCOS BARBOSA PINHEIRO (Adv.: Josevaldo Alves de Andrade Segundo, OAB/PB nº 18.836). Apelada: Justiça Pública.

55º) Apelação Criminal nº 0000323-04.2016.815.0211. 1ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ANTÔNIO VICENTE DA SILVA (Advª.: Maria Ivonete de Figueiredo, OAB/PB nº 4.973). Apelada: Justiça Pública.

56º) Apelação Criminal nº 0006066-13.2016.815.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: ERINALDO DOS SANTOS (Advª.: Maria do Socorro Raia, OAB/PB nº 6.805).

57º) Apelação Criminal nº 0004403-29.2016.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: MANUEL LINO DE SOUZA (Adv.: Gilberto Aureliano de Lima, OAB/PB nº 9.560). Apelada: Justiça Pública.

58º) Apelação Criminal nº 0004389-45.2016.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1ª Apelante: LARISSA DOS SANTOS RODRIGUES LEITE (Advª.: Elaine Calazans Ribeiro Costa, OAB/PB nº 17.986). 2º Apelante: CRISTIAN DE FÁTIMA VILAR RODRIGUES (Adv.: José de Alencar Guimarães, OAB/PB nº 3.402). Apelada: Justiça Pública.

59º) Apelação Criminal nº 0123577-19.2016.815.0371. 1a Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: representante Ministério Público. Apelado: RAFAEL FRANCISCO TRAJANO (Adv.: Ozael da Costa Fernandes, OAB/PB nº 5510).



60º) Apelação Criminal nº 0006059-21.2016.815.0011. 4a Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: MAYONARA FERREIRA RIBEIRO (Adv.: Charles Félix Layme, OAB/PB nº 10.073). Apelada: Justiça Pública.

61º) Apelação Criminal nº 0033019-55.2016.815.2002. 7a Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: EVANDSON ROBERTO DA SILVA GOMES (Adv.: Petrus R. de Alencar Rolim, OAB/PB nº 8148). Apelada: Justiça Pública.

62º) Apelação Criminal nº 0001494-70.2016.815.0251. 1a Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: CLÁUDIO DE ARAÚJO LEITE (Adv.: José Humberto S. de Sousa, OAB/PB nº 10.179). Apelada: Justiça Pública.

63º) Apelação Criminal nº 0005331-77.2016.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: RONIELE SAMPAIO DA CRUZ (Defensores Públicos: Rosângela Maria de Medeiros Brito e Adriano Medeiros Bezerra Cavalcanti). Apelada: Justiça Pública.

64º) Apelação Criminal nº 0001259-88.2016.815.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: JOANDERSON HENRIQUE DE ARAÚJO (Adv.: Gilson de Brito Lira, OAB/PB nº 7.830). Apelada: Justiça Pública.

65º) Apelação Criminal nº 0003291-25.2016.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: CRISTIANO SILVA DO NASCIMENTO (Defensora Pública: Kátia Lanusa de Sá Vieira). Apelada: Justiça Pública.

66º) Apelação Criminal nº 0008509-34.2016.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: ALESSANDRA NARCISO RODRIGUES (Defensores Públicos: Kátia Lanusa de Sá Vieira e Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública.

67º) Apelação Criminal nº 0001893-90.2016.815.0351. 3ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: GERALDO CRISTIANO DE CARVALHO (Adv.: José Maria Torres da Silva, OAB/PB nº 15.591). Apelada: Justiça Pública.

68º) Apelação Criminal nº 0031552-41.2016.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JEFFERSON DO NASCIMENTO SILVA e ADALBERTO TEODÓSIO DA SILVA (Adv.: Admildo Alves da Silva, OAB/PB nº 9.135). Apelada: Justiça Pública.

69º) Apelação Criminal nº 0000030-66.2016.815.0071. Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: representante do Ministério Público. Apelada: JOSÉ FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVA (Defensora Pública: Laura Neuma Câmara Bonfim Sales).

70º) Apelação Criminal nº 0006895-91.2016.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: GUSTAVO VIEIRA GUEDES (Adv.: Edson Ribeiro Ramos, OAB/PB nº 8.187). Apelada: Justiça Pública.

71º) Apelação Criminal nº 0003405-61.2016.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: FABRÍCIO BENTO DA SILVA (Defensores Públicos: Rosângela Maria de Medeiros Brito e Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública.

72º) Apelação Criminal nº 0000280-24.2017.815.0311. 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: SONÉDIO JOSÉ DE SOUSA (Adv.: Adylson Batista Dias, OAB/PB nº 13.940). Apelada: Justiça Pública.

73º) Apelação Criminal nº 0000550-75.2017.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: ADERVAL OLIVEIRA DO Ó (Adv.: Ricardo Wagner de Lima, OAB/PB nº 21.633). Apelada: Justiça Pública.

74º) Apelação Criminal nº 0000445-98.2017.815.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: ELINALDO DOS SANTOS PEREIRA (Defensores Públicos: Rosângela Maria de Medeiros Brito e Enriquimar Dutra da Silva). Apelada: Justiça Pública.

75º) Apelação Criminal nº 0036303-93.2017.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: IVAN OLINTO DE SOUSA (Advª.: Maria Eliesse de Queiroz Agra, OAB/PB nº 9.079). Apelada: Justiça Pública.



ATA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, REALIZADA NA “SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR MANOEL DA FONSECA XAVIER DE ANDRADE”, EM 16 (DEZESSEIS) DE MARÇO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO). Presidiu a sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Benedito da Silva, Vice-Presidente, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, José Ricardo Porto, José Aurélio da Cruz (Corregedor Geral de Justiça) e Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (*1ª Suplente, em substituição ao Exmo. Sr. Des. José Ricardo Porto, com jurisdição limitada*). Ausentes, justificadamente, os Exmos Senhores Desembargadores: Maria das Graças Morais Guedes, em gozo de férias e Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º Suplente, em substituição à Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes). Ausente, justificadamente, o representante do Ministério Público Estadual. Funcionando na Secretaria o Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Junior, Diretor Especial. Às 09h:07min, havendo o número legal, foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti fez uso da palavra para apresentar uma nota de pesar pela morte da Vereadora Marielle Franco, além de transcrever palavras da Excelentíssima Senhora Ministra Laurita Hilário Vaz, Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a respeito dessa morte trágica, nos seguintes termos: * **“O bárbaro assassinato da Vereadora Marielle Franco é um atentado contra toda a sociedade brasileira, reflexo da intolerável realidade de violência que castiga diariamente o povo do Rio de Janeiro. Marielle Franco representava as bandeiras do feminismo e direitos humanos, levando ao debate questões importantes, como violência contra a mulher, ampliação de Casas de Parto, defesa dos moradores das favelas e o cultivo da memória e cultura negra.”** A propositura foi aprovada, à unanimidade, com comunicação à família enlutada através da Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro. Na seqüência, usou da palavra o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ricardo Porto que se acostou à homenagem póstuma e propôs que o voto de pesar fosse estendido ao motorista Anderson Pedro Gomes, que foi também assassinado. A propositura foi acatada à unanimidade pelos membros do Conselho com o envio do voto de pesar, igualmente, à Câmara de Vereadores. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a pauta de julgamento constante dos feitos adiante discriminados: **(*notas taquigráficas).** **PAUTA DE JULGAMENTO - 01 – RECURSO ADMINISTRATIVO nº. 0000337-43.2016.815.1001.** (02 Volumes). **Recorrente:** Pedro Paulo Queiroz da Costa (Advvs. Yuri Paulino de Miranda OAB/PB 8448, Dinart Patrício de Sousa Lima OAB/PB 19192 e outros). **Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba. **RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** (*1ª Suplente em substituição ao Des. José Ricardo Porto, com jurisdição limitada*). **DECISÃO: “ACOLHIDA A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, COM CONSEQUENTE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. PRESENTE À SESSÃO O DR. YURI PAULINO DE MIRANDA, ADVOGADO DO RECORRENTE.”** 02 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001738-39.2017.815.0000** (Originado do ADMeletrônico n. 2017098419). **Assunto:** Relatório das atividades ocorridas no Regime de Jurisdição Conjunta na 2ª. Vara da Infância e da Juventude da Capital, realizado no período de

12.06.2017 a 12.07.2017, com solicitação de prorrogação do regime no referido Juízo, subscrito pelo Magistrado Luiz Eduardo Souto Cantalice. **RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI** (*1ª Suplente em substituição ao Des. José Ricardo Porto, com jurisdição limitada*). **DECISÃO: “APROVADO O RELATÓRIO, COM SUGESTÃO DE DECRETAÇÃO DE REGIME DE JURISDIÇÃO CONJUNTA, À UNANIMIDADE, DETERMINANDO-SE O SEU ARQUIVAMENTO”.** 03 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000299-56.2018.815.0000. Assunto:** Relatório do Regime de Jurisdição Conjunta da 1ª Circunscrição, realizado no período de 08.01.2018 a 31.01.2018, nas seguintes Unidades Judiciárias: Vara da Execução Penal da Capital, 17ª. Vara Cível da Capital, Comarcas do Conde e Areia e 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, subscrito pela Magistrada Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.** **DECISÃO: “APROVADO O RELATÓRIO, À UNANIMIDADE, COM DETERMINAÇÃO DE SEU ARQUIVAMENTO”.** 04 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0000376-65.2018.815.0000** (Tramitou como Proc.Adm. 2017105922) **Requerente:** Exma. Sra. Dra. Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa, Juíza de Direito da 1ª. Vara Regional de Mangabeira. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do perito Grafotécnico Janduí de Lima Machado, por perícia judicial realizada no processo nº 0033693-06.2011.815.2003. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. DECISÃO: AUTORIZOU-SE O PAGAMENTO, NO VALOR ARBITRADO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU (R\$ 776,42 – SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), DEVENDO A DIRETORIA JUDICIÁRIA, TÃO LOGO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO PELA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, COM A DEVIDA E NECESSÁRIA BAIXA NO SISTEMA. UNÂNIME”.** 05 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0000356-74.2018.815.0000** (Tramitou como Proc. Adm. 2017151877) **Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Antonio Reginaldo Nunes, Juiz de Direito em substituição da 1ª. Vara de Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor da Assistente Social Mary Sandra da Silva, por perícia judicial realizada no processo nº 0021662-08.2014.815.0011. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. DECISÃO: “AUTORIZOU-SE O PAGAMENTO, NO VALOR ARBITRADO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU (R\$ 664,40 – SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DEVENDO A DIRETORIA JUDICIÁRIA, TÃO LOGO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO PELA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, COM A DEVIDA E NECESSÁRIA BAIXA NO SISTEMA. UNÂNIME”.** 06 – **RESOLUÇÃO Nº 05,** de 28 de fevereiro de 2018, *ad referendum* do Conselho da Magistratura, *que decreta Regime de Jurisdição Conjunta na Vara da Execução da Comarca da Capital, 14ª Vara Cível da Comarca da Capital, 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, 2ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, Comarca do Conde e dá outras providências.* (Pub. no DJE do dia 02.03.2018). **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DECISÃO: “REFERENDADA, UNÂNIME.”** 07 - **RESOLUÇÃO Nº 06,** de 28 de fevereiro de 2018, *ad referendum* do Conselho da Magistratura, que decreta Regime de Jurisdição Conjunta na 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, 1ª Vara Mista da Comarca de Queimadas, 6ª Vara Cível da Comarca da Capital, 1ª Vara Regional de Mangabeira e dá outras providências. (Pub. no DJE do dia 02.03.2018). **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DECISÃO: “REFERENDADA, UNÂNIME.”** 08 - **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº. 0000355-89.2018.815.0000** (Tramitou como Proc.Adm. 2017.157888). **Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Cláudio Pinto Lopes, Juiz de Direito da 1ª. Vara de Família de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor da Assistente Social Adriana Alves de Araújo Basílio, por perícia judicial realizada no processo nº 0800103-21.2016.815.0001. **RELATORA: EXMA SRA DESA MARIA DAS GRAÇAS MORAES GUEDES. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.”** 09 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0000378-35.2018.815.0000. Assunto:** Relatório do Regime de Jurisdição Conjunta da 2ª Circunscrição Judiciária, realizado no período de 08.01.2018 a 31.01.2018, nas seguintes unidades Judiciárias: 4ª Vara Regional de Mangabeira, 1ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe e 2ª Vara Mista de Monteiro, subscrito pela Magistrada Deborah Cavalcanti Figueiredo **RELATORA: EXMA SRA DESA MARIA DAS GRAÇAS MORAES GUEDES. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.”** 10 - **PROCESSO ADMINSTRATIVO nº. 0000257-07-2018.815.0000. Assunto:** Relatório do Regime de Jurisdição Conjunta da 2ª Circunscrição Judiciária, realizado no período de 01.11.2017 a 19.12.2017, nas seguintes unidades Judiciárias: 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública de Campina Grande, 2ª Vara Mista de Monteiro, 1ª Vara de Cajazeiras, 6ª Vara Cível de João Pessoa e Vara única de Areia, subscrito pela Magistrada Deborah Cavalcanti Figueiredo. **RELATORA: EXMA SRA DESA MARIA DAS GRAÇAS MORAES GUEDES. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.”** 11 - **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº. 0006411-83.2017.815.2002. Assunto:** Prestação de contas da Casa do Instituto dos Cegos da Paraíba, “Adalgisa Cunha,“, de recursos provenientes de penas de prestação pecuniária, liberados pelo Juízo da Vara de Execução de Penas Alternativas da Comarca da Capital, destinados à aquisição de materiais para uso na referida Instituição. **RELATORA: EXMA SRA DESA MARIA DAS GRAÇAS MORAES GUEDES. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.”** 12 - **RECURSO ADMINISTRATIVO nº. 0001290-41.2015.815.1001. Recorrente:** Raimundo Gomes da Silva Júnior (Advvs. Yuri Paulino de Miranda - OAB/PB 8448, Dinart Patrício de Sousa Lima - OAB/PB 19192 e outros). **Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba. **RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. DECISÃO: “QUESTÃO DE ORDEM, NO SENTIDO DE RETIRADA DO PROCESSO DE PAUTA, A FIM DE EVITAR NULIDADE, SUSCITADA DA TRIBUNA PELA DEFESA, REJEITADA, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O DR. YURI PAULINO DE MIRANDA, PATRONO DO RECORRENTE.”** 13 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0000216-40.2018.815.0000. Assunto:** Relatório do Regime de Jurisdição Conjunta da 1ª Circunscrição Judiciária, realizado no período de 01.11.2017 a 19.12.2017, nas seguintes Unidades Judiciárias: Vara de Execução Penal da Capital, 8ª Vara Cível da Capital, 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, 5ª Vara Mista de Santa Rita, Comarca de Alhandra, 2ª e 3ª Varas Mistas da Comarca de Mamanguape, subscrito pela Magistrada Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz. **RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. DECISÃO: “APROVADO O RELATÓRIO, À UNANIMIDADE, COM DETERMINAÇÃO DE SEU ARQUIVAMENTO”.** 14 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0001568-67.2017.815.0000. (Tramitou como Proc. Adm. 378.276-0).** **Assunto:** Relatório do Regime de Jurisdição Conjunta realizado nas Varas de Competência Criminal da Capital, durante os meses de fevereiro, março e abril de 2017; subscrito pelo Juiz de Direito da 3ª Vara Regional de Mangabeira, Doutor Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes. **RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. DECISÃO: “APROVADO O RELATÓRIO, À UNANIMIDADE, COM DETERMINAÇÃO DE SEU ARQUIVAMENTO”.** 15 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0000525-66.2015.815.0000. Assunto:** Relatório Final da Correição realizada pelo Grupo I, da Corregedoria Geral de Justiça, na Comarca de Prata, no período de 05 a 07 de dezembro de 2012, cuja revisão de correição foi realizada no dia 26 de junho de 2013, subscrito pelo Juiz Corregedor Auxiliar Rodrigo Marques Silva Lima. **RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. DECISÃO: “APROVADO O RELATÓRIO, À UNANIMIDADE, COM DETERMINAÇÃO DE SEU ARQUIVAMENTO, COM EXTRAÇÃO E ENVIO DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ADOÇÃO DAS PERTINENTES PROVIDÊNCIAS, UNÂNIME”.** 16 - **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº. 0000354-07.2018.815.0000** (Tramitou como Proc.Adm. 2017152371) **Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Antonio Reginaldo Nunes, Juiz de Direito em substituição, da 1ª. Vara de Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor da Assistente Social Mary Sandra da Silva, por perícia judicial realizada no processo nº 0024599-88.2014.815.0011. **EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. DECISÃO: “AUTORIZOU-SE O PAGAMENTO, NO VALOR ARBITRADO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU (R\$ 664,40 – SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DEVENDO A DIRETORIA JUDICIÁRIA, TÃO LOGO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO PELA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, COM A DEVIDA E NECESSÁRIA BAIXA NO SISTEMA. UNÂNIME”.** 17 - **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS nº. 0000941-63.2017.815.0000.** (tramitou como Processo n. 377.744-8). **Assunto:** Expediente originado do Ofício GJP-TR- nº 006/2017, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. Ruy Jander Teixeira da Rocha, Juiz Presidente da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, postulando pela realização de um esforço concentrado por três meses ou mais, com a designação de mais três juízes, assessores e servidores para realizarem sessões de julgamento em dias alternados com os titulares. **RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. DECISÃO: “DETERMINOU-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, EM VIRTUDE DA PERDA DE SEU OBJETO, UNÂNIME”.** No término dos trabalhos, foi aprovado, à unanimidade, com registro em ata, voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Ministro Luis Roberto Barroso, proposto pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ricardo Porto, em virtude dos desmedidos assaques que lhe foram perpetrados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, Carlos Eduardo Xavier Marun, com comunicação ao Excelentíssimo Senhor Ministro e a Excelentíssima Senhora Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, Presidente do Supremo Tribunal Federal. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, deu por encerrada a presente sessão às 10h:21min, da qual foi lavrada a presente Ata.**Joás de Brito Pereira Filho - PRESIDENTE. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior- DIRETOR ESPECIAL**



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 05/04/2018

Processo: 0000030-20.2016.815.0151, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execucao Apelante: Municipio De Conceicao, Advogado: Joaquim Lopes Vieira, Apelado: Karla Santana Vieira, Advogado: Paulo Cesar Conserva, Christian Jefferson De Sousa Lima. **Processo:** 0000211-63.2017.815.0061, Automática, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Furto Apelante: Lidio Soares Da Silva, Defensor: Valeria Maria S. Macedo Da



Fonseca, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000223-50.2017.815.0361, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Latrocinio Apelante: Wellyson Arruda Da Silva, Defensor: Iara Bonazzoli, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000456-29.2018.815.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Qualificado 01 Recorrente: Adriano De Farias Oliveira, Advogado: Evanildo Nogueira, 02 Recorrente: Jean De Albuquerque Souza, Advogado: Evanildo Nogueira, Recorrido: Justica Publica. **Processo:** 0000492-71.2018.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Ferdinando Benjamin Costa, Advogado: Hilton Hril Martins Maia, Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0000501-33.2018.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Carta Precatoria Criminal - Intimacao Deprecante: Tribunal De Justica Do Rio Grande, Do Norte, Deprecado: Tribunal De Justica Da Paraiba, Reu: Rafael Mauricio Dos Santos. **Processo:** 0000502-18.2018.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Carta Precatoria Criminal - Intimacao Deprecante: Tribunal De Justica Do Rio Grande, Do Norte, Deprecado: Tribunal De Justica Da Paraiba, Reu: Catiuska Vieira Do Nascimento E, Marilene Vieira Do Nascimento, Advogado: Evanildo Nogueira De Souza Filho. **Processo:** 0000503-03.2018.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Carta Precatoria Criminal - Intimacao Deprecante: Tribunal De Justica Do Rio Grande, Do Norte, Deprecado: Tribunal De Justica Da Paraiba, Reu: Marcelo Oliveira Da Silva. **Processo:** 0000504-85.2018.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Carta Precatoria Criminal - Intimacao Deprecante: Tribunal De Justica Do Rio Grande, Do Norte, Deprecado: Tribunal De Justica Da Paraiba, Reu: Cleanto De Araujo Ferreira, Advogado: Francisco Romano Neto. **Processo:** 0000518-69.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Reclamacao - Compra E Venda Reclamante: Mrv Engenharia E Participacoes S/A, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Reclamado: 2º Juizado Especial Misto De Mangabeira, Interessado: Carlos Alberto Cassimiro Dos Santos, Junior E, Danubia Kecya Pereira De Vasconcelos, Advogado: Camilla Cynthia Messias Alencar. **Processo:** 0000520-39.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Processo Administrativo - Magistratura Historico: Relatorio Do Regime De Jurisdicao Conjunta Da 1a., Circunscricao Judiciaria, Realizada No Periodo De, 01.03.2018 A 31.03.2018, Nas Unidades Judiciarias;, Vara De Execucao Penal Da Capital; 14a. E 15a. Va-, Ras Civeis Da Capital; Comarca Do Conde E 2a. Vara, Mista De Guarabira.. **Processo:** 0000672-74.2012.815.0331, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Homicidio Qualificado Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Edilson Domingos De Souza, Alan Domingos De Souza, Jose Erick Oliveira Dos Santos, Defensor: Fernanda Pedrosa Tavares Coelho. **Processo:** 0000766-96.2007.815.0751, Por Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Desapropriacao Por Utilidade Publica / DI 3.365/1941 Apelante: Municipio De Bayeux, Advogado: Joao Da Mata De Sousa Filho, Apelado: Monica Catao Rocco De Menezes E Outros, Advogado: Ligia Maria Da S Fernandes. **Processo:** 0000848-08.2014.815.0291, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Furto Apelante: Gemerson Alves Da Silva, Defensor: Jeziel Magno Soares, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000894-48.2015.815.1071, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Cristiano Marques Da Silva, Advogado: Adilson Coutinho Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001042-43.2012.815.0981, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Jomilsocleide Da Silva, Advogado: Rodrigo Augusto Santos, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001062-18.2014.815.0511, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Roubo (Art. 157) Apelante: Giwagner Marcolino Dos Santos, Advogado: Antonio Teotonio De Assuncao, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001288-75.2015.815.2002, Por Prevencao, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Roubo Majorado 01 Apelante: Ramilson Alves De Aquino, Advogado: Roberio Silva Capistrano, 02 Apelante: Carlos Alex Do Nascimento, Defensor: Hercilia Maria Ramos Regis, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001306-56.2016.815.2004, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Eduardo Jose De Carvalho Soares Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Infancia E Juventude, Da Capital, Recorrido: Pedro De Oliveira Fachini, Representado Por Seu Genitor, Anderson Carlos De Oliveira, Advogado: Luis Fernando Benevides Ceriani, Interessado: Municipio De Joao Pessoa, Ademar Azevedo Regis. **Processo:** 0001341-19.2010.815.0131, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Homicidio Simples Apelante: Geraldo Xavier De Sousa, Defensor: Otavio Neto Rocha Sarmiento, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001432-18.2015.815.0331, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Homicidio Qualificado Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Carlos Antonio Pessoa, Marcos Antonio Pessoa, Sergio Antonio Pessoa, Defensor: Neide Luiza Vinagre Nobre. **Processo:** 0001661-15.2015.815.0351, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Decorrente De Violencia Domestica Apelante: Adailton Silva De Souza, Advogado: Adailton Raulino Vicente Da Silva, Erika Patricia Serafim Ferreira Bruns, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001787-22.2014.815.0021, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Acao Civil Publica - Direito De Greve Autor: Municipio De Caapora, Representado Por Seu Procurador, Joao Gustavo Oliveira Da Silva, Reu: Sindicato Dos Servidores Publicos, Municipais De Caapora. **Processo:** 0002621-52.2012.815.0261, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Furto Qualificado Apelante: Jaylson Rodrigues Da Silva, Advogado: Francisco Izidro Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0002861-82.2015.815.0181, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Roubo Qualificado Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Leonardo Pinheiro Da Silva, Defensor: Marco Antonio Maciel De Melo. **Processo:** 0003939-48.2013.815.2003, Por Prevencao, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Eduardo Jose De Carvalho Soares Apelacao - Rescisao / Resolucao Apelante: Albras Int Construcoes E Incorporacoes, Advogado: Alessandro Figueiredo Valadares Filho, Apelado: Empreendimentos Imobiliarios Dacon Ltda, Advogado: Ricardo De Oliveira Franceschini. **Processo:** 0005100-41.2008.815.0331, Por Prevencao, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Atendimento Violento Ao Pudor Apelante: Adriano Gonçalves Ferreira, Advogado: Alberdan Coelho De Souza Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0006096-63.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Eduardo Jose De Carvalho Soares Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Apolo Sistemas Graficos,Comercio,, Servicos,Importacao E Exportacao Ltda, Advogado: Erik Farias, Apelado: Ana Maria Araujo Militao, Advogado: Isabelle Costa Cavalcanti Pedroza. **Processo:** 0007079-47.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Homicidio Simples Apelante: Morgan Wagner Da Silva Lima, Advogado: Adelf Dantas SouzaSouza, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0007797-93.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Rescisao Apelante: Suzana Mauricio Do Monte, Advogado: Kicia Maia Figueira, Apelado: Paulo Jose De Sousa Oliveira, Joaquim Da Costa Oliveira Segundo Neto, Advogado: Carlos Neves Dantas Freire. **Processo:** 0008244-32.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Injuria Apelante: Ana Karla Geovanna Albuquerque Maia, Defensor: Rosangela Maria De Medeiros Brito, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0009812-64.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Custodio D Almeida Azevedo Filho, Toddy Holland, Advogado: Wilson Furtado Roberto, Apelado: Hotel Urbano Viagens E Turismo S/A, Advogado: Jackson Duarte Rodrigues. **Processo:** 0010033-66.2016.815.0011, Red Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Homicidio Qualificado Apelante: Ivamar De Paiva Barreto, Advogado: Ozael Da Costa Fernandes, Alexandre Augusto De Lima Santos, Apelado: Justica Publica, Assist.Acusacao: Maria Jose Da Costa De Souza Carvalho, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, Vanessa De Araujo Porto, Gustavo Botto Barros Felix, Diego Caze Alves De Oliveira. **Processo:** 0010341-05.2016.815.0011, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Roubo Apelante: Milton Mendes Da Silva Neto, Defensor: Rosangela Maria De Medeiros Brito, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0010520-51.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao/Remessa Necessaria - Isonomia/Equivalencia Salarial Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Eris Rodrigues Araujo Da Silva, Euclides Dias De Sa Filho, Camila Ribeiro Dantas, Frederico Augusto C.Bernardo, Thiago Caminha Pessoa Da Costa, Juliene Jeronimo Vieira Torres, Apelado: Admilson Hugo Nunes, Advogado: Enio Silva Nascimento, Karina Leal Ernesto De Amorim, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0010821-80.2016.815.0011, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Adalberto Pereira De Sousa, Advogado: Lucia De Fatima Costa Gorgonio, Christian Marcel Aguiar De Sa, Franklin Roosevelt De Carvalho Vieira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0011698-98.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Adicional De Insalubridade 01 Apelante: Carlivandia Da Silva Fidelis, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, 02 Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0013457-34.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Emprestimo Consignado Apelante: Banco Original S/A, Advogado: Marcelo Laloni Trindade, Apelado: Maria Do Carmo De Souza Ramos, Defensor: Sonia Maria Carvalho De Souza. **Processo:** 0015252-75.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Previdencia Privada Apelante: Jose Fortunato Sobrinho, Advogado: Monica De Souza Rocha Barbosa, Apelado: Sabemi Seguradora S/A, Advogado: Joao Rafael Lopez Alves. **Processo:** 0017560-60.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Waldson Sousa, Advogado: Flavio Goncalves Coutinho, 01 Apelado: Fiori Veiculos Ltda, Advogado: Luis Felipe De Souza Rebelo, Marisa Paiva De Moura, 02 Apelado: Fca Fiat Chrysler Automoveis Brasil Ltda, Advogado: Felipe Gazonia Vieira Marques, 03 Apelado: Aymore Credito,Financiamento E, Investimentos S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao. **Processo:** 0017614-16.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao/Remessa Necessaria - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: Paulo Jose De Medeiros, Advogado: Alexandre G.Cezar Neves, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Delosmar Domingos De Mendonca Junior, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recurso Adesivo-Fls.55/65. **Processo:** 0017903-80.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Clio Robispirre Camargo Luconi, Advogado: Wilson Furtado Roberto, Apelado: Cvc Brasil Operadora E Agencia De, Viagens S/A E, Mg Agencia De Turismo Ltda-Me, Advogado: Gustavo Viseu. **Processo:** 0025649-25.2016.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Crimes De Transito Apelante: Lucas Lacet De Franca Souza Massa, Advogado: Katia Valeria De O. Sitonio Borges, Apelado:

Justica Publica. **Processo:** 0035183-69.2011.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes, Apelado: Jose Roberto Carneiro Da Silva, Advogado: Enio Silva Nascimento, Thaise Gomes Ferreira. **Processo:** 0035935-84.2017.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Crimes De Transito Apelante: Emerson Araujo Vasconcelos, Advogado: Iarley Jose Dutra Maia, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0037577-92.2017.815.0011, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Furto Apelante: Jeyson Carlos Gomes Costa, Advogado: Jose Holgacio M. D' Oliveira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0038702-95.2017.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Erisvan Palmeira Santos, Advogado: Joao Souto Maior Neto, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0038794-73.2017.815.0011, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Ariclenes Fernandes Batista, Advogado: Paulo De Tarso Medeiros, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0039089-13.2017.815.0011, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Roubo 01 Apelante: Alan Fernandes Da Silva, Advogado: Alberdan Coelho De Souza Silva, 02 Apelante: Jonatan Lourenco De Lima, Advogado: Adelf Dantas Souza, Gildasio Alcantara Moraes, Advogado: Nathalia Thayse O. De Oliveira, 03 Apelante: Marcos Antonio Simplicio Da Silva, Belchior, Advogado: Adelf Dantas Souza, Gildasio Alcantara Moraes, Advogado: Nathalia Thayse O. De Oliveira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0058656-79.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao/Remessa Necessaria - Gratificacao De Inatividade Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Eris Rodrigues Araujo Da Silva, Euclides Dias De Sa Filho, Camila Ribeiro Dantas, Frederico Augusto C.Bernardo, Thiago Caminha Pessoa Da Costa, Juliene Jeronimo Vieira Torres, 01 Apelado: Zenaldo Oliveira De Almeida, Advogado: Romeica Teixeira Goncalves, 02 Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De C.Rodrigues, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recurso Adesivo-Fls.90/97. **Processo:** 0073965-14.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Fgts Apelante: Aderson Soares Da Silva, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis. **Processo:** 0125587-35.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Eduardo Oliveira De Paiva, Advogado: Claudio Sergio R De Menezes, Franci Claudio De Franca Rodrigues, 01 Apelado: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, 02 Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Delosmar Domingos De Mendonca Jr. **Processo:** 0128411-64.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Fabio Herculano Calixto, Advogado: Americo Gomes De Almeida, Apelado: Banco Itauleasing S/A, Advogado: Luis Felipe Nunes Araujo.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado.Abraao Bruno Moraes Coura 020761 - Pb • 607; Abraao Verissimo Junior 006361 - Pb • 998, 999; Acrisio Netonio De Oliveira Soares 016853 - Pb • 416, 513; Adahylton Sergio Da Silva Dutra 020694 - Pb • 304 ; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 107; Adalberto Goncalves De Brito Junior 023300 - Pe • 966, 967; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295 - Pb • 92; Adilson De Queiroz Coutinho Filho 012897 - Pb • 882; Admilto Alves Da Silva 009135 - Pb • 319; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 919, 939, 946, 948, 950; Adriana Coutinho Grego 011103 - Pb • 106; Adriana Griao Botelho Mourao 021161 - Ce • 555; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 180, 477; Adriano Manzatti Mendes 011660 - Pb • 509; Adriano Marcio Da Silva 018399 - Pb • 782; Aeldo Alves Da Silva 023266 - Pb • 857; Aelito Messias Formiga 005769 - Pb • 1082; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 616; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 901, 905; Akishigue Tanaka 012102 - Pb • 373; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153 - Pb • 91; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 941; Alberto Jorge Da Franca Pereira 010891 - Pb • 325; Alberto Jorge Santos Lima Carvalho 011106 - Pb • 1102, 1103, 1104; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 536; Alberto Minardi Filho 115581 - Sp • 512; Alberto Vieira De Ataide 006146 - Pb • 653; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 415, 420, 421; Alcides Magalhaes De Souza 005218 - Pb • 250, 504; Alda Maria Teles Oliveira 009184 - Pb • 373; Aldaris Junior 010581 - Pb • 329, 657; Aldenirra Gomes Diniz 009259 - A • 350, 443, 444, 459, 480, 511; Aldenirra Gomes Diniz 009259 - Pb • 320, 374, 515, 1027; Aldenirra Gomes Diniz 009259 - Pe • 383, 400; Alessandra A Araujo Furtunato 001337 - Ce • 508, 514, 533; Alessandra Francisco De Melo Franco 179209 - A • 423; Alessandro Lia Fook Santos 014830 - Pb • 504; Alex Neyves Mariani Alves 012677 - Pb • 226, 527; Alexandre Araujo Cavalcanti 017590 - Pb • 1095; Alexandre Auguato Forciniti Valera 140741 - A • 193, 194, 198, 199; Alexandre Campos Ruiz 013726 - Pb • 44; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 875; Alexandre De Almeida 031074 - A • 29, 436; Alexandre De Almeida 043621 - Rs • 314, 436; Alexandre De Almeida 056124 - Pr • 436; Alexandre De Almeida 341167 - Sp • 29; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 321; Alexandre Pasquali Parise 112409 - Sp • 428; Alexandre Servio De C. Silveira 009491 - Pb • 987; Alexandre Wagner Pinto 339891 - Sp • 402; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 34, 978; Alexandro Lacerda De Caldas 016857 - Pb • 875; Alice Queiroga De Vasconcelos 016334 - Pb • 108; Aline Da Silva Dias 021968 - Pb • 630; Aline Leite De Figueiredo Sales 031788 - Ce • 904; Aline Patricia Araujo Murbacel De M 029310 - A • 335, 356, 497; Aline Rodrigues Gomes Oliveira 020768 - Pb • 936; Alisson De Souza Bandeira Pereira 015166 - Pb • 738; Alisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 6; Almair Beserra Leite 012151 - Pb • 746; Almir Alves Dionisio 007124 - Pb • 258, 259; Almir De Araujo Medeiros 024375 - Pb • 877; Almir Pereira Dornelo 014927 - Pb • 780; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 591; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 624; Aluska Diniz 014180 - Pb • 361; Amanda Costa Souza Villarim 013314 - Pb • 622; Amanda Luna Torres 009992 - E • 41 ; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 196, 197; Amadio Ferreira Tereso Junior 019738 - A • 362; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 23, 52, 95, 219, 546; Amilton Pires De Almeida Ramalho 017102 - Pb • 904, 905; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 547, 658, 789, 992; Ana Carolina Martins De Araujo 019905 - Pb • 660; Ana Carolina Neves Pereira 020709 - Pb • 208; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 20, 56, 71; Ana Kattarina B. Nobrega 012596 - Pb • 90; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 714; Ana Luiza Machado 015423 - Pb • 384; Ana Maria Ribeiro De Aragao 019200 - Pb • 1070; Ana Patricia Ramalho 011666 - Pb • 213; Ana Paula Gouveia Leite Fernandes 020222 - Pb • 298, 499; Ana Priscila Alves De Queiroz 012674 - Pb • 751, 752; Ana Raquel De Souza E S. Coutinho 011968 - Pb • 130, 163; Ana Sofia Cavalcante Pinheiro 019294 - Pb • 1051; Anabela Vicente Alexandro 004052 - Pb • 1105; Anderson Andre De Almeida Lopes 026094 - Pe • 960; Anderson Fernando Coutinho Da Cunha 016149 - Pb • 92; Andre Araujo Cavalcanti 012975 - Pb • 566, 1095; Andre Castelo Branco P Da Silva 009835 - E • 274; Andre Castelo Branco Pereira Da Sil 018788 - Pb • 193, 194, 198, 199, 268; Andre De Oliveira Lima 020947 - Pb • 625; Andre Gustavo Santos Lima Carvalho 020073 - Pb • 653; Andre Luis Macedo Pereira 013313 - Pb • 361; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 170, 329, 431, 594; Andre Luiz Lunardon 023304 - Pr • 81; Andre Mendes Moreira 087017 - Mg • 255; Andre Ricardo Amaral Gouveia Moniz 016889 - Pb • 153; Andre Villarim 010041 - Pb • 978; Andrea Formiga Dantas Rangel Moreira 026687 - Pe • 596; Andrea Ramos Costa 024027 - Pb • 627; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 727, 729, 732, 733; Andreza Loize G De Souza Marcolino 014419 - Pb • 611; Andreza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 572; Anesiano Ramos De Oliveira 005628 - Rn • 876; Anezio De Medeiros Queiroz Neto 020494 - Pb • 860; Angela Maria Dantas L. De Abrantes 003598 - Pb • 179; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 313, 531, 699; Anna Caroline Lopes Correia Lima 011971 - Pb • 313, 699; Anna Kalline Leonardo Antas Almeida 018084 - Pb • 901, 905; Anna Tereza De Mendonca Goncalves 016337 - Pb • 299; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 55, 290, 392, 411, 695; Antonio Augusto De A Ramalho Leite 009661 - Pb • 41; Antonio Azenildo De Araujo Ramos 015048 - Pb • 1029; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 1, 11, 39, 51, 65, 66, 73, 78, 154, 324, 415, 457, 509, 783, 937; Antonio Braz Da Silva 012450 - Ba • 655; Antonio Brito Dias Junior 008386 - Pb • 1001; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 598; Antonio Carlos Marques 013994 - Pb • 968; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 921, 924; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 494, 1022; Antonio De Moraes Dourado Neto 018156 - A • 187; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 26, 36, 174, 187, 931; Antonio Diniz Pequeno 003977 - Pb • 361; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 016983 - Pe • 427, 495, 797, 798, 800, 1089; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 020282 - A • 42, 211, 427, 801, 805, 811; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 020282 - Pb • 1089; Antonio Emilio De Souza Guimaraes 018529 - Pb • 202; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007 - Pb • 834; Antonio Gregorio Da Silva 021812 - Pb • 664; Antonio Jose De Franca 003166 - Pb • 1034; Antonio Justino De Araujo Neto 007906 - Pb • 681 ; Antonio Levi Pontes Ramalho 018007 - Pb • 1105; Antonio Lucena 000405 - Pb • 594; Antonio Marcos Honorio De Oliveira 018316 - Pb • 878; Antonio Maria Porpino Peres Junior 001020 - A • 105; Antonio Mendonca Monteiro Junior 009585 - Pb • 835, 993; Antonio Michele Alves Lucena 009449 - Pb • 1066; Antonio Moraes Dourado Neto 023255 - Pb • 226; Antonio Pereira Borba 002645 - Pb • 262; Antonio Rodrigues Dos Santos Junior 016882 - Pb • 501; Antonio Santiago Da Silva 009296 - Pb • 779; Antonio Sergio Meira Barreto 016578 - Pb • 399; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 775; Antonio Weryk Ferreira Guilherme 018530 - Pb • 686; Arally Da Silva Pontes 021319 - Pb • 839; Argemiro Queiroz De Figueiredo 004246 - Pb • 1077; Ariel De Farias Filho 003786 - Pb • 64; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 319; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 935, 951; Arthur Bernardo Cordeiro 019999 - Pb • 778; Arthur Franca Henrique 018062 - Pb • 670; Ataide Rosa De Azeredo 119942 - Rj • 986; Audalio Xavier Sitonio 016873 - Pb • 445; Augusto Santa Cruz Valadares 023756 - Pe • 958; Aurinara Junior Taveira Dos Santos 013995 - Pb • 76; Aurino Antonio Pereira 015666 - Pb • 423, 528; Aurora De Barros Souza 011674 - Pb • 597; Bartira Maraina De Souza 014411 - Pb • 710; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679 - Pb • 753; Benjamin Do Rego Monteiro Neto 010990 - Pb • 389, 1090; Bernardo Vieira Soares Da Nobrega 013509 - Pb • 1007; Bevilacqua Matias Maracaja 011972 - Pb • 1065; Bianca Diniz De Castilho 011898 - Pb • 113; Bivar Rufino De Lucena 003713 - Pb • 896; Bruno



Augusto Deriu 019728 - Pb • 772; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 16, 17, 340; Bruno Cabral De Alencar Monteiro 021939 - Pb • 309, 833; Bruno Campos Lira 016871 - Pb • 227, 559; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 632; Bruno De Almeida Maia 018921 - Ba • 8, 9; Bruno Eduardo Ferreira Ferrusi 014831 - Pb • 221; Bruno Eduardo Vilarim Da Cunha 016185 - Pb • 60, 83; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021678 - Pe • 119, 379, 542, 560, 577, 582, 722; Bruno Loureiro Cavalcanti Batista 023506 - Pe • 115; Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti 019353 - Pe • 333; Bruno Ricelli Araujo Freire 013200 - Pb • 27; Bruno Soares Alcantara 021401 - Pb • 958; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 23, 73, 80, 783; Bruno Yohan Souza Gomes 253205 - Sp • 36; Caius Marcellus Lacerda 005207 - Pb • 34, 395; Camila De Mello Barreto Costa 015171 - Pb • 157; Camila Santa Cruz Lins De Siqueira 017469 - Pb • 201; Camilla Christina Paes Barretto Vil 036669 - Ce • 633; Camillo Soubhia Netto 124824 - A • 990; Camilo Soubhia Netto 001265 - A • 985; Candida Rosa De Acioli Roma 006831 - Pe • 248; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 134, 331; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 863; Carina De Lima Soares 013715 - Pb • 121; Carla Cristiane Maiorino 197328 - Sp • 526; Carla Emily Gregorio Dantas 016187 - Pb • 156; Carla Passos Melhado 187329 - Sp • 89; Carla Rolim Leite Lima 022880 - Pb • 988; Carlo Egydio De Sales Madruga 010980 - Pb • 111; Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 908; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 657; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 849, 851, 852; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 559; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 848; Carlos Augusto Tortoro Junior 247319 - Sp • 116; Carlos Diego Filgueira De Sousa 015705 - Pb • 264; Carlos Eduardo Bezerra De Almeida 017010 - Pb • 703, 711; Carlos Eduardo Cavalcante Ramos 037489 - Ba • 402; Carlos Eduardo Coimbra Donegatti 290089 - Sp • 598; Carlos Eduardo Lima 017779 - Ce • 1044; Carlos Eduardo Pereira Teixeira 327026 - Sp • 386; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 21; Carlos Evandro Rabelo De Queiroga 021101 - Pb • 945; Carlos Itamar Souto Vasconcelos 018456 - Pb • 913; Carlos Luiz Zaganelli Filho 013980 - Es • 503; Carlos Luiz Zaganelli Filho 102318 - Mg • 503; Carlos Machado Lopes De Mendonca 009066 - Pb • 162; Carlos Magno Vieira Vaz 010017 - E • 162; Carlos Pereira De Souza 009436 - Pb • 828; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 592; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - A • 117, 555; Carlyson Renato Alves Da Silva 019830 - A • 117; Carmem Rachel Dantas Mayer 008432 - Pb • 460; Carolina Bezerra C Arcoverde 012335 - Pb • 64; Caroline Albuquerque Gadelha De Mou 020199 - Pb • 211; Cassio Ranzini Olmos 224137 - Sp • 723; Catarina Jeronimo De Sousa Mendonca 020925 - Pb • 977; Catarina Mota De Figueiredo Porto 010583 - Pb • 168; Celina Lopes Pinto 007032 - Pb • 409; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 978; Celise Moreira De Araujo 017399 - Pb • 191; Celso David Antunes 001141 - A • 776; Celso Marcon 010990 - A • 43, 87, 114, 173, 210, 363, 370, 389, 408, 418, 510; Celso Tadeu Lustosa Pires Segundo 011181 - Pb • 286; Cesar Augusto Cesconetto 003475 - Pb • 2; Cesar Augusto De Abrantes Cesconett 019825 - Pb • 2; Charles Cruz Barbosa 003927 - Pb • 316; Charles Pereira Dinoa 009314 - Pb • 910; Christian Jefferson De Sousa Lima 018186 - Pb • 827; Christiane Goncalves Garcez 009596 - Pb • 783; Christianne Gomes Da Rocha 018305 - A • 1002; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 224; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 156; Christiano De Miranda Rodrigues 269560 - Sp • 357; Ciane Figueiredo Feliciano Da Silva 006974 - Pb • 1040; Cicero Guedes Rodrigues 009129 - Pb • 567; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 34, 207, 395; Clailson Cardoso Ribeiro 013125 - Ce • 14, 161, 333; Clarissa Pereira Leite 018142 - Pb • 321; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 909; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 777, 830, 843, 844; Claudio Kazuyoshi Kawasaki 122626 - A • 123, 159; Claudio Luiz Macedo Da Silva 017784 - Pe • 494; Claudio Pio De Sales Chaves 012761 - Pb • 622; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 367; Cleanto Gomes Pereira Junior 015441 - Pb • 131, 398; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 49, 403, 541; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 991; Clelio Cheisa 005660 - Ms • 22; Clenildo Batista Da Silva 008532 - Pb • 1079; Cleudo Gomes De Souza 005910 - Pb • 270; Clodoaldo Jose De Lima 009779 - Pb • 972; Clodonaldo Rodrigues De Pontes 008285 - Pb • 987; Clodoval Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 629; Clovis Anage Novais De Araujo Filho 013851 - Pb • 478; Clovis Pereira Da Costa 005467 - Pb • 407; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531 - Pb • 137; Constantino De Assis Queiroga Neto 020490 - Pb • 886, 890; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 45, 48, 334, 348, 351, 450, 453, 571, 725; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - Pb • 837; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - A • 363; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 370; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - Pb • 389; Cristina De Almeida Correia 010820 - Pb • 428, 442; Cynthia Maria Maciel Cohen 010462 - Pb • 183; Dal Bosco 001405 - Rs • 35; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 728; Dalton Lemos Calheiros 030916 - Ce • 904; Damasio B Franca Neto 011707 - Pb • 726; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 864, 867, 969, 970; Daniel Alves De Sousa 012043 - Pb • 531; Daniel Barreto Lossio De Souza 017074 - Pb • 518, 529; Daniel Beltrao Gomes 018781 - Pb • 465; Daniel Daloncio Vilar Filho 010822 - Pb • 559, 575; Daniel De Oliveira Rocha 013156 - Pb • 177; Daniel Jose De Brito Veiga Pessoa 014960 - Pb • 27, 145; Daniel Queiroz De Freitas 025007 - Pb • 877; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 151; Daniel Sebadelhe Aranha 014139 - Pb • 544; Daniele Dantas Lopes 017911 - Pb • 584; Daniele Santana De Sousa 014281 - Pb • 313; Danielly Lima Pessoa 017817 - Pb • 580; Danillo Jose Souto Vita 014548 - Pb • 31; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 408, 413, 416, 498, 500; Danilo Menezes De Oliveira 021664 - Ba • 354; Danilo Toscano Mouzinho Trocoli 020583 - Pb • 705, 706, 707, 708; Dante Mariano Gregarin Sobrinho 031618 - Pb • 345; Dante Mariano Gregarin Sobrinho 031618 - Sp • 943; Darcio Galvao De Andrade 003196 - Pb • 699; Dartwnz Wamberto B Sales 009822 - Pb • 568; David Lira Saraiva De Moura 015775 - Pb • 277; David Mendes Feitosa 016511 - Pb • 380; David Sarmiento Camara 011227 - Pb • 269, 277; David Sombra Peixoto 016477 - A • 866; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 785, 788, 981; Davidson Lopes Souza De Brito 016193 - Pb • 190; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 456; Debora Gomes Da Silva 037401 - Ce • 633; Debora Maroja Guedes Neta 008772 - Pb • 790, 791, 792, 793; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 181; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 21; Denise Lenir Ferreira 058332 - Rs • 81; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 186; Deorge Aragao De Almeida 010902 - Pb • 70, 178; Deulsene Ney De Alcantara 004211 - Pb • 1057; Dhelio Ramos 010624 - Pb • 593; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 80, 334, 424; Dieggo Guerra Felix 017072 - Pb • 371; Diego Brendel Pessoa 019585 - Pb • 932; Diego Wagner Paulino Coutinho Perei 017073 - Pb • 659; Dimitri Chaves Gomes Luna 013834 - Pb • 181; Dimitri Souto Mota 014661 - Pb • 168, 376; Dinart Patrick De Sousa Lima 019192 - Pb • 12, 263; Diogenes Ramalho De Lima 019576 - Pb • 437, 469; Diogenes Sales Pereira 014934 - Pb • 586; Diogo Zilli 026671 - Sc • 592; Djaci Silva De Medeiros 013514 - Pb • 760; Djonierison Jose F.De Franca 008885 - Pb • 940, 942; Donaciono Donato Pereira Junior 009107 - Pb • 741; Douglas Antonio De Lucena 010505 - Pb • 562; Edgar Smith Neto 008223 - A • 54, 885; Edgley De Brito Bastos 009556 - Pb • 217; Edilza Batista Soares 003233 - Pb • 1087; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 666, 669; Edivaldo Medeiros Santos Junior 010964 - Pb • 20, 931; Ediane Barbosa De Freitas Araujo 018653 - Pb • 861; Edjunior Ferreira De Medeiros 016170 - Pb • 978; Edmilson Pedro Dos Santos 007665 - Pb • 92; Edna Maria Dos Santos L Ferreira 003947 - Pb • 639, 641; Ednaldo Tavares Raimundo Queiroz 015707 - Pb • 57; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 310, 724; Edson Batista De Souza 003183 - Pb • 873, 874; Edson Herpo Barreto E Damasceno 023065 - Pb • 825; Eduardo Braga Filho 011319 - Pb • 473; Eduardo Chalfin 022177 - A • 449; Eduardo De Araujo Cavalcanti 008392 - Pb • 1066; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 439; Eduardo Jorge De Almeida Paiva 016633 - Pb • 88; Eduardo Luiz Brock 091311 - Sp • 62; Eduardo Monteiro Dantas 009759 - Pb • 156; Eduardo Pordeus Silva 014005 - Pb • 1074; Eduardo Sergio Sousa Medeiros 009599 - Pb • 599, 600; Eduardo Soares Moraes 015708 - Pb • 838; Edvaldo Pereira Gomes 005853 - Pb • 913, 914; Efigenio Candido Junior 021473 - Pb • 979; Elenilson Dos Santos Soares 020255 - Pb • 266; Eliete Santana Matos 010423 - Ce • 322, 381; Elionora Correia Abrantes 001326 - A • 270; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 44, 84, 117, 325, 420, 421, 429, 441, 466, 595; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 40, 51, 420, 654, 731; Elisia Helena De Melo Martini 291603 - Sp • 595; Ellen Cristina Goncalves Pires 023809 - A • 352; Ellen Marcia Galvao Itacramby 016989 - Mt • 897; Elmano De Araujo Martins 022474 - Pb • 182; Elson Pereira De Carvalho Filho 014160 - Pb • 72, 115; Elton Alves De Brito Moura 020738 - Pb • 1099; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 655; Emanuela Figueiredo De Vasconcelos 016630 - Pb • 84; Emanuella Clara Oliveira Felipe 012647 - Pb • 390; Emerson Almeida Fernandes 012529 - Pb • 241; Emerson Neves De Siqueira 012649 - Pb • 149, 220; Emilia Mendonca Gomes Neta 018604 - Pb • 68; Emmanoel Alexandre De Oliveira 242313 - Sp • 723; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 568, 700, 787, 806, 975, 976; Eneas Verissimo De Araujo Souza 016927 - Pb • 762, 769; Enio Ponte Mourao 012808 - Ce • 555; Ennio Alves De Sousa Andrade Lima 023187 - Pb • 739, 740; Eric Gleidston Falcao Lins 021975 - Ba • 96; Erick Macedo 010033 - Pb • 85, 868; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 756; Erika Vasconcelos Figueiredo Maia 005881 - Pb • 1037; Ernando Ribeiro Da Silva 019998 - Pb • 837; Eslu Eloy 000534 - Pb • 231; Euder Luiz De Almeida 253618 - Sp • 745; Eva Pires Goncalves 008886 - Pb • 1092; Evaldo Maciel Da Silva 006443 - Pb • 19; Evandro De Souza Neves Neto 013836 - Pb • 209; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb • 14; Everaldo Gomes De Azevedo 005355 - Pb • 1043; Everson Coelho De Lima 020294 - Pb • 686, 721; Ewerton Fidelis Coelho 017047 - Pb • 248; Ezequiel Diego Lima De Souza 019409 - Pb • 628; Ezildo Jose Cesar Gadelha Filho 012191 - Pb • 247; Fabiana De Fatima Medeiros Agra 012804 - Pb • 911; Fabiano Miranda Gomes 013003 - Pb • 81, 187; Fabiano Soares De Amorim 018263 - Pb • 831; Fabio Anterio Fernandes 010202 - Pb • 85, 868; Fabio Brito Ferreira 009672 - Pb • 989; Fabio Carneiro Cunha Lima 013527 - Pb • 163; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 36, 96; Fabio Frasato Cairas 020461 - Pb • 702, 705; Fabio Jose Cirino Moreira 012805 - Pb • 179; Fabio Jose De Oliveira Osorio 008714 - Ce • 14, 161; Fabio Jose Lins Silva Filho 019330 - Pb • 506; Fabio Livio Da Silva Mariano 017235 - Pb • 773; Fabio Meireles Fernandes Da Costa 009273 - Pb • 660, 661; Fabio Ricardo C. Montenegro 012806 - Pb • 50, 52, 124, 171; Fabio Romero De Souza Rangel 004405 - Pb • 295; Fabio Sergio Araujo 017088 - Pb • 293; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 696; Fabricio Alves Borba 009856 - Pb • 542; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 352, 466, 961, 962, 963; Fabricio Beltrao De Brito 016253 - B • 681; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 117; Fatima De Lourdes L Correia Lima 002146 - Pb • 246, 377, 548; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 76, 167, 579; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 411; Felipe Andres Acevedo Obanex 206339 - Sp • 1221; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 213; Felipe Daniel Alves Camara 016205 - Pb • 621; Felipe Dantas De Carvalho 015132 - Pb • 1053, 1091; Felipe De Medeiros Farias 016897 - Pb • 412, 478;

Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 189, 384, 485; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 213; Felipe Monteiro Da Costa 018429 - Pb • 724; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 170, 329, 431, 594; Felipe Rocha Rodrigues Arias 020320 - Pb • 599; Felipe Solano De Lima Melo 016277 - Pb • 242; Felipe Vieira De Medeiros Silvano 020563 - B • 884; Fernanda Alves Rabelo 014884 - Pb • 6, 343, 742; Fernanda Cavalcante De Franca Fraga 015798 - Pb • 538; Fernanda De Amorim Lima 016774 - Pb • 713; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 74; Fernanda Rolim E Silva 016359 - Pb • 46; Fernando Antonio De Vasconcelos 001451 - Pb • 289; Fernando Antonio E Silva Machado 003214 - Pb • 230; Fernando Eneas De Sousa 003446 - Pb • 491; Fernando J. Ribeiro Lins 016788 - Pe • 25; Fernando Jose Bonatto 025698 - Pr • 410, 525; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 48, 58, 93, 404, 422, 464, 472, 585, 586; Fernando Luz Pereira 147020 - Sp • 437, 439; Fernando Macedo De Araujo 022217 - Pb • 1041, 1042; Fernando Quesada Morales 093502 - Sp • 3; Filipe De Souza Leao Araujo 023973 - Pe • 189, 473; Flaviana Surama Delgado Costa 016636 - Pb • 10; Flaviano Rodrigues Carlos 009538 - Pb • 587; Flaviano Rodrigues Carlos 013997 - Pb • 587; Flavio Antonio Holanda De Vasconcel 016868 - Pb • 289; Flavio Aureliano Da Silva Neto 012429 - Pb • 1055, 1061; Flavio Cavalcanti Costa 019753 - Pb • 848; Flavio Marcio De Sousa Oliveira 013346 - Pb • 899; Franciscadio De Franca Rodrigues 012113 - Pb • 367; Francis Fredie Camelo 008551 - Pb • 245; Francisco Assis De Souza Freitas 003887 - Pb • 947; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 430, 835; Francisco Das Chagas De Sousa 011046 - Pb • 896, 898, 900; Francisco Das Chagas Ferreira 018025 - Pb • 258; Francisco Das Chagas Nunes 004021 - Pb • 282, 291; Francisco De Assis Alves Junior 008072 - Pb • 4; Francisco De Assis Barbosa Dos Sant 018049 - Pb • 720; Francisco De Assis F De Araujo 007756 - Pb • 883; Francisco De Assis F. Abrantes 021244 - Pb • 1083; Francisco De Assis Moreira Nobrega 005520 - Pb • 536; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 665; Francisco De Lima Pinto 007045 - Pb • 941; Francisco De Sousa Reis 003900 - Pb • 933; Francisco Eduardo Regis De Assis 007523 - Pb • 795; Francisco Edward Aguiar Neto 012199 - Pb • 181; Francisco Eudo Brasileiro 006583 - Pb • 590; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635 - Pb • 744; Francisco Genilson Da Silva 004280 - Rn • 747; Francisco George Abrantes Da Silva 024836 - Pb • 1080; Francisco Gomes Coelho 001745 - Ce • 526; Francisco Helio Bezerra Lavour 011201 - Pb • 327; Francisco Helio Sarmiento Filho 015639 - Pb • 111, 270; Francisco Lopes De Lacerda 001648 - Pb • 881; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 974; Francisco Pereira Sarmiento Gadelha 009542 - Pb • 373, 538; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 644; Francisco Pires Braga Filho 012505 - A • 278; Francisco Syllas Machado Costa 012051 - Pb • 556, 562; Francisco Tomaz Da Costa Junior 023306 - Pb • 1075; Franklin Cabral Avelino 022092 - Pb • 647; Frederico Soares Araujo 026601 - Df • 414; Gabriel Barbosa De Farias Neto 014061 - Pb • 421; Gabriel Fernandes Lima 001281 - B • 159; Gabriel Honorato De Carvalho 016488 - Pb • 427; Gabriel Martins De Oliveira 012921 - Pb • 763, 765; Gabriel Pontes Vital 013694 - Pb • 299; Gabriela Da Silva Lago 015463 - Pb • 79; Galileu De Belli Neto 010556 - Pb • 417, 504; Geane Da Silva Pontes 018694 - Pb • 169; Genival Veloso De Franca Filho 005108 - Pb • 260; Gentil Lira Barreto 002273 - Pb • 748; George Alexandre Ribeiro De Oliveira 012871 - Pb • 14, 255; George Campos Dourado 013611 - B • 932, 945; George Suetonio Ramalho Junior 011576 - Pb • 566, 1095; George Ventura De Moraes 011504 - Pb • 227; George Antonio Paulino C. Pereira 020967 - Pb • 659; Georgina Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 728, 1014; Geraldez Tomaz Filho 011401 - Pb • 468; Gerivaldo Dantas Da Silva 016116 - Pb • 902; Getulio Bustorff Feodrippe Quintao 003397 - Pb • 162, 1025; Geymes Breno De Melo Veiga 020310 - Pb • 642; Giancarlo Vaz Vento 009383 - Go • 498; Gibran Motta 011810 - Pb • 732; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 252, 255; Gilderlandio Alves Pereira 018436 - Pb • 903; Gildevan Barbosa De Carvalho 018597 - A • 33; Gildo Tavares De Melo Junior 014096 - Pb • 893; Gilmara Alves Silva 012208 - Pb • 790, 791, 792, 793; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 261, 311; Gilson Guedes Cavalcanti Neto 016035 - Pb • 248; Gilson Guedes Rodrigues 008356 - Pb • 589; Gilvan Pereira De Moraes 008342 - Pb • 578; Gilvan Viana Rodrigues 006494 - Pb • 270; Giordana Meira De Brito 010975 - Pb • 559; Giordano Bruno Linhares De Melo 015462 - Pb • 517; Giordano Mouzalas De Souza E Silva 019460 - Pb • 148, 195, 200, 362, 477; Giovanni Segundo Saldanha Maia 017699 - Pb • 305; Giovanna Rizzuto 031698 - Pe • 55; Giovanni Jose De Souza Medeiros 013908 - Pb • 749; Gisele Bruna De Melo Veiga 013357 - Pb • 1100; Giulio Alvarenga Reale 023425 - A • 118; Giulio Alvarenga Reale 023425 - Pb • 573; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 978; Giuseppe Pecorelli Neto 009062 - Pb • 15; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 109; Gladstone De Jesus Lima 014367 - Go • 498; Glauber De Lucena Cordeiro 015858 - Pb • 1107; Glaucia Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 357; Glaura Pinheiro Ruffilo 022015 - A • 757; Glaura Pinheiro Ruffilo 089141 - Rf • 757; Gleydson Kleber Lopes De Oliveira 003686 - Rn • 998, 999; Gleysianne Kelly Souza Lira 015844 - Pb • 702; Graciele De Souza Santos 234414 - Sp • 483; Guilherme Fernandes De Alencar 015467 - Pb • 228; Guilherme Ferreria De Miranda 016823 - Pb • 632; Guilherme James Costa Da Silva 016756 - Pb • 239; Guilherme Marinho Soares 018556 - B • 534; Guilherme Palazzo G Rodrigues 015446 - Pb • 214; Guilherme Queiroz E Silva 020314 - Pb • 236; Guilherme Queiroz E Silva Filho 018934 - Pb • 13; Gustavo Dal Bosco 012832 - A • 35, 421; Gustavo Eugenio Barroca Gomes 013624 - Pb • 398; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 580; Gustavo H. Dos Santos Viseu 117417 - Sp • 61; Gustavo Henrique Nobre Sarmiento 009134 - Rn • 747; Gustavo Leite Castelo Branco 011358 - Pb • 323; Gustavo Pasquali Parise 155574 - Sp • 428; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Pb • 42, 983; Hanna Maria Oliveira Avelino 019329 - Pb • 1059, 1063; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 778; Haroldo Guerra Lobo 015166 - Ce • 39; Haroldo Magalhaes De Carvalho 025252 - Pe • 797, 798, 799, 800, 801, 802, 808, 809, 810, 811, 812, 815, 816; Hayanna Ricelle Bezerra De Souza 016118 - Pb • 251; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 859; Heitor Cabral Da Silva 006749 - Pb • 518, 529, 567; Helder Alves Costa 012957 - Pb • 1014; Helio Veloso Da Cunha 010595 - Pb • 504; Henrique Buril Weber 014900 - Sp • 87; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 325, 421, 429, 441, 466; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 420, 654; Henrique Tenorio Dourado 013415 - Pb • 399; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 781; Herbert William Arantes Martins 010835 - Pb • 1106; Herleson Sarllan Anacleto De Almeida 016732 - Pb • 735; Hermann Lundgren Correa Regis 012767 - Pb • 755; Hermann Alexandre Dos Santos Lira 005335 - Pb • 166; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 7, 68, 142, 168, 369; Hermano Jose M Nobrega Junior 011136 - Pb • 286; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 718; Hildemar Guedes Maciel 003135 - Pb • 715; Hilton Hrill Martins Maia 013442 - Pb • 8, 9, 45, 75, 114, 116, 143, 166, 386, 429, 437, 438, 439, 441, 475, 490, 520, 537; Hilton Souto Maior Neto 013533 - Pb • 395; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 322, 381; Homero Da Silva Satiro 007418 - Pb • 518; Horacio Perdiz Pinheiro Neto 157407 - Sp • 327; Houseman Rocha 013534 - Pb • 1028; Hugo Da Silva Farias 013752 - Pb • 1056; Hugo Metzger Pessanha Henriques 151285 - Rj • 554; Hugo Neves De Moraes Andrade 023798 - Pe • 174; Hugo Ribeiro Aureliano Braga 010987 - Pb • 90; Humberto Lucio Rodrigues Veloso 005125 - Pb • 987; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 71; Humberto Luiz Teixeira 157875 - Sp • 413; Humberto Malheiros Gouvea 011545 - Pb • 168, 393, 440; Humberto Rosseti Portela 091263 - Mg • 15; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 705, 706, 707, 708; Iarley Jose Dutra Maia 019990 - Pb • 1066; Ienio Gomes Da Veiga Pessoa Junior 014712 - Pb • 125; Igor Diego Amorim Marinho 015490 - Pb • 836; Igor Espinola De Carvalho 013699 - Pb • 72; Igor Goes Lobato 307482 - Sp • 15; Igor Mascarenhas 018048 - Pb • 321; Igor Ramalho Lucena 023052 - Pb • 660; Ilan Goldberg 100643 - Rj • 354; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 135; Inaldo Cesar Dantas Da Costa 010290 - Pb • 157; Inaldo Pessoa Dos Santos 013614 - Pe • 1107; Indira Ferreira Ribeiro 016761 - Pb • 465; Inocencio Silva J Leite 014091 - Pb • 133; Ione Marria Barreto 224395 - Sp • 502; Iraponli Siqueira Sousa 005059 - Pb • 660; Irenaldo Amancio 005724 - Pb • 770; Irio Dantas Da Nobrega 010025 - Pb • 287; Isabela Carla Cabral Limeira 012709 - Pb • 92; Isabelle Costa Cavalcanti Pedrosa 006684 - Pb • 478; Isabelle Freire Da Silva 016541 - Pb • 464, 471, 481, 500; Isadora Dantas Montenegro 019824 - Pb • 662; Ismael Machado Da Silva 007125 - Pb • 786; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 405, 433; Italo Queiroz De Mello Padilha 012181 - Pb • 984; Italo Ranniery Nascimento Dos Santo 017820 - Pb • 614; Italo Rossi Costa De Miranda 023631 - Pb • 618; Iuska Kyvia Dantas Gomes 021353 - Pb • 892; Ivamberto Carvalho De Araujo 008200 - Pb • 419; Ivan Alves De Andrade 194399 - Sp • 353; Ivan Mercedo De Andrade Moreira 059382 - Mg • 706; Ivan Uchoa Filho 020739 - Pb • 1067; Ivana Samara Alcantara De Lima 021646 - Pb • 665; Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Si 013862 - Pb • 26; Ivo Castelo Branco P. Da Silva 013351 - Pb • 285, 398; Ivoneide Porfirio Dos Santos Queiro 015845 - Pb • 1054; Izabela Roque De Siqueira Freitas 021953 - Pb • 446; Jaciane Gomes Ribeiro 018796 - Pb • 258; Jackeline Alves Cartaxo 012206 - Pb • 18, 25; Jackson Rodrigues Da Silva 015205 - Pb • 829; Jadielma Lins Do Nascimento 001423 - A • 369; Jadiemerson Gomes Da Silva 018474 - Pb • 473; Jailson Araujo De Souza 010177 - Pb • 1009; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 568, 787; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 344, 360; Jaime Gomes De Barros Junior 007676 - Pb • 431; Jair De Queiroz Pires Junior 019618 - Pb • 847; Jairo De Oliveira Souza 004143 - Pb • 588; Jamerson Neves De Siqueira 010026 - Pb • 149, 220; Jameson Andre De Almeida Lopes 037008 - Pe • 960; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412 - Pb • 82, 818, 819, 822, 891, 1054; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 979; Janine Maria Menezes De Siqueira 034093 - Pe • 652; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 693, 694; Januaria Costa Dos Santos Lima 021141 - Pb • 619; Januncio Barduin Neto 003656 - Pb • 592; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 883, 891, 896, 923, 927, 928, 933, 942, 944; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 1013; Jeferson Fernandes Pereira 011419 - Pb • 396; Jefferson Almeida De Souto 018465 - Pb • 718; Jeefton Costa Da Silva 012399 - Pb • 59; Jesse James Lima Diniz 016906 - Pb • 882; Jim Arturo Torelli Segundo 018610 - Pb • 340; Jimmy Abrantes Pereira 011821 - Pb • 1071; Jino Hamani Bezerra Veras 018890 - Pb • 24; Joacil Freire Da Silva 005571 - Pb • 396, 426, 482, 500; Joagny Augusto Costa Dantas 020112 - Pb • 914; Joallyson Guedes Resende 016427 - Pb • 553; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 105, 118, 144, 147, 160, 484; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A • 88, 172, 229, 328, 393, 799, 802, 807, 809, 810, 812, 816; Joao Alves Do Nascimento Junior 024468 - Pb • 257; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 677, 980; Joao Batista De Siqueira 009937 - Pb • 750; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 907; Joao Bernardo Goes 021646 - Ba • 8, 9; Joao Bosco Dantas De Lima 019369 - Pb • 1021; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 227, 559; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 697, 701; Joao Candido Martins Ferreira Leao 143142 - Rj • 185; Joao Evangelista Vital 006464 - Pb • 103; Joao Fidelis De Oliveira Neto 016366 - Pb • 88; Joao Gaudencio Diniz Cabral 004562 - Pb • 385, 391, 393, 394; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 1069, 1076; Joao



Jose Maciel Alves 017488 - Pb • 1017; Joao Lopes De Sousa Neto 011996 - Pb • 865; Joao Luiz Leite Beltrao 017275 - Pb • 98; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 1070, 1072, 1082; Joao Miguel De Oliveira Neto 014363 - Pb • 1044; Joao Otavio Terceiro N B De Albuquerque 019555 - Pb • 1025; Joao Paulo Juca E Silva 015315 - B • 958; Joao Pedro Ribeiro Neto 032720 - Pe • 796; Joelma Leite Demesio 019789 - Pb • 826; Joelna Figueiredo 012128 - Pb • 957; Johnnys Guimaraes Oliveira 020631 - Pb • 854; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 249; Jonas Braulio De Carvalho Rolim 016795 - Pb • 734; Jonas Nicacio Veras 019363 - Pb • 440, 834; Josafa Paz Bezerra 015907 - B • 858; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 911; Jose Almir Da R Mendes Junior 000392 - A • 1020; Jose Almir Da Rocha Mendes Junior 000392 - Rn • 461, 841; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 536; Jose Alves De Sousa Neto 010522 - Pb • 504; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 746; Jose Amarildo De Sousa 006447 - Pb • 432; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - A • 79, 155, 165, 199, 200; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - Pb • 708; Jose Audisio Dias De Lima 003776 - Pb • 743; Jose Augusto Da Silva Nobre Neto 011147 - Pb • 47; Jose Augusto De Macedo Maia 001145 - Pe • 1106; Jose Augusto De Rezende Junior 131443 - Sp • 336, 337; Jose Augusto Rezende Junior 021806 - A • 336, 462; Jose Aurino De Barros Neto 019474 - Pb • 312; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 1060; Jose Carlos Scortecchi Hilst 008007 - Pb • 197; Jose Carlos Soares De Sousa 006617 - Pb • 998, 999; Jose Claudio Soares De Oliveira 041208 - Pe • 850; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248 - Pb • 671; Jose De Alencar Guimaraes 003402 - Pb • 574; Jose De Almeida Bezerra 002746 - Pb • 605; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 470; Jose Edgar Da Cunha Bueno Filho 126504 - Pb • 140; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 416, 1052; Jose Edisio Simoes Souto 005405 - Pb • 683 ; Jose Eduardo Da Silva 012578 - Pb • 454; Jose Eduardo Nogueira Junior 014352 - Pb • 461; Jose Elder Valente Sena 159952 - Pb • 343; Jose Erivaldo Leite 020472 - Pb • 663; Jose Evanildo Pereira De Lima 009456 - Pb • 638; Jose Fabiano Jacome Da Silva Almeida 022108 - Pb • 631; Jose Ferreira Da Silva 004600 - Pb • 987; Jose Francisco De Lira 004234 - Pb • 832; Jose Francisco Fernandes Junior 005827 - Pb • 594; Jose Francisco Nunes Antonino 008917 - Pb • 1017; Jose Guilherme Souza Da Silva 009647 - Pb • 239; Jose Haran De Brito Veiga Pessoa 013028 - Pb • 145; Jose Hilton Silveira De Lucena 008223 - Pb • 463; Jose Holgagio Machado D Oliveira 001623 - Pb • 646; Jose Horacio Ramalho Leite 006455 - Pb • 538; Jose Ivanildo Dias Junior 011934 - Pb • 409; Jose Joseva Leite Junior 017183 - Pb • 965; Jose Jurandy Queiroga Urtiga 017680 - Pb • 367; Jose Lacerda Brasileiro 003911 - Pb • 651; Jose Leandro Oliveira Torres 018368 - Pb • 634; Jose Lidio Alves Dos Santos 023760 - A • 537; Jose Luciano Gadelha 001346 - Pb • 538; Jose Marcelo Araujo Sousa 021651 - Pb • 606; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 65, 66, 206, 404; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 906; Jose Marconi Goncalves De C Junior 012026 - Pb • 316, 317, 318, 323, 367, 448; Jose Marcos Oliveira Dos Santos 001275 - Pb • 131; Jose Mavaiel Elder Fernandes De Sou 014422 - Pb • 1015; Jose Nazareno Ribeiro Neto 274989 - Sp • 583; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 212, 218, 803, 804, 805, 826; Jose Odívio Lobo Maia 004497 - Pb • 1012; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 057069 - Rj • 716, 717; Jose Osni Nunes 005915 - Pb • 895; Jose Sueldo Gomes Bezerra Filho 016900 - Pb • 427; Jose Tadeu De Melo 008294 - Pb • 648; Jose Tertuliano Da S. G. Junior 017279 - Pb • 669, 675; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 597; Jose Vandalberto De Carvalho 008643 - Pb • 6; Jose Vandebil De Araujo Fragoso 022123 - Pb • 862; Joseane Feliciano 013030 - Pb • 403; Josefa Inez De Souza 006705 - Pb • 709, 710; Josemar Laureano Pereira 132101 - Rj • 507, 592; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - Pb • 159; Josemilia Guerra 010561 - Pb • 281; Josevaldo Alves De Andrade Segundo 018836 - Pb • 778; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 104, 479; Josivilma Farias De Oliveira 019234 - Pb • 4; Juciele Cristina Bispo 001527 - A • 33; Juliana De Figueiredo Nogueira 014938 - Pb • 596; Juliana Dias Montenegro 013644 - Pb • 597; Juliana Karla Do Vale Peixoto 017945 - Pb • 340; Juliana Monteiro Portella 013196 - Pb • 77, 519; Juliana Regis Araujo Coutinho 012799 - Pb • 668; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 701; Julietta Luzia Bloise De Araujo E Si 029958 - Pe • 248; Julio Cesar Do Nascimento 089620 - Mg • 414; Julio Cesar Goulart Lanes 046648 - A • 116; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 180, 718; Julio Cesar Nunes Da Silva 018798 - Pb • 659; Julio Cesar Ribeiro Maia 018596 - A • 30; Julio Paulo Neto 000836 - Pb • 263; Julio Pereira De Sousa 005153 - Pb • 828; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 225, 354; Juramir Oliveira De Sousa 010644 - Pb • 736 ; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 194, 199, 274, 285, 398; Kadmo Wanderley Nunes 011045 - Pb • 96; Kaio Cesar Alves Cordeiro 016959 - Pb • 968; Kaliandra Alves Franchi 017862 - Pb • 1025; Kalina De Fatima Carlos Pereira 017284 - Pb • 190; Kaline De Melo Duarte Vilarim 014042 - Pb • 1; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016 - Pa • 535; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 175; Kamila Batista Da Rocha 016520 - Pb • 691; Karina De Almeida Batistuci 178033 - A • 41, 923; Karina Pinto Andrade 018143 - Ba • 435; Karine Cordeiro Xavier De Franca 015322 - B • 493; Karla Germana Andrade De Souza 015213 - Pb • 659; Karla Maria Martins Pimentel Regis 021262 - Pb • 755; Karazu Castro De Oliveira Amorim 021331 - Ce • 456; Katarinne L R Cabral Crispim 010757 - Pb • 581; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 366, 597, 916, 917; Kathiane Delgado De Araujo Camara 019512 - Pb • 767; Kayo Vinycius Lacerda Lopes 020999 - Pb • 250; Keisanyon Reinaldo De Luna Freire 014913 - Pb • 106; Kemysn Pierre Dias 016954 - Pb • 272; Kercio Da Costa Soares 002138 - Pb • 303; Kiteria Lucia Do N B C De Souza 016956 - Pb • 272; Kiviane Egito Barbosa De Lima 019513 - Pb • 679; Klebea Verbenia Palitot C Batista 008579 - Pb • 988; Kotaro Tanaka 003136 - Pb • 373; Laercio Yukio Yonamine 284028 - Sp • 166; Larissa Arnaud Porto 017346 - Pb • 465; Larissa De Franca Campos 022589 - Pb • 234; Larissa Montenegro Menezes De Sa 022052 - Pb • 46; Laura Lucia Mendes De Almeida 018267 - Pb • 129; Laura Neuma Camara Bonfim 005041 - Pb • 669; Layanne Verissimo Ferreira 020669 - Pb • 619; Leandro Daroit Feil 029509 - Df • 555; Leandro Pedrosa 201927 - Rj • 833; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 7, 68, 142, 168, 369; Leidson Meira E Farias 000699 - Pb • 188, 593; Leodorio Da Silva Sousa 017289 - Pb • 1050; Leomar Da Silva Costa 019261 - Pb • 704; Leonardo Canabrava Turra 057887 - Mg • 692; Leonardo Carlos Benevides 011784 - Pb • 288; Leonardo De Aguiar Bandeira 012543 - Pb • 719; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 920, 926, 946, 1084; Leonardo Jose Videres Trajano 009382 - Pb • 1101; Leonidas Dias De Medeiros 016141 - Pb • 856; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 358, 761; Levi Borges Lima Junior 012330 - Pb • 142; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 332, 418, 434, 495; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 69; Ligia Maria Da S Fernandes 013718 - Pb • 183, 246; Ligia Nara Arnaud Tomaz 020774 - Pb • 597; Lilia Maranhao Leite Ferreira De Me 014726 - Pb • 156; Lilian Sena Cavalcanti 010779 - Pb • 399; Liliana Pereira Da Silva 033911 - Ba • 456; Lincon Bezerra De Abrantes 012060 - Pb • 941, 1068, 1073; Lindinalva Magalhaes Moura 004443 - Pb • 92; Lirida Macedo 008995 - Pb • 918; Livia Cavalcanti Da Fonseca 020347 - Pb • 33; Livieto Regis Filho 007799 - Pb • 347, 518; Lorena Dantas Montenegro 016849 - Pb • 662; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 198; Luan De Almeida Duarte 023028 - Pb • 716, 717; Luanna Fabiola Santos Pereira 021121 - Pb • 687; Lucas Alves De Vasconcelos 019794 - Pb • 1098 ; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 53, 422; Lucas Gurgel Lopes 020754 - Pb • 835; Lucenildo Felipe Da Silva 009444 - Pb • 451; Lucia De Fatima Costa Gorgonio 010090 - Pe • 634; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611 - Pb • 698; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426 - Pb • 90; Luciana De Oliveira Ruiz Nunes Dos 024413 - Pb • 650; Luciana Maria Silveira Gomes Coutin 013385 - Pb • 22; Luciana Pereira Almeida Diniz 011003 - Pb • 141; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb • 333; Luciano Alencar De Brito Pereira 019380 - Pb • 308; Luciano Breno Chaves Pereira 021017 - Pb • 647; Luciano Mendonca Cavalcanti 012413 - Pb • 482; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 558; Lucio Flavio De Souza Romero 379060 - Sp • 378, 530; Lucionea Amador Batista Siqueira 005981 - Pb • 853; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 776; Luis Cassiano Da Silva 003582 - Pb • 698; Luis Felipe De Souza Rebelo 017593 - Pe • 189, 473; Luis Felipe Nunes Araujo 016678 - Pb • 452, 516; Luis Fernando Martins Santos 017291 - Pb • 662; Luis Quirino Da Silva Filho 005406 - Pb • 170, 361; Luiz Alberto M Coutinho Neto 014916 - Pb • 683; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 431, 513; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 764, 766; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 251; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325 - Pb • 197; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 127; Luiz Fernandes Neto 004504 - Pb • 409; Luiz Goncalo Da Silva Filho 005682 - Pb • 518, 529; Luiz Gonzaga Meireles Da Silva Filh 005822 - Pb • 19; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 872; Lusardo Alves De Vasconcelos 007516 - Pb • 232; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 569, 718, 896, 964, 1014; Mabel Amorim Costa 018853 - Pb • 192, 339; Manolys Marcelino Passerat De Silan 011536 - Pb • 97, 286; Manuela Motta Moura Da Fonte 020397 - Pe • 167; Manuella Fernandes Leite 014055 - Pb • 96; Marcel Barbosa L. Garcia De Medeiro 017727 - Pb • 321; Marcel De Moura Maia Rabello 012895 - Pb • 28; Marcel Nunes De Miranda 014968 - Pb • 432; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 326, 838; Marcelo Caldas Lins 011378 - Pb • 678; Marcelo Da Silva Leite 009035 - Pb • 329; Marcelo Dantas Lopes 018446 - Pb • 584; Marcelo De Oliveira Elias 188868 - B • 12; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 372, 455, 496; Marcelode Castro Batista 010105 - Pb • 267; Marcia C Rezeke Bernardi 109493 - Sp • 16, 17; Marcia Carlos De Souza 007308 - Pb • 697; Marcia De Lima Toscano Uchoa 015231 - Pb • 359; Marciael Antonio De Sales 009883 - Rn • 747; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 38, 332, 418, 434, 495; Marcio Alexandre Malfatti 019105 - A • 340; Marcio Fam Gondim 017612 - Pe • 475; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 718, 979; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 223, 372, 455, 496; Marcio Vinicius Costa Pereira 084367 - Rj • 447; Marco Garrido Jr 031867 - Ba • 596; Marco Roberto Costa Macedo 016021 - Ba • 434, 435; Marcos Antonio Chaves Neto 005729 - Pb • 168; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 240; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 2, 79, 275, 276, 279, 283, 294, 296, 301, 368, 375, 507, 667, 846, 849, 873, 874, 971, 989, 994, 1023, 1024, 1026, 1030, 1031, 1032, 1033, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1093; Marcos Antonio Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 252, 656 ; Marcos Calumbi Nobrega Dias 006909 - Pb • 1037; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 843; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 74; Marcos Frederico Muniz Castelo Bran 012157 - Pb • 162; Marcos Lucas Dos Santos 008679 - Pb • 549; Marcos Reis Gandin 026415 - A • 425, 592; Marcos Rodrigues Da Silva 015018 - Pb • 5; Marcos Rodrigues Da Silva 015081 - Pb • 5; Marcus Ramon Araujo De Lima 013139 - Pb • 286; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 539, 543; Marcus Zanon Ventura Queiroga 019384 - Pb • 193, 198, 268; Maria Auxiliadora Cabral 008141 - Pb • 1096; Maria Cinthia Grilo Da Silva 017295 - Pb • 454; Maria Das Dores Ferreira 019982 - Pb • 679; Maria Das Gracias Diniz Cabral 007865 - Pb • 972; Maria De Fatima Cavalcante De Melo 007580 - Pb • 544; Maria De Fatima Marques 005301 - Pb • 342; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 1062; Maria Do Carmo Costa De

Almeida Gon 013678 - Pb • 325; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 820, 946, 948; Maria Do Carmo Franca Rodrigues 020637 - Pb • 880; Maria Do Carmo Marques De Araujo 008767 - Pb • 243; Maria Do Socorro Batista Da Rocha 007139 - Pb • 691, 709; Maria Do Socorro Gouveia De Araujo 015304 - Pb • 1054; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079 - Pb • 623; Maria Elizabeth Moraes Pordeus 004971 - Pb • 540; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 74, 565, 601, 602, 603, 604, 718; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 1043, 1051, 1059; Maria Helena Gomes Fausto E Martins 023301 - Pb • 869; Maria Ines Murgel 114798 - Rj • 417; Maria Laurenice Pereira De Oliveira 020285 - Pb • 887; Maria Lucilia Gomes 084206 - A • 335, 362, 1008; Maria Lucilia Gomes 084206 - Pb • 341; Maria Lucilia Gomes 084206 - Sp • 356, 497; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - B • 840; Maria Nilva Martins Cardoso Sousa 009815 - Pb • 612; Maria Nivaldete De Lima O Marinho 008407 - Pb • 1025; Maria Oletriz De Lima Filgueira 011534 - Pb • 82; Maria Tereza Alves De Oliveira 009232 - Pb • 922, 925; Maria Zenilda Duarte 021392 - Pb • 610, 636, 640; Mariana Motta Benevides Gadelha 001813 - A • 176; Marianny Bezerra Camurca 024194 - Pb • 727; Marilia De Souza Silva Ramalho 020848 - Pb • 3; Marina Bastos Da P.Benghi 000983 - Pe • 52; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 50, 56, 110, 125, 150, 171, 481, 825; Marinaldo Bezerra Pontes 010057 - Pb • 758; Mario Formiga Maciel Filho 005339 - Pb • 254; Mario Texeira Tabosa 018880 - Pb • 188; Mario Vicente Da Silva Filho 019647 - Pb • 42; Marluce Goncalves Da Rocha 004403 - Pb • 608; Marx Alves De Oliveira Lima 013389 - Pb • 599, 600; Matheus Antonius C. L. Caldas 010391 - E • 108; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 48; Mauricio Marques Domingues 175513 - Sp • 86; Maurilio Pereira De Figueiredo 011260 - Pb • 277; Mayara Monique Queiroga Wanderley 018791 - Pb • 891, 942; Mayara Soares Silveira 019046 - Pb • 1007; Maylson Paulo Leite De Lavor 030899 - Ce • 904; Melina Valença Maciel Paes Barreto 021519 - Pb • 617; Melissa Abramovici Pilotto 035270 - Pr • 359; Miguel Moura Lins Silva 013682 - Pb • 399; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 102, 467; Moises Batista De Souza 149225 - A • 58, 93, 469, 472, 586; Moises De Souza Coelho Neto 012599 - Pb • 86 ; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb • 265; Mona Lisa Oliveira 017498 - Pb • 608, 649; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741 - Pb • 187, 240; Muller Alves Alencar 016142 - Pb • 539; Napoleao Leite Rodrigues De Aguiar 014973 - Pb • 519; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 873, 874; Natanaelson Silva Honorato 021197 - Pb • 620; Nayara Crystine Do Nascimento Nobre 012657 - Pb • 40, 493; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 489; Nelson Willians Fratoní Rodrigues 128341 - Sp • 13, 19, 24, 331, 387, 555; Nelson Williams Fratoní Rodrigues 128341 - Pb • 331; Nemesio Almeida Soares Junior 011263 - Pb • 281; Neuvânize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 100, 128, 486; Nevita Maria Franca Luna 014974 - Pb • 7, 189; Newton Nobel Sobreira Vita 012024 - Pb • 865, 1045, 1047, 1048, 1049, 1093, 1094; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 912; Nilton Pereira De Oliveira 004719 - Rn • 1089; Nivea Dantas Da Nobrega 011023 - Pb • 426; Noaldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 329, 657; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672 - Pb • 505; Odesio De Souza Medeiros Filho 014972 - Pb • 153; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 183; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468 - Pb • 206; Odinete Rodrigues Maranhao 018685 - Pb • 878; Odívio Da Nobrega Queiroz 020238 - Pb • 1018, 1019; Odon Dantas Bezerra Cavalcanti 018000 - Pb • 242; Olinda Sammara De Lima Aguiar 009361 - Pb • 554; Onofre Roberto Nobrega Fernandes 008163 - Pb • 1043; Oscar De Castro Menezes Filho 017405 - Pb • 474; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 930; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 583; Otavio Cassiano De Souza Silva 013499 - Pb • 688, 689; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 1081; Pablo Ferreira Lucio Da Silva 008422 - Rn • 1005, 1006, 1010; Paloma Barreto Andrade Silvany 018502 - Pb • 201; Pamela Cavalcanti De Castro 016129 - Pb • 476; Patricia Araujo Do Nascimento 016701 - Pb • 559; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 576; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 40, 44, 51, 91, 112, 315, 337, 362, 365, 528, 794, 1011; Paula Krepmer Batista Neves 032616 - Ba • 152; Paula Monique Formiga De Oliveira 020855 - Pb • 359; Paulo Americo Maia De Vasconcelos 000395 - Pb • 884; Paulo Andrade Da Nobrega 024565 - Pb • 1038; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 434; Paulo Cavalcanti 010667 - Pb • 6; Paulo Cesar Almeida Da Costa 014919 - Pb • 457; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 814, 824, 827; Paulo Cesar Costa Dias 022523 - B • 879; Paulo Cesar Leite 021110 - Pb • 955, 956; Paulo Cristovao Alves Freire 003006 - Pb • 406; Paulo De Assis Ferreira Da Luz 010572 - Pb • 872; Paulo De Farias Leite 006276 - Pb • 953, 954, 959; Paulo Emilio Jorge De Oliveira Rome 016696 - Pb • 256; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 59; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 920, 926, 934, 946, 1003, 1084; Paulo Leite Da Silva 005808 - Pb • 364; Paulo Roberto Vanderlei Rebello Fil 090008 - Pb • 1101, 1102; Paulo Roberto Vigna 173477 - Sp • 133; Paulo Sergio Tavares Lins Falcão 009578 - Pb • 238; Paulo Vitor Braga Souto 015797 - Pb • 215; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 426; Pedro Goncalves Dias Neto 006829 - Pb • 630; Pedro Nobrega Candido 016692 - Pb • 343; Pedro Simoes Pereira Dalia 021210 - Pb • 271 ; Periguarí Rodrigues De Lucena 011168 - Pb • 463, 518, 529; Petronio Rodrigues Veloso 006908 - Pb • 987; Petruccio Sousa Ferreira Paiva 015413 - Pb • 387; Platini De Sousa Rocha 024568 - Pb • 724; Pollianna Fernandez Delfino Dos San 022330 - Pb • 609; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 682; Pollyanna Vasconcelos Correia Lima 013555 - Pb • 313; Priscila Cristiane Andre Freire 021622 - Pb • 635, 637; Priscila De Souza Feitosa 014699 - Pb • 235; Priscila Graziela Rique Pontes 014507 - Pb • 841; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 99; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 666, 669; Rafael Rodrigues Neves Gomes 015626 - Pb • 92; Rafael Sganzerla Durand 000856 - A • 182; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 67, 184, 870, 1105; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Pb • 703; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Sp • 41, 148, 182, 198, 703; Rafaela Vieira Gomes 014238 - Pb • 73; Raimundo De Oliveira Almeida 003909 - Pb • 681; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 872; Ramon Possidonio De Carvalho Lacerd 019165 - Pb • 186; Ramon Lopes Dias Ferreira 020582 - Pb • 908; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 346, 365, 521, 522, 523, 524; Raoni Freire Ataíde 015247 - Pb • 488; Raphaela Ribeiro Xavier Gondim 016612 - Pb • 169; Raquel Maria Azevedo Pereira Farias 015414 - Pb • 90; Raquel Vasconcelos Souto Maior 013700 - Pb • 1028; Rayanna Neves Pontes E Almeida 018501 - Pb • 681; Rayssa Domingos Brasil 020756 - Pb • 835; Rebeka Maria Braga Campos 027973 - Pe • 16, 17; Reginaldo De Sousa Ribeiro 002742 - Pb • 426; Reginaldo Marcio Medeiros Cavalcanti 014150 - Pb • 613; Rembrandt Medeiros Asfora 017251 - Pb • 34, 681; Remulo Barbosa Gonzaga 011033 - Pb • 559; Renan Nobrega De Queiroz 015721 - Pb • 57; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 1088; Renata Marques Diniz Trajano 022653 - Pb • 234; Renata Pessoa Donato 011998 - Pb • 302; Renata Soares De Almeida 017874 - Pe • 161; Renato De Mendonca Canuto Neto 016114 - Pe • 55; Renato Mulinari 047342 - Rs • 120, 121; Renildo Feitosa Gomes 017967 - Pb • 972; Rhafaelly Araujo Palmeira 012484 - Pb • 595; Rhalds Da Silva Venceslau 020064 - Pb • 1081; Ricardo Azevedo Sette 138486 - Sp • 10; Ricardo De Oliveira Franceschini 024140 - A • 120; Ricardo Dutra Pessoa 003818 - Pb • 471; Ricardo Franceschini 024140 - Pb • 105; Ricardo Jorge Rabelo Pimentel Belez 017879 - Pe • 789; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 516; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 298, 409, 415, 499; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 1078; Richomer Barros Neto 004132 - Pb • 504; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 35, 46, 185, 191, 192, 346, 362, 597; Rita De Cassia De S Gondim 018733 - Pb • 273; Rivana Cavalcante Viana 011452 - Pb • 285, 398; Roberta Beatriz Do Nascimento 023733 - A • 537; Roberta Beatriz Do Nascimento 192649 - Sp • 489; Roberta De Lima Viegas 011412 - Pb • 110, 351; Roberto Aquino Lins 014332 - Pb • 205; Roberto Costa De Luna Freire 000723 - Pb • 231; Roberto De Acioli Roma 022849 - Pe • 248; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 543; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 32, 284, 293, 388, 492 ; Robesmar Oliveira Da Silva 018334 - Pb • 712; Robson Silva Carvalho 008372 - Pb • 241; Rodolfo Gaudencio Bezerra 013296 - Pb • 566; Rodolfo Nobrega Dias 014945 - Pb • 244; Rodolfo Pereira Da Nobrega 011246 - E • 690; Rodolfo Pereira Da Nobrega 022229 - Pb • 690; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 768, 1052; Rodolfo Ryan Pimentel Paes Barbosa 018728 - Pb • 258; Rodolpho Jacinto Duarte Loureiro 016240 - Pb • 358; Rodrigo Almeida Dos Santos Andrade 022220 - Pb • 1009; Rodrigo Ayres Martins De Oliveira 043295 - Ba • 815; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 21; Rodrigo Barreto Benfica 016721 - Pb • 101, 167, 468; Rodrigo Borba Falcão 018352 - Pb • 643; Rodrigo Fonseca Alves Andrade 003572 - Rn • 998, 999; Rodrigo Menezes Dantas 012372 - Pb • 340; Rodrigo Pontes Pereira 015629 - Pb • 774; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 737; Rogerio Cunha Estevam 016415 - Pb • 241; Rogerio Da Silva Cabral 011171 - Pb • 1101, 1102, 1103, 1104; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 21, 321; Romero Carvalho Mendes 012477 - Pb • 240; Romero Cavalcanti Goncalves Junior 018958 - Pb • 729; Romulo Augusto De Aguiar Loureiro F 019671 - Pb • 280; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 915; Romulo De Vasconcelos Pereira 011389 - E • 451; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 1058, 1064; Romulo Rhemo Palitot Braga 008635 - Pb • 62; Ronaldo Alves Das Chagas Junior 013783 - Pb • 986, 995; Ronaldo Paulo Da Silva 003405 - Pb • 996; Ronaldo Torres Soares Filho 017324 - Pb • 1022; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420 - Pb • 551, 552; Rosângela Da Rosa Correa 030820 - A • 401, 490; Rosângela Da Rosa Correia 018629 - A • 138, 490; Rosângela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 592; Rosany Araujo Parente 020993 - A • 87, 173, 508, 510, 514, 533; Roseany Araujo Viana 010952 - Ce • 173, 508, 510, 514, 533; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 684, 685, 701; Rosilene Cordeiro 008297 - Pb • 307, 1000; Rostand Inacio Dos Santos 018125 - A • 101, 454, 557, 808, 813, 814, 817; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 30, 101, 216, 332, 557, 710, 803, 975, 1004; Rubens Lopes Do Nascimento De Melo 014867 - Pb • 586; Russ Howel Henrique Cesario 011529 - Pb • 1014; Sadi Bonatto 010011 - Pr • 410, 525; Samantha Barbosa Nascimento 017461 - Pb • 943; Samia Alves Araujo 015476 - Pb • 559; Samuel Lima Silva 013084 - Pb • 558; Samuel Basilio Pessoa Lima 003243 - Pb • 179; Samuel Marques 020111 - Pe • 222; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 203, 212, 222, 584, 716, 787, 804, 806, 912, 929; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 63, 840; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020873 - A • 222; Sandro Targino De Souza Chaves 009847 - Pb • 329; Sara Juliana Ferreira De Lira 020542 - Pb • 1097; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 366, 597; Saulo Resende 060881 - Mg • 562; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 771; Sebastiao Laurentino De Araujo Neto 018119 - A • 297; Sergio Mirisola Soda 257570 - Sp • 86; Sergio Rogerio Lins Do Rego Barros 013236 - A • 893; Sergio Schulze 019473 - A • 438; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 563, 564, 626, 645; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 79, 165, 199, 200, 458; Servio Tulio De Barcelos 020412 - Pb • 139, 155, 330, 532, 708 ; Severino Catao Cartaxo Loureiro 020104 - Pb • 581; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 825; Severino Ferreira Da Silva 004137 - Pb • 63; Severino Loureiro Calixto 004298 - Pb



• 993; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909 - Pb • 1016, 1018, 1019; Severino Simeao Barbosa 002159 - Pb • 1043; Sharmilla Elpidio De Siqueira 016564 - Pb • 253; Silvano Alberto De Vasconcelos 011063 - Pb • 842, 1035, 1042; Sílvia Barobosa De Farias 019302 - Pb • 1039; Sineide Andrade Correia Lima 001404 - Pb • 233; Sonia Maria Benfica Merthan 014881 - B • 101, 167, 468; Soraia Cristina Santiago De Carvalh 047805 - Rj • 716, 717; Sosthenes Martinho Costa 004886 - Pb • 300; Stanley Figueiredo De Lima Holdrado 016389 - B • 682; Steffi Graff Stalchus 017463 - Pb • 632; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 172, 393, 700, 799, 807, 812, 816, 1077; Suellen Tamara Alves De Araujo 020023 - Pb • 409; Suenia De Sousa Morais 013115 - Pb • 845; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613 - Pb • 264; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 855, 870, 871; Talita Cumi De Souza Albuquerque 012094 - Pb • 64; Talita Gentiline Carosi 020219 - Pb • 156; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 501; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 570, 680; Tarcisio Ewerton Pereira Oliveira 019975 - Pb • 936; Tatiana Carvalho De Araujo 016472 - Ce • 784; Tatianne De Lacerda Barros 010885 - Pb • 1085, 1086; Tatianne Pacote Villar 009895 - E • 484; Tatyana Botelho Andre 170219 - Sp • 12; Taylise Catarina Rogerio Seixas 182694 - A • 493; Teresinha De Jesus Medeiros Ugulino 004546 - Pb • 900; Tereza Cristina Pitta Pinheiro Fabr 014694 - Ce • 534; Tertius Feliciano Da Silva 018830 - Pb • 1040; Thais Da Silva Santos 017432 - Pb • 167; Thais Guimaraes Teixeira 020718 - Pb • 213; Thaisa Cristina Cantoni 035670 - Pb • 434; Thayna Marcela Barreto 016944 - Pb • 716; Theodoro Alves De Araujo 015349 - Sp • 60; Thereza Shimena Santos Torres 011782 - Pb • 282, 291, 292, 295; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 447, 882; Thiago Conte Lofredo Tedeschi 190008 - Rj • 190; Thiago Jose Menezes Cardoso 019496 - Pb • 488; Thiago Mahfuz Vezzi 020549 - A • 561; Thiago Ramalho Manguiera 022005 - Pb • 3; Thiago Rodrigues Dos Santos 025448 - Pe • 221; Thomaz Guilherme Castro Silva 016965 - Pb • 968; Thyago Dantas Fernandes 023694 - Pb • 949; Thyago Jose De Souza Lima 021550 - Pb • 754, 755; Tiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 52; Tiago Jonathan De Lima Filgueira 019675 - Pb • 82; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 5; Ticiana Souza Silva 016963 - Pb • 158; Ticiano Diniz Nobre 011747 - Pb • 952; Ticiano Maciel Costa 015941 - Pb • 180; Tobias Gustavo Borgmann 016245 - Pb • 167; Tonielle Lucena De Morais 013568 - Pb • 660; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 321; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - Pe • 36; Wagner Marinho De Pontes 015269 - Pb • 169; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 41, 196, 197; Valdir Ferreira Vieira Segundo 019028 - Pb • 879; Valdomiro De Siqueira F. Sobrinho 010735 - Pb • 504; Valter De Melo 007994 - Pb • 982; Valter Menezes Matias Da Silva 006847 - Pb • 549; Vandilo De Farias Brito Sobrinho 018860 - Pb • 24; Vanessa Cabral Batista 016076 - Pb • 538; Vanessa Samara Ferreira Leandro 024411 - Pb • 207; Veridiano Dos Anjos 016655 - Pb • 1098; Veronica Mod anne Oliveira Dos Sant 014530 - Pb • 94, 214; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 567; Victor Bruno Rocha Araujo 015262 - Pb • 422; Victor Figueiredo Gondim 013959 - Pb • 169; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 202, 208; Victor Hugo Soares Barreira 021205 - Ce • 37, 83; Victor Maximadsky Koiitla 015479 - Pb • 367; Vigolvino Calixto Terceiro 018682 - Pb • 888, 889, 892; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 1096; Vincy Oliveira Figueiredo 019195 - Pb • 615; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 93, 349, 382, 437, 439, 464; Vinicius Jose Carneiro Barreto 015564 - Pb • 676; Vinicius Leite Pires 021959 - Pb • 550; Vinicius Maia Lima 013299 - Ce • 555; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 579, 601, 602, 603, 604; Vitor Amadeu De Morais Beltrao 011910 - Pb • 759; Vitor Maciel Costa 016250 - Pb • 300; Viviane Marques Lisboa Monteiro 020841 - Pb • 835; Vladimir Magnus Bezerra Japyassu 013951 - Pb • 894, 930; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 156, 397, 692; Wagner H. Silva Brito 011963 - Pb • 168; Wagner Rodrigues De Mendonca 020847 - Pb • 977; Wallace Alencar Gomes 0010729 - E • 134, 331; Walmir Andrade 001586 - Pb • 973; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 53, 452, 730; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 18, 25; Wanderlan Waldez De Sousa Figueiredo 018417 - Pb • 1015; Washington De Andrade Oliveira 022768 - Pb • 313; Wellington Jose De Lima Alves 021518 - Pb • 807, 813, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823; Wellington Luiz De Souza Ribeiro 019780 - A • 449; Wellington Nobrega Vilar 015024 - Pb • 1028; Werna Karenina Marques De Sousa 012792 - Pb • 289; Werton Soares Da Costa Junior 015994 - Pb • 306; William Wagner Da Silva 013604 - Pb • 672; Wilson Sales Belchior 017314 - Ce • 543; Wilson C. De Campos Filho 011098 - Ms • 22; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 355, 451, 519; Wilson Sales Belchior 001259 - A • 487; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 5, 18, 25, 33, 47, 98, 100, 113, 126, 132, 136, 146, 163, 164, 190, 207, 208, 219, 406, 414, 424, 474, 476, 484, 492, 539, 540, 543, 545, 574, 659, 673, 674, 767, 821, 977, 983, 984, 1061; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 99, 487, 704, 705, 707, 711, 820, 823; Wilza Aparecida Lopes Silva 173351 - Sp • 31; Yago Renan Licario De Souza 023230 - Pb • 168; Yanara Emilia Morais Leite 019284 - Pb • 338; Yara Vilar 019958 - Pb • 886, 890; Yuri Marques Da Cunha 016981 - Pb • 554; Yuri Paulino De Miranda 008448 - Pb • 12, 263; Yurick Willander De Azevedo Lacerda 017227 - Pb • 1043, 1056; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 545; Zaylany De Lourdes Torres 016952 - Pb • 545; Zelia Maria Gusmao Lee 001711 - Pb • 158, 204; Zilma De Vasconcelos Barros 008836 - Pb • 232, 237



NOTAS DE FORO

CAPITAL

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 020/08 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0001165-51.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO ADVOGADO: 014042PB KALINE DE MELO DUARTE VILARIM , 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA. REU: INOCENCIO DA SILVA JERONIMO LEITE Sentença: Pedido julgado procedente(obs:o inteiro teor desta decisão esta disponível no site do tjpb).

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 020/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00002 Processo: 0000159-67.2017.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: JOSE EWETON DE ALMEIDA HOLANDA ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: JOAO FERNANDES DE SOUZA ADVOGADO: 003475PB CESAR AUGUSTO CESCONETTO , 019825PB CESAR AUGUSTO DE ABRANTES CESCONETTO. Despacho: Intime-se nos termos do art.677 do cpc,cite-se o embargado para,querendo,contestar em 15 (quinze) dias.
00003 Processo: 0007899-47.2015.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: HELENE RAMALHO DE FARIAS ADVOGADO: 022005PB THIAGO RAMALHO MANGUEIRA , 020848PB MARILIA DE SOUZA SILVA RAMALHO. REU: FERNANDO QUESADA MORALES ADVOGADO: 093502SP FERNANDO QUESADA MORALES. Despacho: Intime-se ...,declino da minha competencia para processar e julgar o presente feito,...
00004 Processo: 0009382-49.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILSABELEY DE LOURDES QUIRINO DE ARAUJO ADVOGADO: 019234PB JOSIVILMA FARIAS DE OLIVEIRA. REU: RHZ CONSTRUÇOES CIVIS LTDA ADVOGADO: 008072PB FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR. REU: RIVANILDA PATRICIA HARDMAN ZORRINHO Despacho: Intime-se ...,faculto as partes o prazo comum de 05 dias úteis para que apontem de maneira clara,objetiva e sucinta,as questões de fato e de direitoque entendam pertinentes ao julgamento da lide.
00005 Processo: 0009721-13.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DORGIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO , 015018PB MARCOS RODRIGUES DA SILVA , 015081PB MARCOS RODRIGUES DA SILVA. AUTOR: MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO , 015018PB MARCOS RODRIGUES DA SILVA. REU: BRADESCO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se ...,faculto as partes o prazo comum de 05 dias úteis para que apontemde maneira clara,objetiva e sucinta,as questões de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide.
00006 Processo: 0009927-42.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO STROPP ADVOGADO: 008643PB JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO , 010667PB PAULO CAVALCANTI. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADVOGADO: 014884PB FERNANDA ALVES RABELLO , 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO. Despacho: Intime-se a parte ré para requerer o que de direito,no prazo de 05 (cinco) dias.
00007 Processo: 0010150-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARLINDO JORGE CABRAL ADVOGADO: 014974PB NEVITA MARIA FRANCA LUNA. REU: UNIMED JOAO PESSOA ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARIAN TORRES MATOS. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito(obs:o inteiro teor desta decisão esta disponível no site do tjpb).
00008 Processo: 0010262-41.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE DE VASCONCELOS SENA ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. AUTOR: DAYSE DATIVO SENA ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: CONSTRUTORA TENDA S/A ADVOGADO: 018921BA BRUNO DE ALMEIDA MAIA , 021646BA JOAO BERNARDO GOES. Despacho: Intime-se diante do pedido de depoimento pessoal da parte autora,designo o dia23/04/2018,as 15:30 horas,para realização da audiencia de instrução ejulgamento,devendo comparecer as partes e seus advogados.
00009 Processo: 0010262-41.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE DE VASCONCELOS SENA ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. AUTOR: DAYSE DATIVO SENA ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: CONSTRUTORA TENDA S/A ADVOGADO: 018921BA BRUNO DE ALMEIDA MAIA , 021646BA JOAO BERNARDO GOES. Despacho: Intime-se as partes da data designada para,querendo,apresentarem rol de testemunhas,no prazo de 05 dias.
00010 Processo: 0010279-77.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO GRANVILLE DE OLIVEIRA ADVOGADO: 016636PB FLAVIANA SURAMA DELGADO COSTA. REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADVOGADO: 190008RJ THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI , 138486SP RICARDO AZEVEDO SETTE. Despacho: Intime-se o devedor para pagar o debito,no prazo de 15 dias,acrescido de custas,se houver.cientifique o devedor de que,nos termos do art.525,transcorrido sem pagamento o prazo para cumprimento de sentença,...

00011 Processo: 0011396-79.2009.815.2001 - DEPOSITO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA. REU: GILBERTO DE SOUZA ANDRADE Despacho: Intime-se ...,expeça-se novo mandado de citação em cumprimento a decisão de fls 85.(...)diligencias pelo autor.
00012 Processo: 0012834-67.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DINART PATRICK DE SOUSA LIMA ADVOGADO: 019192PB DINART PATRICK DE SOUSA LIMA , 008448PB YURI PAULINO DE MIRANDA. REU: HYUNDAI CAAO DO BRASIL LTDA ADVOGADO: 188868B MARCELO DE OLIVEIRA ELIAS , 170219SP TATYANA BOTELHO ANDRE. REU: CAAO MONTADORA DE VEICULOS S/A ADVOGADO: 188868B MARCELO DE OLIVEIRA ELIAS , 170219SP TATYANA BOTELHO ANDRE. Despacho: Intime-se a parte autora juntou petição e documentos as fls.241/265.assim,intime a parte ré para falar sobre a petição e documentos indicados,no pazo de 10 dias.
00013 Processo: 0016585-62.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: JOCELINO EUFRAZINO DE SOUSA ADVOGADO: 018934PB GUILHERME QUEIROZ E SILVA FILHO. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito (obs:o inteiro teor desta decisão esta disponível no site do tjpb).
00014 Processo: 0017481-23.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS S/A ADVOGADO: 008714CE FABIO JOSE DE OLIVEIRA OSORIO , 013125CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO , 006688PB EVANDRO JOSE BARBOSA. AUTOR: CLAUDIO FERNANDES DA SILVA ADVOGADO: 008714CE FABIO JOSE DE OLIVEIRA OSORIO , 013125CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO , 006688PB EVANDRO JOSE BARBOSA. REU: HAPVIA ASSISTENCIA MEDICA LTDA ADVOGADO: 012871PB GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se nos termos do art.854,§3º do cpc,intime-se o executado para requerer que de direito em 05 dias.
00015 Processo: 0018363-82.2005.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO ADVOGADO: 091263MG HUMBERTO ROSSETI PORTELA , 307482SP IGOR GOES LOBATO. REU: ANA MARIA MARINHO DINIZ ADVOGADO: 009062PB GIUSEPPE PECORELLI NETO. Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a referida impugnação,no prazo de 15 dias.
00016 Processo: 0024955-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANDRA MARIA PRUDENCIO DINIZ ADVOGADO: 011974PB BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS. REU: ENOTEL HOTELS E RESORTS S/A ADVOGADO: 027973PE REBEKA MARIA BRAGA CAMPOS. REU: RCI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCAMBIO LTDA ADVOGADO: 109493SP MARCIA C REZEKE BERNARDI. Despacho: Intime-se as partes da data designada para,querendo,apresentarem rol de testemunhas,no prazo de 05 dias.
00017 Processo: 0024955-64.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANDRA MARIA PRUDENCIO DINIZ ADVOGADO: 011974PB BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS. REU: ENOTEL HOTELS E RESORTS S/A ADVOGADO: 027973PE REBEKA MARIA BRAGA CAMPOS. REU: RCI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCAMBIO LTDA ADVOGADO: 109493SP MARCIA C REZEKE BERNARDI. Despacho: Intime-se diante do pedido de prova testemunhal pela parte autora,designo o dia14/05/2018,as 15:30 horas,para realização da audiencia de instrução ejulgamento,devendo comparecer as partes e seus advogados.
00018 Processo: 0025452-49.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIZELIA MOURA TEIXEIRA ADVOGADO: 012206PB JACKELINE ALVES CARTAXO , 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR. AUTOR: VANIA TEIXEIRA DI LORENZO MARSICANO ADVOGADO: 012206PB JACKELINE ALVES CARTAXO , 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR. REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se ...,faculto as partes o prazo comum de 05 (cinco) dias úteis para que apontem de maneira clara,objetiva e sucinta,as questões de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide.
00019 Processo: 0026136-71.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BOSCO DIAS DA CRUZ ADVOGADO: 005822PB LUIZ GONZAGA MEIRELES DA SILVA FILH , 006443PB EVALDO MACIEL DA SILVA. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. Despacho: Intime-se a parte ré para falar sobre a petição de fls.246/248,no prazo de 10 dias.
00020 Processo: 0028855-55.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GRACIELMA CAVALCANTE SERRA ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA. REU: ATACADAO DOS ELETROS ADVOGADO: 010964PB EDIVALDO MEDEIROS SANTOS JUNIOR. REU: MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA Sentença: Pedido julgado procedente (obs:o inteiro teor desta decisão esta disponível no site do tjpb)
00021 Processo: 0032016-73.2013.815.2001 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: DAISAN COM DE VEICULOS LTDA ADVOGADO: 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO , 004539PB DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR , 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA. REU: HYUNDAI CAAO DO BRASIL LTDA ADVOGADO: 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES. REU: CAAO MONTADORA DE VEICULOS S/A ADVOGADO: 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES. Despacho: Intime-se ...,indefiro,em sua totalidade,a impugnação ao cumprimento de sentença lançado as fls.481/532,...(obs:o inteiro teor desta decisão esta disponível no site do tjpb)
00022 Processo: 0034652-17.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MOACIR FERNANDES ADVOGADO: 013385PB LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES COUTINHO. REU: UNIMED CAMPO GRANDE/MS COOPERATIVA DE TRABALHOS MEDICOS ADVOGADO: 005660MS CLELIO CHEISA , 011098MS WILSON C. DE CAMPOS FILHO. Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre o deposito de fls.323/326,no prazo de 10 (dez) dias.
00023 Processo: 0036026-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBANITA CUNHA DE MELO ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: ITAULEASING S/A ADVOGADO: 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA. Despacho: Intime-se ...,expeça-se alvara em favor do causidico americo gomes de almeida,por se tratar de honorarios sucumbenciais,publique-se e intime-se as partes,aguardando o prazo de 72 horas para expedição dos alvaras.
00024 Processo: 0038686-30.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMANDA LIRA PONTUAL ADVOGADO: 018890PB JINO HAMANI BEZERRA VERAS , 018860PB VANDILIO DE FARIAS BRITO SOBRINHO. REU: ESPLANADA IND E COM DE COLCHOES LTDA ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. Sentença: Pedido julgado procedente(obs:o inteiro teor desta decisão esta disponível no site do tjpb).
00025 Processo: 0040255-71.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIZELIA MOURA TEIXEIRA ADVOGADO: 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR , 012206PB JACKELINE ALVES CARTAXO. AUTOR: VANIA TEIXEIRA DE LORENZO MARSICANOREU: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A ADVOGADO: 016788PE FERNANDO J. RIBEIRO LINS. Despacho: Intime-se a parte ré para falar sobre a petição de fls.91/93,no prazo de 10 (10) dias.
00026 Processo: 0040754-50.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELENA ALVES DE SIQUEIRA ADVOGADO: 013862PB IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA. REU: BANCO DAYCOVAL S/A ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a petição de fls.225/226,no prazo de05 dias.
00027 Processo: 0049894-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MYRIADBASIL MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ADVOGADO: 014960PB DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA , 013200PB BRUNO RICELLI ARAUJO FREIRE. REU: BLOG REPORTERIEDOFERREIRAREU: IEDO FERREIRA Sentença: Pedido julgado procedente (obs:o inteiro teor desta decisão esta disponível no site do tjpb).
00028 Processo: 0054563-73.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDALVA XIMENES ARAUJO DE SOUZA ADVOGADO: 012895PB MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO. REPRESENTANTE LEGAL: CYBELE XIMENES ARAUJO DE SOUZA ADVOGADO: 012895PB MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO. REU: JOAO SANTOS COELHO Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação a peça contestatória (fls.42/43),no prazo de 15 dias.
00029 Processo: 0056366-96.2011.815.2001 - COBRANCA DE Cedula D AUTOR: FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CRED NÃO PAD NPL1 ADVOGADO: 031074A ALEXANDRE DE ALMEIDA , 341167SP ALEXANDRE DE ALMEIDA. REU: MARCOS BENJAMIN SOARES Despacho: Intime-se defiro o pedido de substituição processual.expeça-se novo mandado decitação.diligencias pelo autor.
00030 Processo: 0057567-21.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ISIDRO LUIZ DOS SANTOS ADVOGADO: 018596A JULIO CESAR RIBEIRO MAIA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS. REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se o autor para,em 05 dias,se manifestar sobre a petição de fls.135/136.
00031 Processo: 0063348-24.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO SOUTO VITA ADVOGADO: 014548PB DANILLO JOSE SOUTO VITA. REU: UNIMED DO ESTADO DE SAO PAULO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADVOGADO: 173351SP WILZA APARECIDA LOPES SILVA. Despacho: Intime-se o devedor para pagar o debito,no prazo de 15 dias,acrescido de custas,se houver.cientifique o devedor de que,nos termos do art.525,transcorrido sem pagamento o prazo para cumprimento de sentença,...
00032 Processo: 0067834-52.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO MARQUES DE SIQUEIRA ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS. REU: CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇOES LTDA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente(obs:o inteiro teor desta decisão esta disponível no site do tjpb).
00033 Processo: 0069741-62.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HUGO JOSE DA SILVA ADVOGADO: 018597A GILDEVAN BARBOSA DE CARVALHO , 001527A JUCIELE CRISTINA BISPO , 020347PB LIVIA CAVALCANTI DA FONSECA. REU: HIPERCARD ADM DE CARTOES DE CREDITO LTDA ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte ré para requerer o que entender de direito,no prazo de 05 dias.



- 00034** Processo: 0071277-11.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARCUS SALERNO DE AQUINO **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM , 017251PB REMBRANDT MEDEIROS ASFORA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-se ...,faculto as partes o prazo comum de 05 dias úteis para que apontem de maneira clara,objetiva e sucinta,as questões de fato e de direitoque entendam pertinentes ao julgamento da lide.
- 00035** Processo: 0108362-02.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: INTELIGENCIA EMOCIONAL COLEGIO E CURSO LTDA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 012832A GUSTAVO DAL BOSCO , 001405RS DAL BOSCO.** Despacho: Intime-se a parte ré para requerer o que entender de dirieto,no prazo de 05 dias.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 046/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00036** Processo: 0001308-94.2000.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL IND E COM LTDA **ADVOGADO: 253205SP BRUNO YOHAN SOUZA GOMES , 017700PE URBANO VITALINO DE MELO NETO , 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** REU: MARTINS E CIA **ADVOGADO: 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de f. 266/267, p a expedição de Carta precatória ao juízo da Comarca do Conde, para a avaliação dos bens penhorados constantes as f. 146/147, com diligências pelo exequente
- 00037** Processo: 0002231-61.2016.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM REU: MARIA AUXILIADORA ROSENDO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 021205CE VICTOR HUGO SOARES BARREIRA.** Despacho: Intime-se Maria Auxiliadora Rosendo do Nascimento, p em 10dias úteis, procederá distribuição física da ação eletrônica processo n. 0810181-25.2015.815.2001 evitando-se assim o tumulto na tramitação das demandas
- 00038** Processo: 0004712-02.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DA PENHA FELIX DA SILVA **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se sobre o recurso de apelação, intime-se a parte promovente p apresentar contrarrazões em 15dias úteis nos termos do art. 1010, parágrafo primeiro do NCP
- 00039** Processo: 0007178-32.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA FRANCI-MAR DA SILVA MEDEIROS **ADVOGADO: 015166CE HAROLD GUERRA LOBO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes p especificação de provas, querendo, nos termos do art. 347, do NCP
- 00040** Processo: 0008771-04.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO REAL S/A GRUPO SANTANDER BRASIL **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI , 012657PB NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Intime-se ao promovido para pagar as custas em dez dias
- 00041** Processo: 0010937-48.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BERNANDETE DE ALMEIDA MEIRA **ADVOGADO: 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 009661PB ANTONIO AUGUSTO DE A RAMALHO LEITE , 009992E AMANDA LUNA TORRES.** REU: BANDO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND , 178033A KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Despacho: Intime-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença, ouça-se a liquidante em dez dias úteis
- 00042** Processo: 0012181-31.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARNALDO JOAO LOURENCO NETO **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA , 019647PB MARIO VICENTE DA SILVA FILHO.** REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se as partes para especificação de provas, querendo, nos termos do art.347 do NCP
- 00043** Processo: 0020523-07.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: DIBENS LEASING UNIBANCO S/A LEASING FINANCIAMENTOS **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a parte promovida para o depósito das custas do processo no valor deR\$95,21, em cinco dias úteis, sob pena de inscrição em dívida ativa
- 00044** Processo: 0040380-05.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: IVAN ALVES DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 013726PB ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentença: Acordo homologadover sentença na íntegra nos autos
- 00045** Processo: 0053332-11.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIS GUSTAVO LIMA TAVARES **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se as partes para especificação de provas, querendo, nos termos do art. 347 do NCP
- 00046** Processo: 0054430-31.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE MACHADO CAVALCANTI **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** AUTOR: EDUARDO SOUTO MAIOR **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** AUTOR: JOLIETE MELO RODRIGUES HONORATO **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: HERMANO GADELHA DE SA **ADVOGADO: 022052PB LARISSA MONTENEGRO MENEZES DE SA.** REU: CORIOLANO DIAS DE SA **ADVOGADOS ASSOCIADOS ADVOGADO: 016359PB FERNANDA ROLIM E SILVA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de f. 613/615, para conceder à promovida prazo suplementar de dez dias úteis
- 00047** Processo: 0069205-51.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARNOBIO FERREIRA NUNES **ADVOGADO: 011147PB JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO.** REU: BRADESCO SAUDE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para especificação de provas querendo nos termos do art 347 do NCP
- 00048** Processo: 0072718-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 091811MG MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA , 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES , 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA.** Despacho: Intime-se sobre o recurso de apelação, intime-se a parte promovida para apresentar contrarrazões em 15 dias úteis nos termos do art. 1010, parágrafoprimeiro do NCP
- 00049** Processo: 0083783-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: QUALITECH PRODUCOES PROPAGANDA E EVENTOS LTDA **ADVOGADO: 011719PB CLEBER DE SOUZA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANDREA SOUZA SILVA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011719PB CLEBER DE SOUZA SILVA.** Despacho: Intime-sesobre o recurso de apelação, intime-se a parte promovente para apresentar contrarrazões, em 15dias úteis, nos termos do art. 1010, parágrafo primeiro do NCP
- 00050** Processo: 0094980-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, 012806PB FABIO MONTENEGRO , 012806PB FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se sobre o recurso de apelação, intime-se a parte promovida para apresentar contrarrazões em 15dias úteis, nos termos do art. 1010, parágrafoprimeiro do NCP
- 00051** Processo: 0097191-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se sobre o recurso de apelação, intime-se a parte promovida para apresentar contrarrazões, em 15dias úteis, nos termos do art. 1010, parágrafo primeiro do NCP
- 00052** Processo: 0097813-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LALDENOR DE FREITAS LIMA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: HSBC BANK S/A **ADVOGADO: 012806PB FABIO MONTENEGRO , 012806PB FABIO RICARDO C. MONTENEGRO , 000983PE MARINA BASTOS DA P.BENGHI , 010422PE TIAGO CARNEIRO LIMA.** Despacho: Intime-se sobre o recurso de apelação, intime-se a parte promovida para apresenar contrarrazões em 15 dias úteis nos termos do art. 1010, parágrafo primeiro do NCP
- 00053** Processo: 0103376-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA IRACI ESPINOLA PEREIRA **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA , 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** AUTOR: CLEIDE ESPINOLA PEREIRA **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA , 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se sobre o recurso de apelação, intime-se a parte promovente para apresentar contrarrazões em 15dias úteis nos termos do art. 1010, parágrafo primeiro do NCP
- 00054** Processo: 0105766-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDJA MAGNA ALVES PEREIRA **ADVOGADO: 008223A EDGAR SMITH NETO.** Despacho: Intime-se sobre o recurso de apelação, intime-se a parte promovente para apresentar contrarrazões em 15 dias úteis, nos termos do art. 1010, parágrafo primeiro do NCP

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 026/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00055** Processo: 0001470-98.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACSON PEREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA GORETH DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: EMPRESA METROPOLITANA S/A **ADVOGADO: 031698PE GIOVANNA RIZZUTO , 016114PE RENATO DE MENDONCA CANUTO NETO.** Despacho: Intime-seas partes para o prazo sucessivo de quinze (15)dias, apresentarem alegações finais.
- 00056** Processo: 0001939-47.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA PAULO LEITE **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-sea parte promovida a parte promovida para no prazo de dez (10)dias recolher o valor correspondente a 50% das custas,conforme calculo em anexosob pena de penhora on line.
- 00057** Processo: 0002264-27.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CARLOS ALBERTO DE MELO DELGADO **ADVOGADO: 015721PB RENAN NOBREGA DE QUEIROZ , 015707PB EDNALDO TAVARES RAIMUNDO QUEIROZ.** AUTOR: ERICA ALMEIDA E SILVA Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre a consulta ao sistema renajudque já se encontra nos autos.

- 00058** Processo: 0005701-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA , 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA.** Despacho: Intime-sea parte executada para no prazo de quinze (15)dias, efetuar o cumprimento voluntario do julgado,sob pena de aplicação da multa de 10%,estabelecida no art. 523 do cpc.
- 00059** Processo: 0006061-97.2014.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUTAUTOR: CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA CINEP **ADVOGADO: 012399PB JEOFTON COSTA DA SILVA.** REU: ANESIO FIGUEIRA CATAO **ADVOGADO: 010538PB PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** Despacho: Intime-seas partes para que informem sobre o interesse na produção de provas,especificando-as, se for o caso, no prazo de quinze (15)dias.
- 00060** Processo: 0006128-68.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDIRA FELIX DA SILVA SOARES **ADVOGADO: 016185PB BRUNO EDUARDO VILARIM DA CUNHA.** REU: VISA CARTOES DE CREDITO **ADVOGADO: 015349SP THEODORO ALVES DE ARAUJO.** REU: CREDICARD S/AADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA Despacho: Intime-seas partes para em 15 dias informarem se existe interesse numa composição,bem como para em igual prazo informar se ha alguma prova a produzirespecificando-as e justificando-as,sob pena de preclusão.
- 00061** Processo: 0006927-48.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIAS DE VIAGENS S/A **ADVOGADO: 117417SP GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU.** REU: CLASSIC OP DE VIAGENS E TURISMO LTDA **ADVOGADO: 117417SP GUSTAVO H. DOS SANTOS VISEU.** Despacho: Intime-seo apelado para apresentar contrarrazoes, no prazo de quinze (15)dias.
- 00062** Processo: 0007228-58.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO **ADVOGADO: 008635PB ROMULO RHEMO PALITOT BRAGA.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADVOGADO: 091311SP EDUARDO LUIZ BROCK.** Despacho: Reprogramo a audiência para16 de maio de 2018, as 14hs:30 min.
- 00063** Processo: 0011621-36.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIAALLICE DE MORAES CIRILO **ADVOGADO: 004137PB SEVERINO FERREIRA DA SILVA.** AUTOR: FATIMA MARIA BARROS CIRILO **ADVOGADO: 004137PB SEVERINO FERREIRA DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-sea parte promovida para pagamento das custas processuais ja contabilizadas nos autos.
- 00064** Processo: 0012079-87.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDIR VALENTE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 003786PB ARIEL DE FARIAS FILHO , 012094PB TALITA CUMI DE SOUZA ALBUQUERQUE , 012335PB CAROLINA BEZERRA C ARCOVERDE.** AUTOR: ROSA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 003786PB ARIEL DE FARIAS FILHO , 012094PB TALITA CUMI DE SOUZA ALBUQUERQUE , 012335PB CAROLINA BEZERRA C ARCOVERDE.** Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre a certidão de fl. 62,atualizando o valor do debito e requerendo o que entender de direito, no prazode dez dias.
- 00065** Processo: 0021297-37.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUDES DE ARRUDA BARROS FILHO **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte executada para no prazo de quinze (15)dias,efetuar o pagamentovoluntario do julgado, sob pena de aplicação de multa de 10%, estabelecida no art. 523 do cpc.
- 00066** Processo: 0022621-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SERGIO MARCIO GALDINO DA COSTA **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seo banco promovido para no prazo de quinze (15)dias, efetuar o pagamento das custas finais.
- 00067** Processo: 0027880-38.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-seo demandado para no prazo de quinze (15)dias,pagar o valor estipulador.sentença, na forma dos arts 513 e 523 do cpc/2015, transcorrido o prazo sem o pagamento, inicia-se o o prazo para impugnação.
- 00068** Processo: 0034327-37.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BERTO LUIZ GOMES FILHO **ADVOGADO: 018604PB EMILIA MENDONCA GOMES NETA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Intime-seo reu/embargado para no prazo de quinze (15)dias, manifestar sobre osembargos de declaração.
- 00069** Processo: 0038807-58.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDILSON ANTONIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Despacho: Pedido deferidovistas dos autos pelo prazo de cinco (05)dias.
- 00070** Processo: 0040427-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ABATEDOR DE AVES SAO JOAO LTDA **ADVOGADO: 010902PB GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOAO ANTONIO DE SOUZA **ADVOGADO: 010902PB GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de quinze (15)se pronunciar sobre a petição de documentos de fls 163/166(cumprimento voluntario da obrigação,requerendo o que entender oportuno.
- 00071** Processo: 0046920-98.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: JOAO BATISTA CARNEIRO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO PAN S/A **ADVOGADO: 157875A HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Despacho: Intime-seo promovido para no prazo de quinze (15)dias,efetuar o cumprimento voluntario do julgado,sob pena de aplicao de multa de 10%,fica a parte advertida que transcorrido o prazo sem pagamento, começa a impugnação.
- 00072** Processo: 0050341-96.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCILIO COSTA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014160PB ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO , 013699PB IGOR ESPINOLA DE CARVALHO.** AUTOR: GEOVANNA HELEN GOMES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014160PB ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO.** AUTOR: MARCILIO COSTA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014160PB ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO , 013699PB IGOR ESPINOLA DE CARVALHO.** AUTOR: MURILO GOMES COSTA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014160PB ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO , 013699PB IGOR ESPINOLA DE CARVALHO.** ASSIST.AUTOR: MARCILIO COSTA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-seos autores para no prazo de cinco (05)dias, manifestarem interesse noprosseguimento da demanda, cumprindo o despacho de fl.134,sob pena deextinção do processo por abandono
- 00073** Processo: 0052677-39.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADVOGADO: 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA , 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014238PB RAFAELA VIEIRA GOMES.** Despacho: Intime-seas partes para que informem sobre a quitação integral do contrato no prazo de dez (10)dias.
- 00074** Processo: 0052712-77.2006.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL , 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ , 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES.** REU: PARAIBA CONDUTORES ELETRICOS S/AREPRESENTANTE LEGAL: ARNOBIO FERREIRA NUNES Despacho: Intime-sea parte vencedora para no prazo de quinze (15)dias, manifestar-se sobre a impugnação apresentada pelo devedor.
- 00075** Processo: 0058748-28.2012.815.2001 - MONITORIA REU: ESTACAO FASHION CONFECOES LTDA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: JOSEMAR COSTADDA SILVEIRA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-seo promovido para no prazo de quinze (15)dias, querendo, requerer o cumprimento do julgado,atentado-se as regras estabedecidas pelos arts. 523 e 524 do cpc/2015.
- 00076** Processo: 0074665-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLI BASTOS DE SOUZA **ADVOGADO: 013995PB AURINAX JUNIOR TAVEIRA DOS SANTOS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 021714A FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-sea parte contraria para contrarrazoes no prazo de quinze (15)dias.
- 00077** Processo: 0094960-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADVOGADO: 013196PB JULIANA MONTEIRO PORTELLA.** REU: MEGATUR VIAGENS E TURISMO LTDA Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de quinze (15)dias, querendo, requerer o cumprimento do julgado, atentando-se as regras estabelecidas pelos arts 523 e 524 do cpc/2015.
- 00078** Processo: 0117208-08.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: DIUDIU DIOMEDES DE ALMEIDA BRITO Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de cinco (05)dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, informando o atual endereço do demandado,sob pena na extinção do processo sem resolução do merito.
- 00079** Processo: 0739537-38.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FELIPE RIBEIRO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , 015463PB GABRIELA DA SILVA LAGO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para o recolhimento das custas já contabilizadas nos autos.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 091/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00080** Processo: 0047947-24.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINALVA CIRINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: SANTANDER LEASING S/ A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, requerer o que entende de direito, no prazo de 10 dias.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 092/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00081** Processo: 0000421-22.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NOEMIA DOS ANJOS LEAL **ADVOGADO: 013003PB FABIANO MIRANDA GOMES.** REU: SUDAMERICA CLUBE DE SEGUROS DE VIDA **ADVOGADO: 023304PR ANDRE LUIZ LUNARDON.** REU: AGIPLAN CREDITO SEGUROS E INVESTIMENTOS **ADVOGADO: 058332RS DENISE LENIR FERREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para que digam do interesse em conciliar,no prazo de 10diasEm caso negativo,em igual prazo,digam as mesmas se tem provas a produzir,justificando duas necessidade.



00082 Processo: 0002491-75.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JULICLEBSON DA COSTA SOARES **ADVOGADO: 011534PB MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA, 019675PB TIAGO JONATHAN DE LIMA FILGUEIRA.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido retro (realizacao de pericia com perito indicado peloautor proximo a sua residencia)

00083 Processo: 0002701-29.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALAN LUCIO ALVES INACIO **ADVOGADO: 021205CE VICTOR HUGO SOARES BARREIRA.** REU: ALZIR ESPINOLA E CIA LTDA **ADVOGADO: 016185PB BRUNO EDUARDO VILARIM DA CUNHA.** REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO EDUARDO VILARIM DA CUNHA **ADVOGADO: 016185PB BRUNO EDUARDO VILARIM DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a impugnacao,no prazo legal.

00084 Processo: 0003450-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDA VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 016630PB EMANUELA FIGUEIREDO DE VASCONCELOS NERI.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Embargos REJEITO os presentes embargos declaratorios para manter in totum a decisao fustigada.

00085 Processo: 0012120-83.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA **ADVOGADO: 010033PB ERICK MACEDO , 010202PB FABIO ANTERIO FERNANDES.** REU: SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS Despacho: Intime-se sobre a resposta do BACENJUD,manifeste-se a parte autora,em dez dias.

00086 Processo: 0020051-74.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARREFOUR COM E IND LTDA **ADVOGADO: 175513SP MAURICIO MARQUES DOMINGUES , 257750SP SERGIO MIRISOLA SODA.** REU: CAVALVANTI MOTOSERRAS **ADVOGADO: 012599PB MOISES DE SOUZA COELHO NETO.** Despacho: Intime-se sobre o pedido de fls. 342/344,diga a parte re,no prazo de cinco dias

00087 Processo: 0029851-53.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON , 014900PE HENRIQUE BURIL WEBER , 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE.** REU: SONIA MARIA DE ALBUQUERQUE ASSIS Despacho: Intime-se Indefiro o pedido de diligencias de fls. 66, em razao da falta do pagamento de diligencias.Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.

00088 Processo: 0060360-30.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO BADU DA SILVA **ADVOGADO: 016366PB JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO , 016633PB EDUARDO JORGE DE ALMEIDA PAIVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Ato Ordinatorio: Apelcao apresentada pelo autor,intimo o apelado para contrarrazoes,no prazo legal.

00089 Processo: 0083789-94.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SAFRA S/A **ADVOGADO: 187329SP CARLA PASSOS MELHADO.** Despacho: Intime-seo promovente para requerer o que entender ser de direito, no prazo de 10 dias.

00090 Processo: 0104727-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO AMERICO GERIZ PINTO **ADVOGADO: 010987PB HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA.** AUTOR: JULIO AMERICO PINTO NETO **ADVOGADO: 010987PB HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA.** AUTOR: SHEILA DANTAS GERIZ **ADVOGADO: 010987PB HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA.** REU: CLIM CLINICA INTEGRADA DA MULHER S/C LTDA **ADVOGADO: 012596PB ANA KATTARINA B. NOBREGA.** REU: TEREZA CRISTINA DE AMORIM PAIVA **ADVOGADO: 011426PB LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.** REU: MARCELO FABIO MEDEIROS DE PAIVA **ADVOGADO: 011426PB LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI , 015414PB RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** REU: CRISSELIDA VELOSO GUERRA **ADVOGADO: 011426PB LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se Determino a intimacao das partes acerca do laudo pericial confeccionado,para eventuais manifestacoes,no prazo comum de 15 dias - inteligencia do art. 477,§1º,do CPC...determino o cancelamento da audiencia...

00091 Processo: 0107755-86.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE OSVANALDO JUSTINO ARAUJO **ADVOGADO: 015153PB ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA.** REU: BANCO SAFRA S/ A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se as parte para dizer se pretendem conciliar ou produzir novas provas,especificando-as e justificando sua necessidade, no prazo de cinco dias.

00092 Processo: 0375160-10.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IARA ALVES DE SOUZA **ADVOGADO: 007665PB EDMILSON PEDRO DOS SANTOS , 004443PB LINDINALVA MAGALHAES MOURA.** AUTOR: IVANI JOSE DOS SANTOS **ADVOGADO: 007665PB EDMILSON PEDRO DOS SANTOS , 004443PB LINDINALVA MAGALHAES MOURA.** REU: IMOBILIARIA LUSO BRASILEIRA LTDA **ADVOGADO: 012709PB ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA , 016149PB ANDERSON FERNANDO COUTINHO DA CUNHA.** REU: ANTONIO SERGIO CAMARA BARBOSA **ADVOGADO: 001295PB ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA , 015626PB RAFAEL RODRIGUES NEVES GOMES.** REU: CRISTIANO LURITZEN BARBOSA **ADVOGADO: 001295PB ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA , 015626PB RAFAEL RODRIGUES NEVES GOMES.** Despacho: Intime-se a parte executada para,no prazo de 15 dias,cumprir a sentenca/acordao e efetuar o pagamento de quantia certa,conforme relatorio de debito de fls.329/337,nos termos do art. 523,advertindo para sencoes do §1º

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 093/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00093 Processo: 0007437-27.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: MARIA DE FATIMA GOMES DA NOBREGA **ADVOGADO: 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA , 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para as contrarrazões, no prazo legal.

00094 Processo: 0007827-02.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS EM EM **ADVOGADO: 014530PB VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS.** REU: OSMARITA DE BRITO COUTINHO Despacho: Intime-se a parte autora,para no prazo de 10 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entende de direito, sob pena deextinção do feito sem julgamento do merito.

00095 Processo: 0021637-73.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA DAS DORES DE LIMA LINS **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/ A Despacho: Intime-sea parte promovente para, requerer o que entende de direito, no prazode 10 dias.

00096 Processo: 0029837-74.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA INES SILVA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011045PB KADMO WANDERLEY NUNES , 014055PB MANUELLA FERNANDES LEITE.** REU: MBM PREVIDENCIA PRIVADA S/A **ADVOGADO: 021975BA ERIC GLEIDSTON FALCAO LINS , 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, requerer o que entende de direito, no prazo de 10 dias.

00097 Processo: 0030727-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO RAMALHO DE ALENCAR **ADVOGADO: 011536PB MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN.** REU: ANGELITA LUCAS DOS SANTOS Despacho: Intime-se a parte promovente para, requerer o que entende de direito, no prazo de 10 dias.

00098 Processo: 0059497-74.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CLAUDIAALVES INACIO **ADVOGADO: 017275PB JOAO LUIZ LEITE BELTRAO.** REU: BANCO ITAU LEASING **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para as contrarrazões, no prazo legal.

00099 Processo: 0059817-27.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CORNELIO DAVI DE LIMA **ADVOGADO: 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para as contrarrazões, no prazo legal.

00100 Processo: 0061697-54.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: LAURICELIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para as contrarrazões, no prazo legal.

00101 Processo: 0070057-46.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO MARTINS DOS SANTOS **ADVOGADO: 016721PB RODRIGO BARRETO BENFICA , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: CAMPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS , 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se sobre o laudo de fls. 211, digam as partes, no prazo se cinco dias.

00102 Processo: 00105907-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR.** REU: EMERSON ALAN DE LIMA CARVALHO Despacho: Intime-se a impugnação, no prazo legal.

00103 Processo: 0108677-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO MIGUEL DA SILVA **ADVOGADO: 006464PB JOAO EVANGELISTA VITAL.** REU: CIA IMOBILIARIA CAMARAGIBERE-PRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CARLOS AZEVEDO DE MENEZESREPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO MOTTA COLLER Despacho: Intime-se a parte promovente para, requerer o que entende de direito, no prazo de 10 dias.

00104 Processo: 0200677-15.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: F R SOARES DE FRANCAREU: FRANCISCO ROBERTO SOARES DE FRANCAREU: MARIA CICERA DE LIMA Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a certidão do meirinho de fls66, no prazo se cinco dias.

00106 Processo: 0013974-39.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UBIRAJARA ALEXANDRE DE SOUSA **ADVOGADO: 0111103PB ADRIANA COUTINHO GREGO.** REU: ROSINETE DA SILVAALVES **ADVOGADO: 014913PB KEISANNY REINALDO DE LUNA FREIRE.** REU: ANTONIO ALVES PEQUENO FILHO **ADVOGADO: 014913PB KEISANNY REINALDO DE LUNA FREIRE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito nos termos do art. 485, inciso VIII, CPC.

00107 Processo: 0015897-47.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 012903PB ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: ROGERIO AGUIAR DE SOUSAREU: ROGERIO AGUIAR DE SOUSA Despacho: Intime-se a parte promovente para, requerer o que entende de direito, no prazo de 10 dias.

00108 Processo: 0021753-45.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TARCISIO DE ASSIS LIMA **ADVOGADO: 016334PB ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS , 010391E MATHEUS ANTONIUS C. L. CALDAS.** REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/AREU: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF ENTIDADE FECHADA D Despacho: Intime-se a impugnação, no prazo legal.

00109 Processo: 0044793-90.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CENTRO DE EDUCACAO HUMANISTA **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REPRESENTANTE LEGAL: DENISE KARLA FIGUEIREDO MEDEIROS **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: EMANUELA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMAREU: YURI DE OLIVEIRA LIMA BERNARDO Despacho: Intime-se a impugnação, no prazo legal.

00110 Processo: 0058384-85.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE AILSON SOUSA SANTOS **ADVOGADO: 011412PB ROBERTA DE LIMA VIEGAS.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Pedido julgado parcialmente precedente nos termos do art. 487, inciso I, CPC.

00111 Processo: 0061183-04.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO FIDELIS FRANCISCO **ADVOGADO: 010980PB CARLO EGYDIO DE SALES MADRUGA , 015639PB FRANCISCO HELIO SARMENTO FILHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVATAUTOR: JESSICA ALVES DA SILVAAUTOR: TEREZINHA DE JESUS Despacho: Intime-se a parte recorrida para as contrarrazões, no prazo legal.

00112 Processo: 0062037-95.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: CARLOS ALBERTO DA SILVA RESTAURANTEREU: CARLOS ANTONIO DA SILVA Despacho: Intime-se a parte promovente para, requerer o que entende de direito, no prazo de 10 dias.

00113 Processo: 0066743-24.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES SANTOS PROCOPIO **ADVOGADO: 011898PB BIANCA DINIZ DE CASTILHO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para as contrarrazões, no prazo legal.

00114 Processo: 0069263-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IOLANDO FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para as contrarrazões, no prazo legal.

00115 Processo: 0070114-76.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARNEIRO DE CARVALHO NETO **ADVOGADO: 014160PB ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO.** REU: TAP PORTUGAL **ADVOGADO: 023506PE BRUNO LOUREIRO CAVALCANTI BATISTA.** Sentença: Pedido julgado precedente

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 069/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00116 Processo: 0001486-23.2012.815.2001 - PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: YLLE LUZIA DE SOUSA SILVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 247319SP CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR.** REU: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 046648A JULIO CESAR GOULART LANES.** Sentença: Processo extinto.

00117 Processo: 0002375-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALLIANCE VIAGENS TURISMO INTERCAMBIO E EVENTOS LTDA **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 020283A CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO , 019830A CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA , 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Processo extinto.

00118 Processo: 0005812-55.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: GIZELE MACIEL DE VASCONCELOSAUTOR: ITAPEVA MULTICARTEIRA FUND INVESTIMENTO **ADVOGADO: 023425A GIULIO ALVARENGA REALE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00119 Processo: 0018367-41.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00120 Processo: 0115245-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VIA ENGENHARIA S/A **ADVOGADO: 024140A RICARDO DE OLIVEIRA FRANCESCHINI.** REU: CCB CIMPOR BRASIL **ADVOGADO: 047342RS RENATO MULINARI.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00121 Processo: 0122371-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VIA ENGENHARIA S/A **ADVOGADO: 013715PB CARINA DE LIMA SOARES.** REU: INTERCEMENT BRASIL SA **ADVOGADO: 047342RS RENATO MULINARI.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 070/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00122 Processo: 0000530-02.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MACILVA GUEDES DE LIMAREU: BRAZILIAN MORTGAGES CIA HIPOTECARIA **ADVOGADO: 206339SP FELIPE ANDRES ACEVEDO OBANLEZ.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo de 15 dias apresentar as provas que pretendemproduzir apontando de maneira objetiva as questoes de fato e de direito

00123 Processo: 0001040-15.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADVOGADO: 122626A CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI.** REU: ROSENILDO VENANCIO DA SILVA Despacho: Intime-se pedido deferido. Devendo a parte promovida juntar as diligencias, noprazo de 05 dias, para renovacao de mandado de busca e citacao, conforme determinado as fls. 23 dos autos

00124 Processo: 0001281-14.2000.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: KATIA MEDEIROS BORGES-REU: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA **ADVOGADO: 012806PB FABIO MONTENEGRO , 012806PB FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** AUTOR: EURILIO SERGIO ALVES DE LIMA Despacho: Intime-se o advogado, Dr. FABIO RICARDO CARNEIRO MONTENEGRO, para no prazo de 05 dias, receber o alvara 085/2014, requerendo o que entender de direito

00125 Processo: 0002276-02.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO HENRIQUES DA SILVA **ADVOGADO: 014712PB IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR.** REU: BANCO BMG S/ A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 15 dias apontem de maneira objetiva as questoes de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide

00126 Processo: 0003177-04.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: CONSTRU-COES E SERVICOS PROJETO 18 LTDA REU: CARLOS ALBERTO CRISPIM NETTOAto Ordinatorio: a parte autora para no prazo de 15 dias se manifestar sobre a certidão do oficial de justicia de fls. 76v, requerendo o que entender de direito

00127 Processo: 0004278-13.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANDRA BREA DUARTE DE LIMAREU: ENERGISA PARAIBA S/A **ADVOGADO: 164563A LUIZ FELIPE LINS DA SILVA.** Despacho: Intime-se o devedor na pessoa do seu advogado para no prazo de 15 dias pague odebito, sob pena de multa de 10% e sob pena de honorarios advocaticios tambem em 10%, seguindo automaticamente os atos de expropriacao

00128 Processo: 0006280-19.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO ARAUJO **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se a parte recorrida para querendo, no prazo legal, apresentar as contrarrazoes ao recurso de apelacao

00129 Processo: 0006921-07.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FRANCISCO ROMULO CIRILO **ADVOGADO: 018267PB LAURA LUCIA MENDES DE ALMEIDA.** REU: ISAC VELOSO DA CUNHAAtto Ordinatorio: a parte autora para no prazo de 15 dias se manifestar sobre a certidão do oficial de justicia de fls. 37v, requerendo o que entender de direito

00130 Processo: 0006983-13.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOELSON LIBERATO TEIXEIRA DA ROCHA **ADVOGADO: 011968PB ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 011968PB ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo comum de 15 dias, se manifestar sobre os documentos de fls. 69/120 dos autos

00131 Processo: 0009216-17.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANESSA LEANIA DE OLIVEIRA MELOREU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 015441PB CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR , 001275PB JOSE MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para no prazo lega, apresentar as contrarrazoes ao recurso de apelacao

00132 Processo: 0011227-19.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ ALVES DA SILVA-REU: TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrazoes ao recurso de apelacao, no prazo de 15 dias

00133 Processo: 0011368-04.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS CARLOS DA SILVA **ADVOGADO: 014091PB INOCENCIO SILVA J LEITE.** REU: BANCO ORIGINAL S/A **ADVOGADO: 173477SP PAULO ROBERTO VIGNA.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 15 dias apontar de maneira objetiva as questoes de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide



00134 Processo: 0012493-07.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GOMES DE SOUZA **ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES , 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 15 dias apresentar a impugnacao

00135 Processo: 0012839-94.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MOHIT GHEYIREU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 016043PB ILANA RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para pagar as custas processuais de fls. 208/209, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora on line ou inscricao na dividaativa

00136 Processo: 0016817-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROGERIO MONTEIRO BARBOSAREU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para pagamento das custas processuais de fls., 146/147, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora online ou inscricao na divida ativa

00137 Processo: 0018401-16.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RADIO FM CORREIO DE JOAO PESSOA LTDA **ADVOGADO: 007531PB CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** AUTOR: EMPRESA DE TELEVISAO DE JOAO PESSOA LTDA **ADVOGADO: 007531PB CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** REU: PARQUE DE DIVERSOS NOITE ILUSTRADA LTDA Despacho: Intime-se a parte credora para se manifestar sobre a resposta BACen Jud (minuta de fls. 46), requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias

00138 Processo: 0019886-17.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: LUCIA DE FATIMA OLIVEIRAREU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 018629A ROSANGELA DA ROSA CORREIA.** Despacho: Intime-se A parte recorrida para querendo, no prazo legal, apresentar as contrarracoes ao recurso de apelacao

00139 Processo: 0025443-19.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULIO DE BARCELOS.** REU: THAIS REGINA PEREIRA CARVALHOREU: THAIS REGINA PEREIRA CARVALHO Despacho: Intime-seSobre os enderecos informados, diga a parte autora, em 10 dias, recolhendo inclusive o pagamento de citacao cabivel

00140 Processo: 0026987-13.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: NATHALIA MARIA TEIXEIRA MODESTOAUTOR: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FIDC NP **ADVOGADO: 126504PB JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO.** Ato Ordinatorio: a parte autora para se manifestar sobre a certidao do oficial de justica de fls. 92, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 dias

00141 Processo: 0029745-62.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DORIANE MARIA DA CONCEICAO SILVA **ADVOGADO: 011003PB LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ.** REU: ARLUCIANO JOSE CABRAL Despacho: Intime-se a parte recorrida para no prazo legal aparesentar as contrarracoes ao recurso de apelacao

00142 Processo: 0032524-19.2013.815.2001 - PEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILENA DA SILVA **ADVOGADO: 012330PB LEVI BORGES LIMA JUNIOR.** REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para em 15 dias comprovar o pagamento das custas judiciais que foi readequada, e reduzidas a 60% do valor de R\$ 13.355,07, sob pena de penhora online ou inscricao na divida ativa

00143 Processo: 0040957-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRACEMA FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias manifestar acerca dos petitorios de fls. 80/81, requerendo o que entender de direito

00144 Processo: 0047094-10.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BRAZMOTORS VEICULOS E PECAS LTDA **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: POSTO DE BATERIAS TRIUNFO LTDA REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVAREPRESENTANTE LEGAL: ROSANA OLIVEIRA DOS SANTOS VIEIRA Ato Ordinatorio: a parte promovente para no prazo de 15 dias se manifestar sobre a certidao do oficial de justica de fls, 34v dos autos, requerendo o que entender de direito

00145 Processo: 0048517-73.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORDAO E BRITO LTDA **ADVOGADO: 013028PB JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA , 014960PB DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA.** AUTOR: BRIGIDA BRITO RIBEIRO COUTINHO **ADVOGADO: 013028PB JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA.** REU: TNL PCS S/A OIREU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A Despacho: Intime-se a parte promovente para no prazo de 10 dias, falar sobre os documentos de fls. 214/245, requerendo o que entender de direito

00146 Processo: 0054024-10.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRAREU: BANCO CITICARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para apresentar as contrarracoes ao recurso adesivode fls. 98 dos autos

00147 Processo: 0054024-10.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: BANCO CITICARD S/A Despacho: Intime-se a parte recorrida, MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA, para, querendo, apresentar as contrarracoes ao recurso de apelacao de fls. 88/97 dos autos

00148 Processo: 0064629-15.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: MARIA MANGUEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 196/201 que REJEITOU A IMPUGNACAO ao cumprimento da sentenca,mantendo-se o cumprimento desta em todos os seus termos,hom olgado os calculos apresentados pela exequente e expostos as fl.13/16

00149 Processo: 0070084-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANIO CANDIDO DA SILVA **ADVOGADO: 010026PB JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA , 012649PB EMERSON NEVES DE SIQUEIRA.** REU: ENERGIZA Despacho: Intime-sea parte autora para pagamento das custas processuais de fls. 185/186 no prazo de 15 dias, sob pena de penhora oline ou inscricao na divida ativa

00150 Processo: 0085810-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA ODILIA DE SOUZA MUNIZREU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais de fls. 145/146, sob pena de penhora on line ou inscricao na divida ativa

00151 Processo: 0100349-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELA KLUPPEL DA SILVA **ADVOGADO: 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** REU: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A Ato Ordinatorio: a parte autora para querendo, executar o julgado no prazo de 15 dias

00152 Processo: 0101702-89.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILSON PEREIRA DE MOURAREU: BANCO SAC ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E CULTURAL DOS SERVIDORES **ADVOGADO: 032616BA PAULA KREMPSEER BATISTA NEVES.** Despacho: Intime-se o devedor na pessoa do seu advogado para pagar o debito no prazo de 15 dias, acrescidos de custas,sob pena de multa de 10% e sob pena de honor. advocaticios de 10%,seguindo-se automaticamente atos de expropria

00153 Processo: 0127636-49.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: TELEVISAO CABO BRANCO LTDAREU: ODEZIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO **ADVOGADO: 014972PB ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO , 016889PB ANDRE RICARDO AMARAL GOUVEIA MONIZ.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para querendo, no prazo legal, apresentar as contrarracoes ao recurso de apelacao

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 027/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00154 Processo: 0000671-55.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO FIAT S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte contraria para querendo contrarrazoar no prazo legal

00155 Processo: 0005115-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se o promovido banco do brasil, para que cumpram com o determinado no terceiro paragrafo do despacho de fls. 65, sob pena de decretação de revelia, prazo de 15 dias

00156 Processo: 0006318-94.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL EXTREMO ORIENTAL **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA , 012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES , 020219PB TALITA GENTILINE CAROSI.** AUTOR: PAULO MIRANDA D OLIVEIRA NETO **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA , 012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES , 020219PB TALITA GENTILINE CAROSI.** REU: SOCIAGRO SOCIEDADE AGRO IMOBILIARIA E CONSTRUCOES LTDA **ADVOGADO: 016187PB CARLA EMILLY GREGORIO DANTAS , 014726PB LILIA MARANHÃO LEITE FERREIRA DE MELO , 009759PB EDUARDO MONTEIRO DANTAS.** REPRESENTANTE LEGAL: RENATA QUEIROGA PETRUCCI Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls., 112

00157 Processo: 0011310-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: CONDOMINIO EXPEDICIONARIOS I **ADVOGADO: 010290PB INALDO CESAR DANTAS DA COSTA , 015171PB CAMILA DE MELLO BARRETO COSTA.** Despacho: Intime-se Com base no art. 523- do CPC intime-se a parte vencida para cumprirvoluntariamente a sentença no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10%(dez por cento), sobre o valor da condenação, sob pena de B

00158 Processo: 0013310-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A **ADVOGADO: 016963PB TICIANA SOUZA SILVA , 001711PB ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** Despacho: Intime-se a parte contraria para querendo contrarrazoar no prazo legal

00159 Processo: 0018718-53.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 024562PB JOSEMAR MENDES ROCHA NETO , 001281B GABRIEL FERNANDES LIMA , 122626A CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI.** Despacho: Intime-setendo havido sucesso na realização da penhora eletrônica intime-se a parte promovida para querendo impugnar o cumprimento da sentença noprazo de 15(quinze) dias

00160 Processo: 0021365-79.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE GOMES DE FARIAS **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte para manifestar-se sobre o/a(s) petição/documentos/certidão de fls.46 no prazo legal

00161 Processo: 0021532-14.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS S/A **ADVOGADO: 017874PE RENATA SOARES DE ALMEIDA , 013125CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO , 008714CE FABIO JOSE DE OLIVEIRA OSORIO.** Despacho: Intime-se a parte vencedora para requerer o cumprimento da sentença no prazo de 10(dez) dias, juntando memoria de cálculos atualizado

00162 Processo: 0033212-83.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERSON CIPRIANO DA SILVA MIRANDA **ADVOGADO: 009066PB CARLOS MACHADO LOPES DE MENDONCA , 010017E CARLOS MAGNO VIEIRA VAZ.** REU: NOVO RUMO MOTORES E PECAS LTDA **ADVOGADO: 003397PB GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO , 012157PB MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRANCO.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestar no prazo de 15 dias, acerca dos honora' rios do perito (5(cinco) salários mínimos

00163 Processo: 0034409-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIANO DE LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 013527PB FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA , 011968PB ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na produção de novas provas,especificando, se for o caso, prazo comum de 10 dias, sob pena de julgamentoto no estado que se encontra

00164 Processo: 0037112-40.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se que intimo a parte para recolhimento das diligências para cumprimento dos mandados no endereço informado, no prazo legal

00165 Processo: 0063640-09.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se recebo os emabrgos de declaração de fls. 163/167, intinem-se as partes adversas para impugnarem no prazo legal

00166 Processo: 0071121-23.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OZILDO CARNEIRO DE MESQUITA FILHO **ADVOGADO: 005335PB HERMANNY ALEXANDRE DOS SANTOS LIRA.** REU: TOKYO KAWASAKI FGN COM DE MOTOS E NAUTICALTDA **ADVOGADO: 284028SP LAERCIO YUKIO YONAMINE.** REU: KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na produção de novas provas, especificando, se for o caso, prazo comum de 10 dias, sob pena de julgamento no estado que se encontra.

00167 Processo: 0125456-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERLANE DAS DORES DA SILVA **ADVOGADO: 016721PB RODRIGO BARRETO BENFICA , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN , 017432PB THAIS DA SILVA SANTOS.** AUTOR: IVANETE PAIVA SANTOS **ADVOGADO: 016721PB RODRIGO BARRETO BENFICA , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN , 017432PB THAIS DA SILVA SANTOS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 021714A FELICIANO LYRA MOURA , 016245PB TOBIAS GUSTAVO BORGMANN , 020397PE MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 266

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 028/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00168 Processo: 0001225-87.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: GIZELIA MARIA DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 014661PB DIMITRI SOUTO MOTA , 010583PB CATARINA MOTA DE FIGUEIREDO PORTO.** REU: RENATO DE QUEIROZ FERNANDES **ADVOGADO: 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA , 005729PB MARCOS ANTONIO CHAVES NETO.** REU: CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE JOAO PESSOA LTDA **ADVOGADO: 011963PB WAGNER H. SILVA BRITO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 023230PB YAGO RENAN LICARIAO DE SOUZA , 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 334/335, que indefiriu as impugnações fls. 331/333

00169 Processo: 0013309-57.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DO IN **ADVOGADO: 013959PB VICTOR FIGUEIREDO GONDIM , 016612PB RAPHAELA RIBEIRO XAVIER GONDIM.** REU: CLAUDIA PEREIRA BORGES **ADVOGADO: 015269PB WAGNER MARINHO DE PONTES , 018694PB GEANE DA SILVA PONTES.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls.; 257

00170 Processo: 0032711-27.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 005406PB LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO.** REU: CONSTRUTORA GABARITO LTDA **ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL , 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 203/206

00171 Processo: 0034794-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 012806PB FABIO MONTENEGRO , 012806PB FABIO RICARDO C. MONTENEGRO , 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se a parte executada para no prazo de 5 dias pagar voluntariamente a q uantia referente a condenação sucumbencial, sob pena de aplicação do art. 523 do cpc

00172 Processo: 0049739-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se as parte promovida para pagar o valor da pericia determinado às fls. 67, em virtude da pericia realizada às fls. 68/73

00173 Processo: 0094464-19.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON , 010952CE ROSEANY ARAUJO VIANA , 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE.** Despacho: Intime-se a parte para manifestar-se sobre o/a(s) petição/ documentos/certidão de fls. 84/86, prazo de 10 dias, bem como para recolher as diligências

00174 Processo: 0126601-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: LIBERTY SEGUROS **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO , 023798PE HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE.** Despacho: Intime-se a parte contraria para querendo contrarrazoar no prazo legal

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 029/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00175 Processo: 0002384-36.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ A **ADVOGADO: 015323B KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-seCom base no art. 523- do CPC intime-se a parte vencida para cumprir voluntariamente a sentença no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10%(dez por cento), sobre o valor da condenação, sob pena de BAC

00176 Processo: 0002947-25.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: LISMAR LTDA GAME STATI- ON **ADVOGADO: 001813A MARIANA MOTTA BENEVIDES GADELHA.** Despacho: Intime-sebase no art. 523- do CPC intime-se a parte vencida para cumprir voluntariamente a sentença no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10%(dez por cento), sobre o valor da condenação, sob pena de BACEN

00177 Processo: 0006804-50.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TIAGO FELIX DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013156PB DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se o autor para para informa endereço atualizado da parte promovida noprazo de 15 dias, sob pena de extinção

00178 Processo: 0007202-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON CARDOSO DINIZ FILHO **ADVOGADO: 010902PB DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte contraria para querendo contrarrazoar no prazo legal

00179 Processo: 0007717-61.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORGE PAIVA DA CUNHA DALIA **ADVOGADO: 003598PB ANGELA MARIA DANTAS L. DE ABRANTES , 003243PB SAMUEL BASILIO PESSOA LIMA.** REU: ESPOLIO DE LUISMAR DALIA **ADVOGADO: 012805PB FABIO JOSE CIRINO MOREIRA.** REU: EDNA DA CUNHA PAIVA DALIA **ADVOGADO: 012805PB FABIO JOSE CIRINO MOREIRA.** Despacho: Intime-seas partes para manifestarem interesse na produção de novas provas, especificando, se for o caso, prazo comum de 10 dias, sob pena de julgamento no estado que se encontra.

00180 Processo: 0010373-16.2000.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 009506PB ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO , 015941PB TICIANO MACIEL COSTA , 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestarem acerca da petição e documentos de fls. 643/650, prazo de 10 dias

00181 Processo: 0014332-77.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADVOGADO: 012199PB FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO , 013834PB DIMITRI CHAVES GOMES LUNA , 043524RS DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-se a para que informe se tem interesse na lide, de forma clara e objetiva e iminente sob pena de preclusão prazo 60 dias

00182 Processo: 0017396-22.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND , 022474PB ELMANO DE ARAUJO MARTINS , 000856A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se a parte promovida para querendo apresentar defesa no prazo legal acerca dos recursos apresentados às fls. 147/163

00183 Processo: 0024532-75.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A **ADVOGADO: 001268PB ODILON DE LIMA FERNANDES , 010462PB CYNTHIA MARIA MACIEL COHEN.** REU: KIA MOTORS DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 013718PB LIGIA MARIA DA S FERNANDES.** Despacho: Intime-se as partes demandadas para se manifestarem sobre a petição de fls. 236/237 prazo 5 dias

00184 Processo: 0068085-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de devolução de prazo, intime-se para no prazo de 15 dias, manifestar acerca do saldo remanescente para o autor e honorarios adv



11A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 021/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00185 Processo: 0000677-48.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: D. F. P. L. **ADVOGADO: 143142RJ JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEAO.** REU: S. R. F. R. **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Vista ao exequente prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, impulsionando o feito, sob pena de arquivamento.
00186 Processo: 0006487-18.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ARMAND LUCIEN ANISIO LAROCHE **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: WALTER LUCIO DE OLIVEIRA BARROSO JUNIOR **ADVOGADO: 019165PB RAMOM POSSIDONIO DE CARVALHO LACERDA.** Sentença: Pedido julgado improcedente os respectivos EMBARGOS
00187 Processo: 0009948-95.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HENRIQUE JOSE LUCENA **ADVOGADO: 011741PB MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA , 013003PB FABIANO MIRANDA GOMES.** REU: FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADA **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 018156A ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Sentença: Pedido julgado improcedente
00188 Processo: 0013928-16.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXINA MORAIS BEZERRA CAVALCANTI **ADVOGADO: 000699PB LEIDSON MEIRA E FARIAS.** REU: ECIISA ENGENHARIA LTDA **ADVOGADO: 018880PB MARIO TEXEIRA TABOSA.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda
00189 Processo: 0017636-16.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSA ALVES GADIELHA **ADVOGADO: 014974PB NEVITA MARIA FRANCA LUNA.** REU: FIORI VEICULO **ADVOGADO: 017593PE LUIS FELIPE DE SOUZA REBELO , 023973PE FILIPE DE SOUZA LEAO ARAUJO.** REU: FIAT AUTO-MOVEIS S/A **ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda
00190 Processo: 0017789-44.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FREDERICO REGIS FEITOSA BESSA **ADVOGADO: 016193PB DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO , 017284PB KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA.** REU: BANCO VOTORANTIM S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
00191 Processo: 0071627-96.2014.815.2001 - MONITORIAAUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 017399PB CELISE MOREIRA DE ARAUJO.** REU: DICOPLAST DISTRIBUIDORA E COM DE PLASTICOS LTDA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Sentença: Embargos rejeitados
00192 Processo: 0091697-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JI GESTAO DE NEGOCIOS PROPRIOS EIRELI **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: MARIA RACHEL DE PAIVA COSTA **ADVOGADO: 018853PB MABEL AMORIM COSTA.** Despacho: Vista ao embargado prazo de 05 dias, para contrarrazões dos embargos de fls. 328/331

14A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 043/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00193 Processo: 0060423-55.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: MARIA DA SALETE MEIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 140741A ALEXANDRE AUGUATO FORCINITTI VALERA , 018788PB ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA , 019384PB MARCUS ZANON VENTURA QUEIROGA.** Despacho: Intime-se para, caso a adesão não seja de seu interesse, se manifestar sobre impugnação apresentada pelo banco demandado.
00194 Processo: 0062788-82.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: CARMEM LUCIA DE MOURA MOREIRA **ADVOGADO: 140741A ALEXANDRE AUGUATO FORCINITTI VALERA , 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 018788PB ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para, caso a adesão não seja de seu interesse, se manifestar sobre aimpugnação apresentada pelo banco demandado.
00195 Processo: 0064632-67.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: JOSE LEVINO BARBOSA **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se para, caso a adesão não seja de seu interesse, se manifestar sobre aimpugnação apresentada pelo banco demandado.

14A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 044/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00196 Processo: 0000284-35.2017.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE REU: DANIEL MEDEIROS STROPP **ADVOGADO: 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 015400PB AMANDA LUNA TORRES.** Despacho: Intime-se para apresentar resposta, no prazo legal.
00197 Processo: 0000782-68.2016.815.2001 - PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: DANIEL MEDEIROS STROPP **ADVOGADO: 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 015400PB AMANDA LUNA TORRES.** REU: CONSTRUTORA OCEANIA LTDA **ADVOGADO: 014325PB LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST , 008007PB JOSE CARLOS SCORTECCI HILST.** Despacho: Intime-se da suspensão do feito, em virtude da exceção de incompetência nº 00002843520178152001.
00198 Processo: 0060423-55.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: MARIA DA SALETE MEIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 140741A ALEXANDRE AUGUATO FORCINITTI VALERA , 018788PB ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA , 019384PB MARCUS ZANON VENTURA QUEIROGA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008123PR LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS , 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se o(a) autor(a) para, em 15 dias, pronunciar-se acerca d/interesse emse habilitar como beneficiário(a) d/acórdão firmado no STF, hipótese em que o feito ficará suspenso até o efetivo recebimento dos créditos.
00199 Processo: 0062788-82.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: CARMEM LUCIA DE MOURA MOREIRA **ADVOGADO: 140741A ALEXANDRE AUGUATO FORCINITTI VALERA , 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 018788PB ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se o(a) autor(a) para, em 15 dias, pronunciar-se acerca d/interesse emse habilitar como beneficiário(a) d/acórdão firmado no STF, hipótese em que o feito ficará suspenso até o efetivo recebimento dos créditos.
00200 Processo: 0064632-67.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: JOSE LEVINO BARBOSA **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se o(a) autor(a) para, em 15 dias, pronunciar-se acerca d/interesse emse habilitar como beneficiário(a) d/acórdão firmado no STF, hipótese em que o feito ficará suspenso até o efetivo recebimento dos créditos.

15A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 040/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00201 Processo: 0035862-98.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARINALDO RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 018502PB PALOMA BARRETO ANDRADE SILVANY , 017469PB CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA.** Despacho: Intime-seo autor e seu advogado para comparecerem a 15ª Vara Cível e receberem alvara que se encontra expedido e a disposicao, sob pena de ser arquivado....
00202 Processo: 0041873-46.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: SILVANA MARIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 014892PB VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA , 018529PB ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARAES.** Despacho: Intime-seo advogado do autor para comparecer a 15ª Vara Cível e receber o alvara que se encontra expedido e a disposicao, sob pena de ser creditado na conta do devedor, prazo de 15(quinze) dias.
00203 Processo: 0090747-96.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte vencida para efetuar o pagamento de sua cota parte das custas judiciais, no prazo de 15 dias, sob pena de bloqueio do valor via BACENJUD.
00204 Processo: 0106935-67.2012.815.2001 - INTERPELACAO AUTOR: T P CONSTRUCOES LTDA **ADVOGADO: 001711PB ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, informar o endereço atualizado dapromovida.
00205 Processo: 0113062-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEANE ARAUJO **ADVOGADO: 014332PB ROBERTO AQUINO LINS.** Despacho: Intime-seo autor e seu advogado para comparecerem a 15ª Vara Cível e receber oalvara que se encontra expedido e a disposicao, sob pena de ser creditado a favor da parte devedora....
00206 Processo: 0113294-33.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: FUTURA SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR LTDA **ADVOGADO: 014468PB ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: ADRIANO ARCANJO DE ARAUJO **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** Sentença: Intime-seas partes e seus advogados para ciencia e conhecimento da sentença que julgo procedente os pedidos para condenar a parte demandada ao pagamento de....conforme os autos.
00207 Processo: 0124366-17.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: OI S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: CLARO S/A **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-se a executada para efetuar o pagamento das custas judiciais, no prazo de 15 dias, sob pena de bloqueio eletrônico.
00208 Processo: 0125183-81.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE EDIVAL DE MORAIS **ADVOGADO: 014892PB VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BMC EMPRESTIMO **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 020709PB ANA CAROLINA NEVES PEREIRA.** Despacho: Intime-seo advogado do autor e, bem como o promovido e seu advogado a fim de comparecerem a 15ª Vara Cível para receberem os alvaras que se encontram expedidos e a disposicao, ...conforme os autos.

17A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 059/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00209 Processo: 0002295-08.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: LIBERTY SEGUROS S/A **ADVOGADO: 013836PB EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO.** Despacho: Intime-se a seguradora promovida para recolher as custas finais.

00210 Processo: 0002445-28.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se o devedor para pagar em 15 (quinze) dias o valor arbitrado em sentença, sob pena de incidir multa de 10% sobre o total da condenacao.
00211 Processo: 0002476-09.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 020199PB CAROLINE ALBUQUERQUE GADIELHA DE MOURA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para depositar em juízo, o valor de RS 200,00(duzentos reais), referente aos honorarios periciais para realizacao de pericia
00212 Processo: 0008705-19.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANAILSON MARQUES DA SILVA **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS PORTO SEGURO VIDA E PREV **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se tem interesse em conciliar, caso contrario, deverao, no mesmo prazo especificarem asprovas que pretendem produzir em audiencia de instrucao e julgamento.
00213 Processo: 0010885-08.2014.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011666PB ANA PATRICIA RAMALHO.** REU: CENESUP CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR **ADVOGADO: 015037PB FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA , 020718PB THAIS GUIMARAES TEIXEIRA , 015458PB FELIPE MENDONCA VICENTE.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se tem interesse em conciliar, caso contrario, deverao, no mesmo prazo, especificar as provas que pretendem produzir em audiencia de instrucao e julgamento.
00214 Processo: 0012912-27.2015.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: LAVANERIO DE QUEIROZ DUARTE **ADVOGADO: 014530PB VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS , 015446PB GUILHERME PALAZZO G RODRIGUES.** Despacho: Intime-se Designada audiencia de instrucao e julgamento para o dia 09 de maio de 2018, as 14:30h, nesta Vara Cível, cabendo ao advogado informar as testemunhas arroladas do dia, hora e local da audiencia designada.
00215 Processo: 0013285-92.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: TRIGO COM LTDA **ADVOGADO: 015797PB PAULO VITOR BRAGA SOUTO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para dizer acerca da certidao de fls. 45, no prazo de 05 dias.
00216 Processo: 0017526-12.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida do indeferimento do pedido de fls. 117
00217 Processo: 0020196-23.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COND RESIDENCIAL OCEANIA **ADVOGADO: 009556PB EDGLEY DE BRITO BASTOS.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, querendo, apresentar impugnacao a contesta-cao, no prazo legal
00218 Processo: 0025576-32.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARACY PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** Despacho: Intime-se a parte a parte autora dos termos do Acordao de fls. 171/175, no pra-zo de 15 (quinze) dias
00219 Processo: 0027135-53.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: IVETE ZEFERINO DA SILVA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se Indeferi o pedido de conversao em perdas e danos, uma vez que extrapola os limites da natureza inerente a acao cautelar de exibicao de documentos.
00220 Processo: 0029735-52.2010.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ANTONIO ALVES VIANA **ADVOGADO: 012649PB EMERSON NEVES DE SIQUEIRA , 010026PB JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA.** Despacho: Intime-se o recorrido para apresentar contrarracoes em 15 (quinze) dias.
00221 Processo: 0032396-96.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: CENESUP CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR **ADVOGADO: 025448PE THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS , 014831PB BRUNO EDUARDO FERREIRA FERRUSI.** Despacho: Intime-se o recorrido para apresentar contrarracoes em 15 (quinze) dias
00222 Processo: 0038966-98.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE , 020873A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE , 020111PE SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se a parte devedora (promovida) para dizer acerca do petitorio de fls.74/75, no prazo legal
00223 Processo: 0039696-56.2006.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte promotente para manifestar-se sobre o oficio de fls. 92/95, epara requerer o que de direito
00224 Processo: 0042656-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 020335PE CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se o recorrido para apresentar contrarracoes em 15 (quinze) dias
00225 Processo: 0055647-12.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA NAZARE SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 014577PB JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial
00226 Processo: 0064526-08.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENETON ALVES BARBOSA **ADVOGADO: 012677PB ALEX NEVYES MARIANI ALVES.** REU: BMG S/A **ADVOGADO: 023255PB ANTONIO MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo de 10 dias, dizerem se tem interesse em con-ciliar. caso nao manifestem interesse na conciliacao, deverao no mesmoprazo, especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia
00227 Processo: 0067786-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE OTAVIANO DA SILVA **ADVOGADO: 011504PB GEORGE VENTURA DE MORAIS , 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO , 016871PB BRUNO CAMPOS LIRA.** Despacho: Intime-se o recorrido para apresentar contrarracoes em 15 (quinze) dias
00228 Processo: 0069715-64.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANDRADE FILHO **ADVOGADO: 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR.** Despacho: Intime-se A impugnacao, no prazo de 15 (quinze) dias uteis conforme art. 350 do CPC/2015.
00229 Processo: 0071296-17.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para depositar em juízo, o valor de RS 200,00 (du-zentos reais), referente aos honoraios periciais, para realizacao da ppericia judicial
00230 Processo: 0747785-90.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: COLEGIO META **ADVOGADO: 003214PB FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO.** Despacho: Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar, no prazo de 15 (quinze) dias

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 036/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00231 Processo: 0000005-46.1980.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: LINDALVA DA SILVA LEAL **ADVOGADO: 000723PB ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** AUTOR: MERCIA VALERIA DA COSTA LEAL **ADVOGADO: 000534PB ESLU ELOY.** AUTOR: ALEXSSANDRO VALDEZ DA COSTA LEAL **ADVOGADO: 000534PB ESLU ELOY.** Despacho: Intime-se com fulcro no art. 485, III, §1o, do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUCAO DE MERITO, em face do nao impulsionamento da acao pelos interessados.
00232 Processo: 0001024-27.2016.815.2001 - REMOCAO DE INVENTARI AUTOR: MARILIA YANNE DOS SANTOS GAMA **ADVOGADO: 008836PB ZILMA DE VASCONCELOS BARROS , 007516PB LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-sea parte da decisão de fls.404/404v decisão: rejeito o pedido de remoção de inventariante
00233 Processo: 0001824-41.2005.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A **ADVOGADO: 001404PB SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para, no prazo de 05 dias, manifestar interesse no processo e no encargo de inventariante.
00234 Processo: 0003524-04.1995.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ROSA MARIA MARQUES DINIZ **ADVOGADO: 022653PB RENATA MARQUES DINIZ TRAJANO , 022589PB LARISSA DE FRANCA CAMPOS.** Despacho: Intime-se a inventariante para providenciar o pagamento das diligencias necessários a expedicao das cartas precatórias para avaliacao dos bens localizados fora da comarca.
00235 Processo: 0004775-42.2004.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: CREUZA ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 014699PB PRISCILA DE SOUZA FEITOSA.** Despacho: Intime-se a inventariante para cumprir o despacho de fls. 504v, no prazo de 10dias.
00236 Processo: 0007544-76.2011.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA CLAUDIA MAYRINK DA FONSECA **ADVOGADO: 020314PB GUILHERME QUEIROZ E SILVA.** Despacho: Intime-se a inventariante para, no prazo de 05 dias) cumprir o despacho de fls. 156.
00237 Processo: 0017435-53.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: LUZIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES **ADVOGADO: 008836PB ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** Despacho: Intime-se a inventariante para, em 05 dias, cumprir o despacho de fls. 103, sob pena de extincao/remocao.
00238 Processo: 0039685-80.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOAO PAIVA DE FIGUEIRSEDO SOBRINHO **ADVOGADO: 009578PB PAULO SERGIO TAVARES LINS FALCAO.** Despacho: Intime-se a inventariante para, em 48 horas, comprovar a alienacao do imovel, o deposito judicial do preco recebido e o pagamento do ITCD, ou, em caso negativo, devolver o alvara de fls. 232, sob pena de responsabilidad
00239 Processo: 0041115-09.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: FRANCINEVES BEZERRA DE MORAIS GOMES **ADVOGADO: 009647PB JOSE GUILHERME SOUZA DA SILVA , 016756PB GUILHERME JAMES COSTA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a inventariante para, em 05 dias, cumprir o despacho de fls. 146.
00240 Processo: 0045834-97.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARTA MARIA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 009573PB MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO , 012477PB ROMERO CARVALHO MENDES.** AUTOR: EUNICE FELINTO DA SILVA **ADVOGADO: 011741PB MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** Despacho: Intime-se ACOLHO A IMPUGNACAO AS PRIMEIRAS DECLARACOES def fls. 83, para determinar a retificacao da peca de fls. 73/74, incluindo o valor de R\$ 2.598,17, que com seus acrescimos...



- 00241** Processo: 0046095-57.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MAYDA HENRIQUES CORREIA **ADVOGADO: 012529PB EMERSON ALMEIDA FERNANDES , 016415PB ROGERIO CUNHA ESTEVAM , 008372PB ROBSON SILVA CARVALHO**. Despacho: Intime-se a inventariante para, em 05 dias, cumprir o despacho de fls. 228, sob pena de remocao.
- 00242** Processo: 0053463-83.2014.815.2001 - REMOCAO DE INVENTARI INTERESSADO: ELLEN CHRISTINE MEDEIROS BORGES **ADVOGADO: 016277PB FELIPE SOLANO DE LIMA MELO , 018000PB ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se a requerida para, em 05 dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscricao em divida ativa.
- 00243** Processo: 0067815-46.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSE MIGUEL DA SILVA **ADVOGADO: 008767PB MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se defiro, em parte, o pedido de fls. 49, concedendo ao inventariante oprazo de 05 dias para cumprimento.
- 00244** Processo: 0075385-54.2012.815.2001 - INVENTARIO INTERESSADO: MILTON JORGE DE MEDEIROS BORGES **ADVOGADO: 014945PB RODOLFO NOBREGA DIAS**. Despacho: Intime-se em obediencia ao art. 10, do CPC, ouca-se o inventariante, em 05 dias sobre a peticao de fls. 363/370.
- 00245** Processo: 0084635-14.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: FRANCIS FREDIE CAMELO **ADVOGADO: 008551PB FRANCIS FREDIE CAMELO**. Despacho: Intime-se o inventariante para, em 05 dias, dizer se ainda possui interesse no andamento do feito e, em caso positivo, que requeira o que de direito, cumprindo o despacho de fls. 69, sob pena de extincao.
- 00246** Processo: 0792305-38.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARYANNE RACKEL NEGREIROS DA SILVA **ADVOGADO: 002146PB FATIMA DE LOURDES L CORREIA LIMA , 013718PB LIGIA MARIA DA S FERNANDES**. Despacho: Intime-se a inventariante para cumprir o despacho de fls. 90, no prazo de 10 dias.

1A. VARA DE SUCESSES DE JOAO PESSOA NF 039/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00247** Processo: 0037675-39.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: RENATA OLIVIA GADELHA ROMERO **ADVOGADO: 012191PB EZILDO JOSE CESAR GADELHA FILHO**. Despacho: Intime-se a inventariante para, em 05 dias, cumprir o despacho de fls. 87 e 88v, sob pena de remocao/extincao.

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 050/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00248** Processo: 0000769-74.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: B. N. S. S. **ADVOGADO: 017047PB EWERTON FIDELIS COELHO , 016035PB GILSON GUEDES CAVALCANTI NETO**. AUTOR: J. N. S. S. **ADVOGADO: 017047PB EWERTON FIDELIS COELHO , 016035PB GILSON GUEDES CAVALCANTI NETO**. REU: W. B. S. **ADVOGADO: 022849PE ROBERTO DE ACIOLI ROMA , 006831PE CANDIDA ROSA DE ACIOLI ROMA , 029958PE JULIETA LUZIA BLOISE DE ARAUJO E SILVA**. Despacho: Intime-se o executado para em 03 dias,comprovar o pagamento integral do debitoalimentar nos meses de outubro a dezembro/2012 ou complementar se a menor (art. 528,§§ 2º ao 7º)sob pena de protesto e prisao civil.
- 00249** Processo: 0009357-02.2015.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: P. F. D. A. **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES**. Sentença: Intime-selIntimado da Sentença de fls. 94/95.
- 00250** Processo: 0013972-35.2015.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. M. C. J. **ADVOGADO: 020999PB KAYO VINYCIUS LACERDA LOPES**. REU: R. B. C. **ADVOGADO: 005218PB ALCIDES MAGALHAES DE SOUZA**. Sentença: Intime-selIntimados da Sentença de fls. 80.

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 009/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00251** Processo: 0109885-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENIVAL MEIRELES DA SILVA **ADVOGADO: 016118PB HAYANNA RICELLE BEZERRA DE SOUZA , 014737PB LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO**. Despacho: Intime-seAS PARTES PARA SE MANIFESTAR A CERCA DO OFICIO REQUISITORIO, NO PRAZODE 05 (CINCO) DIAS.

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 022/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00252** Processo: 0015308-11.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR**. AUTOR: LINDEMBERG MOREIRA DO REGO **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR**. AUTOR: AMANDA SILVAA MACEDO **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR**. AUTOR: ANTONIO BRITO DA SILVA **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Audiencia de conciliacao e julgamento designada para o diadia 22/05/2018, as 16:10 horas, neste forum civil da capital.
- 00253** Processo: 0110767-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NILDO MOTA ALE-XANDRE **ADVOGADO: 016564PB SHARMILLA ELPIDIO DE SIQUEIRA**. Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 dias, informar se persiste o interesse no sobrestamento do feito, tendo em vista o lapso temporal decorrido.

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 022/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00254** Processo: 0043980-63.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: NORFIL S/A IND TEXTIL **ADVOGADO: 005339PB MARIO FORMIGA MACIEL FILHO**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA Despacho: Intime-se a especificacao de provas que se pretendam produzir, no prazo comumde 15 (quinze) dias.
- 00255** Processo: 0122663-51.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADVOGADO: 012871PB GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA , 087017MG ANDRE MENDES MOREIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Despacho: Intime-se a depositar o valor da diligencia do Oficial de Justiça para intimacao da perita nomeada, no prazo legal.

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 043/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00256** Processo: 0088989-82.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SIMONE OLIVEIRA SOARES DOS SANTOS **ADVOGADO: 016696PB PAULO EMILIO JORGE DE OLIVEIRA ROMERO**. Despacho: Cumpra-se Intime-se a promovida, por seu advogado,para tomar ciencia do bloqueio judicial e posteriormente receber alvara.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 047/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00257** Processo: 0000061-45.2018.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JEFERSON BRUNO DO NASCIMENTO AMORIM **ADVOGADO: 024468PB JOAO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR**. Despacho: Intime-separa audiencia designada para o dia 09 de maio de 2018, 16:00 horas

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 042/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00258** Processo: 0002060-09.2013.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: HUGSON DA SILVA FRASAO **ADVOGADO: 018796PB JACIANE GOMES RIBEIRO , 018728PB RODOLFO RYAN PIMENTEL PAES BARBOSA , 018025PB FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**. REU: EDILSON DE MELO SILVA **ADVOGADO: 007124PB ALMIR ALVES DIONISIO**. Despacho: Intime-selINTIMADO PARA COMPARE-CER A AUDIENCIA DIA 11 DE ABRIL DE 20018 AS 16H00
- 00259** Processo: 0002060-09.2013.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDILSON DE MELO SILVA **ADVOGADO: 007124PB ALMIR ALVES DIONISIO**. Despacho: Intime-selINTIMADO PARA AUDIENCIA DIA 11 DE ABRIL AS 16H00 ESCLARECENDO QUE NO CASO DE ABANDONO DO PROCESSO, PODERA SER APLICADA A MULTA PREVISTA NO ART. 265 DO CPP
- 00260** Processo: 0003218-26.2018.815.2002 - INSANIDADE MENTAL DO REU: JOSE ANIZIO FILHO **ADVOGA-DO: 005108PB GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO**. Despacho: Intime-se o curador para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar seus quesitos.
- 00261** Processo: 0021720-57.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: VICTOR ORLANDO ARARUNA LEITE PEREGRINO **ADVOGADO: 002331PB GILSON FERNANDES MEDEIROS**. Despacho: Intime-selINTIMADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DIA 26 DE ABRIL DE 2018 AS 15H30

1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 022/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00262** Processo: 0000595-80.2018.815.2004 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. F. R. **ADVOGADO: 002645PB ANTONIO PEREIRA BORBA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para apresentar,no prazo de 10(dez)dias, laudo deavaliacao e solicitacao emitido por médico especialista atualizado com esclarecimentos sobre a pertinência e a necessidade da continuidade...
- 00263** Processo: 0000786-28.2018.815.2004 - ADOCAO AUTOR: I. V. L. **ADVOGADO: 008448PB YURI PAULINO DE MIRANDA , 000836PB JULIO PAULO NETO , 019192PB DINART PATRICK DE SOUSA LIMA**. AUTOR: M. S. V. L. **ADVOGADO: 008448PB YURI PAULINO DE MIRANDA , 000836PB JULIO PAULO NETO , 019192PB DINART PATRICK DE SOUSA LIMA**. Despacho: Intime-sea parte promovente da decisão de fls.64, para emendar a inicial suprimindo requisitos:1.Informar se a genitora comparecerá à audiência independente de int/2.sobrenome que passará a usar/3.certidão de habilitação.
- 00264** Processo: 0002556-90.2017.815.2004 - AUTORIZACAO JUDICIAL REU: S. T. F. **ADVOGADO: 003613PB SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO , 015705PB CARLOS DIEGO FILGUEIRA DE SOUSA**. Sentença: Intime-se a parte promovida da sentença de fls.92/94v...HOMOLOGO o reconhecimento da procedência do pedido...

2A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 010/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00265** Processo: 0000393-11.2015.815.2004 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: E. F. M. S. **ADVOGA-DO: 014688PB MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA**. Despacho: Intime-seintimar o bel.moises duarte

chaves almeida, para comparecer a audien-cia de instrução e julgamento designada para o dia 25/04/2018, as14:00 horas, neste forum.

2A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 011/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00266** Processo: 0001282-28.2016.815.2004 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: R. S. A. **ADVOGADO: 020255PB ELENILSON DOS SANTOS SOARES**. Despacho: Intime-selntimar o nobre advogado para apresentar alegações finais no prazo de03 dias
- 00267** Processo: 0002512-42.2015.815.2004 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: P. V. O. **ADVOGADO: 010105PB MARCELODE CASTRO BATISTA**. Despacho: Intime-selntimar o nobre advogado para apresentar alegações finais no prazo de05 dias.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS DE JOAO PESSOA NF 003/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00268** Processo: 0000065-90.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GINA QUARESMA GOMES CARNEIRO **ADVOGADO: 018788PB ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA , 019384PB MARCUS ZANON VENTURA QUEIROGA**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Intime-se a parte autora para,no prazo de 15(quinze)dias,pronunciar-se acerca dos cálculos apresentados às fls.86/88,requerendo o que achar de direito. P.I.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS DE JOAO PESSOA NF 005/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00269** Processo: 0000500-98.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERONICA MAIA DE CARVA-LHO **ADVOGADO: 011227PB DAVID SARMENTO CAMARA**. Sentença: Julgo procedente a presente deman-dalsto Posto,Julgo Procedente o pedido de pagamento antecipado requerido condenando a autarquia deman-dada a pagar de R\$2.672,59,referente ao BN 533318167-1 e R\$2.683,55,referente ao BN.517097407-4. P.R.I.
- 00270** Processo: 0000879-05.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUENIA MARIA DE BRITO **ADVOGADO: 015639PB FRANCISCO HELIO SARMENTO FILHO , 006494PB GILVAN VIANA RODRI-GUES , 005910PB CLEUDO GOMES DE SOUZA**. INTERESSADO: SUEVIA PATRICIA FERREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 001326A ELIONORA CORREIA ABRANTES**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.
- 00271** Processo: 0002420-88.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BERNADETE DE LIMA SOARES **ADVOGADO: 022120PB PEDRO SIMOES PEREIRA DALIA**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Defiro o pedido retro. P.I.
- 00272** Processo: 0003370-82.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO GOMES DE MEDEIROS **ADVOGADO: 016954PB KEMYSON PIERRE DIAS , 016956PB KITERIA LUCIA DO N B C DE SOUZA**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15(quinze)dias,juntar aos autos cópia integral dos autos de nº0508366-42-2014.4.05.8200. P.I.
- 00273** Processo: 0003712-93.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVALDO GAMA DOS SANTOS **ADVOGADO: 018733PB RITA DE CASSIA DE S GONDIM**. Sentença: Julgo Improcedente a presente acaoAnte o exposto,por tudo mais que dos autos consta,com fulcro na legislação pertinente,com base no art.487,I do CPC/2015,Julgo Improcedente os pedidos formulados pela parte autora. P.R.I.
- 00274** Processo: 0004397-71.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NAERCIO LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 009835E ANDRE CASTELO BRANCO P DA SILVA**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Intime-se as partes para apresentação das razões finais,devendo-se principiar pela parte autora,para oportunizar sua apresentação no prazo de 15(quinze)dias,conforme o §2 do art.364 do NCPC. P.I.
- 00275** Processo: 0005880-68.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDIVANILDO PEREIRA DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Intime-se as partes para apresentação das razões finais,devendo-se principiar pela parte autora, oportunizar sua apresentação no prazo de 15(quinze)dias. P.I.
- 00276** Processo: 0007853-58.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBERTO SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Sentença: Julgo Improcedente a presente acaoAnte o exposto,por tudo mais que dos autos consta,com fulcro na legislação pertinente,com base no art.487,I do CPC/2015,Julgo Improcedente os pedidos formulados pela parte autora. P.R.I.
- 00277** Processo: 0008317-19.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIA BARBOSA DA COSTA **ADVOGADO: 012272PB DAVID SARMENTO CAMARA , 01260PB MAURILIO PEREIRA DE FIGUEI-REDO , 015775PB DAVID LIRA SARAIVA DE MOURA**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Intime-se a parte autora para que no prazo de 15(quinze)dias tomar conhecimento da petição de fls.,157/162 dos autos.P.I.
- 00278** Processo: 0008870-66.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO GONZAGA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012505A FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Intime-se a parte autora através do seu advogado, para sepronunciar, no prazo de 05(cinco)dias.Cumpra-se.
- 00279** Processo: 0009853-31.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISRAEL DINIZ DE VERAS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Sentença: Julgo procedente a presente demandalSTO POSTO,com base no art.487,I do CPC e por tudo mais que dos autosconsta,com fulcro na legislação pertinente,REJEITO a preliminar e Julgo Procedente o pedido formulado pela parte promovente,contra o INSS.PR
- 00280** Processo: 0009957-23.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS EUGENIO NU-NES **ADVOGADO: 019671PB ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO FILHO**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Intime-se a parte autora para que no prazo de 15(quinze)dias tomar conhecimento da petição de fls.88/93 dos autos. P.I.
- 00281** Processo: 0011367-63.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO DIAS SOBRINHO **ADVOGADO: 010561PB JOSEMILIA GUERRA , 011263PB NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Intime-se as partes para alegações finais, em 15(quinze)dias. P.I.
- 00282** Processo: 0015163-62.2008.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA INTERESSADO: CEF CAIXA ECONO-MICA FEDERAL S/A **ADVOGADO: 004021PB FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES , 011782PB THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Defiro o pedido. P.I.
- 00283** Processo: 0015340-55.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALDO ESTEVAO PE **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.Isto Posto,decreto por sentença, a extinção da execução com fulcro noart.924, do C.P.C. P.R.I.
- 00284** Processo: 0015862-09.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIEGO DE FRANCA NEVES **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS**. Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.Isto Posto, decreto por sentença, a extinção da execução com fulcro no art.924,II do NCPC. P.R.I.
- 00285** Processo: 0017500-19.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURILENE MAIA MACE-DO DE SANTANA **ADVOGADO: 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 011452PB RIVANA CAVAL-CANTE VIANA , 013351PB IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Intimem-se os interessados/parte adversa para apresentar as contrrazões no prazo de 15(quinze)dias. Cumpra-se.
- 00286** Processo: 0017625-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUIZA LEONARDO LIMAANJOS **ADVOGADO: 011536PB MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN , 011181PB CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO , 011136PB HERMANO JOSE M NOBREGA JUNIOR**. AUTOR: CEZAR CARLOS DA SILVA ANJOS **ADVOGADO: 013139PB MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.
- 00287** Processo: 0018356-12.2013.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: JOSEILSON FELIPE DA SILVA **ADVOGADO: 010025PB IRIO DANTAS DA NOBREGA**. Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.Isto posto, decreto por sentença, a extinção da execução com fulcro no art.924, do CPC/2015. P.R.I.
- 00288** Processo: 0021660-19.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EUNICE SOARES DOMIN-GOS **ADVOGADO: 011784PB LEONARDO CARLOS BENEVIDES**. Sentença: Julgo Improcedente a presente acao Isto Posto,com base no art.487,I do CPC e por tudo mais que dos autosconsta,com fulcro na legislação pertinente,Julgo Improcedente os pedidos formulados pela parte autora. P.R.I.
- 00289** Processo: 0024600-25.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 012792PB WERNA KARENINA MARQUES DE SOUSA , 001451PB FERNANDO ANTONIO DE VASCONCELOS , 016868PB FLAVIO ANTONIO HOLANDA DE VASCONCELOS**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Defiro o pedido retro, itens a e b. Prazo de 10 dias. P.I.
- 00290** Processo: 0031244-57.2006.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA INTERESSADO: GILVANDRO DA COSTA AL-MEIDA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Defiro o pedido. P.I.
- 00291** Processo: 0031654-47.2008.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL **ADVOGADO: 004021PB FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES , 011782PB THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Defiro o pedido. P.I.
- 00292** Processo: 0032113-15.2009.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA INTERESSADO: CAIXA ECONCOMICA FEDERAL **ADVOGADO: 011782PB THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Defiro o pedido. P.I.
- 00293** Processo: 0033420-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS , 017088PB FABIO SERGIO ARAUJO**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Defiro o pedido de fls.195, vista dos autos ao autor.Cumpra-se.
- 00294** Processo: 0050397-03.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALERIA VANDA DE MELO FLORENCIO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Intime-se, a parte autora,para,em 10(dez)dias,que informe se prescinde da realização de perícia,julgado-se o feito,com as provas existentes. P.I.
- 00295** Processo: 0052864-62.2005.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL **ADVOGADO: 004405PB FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL , 011782PB THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Defiro o pedido. P.I.



- 00296** Processo: 0063991-50.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO CEZAR SE-GUNDO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Intimem-se as partes litigantes para tomarem conhecimento laudo pericial apresentado,requerendo o que acharem de direito no prazo de 15(quinze)dias,conforme o §1ºdo art.477 do CPC/2015.
- 00297** Processo: 0064390-11.2014.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: YAN KEVIN DOS SANTOS VIEIRA **ADVOGADO: 018119A SEBASTIAO LAURENTINO DE ARAUJO NETO**. AUTOR: SANDRA MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 018119A SEBASTIAO LAURENTINO DE ARAUJO NETO**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.
- 00298** Processo: 0067517-54.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILTON GOMES DE ALENCAR **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES , 020222PB ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Intime-se a parte autora para apresentar os quesitos e indicar assistentes técnico, em 05(cinco)dias. P.I.
- 00299** Processo: 0068200-91.2014.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ANA MARIA RIBEIRO MAROJA PORTO **ADVOGADO: 013694PB GABRIEL PONTES VITAL , 016337PB ANNA TEREZA DE MENDONCA GONCALVES**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritolsto posto,decreto por sentença,a extinção do processo sem julgamentodo mérito, diante do abandono da parte autora,com fulcro no art.485,inc.III,§ 1º do C.P.C. P.R.I.
- 00300** Processo: 0068243-96.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONARDO MEDEIROS VIEIRADE MELO **ADVOGADO: 004886PB SOSTHENES MARTINHO COSTA, 016250PB VITOR MACIEL COSTA**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Intime-se as partes para apresentação da razões finais,devendo-se principiar pela parte autora,para oportunizar sua apresentação no prazo de 15(quinze)dias,conforme o §2ºdo art.364 do NCP. P.I.
- 00301** Processo: 0127485-83.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ CARLOS BATISTA SOARES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Sentença: Julgo Improcedente a presente acaolsto Posto,com base no art.487,I do CPC e por tudo mais que dos autosconsta,com fulcro na legislação pertinente,Revogo,a partir desta data,a antecipação da tutela concedida,Julgo Improcedente os pedidos. P.R.I
- 00302** Processo: 0754867-75.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA RODRIGUES DE SOUSA VIRGOLINO **ADVOGADO: 011998PB RENATA PESSOA DONATO**. Despacho: Intime-seVistos,etc. Processo em fase de execução,tendo a parte autora não mais impulsionado.Sendo assim, archive-se. P.I.

- 1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 048/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00303** Processo: 0000849-93.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SERGIO BEZERRA DE OLIVEI-RA **ADVOGADO: 002138PB KERCIO DA COSTA SOARES**. Despacho: Intime-se para comparecer a sala de audiencias desta 1a.v.criminal,no proximo dia 23/de abril/de 2018,as 14:30hs.,a fim de participar de audiencia de instrucao e julgamento.
- 00304** Processo: 0011980-65.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THAYSA HELLEN DANTAS PEREIRA **ADVOGADO: 020694PB ADAHYLTON SERGIO DA SILVA DUTRA**. Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais,por memoriais,no prazo legal.
- 00305** Processo: 0025196-74.2009.815.2002 - CRIMES DE CALUNIA, I REU: DECZON FARIAS DA CUNHA **ADVOGADO: 017699PB GIOVANI SEGUNDO SALDANHA MAIA**. Despacho: Intime-se intime-se a defesa do acusado para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.

- 2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 050/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00306** Processo: 0023779-13.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBERTO CANDIDO DA SILVA **ADVOGADO: 015994PB WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR**. Despacho: Intime-seAPRESENTAR SE QUISER NO PRAZO DE CINCO DIAS, ARROLAR ATÉ 03 TESTEMUNHAS NUNCA ANRES OUVIDA, OU JÁ INQUIRIDA QUE VENHA FORNECER OUTRA VISÃO A RESPEITO DO CASO, TUDO NOS TERMOS DO ADITAMENTO DA DENUNCIA.

- 3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 048/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00307** Processo: 0013648-71.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CRISTIANO SANTOS BE-LARMINO **ADVOGADO: 008297PB ROSILENE CORDEIRO**. Despacho: Intime-se advogado para com-parecer a audiencia de instrucao e julgamento que se realizara no dia 17 de Abril de 2018, as 15:30 horas, neste juizo.

- 4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 044/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00308** Processo: 0002533-53.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MOUGLAN PONTES DA SILVA **ADVOGADO: 019380PB LUCIANO ALENCAR DE BRITO PEREIRA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia25/04/2018, as 1430 horas.
- 00309** Processo: 0011698-27.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADRIANO BENICIO GALDINO **ADVOGADO: 021939PB BRUNO CABRAL DE ALENCAR MONTEIRO**. Despacho: Intime-se a defesa para dizer se tem diligencia a requerer em 48h.
- 00310** Processo: 0026462-52.2016.815.2002 - HABEAS CORPUS REU: JONAS FELIX PONTES DE SOUZA **ADVOGADO: 009757PB EDNILSON SIQUEIRA PAIVA**. Despacho: Intime-seda decisao: isto posto, nao conheco a ordem impetrada
- 5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 040/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00311** Processo: 0009350-36.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: D. M. G. N. **ADVOGADO: 002331PB GILSON FERNANDES MEDEIROS**. Despacho: Intime-se da sentença que julgou IMPROCE-DENTE a denúncia para ABSOLVER o réu David Michael Gomes do Nascimento.
- 00312** Processo: 0028252-71.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROSICLEIDE MOREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 019474PB JOSE AURINO DE BARROS NETO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24 de abril de 2018, às 15:00hs, na 5 vara criminal da capital. Intime-se também da expedição de Carta Precatória para a Comarca de CampinaGrande/PB para interrogatório e inquirição de testemunha do MP.

- 7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 054/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00313** Processo: 0005504-11.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SERGIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA**. REU: JOSENILDO PEREI-RA DE LIMA **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA , 011971PB ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA , 013719PB ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA**. REU: MARTI-NHO LYRA JUNIOR **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA**. REU: CASSIO DOUGLAS DA SILVA BERNARDO **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA , 013555PB POLLYANNA VASCONCELOS CORREIA LIMA DE ANDRADE, 014281PB DANIELE SANTANA DE SOUSA**. REU: SEVERINO PEDRO DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA , 011971PB ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA , 013555PB POLLYANNA VASCONCELOS CORREIA LIMA DE ANDRADE**. Sentença: Sentença julgada improcedenteSentença desclassificatória - declina competência ao JECRIM.

- 1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 571/08** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00314** Processo: 0000729-23.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ERIVALDO MANOEL FER-REIRAAUTOR: FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CREDT NÃO PADONIZADOS NPL1 **ADVOGADO: 043621RS ALEXANDRE DE ALMEIDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

- 1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 056/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00315** Processo: 0035035-23.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se a parte promovida para,no prazo de 10(dez)dias, conf. §6º,art.485 CPCinformar se concorda com a extincao do feito por abandono da causa, implicando a sua inercia em concordancia tacita.

- 1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 057/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00316** Processo: 0000043-60.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CAMINHO DO SOL EM-PREENDIMENTOS S/A **ADVOGADO: 012026PB JOSE MARCONI GONCALVES DE C JUNIOR**. REU: MELCIADES CAVALCANTI DE MIRANDA **ADVOGADO: 003927PB CHARLES CRUZ BARBOSA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00317** Processo: 0000097-60.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CAMINHO DO SOL EM-PREENDIMENTOS S/A **ADVOGADO: 012026PB JOSE MARCONI GONCALVES DE C JUNIOR**. REPRESENTANTE LEGAL: CHRISTIANA ASFORA BEZERRA CAVALCANTI **ADVOGADO: 012026PB JOSE MARCONI GONCALVES DE C JUNIOR**. REU: JOAO TAURINO FELIX DA SILVA^AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00318** Processo: 0000111-10.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAMINHO DO SOL EM-PREENDIMENTOS S/A **ADVOGADO: 012026PB JOSE MARCONI GONCALVES DE C JUNIOR**. REPRESENTANTE LEGAL: CHRISTIANA ASFORA BEZERRA CAVALCANTI **ADVOGADO: 012026PB JOSE**

- MARCONI GONCALVES DE C JUNIOR**. REU: ANDREZA MARIA GOES DOS SANTOS^AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00319** Processo: 0000329-72.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 009077PB ARLINETTI MARIA LINS**. REU: MARINEIDE FELIX DA SILVA **ADVOGADO: 009135PB ADMILDO ALVES DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00320** Processo: 0000373-57.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259PB ALDENIRA GOMES DINIZ**. REU: IVETE SILVA BATISTA^AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00321** Processo: 0000451-85.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCILIO PONTES DA SILVA **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNAN-DES DE SOUZA , 017727PB MARCEL BARBOSA L. GARCIA DE MEDEIROS**. REU: REDE PARAIBA DE COMUNICACAO RADIO 101/7 FM PARAIBA **ADVOGADO: 018048PB IGOR MASCARENHAS , 009359PB ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES**. LITISCONSORTE: WALTER FERNANDO SOUTO MAIOR **ADVOGADO: 018142PB CLARISSA PEREIRA LEITE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migra-cao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00322** Processo: 0000522-19.2015.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ADMINISTRADORA DE CON-SORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 010422CCE HIRAN LEO DUARTE , 010423CCE ELIETE SANTANA MATOS**. REU: CLEVIA SIMOES DE ALMEIDA^AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migra-cao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00323** Processo: 0000722-94.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CAMINHO DO SOL EMPRE-ENDIMENTOS S/A **ADVOGADO: 012026PB JOSE MARCONI GONCALVES DE C JUNIOR**. REU: FA-BRICIO CARDOSO DA SILVA **ADVOGADO: 011358PB GUSTAVO LEITE CASTELO BRANCO**. REPRESENTANTE LEGAL: CHRISTINAASFORA BEZERRA CAVALCANTI **ADVOGADO: 012026PB JOSE MAR-CONI GONCALVES DE C JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00324** Processo: 0000754-02.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. REU: ANA GLORIA PEREIRA DA SILVA^AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00325** Processo: 0000923-86.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCINALDO DA SIL-VEIRA PINHEIRO **ADVOGADO: 013678PB MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM , 010891PB ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI-MENTO S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00326** Processo: 0000994-88.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: JOSE CARLOS JACINTO DA SILVA **ADVOGA-DO: 014760PB MARCEL VASCONCELOS LIMA**. REU: ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E CULTURAL DOS SERVIDORES PUBLICOS^AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00327** Processo: 0001044-80.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANA DA SILVA BAR-BOSA **ADVOGADO: 011201PB FRANCISCO HELIO BEZERRA LAVOR**. REU: AVON COSMETICOS LTDA **ADVOGADO: 157407SP HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedi-mento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presiden-cian. 15/2018
- 00328** Processo: 0001052-23.2015.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU SEGUROS S/A **ADVO-GADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO**. REU: AILTON COSTA BRUM^AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00329** Processo: 0001236-04.2000.815.2003 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: AMAURI GOUVEIA FALCONE **ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO , 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL , 009035PB MARCELO DA SILVA LEITE**. AUTOR: MARIA LUIZA JENNER FALCONE **ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO , 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL , 009035PB MARCELO DA SILVA LEITE**. REU: LUIZ AMARO **ADVOGADO: 009416PB NOALDO BELO DE MEIRELES , 009847PB SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES , 010581PB ALDARIS JUNIOR**. REU: SEVERINA DE LIMA FERREIRA **ADVOGADO: 010581PB ALDARIS JUNIOR , 009416PB NOALDO BELO DE MEIRE-LES , 009847PB SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00330** Processo: 0001484-42.2015.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRA-SIL S/A **ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULIO DE BARCELOS**. REU: MERCADINHO SONHO MEU LTDA ME^AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00331** Processo: 0001763-96.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO CARLOS DA SILVA NERY **ADVOGADO: 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA , 010729E WALLACE ALENCAR GOMES**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES , 128341PB NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00332** Processo: 0001801-74.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL LUIZ DE FRAN-CA SOBRINHO **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS , 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA**. REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00333** Processo: 0001803-10.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE BARBOSA **ADVOGADO: 014574PB LUCIANA RIBEIRO FERNANDES**. REU: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS S/A **ADVOGADO: 013125CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO**. REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA **ADVOGADO: 019353PE BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00334** Processo: 0001883-08.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CRISTIANE EVANGELIS-TA DE MOURA CRUZ **ADVOGADO: 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00335** Processo: 0001883-42.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 084206A MARIA LUCILIA GOMES , 029310A ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA**. REU: MARIA DINALVA F DE LUCENA CHAVES^AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00336** Processo: 0002043-96.2015.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO FINAN-CIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 131443SP JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR , 021806A JOSE AUGUSTO REZENDE JUNIOR**. REU: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS^AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00337** Processo: 0002053-43.2015.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO FINAN-CIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI , 131443SP JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR**. REU: JOZELMA GOMES DE LIMA^AAto Ordinatório: Iniciado o procedi-mento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presiden-cian. 15/2018
- 00338** Processo: 0002354-24.2014.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ANA MARIA RIBEIRO CASSIANO **ADVOGADO: 019284PB YANARA EMILIA MORAIS LEITE**. REU: ALEX SANDRO RIBEIRO CASSIANO^AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00339** Processo: 0002533-55.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO RESIDEN-CIAL MART IX A **ADVOGADO: 018853PB MABEL AMORIM COSTA**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO SOCORRO AMORIM DE ALMEIDA **ADVOGADO: 018853PB MABEL AMORIM COSTA**. REU: ROSE-ANE OLIVEIRA DAS NEVES^AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00340** Processo: 0002533-61.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BEZERRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 017945PB JULIANA KARLA DO VALE PEIXOTO , 018610PB JIM ARTURO TORELLI SEGUNDO**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA PAZ FERREIRA DE PAIVA BEZERRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 017945PB JULIANA KARLA DO VALE PEIXOTO , 018610PB JIM ARTURO TORELLI SEGUNDO**. REU: SEGUROS UNIMED **ADVOGADO: 012372PB RODRIGO MENEZES DAN-TAS , 011974PB BRUNO BARS DE SOUZA LEMOS , 019105A MARCIO ALEXANDRE Malfatti**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00341** Processo: 0002613-92.2009.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: EMBRACAO ADMINISTRA-DORA DE CONSORCIO LTDA **ADVOGADO: 084206PB MARIA LUCILIA GOMES**. REU: ADRIANA JUSSARA OLIVEIRA NOBREGA^AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
- 00342** Processo: 0002662-26.2015.815.2003 - USUCAPIAO AUTOR: CARMEM LUCIA BARBOSA DE ARAUJO **ADVOGADO: 005301PB MARIA DE FATIMA MARQUES**. REU: MANOEL CANDIDO DE LIMA^AAto Ordina-



torio: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00343 Processo: 0002732-77.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE GUTEMBERG BARROS **ADVOGADO: 016692PB PEDRO NOBREGA CANDIDO , 159952PB JOSE ELDER VALENCA SENA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 014884PB FERNANDA ALVES RABELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00344 Processo: 0002741-73.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CESAR VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00345 Processo: 0002783-88.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 031618PB DANTE MARIANO GREGANIN SOBRINHO.** REU: RAMIRO DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00346 Processo: 0002823-07.2013.815.2003 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: MARIA DAS DORES NASCIMENTO **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: ESPEDITO AZEVEDO CUNHA FILHO REU: ICONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00347 Processo: 0002913-15.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIANA JANSEN DE SOUSA **ADVOGADO: 007799PB LIVIETO REGIS FILHO.** AUTOR: JOAO FERREIRA DE SOUSAREU: CAMILA BORBOREMA CAVALCANTEREU: ALBERTO MARTINS DA COSTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00348 Processo: 0002940-95.2013.815.2003 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** REU: VALDEMIR LUIZ PEREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00349 Processo: 0003019-40.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADVOGADO: 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: VAGNE LACERDA LINS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00350 Processo: 0003294-23.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: EDVALDO DANIEL ALVES DE SOUSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00351 Processo: 0003369-62.2013.815.2003 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AUTOR: EVANDRO SANTOS VIEGAS **ADVOGADO: 011412PB ROBERTA DE LIMA VIEGAS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00352 Processo: 0003462-88.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAQUIM ALBERTO CARDOSO PEREIRA **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES.** REU: SKY DO BRASIL SERVIÇOS LTDA **ADVOGADO: 023809A ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00353 Processo: 0003583-19.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANDERSON ANTONIO DIAS DA CUNHA **ADVOGADO: 194399SP IVAN ALVES DE ANDRADE.** REU: EMBRASYS TECNOLOGIA EM SISTEMAS IMPORT E EXPORTAÇÃO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00354 Processo: 0003589-89.2015.815.2003 - EXIBICAÇÃO AUTOR: EDNA FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 014577PB JULYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 021664BA DANILO MENEZES DE OLIVEIRA , 100643RJ ILAN GOLDBERG.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00355 Processo: 0003733-34.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: TRANSCONTINENTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00356 Processo: 0004203-65.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADVOGADO: 029310A ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA , 084206SP MARIA LUCILIA GOMES.** REU: LENILDO ALVES BANDEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00357 Processo: 0004323-11.2013.815.2003 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADVOGADO: 017266PB GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** REU: MEGTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA **ADVOGADO: 269560SP CHRISTIANO DE MIRANDA RODRIGUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00358 Processo: 0004551-49.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO MARCILIO DAMASSEN PEREIRA **ADVOGADO: 016240PB RODOLPHO JACINTO DUARTE LOUREIRO.** REU: PRIME VEÍCULOS COM E SERVIÇOS LTDA **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: PLANO PRIME ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA REU: JOSUE RODRIGO ROBERTO DANTAS **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00359 Processo: 0004653-71.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALISSON FERREIRA DE ALEIXO **ADVOGADO: 020855PB PAULA MONIQUE FORMIGA DE OLIVEIRA , 015231PB MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 035270PR MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00360 Processo: 0004840-84.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILTON CHAVES DA SILVA **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: JOSE JORGE BEZERRA JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00361 Processo: 0004960-30.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIDICATO DAS E DE C E VENDA L E A DE I E CON DO E DA PARAIBA **ADVOGADO: 013313PB ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 014180PB ALUSKA DINIZ , 005406PB LUIS QUIRINO DA SILVA FILHO , 003977PB ANTONIO DINIZ PEQUENO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00362 Processo: 0005683-44.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDECI SILVA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADVOGADO: 084206A MARIA LUCILIA GOMES , 019738A AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00363 Processo: 0005689-51.2014.815.2003 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 016235A CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA , 010990A CELSO MARCON.** REU: ALDRIN CALIXTO MAIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00364 Processo: 0005859-57.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALCIDES CORREIA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 005808PB PAULO LEITE DA SILVA.** REU: I F C IND E COM DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00365 Processo: 0006203-38.2013.815.2003 - EXIBICAÇÃO AUTOR: PAULO EMILIO MOURA **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00366 Processo: 0006443-27.2013.815.2003 - DEMARCAÇÃO / DIVISÃO AUTOR: MILTONIZIA CORREIA LIMA BORBA **ADVOGADO: 008795PB KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ , 013657PB SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** REU: MARCUS TULIUS SEIXAS DE ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00367 Processo: 0006990-33.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012026PB JOSE MARCONI GONCALVES DE C JUNIOR , 017680PB JOSE JURANDY QUEIROGA URTIGA.** REU: FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO FILHO **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES , 012113PB FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES.** REU: ROSANA SOARES MARCOLINO **ADVOGADO: 015479PB VICTOR MAXIMADSCHY KOITLA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00368 Processo: 0006992-03.2014.815.2003 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOANA DE PAIVA FREIRE **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ANA CAROLINA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00369 Processo: 0007002-47.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS DORES DOS SANTOS **ADVOGADO: 001423A JADIELMA LINS DO NASCIMENTO.** INTERESSADO: DOUGLAS DAVID SANTOS DE LUCENAREU: UNIMED JOAO PESSOA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** REU: CLINICA TERAPEUTICA VAAD LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00370 Processo: 0007009-39.2014.815.2003 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 016235B CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA , 010990A CELSO MARCON.** REU: MERCADINHO SONHO MEU LTDA REU: DIEGO MICHELL BARBOSA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00371 Processo: 0007119-72.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE VINICIUS LAURITO BARBUSCI **ADVOGADO: 017072PB DIEGGO GUERRA FELIX.** REU: RIVALMA DANTAS DE SOUSAREU: CONSTRUTORA SOUSA DANTAS REU: RICARDO DANTAS DE SOUSAREU: FABIO SILVA PAIVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00372 Processo: 0007221-60.2014.815.2003 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADVOGADO: 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR , 011158PB MARCELO WEICK POGLIESE.** Despacho: Intime-se a parte promovente para se pronunciar, requerendo o que entender dedireito, conforme f. 70/70-verso.

00373 Processo: 0007251-18.2002.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANAMIRTES MATOS DE SOUZA **ADVOGADO: 003136PB KOTARO TANAKA , 012102PB AKISHIGUE TANAKA.** REU: IBIBANK SA BANCO MULTIPLO BANCO IBI **ADVOGADO: 009542PB FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA , 009184PB ALDA MARIA TELES OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00374 Processo: 0007349-17.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259PB ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: ANA EMILIA PEREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00375 Processo: 0007699-68.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DE PADUA BARBALHO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: MARIA DA GUIA CORDEIRO BARBALHO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: JOSEBIAS NUNES MESSIAS REU: JOAO BATISTA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00376 Processo: 0007713-52.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA GORETTE ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 014661PB DIMITRI SOUTO MOTA.** REU: EDNAXAM FREIRE DO NASCIMENTO REU: RICARDO ALVES DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00377 Processo: 0007773-69.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA REJANIA NOBREGA DA COSTA **ADVOGADO: 002146PB FATIMA DE LOURDES L CORREIA LIMA.** REU: ODAILSON FRANCISCO DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00378 Processo: 0007903-49.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADVOGADO: 370960SP LUCIO FLAVIO DE SOUZA ROMERO.** REU: JOSIANE ALVES DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00379 Processo: 0008002-24.2010.815.2003 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADVOGADO: 021678PB BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** REU: ANDRE DE NEGREIROS FERNANDES REU: DIAMETRO CONFECÇÕES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00380 Processo: 0008057-67.2013.815.2003 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: KARINA VALENTIM LIMA COSTA **ADVOGADO: 016511PB DAVID MENDES FEITOSA.** REU: FRANCISCA NEUZELI DA SILVA OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00381 Processo: 0008223-02.2013.815.2003 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 010422CE HIRAN LEAO DUARTE , 010423CE ELIETE SANTANA MATOS.** REU: WILKER RONNY SANTOS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00382 Processo: 0008292-34.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: LUCIA MARIA DE M T SARINHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00383 Processo: 0008293-19.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: JULIANA DE MELO SANTOS SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00384 Processo: 0008297-56.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES , 015423PB ANA LUIZA MACHADO.** REU: STEPHANN LYLE DE ARAUJO NELSON Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00385 Processo: 0008407-21.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSILENE VENANCIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 004562PB JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL.** INTERESSADO: MARIA EDUARDA VENANCIO DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00386 Processo: 0008427-46.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RAIMUNDO ISNALDO PINHEIRO **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 327026SP CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00387 Processo: 0008741-55.2014.815.2003 - EXIBICAÇÃO AUTOR: JERSONITA ASSUNCAO DOS SANTOS **ADVOGADO: 015413PB PETRUCCIO SOUSA FERREIRA PAIVA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00388 Processo: 0008743-25.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DE MENEZES BARROS **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** AUTOR: SEVERINA BARROS DA SILVAREU: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00389 Processo: 0008833-67.2013.815.2003 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 016235PB CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA , 010990PB BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO , 010990A CELSO MARCON.** REU: ANTONIO NOGUEIRA FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00390 Processo: 0009024-78.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELMA RIBEIRO JUSTINIANO **ADVOGADO: 012647PB EMANUELLA CLARA OLIVEIRA FELIPE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A REU: ATIVOS SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00391 Processo: 0009163-30.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELINALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 004562PB JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL.** REU: MARCOS AURELIO DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00392 Processo: 0009349-92.2010.815.2003 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ANTONIO ANIZIO NETO **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: HELCIO MARCUS PORTO MEDEIROS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00393 Processo: 0009383-28.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA CLEIDE DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 004562PB JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL.** REPRESENTANTE LEGAL: ARIANO DE ARAUJO PEREIRA LIMA **ADVOGADO: 004562PB JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL.** REU: TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA **ADVOGADO: 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00394 Processo: 0009384-13.2014.815.2003 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA GISELIA DO NASCIMENTO SILVA **ADVOGADO: 004562PB JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL.** REU: ORIOL CABRAL DE MELO JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00395 Processo: 0012277-16.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOLINO EDIFICAÇÕES LTDA **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA , 015401PB CICERO PEREIRA**



- DE LACERDA NETO.** REU: ALINY GISLENE VITAL DE SOUZA **ADVOGADO: 0135533PB HILTON SOU-TO MAIOR NETO.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00396** Processo: 0013899-43.2004.815.2003 - MONITORIA AUTOR: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR **ADVOGADO: 011419PB JEFFERSON FERNANDES PEREIRA , 005571PB JOACIL FREIRE DA SILVA.** REU: LARISSA VIEIRA DE LIMAAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00397** Processo: 0014153-36.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO ITAU UNIBANCO S/ A **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA.** REU: ALEXANDRE CASTRO DA SILVAAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00398** Processo: 0014362-38.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANILDO JOSE COSTA **ADVOGADO: 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 011452PB RIVANA CAVALCANTE VIANA , 013351PB IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA.** AUTOR: JACQUELINE FERREIRA SOUTO COSTA **ADVOGADO: 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 013624PB GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 015441PB CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00399** Processo: 0014682-88.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DOS SANTOS MENDES **ADVOGADO: 013415PB HENRIQUE TENORIO DOURADO , 013682PB MIGUEL MOURA LINS SILVA.** AUTOR: VANESSA DOS SANTOS MENDES **ADVOGADO: 013415PB HENRIQUE TENORIO DOURADO , 013682PB MIGUEL MOURA LINS SILVA.** AUTOR: EDIVANIA DOS SANTOS MENDES **ADVOGADO: 013415PB HENRIQUE TENORIO DOURADO , 013682PB MIGUEL MOURA LINS SILVA.** REU: EDUARDO HENRIQUE PAREDES DO AMARAL **ADVOGADO: 016578PB ANTONIO SERGIO MEIRA BARRETO.** REU: MARIA FAUSTINO DE ALMEIDA AMARAL **ADVOGADO: 010779PB LILIAN SENA CAVALCANTI.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00400** Processo: 0015954-54.2010.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGA-DO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: ALINE OLIVEIRA DE ANDRADEAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00401** Processo: 0017652-95.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PORTOSEG S/A CREDI-TO/FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 030820A ROSANGELA DA ROSA CORREA.** REU: FRANCISCO DE MEDEIROSAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00402** Processo: 0017777-05.2006.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANJA MARIA FELIX CAVALCANTI **ADVOGADO: 338981SP ALEXANDRE WAGNER PINTO.** REU: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO BANESPA **ADVOGADO: 037489BA CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS.** Ató Ordina-tório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00403** Processo: 0018919-39.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CLAUDIA LACERDA MACIEIRA **ADVOGADO: 011719PB CLEBER DE SOUZA SILVA.** REU: JOSEANE ELLEN DE MELO FELICIANO **ADVOGADO: 013030PB JOSEANE FELICIANO.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00404** Processo: 0020383-98.2009.815.2003 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: ANTONIO TARGINO DE LINA **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00405** Processo: 0020524-20.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILMA DANTAS FER-NANDES **ADVOGADO: 009670PB ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** REU: MARIA DA CONCEICAO CASTRO CAVALCANTIREU: GLEDSON CASTRO CAVALCANTIREU: LUCIANA CASTRO CAVALCAN-TIREU: ANDERSON CASTRO CAVALCANTIAUTOR: MARIA LUIZA BEZERRA CAVALCANTIAtó Ordina-tório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00406** Processo: 0021814-36.2010.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 003006PB PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: COMERCIAL DE MOVEIS E ESQUADRIAS LTDAREU: JUAREZ TENORIO DA COSTAAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00407** Processo: 0022703-92.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA FILGUEIRA **ADVOGADO: 005467PB CLOVIS PEREIRA DA COSTA.** REU: CIGA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDAREPRESENTANTE LEGAL: BARTOLOMEU DE MEDEIROS GUEDES JUNIO-RAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletróni-co, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00408** Processo: 0023409-70.2010.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON.** REU: JOSE EVERALDO DA SILVA **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00409** Processo: 0027743-89.2006.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 004504PB LUIZ FERNANDES NETO , 011934PB JOSE IVANILDO DIAS JUNIOR , 007032PB CELINA LOPES PINTO.** REU: IRLANIA DOS SANTOS ALMEIDA **ADVOGADO: 020023PB SUELLEN TAMARA ALVES DE ARAUJO , 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00410** Processo: 0030153-47.2011.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANIF BANCO INTERNACI-ONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADVOGADO: 010011PR SADI BONATTO , 025698PR FERNANDO JOSE BONATTO.** REU: JOAO FRANCISCO FERREIRA JUNIORAtó Ordinatório: Iniciado o procedimen-to de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00411** Processo: 0032109-35.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 021714PE FELICIANO LYRA MOURA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00412** Processo: 0032853-93.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAQUEIRA INCORPORA-COES LTDA **ADVOGADO: 016897PB FELIPE DE MEDEIROS FARIAS.** REU: TEREZINHA GOMES CARNEIROAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência n. 15/2018
- 00413** Processo: 0033973-74.2011.815.2003 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: DJALMY ANSELMO DE LIMA ARAUJO **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO PANA-MERICANO S/A **ADVOGADO: 157875SP HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Ató Ordinatório: Iniciado o proce-dimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presiden-cian. 15/2018
- 00414** Processo: 0034054-23.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RINAURA VARELA DOS SANTOS **ADVOGADO: 026601DF FREDERICO SOARES ARAUJO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A **ADVOGADO: 089620MG JULIO CESAR DO NASCIMENTO.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00415** Processo: 0034309-78.2011.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCO NILTON VIANA **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO , 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** REU: ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00416** Processo: 0039662-07.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELIO FERREIRA DAS NEVES **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: GOMES PAIXAO E CIA LTDA **ADVOGADO: 016853PB ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES.** LITISCONSORTE: BANCO ITAU S/A **ADVOGADO: 126504A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00417** Processo: 0041399-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURIZETE AURORA DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 010556PB GALILEU DE BELLI NETO.** REU: SOCIEDADE DE PREVI-DENCIA COMPLEMENTAR DA DATAPREV PREVDATA **ADVOGADO: 114798RJ MARIA INES MURGEL.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00418** Processo: 0041583-93.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA , 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00419** Processo: 0041769-19.2011.815.2003 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ASSOCIACAO DOS MORA-DORES DO PROSIND **ADVOGADO: 008200PB IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO.** REU: EUFRA-SIO JOSE DE SOUZAREU: MANOEL JOSE DA SILVAAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00420** Processo: 0042226-51.2011.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: GUSTAVO RIBEIRO DO NASCIMENTO **AD-VOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: SANTANDER LEASING S/AARRENDA-MENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00421** Processo: 0042233-43.2011.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: GUSTAVO RIBEIRO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO , 014061PB GABRIEL BARBOSA DE FARI-AS NETO.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 012832A GUSTAVO DAL BOSCO.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00422** Processo: 0042743-56.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALESSANDRA COSTA DE SOUZA **ADVOGADO: 015262PB VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO.** REU: PANAMERICANO ARREN-DAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00423** Processo: 0042843-11.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO DUARTE DE SOUZA **ADVOGADO: 015666PB AURINO ANTONIO PEREIRA.** REU: LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA **ADVOGADO: 179209A ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO.** LITISCONSORTE: MUN-DO ELETRONICOAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00424** Processo: 0043159-24.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CHRISTIANO OLIVEIRA DANTAS **ADVOGADO: 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: PANAMERICANO ARREN-DAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00425** Processo: 0049033-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DELMA MARIA FARIAS **ADVOGADO: 026415A MARCOS REIS GANDIN.** AUTOR: IVANILDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 026415A MARCOS REIS GANDIN.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADVOGADO: 026415A MARCOS REIS GANDIN.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00426** Processo: 0049854-04.2005.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAVID BANDEIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 002742PB REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO.** REU: AILTON CLEMENTE DINI-ZREU: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR **ADVOGADO: 005571PB JOACIL FREIRE DA SILVA , 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA , 011023PB NIVEA DANTAS DA NOBREGA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00427** Processo: 0059343-56.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO DAS CHA-GAS FILHO **ADVOGADO: 016900PB JOSE SUELDO GOMES BEZERRA FILHO , 016488PB GABRIEL HONORATO DE CARVALHO.** REU: MARES MAFRE RISCOS ESPECIAS SEGURADORAS/S/A **ADVOGA-DO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 020282A ANTONIO EDUARDO GON-CALVES DE RUEDA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGA-DO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00428** Processo: 0059939-05.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALESSANDRA PAIVA DE LIMA **ADVOGADO: 010820PB CRISTINA DE ALMEIDA CORREIA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGA-DO: 155574SP GUSTAVO PASQUALI PARISE , 112409SP ALEXANDRE PASQUALI PARISE.** Ató Ordina-tório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00429** Processo: 0059947-79.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCA MARIA GUIMARAES **ADVOGA-DO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Ató Ordina-tório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00430** Processo: 0062324-23.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALCILENE DA SILVA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: EGLA SIMEY LOPES DOBU VIANAREU: ERLITON VIANA LOPES DOBUREU: ROBERTO LUIZ SOARESAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00431** Processo: 0065123-83.2005.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: IPE INSTITUTOS PARAIBA-NOS DE EDUCACAO **ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO , 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL , 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO.** REU: IRIDIANO RAMOS DE ARAUJOREPRESENTANTE LEGAL: MARCOS AUGUSTO TRINDADE **ADVOGADO: 007676PB JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00432** Processo: 0068362-51.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HONORIO DANTAS E CIA LTDA **ADVOGADO: 006447PB JOSE AMARILDO DE SOUSA.** REU: EMPRESA BRASILEIRA DE TELE-COMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 014968PB MARCEL NUNES DE MIRANDA.** Ató Ordinatório: Inicia-do o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência n. 15/2018
- 00433** Processo: 0080377-52.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDINALVA BATISTA DE SOUZA **ADVOGADO: 009670PB ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** REU: TABAJARA PRODUTOS CERAMICOS LTDAREU: CERAMICA ELIZABETHAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00434** Processo: 0081593-48.2012.815.2003 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: CRIZALDA SOUZA DA SILVA **ADVOGADO: 035670PB THAISA CRISTINA CANTONI , 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA , 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS BENEFICIENTES CAPEMI S/A **ADVOGADO: 016021BA MARCO ROBERTO COSTA MACE-DO , 007854PB PAULO ANTONIO MAIA E SILVA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00435** Processo: 0086001-82.2012.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 016021BA MARCO ROBERTO COSTA MACEDO , 018143BA KARINA PINTO ANDRADE.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00436** Processo: 0086363-84.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 043621RS ALEXANDRE DE ALMEIDA , 031074A ALEXANDRE DE ALMEIDA , 056124PR ALEXANDRE DE ALMEIDA.** REU: ALEX PEREIRA GUEDESAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00437** Processo: 0096573-97.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELENI NUNES LINHARES **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGA-DO: 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA , 147020SP FERNANDO LUZ PEREIRA , 019576PB DIOGENES RAMALHO DE LIMA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00438** Processo: 0104573-86.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA GOMES **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 019473A SERGIO SCHULZE.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00439** Processo: 0111724-06.2012.815.2003 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: JOAO LUCAS RODRIGUES **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGA-DO: 147020SP FERNANDO LUZ PEREIRA , 015614PB EDUARDO JORGE AZEVEDO , 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00440** Processo: 0115233-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FELIPE GURGEL DE ARAU-JO **ADVOGADO: 019363PB JONAS NICACIO VERAS.** AUTOR: TRANSCANAL TRANSPORTE NAC-IONAL DE PASSAGEIROS LTDA **ADVOGADO: 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00441** Processo: 0116477-06.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: GILVAN MEIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00442** Processo: 0120904-46.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DEMETRIA MARIA AME-LIA LIMA TORRES DA SILVA **ADVOGADO: 010820PB CRISTINA DE ALMEIDA CORREIA.** REU: CLARO S/AAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018
- 00443** Processo: 0123404-85.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: MARINEZIA GOMES TONEAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracáo dos autos para oPJé - Processo Judicial Eletrónico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018



1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 157/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00444 Processo: 0036991-06.2011.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/ A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 059/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00445 Processo: 0001582-27.2015.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCOS ANTONIO SOUSA TOMAS **ADVOGADO: 016873PB AUDALIO XAVIER SITONIO**. Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais, no prazo legal.
00446 Processo: 0003927-95.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: I. A. N. **ADVOGADO: 021953PB IZABELA ROQUE DE SIQUEIRA FREITAS**. Despacho: Intime-se para apresentar os memoriais.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 056/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00447 Processo: 0002575-41.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: GOL TRANSPORTES AERE-OS S/A **ADVOGADO: 084367RJ MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA , 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA**. Despacho: Intime-se o advogado da promovida para retirar alvara de saldo remanescente.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 057/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00448 Processo: 0000004-63.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CAMINHO DO SOL EM-PREENDIMENTOS S/A **ADVOGADO: 012026PB JOSE MARCONI GONCALVES DE C JUNIOR**. REPRESENTANTE LEGAL: CHRISTIANA ASFORA BEZERRA CAVALCANTI **ADVOGADO: 012026PB JOSE MARCONI GONCALVES DE C JUNIOR**. REU: MARCONE SILVA DOS SANTOSAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00449 Processo: 0000097-89.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDJONES MAURICIO DA CUNHA **ADVOGADO: 019780A WELLINGTON LUIZ DE SOUZA RIBEIRO**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 022177A EDUARDO CHALFIN**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00450 Processo: 0000199-48.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: FUNDO DO INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITARIOS NAO PADRONIZADO **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. REU: ADMILSON MAIA COUTINHOato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00451 Processo: 0000203-22.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO**. REU: VIACAO SAO JOSE LTDA **ADVOGADO: 009444PB LUCENILDO FELIPE DA SILVA , 011389E ROMULO DE VASCONCELOS PEREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00452 Processo: 0000327-05.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIANO FELIX FEITOSA **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA , 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA**. REU: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00453 Processo: 0000523-04.2015.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. REU: BAR E LANCHES NALDALTAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00454 Processo: 0000747-39.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONARDO DE OLIVEIRA PEIXOTO **ADVOGADO: 012795PB MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA , 012578PB JOSE EDUARDO DA SILVA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00455 Processo: 0000822-15.2014.815.2003 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 011158PB MARCELO WEICK POGLIESE , 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR**. REU: ALEXANDRE KFOURI DA SILVAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00456 Processo: 0000832-93.2013.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADVOGADO: 016271PB DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES , 033911BA LILIANA PEREIRA DA SILVA , 021331CE KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM**. REU: DENIA GEANE SILVA BEZERRAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00457 Processo: 0001343-57.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEILTON MELQUIADES DA SILVA **ADVOGADO: 014919PB PAULO CESAR ALMEIDA DA COSTA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 012450A OTANION BRAZ DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00458 Processo: 0001463-66.2015.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS**. REU: B PIRES CAMELO E CIALTAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00459 Processo: 0001794-48.2015.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ**. REU: ELBA FELIX PAREDESAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00460 Processo: 0001914-62.2013.815.2003 - MONITORIA AUTOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORAS S A **ADVOGADO: 008432PB CARMEM RACHEL DANTAS MAYER**. REU: FF COM DE COMBUSTIVEIS LTDA- Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 15/2018
00461 Processo: 0001937-71.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANGELA TRAJANO DA SILVA **ADVOGADO: 014352PB JOSE EDUARDO NOGUEIRA JUNIOR**. REU: IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA REU: BANCO BRADESCARD S/A **ADVOGADO: 000392RN JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR**. REU: LOJAS C E A LTDAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00462 Processo: 0002129-67.2015.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: B. B. F. S. **ADVOGADO: 021806A JOSE AUGUSTO REZENDE JUNIOR**. Despacho: Intime-seO EXEQUENTE PARAS PARA TOMAR CONHECIMENTO E INDICAR BENS DA EXECUTADA, CAPZES GARANTIR A EXECUCAO
00463 Processo: 0002173-57.2013.815.2003 - MONITORIA AUTOR: CLOVIS MANOEL DE MELO **ADVOGADO: 008223PB JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA**. REU: CAD ENGENHARIA E COM LTDA **ADVOGADO: 011168PB PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00464 Processo: 0002187-07.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA , 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA**. REU: NERIVALDO DE SOUSA BARRETO **ADVOGADO: 016541PB ISABELLE FREIRE DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00465 Processo: 0002287-25.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ISMELINA MARIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 016761PB INDIRA FERREIRA RIBEIRO , 018781PB DANIEL BELTRAO GOMES , 017346PB LARISSA ARRNAUD PORTO**. REU: EMBRASISTEM TECNOLOG SISTEMAS IMPORT E EXPORT LTDA BBOMato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00466 Processo: 0002452-72.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO ROBERTO FERREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES**. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00467 Processo: 0002587-55.2013.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR**. REU: MARIA SALETE PADILHA MARTINSato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00468 Processo: 0002631-06.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSINEIDE MIZAEL DOS SANTOS **ADVOGADO: 016721PB RODRIGO BARRETO BENFICA , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00469 Processo: 0002743-72.2015.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B V FINANCEIRA S/A CFI **ADVOGADO: 019576PB DIOGENES RAMALHO DE LIMA , 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA**. REU: JANAINA KARLA ALVES DA SILVAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00470 Processo: 0003003-23.2013.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MARIA DE FATIMA BRANCO MOREIRA NASCIMENTO **ADVOGADO: 013595PB JOSE DIAS NETO**. REU: JOSE GRACIANO CABRAL

NETOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00471 Processo: 0003027-17.2014.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: FRANCINETE LIMA DA SILVA BEZERRA **ADVOGADO: 016541PB ISABELLE FREIRE DA SILVA**. REU: FRANCISCO CABOCHO FILHO **ADVOGADO: 003818PB RICARDO DUTRA PESSOA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00472 Processo: 0003184-53.2015.815.2003 - MONITORIA AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA , 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA**. REU: HR 10 CONSTRU-COES E INCORPORACOES LTDAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00473 Processo: 0003291-97.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILLIAMS DIAS FIGUEIREDO **ADVOGADO: 018474PB JADIEMERSON GOMES DA SILVA**. REU: TOYOLEX AUTOS LTDA **ADVOGADO: 017593PE LUIS FELIPE DE SOUZA REBELO , 023973PE FILIPE DE SOUZA LEO ARAUJO**. REU: TOYOTA DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 011319PB EDUARDO BRAGA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00474 Processo: 0003403-37.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ODETE CARDOSO DA SILVA **ADVOGADO: 017405PB OSCAR DE CASTRO MENEZES FILHO**. REU: BMC EMPRESTIMO **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL EMPRESTIMOREU: BANCO BMG CARTAO DE CREDITOREU: BANCO BMG EMPRESTIMOSAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00475 Processo: 0003483-30.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINEIDE DO NASCIMENTO COSTA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA **ADVOGADO: 017612PE MARCIO FAM GONDIM**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00476 Processo: 0003629-08.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDMUNDO RAPOSO DE PAIVA NETO **ADVOGADO: 016129PB PAMELA CAVALCANTI DE CASTRO**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS / FINASA BMC S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00477 Processo: 0003683-37.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO LUIZ VARELA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. REU: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009506PB ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00478 Processo: 0003879-75.2013.815.2003 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: FRANCISCO COSTA DE LUCENA **ADVOGADO: 013851PB CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO , 016897PB FELIPE DE MEDEIROS FARIAS**. REU: SEVERINO TAVARES DE ARAUJO **ADVOGADO: 006684PB ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00479 Processo: 0003911-80.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00480 Processo: 0004511-04.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00481 Processo: 0004569-07.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CISIA SIMONE DE SOUZA LIMA **ADVOGADO: 016541PB ISABELLE FREIRE DA SILVA**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00482 Processo: 0004633-17.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR CEHAP **ADVOGADO: 012413PB LUCIANO MENDONCA CAVALCANTI , 005571PB JOACIL FREIRE DA SILVA**. REU: INVASORESato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00483 Processo: 0004734-54.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCOS ANTONIO VIANNA **ADVOGADO: 234414SP GRACIELE DE SOUZA SANTOS**. REU: ILIAN CRISTINA SILVA DE SOUZA- Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00484 Processo: 0004963-25.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DENIS WILLIAM COELHO **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REU: OI S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 009895E TATIANNE PACOTE VILLAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00485 Processo: 0004983-05.2013.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES**. REU: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIORREU: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIORato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00486 Processo: 0004987-42.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: SEVERINO SEBASTIAO DO NASCIMENTO SEGUNDO **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA**. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/Aato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00487 Processo: 0005423-98.2013.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR , 001259A WILSON SALES BELCHIOR**. REU: DEPOSITO E CONVENIENCIA MANGABEIRA LTDAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00488 Processo: 0005523-19.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KALLYANDRA CRISTINA BRASIL BEZERRA **ADVOGADO: 019496PB THIAGO JOSE MENEZES CARDOSO**. REU: CAIXAQUI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDAREU: HELCIO PATRICIO C RIBEIRO REU: LAERCIO FREIRE ATAIDE **ADVOGADO: 015247PB RAONI FREIRE ATAIDE**. REU: BERNARDO LIMA DA NOBREGAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00489 Processo: 0005529-26.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 108911SP NELSON PASCHOALOTTO , 192649SP ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO**. REU: JOSE KATIUSCIO OLIVEIRA PERONICOato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00490 Processo: 0005849-76.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: WELLINGTON DA SILVA BATISTA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO BMC S/A **ADVOGADO: 030820A ROSANGELA DA ROSA CORREA , 018629A ROSANGELA DA ROSA CORREIA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00491 Processo: 0006004-16.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERSON ULISSES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 003446PB FERNANDO ENEAS DE SOUSA**. REU: LONG CRED COBRANCAS EXTRAS JUDICIAIS LTDAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00492 Processo: 0006283-02.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACIRAMY OTILIA DE SOUSA **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS**. REU: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00493 Processo: 0006403-45.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: PAULO EINSTEIN MARTINS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012657PB NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA , 015322B KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANCA**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 182694A TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00494 Processo: 0006942-11.2013.815.2003 - USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO PEREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 005703PB ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA**. REU: SEVERINA MARIA DA SILVA NETAREU: VALDEILTON DA COSTAREU: MARIA CECILIA DA SILVA RAMALHOINTERESSADO: CIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO **ADVOGADO: 017784PE CLAUDIO LUIZ MACEDO DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00495 Processo: 0007087-33.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MARTA DE MENDONCA **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS , 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018
00496 Processo: 0007223-30.2014.815.2003 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADVOGADO: 011158PB MARCELO WEICK POGLIESE , 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR**. REU: MARIA LINDALVA DA SILVAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de



migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00497 Processo: 0007603-53.2014.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA **ADVOGADO: 084206SP MARIA LUCILIA GOMES , 029310A ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA.** REU: ALEXANDRE MORONI VIDAL FILHOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00498 Processo: 0007863-67.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: SEVERINO DO RAMO GOMES BEZERRA **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: LUIZ CARLOS PEREIRA DE GODOI **ADVOGADO: 009383GO GIANCARLO VAZ VENTO , 014367GO GLADSTONE DE JESUS LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00499 Processo: 0008233-46.2013.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ANA PAULA GOUVEIA LEITE **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES , 020222PB ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES.** REU: ROSIMAR SANTOS BARBOSAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00500 Processo: 0008929-48.2014.815.2003 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: W. M. D. B. G. **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: K. S. B. A. **ADVOGADO: 005571PB JOACIL FREIRE DA SILVA , 016541PB ISABELLE FREIRE DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00501 Processo: 0008932-03.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE IREYMAR AMORIM FERREIRA **ADVOGADO: 016882PB ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA **ADVOGADO: 020124PE TANIA VAINSENCER.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00502 Processo: 0009002-54.2013.815.2003 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 224395SP IONE MARRIA BARRETO.** REU: JOAO PEREIRA DE ANDRADEAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00503 Processo: 0010373-88.2015.815.2001 - MONITORIA AUTOR: DOCELAR MOVEIS LTDA **ADVOGADO: 013980ES CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO , 102318MG CARLOS LUIZ ZAGANELLI FILHO.** REU: ODILEU REBOUCAS DE SOUZAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00504 Processo: 0012323-73.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEANDRO RODRIGUES DE ANDRADE **ADVOGADO: 010595PB HELIO VELOSO DA CUNHA , 010522PB JOSE ALVES DE SOUSA NETO , 010556PB GALILEU DE BELLI NETO.** REU: NG VEICULOS **ADVOGADO: 005218PB ALCIDES MAGALHAES DE SOUZA , 004132PB RICHOMER BARROS NETO.** REU: MARCO GALDINO MESQUITA **ADVOGADO: 010735PB VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO , 014830PB ALESSANDRO LIA FOOK SANTOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00505 Processo: 0012383-46.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGUSTA DE BRITO SILVA **ADVOGADO: 007672PB NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** REU: CLUBE FEDERAL DE SEGUROS-REU: FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00506 Processo: 0013583-83.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GISEUDA DE OLIVEIRA CESAR **ADVOGADO: 019330PB FABIO JOSE LINS SILVA FILHO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00507 Processo: 0014109-51.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO AVELINO DE ANDRADE **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: FEDERAL SEGUROS S/ A **ADVOGADO: 132101RJ JOSEMAR LAUREANO PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00508 Processo: 0015529-90.2011.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE , 001337CE ALESSANDRA A ARAUJO FURTUNATO , 010952CE ROSEANY ARAUJO VIANA.** REU: LEILA BARBOSA COSTAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00509 Processo: 0020422-95.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUGENIO MESSIAS MARTINS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011660PB ADRIANO MANZATTI MENDES.** AUTOR: CITY PARK LAZER E TURISMO LTDAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00510 Processo: 0022932-81.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON , 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE , 010952CE ROSEANY ARAUJO VIANA.** REU: ALTERNATIVA MERCADOLOGIA ATACADISTAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00511 Processo: 0026774-98.2011.815.2003 - DEPOSITO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: JHONATAS BASILIO DOS SANTOSAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00512 Processo: 0028353-52.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUTO ADESIVOS PARANA LTDA **ADVOGADO: 115581SP ALBERTO MINARDI FILHO.** REU: SELMA RAQUEL MELO FERREIRAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00513 Processo: 0033819-27.2009.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CARVALHO MOTOS LTDA **ADVOGADO: 016853PB ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES , 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO.** REU: ERIVALDO BEZERRA CHAVESAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00514 Processo: 0038623-67.2011.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE , 010952CE ROSEANY ARAUJO VIANA , 001337CE ALESSANDRA A ARAUJO FURTUNATO.** REU: CLAUDIA MENDES DE SALLES NASCIMENTOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00515 Processo: 0039052-68.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MERCEDES BENZ LEASING DO BRASIL ARREDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 009259PB ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: WECKER IND E COM DE MATERIAL ESPORTIVO LTDAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00516 Processo: 0041663-28.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 014250PB RICARDO LEITE DE MELO , 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO.** AUTOR: VILMA BELO DE SOUZAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00517 Processo: 0041797-84.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THATIANA NATERCIA SILVA DA CUNHA **ADVOGADO: 015462PB GIORDANO BRUNO LINHARES DE MELO.** REU: CARVALHO MOTOS LTDAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00518 Processo: 0042211-82.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPÓLIO DE GEOVANI DOMINGOS ALVES **ADVOGADO: 017074PB DANIEL BARRETO LOSSIO DE SOUZA , 006749PB HEITOR CABRAL DA SILVA , 005682PB LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO.** REU: VICTOR HUGO VILLANUEVA SOLIZ **ADVOGADO: 007418PB HOMERO DA SILVA SATIRO , 011168PB PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA.** REU: JOAO SALLES FILHO **ADVOGADO: 007799PB LIVIETO REGIS FILHO.** LITISCONSORTE: PEDRO HENRIQUE SANTOS ALVES **ADVOGADO: 005682PB LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO.** LITISCONSORTE: TULIO HENRIQUE SANTOS ALVES **ADVOGADO: 005682PB LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO.** LITISCONSORTE: SAMARALIGIA SANTOS ALVES **ADVOGADO: 005682PB LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO.** AUTOR: SANDRA CRISTINA SANTOS ALVES **ADVOGADO: 005682PB LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00519 Processo: 0060564-39.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADVOGADO: 013196PB JULIANA MONTEIRO PORTELLA , 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO , 014973PB NAPOLEAO LEITE RODRIGUES DE AGUIAR.** REU: EXTUR VIAGENS E TURISMOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00520 Processo: 0062329-45.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVANDRO SOUZA DA SILVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/AAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00521 Processo: 0066867-07.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIA MARIA FERREIRA **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: C3 ENGENHARIAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00522 Processo: 0066877-51.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLENE DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: C3 ENGENHARIA LTDAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00523 Processo: 0067563-43.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THAIS OLIVEIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: C3 ENGENHARIA LTDAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00524 Processo: 0071867-85.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALQUIRIA LIMA DE BRITO **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: C3 ENGENHARIA LTDAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00525 Processo: 0077383-51.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO BANIF BANCO INTERNACIONAL FUNCHAL **ADVOGADO: 025698PR FERNANDO JOSE BONATTO , 010011PR SADI BONATTO.** REU: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00526 Processo: 0077389-58.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM REU: MIRIAM TORRES MARQUES **ADVOGADO: 197328SP CARLA CRISTIANE MAIORINO.** AUTOR: BANCO BANIF BANCO INTERNACIONAL FUNCHAL **ADVOGADO: 001745CE FRANCISCO GOMES COELHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00527 Processo: 0078599-47.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRA MARIA DE AGUIAR MENDES MORAIS **ADVOGADO: 012677PB ALEX NEVYES MARIANI ALVES.** Despacho: Intimesa promovida do indeferimento do pedido e fl. 99 ou seja remessa do presente feito a vara de sucessões

00528 Processo: 0080452-91.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: CARLOS ALBERTO ALVES RODRIGUES **ADVOGADO: 015666PB AURINO ANTONIO PEREIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00529 Processo: 0081047-90.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VICTOR HUGO VILLANUEVA SOLIZ **ADVOGADO: 011168PB PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA , 005682PB LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO.** REU: GEOVANI DOMINGOS ALVES **ADVOGADO: 017074PB DANIEL BARRETO LOSSIO DE SOUZA , 006749PB HEITOR CABRAL DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 15/2018

00530 Processo: 0084113-78.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADVOGADO: 370960SP LUCIO FLAVIO DE SOUZA ROMERO.** REU: AIRTON JOSE FELIPE FILHOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00531 Processo: 0086663-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO JOSE DAMIAO **ADVOGADO: 012043PB DANIEL ALVES DE SOUSA.** REU: POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEG **ADVOGADO: 013719PB ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00532 Processo: 0088183-41.2012.815.2003 - MONITORIA AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULIO DE BARCELOS.** REU: EDNALDO MEDEIROS FILHOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00533 Processo: 0088194-70.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001337CE ALESSANDRA ARAUJO FURTUNATO , 010952CE ROSEANY ARAUJO VIANA , 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE.** REU: JOSE SEVERINO DE ARAUJOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00534 Processo: 0094413-02.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEBASTIAO CANDIDO DA SILVAAt Ordinatório: FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CRED NAO PADR FUNDO PGC BR **ADVOGADO: 014694CE TEREZA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRICIO , 018556B GUILHERME MARINHO SOARES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00535 Processo: 0099174-76.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZAD **ADVOGADO: 011016PA KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00536 Processo: 0104523-60.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MOABE ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR **ADVOGADO: 005520PB FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA.** REU: VIEGAS ESCAPAMENTOS MILTON VIEGAS **ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUZA FERREIRA , 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO.** DENUNC.A LIDE: DODA FILHO DE NIVALDO DO ABACAXIDENUNC.A LIDE: DODA FILHO DE NIVALDO DO ABACAXIDENUNC.A LIDE: DODA FILHO DE NIVALDO DO ABACAXIAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00537 Processo: 0104594-62.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIOGO FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 023733A ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO , 023760A JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00538 Processo: 0108567-25.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONICE SANTANA DA SILVA **ADVOGADO: 015798PB FERNANDA CAVALCANTE DE FRANCA FRAGA , 016076PB VANESSA CABRAL BATISTA.** REU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 001346PB JOSE LUCIANO GADELHA , 006455PB JOSE HORACIO RAMALHO LEITE , 009542PB FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** REU: CEA MODAS LTDA **ADVOGADO: 009542PB FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00539 Processo: 0109317-27.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: KARINA KELLY DOS ANJOS LIMA **ADVOGADO: 016142PB MULLER ALVES ALENCAR , 012246PB MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00540 Processo: 0109622-11.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERUSA ALVES DE SOUSA **ADVOGADO: 004971PB MARIA ELIZABETH MORAIS PORDEUS.** REU: EMPRESA OI TELEFONIA CELULAR TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00541 Processo: 0114703-38.2012.815.2003 - MONITORIA REU: SAVANA FRIGOR IND E COM DE ALIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 011719PB CLEBER DE SOUZA SILVA.** REU: ADRIANGELA SIMOES DE SOUZA **ADVOGADO: 011719PB CLEBER DE SOUZA SILVA.** REU: RONALDO LIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 011719PB CLEBER DE SOUZA SILVA.** AUTOR: IRESOLVE CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/AAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00542 Processo: 0116457-15.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLIVAN MOURA DE SOUSA **ADVOGADO: 009856PB FABRICIO ALVES BORBA.** REU: CREDIFIBRA S/A **ADVOGADO: 021678PB BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 15/2018

00543 Processo: 0120499-10.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIEGO MACIEL LIMA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 012246PB MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS , 017594PB ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 017314CE WILSON SALES BELCHIOR , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00544 Processo: 0120663-72.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SELMA ROCHA DA SILVA **ADVOGADO: 007580PB MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DE MELO.** REU: LOJAS MAIA MAGAZINE LUIZA **ADVOGADO: 014139PB DANIEL SEBDELHE ARANHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00545 Processo: 0120873-26.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: APARECIDO PEREIRA FRANCO **ADVOGADO: 016982PB ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES , 016952PB ZAYLANY DE LOURDES TORRES.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00546 Processo: 0120883-70.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NILSON ALVES NETO **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: IVONETE MARQUES COUTINHOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018

00547 Processo: 0124169-56.2012.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 014672PB ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** REU: FRANCISCO VIEIRA COSMOAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 15/2018



00548 Processo: 0756143-38.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE MORAIS ARAUJO **ADVOGADO: 002146PB FATIMA DE LOURDES L CORREIA LIMA.** REU: MARGARIDA MARIA GOMES DE OLIVEIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018

00549 Processo: 0756302-78.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO SERAFIM DA COSTA **ADVOGADO: 008679PB MARCOS LUCAS DOS SANTOS , 006847PB VALTER MENEZES MATIAS DA SILVA.** REU: JOSE DA ROCHA SIQUEIRAREU: PETRONIO CAVALCANTI DE VASCONCELOS AUTOR: MARIA JOSÉ DA COSTA FERNANDES **ADVOGADO: 008679PB MARCOS LUCAS DOS SANTOS.** AUTOR: SOLANGE SERAFIM DA COSTA **ADVOGADO: 008679PB MARCOS LUCAS DOS SANTOS.** AUTOR: CARLOS ANTONIO DA COSTA **ADVOGADO: 008679PB MARCOS LUCAS DOS SANTOS.** AUTOR: VILMA MARIA DA COSTA **ADVOGADO: 008679PB MARCOS LUCAS DOS SANTOS.** AUTOR: ROSANGELA MARIA DA COSTA GALDINO **ADVOGADO: 008679PB MARCOS LUCAS DOS SANTOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 15/2018

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 059/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00550 Processo: 0002080-89.2016.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO BATISTA DOS SANTOS NETO **ADVOGADO: 021959PB VINICIUS LEITE PIRES.** Despacho: Intime-se o advogado do acusado para apresentar alegações finais, no prazo de 05 dias.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 057/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00551 Processo: 0002930-83.2015.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MOABE DE FREITAS MENDES **ADVOGADO: 013420PB ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO.** Despacho: Intime-seo advogado do reu Moabe de Freitas Mendes para apresentar razões finais, em forma de memoriais escritos, no prazo de 05 dias, bem assim para que informe se ainda há interesse em patrocinar a defesa, se pretende

00552 Processo: 0002930-83.2015.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MOABE DE FREITAS MENDES **ADVOGADO: 013420PB ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO.** Despacho: Intime-seintimar o advogado para informa se ha interesse em patrocinar a defesa, advertindo-o que nao podera abandonar o processo, sem previa comunicacao ao juízo, nos termos do art. 265 do cpp, sob pena de multa.

00553 Processo: 0034783-76.2016.815.2002 - CAUTELAR INOMINADA C REU: DANILO FERREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 016427PB JOALLYSON GUEDES RESENDE.** REU: MATHEUS ALVES DE SANTANA **ADVOGADO: 016427PB JOALLYSON GUEDES RESENDE.** Despacho: Intime-se

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 054/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00554 Processo: 0006529-23.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO ILDEFONSO DE ALBUQUERQUE MELO **ADVOGADO: 009361PB OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR.** REU: MONGERAL AÉGON SEGUROS E PREVIDENCIA **ADVOGADO: 016981PB YURI MARQUES DA CUNHA , 151285RJ HUGO METZGER PESSANHA HENRIQUES.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que homologou a transação.

00555 Processo: 0009284-54.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE AYRTON DA SILVA **ADVOGADO: 013299CE VINICIUS MAIA LIMA , 021161CE ADRIANA GRIAO BOTELHO MOURAO , 012808CE ENIO PONTE MOURAO.** AUTOR: JOSE FARIAS BRAZ **ADVOGADO: 013299CE VINICIUS MAIA LIMA.** REU: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL **ADVOGADO: 020283A CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO , 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES , 029509DF LEANDRO DAROIT FEIL.** Despacho: Intime-se as partes sobre despacho de fl. 964.

00556 Processo: 0013179-57.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: COSME TAVARES DE ANDRADE **ADVOGADO: 012051PB FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para que esta, no prazo de 15 dias, junte aos autos cópia de certidão de nascimento, RG e CPF, sob pena de extinção do feito

00557 Processo: 0015418-97.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANDILSON PEREIRA DA SILVAREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS , 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer suas contrarrazões ao recurso de apelação, querendo.

00558 Processo: 0016304-96.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MARIAALIX ZENAIDE AGRA **ADVOGADO: 013084PB SAMUEL LIMA SILVA , 010856PB LUCIANO PIRES LISBOA.** AUTOR: BRUNO ZENAIDE AGRA BRENO ZENAIDE AGRA **ADVOGADO: 013084PB SAMUEL LIMA SILVA.** REU: NEIDE DA SILVA AGUIAR Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

00559 Processo: 0016519-77.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENACAR AUTOMOVEIS LTDA **ADVOGADO: 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO , 016871PB BRUNO CAMPOS LIRA.** REU: HDI SEGUROS S/A **ADVOGADO: 019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** REU: ANAYD CORRETORA DE SEGUROS **ADVOGADO: 011033PB REMULO BARBOSA GONZAGA.** REU: KEYNES CARNEIRO **ADVOGADO: 011033PB REMULO BARBOSA GONZAGA.** REU: LILIA ISABEL COSTA BARROS LOBO **ADVOGADO: 010822PB DANIEL DALONIO VILAR FILHO , 016701PB PATRICIA ARAUJO DO NASCIMENTO.** DENUNC.A LIDE: ANGELA DE VILAR PESSOA TRIGUEIRO **ADVOGADO: 015476PB SAMIA ALVES ARAUJO.** DENUNC.A LIDE: ANGELA DE VILAR PESSOA TRIGUEIRO **ADVOGADO: 010975PB GIORDANA MEIRA DE BRITO , 015476PB SAMIA ALVES ARAUJO.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos.

00560 Processo: 0022463-65.2007.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/ A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** REU: DEBORA BALBINO SILVA Despacho: Intime-se A parte AUTORA para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender oportuno.

00561 Processo: 0024553-75.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YOLANDA D MARILAC DE ARAUJO MARTINSREU: LOJAS AMERICANAS S/A **ADVOGADO: 020549A THIGO MAHFUZ VEZZI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para pagar as custas processuais (cálculos-fl.259), no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de penhora on line.

00562 Processo: 0024808-67.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J B DANTAS MEDICAMENTOS LTDA **ADVOGADO: 010505PB DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: PHARLAB IND FARMACEUTICA S/A **ADVOGADO: 060881MG SAULO RESENDE , 012051PB FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, pagarem as custas processuais, sob pena de penhora on-line.

00563 Processo: 0026569-60.2013.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE REU: MARIA DO CARMO ARRUDA GAYAO DE SIQUEIRA **ADVOGADO: 015868PB SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** REU: CLEIDSON JEAN DE SIQUEIRA **ADVOGADO: 015868PB SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-seo executado,na forma do art.513, §2º para que, no prazo de 15 dias,pague o valor indicado no demonstrativo atualizado e discriminado do crédito, acrescido de custas, se houver.(continua)

00564 Processo: 0026569-60.2013.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE REU: MARIA DO CARMO ARRUDA GAYAO DE SIQUEIRA **ADVOGADO: 015868PB SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** REU: CLEIDSON JEAN DE SIQUEIRA **ADVOGADO: 015868PB SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-seFica a parte executada advertida de que,transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário,inicia-se o prazo de 15 diaspara que independete de penhora ou intimação apresente impugnação.

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 021/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00565 Processo: 0000577-54.2000.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Despacho: Intime-sea parte exequente para, em 15 dias, requerer o que entender de direito sob pena de extinção e arquivamento.

00566 Processo: 0011945-50.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: RICARDO VILAR WANDERLEY NOBREGA **ADVOGADO: 011576PB GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR , 012975PB ANDRE ARAUJO CAVALCANTI , 013296PB RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA.** Despacho: Intime-seo executado para, em 05 dias, oferecer impugnação, de acordo com o previsto no Art.854, §§ 2º e 3º do CPC, querendo.

00567 Processo: 0013703-45.1998.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E REU: INDUSTRIAL CIRNE LTDA **ADVOGADO: 008834PB VERUSKA MACIEL CAVALLCANTE , 006749PB HEITOR CABRAL DA SILVA , 009129PB CICERO GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-sea parte executada para que efetue o pagamento voluntário do valor remanescente, sob pena de nova penhora, para satisfação integral da dívida

00568 Processo: 0021067-53.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FERNANDO BARBOSA ARAUJO **ADVOGADO: 010189PB JAILSON BARROS DO NASCIMENTO , 016928PB EMMA-NUEL SARAIVA FERREIRA , 009822PB DARTWNZ WAMBERTO B SALES.** Despacho: Intime-seo autor para receber em catório o Alvará de nº05/18, em cindo dias.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 055/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00569 Processo: 0000191-44.1988.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-se o autor do Despacho de fls.291, bem como para depósito das diligências necessárias. Prazo: 05(cinco) dias.

00570 Processo: 0003770-86.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO SALES DE ALCANTARA **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-se

o advogado da parte autora do Despacho de fls.135, bem como para, noprazo de 30(trinta) dias, proceder com a habilitação dos herdeiros/sucessores.

00571 Processo: 0007451-98.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se a parte exequente para recolher as custas necessárias para a citação, sob pena de extinção. Prazo: 15(quinze) dias.

00572 Processo: 0019790-31.2009.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA REU: MALIBU LANCHES **ADVOGADO: 012066PB ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** Despacho: Intime-se o promovido, por sua advogada, do Despacho de fls.133, bem como paraafalar em alegações finais por memoriais, no prazo de 10(dez) dias, sobre a inspeção realizada pela Vigilância Sanitária.

00573 Processo: 0022160-75.2012.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 023425PB GIULIO ALVARENGA REALE.** Despacho: Intime-se o promovido do Despacho de fls.247, bem como para se manifestar sobre a petição de fls.252, no prazo de 05(cinco) dias.

00574 Processo: 0024280-62.2010.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: NUBIA LUCIA MENDONCA **ADVOGADO: 003402PB JOSE DE ALENCAR GUIMARAES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se as partes de todo teor da SENTENÇA de fls.217/218 que declarou extinta a fase de cumprimento de sentença com resolução de mérito.

00575 Processo: 0026091-23.2011.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: PAULO FRANCINETTE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010822PB DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** Despacho: Intime-se o exequente de todo teor do Despacho de fls.331, bem como para se manifestar sobre os bens localizados, nos termos do r. despacho. Prazo: 05(cinco) dias.

00576 Processo: 0026230-04.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRENALDO LUIZ DA SILVA **ADVOGADO: 011523PB PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se a parte autora do Despacho de fls.159, bem como sobre o depósito de fls.115 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 024/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00577 Processo: 0004662-97.2011.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** REU: IPELSA IND DE PAPEL DA PARAIBA S/A Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 15 dias, requerer a citacao da empresa re.

00578 Processo: 0008102-38.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ZELIA DE BRITO SILVA **ADVOGADO: 008342PB GILVAN PEREIRA DE MORAES.** AUTOR: ERNANE PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008342PB GILVAN PEREIRA DE MORAES.** REU: SINVAL APARECIDO MARTINS Despacho: Intime-se a parte autora para apresentacao de contrarrazoes a apelacao interposta, no prazo legal.

00579 Processo: 0020542-08.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO LUCIANO MARINHO **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 021714A FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se o promovido para ter vista dos autos, pelo prazo de 10 dias.

00580 Processo: 0021322-64.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA MORAES GUIMARAES **ADVOGADO: 017817PB DANIELLY LIMA PESSOA.** REU: RAUL AGRIPINO SANTOS **ADVOGADO: 014935PB GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Despacho: Intime-se as partes para informarem da possibilidade de acordo, caso contrario,que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as, em10 dias; o silencio importara o julgamento antecipado da lide.

00581 Processo: 0023372-68.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: SAULO RIBEIRO CABRAL **ADVOGADO: 010757PB KATARINNE L R CABRAL CRISPIM , 020104PB SEVERINO CATAO CARTAXO LOUREIRO.** Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos nova certidão cartorária, contendo as especificações inerentes a localização do imóvel.

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 021/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00582 Processo: 0001615-13.2014.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** REU: MARCOS ANTONIO DA SILVA VIEIRAAto Ordinatório: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre as informações de fls. 101/115, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias.

00583 Processo: 0005175-94.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: D W ALVES DE SOUSA ENGENHARIA **ADVOGADO: 009362PB OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: TRYPLINE IND E COM ELETRICOS LTDA **ADVOGADO: 274989SP JOSE NAZARENO RIBEIRO NETO.** Sentença: Intime-se as partes de todo teor da sentença de fls. 99/101, julgando procedente em parte o pedido.

00584 Processo: 0006695-55.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CICERO TARGINO LIMA **ADVOGADO: 017911PB DANIELE DANTAS LOPES , 018446PB MARCELO DANTAS LOPES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Intime-se as partes de todo teor da sentença de fls. 109/111, julgando procedente parcialmente o pedido.

00585 Processo: 0009384-43.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONARDO SILVA GOMESREU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para receber o alvará expedido.

00586 Processo: 0011275-36.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OSMAR LIMA **ADVOGADO: 014867PB RUBENS LOPES DO NASCIMENTO DE MELO FERREIRA , 014934PB DIOGENES SALES PEREIRA.** REU: ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA , 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Pedido indeferido de dilação de prazo para dar cumprimento ao despacho de fls. 161 (verso). Intime-se a promovida para falar sobre a alegação de valores remanescentes, conforme planilha de fls. 159/160, em 05 dias.

00587 Processo: 0011525-74.2008.815.0011 - MONITORIA AUTOR: LAMARTINE ARAUJO RODRIGUES **ADVOGADO: 009538PB FLAVIANO RODRIGUES CARLOS , 013997PB FLAVIANO RODRIGUES CARLOS.** REU: ANTONIO MENDES DANTASAto Ordinatório: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a Precatória de fls 100/124, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias.

00588 Processo: 0016855-76.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILMA FERREIRA BARBOSA **ADVOGADO: 004143PB JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA.** REU: SERASA EXPERIAN Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 162, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 dias.

00589 Processo: 0017174-49.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A CANDIDO E CIA LTDA **ADVOGADO: 008356PB GILSON GUEDES RODRIGUES.** REU: CARLOS MOISES XIMENES COSTA Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as diligências necessárias à avaliação do veículo penhorado, bem como informar a localização do referido bem.

00590 Processo: 0020565-46.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE INACIO DE SOUZA **ADVOGADO: 006583PB FRANCISCO EUDO BRASILEIRO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 15 dias, novos cálculos sobre o valor da condenação, tendo em vista que não são exigíveis juros vencido após a decretação da falência.

00591 Processo: 0020594-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERECINA MARIA RAMOS **ADVOGADO: 017231PB ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para se manifestar sobre o documento de fls. 67, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias.

00592 Processo: 0020885-62.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA PEREIRA JERONIMO **ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** AUTOR: SANDRA HELOISA CAVALCANTI CORREIA ANDRADE **ADVOGADO: 026415A MARCOS REIS GANDIN , 026671SC DIOGO ZILLI.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 003656PB JANUNCIO BARDUNO NETO , 132101RJ JOSEMAR LAUREANO PEREIRA , 048812RJ ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Intime-se a parte adversa para se manifestar sobre a petição de fl. 750 e documentos que a instruem, no prazo de 10 dias.

00593 Processo: 0029915-29.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMANUEL SILVA SANTOS **ADVOGADO: 000699PB LEIDSON MEIRA E FARIAS , 010624PB DHELIO RAMOS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o teor da petição de fls. 537

9A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 046/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00594 Processo: 0000282-90.1995.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA VIRGINIA ROCHA DE ALMEIDA GUIMARAES **ADVOGADO: 005827PB JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR , 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL , 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** REU: BELFRAN ENGENHARIA E PROMOCOES LTDA **ADVOGADO: 000405PB ANTONIO LUCENA.** Despacho: Intime-se a exequente do deferimento do pedido de fls.493,e ainda para quando a parte exequente falar, deve esclarecer se providenciou a averbação da penhora de fls.490 para dele ser intimado os executados.

00595 Processo: 0002562-09.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTELITA DA SILVA MELO **ADVOGADO: 012484PB RHAFANELLY ARAUJO PALMEIRA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 291603SP ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes de todo teor da decisão de fls.577 dos autos,e para requererem o que for de direito.

00596 Processo: 0006183-14.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NADETE DE ARRUDA MONTEIRO **ADVOGADO: 014938PB JULIANA DE FIGUEIREDO NOGUEIRA.** REU: BANCO ECONOMICO S/A **ADVOGADO: 031867BA MARCO GARRIDO JR.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 026687PE ANDREA FORMIGA DANTAS RANGEL MOREIRA.** Despacho: Intime-se as partes de todo teor da decisão de fls. 124/125 que rejeitou a exceção de pré-executividade.

00597 Processo: 0016673-32.2009.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: ROSILENE DIAS MONTENEGRO **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 013644PB JULIANA DIAS MONTENEGRO.** AUTOR: JOSE BENJAMIM MONTENEGRO **ADVOGADO: 009977PB JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR , 013644PB JULIANA DIAS MONTENEGRO.** REU: CONSTRUTORA ROCHA



CAVALCANTE LTDA **ADVOGADO: 011674PB AURORA DE BARROS SOUZA , 020774PB LIGIA NARA ARNAUD TOMAZ.** LITISCONSORTE: MOTIVA JARDIM AMBIENTAL **ADVOGADO: 008795PB KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ , 013657PB SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** REU: COLEGIO MOTIVA JARDIM AMBIENTAL **ADVOGADO: 008795PB KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ.** Despacho: Intime-se as partes de todo teor da decisão de fls. 255 dos autos que determinou o arquivamento dos autos.

00598 Processo: 0019563-02.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANKARISTON ALVES DE BRITO **ADVOGADO: 006916PB ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: RENOVA CIA SEGURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A **ADVOGADO: 290089SP CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI.** Despacho: Intime-se a parte promovida, ora recorrida para querendo apresnetar contrarratões ao recurso de apelação de fls.109/111 no prazo de 15 dias.

00599 Processo: 0021858-17.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. C. M. **ADVOGADO: 009599PB EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS.** REU: A. P. A. F. **ADVOGADO: 013389PB MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA.** REU: T. C. C. A. **ADVOGADO: 013389PB MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA.** REU: A. A. M. E. I. L. **ADVOGADO: 020320PB FELIPE ROCHA RODRIGUES ARIAS.** Despacho: Intime-se as partes da audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 03 de maio de 2018, às 14hs30min, nesta unidade, para colhimento de depoimentos pessoais e oitiva de testemunhas (rol em cinco dias).

00600 Processo: 0043977-25.2017.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO **ADVOGADO: 013389PB MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA.** REU: ALANKARDEC CAVALCANTI DE MORAES **ADVOGADO: 009599PB EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS.** Despacho: Intime-se as partes para audiência de mediação designada para o dia 03 de maiode 2018, às 10h, no CEJUSC, 1º andar, Fórum Afonso Campos, nos termos do despacho de fls. 46/47.

10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 045/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00601 Processo: 0002496-58.2012.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: DOURADO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES.** REU: HERALDO CEZAR DE SOUSA SANTANA **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES.** REU: REDILANIA SANTOS FERREIRA SANTANA **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES.** Despacho: Intime-se intimar as partes para comparecerem a audiencia especial de concilia-caos designada para o dia 02/05/2018 as 16:00 horas. a audiencia sera rrealizada na sala de audiencia da 10ª. vara civel, Forum afonso campos

00602 Processo: 0002501-80.2012.815.0011 - MONITORIA REU: REDILANIA SANTOS FERREIRA SANTA-NA **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES.** AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: DOURADO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES.** REU: HERALDO CEZAR DE SOUSA SANTANA **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES.** Despacho: Intime-seintimar as partes, por seus advogados, para comparecerem a audiencia despecial de conciliacao designada para o dia 02/05/2018 as 16:00 horaas audiencia ocorrera na sala da 10ª vara civel - forum afonso campos

00603 Processo: 0002502-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: DOURADO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES.** REU: HERALDO CEZAR DE SOUSA SANTANA **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES.** REU: REDILANIA SANTOS FERREIRA SANTANA **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES.** Despacho: Intime-seintimar as partes para comparecerem a audiencia especial de conciliacao, desiganda para o dia 02/05/2018 as 16:00 horas. a audiencia sera realizada na 10ª civel- Forum Afonso Campos-Campina Grande - PB

00604 Processo: 0004637-50.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DOURADO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia Especial de Conciliação desig-nada para o dia 02/05/2018 as 16:00 horas. a audiencia sera realizadana sala da 10ª vara civel do Forum Afonso Campos- Campina Grande- PB

VARA DE SUCESSEOS DE CAMPINA GRANDE NF 041/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00605 Processo: 0014090-89.2000.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: JOSEFA DONIZETTI QUIRINO DE SOU-SA **ADVOGADO: 002746PB JOSE DE ALMEIDA BEZERRA.** Despacho: Intime-se a inventariante dos cálculos de fls. 249/251, no prazo de 15 (quinze)dias, para querendo se manifestar.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 009/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00606 Processo: 0000791-15.2018.815.0011 - GUARDA AUTOR: M. C. C. S. **ADVOGADO: 021651PB JOSE MARCELO ARAUJO SOUSA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00607 Processo: 0006450-83.2010.815.0011 - INTERDICAO AUTOR: A. F. A. **ADVOGADO: 020761PB ABRAAO BRUNNO MORAIS COURA.** Despacho: Intime-seo patrono do ora requeute, para ter acesso/carga dos autos por um prazo de cinco dias, cientificado que findos, sem requerimento, os mesmosretornarão ao arquivo.

00608 Processo: 0007153-43.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. O. M. **ADVOGADO: 004403PB MARLUCE GONCALVES DA ROCHA , 017498PB MONA LISA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea advogada da autora, para comparecer à audiencia redesignada para o próximo dia 09/05/2018 às 14.45 h, na sala de audências deste Juízo.

00609 Processo: 0020268-68.2011.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. N. S. M. **ADVOGADO: 022330PB POLLIANNA FERNANDEZ DELFINO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seo patrono do autor, para se pronunciar sobre a justificativa apresentada pelo promovido. Prazo de cinco dias.

00610 Processo: 0024114-06.2005.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: O. B. G. **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE.** Despacho: Intime-sePedido indeferido, ante a ausência de instrumento procuratório.

00611 Processo: 0024583-37.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. M. B. O. **ADVOGADO: 014419PB ANDREZA LOIZE G DE SOUZA MARCOLINO.** Despacho: Intime-seo patrono da autora, para indicar bens do requerido passíveis de penhora, no prazo de 10 dias.

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 014/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00612 Processo: 0004280-31.2016.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: SUENIO GOMES DE FARIAS **ADVOGADO: 009815PB MARIA NILVA MARTINS CARDOSO SOUSA.** Sentença: Pedido julgado procedente cfe sentença fls. 27/28.

00613 Processo: 0004610-67.2012.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: DENISE DE SOUSA LEITE **ADVOGADO: 014150PB REGINALDO MARCIO MEDEIROS CAVALCANTI.** Ato Ordinatorio: intimar o advogado a apresentar numero do seu cpf a fim de possibilitar a expedicao de alvara.

00614 Processo: 0007250-38.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO MASSARANDUBA **ADVOGADO: 017820PB ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seo MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, por seu representante legal, para realizar carga/remessa dos autos com fim de intimação pessoal, ou efetuar o pagamento das despesas de remessa dos autos cfe art 183,§1º do CPC.

00615 Processo: 0028220-35.2010.815.0011 - EMBARGOSA EXECUCAO AUTOR: STTP SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS **ADVOGADO: 019195PB VINCY OLIVEIRA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a STTP a comparecer em cartório, no prazo de 15 dias, com a fins de realizar a carga/remessa dos autos com fim de intimação pessoal, ou efetuar pgto. despesas de remessa dos autos, conf. art. 183,§1º do CPC.

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 038/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00616 Processo: 0008201-95.2016.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARCOS ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 009447PB AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** REU: ALINE DE FATIMA MEDEIROS DA SILVA **ADVOGADO: 009447PB AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-selntime-se do indeferimento do pedido de fls. 205/216, bem como,apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 041/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00617 Processo: 0008397-65.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WAGNER MATHEUS AZEVEDO DE CASTRO **ADVOGADO: 021519PB MELINA VALENCA MACIEL PAES BARRETO.** VITIMA: EDUARDA CLEMENTINO DA SILVA Despacho: Intime-se pedido de habilitação deferida.

00618 Processo: 0041885-74.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE GIVANILDO GOMES PEREIRA **ADVOGADO: 023631PB ITALO ROSSI COSTA DE MIRANDA.** VITIMA: MICHELENE ARAUJO DA NOBREGA GOMES Despacho: Intime-se o advogado do acusado para, em dez dias, apresentar a Resposta Escrita.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 033/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00619 Processo: 0001127-53.2017.815.0011 - GUARDA AUTOR: E. S. V. **ADVOGADO: 020669PB LAYANNE VERISSIMO FERREIRA , 021141PB JANUARIA COSTA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-seda audiencia de instrucao e julgamento aprazada para o dia 16.05.2018,pelas 15h30.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 033/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00620 Processo: 0040828-21.2017.815.0011 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: C. E. S. G. **ADVOGADO: 021197PB NATANAELSON SILVA HONORATO.** Despacho: Intime-se Para apresentar as suas alegacoes finais no prazo de 10 dias.

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 054/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00621 Processo: 0004742-85.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARLOS DOS SANTOS LIMA **ADVOGADO: 016205PB FELIPE DANIEL ALVES CAMARA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo de 05 dias.

00622 Processo: 0010010-23.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILVANDRO DE ANDRADE COSTA **ADVOGADO: 013314PB AMANDA COSTA SOUZA VILLARIM , 012761PB CLAUDIO PIO DE SALES CHAVES , 012761PB CLAUDIO PIO DE SALES CHAVES.** REU: JOSE JERONIMO DA COSTA FILHO **ADVOGADO: 013314PB AMANDA COSTA SOUZA VILLARIM.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 10/05/2018, as 15:45h.

00623 Processo: 0042740-53.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GERALDO JANUARIO DA SILVA **ADVOGADO: 009079PB MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA.** Despacho: Intime-se da expedicao de carta precatória para a comarca de Sao Paulo para proposta e acompanhamento da SCP, ficando dispensada de futuras intimacoes s quanto as datas das audiencias no juizo deprecado.

00624 Processo: 0042878-20.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: THIAGO SILVEIRAANDRELI-NOREU: RAISA SCHNEIDER DE LIMA **ADVOGADO: 016891PB ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia do despacho de fls. 54, o qual nomeou a defensorapublica titular da vara para apresentar a defesa da ré, na forma da lei.

00625 Processo: 0044523-80.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELTON GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 020947PB ANDRE DE OLIVEIRA LIMA.** Despacho: Intime-se para apresentar defesa preliminar no prazo de 05 dias.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 043/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00626 Processo: 0000343-76.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CAIO VINICIUS MONTENEGRO GUIMARAES **ADVOGADO: 015868PB SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado para apresentar as razões recursais, no prazo de 08 dias, na forma do art. 600, do Código de Processo Penal.

00627 Processo: 0000501-97.2018.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: DAVID DOS SANTOS **ADVOGADO: 024027PB ANDREA RAMOS COSTA.** Despacho: Intime-seo advogado para tomar ciencia da decisao da juiza que de reputou incompetente para julgar e processar os fatos, sendo os autos remetidos a Vara da Violencia Domestica desta cidade.

00628 Processo: 0003787-54.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: SULAMITA KATHILLINI LIMA ARAUJO **ADVOGADO: 019409PB EZEQUIEL DIEGO LIMA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

00629 Processo: 0008497-20.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE AUGUSTO SANTOS SILVA **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO.** Despacho: Intime-se para apresentar resposta escrita do reu, no prazo de 10(dez) dias.

00630 Processo: 0035821-48.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALTEMAR DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR **ADVOGADO: 006829PB PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: AILTON SALES DIAS **ADVOGADO: 021968PB ALINE DA SILVA DIAS.** Despacho: Intime-se para audiência de intrução e julgamento marcada para o dia 03/05/2018, às 15:00 horas, nesta vara.

00631 Processo: 0037816-96.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSEANO RAIMUNDO DE SOUSA **ADVOGADO: 022108PB JOSE FABIANO JACOME DA SILVA ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo advogado para apresentar as Alegações Finais, no prazo legal de 05 dias.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 049/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00632 Processo: 0003304-53.2018.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ELIZABETE SILVA FRANCA **ADVOGADO: 016823PB GUILHERME FERRERIA DE MIRANDA.** REU: JOSE ALBERTO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 012591PB BRUNO CESAR CADE.** REU: DANIEL FELIX DA SILVA **ADVOGADO: 017463PB STEFFI GRAFF STALCHUS.** Despacho: Intime-seaudiencia de inquirição das testemunhas de defesa designada para o dia02/05/2018, pelas 13:30hs

00633 Processo: 0022602-80.2008.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO UENIO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 036669CE CAMILLA CHRISTINA PAES BARRETTO VILLAÇA , 037401CE DEBORA GOMES DA SILVA.** REU: MARIA ELISABETE DA SILVA COSTA **ADVOGADO: 036669CE CAMILLA CHRISTINA PAES BARRETTO VILLAÇA , 037401CE DEBORA GOMES DA SILVA.** VITIMA: SABRINA PATERNO LEMOINE ELISIARIOVITIMA: FRANCISCO MARIO QUEIROGA SOUTO Despacho: Intime-sevistos etc...defiro o substabelecimento

00634 Processo: 0035808-49.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELIELSON MENEZES DO REGO **ADVOGADO: 010090PE LUCIA DE FATIMA COSTA GORGONIO , 018368PB JOSE LEANDRO OLIVEIRA TORRES.** Despacho: Intime-separa apresentar as alegações finais, no prazo legal.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 042/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00635 Processo: 0004626-79.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCAS SIMPLICIO DE SOUSA BEZERRA **ADVOGADO: 021622PB PRISCILA CRISTIANE ANDRE FREIRE.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais no prazo legal.

00636 Processo: 0038629-26.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDREZA ALESSANA DO NASCIMENTO BRITO **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais no prazo legal.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 046/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00637 Processo: 0004626-79.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCAS SIMPLICIO DE SOUSA BEZERRA **ADVOGADO: 021622PB PRISCILA CRISTIANE ANDRE FREIRE.** Despacho: Intime-se para no prazo legal, apresentar as alegacoes finais.

00638 Processo: 0013022-16.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FERNANDO ANTONIO DE LIMA BARROS **ADVOGADO: 009456PB JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-seO ADVOGADO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE.

00639 Processo: 0022753-36.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MONALISA DE MEDEIROS CABRAL **ADVOGADO: 003947PB EDNA MARIA DOS SANTOS L FERREIRA.** Despacho: Intime-seo advogado para no prazo de 05(cinco) dias, apresentar o novo endereço da acusada.

00640 Processo: 0038629-26.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDREZA ALESSANA DO NASCIMENTO BRITO **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE.** Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

00641 Processo: 0039467-66.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE EDSON MARTINS DO RIO NETO **ADVOGADO: 003947PB EDNA MARIA DOS SANTOS L FERREIRA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais no prazo legal.

00642 Processo: 0039759-51.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MARQUES DE ARAUJO **ADVOGADO: 020310PB GEYMES BRENO DE MELO VEIGA.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA NO DIA 09/05/2018 PELAS 14:00 HORAS

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 027/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00643 Processo: 0000894-22.2018.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ANTONIO APRIGIO AVELINO **ADVOGADO: 018352PB RODRIGO BORBA FALCAO.** Despacho: Audiencia designada dia 25/04/2018 pelas 14h00 para proposta de suspensão condicional doprocesso.

00644 Processo: 0005456-45.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RICARDO PEREIRA RAMOS **ADVOGADO: 007547PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** VITIMA: RODOLFO MELO DE ALMEIDA Sentença: Sentença julgada procedente

00645 Processo: 0008512-86.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CORDAOREU: MARCELO BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 015868PB SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00646 Processo: 0042030-33.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: KELVIN FERREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 001623PB JOSE HOLGAGIO MACHADO D OLIVEIRA.** VITIMA: VERUSKA XAVIER DA SILVA SANTIAGO Sentença: Sentença julgada procedente

00647 Processo: 0043901-98.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RENAN FERREIRA DE ANDRA-DE **ADVOGADO: 021017PB LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA , 022092PB FRANKLIN CABRAL AVELINO.** REU: TALES CLEITON DE ARAUJO SOARES Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18/04/2018 pelas 14h15.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 044/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00648 Processo: 0000470-77.2018.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ERICK BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA **ADVOGADO: 008294PB JOSE TADEU DE MELO.** Despacho: Intime-sea defesa do indeferimento do pedido de revogação de prisão preventiva.

00649 Processo: 0000645-71.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: CASSIA SONALY CANDIDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para apresentação da defesa preliminar,prazo de dez dias.



00650 Processo: 0010984-60.2016.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: WELLINGTON DE SOUZA ANASTACIO **ADVOGADO: 024413PB LUCIANA DE OLIVEIRA RUIZ NUNES DOS SANTOS.** Despacho: Sentença desclassificatória

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 043/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00651 Processo: 0001249-65.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE AGUA BRANCA **ADVOGADO: 003911PB JOSE LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, apresentar proposta de acordo.

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 043/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00652 Processo: 0000472-07.2017.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAMIAO JOSE DOS SANTOS **ADVOGADO: 034093PE JANINE MARIA MENEZES DE SIQUEIRA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 02/05/2018, as 12h45min, no Forum local. O denunciado devera comparecer acompanhado das suas testemunhas.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 055/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00653 Processo: 0000049-65.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIANA SILVINO DA SILVA **ADVOGADO: 006146PB ALBERTO VIEIRA DE ATAIDE , 020073PB ANDRE GUSTAVO SANTOS LIMA CARVALHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/05/2018, às 09:00 hs. no forum local.

00654 Processo: 0000689-05.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Audiencia designadaPARA O DIA 23/05/2018,ÀS 09:15 HS.,DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO,A SER REALIZADA NO FORUM LOCAL, PODENDO AS PARTES TRAZEREM ATÉ NO MÁXIMO TRÊS(03) TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE INTIMACÃO,PRAZO 15 DIAS.

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 056/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00655 Processo: 0000717-41.2013.815.0041 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: KATIA ARAUJO ROCHA-REU: BANCO FIAT S/A **ADVOGADO: 012450PB EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO , 012450BA ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seu Advogado do Banco reu, para ficar ciente de que por despacho datadode 23.02.2018, este Juizo deferiu seu pedido concernente em exp. de alvara judicial e int. e publicacao em seu nome,inc. foi exp. alvara.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 057/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00656 Processo: 0000024-67.2016.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: DIGIBRAS IND DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte executada da ordem de indisponibilidade, nos termos do art. 854, § 2º do CPC.

00657 Processo: 0000170-79.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LENILDA DE MACENA SILVA **ADVOGADO: 010581PB ALDARIS JUNIOR , 009416PB NOALDO BELO DE MEIRELES.** REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-seda sentença que julgou procedente em parte o pedido.

00658 Processo: 0000193-59.2013.815.0521 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDALTD **ADVOGADO: 014672PB ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se Visando evitar perdas inflacionárias, procedi a transferência da númeroário bloqueado via Bacenjud. Intime-se a parte executada para se pronunciar acerca da ordem de indisponibilidade em 15 (quinze) dias.

00659 Processo: 0001188-04.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MATHEUS FERREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 017073PB DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA , 018798PB JULIO CESAR NUNES DA SILVA , 020967PB GEORGGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: SILVANA VICENTE FERREIRA **ADVOGADO: 017073PB DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA , 018798PB JULIO CESAR NUNES DA SILVA , 020967PB GEORGGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA.** REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 015213PB KARLA GERMANA ANDRADE DE SOUZA.** Despacho: Intime-seDECLARO POR SENTENÇA A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO.

00660 Processo: 0001680-59.2016.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EDUARDO FERREIRA FILHO **ADVOGADO: 005059PB IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA , 023052PB IGOR RAMALHO LUCENA.** REU: JOSÉ CASCIANO DA CUNHA **ADVOGADO: 009273PB FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA.** REU: COOPERATIVAAGRÍCOLA MISTA DE GUARABIRALTD **ADVOGADO: 013568PB TONIELLE LUCENA DE MORAIS.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019905PB ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes para conhecimento do despacho f.164, que cancelou a audiencia chamando o feito a ordem, mantendo a decisao de concessao de tutelade urgencia fls. 158/160. o despacho esta disponivel no inteiro teor.

00661 Processo: 0001680-59.2016.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOSÉ CASCIANO DA CUNHA **ADVOGADO: 009273PB FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA.** Despacho: Intime-seA PARTE PARA APRESENTAR A CONSTESTACAO NO PRAZO LEGAL.

00662 Processo: 0001775-89.2016.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 017291PB LUIS FERNANDO MARTINS SANTOS , 016849PB LORENA DANTAS MONTENEGRO , 019824PB ISADORA DANTAS MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se apresentar, no prazo legal, as contrarracoesS.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 057/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00663 Processo: 0000084-03.2017.815.1201 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANTONIO DA SILVA RAMOS **ADVOGADO: 020472PB JOSE ERIVALDO LEITE.** Despacho: Intime-se o causidico do réu para apresentar suas alegações finais no prazo legal.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 038/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00664 Processo: 0000435-81.2016.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. S. S. **ADVOGADO: 021812PB ANTONIO GREGORIO DA SILVA.** REU: G. F. S. Despacho: Audiencia designada de instrucao e julgamento para o dia 03 de maio de 2018, pelas 12:00horas, no forum de arara, ficando a parte autora intimada do ato atraves de seu advogado.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 032/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00665 Processo: 0000346-46.2015.815.0061 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADVOGADO: 005900PB FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR , 021646PB IVANA SAMARA ALCANTARA DE LIMA.** Despacho: Intime-se audiéncia de conciliação redesignada para o dia 15 de maio de 2018, às 11:30 horas, no Fórum da Comarca de Araruna/PB

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 044/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00666 Processo: 0000061-91.2013.815.0071 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE VALDECI GOMES MONTEIRO **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Despacho: Intime-se o autor, por seu patrono, para no prazo de 15 dias, emendar a inicial

00667 Processo: 0000454-11.2016.815.0071 - INTERDICA O AUTOR: ANA MARIA FERREIRA FEITOSA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/04/2018, as 08:45 horas, no Forum da Comarca de Areia, cabendo aoadvogado cientificar as partes da data da audiencia, bem como, intimarsuas testemunhas, nos termos do art. 455, § 2º, do CPC.

00668 Processo: 0000574-54.2016.815.0071 - MONITORIAAUTOR: R E C TRANSPORTES LTDA **ADVOGADO: 012799PB JULIANA REGIS ARAUJO COUTINHO.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de fls.21/22. Intime-se a parte autora. via advogado, para efetuar o pagamento da diligencia do oficial de justica, no prazo de 10 dias.

00669 Processo: 0000871-32.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA FAUSTO DA SILVA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: CECI PERAZZO **ADVOGADO: 017279PB JOSE TERTULIANO DA S. G. JUNIOR.** REU: MARIA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 005041PB LAURA NEUMA CAMARA BONFIM.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00670 Processo: 0001031-57.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LENILDO JOSE DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 018062PB ARTHUR FRANCA HENRIQUE.** Despacho: Intime-se A PARTE RE-CORRIDA, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR CONTRARRAZOES.

00671 Processo: 0001080-98.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE AVELINO DA SILVA **ADVOGADO: 011248PB JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, VIA ADVOGADO, PARA INFORMAR SE FOI FEITO ACORDO COM ODEMANDADO, CONFORME PECA DE FLS. 67 A68, NO PRAZO DE 10 DIAS.

00672 Processo: 0001130-90.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO TADEU DO NASCIMETNO SILVA **ADVOGADO: 013604PB WILLIAM WAGNER DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 25/04/2018, as 09:00 horas, no Forum da Comarca de Areia, cabendo aoadvogado cientificar o autor da data da audiencia, bem como intimar suas testemunhas, nos termos do NCPC.

00673 Processo: 0001218-02.2013.815.0071 - CAUTELAR INOMINADA REU: ENERGISA PARAIBA DISTRI-BUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00674 Processo: 0001320-24.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o embargado, por seu patrono, para em 05 dias se manifestar sobre osembargos opostos.

00675 Processo: 0001490-93.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ADERALDO TRAJANO DOS SANTOS **ADVOGADO: 017279PB JOSE TERTULIANO DA S. G. JUNIOR.** Despacho: Intime-se NEG O ADMISSIBILIDADE AO RECURSO INTERPOSTO PELO PROMOVENTE JOSE ADERALDO TRAJANO DOS SANTOS, ANTE A SUA MANIFESTA INTEMPESTIVIDADE.

00676 Processo: 0002300-05.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ARAUJO **ADVOGADO: 015564PB VINICIUS JOSE CARNEIRO BARRETO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 25/04/2018, as 10:00 horas, no Forum da Comarca de Areia, cabendo aoadvogado cientificar a autora da data da audiencia, bem como intimar s uas testemunhas, nos termos do NCPC.

VARA UNICA DE AREIA NF 044/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00677 Processo: 0000612-03.2015.815.0071 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDMILSOM DA CRUZ **ADVOGADO: 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo reu, via advogado, da manutencao da sentença de pronuncia.

AROEIRAS

VARA DE EXECUCOES PENAIS DE AROEIRAS NF 046/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00678 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: ANTONIO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 011378PB MARCELO CALDAS LINS.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA ADMONITORIA DESIGNADA PARA O DIA 22 05 2018 AS 11HRS:00MIN.

00679 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE **ADVOGADO: 019513PB KIVIANE EGITO BARBOSA DE LIMA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA ADMONITORIA DESIGNADA PARA O DIA 22 05 2018, AS 11:20.

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 046/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00680 Processo: 0000718-36.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDA MARIA DE SOUZAALVES **ADVOGADO: 019982PB MARIA DAS DORES FERREIRA , 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar sobre o Ofício Requisitório nº 018/2018, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução nº 50/2013 do TJPB.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 052/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00681 Processo: 0000591-65.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA ANGELO DE LIRA **ADVOGADO: 003909PB RAIMUNDO DE OLIVEIRA ALMEIDA , 018501PB RAYANNA NEVES PONTES E ALMEIDA.** AUTOR: SEVERINO MARTIRES DELFINO **ADVOGADO: 003909PB RAIMUNDO DE OLIVEIRA ALMEIDA.** AUTOR: LUIZ PORFIRIO DE FONTES **ADVOGADO: 003909PB RAIMUNDO DE OLIVEIRA ALMEIDA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS/PB **ADVOGADO: 017251PB REMBRANDT MEDEIROS ASFORA , 016253B FABRICIO BELTRAO DE BRITO , 007906PB ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO.** Sentença: Intime-se DO INTEIRO TEOR DA SENTEÇA DE FLS 168, REQUISITE-SE INDIVIDUALMENTE PARA CADA BENEFICIÁRIO O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 037/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00682 Processo: 0000019-46.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCEMAR OLIVEIRA SANTOS **ADVOGADO: 016389B STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO , 013767PB POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** REU: AYMORE CREDITO INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO S/A Despacho: Intime-se Decisao: Recebo o recurso inominado apenas no efeito devolutivo, umavez que nao vislumbro situacao que possa causar dano irreparavel. INTIME-SE a parte contraria para, querendo, contrarrazoar em 10 dias.

00683 Processo: 0000329-91.2009.815.0781 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO DE SOSSEGOREU: JURACI PEDRO GOMES **ADVOGADO: 014916PB LUIZ ALBERTO M COUTINHO NETO , 005405PB JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Recurso interposto INTIME-SE a parte contraria para, no prazo legal, apresentar contrarrazoos.

00684 Processo: 0000342-80.2015.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RENILDO VASCONCELOS DIAS **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a pericia com o dr nilson shuize suassuna no forum local a partir das 08:00 horas, trazer todos os exames na data designada.

00685 Processo: 0000548-36.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA VITORIA COSTA ARAUJO **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: ESPOLIO DE FRANCISCO CARDOSO DA SILVA Sentença: Pedido julgado procedente

BAYEUX

1A VARA DE BAYEUX NF 026/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00686 Processo: 0000392-31.2017.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MARCELO FREITAS DE SOUZA **ADVOGADO: 018530PB ANTONIO WERYK FERREIRA GUILHERME , 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA.** Despacho: Intime-sedeclaro inoperante a renuncia do mandato(fls.121).P.I.Bayeux,14 de março de 2018.

00687 Processo: 0002823-43.2014.815.0751 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSIVALDO DE ARAUJO SANTOS **ADVOGADO: 021121PB LUANNA FABIOLA SANTOS PEREIRA.** Despacho: Intime-sea causidica a fim de tomar ciencia das expedicoes de cartas precatorias criminal aos Juizo de Direito das Comarca de Rio Branco-AC e Goiana-PE.

2A VARA DE BAYEUX NF 020/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00688 Processo: 0001241-71.2015.815.0751 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: R. S. F. **ADVOGADO: 013499PB OTAVIO CASSIANO DE SOUZA SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o diaintime-se o advogado para comparecer a audiencia no dia 15/Maio/2018, às 14:00 horas no cartorio 2ª vara

00689 Processo: 0001241-71.2015.815.0751 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: R. S. F. **ADVOGADO: 013499PB OTAVIO CASSIANO DE SOUZA SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia15/MAIO/2018, ÀS 14:00 HORAS. NA 2ª VARA

3A VARA DE BAYEUX NF 011/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00690 Processo: 0000765-33.2015.815.0751 - INVENTARIO AUTOR: ADAILSON PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 011246E RODOLFO PEREIRA DA NOBREGA , 022229PB RODOLFO PEREIRA DA NOBREGA.** Despacho: Intime-seINDEFIRO O PEDIDO de fls. 192/194 uma vez quenão cabe mais definir odestino do bem em destaque se para venda ou leilão. Intime-se e arquivos-se.

4A VARA DE BAYEUX NF 048/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00691 Processo: 0000834-02.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DANTAS **ADVOGADO: 007139PB MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA , 016520PB KAMILA BATISTA DA ROCHA.** Despacho: Intime-se o credor para ciencia do despacho de fls. 199v e no prazo de 10(dez)dias requerer o que achar de direito.

00692 Processo: 0001253-27.2011.815.0751 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: EMPRESA 1 SISTEMA DE AUTOMACAO DE COM LTDA **ADVOGADO: 057887MG LEONARDO CANABRAVA TURRA , 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a DRA. PAULA CARNEIRO COSTA BAX DE BARROS para apresentar procuraçãocom poderes expressos para receber o alvará, sob pena de indeferimento do pedido de fls.408 a 410, alínea “c”.

00693 Processo: 0001374-21.2012.815.0751 - USUCAPIAO AUTOR: LUCIANO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 010547PB JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se o credor para ciencia do despacho de fls. 139v e no prazo de 10(dez)dias, requerer o que achar de direito.



00694 Processo: 0001399-63.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 010547PB JANIO LUIS DE FREITAS**. Despacho: Intime-se para ciencia do despacho de Fls.199-v, bem como para, querendo, no prazo de 15(quinze)dias contestar os áculos apresentados referente ao dano material (calculos Fls.197).

00695 Processo: 0001399-63.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DJALMA TAVARES RIBEIRO **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO**. AUTOR: MARINEIDE ALMEIDA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO**. Despacho: Intime-se para ciencia do despacho de Fls.199-v.

00696 Processo: 0004365-72.2009.815.0751 - EXECUCAO DE TITULO E REU: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se o executado para pagamento das custas processuais. Prazo 10 dias.

00697 Processo: 0004912-44.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TATIANA JOSE DOS SANTOS **ADVOGADO: 007308PB MARCIA CARLOS DE SOUZA , 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA**. Despacho: Intime-se a parte para se pronunciar a respeito da requisicao do precatório Fls173/174 dentro do prazo de 05(cinco)dias, nos termos do art 2º, §2º da resolução nº50/2013 TJPB.

5A. VARA DE BAYEUX NF 026/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00698 Processo: 0001271-38.2017.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: MARIA SUELI DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 003582PB LUIS CASSIANO DA SILVA**. REU: JOSEILTON AGOSTINHO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 004611PB LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA**. Despacho: Intime-sea defesa para apresentacao das alegacoes finais

00699 Processo: 0001309-84.2016.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JARDIELE DE SOUZA ANDRADE **ADVOGADO: 011971PB ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA , 013719PB ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA , 003196PB DARCIO GALVAO DE ANDRADE**. Despacho: Intime-seos advogados para que informem quem ficara defendendo a presa jardiele de souza andrade, face a renuncia da advogada por ela constituída anteriormente

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 056/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00700 Processo: 0000105-38.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JUSTA DA SILVA **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES**. Sentenca: Intime-seda sentença julgada parcialmente procedente de fls. 89.

00701 Processo: 0000275-83.2009.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA NUNES DE LIMA **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA , 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO**. REPRESENTANTE LEGAL: SINDSERVM SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA , 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seintimem-se as partes do demonstrativo de planilha de fls. 175, para manifestação, no prazo sucessivo de quinze dias.

00702 Processo: 0000605-36.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA CONSTANTINO DE SOUSA **ADVOGADO: 015844PB GLEYSIANNE KELLY SOUZA LIRA**. REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 020461PB FABIO FRASATO CAIRES**. Sentenca: Intime-se DA SENTENÇA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE DE FLS. 100/101.

00703 Processo: 0000615-17.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO FIDELIS DA SILVA **ADVOGADO: 017010PB CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND , 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Sentenca: Intime-seDA SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE DE FLS. 151/152.

00704 Processo: 0000625-27.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL ANTONIO DE LIMA **ADVOGADO: 019261PB LEOMAR DA SILVA COSTA**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Sentenca: Intime-seDA SENTENÇA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE DE FLS. 77/78.

00705 Processo: 0000825-68.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA ALEXANDRE MARQUES **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. REPRESENTANTE LEGAL: ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE BELEM **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 020461PB FABIO FRASATO CAIRES**. REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Sentenca: Intime-seDA SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE DE FLS. 117/119.

00706 Processo: 0000835-15.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOURIVAL FERNANDES DOS SANTOS **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. REPRESENTANTE LEGAL: ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE BELEM **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADVOGADO: 059382MG IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA**. Sentenca: Intime-seda sentença julgada procedente de fls. 167/168.

00707 Processo: 0000844-74.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES SILVA **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. REPRESENTANTE LEGAL: ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE BELEM **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. REU: BANCO VOTORANTIM S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Sentenca: Intime-seDA SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE DE FLS. 111/112.

00708 Processo: 0000854-21.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. REPRESENTANTE LEGAL: ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE BELEM **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832PB JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. Sentenca: Intime-seda sentença julgada procedente de fls. 92/93.

00709 Processo: 0000874-27.2006.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO COELHO GONCALVES **ADVOGADO: 007139PB MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA , 006705PB JOSEFA INEZ DE SOUZA**. Sentenca: Intime-seDA SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE DE FLS. 180/181.

00710 Processo: 0001014-17.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALUIZIO NERES DA SILVA **ADVOGADO: 006705PB JOSEFA INEZ DE SOUZA , 014411PB BARTIRA MARAINA DE SOUZA**. REU: SEGURADORA LIDER **ADVOGADO: 022718PB ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentenca: Intime-se DA SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE DE FLS. 75.

00711 Processo: 0001145-21.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 017010PB CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA**. REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. REU: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. REU: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Sentenca: Intime-seda sentença julgada parcialmente procedente de fls. 77/78.

00712 Processo: 0001254-35.2015.815.0601 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA DO SOCORRO ANDRE **ADVOGADO: 018334PB ROBESMAR OLIVEIRA DA SILVA**. AUTOR: FRANCISCO CANINDE DA SILVA **ADVOGADO: 018334PB ROBESMAR OLIVEIRA DA SILVA**. Sentenca: Intime-seda sentença julgada procedente de fls. 35.

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 056/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00713 Processo: 0000184-17.2014.815.0601 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: RITA ASCENDINO FERREIRA **ADVOGADO: 016774PB FERNANDA DE AMORIM LIMA**. Sentenca: Intime-seda sentença de extinção da punibilidade de fls. 32.

00714 Processo: 0000634-62.2011.815.0601 - INQUERITO POLICIAL REU: JONATHA MARCOLINO DA SILVA **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO**. Sentenca: Intime-seda sentença de extinção da punibilidade de fls. 72.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 018/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00715 Processo: 0001432-22.2008.815.0021 - ACAO PENAL DE COMPET AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: CARLOS ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 003135PB HILDEMAR GUEDES MACIEL**. VITIMA: SEVERINO PAULINO DA SILVA Despacho: Intime-seo patrono do réu da designação da sessão do tribunal do júri para o dia 22/05/2018 às 08h:30 min, no Fórum local.

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 100/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00716 Processo: 0000457-63.2009.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AELSON PEREIRA DE MENDONCA **ADVOGADO: 057069RJ JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA , 047805RJ SORAIA CRISTINA SANTIAGO DE CARVALHO , 023028PB LUAN DE ALMEIDA DUARTE**. REU: SEGURADORALIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPOVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE , 016944PB THAYNA MARCELA BARRETO**. Despacho: Intime-se NEGÓ PROVI-MENTO AOS EMBARGOS DE DECLARACAO.

00717 Processo: 0000457-63.2009.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AELSON PEREIRA DE MENDONCA **ADVOGADO: 057069RJ JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA , 047805RJ SORAIA CRISTI-**

NA SANTIAGO DE CARVALHO , 023028PB LUAN DE ALMEIDA DUARTE. Despacho: Intime-se PARA, NO PRAZO LEGAL, RATIFICAR OS TERMOS DO RECURSO DE APELACAO.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 035/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00718 Processo: 0000787-81.2009.815.0111 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER , 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS**. REU: MANOEL IVO DE LIMA **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA , 018465PB JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO , 015989PB HEWERTON DANTAS DE CARVALHO**. Despacho: Intime-se as partes do despacho judicial de fls. 260 e 248 que defere o pedido de fls. 243/244 para determinar a realização de leilão do bem imóvel penhorado e nomeia o leiloeiro oficial.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 044/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00719 Processo: 0000201-46.2017.815.0731 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR DE BERING **ADVOGADO: 012543PB LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA**. Despacho: Intime-se para em cinco dias se manifestar acerca da documentacao acostada nosautos pela acusada

00720 Processo: 0000417-07.2017.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDGUIBSON PEDRO PEREIRA **ADVOGADO: 018049PB FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS**. Sentenca: Sentenca condenatoria

00721 Processo: 0000690-83.2017.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEANDRO DA SILVA NUNES **ADVOGADO: 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA**. Sentenca: Sentenca condenatoria

4A. VARA DE CABEDELO NF 040/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00722 Processo: 0000403-28.2014.815.0731 - DEPOSITO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI**. Despacho: Intime-se DEFIRO EM PARTE O PEDIDO RETRO E SUSPENDE O PROCESSO POR 30 DIAS, A VISTA DE QUE O MESMO SE ENCONTRA NA META II DO CNJ.

00723 Processo: 0000425-86.2014.815.0731 - MONITORIA AUTOR: OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A **ADVOGADO: 242313SP EMMANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA , 224137SP CASSIO RANZINI OLMOS**. Despacho: Intime-se INDEFIRO o pedido de diligencias formulado pelo autor.

00724 Processo: 0000787-59.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO CAETANO DA SILVA **ADVOGADO: 009757PB EDNILSON SIQUEIRA PAIVA , 018429PB FELIPE MONTEIRO DA COSTA , 024568PB PLATINI DE SOUSA ROCHA**. Despacho: Intime-se INDEFIRO o pedido formulado pelo Advogado constituído a partir das fls. 246.

00725 Processo: 0001269-07.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. Despacho: Intime-se O PROMOVIDO A RESPEITO DO EXPEDIENTE QUE INSTAUROU INQUERITO PARA APURACAO DE APROPRIACAO INDEBITA.

00726 Processo: 0003075-14.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULO EDUARDO MOREIRA FRANCA FILHO **ADVOGADO: 011707PB DAMASIO B FRANCA NETO**. Despacho: Intime-se O AUTOR DO INDEFERIMENTO RETRO E PARA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA EM 10 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO.

00727 Processo: 0003442-38.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 024194PB MARIANNY BEZERRA CAMURCA , 012332PB ANDREI DORNELAS CARVALHO**. Despacho: Intime-se SUSPENDO a execucao por 01 (um) ano, com SUSPENSÃO do prazo prescricional.

00728 Processo: 0005371-09.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO , 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO**. Despacho: Intime-se ACOLHO OS EMBARGOS, e determino a SUSPENSÃO DO PROCESSO ate 30/04 proximo, ja que ali se expira o prazo, como visto acima, para a adesao ao programa.

5A. VARA DE CABEDELO NF 022/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00729 Processo: 0000284-67.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO JOSE CANUTO **ADVOGADO: 018958PB ROMERO CAVALCANTI GONCALVES JUNIOR**. REU: ESPOLIO DE ESTEVAM CANUTO DE ANDRADE **ADVOGADO: 012332PB ANDREI DORNELAS CARVALHO**. REU: MERIELE LEITE DE ANDRADE **ADVOGADO: 012332PB ANDREI DORNELAS CARVALHO**. Sentenca: Pedido julgado improcedenteart. 487, I, do NCPC. Condenacao do autor nas custas processuais e honorarios advocaticios em 10% do valor da causa, devendo ser observadoque a ele foi deferida a gratuidade.

00730 Processo: 0001052-27.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TWILLSA MARIA LUNA TIMOTEO **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA**. Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a este cartório a fim de levantar ospresentes alvarás.

00731 Processo: 0001578-91.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-se o promovido para juntar aos autos comprovante de pagamento ou recolhimento da condenação, conforme cálculos de fl. 183. Concedo o prazo de 10 (dez) dias.

00732 Processo: 0002962-89.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IRMAOS CANUTO LTDA **ADVOGADO: 011810PB GIBRAN MOTTA , 012332PB ANDREI DORNELAS CARVALHO**. REU: FRANCISCO JOSE CANUTO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoart. 485, III, parágrafo primeiro, do NCPC.

00733 Processo: 0006684-68.2012.815.0731 - INVENTARIO AUTOR: MERIELE LEITE DE ANDRADE **ADVOGADO: 012332PB ANDREI DORNELAS CARVALHO**. Despacho: Intime-se a inventariante para manifestar se o interesse na composicao amigável persiste, e em caso positivo, requerer a conversao do presente feitoem arrolamento.

CAJAZEIRAS

1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 031/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00734 Processo: 0000513-76.2017.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CATHARINE ROLIM NOGUEIRA **ADVOGADO: 016795PB JONAS BRAULIO DE CARVALHO ROLIM**. Sentenca: Sentenca condenatoriaintime-se o advogado da sentenca que condenou a ré as penas do art 171caput. do codigo penal, consistente em 04 anos de reclusao, inicialmente aberto, e suspensao cautelar do exercicio profissional.

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 035/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00735 Processo: 0002163-32.2015.815.0131 - HABILITACAO PARAADO AUTOR: G. **ADVOGADO: 016732PB HERLESON SARLLAN ANACLETO DE ALMEIDA**. AUTOR: R. S. F. A. **ADVOGADO: 016732PB HERLESON SARLLAN ANACLETO DE ALMEIDA**. Sentenca: Processo extinto.art.487, I, do CPC.

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 035/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00736 Processo: 0000384-71.2017.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCIKERLLY GOMES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010644PB JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA**. Despacho: Audiencia designadapara interrogatorio designo o dia 15/05/2018, as 09:00 horas, no forum local.

00737 Processo: 0000479-04.2017.815.0131 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: N. E. S. **ADVOGADO: 009770PB ROGERIO BEZERRA RODRIGUES**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia09/05/2018, as 09:30 horas no Forum local.

00738 Processo: 0000516-31.2017.815.0131 - MEDIDAS PROTETIVAS - REU: CASSIANO DIAS RODRIGUES **ADVOGADO: 015166PB ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA**. Despacho: Intime-se recebo a apelacao interposta pelo reu...intime-se para oferecer as razoes recursais no prazo legal

00739 Processo: 0000728-52.2017.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THALES GONCALVES DANTAS DOS SANTOS **ADVOGADO: 023187PB ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA**. Despacho: Intime-se recebo a apelacao interposta pelo reu as fls. 119...intime-se o apelante para apresentar as razoes recursais no prazo legal

00740 Processo: 0003079-08.2011.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IRAPONISIO CAMPOS SOARES **ADVOGADO: 023187PB ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA**. Despacho: Intime-se expedicao de carta precatória para a comarca de icapui/ce para oitiva de testemunha da denuncia

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 043/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00741 Processo: 0004124-42.2014.815.0131 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: JOSE EDEILDES LEITE DA SILVA **ADVOGADO: 009107PB DONACIANO DONATO PEREIRA JUNIOR**. Despacho: Pericia designada para o dia 30/04/2018, as 07h30, na Policlínica Orcino Guedes com o medico neurologista Rangel Inacio Cruz.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 039/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00742 Processo: 0000593-79.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANCHIETA FREITASAUTOR: FRANCISCO FERNANDO DE MOURAREU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 014884PB FERNANDA ALVES RABELO**. Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 217, para satisfazer a obrigação de fazer determinada no acórdão de fls. 205/206, sob pena de multa diária de R\$ 300,00.



- 00743** Processo: 0001348-69.2014.815.0131 - EXECUCAO FISCAL REU: FRANCISCA FERNANDES CLAUDI-
NO **ADVOGADO: 003776PB JOSE AUDISIO DIAS DE LIMA**. Sentença: Extincaoisto posto, julgo extinto
o processo com fulcro no art. 485, VI, do codigo de processo civil, porque reconhecida a ilegitimidade
daquela quefigura no polo passivo da execucao.isento de custas.sem honorarios.
- 00744** Processo: 0003418-93.2013.815.0131 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: FAFIC FACULDADE DE FILOSO-
FIA CIENCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS **ADVOGADO: 011635PB FRANCISCO FRANCINALDO
BEZERRA LOPES**. REPRESENTANTE LEGAL: AGRIPINO FERREIRA DE ASSIS **ADVOGADO: 011635PB
FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES**. Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem
julgamento do merito - Art.267, do CPC.julgo extinto o processo, sem resolucao do merito, revogando, por
consequinte, a decisao que concedeu a antecipacao dos efeitos da tutela demerito (fls.52/54).

CATOLE DO ROCHA

- 1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 048/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00745** Processo: 0000083-36.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDA CARDOSO
DOS SANTOS **ADVOGADO: 253618SP EUDER LUIZ DE ALMEIDA**. REU: FAZENDA PUBLICA DO
MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS PB Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar contrar-
razoes ao recurso interposto, no prazo legal.
- 00746** Processo: 0000273-04.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO CEZAR ALVES
BARRETO **ADVOGADO: 012151PB ALMAIR BESERRA LEITE , 005486PB JOSE ALVES FORMIGA**.
REU: MUNICIPIO CATOLE DO ROCHA PB Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar
acerca da lei anexada pela edilidade municipal, em dez dias.

- 3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 037/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00747** Processo: 0002720-28.2011.815.0141 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA DO SOCORRO
PEREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 009134RN GUSTAVO HENRIQUE NOBRE SARMENTO , 004280RN
FRANCISCO GENILSON DA SILVA , 009883RN MARCIEL ANTONIO DE SALES**. REU: MUNICIPIO DE
BOM SUCESSO PB Despacho: Intime-se a parte impetrante para informar se os termos da sentença
foram devidamente cumpridos.

- 3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 037/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-
09-93).
- 00748** Processo: 0000260-58.2017.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MOISES VIEIRA MELO **ADVO-
GADO: 002273PB GENTIL LIRA BARRETO**. VITIMA: EDIVANIA DE FIGUEIREDO MELO Despacho:
Intime-se a parte ré para, no prazo de 05 dias, apresentar alegações finais.

CONCEICAO

- 2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 032/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei
8.701 de 01-09-93).
- 00749** Processo: 0000148-59.2017.815.0151 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GERVAN FRADE GOMES
ADVOGADO: 013908PB GIOVANNI JOSE DE SOUZA MEDEIROS. Despacho: Intime-se o advogado,
sobre a audiência que se realizará no dia 03/07/2018 às 10:00 hs, na sala de audiência da 2ª Vara do Fórum
judiciário da Comarca de Conceição.
- 00750** Processo: 0000346-33.2016.815.0151 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: JEAN CARLOS TRADE DE
OLIVEIRA **ADVOGADO: 009937PB JOAO BATISTA DE SIQUEIRA**. Despacho: Intime-se o advogado do
réu, sobre a redesignação de audiencia para o dia 03/07/2018 as 08:20 hs.

CONDE

- VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 041/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701
de 01-09-93).
- 00751** Processo: 0000042-66.2018.815.0441 - REPRESENTACAO CRIMIN VITIMA: MARCIA DE FIGUEREDO
LUCENA LIRA **ADVOGADO: 012674PB ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-sea
vitima para comparecer a audiência preliminar designada para o dia 24/04/2018 às 09:00hs, no fórum da
comarca de conde/pb.
- 00752** Processo: 0000043-51.2018.815.0441 - REPRESENTACAO CRIMIN VITIMA: MARCIA DE FIGUEREDO
LUCENA LIRA **ADVOGADO: 012674PB ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-separte
autora para comparecer à audiência preliminar designada para o dia 26/04/2018 às 08:30hs, no fórum da
comarca de conde/pb.
- 00753** Processo: 0000165-35.2016.815.0441 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JEAN CARLOS MORENO
DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 005679PB BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS**. Despacho: Inti-
me-se para comparecer a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 25/04/2018, as
09:00h, nesta comarca.
- 00754** Processo: 0000469-97.2017.815.0441 - QUEIXA CRIME AUTOR: MARCIA DE FIGUEREDO LUCENA
LIRA **ADVOGADO: 021550PB THYAGO JOSE DE SOUZA LIMA**. Despacho: Intime-sea parte para compa-
recer a audiência preliminar designada para o dia 26/04/2018 às 09:30hs, no fórum da comarca de conde/
pb.
- 00755** Processo: 0000500-20.2017.815.0441 - QUEIXA CRIME AUTOR: MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA
LIRA **ADVOGADO: 021550PB THYAGO JOSE DE SOUZA LIMA**. REU: MALBATAHAN PINTO FILGUEIRA
NETO **ADVOGADO: 021726PB KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL REGIS , 012767PB HERMANN
LUNDGREN CORREA REGIS**. Despacho: Intime-sea parte para comparecer a audiência peliminar
designada para o dia 26/ 04/2018 às 10:30hs,no fórum da comarca de conde/pb.
- 00756** Processo: 0000650-35.2016.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: NATANAEL ROMUALDO MAR-
QUES **ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS**. Despacho: Audiencia de
instrucao e julgamento designada para o dia 25/04/2018, Às 10h, no Fórum Judicial de Conde-PB.
- 00757** Processo: 0000872-37.2015.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLAUDIO HENRIQUE COR-
REIA DA SILVA **ADVOGADO: 089141RJ GLAURA PINHEIRO RUFILO , 022015A GLAURA PINHEIRO
RUFILO**. Despacho: Intime-seo reu, atraves de seu advogado, para comparecer a audiencia de instrucao
e julgamento em continuacao designada para o dia 25.04.2018, as 09h30 min, na sala de audiencia do
forum da comarca de conde.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

- VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 030/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei
8.701 de 01-09-93).
- 00758** Processo: 0000128-36.2017.815.0291 - ACAO PENAL - PROCEDI REPRESENTADO: A. A. S. J. **ADVO-
GADO: 010057PB MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-se defiro, por trinta dias, o
pedido de dilação de prazo de defesa requerido por Adonis de Aquino Júnior.
- 00759** Processo: 0000128-36.2017.815.0291 - ACAO PENAL - PROCEDI REPRESENTADO: D. S. G. **ADVOGA-
DO: 011910PB VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. Despacho: Intime-sedefiro, por trinta dias, o
pedido de dilação de prazo de defesa requerido por Daniell Sales Gouveia.

CUITE

- 2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 027/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-
09-93).
- 00760** Processo: 0000040-63.2018.815.0161 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOELSON DA SILVA DINIZ
ADVOGADO: 013514PB DJACI SILVA DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se para comparecer a audiência
de instrução e julgamento para o dia 15/05/2018, às 09:00hs, no Fórum local.

- 2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 033/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-
09-93).
- 00761** Processo: 0001306-56.2016.815.0161 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROSICLEIDE MIRANDA DA
ROCHA **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA**. Despacho: Intime-se
para audiencia redesignada para o dia 09/05/2018 as 09:00 horas, no forum da comarca de cuite.

ESPERANCA

- 1A. VARA DE ESPERANCA NF 043/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00762** Processo: 0001035-51.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: 016927PB ENEAS VERISSIMO DE ARAUJO SOUZA. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00763** Processo: 0001066-71.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRENE TAVARES OLIVEI-
RA **ADVOGADO: 012921PB GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA**. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00764** Processo: 0001176-36.2016.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO AMPARO BAL-
BINO **ADVOGADO: 009821PB LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA**. Despacho: Intime-separa contrarrazoar
no prazo legal.
- 00765** Processo: 0001496-57.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS
FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 012921PB GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-
separa se manifestarem sobre o laudo de fls 141/142, no prazo de 15 dias
- 00766** Processo: 0001515-92.2016.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GUIA APOLI-
NARIO DA SILVA **ADVOGADO: 009821PB LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA**. Sentença: Pedido julgado
improcedente

- 00767** Processo: 0002122-08.2016.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KATHIANE DELGADO DE
ARAUJO CAMARA **ADVOGADO: 019512PB KATHIANE DELGADO DE ARAUJO CAMARA**. REU: ENER-
GISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR ,
017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00768** Processo: 0002856-90.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CARLOS JEAN RODRI-
GUES **ADVOGADO: 013655PB RODOLFO RODRIGUES MENEZES**. Despacho: Intime-separa, no prazo
de 15 dias, pagar o montante da execução, sob pena de incidencia de multa de 10%.
- 00769** Processo: 0002886-96.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA SALETE SOU-
ZA SILVA **ADVOGADO: 016927PB ENEAS VERISSIMO DE ARAUJO SOUZA**. AUTOR: ANTONIO VERIS-
SIMO DE SOUZA FILHO **ADVOGADO: 016927PB ENEAS VERISSIMO DE ARAUJO SOUZA**. AUTOR:
MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO VERISSIMO **ADVOGADO: 016927PB ENEAS VERISSIMO DE ARAU-
JO SOUZA**. Despacho: Intime-separa, no prazo de 05 dias, requerer o que de direito.

- 1A. VARA DE ESPERANCA NF 043/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00770** Processo: 0000084-52.2018.815.0171 - EXECUCAO DA PENA REU: JOSEILTON EVARISTO DOS SAN-
TOS **ADVOGADO: 005724PB IRENALDO AMANCIO**. Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A
AUDIENCIA ADMONITORIA DESIGNADA PARA O DIA 11/04/2018 AS 12:30 HORAS

- 2A. VARA DE ESPERANCA NF 046/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00771** Processo: 0001304-90.2015.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDEMAR SUPLINO DA SILVA
ADVOGADO: 006831PB SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. Despacho: Intime-seAUDIENCIA designada
para o dia 11 de abril de 2018 as 08:30 horas

GUARABIRA

- 1A. VARA DE GUARABIRA NF 020/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00772** Processo: 0000685-96.2016.815.0181 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSILENE JUSTINO TAVA-
RES **ADVOGADO: 019728PB BRUNO AUGUSTO DERIU**. Despacho: Intime-sea defesa para apresentar
as alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias, ou, no mesmo prazo, justifique as razões do abandono
da causa, sob pena de aplicação de multa e comunicação a oab.

- 2A. VARA DE GUARABIRA NF 047/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00773** Processo: 0000774-22.2016.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JONATHA BATISTA GALDINO
ADVOGADO: 017235PB FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO. Despacho: Intime-se audiência de instrução
e julgamento designada para o dia 02/05/2018,às 09:00 horas, no fórum local.

- 3A. VARA DE GUARABIRA NF 034/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00774** Processo: 0005145-34.2013.815.0181 - INVENTARIO AUTOR: MELQUIEDES JOAO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: 015629PB RODRIGO PONTES PEREIRA. Despacho: Intime-sea inventariante para, no
prazo de 15 dias, esclarecer se o imovel, objeto da certidao de fls. 55 e o mesmo informado nas primeiras
declaracoes.

- 4A. VARA DE GUARABIRA NF 027/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00775** Processo: 0000182-85.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES
ASSUNCAO DA SILVA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Inti-
me-se a parte promovente de todo teor da decisao de fl.285, o qual determina o arquivamento dos
presentes autos, face a expedicao do precatório.
- 00776** Processo: 0003652-56.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A CRE-
DITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTUNES , 016780BA
LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO**. Despacho: Intime-se
a parte executada para pagamento das custas processuais no prazo de10 (dez) dias.
- 00777** Processo: 0003892-50.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILEIDE JANUARIO DO
NASCIMENTO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte
promovente de todo teor da decisao de fl. 313, a qual determina o arquivamento dos presentes autos,
face a expedicao do precatório

INGA

- 1A. VARA DE INGA NF 039/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00778** Processo: 0000005-51.2016.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: E. F. A. **ADVOGADO: 018836PB
JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO , 009132PB HARLEY HARDENBERG MEDEIROS COR-
DEIRO , 019999PB ARTHUR BERNARDO CORDEIRO**. REU: E. B. C. **ADVOGADO: 009132PB HARLEY
HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO , 019999PB ARTHUR BERNARDO CORDEIRO**. Despacho:
Intime-se os advogados dos reus que foi concedida vista dos autos, por 05 dias,tendo em vista o
despacho de fls. 953.

- 2A. VARA DE INGA NF 028/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00779** Processo: 0000402-62.2006.815.0201 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: JOAO BATISTA DE MELO
ADVOGADO: 009296PB ANTONIO SANTIAGO DA SILVA. Despacho: Intime-se dilatacao de prazo
deferido,no prazo de 30 dias.
- 00780** Processo: 0000646-10.2014.815.0201 - INTERDICA O AUTOR: GILSON SANTOS DE VASCONCELOS
ADVOGADO: 014927PB ALMIR PEREIRA DORNELO. Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença
que julgou improcedente o pedido.

ITABAIANA

- 1A. VARA DE ITABAIANA NF 028/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00781** Processo: 0000978-14.2017.815.0381 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE MARIA DE LIMA **ADVO-
GADO: 011140PB HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se audiência designada
para o dia 19/04/18 às 10h, no fórum local.

- 2A. VARA DE ITABAIANA NF 039/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00782** Processo: 0000182-28.2014.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSELIA MARIA DA
CONCEICAO **ADVOGADO: 018399PB ADRIANO MARCIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se para, queren-
do, impugar no prazo legal

- 2A. VARA DE ITABAIANA NF 040/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00783** Processo: 0000004-79.2014.815.0381 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A
**ADVOGADO: 009596PB CHRISTIANE GONCALVES GARCEZ , 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA ,
009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA**. REU: RAQUEL SANTOS BATISTA Sentença: Intime-se DA
SENTENCA PROCEDENTE.
- 00784** Processo: 0000005-35.2012.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO
BRASIL S/A **ADVOGADO: 016472CE TATIANA CARVALHO DE ARAUJO**. REU: GERALDO RAMOS DE
LIMAREU: JOSE GERALDO DA SILVA Sentença: Intime-se DA SENTENCA DE EXTINCAO.
- 00785** Processo: 0000026-11.2012.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO
BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: SEVERINO JOSE DA SILVA-
REU: UBIRAJARA CORREIA DE MELO Sentença: Intime-se DA SENTENCA DE EXTINCAO.
- 00786** Processo: 0001125-84.2010.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE EN-
GENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA CREA **ADVOGADO: 007125PB ISMAEL MACHADO DA
SILVA**. REU: MARCLINICO GOMES DA ROCHA Sentença: Intime-se DA SENTENCA DE EXTINCAO
SEM RESOLUCAO DE MERITO.
- 00787** Processo: 0001225-68.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WANDSON JOSE FER-
REIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA , 010189PB JAILSON
BARROS DO NASCIMENTO**. REU: UNIBANCO AIG SEGURO **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MAR-
QUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentença: Intime-se DA SENTENCA JULGADA EXTINTA SEM
RESOLUCAO DE MERITO.
- 00788** Processo: 0001565-12.2012.815.0381 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO. REU: MARIA DAS MERCES DA SILVA Sentença:
Intime-se DA SENTENCA DE EXTINCAO.
- 00789** Processo: 0001644-88.2012.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO YAMAHA MOTOR DO
BRASIL S/A **ADVOGADO: 014672PB ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO**. REU: MARIA APARECIDA
LUNA DA SILVAAUTOR: RIO TIBAGI CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS **ADVOGA-
DO: 017879PE RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA**. Sentença: Intime-se DA SENTENCA
DE EXTINCAO.
- 00790** Processo: 0002104-41.2013.815.0381 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: LIDIA FREITAS LIRA **ADVOGA-
DO: 012208PB GILMARA ALVES SILVA , 008772PB DEBORA MAROJA GUEDES NETA**. Sentença:
Intime-se DA SENTENCA JULGADA IMPROCEDENTE.
- 00791** Processo: 0002106-11.2013.815.0381 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ANTONIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: 012208PB GILMARA ALVES SILVA , 008772PB DEBORA MAROJA GUEDES NETA. Senten-
ca: Intime-se DA SENTENCA JULGADA IMPROCEDENTE.
- 00792** Processo: 0002134-76.2013.815.0381 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: SEVERINO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: 012208PB GILMARA ALVES SILVA , 008772PB DEBORA MAROJA GUEDES NETA. Senten-
ca: Intime-se DA SENTENCA DE EXTINCAO.



00793 Processo: 0002204-93.2013.815.0381 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: LUIZA SILVA DE ALMINO **ADVOGADO: 012208PB GILMARIA ALVES SILVA, 008772PB DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Sentença: Intime-se DA SENTENÇA JULGADA IMPROCEDENTE.

00794 Processo: 0002377-93.2008.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOSREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea parte promovida, para efetuar o pagamento das custas no valor apresentado as fls. 85 dos autos.

2A. VARA DE ITABAIANA NF 040/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00795 Processo: 0000184-32.2013.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: COSME PAULO DA SILVA NETO **ADVOGADO: 007523PB FRANCISCO EDUARDO REGIS DE ASSIS.** VITIMA: EDIELSON TRAJANO DA SILVA Sentença: Intime-se DA SENTENÇA DE EXTINCAO DA PUNIBILIDADE.

00796 Processo: 0000890-73.2017.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: ALEXANDRE RIBEIRO DE ARAUJO **ADVOGADO: 032720PE JOAO PEDRO RIBEIRO NETO.** VITIMA: JOSE CARLOS CONSTANTINO DA SILVA Despacho: Intime-se para alegacoes finais no prazo de 05 dias.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 044/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00797 Processo: 0000315-95.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA CLAUDIA FERREIRA **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 18.05.2018, as 10:50h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00798 Processo: 0000405-06.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CAETANO DOS SANTOS **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 18.05.2018, as 11:10h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00799 Processo: 0000476-08.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WESKLEY MARQUES DA SILVA **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES , 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 18.05.2018, as 11:20h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00800 Processo: 0000514-20.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILSON LINO DA SILVA **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 07.05.2018, as 12:00h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00801 Processo: 0000937-43.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIEGO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 07.05.2018, as 10:40h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00802 Processo: 0000945-20.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 18.05.2018, as 11:00h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00803 Processo: 0001131-43.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURICLEIA PEREIRA DOS SANTOS MADALENA **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS PORTO SEG VIDA E PREV S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 04.05.2018, as 11:10h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00804 Processo: 0001134-95.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS PORTO SEG VIDA E PREV S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 07.05.2018, as 11:50h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00805 Processo: 0001140-05.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KASSIO ABILIO DE SOUSA **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: OLIVEIRA SILVINO DE SOUSA **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS PORTO SEG VIDA E PREV S/A **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-seDa pericia designada para o dia 04.05.2018, as 10:40h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00806 Processo: 0001292-53.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MONIKE ENHIA MANGUEIRA ROCHA **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 04.05.2018, as 11:40h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00807 Processo: 0001385-16.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSICLEIA VICENTE DOS SANTOS **ADVOGADO: 021518PB WELLINGTON JOSE DE LIMA ALVES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 18.05.2018, as 10:40h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00808 Processo: 0001398-15.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANE CLEMENTINO MIGUEL **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 07.05.2018, as 11:30h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00809 Processo: 0001399-97.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELYEVERSON MARCOS LEITE **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LUCILIA LEITE DE ARAUJO **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 07.05.2018, as 11:40h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00810 Processo: 0001407-74.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TIAGO BARROS RICARTE **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 07.05.2018, as 10:50h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00811 Processo: 0001410-29.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEKSANDRO JANIO JACINTO DE SOUSA **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-seDa pericia designada para o dia 04.05.2018, as 11:00h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00812 Processo: 0001488-57.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENILDO LOPES DA SILVA **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES , 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 07.05.2018, as 11:20h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00813 Processo: 0001572-24.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE TEIXEIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 021518PB WELLINGTON JOSE DE LIMA ALVES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADVOGADO: 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 04.05.2018, as 11:30h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00814 Processo: 0001627-77.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOANA ROBERTO DA SILVA **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA.** AUTOR: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 07.05.2018, as 10:30h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00815 Processo: 0001650-18.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL DA SILVA **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 043295BA RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seDa pericia designada para o dia 04.05.2018, as 10:30h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00816 Processo: 0001650-18.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL DA SILVA **ADVOGADO: 025252PE HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Despacho: Intime-seDa pericia designada para o dia 04.05.2018, as 10:30h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00817 Processo: 0002302-35.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LOPES DE SOUZA **ADVOGADO: 021518PB WELLINGTON JOSE DE LIMA ALVES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS

CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADVOGADO: 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 04.05.2018, as 11:20h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00818 Processo: 0002353-46.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOCELIA RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 021518PB WELLINGTON JOSE DE LIMA ALVES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ.** Despacho: Intime-se da pericio designada para o dia 04.05.2018, as 12:00h. Local: sala de audiências da 1ª Vara Mista, Fórum local.

00819 Processo: 0002354-31.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GALDENCIO MOURA COUTINHO **ADVOGADO: 021518PB WELLINGTON JOSE DE LIMA ALVES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 18.05.2018, as 10:30h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00820 Processo: 0002358-68.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRENALDO LOPES DA SILVA **ADVOGADO: 012076PB MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA , 021518PB WELLINGTON JOSE DE LIMA ALVES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 07.05.2018, as 11:10h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00821 Processo: 0002360-38.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WAN KLEYTON SALVIA-NO PINTO **ADVOGADO: 021518PB WELLINGTON JOSE DE LIMA ALVES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seDa pericia designada para o dia 04.05.2018, as 10:50h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

00822 Processo: 0002363-90.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVANDRO CAETANO DA SILVA **ADVOGADO: 021518PB WELLINGTON JOSE DE LIMA ALVES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ.** Despacho: Intime-se da pericia designada para o dia 04.05.2018, as 11:50h. Local: sala de audiências da 1ª Vara Mista, Fórum local.

00823 Processo: 0002367-30.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL NAZARIO DE SOUSA **ADVOGADO: 021518PB WELLINGTON JOSE DE LIMA ALVES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se Da pericia designada para o dia 07.05.2018, as 11:00h. Local: sala de audiências da 1a Vara Mista, Fórum local.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 040/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00824 Processo: 0000360-31.2016.815.0211 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: BENEDITO FERNANDES DOS SANTOS **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-se Para se manifestar sobre os cálculos, no prazo de 10(dez) dias.

00825 Processo: 0001137-21.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEANE ZENAD DE SOUSA GUIMARAES **ADVOGADO: 005556PB SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 023065PB EDSON HERPO BARRETO E DAMASCENO , 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se de todo o teor da sentença de extinção pelo pagamento (fls. 39)

00826 Processo: 0001494-30.2015.815.0211 - INVENTARIO AUTOR: MARIA LIOSA SANTANA **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO , 019789PB JOELMA LEITE DEMESIO.** Despacho: Intime-se Para comparecer a Coletoria Estadual e proceder com a avaliação do bem descrito nas primeiras declarações e efetuar o pagamento do ImpostoTransmissão Causa Mortis, no prazo de 30 dias e juntar os comprovantes

00827 Processo: 0002194-06.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UBERLANDIA RODRIGUES FREITAS **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA, 018186PB CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA.** Despacho: Intime-se Para apresentar alegações finais, no prazo de 10 dias.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 040/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00828 Processo: 0000351-35.2017.815.0211 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ELISANGELA PEREIRA ZUZA **ADVOGADO: 005153PB JULIO PEREIRA DE SOUSA, 009436PB CARLOS PEREIRA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Para, querendo, fazer carga dos autos pelo prazo de 05(cinco) dias.

00829 Processo: 0002471-22.2015.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: J. A. A. S. **ADVOGADO: 015205PB JACKSON RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se Para apresentar as suas razões de apelação, no prazo de 08(oito) dias

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 045/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00830 Processo: 0000462-29.2015.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANDRA CLAUDINO DE LIMA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte vencedora para liquidar o julgado, em 10(dez) dias.

00831 Processo: 0000750-40.2016.815.1071 - INTERDICA0 AUTOR: MARIA DAS NEVES DA SILVA **ADVOGADO: 018263PB FABIANO SOARES DE AMORIM.** Sentença: Pedido julgado procedente

00832 Processo: 0001342-89.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIZA GOMES DE CARVALHO **ADVOGADO: 004234PB JOSE FRANCISCO DE LIRA.** Despacho: Intime-se a parte vencedora,para liquidar o julgado em 10(dez) dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 045/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00833 Processo: 0000024-95.2018.815.1071 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EMERSON DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 021939PB BRUNO CABRAL DE ALENCAR MONTEIRO.** INDICIADO: DAVI CASSIMIRO **ADVOGADO: 201927RJ LEANDRO PEDROSA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 19/04/2018, as 08:30h

00834 Processo: 0000071-69.2018.815.1071 - CARTA PRECATORIA CRI REU: MARIA CRISTINA DA SILVA **ADVOGADO: 012007PB ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO , 019363PB JONAS NICACIO VERAS.** REU: MARCOS DOMINGOS DA SILVA **ADVOGADO: 012007PB ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO , 019363PB JONAS NICACIO VERAS.** REU: ADRIANO DA COSTA LIMA **ADVOGADO: 012007PB ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO , 019363PB JONAS NICACIO VERAS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 02/05/2018, às 11h00, no Fórum local.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 040/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00835 Processo: 0000597-72.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELENILDA POLICARPO DE SOUZA GOUVEIA **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR, 020841PB VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO.** REU: LOTEAMENTO REAL **ADVOGADO: 020756PB RAYSSA DOMINGOS BRASIL, 020754PB LUCAS GURGEL LOPES.** REU: MUNICIPIO LUCENA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para dia 17 de MAIO de 2018, as 10:00 horas, no forum local.

MAMANGUAPE

3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 041/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00836 Processo: 0000843-64.2017.815.0231 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICAINDICIADO: LEANDRO DE SIQUEIRA SANTOSINDICIADO: SILVIO LOPES DE OLIVEIRA NETO **ADVOGADO: 015490PB IGOR DIEGO AMORIM MARINHO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentação das alegações finais em 05 dias.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 031/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00837 Processo: 0000191-42.2015.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA MARQUES DE ARAUJO **ADVOGADO: 019998PB ERNANDO RIBEIRO DA SILVA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 019937PB CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-sePara, em cinci dias, dizer a possibilidade de acordo em audiência, oupassar a especificação das provas que pretendem produzir em sede de instrução processual, justificando, sob pena de julgamento antecipado.

VARA UNICA DE MARI NF 032/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00838 Processo: 0000037-87.2016.815.0611 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. E. A. F. **ADVOGADO: 015708PB EDUARDO SOARES MORAES , 014760PB MARCEL VASCONCELOS LIMA.** AUTOR: F. A. S. **ADVOGADO: 015708PB EDUARDO SOARES MORAES , 014760PB MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: A. F. F. Sentença: Processo extinto.abandono da causa.

00839 Processo: 0000221-92.2006.815.0611 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: EDERALDO RIQUE FERREIRA **ADVOGADO: 021319PB ARALLY DA SILVA PONTES.** REU: ANTONIO GOMES DA SILVA Despacho: Intime-sedefiro o pedido de fls. 49/50 para determinar a suspensão do presentedeito, pelo prazo de 01 (um) ano.

00840 Processo: 0000283-20.2015.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO RODRIGUES BATISTA **ADVOGADO: 011662B MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** REU: SEGURADORA



LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBU-
QUERQUE.** Despacho: Intime-seo recorrido para apresentar contrarrazoess no prazo legal.
00841 Processo: 0000327-05.2016.815.0611 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDSON SABINO DA SILVA
ADVOGADO: 014507PB PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES. REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS
ADVOGADO: 000392RN JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR. Despacho: Intime-sedefiro o
pedido de habilitação à fls 43.
00842 Processo: 0000449-52.2015.815.0611 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. S. S. **ADVOGADO: 011063PB SILVANO
ALBERTO DE VASCONCELLOS.** Despacho: Intime-separa no prazo de 05 dias informar o correto
endereço das partes sob pena de extinção
00843 Processo: 0000498-30.2014.815.0611 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: LADISONIA RODRIGUES
SOUSA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE
AQUINO.** Sentença: Pedido julgado procedente
00844 Processo: 0000564-73.2015.815.0611 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JUCELANIO DA SILVA SOA-
RES **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-separa manifestar
sobre os cauculos de fls. 19/21, no prazo sucessivo de 05 dias
00845 Processo: 0000689-75.2014.815.0611 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA LIMA DA SILVA
ADVOGADO: 013115PB SUENIA DE SOUSA MORAIS. Despacho: Intime-separa no prazo de 05 cinco
dias manifestar se concorda com os valores depositados ou impugná-los, valendo seu silencio como
anuência
00846 Processo: 0000933-67.2015.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO LUCAS DA SILVA
ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho:
Intime-seespecifiquem as provas que pretendem produzir em 05 dias.

VARA UNICA DE MARI NF 032/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00847 Processo: 0000209-29.2016.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEdi INDICIADO: CIRA MARIA DO NASCI-
MENTO **ADVOGADO: 019618PB JAIR DE QUEIROZ PIRES JUNIOR.** Despacho: Intime-separa no prazo
de 05 dias informe o endereço atualizado da parte ré cira maria do nascimento.
00848 Processo: 0000813-58.2014.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: GONCALO CLAUDINO DA
SILVA **ADVOGADO: 010404PB CARLOS AUGUSTO DE SOUZA , 019753PB FLAVIO CAVALCANTI COS-
TA.** Despacho: Intime-separa apresentar suas razoes finais no prazo legal

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 040/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00849 Processo: 0002186-46.2009.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE CLEBER PENA
SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO
ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA. Despacho: Vista ao autor prazo de15 (quinze)
dias, querendo, apresentar resposta a impugnacao impetrada pelo Município promovido
2A. VARA DE MONTEIRO NF 047/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00850 Processo: 0000752-41.2017.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: GIVANILDO JOSE FERREIRA
DA SILVA **ADVOGADO: 041208PE JOSE CLAUDIO SOARES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte
promovida, atraves de seu advogado, para participar de audiencia de instrucao, a ser realizada no dia
17.04.2018, as 12:45h

3A. VARA DE MONTEIRO NF 040/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00851 Processo: 0000713-15.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EURIBERTO FERREIRA
DE SOUSA **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA.** Sentença: Intime-se da sentença
julgada procedente
00852 Processo: 0001100-30.2015.815.0241 - INTERDICAÇÃO LITISCONSORTE: ALDENICE ALVES BATISTA
ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA. Sentença: Intime-seo advogado da sentença que
julgou procedente o pedido
00853 Processo: 0001221-92.2014.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: SEBASTIAO LUCIDALVO SOARES DA
SILVA **ADVOGADO: 005981PB LUCIONEA AMADOR BATISTA SIQUEIRA.** Sentença: Intime-sea advoga-
da da sentença que julgou procedente o pedido

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 049/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00854 Processo: 0002052-08.2017.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: RENIO NOBREGA DA SILVA
ADVOGADO: 020631PB JOHNNYS GUIMARAES OLIVEIRA. VITIMA: MANOEL DOS SANTOS NETO
Despacho: Sentença condenatória

1A. VARA DE PATOS NF 049/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00855 Processo: 0003095-14.2016.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALLAN DELLON DA SILVA-
REU: EVANDRO DE JESUS FERNANDES **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.**
REU: FRANCILEUDO LINO PEREIRA VITIMA: THIAGO DE SOUZA SILVA SANTOS VITIMA: WELLIN-
TON LUCAS DA SILVA PIMENTEL Despacho: Intime-sea defesa para tomar ciencia da decisao de fls.
417/418 que indeferiu o pleito de reconsideração.
00856 Processo: 0005165-14.2010.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: MARIA SIDILEIDE SIQUEI-
RA DOS SANTOS CHAVES REU: ALEXANDRE DA SILVA CHAVES **ADVOGADO: 016141PB LEONIDAS
DIAS DE MEDEIROS.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas dia 12/04/2018,
às 08:00 horas, no salão nobre do tribunal do júri popular desta Comarca.

2A. VARA DE PATOS NF 023/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00857 Processo: 0000962-62.2017.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: ALCIANIO SOUSA FELIX
ADVOGADO: 023266PB AELDO ALVES DA SILVA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento
designada para o dia 25/04/2018 as 10:00 horas
00858 Processo: 0000993-19.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: LUCIANO DOS SANTOS ME-
DEIROS **ADVOGADO: 015907PB JOSAFAPAZ BEZERRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento
designada para o dia 25/04/2018 as 08:00
00859 Processo: 0001354-02.2017.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: FRANCISCO DE ASSIS ME-
DEIROS DA SILVA **ADVOGADO: 013675PB HEBER TIBURTINO LEITE.** Despacho: Audiencia de instru-
cao e julgamento designada para o dia 17/04/2018 as 12:00
00860 Processo: 0001982-88.2017.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: JOSE FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO: 020494PB ANEZIO DE MEDEIROS QUEIROZ NETO. Despacho: Audiencia de instrucao e
julgamento designada para o dia 25/04/2018 as 08:40 horas
00861 Processo: 0002034-84.2017.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: EMANUEL MESSIAS FERREIRA
DE MEDEIROS **ADVOGADO: 018653PB EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO.** Despacho: Audien-
cia de instrucao e julgamento designada para o dia 17/04/2018 as 11:00
00862 Processo: 0005992-49.2015.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: EDUARDO CARVALHO SANTA-
LENA **ADVOGADO: 022123PB JOSE VANDEBIL DE ARAUJO FRAGOSO.** Despacho: Audiencia de
instrucao e julgamento designada para o dia 18/04/2018 as 10:00

3A. VARA DE PATOS NF 065/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00863 Processo: 0006973-98.2003.815.0251 - INVENTARIO INTERESSADO: LINDALVA RODRIGUES BARBO-
SA **ADVOGADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Intime-seo advogado
do inventario para, no prazo de 10(dez) dias, efetuar o pagamento do ITCMD descrito as fls. 147/151.

4A. VARA DE PATOS NF 045/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00864 Processo: 0001871-46.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRA RODRIGUES
DANTAS MEDEIROS **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Sentença: Pedido julgado
parcialmente procedente
00865 Processo: 0002324-46.2010.815.0251 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: EGILMARIO SILVA BEZERRA
**ADVOGADO: 011996PB JOAO LOPES DE SOUSA NETO , 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA
VITA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 22/05/2018, as 08h30min, na
sala de audiencia da 4 vara, devendo arrolar as testemunhas ate 10 dias antes da audiencia e apresentar
independente de intimacao.
00866 Processo: 0003561-76.2014.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO
BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se a parte exequente
para recolher as diligencias dos oficiais de justiça, em dez dias.
00867 Processo: 0004582-24.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA
SILVA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE. REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA
Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre os calculos da contadoria de fls139, no prazo
de 05 (cinco) dias
00868 Processo: 0004637-24.2003.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: M. D. B. C. I. S. **ADVOGADO:
010033PB ERICK MACEDO , 010202PB FABIO ANTERIO FERNANDES.** REU: P. L. P. Despacho:
Intime-se a parte exequente para pagar a diligencia do oficial de justicia para fins de cumprimento de
mandado de penhora e avaliacao, tudo conformedecisao de fls.212
00869 Processo: 0006485-26.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CECILIA GOMES
MOREIRA **ADVOGADO: 023301PB MARIA HELENA GOMES FAUSTO E MARTINS.** Despacho: Intime-
se a subcritora do petitorio de fls.62 para juntar aos autos procuracaoem que conste expressamente

a revogação do mandato anteriormente constituído e poderes para atuar no caso em tela, no prazo de
10 dias.
00870 Processo: 0006495-70.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA DOS
SANTOS **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND. Despacho: Intime-se as partes para tomarem
conhecimento da manifestação Ministerial de fls. 94/95, podendo requerer o que entender de direito em
cinco dias.
00871 Processo: 0006791-63.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE JUNIOR DE MEDEI-
ROS **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente
procedente

5A. VARA DE PATOS NF 074/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00872 Processo: 0002567-48.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLON NUNES ALVES
ADVOGADO: 014343PB LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES. REU: FACULDADES INTEGRADAS
DE PATOS FIP **ADVOGADO: 010572PB PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ , 004755PB RAIMUNDO
MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDI-
ENCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 10/05/18AS 10H30MIN EM COMPANHIA DE SEUS CONSTITUINTES
E DAS TESTEMUNHAS.
00873 Processo: 0004447-46.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDINALVA CARNEIRO
LOPES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , 010334PB NARRIMAN XAVIER
DA COSTA , 003183PB EDSON BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA DA
SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTAA PRESENTE EXECUÇÃO.

5A. VARA DE PATOS NF 075/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00874 Processo: 0005101-04.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIANA DE SOUSA BATIS-
TA RENOVATO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , 010334PB NARRIMAN
XAVIER DA COSTA , 003183PB EDSON BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para comparecer em
cartório, com a parte, para receber alvara

5A. VARA DE PATOS NF 076/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00875 Processo: 0000983-09.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA
SILVA **ADVOGADO: 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE
AREIA PB **ADVOGADO: 016857PB ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS.** Despacho: Intime-se da
audiencia de conciliação designada para 26/06/2018, as 09h30min.

6A. VARA DE PATOS NF 036/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00876 Processo: 0000272-96.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: ADRIANO COSME DA SILVA
ADVOGADO: 005628RN ANESIANO RAMOS DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se o advogado do acusa-
do, para comparecer a audiência UNA, designada para o dia 17/04/2018, às 09 horas e 20 minutos, na sala
de audiências da 6ª Vara, no Edifício do Fórum da Comarca de Patos - PB.
00877 Processo: 0000534-46.2018.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: DAYANE MONTEIRO PEREI-
RA **ADVOGADO: 024375PB ALMIR DE ARAUJO MEDEIROS , 025007PB DANIEL QUEIROZ DE FREI-
TAS.** Despacho: Intime-se os advogados da acusada, para comparecerem a audiência UNA, designada
para o dia 09/05/2018, às 08 horas, na sala de audi-ências da 6ª vara, no Edifício do Fórum da Comarca
de Patos - PB.
00878 Processo: 0001087-93.2018.815.0251 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JUDAS TADEU CAMPOS BER-
NARDO **ADVOGADO: 018316PB ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA , 018685PB ODINETE
RODRIGUES MARANHÃO.** Despacho: Intime-se os advogados do acusado, para comparecer a audiên-
cia de instrução, designada para o dia 02/05/2018, às 07 horas e 50 minutos, na sala de au di-ências da
6ª Vara, no Edifício do Fórum da Comarca de Patos - PB.
00879 Processo: 0002807-32.2017.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: EZEQUIEL GOMES DE OLI-
VEIRA FRANCILINO **ADVOGADO: 022523B PAULO CESAR COSTA DIAS , 024411PB VANESSA SAMA-
RA FERREIRA LEANDRO.** Despacho: Intime-se os advogados do acusado, para comparecer a audiência
UNA, designada para o dia 02/05/2018, às 08 horas e 30 minutos, na sala de audiênciasda 6ª Vara, no
Edifício do Fórum da Comarca de Patos - PB.
00880 Processo: 0003700-57.2016.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: THIAGO MAMEDE DE MO-
RAIS **ADVOGADO: 020637PB MARIA DO CARMO FRANCA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se Denun-
cia julgada improcedente: absolvição.

7A. VARA DE PATOS NF 048/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00881 Processo: 0004685-94.2014.815.0251 - GUARDAAUTOR: A. T. L. **ADVOGADO: 001648PB FRANCISCO
LOPES DE LACERDA.** AUTOR: D. O. S. L. **ADVOGADO: 001648PB FRANCISCO LOPES DE LACERDA.**
Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia02 de maio de 2018 as 12h30min na 7 vara no
forum miguel satyro.

PAULISTA

VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 021/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00882 Processo: 0000065-29.2013.815.1171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROMULO JOSE DANTAS DE
LIMA **ADVOGADO: 016906PB JESSE JAMES LIMA DINIZ.** REU: DAIANE CRISTINA MACHADO MAR-
QUES REU: UNIVERSO ONLINE S/A **ADVOGADO: 012897PB ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO
FILHO , 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Sentença: Pedido julgado procedentea sentença está
disponível no site do tjb.
00883 Processo: 0000095-93.2015.815.1171 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE PAULISTA
ADVOGADO: 007756PB FRANCISCO DE ASSIS F DE ARAUJO. REU: JANDILSON DE ARAUJO
LINDOLFO **ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se abram-se
vista dos autos as partes,em 05 dias,primeiro para o embargante,depois para o embargado.
00884 Processo: 0000104-02.2008.815.1171 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOAO SERGIO MAIA NETO
ADVOGADO: 000395PB PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS. AUTOR: LUCIA DE FATIMA
MADRUGA MACIEL MAIA **ADVOGADO: 000395PB PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** REU:
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020563B FELIPE VIEIRA DE MEDEIROS
SILVANO.** Sentença: Embargos declaratorios inadmitidosante a inexistência de omissão,contradição ou
obscuridade a ser sanadae que lhe modifique a essência.
00885 Processo: 0000121-57.2016.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MARIA GORETE DA SILVA
MERCADINHO **ADVOGADO: 008223A EDGAR SMITH NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovida,por
seu advogado,para se manifestar sobre o petitorio retro em 15 dias.
00886 Processo: 0000130-53.2015.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDES FREITAS
MONTEIRO **ADVOGADO: 019958PB YARA VILAR , 020490PB CONSTANTINO DE ASSIS QUEIROGA
NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora,por seu advogado,para juntar planilha atualizada do saldo
remanescente acrescido da multa de 10%,nos termos do art.523 do cpc.
00887 Processo: 0000167-46.2016.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAROQUIA SAO JOSE
ADVOGADO: 020285PB MARIA LAURENICE PEREIRA DE OLIVEIRA. REU: MUNICIPIO DE PAULISTA
Despacho: Intime-se audiência de conciliação designada para dia 15/05/2018 às 09:20.
00888 Processo: 0000170-35.2015.815.1171 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: AZUILAARRUDA DE ASSIS
ADVOGADO: 018682PB VIGOLVINO CALIXTO TERCEIRO. Despacho: Intime-se a parte
autora,pessoalmente e por seu advogado,para impulsionar o feito,devendo cumprir o último despacho
exarado nos autos,nos termos do artigo 485,§1º do cpc,sob pena de extinção do processo.
00889 Processo: 0000170-35.2015.815.1171 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: AZUILAARRUDA DE ASSIS
ADVOGADO: 018682PB VIGOLVINO CALIXTO TERCEIRO. Despacho: Intime-se a parte
autora,pessoalmente e por seu advogado,para impulsionar o feito,devendo cumprir o último despacho
exarado nos autos,nos termos do artigo 485,§1º do cpc,sob pena de extinção do processo.
00890 Processo: 0000235-30.2015.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KATIA ELISABETE DE
MEDEIROS QUEIROGA **ADVOGADO: 020490PB CONSTANTINO DE ASSIS QUEIROGA NETO , 019958PB
YARA VILAR.** REU: MUNICIPIO DE PAULISTA Sentença: Pedido julgado procedentea sentença está
disponível no site do tjb.
00891 Processo: 0000272-57.2015.815.1171 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE TOME DE ASSIS
**ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY , 018791PB MAYARA MONIQUE QUEIROGA
WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADVOGADO: 010412PB JANAINA
MELO RIBEIRO TOMAZ.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 15 dias,informarem se preten-
dem produzir outras provas e especificá-las justificadamente,em caso positivo.
00892 Processo: 0000298-55.2015.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LEDA DA SILVA
SANTOS **ADVOGADO: 018682PB VIGOLVINO CALIXTO TERCEIRO , 021353PB IUSKA KYVIA DANTAS
GOMES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se audiência
designada para dia 08/05/2018 às 09:40. Científico o advoga do que a parte autora e testemunhas
deverão comparecer independente de intimação.
00893 Processo: 0000601-45.2010.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE
DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 013236A SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS , 014096PB
GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR.** REU: FABSON MURILO CAVALCANTE SANTOS REU: JOAO
DANTAS DE LIMAREU: MARIA DO CARMO JERONIMO DE LIMA Sentença: Julgo extinto o presente
processo sem julgamento do meritoo processo está disponível no site do tjb.
00894 Processo: 0000683-08.2012.815.1171 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: AGOSTINHO MOREIRA
FILHO **ADVOGADO: 013951PB VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** Despacho: Intime-se a parte
autora,por seu advogado,para se manifestar sobre o petitorioetro em 15 dias.



00895 Processo: 0000911-95.2003.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 005915PB JOSE OSNI NUNES**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.

00896 Processo: 0000936-11.2003.815.1171 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 003713PB BIVAR RUFINO DE LUCENA , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER**. REU: LUCIO DE ALMEIDA SILVA **ADVOGADO: 011046PB FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA , 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY**. REU: FRANCISCO PAULINO DA SILVA **ADVOGADO: 011046PB FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA , 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY**. Sentença: Intime-sejulgó extinta a presente execução.

VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 021/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00897 Processo: 0000016-46.2017.815.1171 - ACAO PENAL - PROCEdi VITIMA: MARIA LIMA FERNANDES VITIMA: GERALDA LUNA DE SOUTOVITIMA: MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA FRANCAREU: WEVERTON DANILO DE MACIEL **ADVOGADO: 016989MT ELLEN MARCIA GALVAO ITACARAMBY**. Despacho: Intime-se AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA DIA 11 DE ABRIL DE 2018 ÀS 11H, A SE REALIZAR NO FÓRUM DA COMARCA DE PAULISTA-PB.

00898 Processo: 0000146-70.2016.815.1171 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: FRANCISCO FERNANDES DA SILVAREU: DAMIAO ALVES DE SOUSA **ADVOGADO: 011046PB FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. Despacho: Intime-se audiência de instrução e julgamento designada para dia 05/06/2018 às10:00.

00899 Processo: 0000330-60.2015.815.1171 - INQUERITO POLICIAL REU: MOACI MUNIZ DA SILVA **ADVOGADO: 013346PB FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA**. AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedenteo processo está disponível no site do tjbpb.

00900 Processo: 0000397-35.2009.815.1171 - ACAO PENAL DE COMPET INDICIADO: JOAO RAIMUNDO **ADVOGADO: 011046PB FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA , 004546PB TERESINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO**. VITIMA: MANOEL DA SILVA Despacho: Intime-se as partes,para,no prazo de 5 dias,apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário,até o máximo de 5,oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência,nos termos do art.422 do cpp.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 046/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00901 Processo: 0000143-32.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CILEIDE FERNANDES SILVA **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA , 018084PB ANNA KALLINE LEONARDO ANTAS ALMEIDA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para audiência redesignada no dia 22/05/2018 às 10:40h nos termos dos arts. 334 e 455 ncp.

00902 Processo: 0000373-74.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALKIRIA THAIS COSTA **ADVOGADO: 016116PB GERIVALDO DANTAS DA SILVA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para audiência designada no dia 22/05/2018 às 9h no fórum em Piancó,nos termos dos arts. 334 e 455 ncp.

00903 Processo: 0001053-59.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRIZALES ALVES DE MEIRA SILVA **ADVOGADO: 018436PB GILDERLANDIO ALVES PEREIRA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para audiência redesignada para o dia 22/05/2018 às 09:40, nos termos dos arts. 334 e 455 ncp.

00904 Processo: 0001977-07.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA LUZINETE DA SILVA **ADVOGADO: 017102PB AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO**. REU: OTICA VEJA BEM **ADVOGADO: 030916CE DALTON LEMOS CALHEIROS , 030899CE MAYLSON PAULO LEITE DE LAVOR , 031788CE ALINE LEITE DE FIGUEIREDO SALES**. Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido do autor.

00905 Processo: 0002683-24.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MOURA **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA , 018084PB ANNA KALLINE LEONARDO ANTAS ALMEIDA**. REU: ANTONIO APOLINARIO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 017102PB AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO**. REU: MANOEL APOLINARIO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 017102PB AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO**. Despacho: Intime-se para audiência designada no dia 08/05/2018 às 10h no fórum em Piancó,nos termos dos arts. 334 e 455 ncp.

1A. VARA DE PIANCO NF 046/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00906 Processo: 0000083-93.2015.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: FRANCISCO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA**. REU: JOSE GOMES SANTANA **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA**. VITIMA: BRUNO LOUREIRO DOS SANTOS Despacho: Intime-se para audiência designada para o dia 30/05/2018 às 9:20h.

00907 Processo: 0000663-89.2016.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: FRANCISCO HERMINO PEREIRA **ADVOGADO: 012275PB JOAO BATISTA LEONARDO**. VITIMA: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se para audiência redesignada para o dia 30/05/2018 às 09:50h no fórum em piancó.

2A. VARA DE PIANCO NF 044/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00908 Processo: 0000240-66.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA DE ARAUJO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 005959PB CARLOS ALBERTO FERREIRA , 020582PB RAMON LOPES DIAS FERREIRA**. Ato Ordinatório: intime-se o embargado para, no prazo de 05 dias, querendo, manifestar-se(art. 1023,§2º CPC).

00909 Processo: 0001988-70.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAFAELA WILKA SALVIANO PEREIRA **ADVOGADO: 012984PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER**. Sentença: Intime-se Calculos de fls. 64 homologados.

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 035/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00910 Processo: 0000620-93.2014.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIZINEIDE DE OLIVEIRA MACEDO **ADVOGADO: 009314PB CHARLES PEREIRA DINOA**. Sentença: Pedido julgado procedente

00911 Processo: 0000810-56.2014.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MOACIR DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 010083PB JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA PB **ADVOGADO: 012804PB FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA**. Despacho: Intime-se a parte demandada para apresentar as fichas financeiras da servidora,no prazo de 20 dias, no intuito de saber quais verbais pleiteadas foram adimplidas, e, em qual periodo, sob pena de serem considerados os fa

00912 Processo: 0000900-98.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE DAGUIMAR BEZERRA DANTAS **ADVOGADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00913 Processo: 0001038-31.2014.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA PORTO **ADVOGADO: 018456PB CARLOS ITAMAR SOUTO VASCONCELOS**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA PB **ADVOGADO: 005853PB EDVALDO PEREIRA GOMES**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00914 Processo: 0001620-31.2014.815.0271 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: CEOP CENTRO DE EDUCACAO E ORGANIZACAO POPULAR **ADVOGADO: 020112PB JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS**. REU: ATAIDE DANTAS XAVIER **ADVOGADO: 005853PB EDVALDO PEREIRA GOMES**. Despacho: Pedido julgado improcedenteEm razão do exposto, confirmo a decisão de fls. 173/175 e DENEGO a segurança pleiteada pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO POPULAR - CEOP, diante da ausencia do direito líquido e certo alegado.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 045/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00915 Processo: 0000107-56.2018.815.0281 - CARTA PRECATORIA CRI REU: EDINALDO JOSE DE QUEIROZ **ADVOGADO: 015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ**. Despacho: Audiencia designada o dia 24 05 2018 pelas 15 00h, no Forum da Comarca de Cabedelo/PB.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 052/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00916 Processo: 0000196-42.1999.815.0541 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: MI-BRA MINERIOS LTDA **ADVOGADO: 008795PB KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ**. Despacho: Intime-seO Advogado do executado para tomar ciencia da sentenca de fls 239 dosautos.

00917 Processo: 0000198-12.1999.815.0541 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: MI-BRA MINERIOS LTDA **ADVOGADO: 008795PB KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ**. Despacho: Intime-seO Advogado do executado para tomar ciencia da sentenca de fls.233 dosautos.

00918 Processo: 0000200-79.1999.815.0541 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: MI-BRA MINERIOS LTDA **ADVOGADO: 008995PB LIRIDA MACEDO**. Despacho: Intime-seO advogado do executado para tomar ciencia da sentenca de fls. 231 dosautos.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 037/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00919 Processo: 0000016-08.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO LO-

PES NASCIMENTO **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR**. Sentença: Intime-se o advogado da parte autora para tomar conhecimento da sentença que julgou procedente, em parte, o pedido.

00920 Processo: 0000189-32.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ENERGISA PARAIBA DISTRI-BUIDORA DE ANERGIA S/A **ADVOGADO: 011002PB LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA , 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Despacho: Intime-se o aadvoga da parte executada para, no prazo de quinze dias, pagar o débito objeto da condenação, sob pena de ser acrescida multa de 10% sobre a condenação, e demais termos do despacho de fls. 112.

00921 Processo: 0000827-56.2001.815.0301 - EXECUCAO FISCAL REU: LUCIANO TAVARES CEZARIO **ADVOGADO: 005843PB ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. Despacho: Intime-se a parte recorrida, por advogado, para apresentar contrarrrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.

00922 Processo: 0000867-86.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANDREA KARLAS CARDOSO URTIGA **ADVOGADO: 009232PB MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora por advogado, para tomar conhecimento da devolução dacarta de fl. 56/58 e requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

00923 Processo: 0001116-37.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO BARBOSA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 178033A KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI**. Despacho: Intime-se o advogado das partes para falarem sobre o laudo peicial, no prazo de cinco dias, permanecendo silente, apresentem suas alegações finais.

00924 Processo: 0001172-31.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAGVAN MONTEIRO FORMIGA **ADVOGADO: 005843PB ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. Sentença: Intime-se o advoga-do da parte autora para tomar conhecimento da sentença que julgou procedente o pedido.

00925 Processo: 0001190-52.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CENTRO EDUCACIONAL CANDIDA LENCAR FORMIGA LTDA EPP **ADVOGADO: 009232PB MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se o advogado do autor para tomar conhecimento do inteiro teor do despacho de fls. 21.

00926 Processo: 0001239-93.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ENERGISA PARAIBA DISTRI-BUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES , 011002PB LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA**. Despacho: Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 dias, pagar o débito objeto da condenação, sob pena de ser acrescida multa de 10% sobre a condenação ficando ainda intimado dos demais termos do depacho de fls. 121.

00927 Processo: 0001310-42.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVANDRO LUCIO DE ASSIS FILHO **ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY**. ASSIST.AUTOR: ELZA MARIA LUCIA DE ASSIS SA **ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY**. Despacho: Intime-se o advogado da parte recorrida para apresentar contrarrrazões ao recurso de apelação, prazo 15 dias, e fornecer a documentação necessária acumprimento da decisão de fl.175 conforme requerido às fl.180.

00928 Processo: 0001499-44.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA CAVALCANTE ELIZEU **ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para apresentar alegações finais, no prazo legal.

00929 Processo: 0001658-65.2005.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se a parte executada, por advogado, para tomar conhecimento e cumprir ointeiro teor do despacho de fls. 338, no prazo de 15 (quinze) dias.

00930 Processo: 0001728-67.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO HILTON ALVES CASIMIRO **ADVOGADO: 011956PB OSMANDO FORMIGA NEY**. REU: CICERO FERREIRA DE FARIAS **ADVOGADO: 013951PB VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU**. Despacho: Intime-se o advogado das partes para informar se ainda pretendem produzir provas, especificando-as e indicando suas utilidades, no prazo de 10 (dez)dias, e demais termos do despacho de fls. 97.

00931 Processo: 0001748-92.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ATACADAO DOS ELETRODO-MESTICOS DO NORDESTE LTDA **ADVOGADO: 010964PB EDIVALDO MEDEIROS SANTOS JUNIOR**. REU: H BUSTER SAO PAULO IND E COM S/A **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO**. Despacho: Intime-se a parte executada, por advogado, para no prazo de quinze dias, pagaro débito objeto da condenação, sob pena de ser acrescida multa de 10%sobre a condenação, e demais termos do despacho de fls. 148.

00932 Processo: 0001962-54.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ARMAZEM PARAIBA N CLAU-DINO CIA LTDA **ADVOGADO: 013611B GEORGE CAMPOS DOURADO , 019585PB DIEGO BRENDEL PESSOA**. Despacho: Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento do saldo remanescente de R\$ 135,31 devidamente atualizado até a data do pagamento.

00933 Processo: 0002154-89.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PALOMA SOARES FERREIRA **ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY , 003900PB FRANCISCO DE SOUSA REIS**. Despacho: Intime-se o advogado da parte recorrida,para apresentar contrarrrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15(quinze) dias.

00934 Processo: 0002224-33.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ENERGISA PARAIBA DISTRI-BUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10% do valor da condenação, nos termos do art.523 do CNPC.

00935 Processo: 0002470-29.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO NASCIMENTO NUNES **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para tomar conhecimento do despacho de fls 62.

00936 Processo: 0002596-11.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BARROS **ADVOGADO: 019975PB TARCISIO EWERTON PEREIRA OLIVEIRA , 020768PB ALINE RODRIGUES GOMES OLIVEIRA**. Sentença: Intime-se o advogado da parte autora para tomar conhecimento da sentença de extinção do feito.

00937 Processo: 0003017-06.2012.815.0301 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Sentença: Intime-se o advogado da parte autora para tomar conhecimento da sentença que homologou a desistência e extinguiu o feito.

00938 Processo: 0003054-96.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PE NO CHAO **ADVOGADO: 019028PB VALDIR FERREIRA VIEIRA SEGUNDO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para apresentar alegações finais, no prazo legal.

00939 Processo: 0003160-92.2012.815.0301 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: AMARA ANCELMA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR**. Despacho: Intime-se o advoga-do da parte recorrida para apresentar contrarrrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15(quinze) dias.

00940 Processo: 0003489-36.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALBA FRANCA DA COSTA **ADVOGADO: 008885PB DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para tomar conhecimento do despacho de fl.220 e do requerimento de fl.224, e requerer o que de direito.

2A. VARA DE POMBAL NF 050/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00941 Processo: 0000783-90.2008.815.0301 - USUCAPIAO AUTOR: FRANCISCO DO O DA COSTA **ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**. AUTOR: RAIMUNDA GUILHERME DE SOUSA **ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**. REU: IRACEMA FERNANDES DE OLIVEI-RAREU: MARIA DE OLIVEIRA SOUZA **ADVOGADO: 007045PB FRANCISCO DE LIMA PINTO**. REU: CARLOS PEREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES**. Despa-cho: Audiencia designada de instrucao e julgamento para o dia 16/05/2018, às 12:00h, na sala de audiências da 2ªVara da Comarca de Pombal.

3A. VARA DE POMBAL NF 048/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00942 Processo: 0000138-21.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIO JOSE DO NASCI-MENTO **ADVOGADO: 008885PB DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA**. REU: ALZENOURA JOSEFA DE SOUSA **ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY , 018791PB MAYARA MONIQUE QUEI-ROGA WANDERLEY**. Despacho: Intime-sea parte autora,por seu advogado,para, no prazo de 15(quinze)dias,falaracerca da peticao de f.39 dos autos,requerendo o que entender de direito.

00943 Processo: 0000308-90.2015.815.0301 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 017461PB SAMANTHA BARBOSA NASCIMENTO , 031618SP DANTE MARIANO GRENNANIN SOBRINHO**. Despacho: Intime-sea parte autora,por seu advogado,para,no prazo de 10(dez)dias,requerero que entender de direito.

00944 Processo: 0000386-50.2016.815.0301 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. E. G. L. S. **ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY**. AUTOR: E. G. L. S. **ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY**. ASSIST.AUTOR: M. L. S. **ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY**. Des-pacho: Intime-sea parte autora,por seu advogado,para,no prazo de 05(cinco)dias,dizer se possui interes-se no prosseguimento do feito,requerendo o que entender de direito,sob pena de extincao.

00945 Processo: 0000717-32.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KALINE LIGIA BARROS FEITOSA **ADVOGADO: 021101PB CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA**. REU: ARMAZEM PARAIBA N CLAUDINO CIA LTDA **ADVOGADO: 013611B GEORGE CAMPOS DOURADO**. Despacho: Intime-sea executada N.CLAUDINO E CIA LTDA(Armazem Paraiba),por seu advogado,para,no prazo de 15(quinze)dias,pague o valor indicado no demonstrativo e atualizado do credito, acrescimo de custas, se houver(ve despacho f.99

00946 Processo: 0001639-49.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO CAVALCANTI DE ASSIS **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR , 012076PB MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES , 011002PB LEONARDO GIO-VANNI DIAS ARRUDA**. Despacho: Alvara expedido e a dispoisicado representante legal da Energisa Paraiba - Distribuidora de EnergiaS.A.,para recebe-lo mediante recibo nos autos.



- 00947** Processo: 0001842-69.2015.815.0301 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: F. S. A. **ADVOGADO: 003887PB FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FREITAS.** Sentença: Intime-se a parte executada, para tomar conhecimento da sentença de f.39-39v, q ue declarou extinto o processo, pela satifação da obrigação.
- 00948** Processo: 0002520-65.2007.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO BRANCO NETO **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR , 012076PB MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** Despacho: Intime-seO autor,por seu advogado, para se manifestar sobre o resultado da consulta ao sistema RENAJUD no prazo de dez dias.
- 00949** Processo: 0002547-14.2008.815.0301 - INTERDICAÇÃO REU: RAIMUNDO MANOEL DA COSTA **ADVOGA- DO: 023694PB THYAGO DANTAS FERNANDES.** Despacho: Pedido deferidoVista dos autos por 05(cinco)dias.

- 3A. VARA DE POMBAL NF 048/18** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00950** Processo: 0000020-40.2018.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL DE SOUSA GOMES **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-seo advogado do réu para ofertar alegações finais no prazo de cinco dias
- 00951** Processo: 0000117-40.2018.815.0301 - CARTA PRECATORIA CRI REU: RONIELIO FERNANDES PE- REIRA **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia16/05/2018 as 10h00min,no Forum local.
- 00952** Processo: 0002626-80.2014.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FELIPE ALMEIDA FERREIRA **ADVOGADO: 011747PB TICIANO DINIZ NOBRE.** Despacho: Intime-se o advogado do réu FELIPE ALMEIDA FERREIRA, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as Alegações Finais.

PRATA

- VARA DE EXECUCAO PENAL DE PRATA - PB NF 025/18** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00953** Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: VALDECI GONCALVES DE LIMA **ADVOGADO: 006276PB PAULO DE FARIAS LEITE.** Despacho: Intime-se PARA QUE, NO PRAZO DE 05 DIAS, JUNTE AOS AUTOS LAUDO MEDICO QUE COMPROVE SUA ENFERMIDADE.

- VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 025/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00954** Processo: 0000082-56.2008.815.0681 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: FABIANA MENDES BATISTA DO NASCIMENTO ME **ADVOGADO: 006276PB PAULO DE FARIAS LEITE.** Despacho: Intime-se a executada para pagar o débito, em 15 dias, sob pena de incidencia de multa de 10% sobre o valor da execução, e/ou apresentar impugnação ao cumprimento da sentença, em 15 dias, esgotado o prazo do pagamento.
- 00955** Processo: 0000100-96.2016.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE PRATA **AD- VOGADO: 021110PB PAULO CESAR LEITE.** Despacho: Intime-se a parte ré para, no prazo de 05 dias, comprovar a ocorrência de uma das hipóteses do art. 854, paragrafo3, do CPC/15, sob pena de imediatatransferência do numerario para conta do juízo.
- 00956** Processo: 0000101-81.2016.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE PRATA **AD- VOGADO: 021110PB PAULO CESAR LEITE.** Despacho: Intime-se a parte ré para, no prazo de 05 dias, comprovar a ocorrência de uma das hipóteses do art. 854, paragrafo3, do CPC/15, sob pena de imediatatransferência do numerario para conta do juízo.
- 00957** Processo: 0000212-36.2014.815.0681 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: MARIA DAS GRACAS LEITE MARTINS **ADVOGADO: 012128PB JOELNA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se para comparecer em cartório, munidos de documento de identificação para receber o alvara expedido.
- 00958** Processo: 0000223-94.2016.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FILHO BATISTA FERREIRA **ADVOGADO: 015315B JOAO PAULO JUCA E SILVA.** ASSIST.AUTOR: DIOCLECIO MANDU DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015315B JOAO PAULO JUCA E SILVA.** REU: MUNICIPIO DE OURO VELHO **ADVOGADO: 021401PB BRUNO SOARES ALCANTARA , 023756PE AGUSTO SANTA CRUZ VALADA- RES.** Despacho: Intime-se PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DO PRECATÓRIO EXPEDIDO NOS AUTOS.
- 00959** Processo: 0000393-03.2015.815.0681 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA RAMOS LEITE **ADVOGADO: 006276PB PAULO DE FARIAS LEITE.** Despacho: Intime-se o inventariante para apresen- tar as ultimas declarações no prazo de 20dias, nas quais poderá emender, aditar ou completar as primeiras.
- 00960** Processo: 0000400-92.2015.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MARIA DE FATIMA RAMOS LEITE **ADVOGADO: 026094PE ANDERSON ANDRE DE ALMEIDA LOPES , 037008PE JAMESON ANDRE DE ALMEIDA LOPES.** REU: ANTONIO MANUEL DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 026094PE ANDERSON ANDRE DE ALMEIDA LOPES , 037008PE JAMESON ANDRE DE ALMEIDA LOPES.** Despacho: Intime-se a requerida para ratificar ou não seu interesse na realização de exame pericial, requerido na arguição, no prazo de 15 dias.
- 00961** Processo: 0000465-58.2013.815.0681 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: ANTONIA TACIANA DOS ANJOS BERNARDO **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 dias, informar se renuncia o valor que excede o limite do RPV, o silêncio será interpretado como recusacom a consequente expedição de Precatorio
- 00962** Processo: 0000474-20.2013.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NILTON PEREIRA NUNES **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, renuncia o valor que esxceder o teto para expedição de RPV, o seu silêncio será interpretado como recusa e a consequente expedição de precatório
- 00963** Processo: 0000476-87.2013.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEOBALDO LUCIANO FERREIRA ALMEIDA **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES.** Despacho: Intime-se da expedição do oficio requisitorio de precatoria 02/2018, na forma do art 2,§ 2º, da Resolucao n/ 50/2013 do TJPB, para querendo, se manifestar no prazo de 05 dias
- 00964** Processo: 0000560-59.2011.815.0681 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-se da prorroga- ção da suspensão processual até 27.12.2018.
- 00965** Processo: 0000563-09.2014.815.0681 - EXECUCAO FISCAL REU: INACIO AMARO DOS SANTOS FILHO **ADVOGADO: 017183PB JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-se o executado para indicar no prazo de 10 dias bens seus passíveis de penhora, sob pena de ato atentatório a dignidade da justiça, e aplicação de multa de 20% sobre o valor da execução.

- VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 025/18** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00966** Processo: 0000023-53.2017.815.0681 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ZACARIAS PEREIRA FILHO **ADVOGADO: 023300PE ADALBERTO GONCALVES DE BRITO JUNIOR.** Despacho: Intime-se o apelan- te para apresentar suas razões recursais, no prazo de 08 dias
- 00967** Processo: 0000061-65.2017.815.0681 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA DA GUIA DE LIMA **ADVOGADO: 023300PE ADALBERTO GONCALVES DE BRITO JUNIOR.** Despacho: Intime-se da audi- encia designada para interrogatorio do reu iago nunes goncalves nos autos da carta precatoria 00001752920188150681, na comarca de Mo nteiro/PB, para o dia 18.04.2018, as 09:00 horas.

PRINCESA ISABEL

- 1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 030/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00968** Processo: 0000567-60.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KAI0 CESAR ALVES CORDEIRO **ADVOGADO: 013994PB ANTONIO CARLOS MARQUES , 016965PB THOMAZ GUILHERME CASTRO SILVA , 016959PB KAI0 CESAR ALVES CORDEIRO.** Sentença: Intime-seo patrono da parte autora,da sentença de extinção sem resolução do mérito.
- 00969** Processo: 0000736-47.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO SEVE- RO DA SILVA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-sea parte autora,através do sseu patrono,para requerer o que entender de direito.
- 00970** Processo: 0001347-29.2014.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TEREZINHA PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-seo patrono da parte autora da sentença de extinção- art. 485,inc.VIII do CPC.

- 2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 010/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00971** Processo: 0001043-93.2015.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILENE DA SILVA BAL- BINO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para compa- recer a audiência de conciliação designada para o dia 17/05/2018 às 08:30 horas.

- 3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 025/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00972** Processo: 0000569-64.2011.815.0311 - INVENTARIO AUTOR: RAIMUNDO AMANCIO DA SILVA **ADVO- GADO: 017967PB RENILDO FEITOSA GOMES.** AUTOR: LUIZ AMANCIO DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 017967PB RENILDO FEITOSA GOMES.** AUTOR: RICARDO AMANCIO DA SILVA **ADVOGADO: 017967PB RENILDO FEITOSA GOMES.** AUTOR: FERNANDO AMANCIO DA SILVA **ADVOGADO: 017967PB RE- NILDO FEITOSA GOMES.** AUTOR: ANTONIO AMANCIO DA SILVA **ADVOGADO: 017967PB RENILDO FEITOSA GOMES.** AUTOR: DOLORES MARIA DA SILVA MEDEIROS **ADVOGADO: 017967PB RENILDO FEITOSA GOMES.** REU: MARINALVA BATISTA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 009779PB CLOD0ALDO JOSE DE LIMA , 007865PB MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia12 de Abril de 2018, pelas 08h30.

QUEIMADAS

- 1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 048/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00973** Processo: 0002065-82.2016.815.0981 - INQUERITO POLICIAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA APA- RECIDA DA SILVA **ADVOGADO: 001586PB WALMIR ANDRADE.** Despacho: Intime-se para audiencia de isntrucao e julgamento designada para o dia 02/05/2018 as 11:35 horas no forum local.

- 2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 064/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00974** Processo: 0000555-05.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou extinto o processo por inercia da parte.
- 00975** Processo: 0001521-31.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSIVALDO GONCALVES DUARTE **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despa- cho: Intime-se do inteiro teor do último despacho (designação de pericia oara o dia11/04/2018, a partir das 08h00mim, especificação das provas em 05 dias e deposito dos honorarios de 200,00 pela seguradora)
- 00976** Processo: 0001663-98.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GEBSON DO REGO CA- MELO **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Intime-se para impugnação.
- 00977** Processo: 0002190-50.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ERICK FERNANDES DA CONCEICAO **ADVOGADO: 020925PB CATARINA JERONIMO DE SOUSA MENDONCA , 020847PB WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA.** AUTOR: GERLANDIA BARBOSA FERNANDES **ADVOGADO: 020925PB CATARINA JERONIMO DE SOUSA MENDONCA , 020847PB WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se do inteiro teor do último despacho (designação de pericia para o dia11/04/2018, a partir das 08h00mim, especifica- ção das provas em 05 dias e deposito dos honorarios de 200,00 pela seguradora)
- 00978** Processo: 0002401-57.2014.815.0981 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: S. S. D. **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM , 012046PB CELIO GONCALVES VIEIRA , 010041PB ANDRE VILLARIM.** AUTOR: J. S. D. **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM , 012046PB CELIO GONCALVES VIEIRA , 010041PB ANDRE VILLARIM.** AUTOR: M. S. D. **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM , 012046PB CELIO GONCALVES VIEIRA , 010041PB ANDRE VILLARIM.** AUTOR: T. J. S. D. **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM , 012046PB CELIO GONCALVES VIEIRA , 010041PB ANDRE VILLARIM.** REU: J. I. S. **ADVOGADO: 009861PB GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA , 016170PB EDJUNIOR FERREIRA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se as partes do retorno dos autos a esta escrivania

- 2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 064/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00979** Processo: 0000202-23.2018.815.0981 - PEDIDO DE BUSCA E AP AUTOR: A. P. **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA , 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE , 021473PB EFIGENIO CANDIDO JUNIOR.** Despacho: Intime-se "... indefiro, por ora, o pedido de habilitação de advogados, impedindo-lhes o acesso ao conteúdo desta medida cautelar penal". Fica o requerente intimado de todo o teor da decisão que indeferiu a habilitação.

REMIGIO

- VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 029/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00980** Processo: 0000035-40.2015.815.0551 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GEORGE JUVINO DE MARIA **ADVOGADO: 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Audiencia designadada 08 de maio de 2018 as 10:20h

RIO TINTO

- VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 045/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00981** Processo: 0000068-76.2011.815.0581 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: SANDRO DA SILVA AVELAR Despacho: Intime-seINTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUI- MENTO DO FEITO EM 10 DIAS
- 00982** Processo: 0000105-06.2011.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO CASSIMIRO FILHO **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se Às alegações finais, no prazo de 15 dias.
- 00983** Processo: 0000154-08.2015.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CEZANIRA HENRIQUES DAS SILVA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGUADO- RA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se Processo extinto. Desentranhem-se a petição de fls. 125/146 e documentos de fls. 147 e 148, entregando-lhes aos subscritores mediante recibo.
- 00984** Processo: 0000196-23.2016.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVANIA AVELAR DE CASTRO **ADVOGADO: 012181PB ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA.** REU: LUIZACRED S/A SOCIEDADE DE CREDITO **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 21 E MAIO DE 2017 AS 10.30HO- RAS NO FORUMDE RIO TINTO
- 00985** Processo: 0000348-13.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUVENAL MAXIMO DE LIMA **ADVOGADO: 001265A CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-seAUARDE-SE MANIFESTA- ÇÕ DA PARTE INTERESSDA POR 10 DIAS.iNEXISTINDO UALQUER PETIÇÃO NAQUELE PRAZO, ARQUIVE-SE
- 00986** Processo: 0000371-85.2014.815.0581 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: DAVID EMERSON DE LIMA PESSOA **ADVOGADO: 013783PB RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR.** REU: SANDERLEIDE RIBEIRO DOS SANTOS **ADVOGADO: 119942RJ ATAIDE ROSA DE AZEREDO.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritocom fundamento no inciso VIII do art. 485 do CPC.
- 00987** Processo: 0000418-74.2005.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADAILTON OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 005125PB HUMBERTO LUCIO RODRIGUES VELOSO , 006908PB PETRONIO RODRIGUES VELOSO.** REU: MUNICIPIO DE RIO TINTO **ADVOGADO: 008285PB CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES , 009491PB ALEXANDRE SERVIO DE C. SILVEIRA , 004600PB JOSE FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR COM RELA- ÇÃO A PETIÇÃO E OS DOCUMENTOS DE FLS. 100/121
- 00988** Processo: 0000578-50.2015.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SINSERP MURT **ADVOGA- DO: 008579PB KLEBEA VERBENA PALITOT C BATISTA.** REU: DAVI CHAGAS DA SILVA **ADVOGADO: 022880PB CARLA ROLIM LEITE LIMA.** Despacho: Intime-seINTIMEM-SE AS PARTES PARA DIZEREM SE DESEJAM SE CONCILIAR EE TÊM MAIS ALGUMA PROVA A PRODUZIR
- 00989** Processo: 0000578-55.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIA INOCEN- CIO COSTA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE MARCACAO **ADVOGADO: 009672PB FABIO BRITO FERREIRA.** Despacho: Intime-seAGUARDE-SE MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESADA NO PRAZO DE 10 DIAS.iNEXISTINDO QUALQUER PETI- ÇÃO NAQUELE PRAZO, ARQUIVE-SEW
- 00990** Processo: 0000608-90.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANDREIA SILVINO MOTA **ADVOGADO: 124824A CAMILLO SOUBHIA NETTO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA CONTRA ARRAZOAR O RE- CURSO INTERPOSTOEM 30 DIAS
- 00991** Processo: 0000638-57.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: INSS INSTITUTO NACIO- NAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seINTIME-SE A AUTORA PARFA OFERECER IMPUGNA- ÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS
- 00992** Processo: 0001078-53.2014.815.0581 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CON- SORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 014672PB ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** REU: CLENILSON DE LIMA Despacho: Intime-seINTIME-SE O AUTOR PARA REQUERER O QUE LHE APROUVERDE ACORDO COM O AR.4º DO DECRETO-LEI 911/69 EM 10 DIAS
- 00993** Processo: 0001200-66.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IRINALDO ARAUJO DE ANDRADE **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE RIO TINTO **ADVOGADO: 004298PB SEVERINO LOUREIRO CALIXTO.** Despacho: Audiencia de Conci- liacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia28 de maio de 2018, pelas 08h30, no fórum local.
- 00994** Processo: 0001368-39.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA DO RAMO LIMA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE BAIÁ DA TRAIÇAOAUTOR: SUELI VIEIRA DOMINGOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: SELMA MARIA DE SOUZA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para contra arrazoar o recurso interpostono prazo legal
- 00995** Processo: 0001468-86.2015.815.0581 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: MANUEL FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 013783PB RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA INFORMAR O ENDERE- ÇO ATUALIZADO DA PARTE PROMOVIDA



SANTA LUZIA

VARA DE EXECUCAO PENAL DE SANTA LUZIA NF 095/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00996 Procedimento: VISTA DOS AUTOS APENADO: GENARIO CANDIDO DINIZ **ADVOGADO: 003405PB RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Intime-seVISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO DE CINCO DIAS AO NOVO ADVOGADO DA PARTE PROMOVIDA

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 054/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00997 Processo: 0000416-88.2017.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JUSELMO ROCHA DOS SANTOS Despacho: Intime-seDA SENTENCA JULGADA PROCEDENTE, autos em epigrafe.

SANTA RITA

2A. VARA DE SANTA RITA NF 041/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00998 Processo: 0001047-95.2000.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 006617PB JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA , 006361PB ABRAAO VERISSIMO JUNIOR.** REU: CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA **ADVOGADO: 003686RN GLEYDSO KLEBER LOPES DE OLIVEIRA , 003572RN RODRIGO FONSECA ALVES ANDRADE.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação a ser realizada no dia 17/04/2018, às 14:00 horas, nesta Unidade Judiciária.

00999 Processo: 0001047-95.2000.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 006617PB JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA , 006361PB ABRAAO VERISSIMO JUNIOR.** REU: CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA **ADVOGADO: 003686RN GLEYDSO KLEBER LOPES DE OLIVEIRA , 003572RN RODRIGO FONSECA ALVES ANDRADE.** Despacho: Intime-se as partes, quanto ao despacho de fls.423-424, bem como a parte promovida para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o despacho fls.330.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 028/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01000 Processo: 0000218-21.2017.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WELLINGTON DE OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008297PB ROSILENE CORDEIRO.** Sentenca: Sentenca condenatori-aJulgo parcialmente procedente a denúncia para desclassificar o crime do art. 33 para o 28 da Lei 11343/03 e para condenar o acusado WELLINGTON DE OLIVEIRA DA SILVA nas penas do art. 12 da Lei 10826/03.

01001 Processo: 0002719-50.2014.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CARLOS ALBERTO LEITE DE AGUIAR **ADVOGADO: 008386PB ANTONIO BRITO DIAS JUNIOR.** INDICIADO: EGLONEI CORREA DA SILVA **ADVOGADO: 008386PB ANTONIO BRITO DIAS JUNIOR.** INDICIADO: ANTONIO CARLOS DIAS SILVINO **ADVOGADO: 008386PB ANTONIO BRITO DIAS JUNIOR.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em10 DIAS.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 050/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01002 Processo: 0000163-11.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 018305A CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se acerca da impugnação da autora, manifesta-se o reu.

01003 Processo: 0000193-41.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se o executado atraves do seu advogado para no prazo de 15 dias, pagar o montante da execução, sob pena de 10(dez por cento) custas.

01004 Processo: 0000233-67.2009.815.0881 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

01005 Processo: 0000411-40.2014.815.0881 - INTERDICAÇÃO AUTOR: A. S. D. **ADVOGADO: 008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA.** REU: A. S. D. **ADVOGADO: 008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca do estudo social e do laudo pericial,às fls.37/42 e fls.44/47, respectivamente, no prazo de 15(quinze) dias.

01006 Processo: 0000413-10.2014.815.0881 - INTERDICAÇÃO AUTOR: E. S. P. **ADVOGADO: 008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA.** Ato Ordinatorio: o autor para falar sobre o laudo de fls. 61/64.

01007 Processo: 0000882-85.2016.815.0881 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: P. E. S. **ADVOGADO: 013509PB BERNARDO VIEIRA SOARES DA NOBREGA , 019046PB MAYARA SOARES SILVEIRA.** Ato Ordinatorio: para falar sobre a certidão de fls. 30.

01008 Processo: 0001122-79.2013.815.0881 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 084206A MARIA LUCILIA GOMES.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01009 Processo: 0001262-45.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CGS TEXTIL LTDA **ADVOGADO: 010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA , 022220PB RODRIGO ALMEIDA DOS SANTOS ANDRADE.** REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA , 022220PB RODRIGO ALMEIDA DOS SANTOS ANDRADE.** Despacho: Intime-se Vistas dos autos ano novo patrono para, no prazo de 05 dias, querendomanifestar-se no feito requerendo o que entender de direito. apos manifestação do patrono ou certidao com o decurso do prazo..

01010 Processo: 0001292-17.2014.815.0881 - INTERDICAÇÃO AUTOR: CICERO GADELHA DE SOUSA **ADVOGADO: 008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA.** Ato Ordinatorio:O advogado do autor para falar sobre o laudo medico(pericia) as fls. 58/61.

01011 Processo: 0001353-72.2014.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o executado atraves do advogado, para no prazo de 15 dias, pagar o montante da execução, sob pena de incidencia de multa de 10 por cento.

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 050/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01012 Processo: 0000492-86.2014.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ROBERTO DUTRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 004497PB JOSE ODIVIO LOBO MAIA , 004497PB JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Despacho: Intime-se o patrono habilitado pelo o reu as fls. 30/31. Apos manifestação do patrono ou certidao com o decurso do prazo sem manifestação, voltem osatos conclusos para sentença.

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 064/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01013 Processo: 0000046-20.2015.815.0341 - USUCAPIAO AUTOR: FERNANDO VILAR FILHO **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-se proceda-se com a habilitacao requerida as fls.43/44, alterando o poloativo desta demanda.

01014 Processo: 0000056-69.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ROBERTO LUCIANO DE BRITO ALVES **ADVOGADO: 012957PB HELDER ALVES COSTA.** REU: ALBA REGINA MENDONÇA PEREIRA **ADVOGADO: 012957PB HELDER ALVES COSTA.** AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO , 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO , 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-se de todo teor da Decisao de fls.179-v, suspendo-se a efecacia da decisao agravada até, final julgamento do agravo.

01015 Processo: 0000264-48.2015.815.0341 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PAULO ERNESTO DO REGO FILHO **ADVOGADO: 018417PB WANDERLAN WALDEZ DE SOUSA FIGUEREDO.** REU: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CARIRI **ADVOGADO: 014422PB JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se O embargado nos autos em apenso, para, querendo,impugnar,no prazo legal de quize dias.

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 064/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01016 Processo: 0000004-97.2017.815.0341 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCAL SILVA MEDEIROS **ADVOGADO: 008909PB SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

01017 Processo: 0000007-18.2018.815.0341 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: KAIO CALDEIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 008917PB JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** REU: RAFAEL DA SILVA COSTA **ADVOGADO: 017488PB JOAO JOSE MACIEL ALVES.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e Julgamento, designada para o dia 19/04/2018, as 08:45 a realizar-se no Forum local.

01018 Processo: 0000451-22.2016.815.0341 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JOSE JOAO DE LIMAREU: EDNALDO PEREIRA FERREIRA **ADVOGADO: 002038PB ODIVIO DA NOBREGA QUEIROZ.** REU: TIAGO DE FARIAS RAMOS **ADVOGADO: 008909PB SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao designada para o dia 25 de abril de 2018, pelas 10 horas, no Forum de Sao Joao do Cariri.

01019 Processo: 0000461-66.2016.815.0341 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDNALDO PEREIRA FERREIRA **ADVOGADO: 002038PB ODIVIO DA NOBREGA QUEIROZ.** REU: JOAO BATISTA ESTEVAO DE FARIAS **ADVOGADO: 008909PB SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** VITIMA: WELITON LUIS DA SILVA DANIEL Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao designada para o dia 25 de abril de 2018, pelas 11:30 horas, no Forum de Sao Joao do Cariri.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 044/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01020 Processo: 0000592-18.2013.815.0221 - EXIBICAO REU: BANCO FINASA S/A **ADVOGADO: 000392A JOSE ALMIR DA R MENDES JUNIOR.** Despacho: Junte-se documentos no prazo de 10 dias.

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 044/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01021 Processo: 0000550-27.2017.815.0221 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CLAUDILANIO VIEIRA FELIX **ADVOGADO: 019369PB JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA.** INDICIADO: JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 019369PB JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia24 de abril de 2018, pelas 08:00 horas, no fórum local.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 051/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01022 Processo: 0000756-10.2015.815.0351 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: MARIA BETANIA SOUZA DE CARVALHO **ADVOGADO: 005703PB ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** AUTOR: JOSE ADEILTON DE CARVALHO **ADVOGADO: 005703PB ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: LUIZ JOAQUIM DA SILVA **ADVOGADO: 017324PB RONALDO TORRES SOARES FILHO.** REU: ALZIRA GOMES **ADVOGADO: 017324PB RONALDO TORRES SOARES FILHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia17/05/2018 as 11:00 horas, comparecer a audiencia aprazada acompanhados das partes.

01023 Processo: 0000761-08.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CELSO FRANCISCO DE PAIVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazoos.

01024 Processo: 0000970-98.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA SEBASTIAO CAETANO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seo autor para se manifestar sobre a peticao de fls. 54/55, no prazo de10 dias.

01025 Processo: 0002084-09.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PATRICIO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008407PB MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** REU: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 017862PB KALIANDRA ALVES FRANCHI.** REU: NOVO RUMO SAPE **ADVOGADO: 019555PB JOAO OTAVIO TERCEIRO N B DE ALBUQUERQUE , 003397PB GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo sucessivo de 15 dias, apresentar razoes finais

01026 Processo: 0002411-85.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA INETE DA COSTA SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

2A. VARA DE SAPE NF 047/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01027 Processo: 0000625-98.2016.815.0351 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259PB ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-seintime-se da decisao que indeferiu o pedido de consulta AO SISTEMA INFOJUD. OUTROSSIM, DEFERIU O PEDIDO DE BLOQUEIO DO VEICULO, POR MEIO DOSISTEMA RENAJUD.

01028 Processo: 0000705-72.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANAINA GUEDES DE LIMA **ADVOGADO: 013534PB HOUSEMAN ROCHA , 013700PB RAQUEL VASCONCELOS SOUTO MAIOR , 015024PB WELLINGTON NOBREGA VILAR.** Despacho: Intime-seintime-se do despacho de fls. 158 que indeferiu o pedido constante napeticao fls. 150/151.

2A. VARA DE SAPE NF 047/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01029 Processo: 0001987-77.2012.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WELISSON PESSOA DE SANTANA **ADVOGADO: 015048PB ANTONIO AZENILDO DE ARAUJO RAMOS.** Despacho: Intime-seINTIME-SE DO DEFERIMENTO QUE CONCEDEU VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 0 5 DIAS.

3A. VARA DE SAPE NF 054/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01030 Processo: 0000556-66.2016.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: L. S. P. **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentenca: Intime-seda sentença que declarou extinto o processo, sem julgamento do mérito,em razão da ausência do interesse de agir(necessidade).

01031 Processo: 0000556-66.2016.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: L. S. P. **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentenca: Intime-seda sentença que declarou extinto o processo, sem julgamento do mérito,em razão da ausência do interesse de agir(necessidade).

01032 Processo: 0000846-81.2016.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: R. C. C. **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentenca: Intime-seda sentença que declarou extinto o processo, sem julgamento do mérito,em razão da ausência do interesse de agir (necessidade).

01033 Processo: 0001606-30.2016.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: S. T. S. **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentenca: Intime-seda sentença que declarou extinto o processo, sem julgamento do mérito,em razão da ausência do interesse de agir (necessidade).

01034 Processo: 0002288-97.2007.815.0351 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. J. S. **ADVOGADO: 003166PB ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Sentenca: Intime-seda sentença que julgou procedente o pedido de dissolução do casamentode SEVERINO JOSE DA SILVA E ANGELA MARIA SUEIRA DA SILVA...

01035 Processo: 0002728-20.2012.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA APARECIDA JORGE FABRICIO **ADVOGADO: 011063PB SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** Sentenca: Intime-seda sentença que declarou extinto o processo, sem julgamento do mérito,em razão da ausência do interesse de agir (necessidade).

01036 Processo: 0002728-20.2012.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA APARECIDA JORGE FABRICIO **ADVOGADO: 011063PB SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** Sentenca: Intime-seda sentença que declarou extinto o processo, sem julgamento do mérito,em razão da ausência do interesse de agir (necessidade).

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 046/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01037 Processo: 0000204-05.2001.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADVOGADO: 006909PB MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS.** REU: PANIFICADORA SERRANA LTDA **ADVOGADO: 005881PB ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA.** Despacho: Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contrarrazoos no prazo de 15(quinze) dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 046/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01038 Processo: 0000344-48.2015.815.0911 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANA MARIA PALMEIRA XAVIER **ADVOGADO: 024565PB PAULO ANDRADE DA NOBREGA.** VITIMA: ALAN JOSE PEREIRA HONORATO Despacho: Intime-se da decisao de fls. 206, que manteve a decisao de pronuncia, encami-nhando os autos ao tjb.

01039 Processo: 0000924-44.2016.815.0911 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: CRISTIANE DA SILVA FARIAS **ADVOGADO: 019302PB SILVIA BAROBOSA DE FARIAS.** VITIMA: MAISA BARROS LEAO Sentenca: Extincao de punibilidade decretada

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 036/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01040 Processo: 0000270-92.2015.815.0361 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE BORBOREMA **ADVOGADO: 006974PB CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA , 018830PB TERTIUS FELICIANO DA SILVA.** Despacho: Intime-se que os autos encontram-se com vista para intimacao mediante carga do acordao de fls. 306/311, no prazo de 10 (dez) dias.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 042/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01041 Processo: 0000592-35.2017.815.0461 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: BRUNO DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 022217PB FERNANDO MACEDO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se Pedido de Liberdade Provisória INDEFERIDO.

01042 Processo: 0000760-37.2017.815.0461 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: A. R. S. **ADVOGADO: 022217PB FERNANDO MACEDO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para apresentação de alegações finais, nos termos e prazos estabelecidos em lei.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 054/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01043 Processo: 0000006-38.1994.815.0191 - DESAPROPRIACAO REPRESENTANTE LEGAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE **ADVOGADO: 017227PB YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA.** REU: EDINALDO ALMEIDA SANTOS **ADVOGADO: 008163PB ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES , 002159PB SEVERINO SIMEAO BARBOSA.** REU: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 003406PB MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: GILVANETE RODRI-



- GUES ANTUNESREU: ADELIA SANDRA GONCALVES OLIVEIRAREPRESENTANTE LEGAL: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR **ADVOGADO: 005355PB EVERALDO GOMES DE AZEVEDO**. Despacho: Intime-se Tendo em vista que foram juntados documentos novos após as alegações finais intime-se as partes para oferecimento de novas razões finais, no prazo de 10 dias.
- 01044** Processo: 0000066-73.2015.815.0191 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MOISES RODRIGUES PINTO DE MACEDO **ADVOGADO: 014363PB JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA NETO**. REU: CARLOS EDUARDO LIMA DE FREITAS **ADVOGADO: 017779CE CARLOS EDUARDO LIMA**. Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar sobre as ordens de bloqueio BACENJUD ERENAJUD, no prazo de 10 dias, informando qual o endereço em que veículo bloqueado se encontra.
- 01045** Processo: 0000104-51.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA PATRICIO DE GOUVEIA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO SAO VICENTE DO SERIDO **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01046** Processo: 0000111-43.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA LOURENCO DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. AUTOR: LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. AUTOR: LAURITA ROSADE FARIAS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. AUTOR: LEONALDO SILVA DE ALCANTARA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO SAO VICENTE DO SERIDO Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01047** Processo: 0000111-43.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA LOURENCO DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. AUTOR: LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. AUTOR: LAURITA ROSADE FARIAS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. AUTOR: LEONALDO SILVA DE ALCANTARA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO SAO VICENTE DO SERIDO **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01048** Processo: 0000114-95.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA PATRICIO DE SOUSA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO SAO VICENTE DO SERIDO **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01049** Processo: 0000115-80.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PETRUCIO LADJANO ARAUJO PESSOA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. AUTOR: RAQUEL CEZAR DE ALCANTARA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO SAO VICENTE DO SERIDO **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01050** Processo: 0000165-09.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 017289PB LEODORIO DA SILVA SOUSA**. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para se manifestar sobre o laudo pericial, no prazo de 15 dias.
- 01051** Processo: 0000226-64.2016.815.0191 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019294PB ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO**. REU: EDNALDO SALES DE CARVALHO **ADVOGADO: 003406PB MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se sobre os aclaratorios interpostos, no prazo de 05 dias.
- 01052** Processo: 0000490-52.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIMONE COSTA CAMPOS FERNANDES **ADVOGADO: 013655PB RODOLFO RODRIGUES MENEZES**. REU: REDSPAN ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA **ADVOGADO: 126504A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a informacao do agravo de fl.183/184, no prazo de 10 dias, informando a destinacao dos alvaras recebidos.
- 01053** Processo: 0000541-92.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 015132PB FELIPE DANTAS DE CARVALHO**. REU: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA ARAUJO Sentença: Desistencia homologada
- 01054** Processo: 0000670-05.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AUCICLEBE DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 015304PB MARIA DO SOCORRO GOUVEIA DE ARAUJO , 015845PB IVONEIDE PORFIRIO DOS SANTOS QUEIROZ**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ**. Despacho: Intime-se O PROMOVIDO PARA REALIZAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR DER\$ 1.161,65.
- 01055** Processo: 0000704-77.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ALEXANDRE DANTAS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012429PB FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO**. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para se manifestar sobre os calculos esobre a impugnacao, no prazo de 15 dias.
- 01056** Processo: 0000760-42.2015.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELO MARCIO DA SILVA CORREIA **ADVOGADO: 013752PB IVAN PEREIRA DA COSTA JUNIOR , 013752PB HUGO DA SILVA FARIAS**. REU: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADVOGADO: 017227PB YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA**. Sentença: Processo extinto.
- 01057** Processo: 0000955-61.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARTAMILCE ALMEIDA LUCENA MACEDO **ADVOGADO: 004211PB DEUSLENE NEY DE ALCANTARA**. Despacho: Intime-se recurso de apelacao interposto, intime-se o recorrido para apresentar contrarrazoes em 15 dias.
- 01058** Processo: 0001514-81.2015.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADVOGADO: 016582PB ROMULO LEAL COSTA**. Despacho: Intime-se a parte adversa para se manifestar sobre a peticao e documentos de 666/682, no prazo de 15 dias.
- 01059** Processo: 0002111-84.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. G. S. **ADVOGADO: 003406PB MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. REU: L. L. S. **ADVOGADO: 019329PB HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO**. Sentença: Pedido julgado procedente

- VARA UNICA DE SOLEDADE NF 054/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01060** Processo: 0000012-39.2017.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JUSCIEL PEREIRA GOMES **ADVOGADO: 012260PB JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA**. VITIMA: ANA PAULA DE MACEDO FRANCA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 16/05/18, pelas 09:30h, neste Fórum de Soledade.(v)
- 01061** Processo: 0000080-28.2013.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: GIUSEPP DA SILVA SOUTO **ADVOGADO: 012429PB FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO**. REU: HIPERCARD BANCO MUTIPLO S/ A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 01062** Processo: 0000090-33.2017.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WALTER PEREIRA DE MARIA **ADVOGADO: 006064PB MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se o embargado para, querendo, se manifestar sobre os aclaratorios interpostos pelo MP, no prazo de 05 dias.
- 01063** Processo: 0000190-22.2016.815.0191 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: JAILTON FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 019329PB HANNA MARIA OLIVEIRA AVELINO**. VITIMA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA Sentença: Sentença condenatoria
- 01064** Processo: 0000486-10.2017.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: LUIZ SOUTO DOS SANTOS **ADVOGADO: 016582PB ROMULO LEAL COSTA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/07/2018, as 08:30 horas.
- 01065** Processo: 0000780-48.2006.815.0191 - CRIMES AMBIENTAIS AUTOR DO FATO/JZ ESP: MANOEL BATISTA DA COSTA **ADVOGADO: 011972PB BEVILACQUA MATIAS MARACAJA**. Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO. DÊ-SE VISTA DOS AUTOS POR 05 DIAS
- 01066** Processo: 0001384-28.2014.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 009449PB ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA**. REU: JOSE WALTER DA COSTA **ADVOGADO: 008392PB EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI , 019990PB IARLEY JOSE DUTRA MAIA**. Despacho: Intime-se audiencia para oitiva da testemunha maria jose da silva dias, designada para o dia 23/04/2018, as 1530 horas, na primeira vara criminal dejoao pessoa-pb, forum min oswaldo trigueiro de a melo.
- 01067** Processo: 0001864-40.2013.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA DAS GRACAS DANTAS MACEDO **ADVOGADO: 020739PB IVAN UCHOA FILHO**. Sentença: Intime-se prescricao da pretensao punitiva - extincao da punibilidade

SOUSA

- 1A. VARA DE SOUSA/PB NF 049/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01068** Processo: 0000277-25.2013.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA DE LOURDES RIBEIRO CASIMIRO **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES**. Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar contrarracoes ao recurso apelatorio.
- 01069** Processo: 0001381-18.2014.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO FORMIGA DOS SANTOS **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 08 dias apresentar contrarracoes ao recurso apelatorio.

- 2A. VARA DE SOUSA/PB NF 024/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01070** Processo: 0001956-89.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA , 019200PB ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO**. Despacho: Intime-sea defesa para, no prazo de cinco (5) dias, apresentar as alegações finais do denunciado.
- 01071** Processo: 0004305-65.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA **ADVOGADO: 011821PB JIMMY ABRANTES PEREIRA**. VITIMA: LUIZIANY GONCALVES ALVES Despacho: Intime-se audiencia de Instrução e Julgamento designada para o dia 23 de abrilde 2018 às 09h00min.

- 01072** Processo: 0004415-64.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA VANESSA NEVES DA SILVA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. REU: LINDOMAR NEVES DA SILVA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. VITIMA: CICERAMARIA DA CONCEICAO Despacho: Intime-se Audiencia de Instrução e Julgamento designada para o dia 23 de abrilde 2018 às 08h00min.
- 01073** Processo: 0004538-62.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDJAN ROQUE DOS SANTOS **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES**. REU: CICERO ROMAO BOZANO MAIA **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia23/04/2018, às 10 horas, no Fórum local.
- 01074** Processo: 0004544-69.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA BATISTA DE MENEZES **ADVOGADO: 014005PB EDUARDO PORDEUS SILVA**. VITIMA: NAILTON MOREIRA DA SILVAVITIMA: MARIA SALETE MENESES DA SILVA Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23 de abrilde 2018 às 11h00min.
- 01075** Processo: 0125080-75.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA **ADVOGADO: 023306PB FRANCISCO TOMAZ DA COSTA JUNIOR**. Despacho: Intime-sea defesa para, no prazo de cinco (5) dias, apresentar as alegações finais do denunciado.

- 3A. VARA DE SOUSA/PB NF 019/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01076** Processo: 0005237-10.2002.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: L. E. M. R. **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA**. AUTOR: A. H. M. R. **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, fornecer novo/correto endereço do promovido para realização de exame de dna ou requerer sua intimação por edital.

- 4A. VARA DE SOUSA/PB NF 029/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01077** Processo: 0001675-65.2017.815.0371 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADVOGADO: 004246PB ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES**. Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu advogado, para que proceda com o depositados ditos honorarios da perita, fixado no valor R\$ 200,00 (duzentos reais), em 10 (dez) dias.
- 01078** Processo: 0004078-80.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA**. Despacho: Intime-se para comparecer ao cartório para realizar carga dos autos.

- 5A. VARA DE SOUSA/PB NF 032/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01079** Processo: 0003662-20.2009.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: FABRICIO JARBAS ALVES FERNANDES **ADVOGADO: 008532PB CLENILDO BATISTA DA SILVA**. REU: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA CRUZAt Ordinatorio: intime-se a parte autora para tomar conhecimento dos autos da instância superior, requerendo o que entender de direito em 15 dias.

- 6A. VARA DE SOUSA/PB NF 041/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01080** Processo: 0000298-25.2018.815.0371 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: ANDERSON FELIX DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 024836PB FRANCISCO GEORGE ABRANTES DA SILVA**. Despacho: Intime-se o defesor para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta a acusacao.
- 01081** Processo: 0000469-16.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIO MESSIAS FILHO **ADVOGADO: 020064PB RHALDS DA SILVA VENCESLAU**. REU: FRANCISCO JOSE BERNARDO **ADVOGADO: 005510PB OZAEEL DA COSTA FERNANDES**. Despacho: Intime-se a defesa do acusado para no prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar suas alegacoes finais.
- 01082** Processo: 0000812-12.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSEILTON TERTULINO DA SILVA **ADVOGADO: 005769PB AELITO MESSIAS FORMIGA**. REU: RAFAEL ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-se a defesa para tomar ciência da sentença que condenou os dois réus.
- 01083** Processo: 0001570-88.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCEILDO SILVA LUCENA **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES**. Despacho: Intime-se o novo defensor constituído pelo acusado da presente decisao, bem com o para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta a acusacao em favor do reu, sob pena de remessa dos autos a defensoria publica

- 7A. VARA DE SOUSA/PB NF 034/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01084** Processo: 0000254-21.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PERICLES ALVES MOREIRAREU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011002PB LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA , 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Despacho: Intime-se para efetuar o pagamento das custas processuais restantes.
- 01085** Processo: 0001993-58.2011.815.0371 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO **ADVOGADO: 010885PB TATIANNE DE LACERDA BARROS**. Despacho: Intime-se PARA DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINCAO.
- 01087** Processo: 0002924-22.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 003233PB EDILZA BATISTA SOARES**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01088** Processo: 0003106-62.2002.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010759PB RENATA ARISTOTELES PEREIRA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 05(cinco)dias falar sobre a ocorrencia de prescricaointercorrente, considerando as sucessivas suspensoes processuais,requeridas,sem baixa,pelo credor e a ausencia de bens penhoraveis.
- 01089** Processo: 0003483-76.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EDGLE MAYKON DA SILVA **ADVOGADO: 004719RN NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA SILVA CONCEICAO **ADVOGADO: 004719RN NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 020282PB ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01090** Processo: 0004536-68.2010.815.0371 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADVOGADO: 010990PB BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 05(cinco) dias se manifestar em relacao ao interesse de levantar os respectivos valores, sob pena de devolucao a parte demandada, com consequente arquivamento dos autos.
- 01091** Processo: 0005545-60.2013.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 015132PB FELIPE DANTAS DE CARVALHO**. Despacho: Intime-se para se manifestar, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de10(dez) dias.
- 01092** Processo: 0006606-53.2013.815.0371 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: BENEDITO ANDRADE DA SILVA **ADVOGADO: 008886PB EVA PIRES GONCALVES**. AUTOR: GERALDO DE ANDRADE SILVA **ADVOGADO: 008886PB EVA PIRES GONCALVES**. Despacho: Intime-se para no prazo de 15(quinze) dias, anexar o termo de renuncia ou procuracao com relacao ao conjuge da falecida.

SUME

- VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 040/14** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01093** Processo: 0000178-04.2016.815.0451 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIANA SOARES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. AUTOR: ELIELSA FERREIRA SALES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE AMPARO PB **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

- VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 040/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01094** Processo: 0000673-24.2011.815.0451 - MANDADO DE SEGURANCA REU: FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA**. REU: DIVANICIO ALBUQUERQUE PESSOA **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA**. Despacho: Intime-se a parte apelada para aprsentar suas contrarracoes, no prazo lega1
- 01095** Processo: 0000872-75.2013.815.0451 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DA PARAI **ADVOGADO: 012975PB ANDRE ARAUJO CAVALCANTI , 011576PB GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR , 017590PB ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI**. Sentença: Intime-seas partes da sentença que julgou extinta a execucao, nos termos do art 924, II, do CPC, por ter a parte executada, mediante transacao, satisfeito a transacao.

TEIXEIRA

- VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 052/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01096** Processo: 0001344-62.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA NOBREGA CABRAL **ADVOGADO: 008141PB MARIA AUXILIADORA CABRAL**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAS GRACAS DA NOBREGA CABRAL **ADVOGADO: 008141PB MARIA AUXILIADORA CABRAL**. REU: MUNICIPIO DE DESTERRO PB **ADVOGADO: 004201PB VILSON LACERDA BRASILEIRO**. Sentença: Intime-se as partes da sentença que declarou extinta a presente Execucao, em face da satisfacao do debito.



VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 052/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01097 Processo: 0000274-39.2015.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELINALDO ANDRE DA SILVA
ADVOGADO: 020542PB SARA JULIANA FERREIRA DE LIRA. Despacho: Intime-se a defesa do reu para comparecer a audiencia de Instrucao designada para o dia 21 de junho de 2018, as 11h30, no Forum da Comarca de Teixeira/PB.
01098 Processo: 0000496-70.2016.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO LEONARDO LIRA SILVA
ADVOGADO: 019794PB LUCAS ALVES DE VASCONCELOS , 016655PB VERIDIANO DOS ANJOS. Despacho: Intime-seOs advogados do reu, para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 057/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01099 Processo: 0000433-15.2016.815.0401 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: IRONILDO CARDOSO DIAS **ADVOGADO: 020738PB ELTON ALVES DE BRITO MOURA.** Sentenca: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)cumprimento da transação penal

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 058/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01100 Processo: 0000018-66.2015.815.0401 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: SINSEPMU SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUN DE UMBUZEIRO **ADVOGADO: 013357PB GISELE BRUNA DE MELO VEIGA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritona sentença de fls. 117/117v, dos autos.
01101 Processo: 0000156-58.2000.815.0401 - EXECUCAO DE TITULO E REU: CARLOS PESSOA NETO **ADVOGADO: 009382PB LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO , 090008PB PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL , 011171PB ROGERIO DA SILVA CABRAL.** Despacho: Intime-seabram-se vistas ao executado em cartorio com prazo de 10 (dez) dias, justifico pela ausencia dos autos suplementares, com necessidade de permanencia dos autos em cartório.podendo extrair copias processuais.
01102 Processo: 0000226-41.2001.815.0401 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CARLOS PESSOA NETO **ADVOGADO: 090008PB PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL , 011171PB ROGERIO DA SILVA CABRAL , 011106PB ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO.** Despacho: Intime-seo exe- quente para impulsionar o feito, e requerer o que de direito em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.
01103 Processo: 0000228-25.2012.815.0401 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CARLOS PESSOA NETO **ADVOGADO: 011171PB ROGERIO DA SILVA CABRAL , 011106PB ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO.** Despacho: Intime-seas partes, para especificarem as provas que ainda pretendem produzir.manifestando-se, inclusive, sobre a possibilidade de solução amigávelda lide, com prazo de 10 (dez) dias.
01104 Processo: 0000236-12.2006.815.0401 - EXECUCAO DE TITULO E REU: CARLOS PESSOA NETO **ADVOGADO: 011171PB ROGERIO DA SILVA CABRAL , 011106PB ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO.** Despacho: Intime-seabram-se vistas ao executado, em cartorio, com prazo de 10 (dez) dias, justifico pela ausencia de autos suplementares, com necessidade de permanencia dos autos em cartorio, faculto a extração de cópias.
01105 Processo: 0000280-94.2007.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 004052PB ANABELA VICENTE ALEXANDRE , 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND , 018007PB ANTONIO LEVI PONTES RAMALHO.** Despacho: Intime-seintime-se o banco reu para se manifestar sobre os pedidos de fls. 102/107 e 110, no prazo de 10 (dez) dias.
01106 Processo: 0000583-64.2014.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NATALIA SEVERINA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 001145PE JOSE AUGUSTO DE MACEDO MAIA , 010835PB HERBERT WILLIAM ARANTES MARTINS.** Despacho: Intime-se sobre a juntada de fls. 231/239, manifeste-se o autor por seu patrono, em 05 (cinco) dias.
01107 Processo: 0000603-89.2013.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ANTONIO FERNANDES DE LIMA **ADVOGADO: 013614PE INALDO PESSOA DOS SANTOS , 015858PB GLAUBER DE LUCENA CORDEIRO.** Despacho: Intime-seo devedor para pagar o debito, no prazo de 15 dias, acrescido de multa de 10%, além de outros 10% de honorário advocatícios, ciente quew emcaso de omissão incorrera em ordem de penhora on line art. 523/525cpc



EDITAIS

CAPITAL

2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DA CAPITAL - MOVIMENTO DOS AUTOS - 01) Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº. 0000744-31.2016.815.1201 – Embargante: Antônia Maria da Conceição - Advogados: Dr. Rhafael Sarmento Fernandes – Embargada: ENERGISA PARAÍBA S/A – Advoga- do: Dr. Wilson Sales Belchior - Juíza Relatora: Dra. Túlia Gomes de Souza Neves - **ATO ORDINÁRIO Nº 1 DO ANEXO L, PRATICADO NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2014, DA CGJ-PB. Certifico para os devidos fins, com fulcro no provimento nº 04/2014, da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba e legislação correlata, que nesta data, por tratar-se de ato meramente ordinatório e de mero expediente, sem carga decisória, por determinação do (a) MM. Juiz (a) de Direito desta 2ª Turma Recursal da Capital, fica estabelecida a providência abaixo consignada: Certifico que, de ordem do (a) MM. Juiz (a), por ser ato meramente ordenatório, passo a intimar a parte embargada para se manifestar a respeito dos Embargos de Declaração interposto, no prazo legal. 02) Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº. 0000747-83.2016.815.1201 – Embargante:** Maria das Graças da Silva - Advoga- dos: Dr. Rhafael Sarmento Fernandes – Embargada: ENERGISA PARAÍBA S/A – Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior - Juíza Relatora: Dra. Túlia Gomes de Souza Neves - **ATO ORDINÁRIO Nº 1 DO ANEXO L, PRATICADO NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2014, DA CGJ-PB. Certifico para os devidos fins, com fulcro no provimento nº 04/2014, da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba e legislação correlata, que nesta data, por tratar-se de ato meramente ordinatório e de mero expediente, sem carga decisória, por determinação do (a) MM. Juiz (a) de Direito desta 2ª Turma Recursal da Capital, fica estabelecida a providência abaixo consignada: Certifico que, de ordem do (a) MM. Juiz (a), por ser ato meramente ordenatório, passo a intimar a parte embargada para se manifestar a respeito dos Embargos de Declaração interposto, no prazo legal. 03) Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº. 0000741-76.2016.815.1201 – Embargante:** Gorete Soares da Conceição - Advogados: Dr. Rhafael Sarmento Fernandes – Embargada: ENERGISA PARAÍBA S/A – Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior - Juíza Relatora: Dra. Túlia Gomes de Souza Neves - **ATO ORDINÁRIO Nº 1 DO ANEXO L, PRATICADO NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2014, DA CGJ-PB. Certifico para os devidos fins, com fulcro no provimento nº 04/2014, da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba e legislação correlata, que nesta data, por tratar-se de ato meramente ordinatório e de mero expediente, sem carga decisória, por determinação do (a) MM. Juiz (a) de Direito desta 2ª Turma Recursal da Capital, fica estabelecida a providência abaixo consignada: Certifico que, de ordem do (a) MM. Juiz (a), por ser ato meramente ordenatório, passo a intimar a parte embargada para se manifestar a respeito dos Embargos de Declaração interposto, no prazo legal. João Pessoa, 06.04.2018. Alba Marsiglia Formiga Queiroga – Técnica Judiciária da 2ª Turma Recursal Permanente da Capital.**

COMARCA DA CAPITAL. 1A SUCESSOES. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 60 DIAS Processo: 149445420058152001 Acao: DECLARACAO DE AUSENCI O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos conhecimento tiverem e, sobretudo, ao Sr ADALICE DE DOUSA LIRA, brasileira, portador do RG nº 153.950 SSP/PB e CPF nº 373.9173857-15, tendo por última residência conhecida a localizada na Rua Índio Piragibe, 53, Centro, João Pessoa -PB, que por este juízo sucessório tramitam os autos da ação declaratória em epígrafe, ajuizada em seu desfavor, por sua irmã, Maria de Lourdes Lira de Oliveira, tendo sido declarada a sua ausência, por sentença prolatada em 14/07/2015, através da qual ficou determinada a arrecadação de seus bens, a saber 01(um) imóvel situado na Quadra 212, lote 06, Condomínio Residencial Cidade Verde, Mangabeira, nesta capital, 01(um) imóvel situado na Rua Porto Alegre, 117-A, conjunto Grotão, uma conta poupança na Caixa Econômica Federal, Agência Cabo Branco 0036, conta nº 013.320852-2 e uma conta poupança no Banco do Brasil S/A, Ag. 1617-9, conta nº 010.019.502, bem como sua INTIMAÇÃO para entrar na sua posse. Ressalte-se, ainda, tratar-se este do primeiro edital a ser publicado durante 01 (um) ano, bimestralmente. João Pessoa, 06/02/2018, eu, Érika Fernandes Coelho de Souza, o digitei e encaminhei para publicação no DJE. Dr. Sérgio Moura Martins, Juiz de direito da Vara de Sucessões da Capital.

COMARCA DA CAPITAL 1ª VARA DE FAMÍLIA- EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO 20 dias, Processo 0802512-13.2018.8.15.2001-PJE, Ação: RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO, O MM. Juiz de direito da Vara supra, em virtude da lei etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que o MM. Juiz determinou a citação por edital de ANA LUCIA DA SILVA FRANCELINO, representando a menor E.D.S.C, para ficar ciente que a promotente ELANNE DA SILVA TEODOSIO, ingressou com ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável "Post Mortem", para querendo defender-se, contestando com prazo de 15 dias, advertindo de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 05 dias do mês de abril de 2018. Eu, Eliete Araújo dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Dr. Antônio do Amaral.Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL – 2ª VARA DE FAMÍLIA – AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0818318-25.2017.8.15.2001. SIVANILDO TORRES FERREIRA O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª Vara de Família da Capital, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de SEVERINA

FRANCISCA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), nomeando-lhe como curador(a), LYCIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO. E para que ninguém possa alegar ignorância o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça., 2ª Vara de Família da Capital-Pb, 6 de abril de 2018.Eu, Tarcilla Maria Cruz de Souza Honório, Analista/Técnico Judiciário, digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL 2ª VARA DE FAMÍLIA- EDITAL DE INTERDICAO Processo 0849139-46.2016.815.2001-PJE, Ação: TUTELA E CURATELA, O MM. Juiz de direito da Vara supra, em virtude da lei etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que a MM. Juíza decretou a interdição de ISAAC JOAQUIM DE LIMA SARMENTO nomeando como curador(a), MARIA DAS GRAÇAS LINS SARMENTO, para responder pela vida civil da interditada que se comprometeu zelar pela sua pessoa e pelos seus bens sob as penas da lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 07 dias do mês de março de 2018. Eu, Celso Batista de Oliveira, Técnico Judiciário o digitei e subscrevi. Dr. Sivanildo Torres Ferreira. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL – 2ª DE FAMÍLIA – AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0821208-34.2017.8.15.2001.O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª Vara de Família da Capital, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de FERNANDA RAMALHO MAGALHÃES ALCANTARA, brasileiro(a), nomeando-lhe como curador(a), FABIOLA FERNANDES RAMALHO. E para que ninguém possa alegar ignorância o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça., 2ª Vara de Família da Capital-Pb, 7 de março de 2018.Eu, Tarcilla Maria Cruz de Souza Honório, Analista/Técnico Judiciário, digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL – 2ª VARA DE FAMÍLIA – AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0851578-93.2017.8.15.2001. O Dr. SIVANILDO TORRES FERREIRA, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª Vara de Família da Capital, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de JUNIO DOS SANTOS, brasileiro(a), nomeando-lhe como curador(a), ROSANGELA MARIA DOS SANTOS. E para que ninguém possa alegar ignorância o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça., 2ª Vara de Família da Capital-Pb, 22 de março de 2018.Eu, Tarcilla Maria Cruz de Souza Honório, Analista/Técnico Judiciário, digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO 10 DIAS. PROCESSO: 0821817-51.2016.8.15.2001. AÇÃO: TUTELA E CURATELA. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DE LEI, ETC. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramitam os autos da ação supracitada, requerida por MARIA APARECIDA TOMAZ DA SILVA, a qual a sentença JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando BENEDITA BERNARDO DOS SANTOS, como curador(a) do(a) interditando(a) BENEDITA BERNARDO DOS SANTOS, portador(a) de Demência não especifica- da (CID F03), sendo, portanto, incapacitada de reger seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts. 1.767 do CC e art. 747 e segs. do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado, João Pessoa, 09/03/2018. Eu, Enelyram Roberta de Lima Ferreira, técnica judiciária, o digitei. Dra. Sivanildo Torres Ferreira, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0831992-07.2016.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conheci- mento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por LUCI BELFORT DE MOURA em face de TEOFILO BELFORT DE MOURA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de TEOFILO BELFORT DE MOURA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). LUCI BELFORT DE MOURA. João Pessoa, 9 de março de 2018. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA. Juiz(a) de Direito. IVONE VIEIRA LOPES SILVA. Analista/ Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0800362-30.2016.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARGARETE DOS SANTOS PONTES em face de GEIZA PONTES DA SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de GEIZA PONTES DA SILVA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARGARETE DOS SANTOS PONTES. João Pessoa, 9 de março de 2018. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA. Juiz(a) de Direito. IVONE VIEIRA LOPES SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0836222-92.2016.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA JOSE DA SILVA SENNA em face de LUZINALDO GADELHA SILVESTRE, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de LUZINALDO GADELHA SILVESTRE, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA JOSE DA SILVA SENNA. João Pessoa, 9 de março de 2018. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA. Juiz(a) de Direito. IVONE VIEIRA LOPES SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0808792-05.2015.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conheci- mento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por GUILHERME DIAS MELO em face de REJANE DIAS CORREIA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de REJANE DIAS CORREIA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). GUILHERME DIAS MELO. João Pessoa, 9 de março de 2018. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA. Juiz(a) de Direito. IVONE VIEIRA LOPES SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL – 3ª VARA DE FAMÍLIA EDITAL DE INTERDIÇÃO PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS. Dra. Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nóbrega, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família da Capital da Paraíba, em virtude da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem que por este Juízo e Cartório, tramitou a AÇÃO DE INTERDIÇÃO nº 0813209-30.2017.8.15.2001(PJE), requerida por SULAMITA BENTO NOGUEIRA DA SILVA, na qual a MM. Juíza de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada no ID 12953042, em data de 06/03/2018, na qual decretou com supedâneo nos arts. 1.767 e segs. do NCPC, e no art. 747 e ss do NCPC, a interdição de JOSÉ BENTO NOGUEIRA, para todos os atos da vida civil, e nomeando a Sra. SULAMITA BENTO NOGUEIRA DA SILVA sua curadora, mediante termo de compromisso, dispensada a especi- alização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184,CPC). João Pessoa, Aos 07 dias do mês de Março do ano de 2018. Eu, Maria das Dôres Pereira Barros, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0836218-21.2017.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por JOELMA DOS SANTOS FONTES em face de SEBASTIANA DOS SANTOS FON- TES, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de SEBASTIANA DOS SANTOS FONTES, em vista da incapaci- dade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). JOELMA DOS SANTOS FONTES. João Pessoa, 5 de março de 2018. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. DIMITRI DE SOUSA BENJAMIN. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0817378-94.2016.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por HELIO PEDRO DA SILVA e outros (4) em face de JOSE TEOTONIO DA SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de JOSE TEOTONIO DA SILVA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). HELIO PEDRO DA SILVA e outros (4). João Pessoa, 6 de março de 2018. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. DIMITRI DE SOUSA BENJA- MIN. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.



COMARCA DA CAPITAL 5ª VARA DE FAMÍLIA- EDITAL DE INTERDICAÇÃO Processo 0835412-83.2017.8.15.2001 PJE, Ação: TUTELA E CURATELA, O MM. Juiz de direito da Vara supra, em virtude da lei etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiver, que a MM. Juíza decretou a interdição de FERNANDA PATRÍCIA AFONSO DE ALENCAR CORDEIRO, nomeando IRINEIDE MORJANA AFONSO GONÇALVES, para responder pela vida civil da interditada que se comprometeu zelar pela sua pessoa e pelos seus bens sob as penas da lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 06 dias do mês de abril de 2018. Eu, Eliete Araújo dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Dr. Giuliane Madruga Batista de souza Furtado. Juíza de Direito em substituição.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0840248-36.2016.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto vierem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por NADJA DE MIRANDA MEDEIROS LIMA em face de ANDREI PESSOA DE MIRANDA LIMA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de ANDREI PESSOA DE MIRANDA LIMA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). NADJA DE MIRANDA MEDEIROS LIMA. João Pessoa, 6 de março de 2018. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. DIMITRI DE SOUSA BENJAMIN. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0813193-76.2017.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto vierem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA ANUNCIADA DO NASCIMENTO em face de CLEONICE MARIA DO NASCIMENTO, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de CLEONICE MARIA DO NASCIMENTO, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA ANUNCIADA DO NASCIMENTO. João Pessoa, 6 de abril de 2018. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. ALDACI GONCALVES DA SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0824025-08.2016.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto vierem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por GEORGE CARNEIRO DA CUNHA em face de LENIRA GOMES DA CUNHA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de LENIRA GOMES DA CUNHA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). GEORGE CARNEIRO DA CUNHA. João Pessoa, 6 de abril de 2018. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 7ª VARA DE FAMILIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 0834596-72.2015.8.15.2001. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos vierem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por CLAUDIA DIAS DE MENEZES BRONZEADO MACHADO em face de ARLINDO FERREIRA DE MENEZES cuja sentença teve o seguinte final: Vistos,etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO,e ante a incapacidade do requerido, DECRETO A INTERDIÇÃO ABSOLUTA de ARLINDO FERREIRA DE MENEZES, para reger a sua pessoa e administrar os seus bens, nomeando-lhe curadora na pessoa de CLAUDIA DIAS DE MENEZES BRONZEADO MACHADO, mediante compromisso. Sivanildo Torres Ferreira. Juiz de Direito. Maria Augusta M. P. Pinheiro. Téc. Judiciária,o digitei. João Pessoa, 06.03.2018. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 7ª VARA DE FAMILIA. EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. Processo: 0837706-45.2016.8.15.2001. Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos vierem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Substituição de Curatela movida por PAULO CÉSAR DE ARAÚJO em face de GERUSA RITA BORGES cuja sentença teve o seguinte final: Vistos, etc. DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, transferindo o encargo da curadoria do interdito para PAULO CÉSAR DE ARAÚJO, mediante compromisso. Sivanildo Torres Ferreira. Juiz de Direito. Maria Augusta M. P. Pinheiro. Téc. Judiciária, o digitei. João Pessoa, 06.03.2018. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 7ª VARA DE FAMILIA. EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. PROCESSO: 0803046-55.2017.8.15.0751. AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos vierem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Substituição de Curatela movida por WELLINGTON GOMES FERREIRA em face de ANA MARIA GOMES FERREIRA cuja sentença teve o seguinte final: Vistos,etc. DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, transferindo o encargo da curadoria do interdito para WELLINGTON GOMES FERREIRA, mediante compromisso. Sivanildo Torres Ferreira. Juiz de Direito. Maria Augusta M. P. Pinheiro. Téc. Judiciária, o digitei. João Pessoa, 06.03.2018. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 7ª VARA DE FAMILIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 0854816-57.2016.8.15.2001. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos vierem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por ISA IZELLE PEREIRA GOMES em face de YEDA PEREIRA GOMES GRISI cuja sentença teve o seguinte final: Vistos, etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO,e ante a incapacidade do requerido, DECRETO A INTERDIÇÃO ABSOLUTA de YEDA PEREIRA GOMES GRISI, para reger a sua pessoa e administrar os seus bens, nomeando-lhe curadora na pessoa de ISA IZELLE PEREIRA GOMES, mediante compromisso. Sivanildo Torres Ferreira. Juiz de Direito. Maria Augusta M. P. Pinheiro. Téc. Judiciária, o digitei. João Pessoa, 06.03.2018. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 7ª VARA DE FAMILIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 0817766-94.2016.8.15.2001. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos vierem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por JOSE XAVIER DE ANDRADE em face de BRENA SILVA DE ANDRADE cuja sentença teve o seguinte final: Vistos,etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO,e ante a incapacidade do requerido, DECRETO A INTERDIÇÃO ABSOLUTA de BRENA SILVA DE ANDRADE, para reger a sua pessoa e administrar os seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa de JOSE XAVIER DE ANDRADE, mediante compromisso. Sivanildo Torres Ferreira. Juiz de Direito. Maria Augusta M. P. Pinheiro. Téc. Judiciária, o digitei. João Pessoa, 06.03.2018. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. CIVEL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 566214920148152001 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Jui z de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER intimar o promovido ALFREDO JOSÉ DE ATHAYDE do transito em julgado da sentença proferida nos termos do art 331 paragrafo 3 do cpc 2015. conforme sentença proferida nos autos acima mencionados em que são partes Lindalva Ximenes Araujo de Souza e Outro contra Alfredo José de Athayde.

COMARCA DA CAPITAL. 12A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 414387220138152001 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem o dele tiverem conhecimento, que atraves deste CITA o Sr. CEZAR LUIZ VIEIRA DA SILVA, CPF: 065.044.194-00, RG: 3389563-SSP/PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para efetuar o pagamento da quantia descrita na inicial, no prazo de 15(quinze) dias, caso em que sera dispensado de custas e honorarios advocaticios, ou, em igual prazo, oferecer embargos, tudo sob pena de constituicao de pleno direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e nao possam no futuro alegar ignorancia, expedi o presente Edital que sera publicado e afixado na forma da lei. Joao Pessoa, 05/04/2018. Eu Maria Risomar Jacinto Silva, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dr. Manuel Maria Antunes de Melo-Juiz de Direito Titular.

FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA Nº 26/2017 O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Coordenador dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira, com fulcro nas disposições constantes da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos da Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art. 1º. Designar **ALYSSON ROBERTO SEIBOTH**, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 015.001.510-09, CONCILIADOR JUDICIAL, VOLUNTÁRIO NÃO REMUNERADO, perante este Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, com vistas a exercer seu mister junto às Varas e/ou CEJUSC's para onde for oportunamente designado. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 11 de setembro de 2017. **ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA Juíza Coordenadora dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira**

FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA Nº 27/2017 O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Coordenador dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira, com fulcro nas disposições constantes da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos da Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art. 1º. Designar **VINICIUS PINHEIRO DE CARVALHO**, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 088.487.974-74, CONCILIADOR JUDICIAL, VOLUNTÁRIO NÃO REMUNERADO, perante este Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, com vistas a exercer

seu mister junto às Varas e/ou CEJUSC's para onde for oportunamente designado. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 11 de setembro de 2017. **ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA Juíza Coordenadora dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira**

FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA Nº 28/2017 O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Coordenador dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira, com fulcro nas disposições constantes da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos da Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art. 1º. Designar **JEFFERSON PINHEIRO DINIZ**, Médico, inscrito no CPF sob o nº 766.199.153-53, MEDIADOR JUDICIAL, VOLUNTÁRIO NÃO REMUNERADO, perante este Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, com vistas a exercer seu mister junto às Varas e/ou CEJUSC's para onde for oportunamente designado. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 11 de setembro de 2017. **ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA Juíza Coordenadora dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira**

FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA Nº 29/2017 A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Coordenadora dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira, com fulcro nas disposições constantes da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos da Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art. 1º. Designar **ÂNGELA MÁCIA NOGUEIRA NAVARRO**, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 686.354.275-72, **CONCILIADORA JUDICIAL**, VOLUNTÁRIO NÃO REMUNERADO, perante este Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, com vistas a exercer seu mister junto às Varas e/ou CEJUSC's para onde for oportunamente designado. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 01 de novembro de 2017. **ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA Juíza Coordenadora dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira**

FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA Nº 31/2017 A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Coordenadora dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira, com fulcro nas disposições constantes da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos da Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art. 1º. Designar **LILIAN NASCIMENTO DA SILVA**, estudante, inscrito no CPF sob o nº 928.607.701-78, **CONCILIADORA/ MEDIADORA JUDICIAL**, VOLUNTÁRIO NÃO REMUNERADO, perante este Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, com vistas a exercer seu mister junto às Varas e/ou CEJUSC's para onde for oportunamente designado. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 01 de novembro de 2017. **ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA Juíza Coordenadora dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira**

FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA Nº 30/2017 A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Coordenadora dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira, com fulcro nas disposições constantes da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos da Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art. 1º. Designar **TARCÍSIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº 038.110.404-48, **CONCILIADOR JUDICIAL**, VOLUNTÁRIO NÃO REMUNERADO, perante este Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, com vistas a exercer seu mister junto às Varas e/ou CEJUSC's para onde for oportunamente designado. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 01 de novembro de 2017. **ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA Juíza Coordenadora dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira**

FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA Nº 32/2017 A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Coordenadora dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira, com fulcro nas disposições constantes da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos da Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art. 1º. Designar **ALESSANDRA ROBERTA CAVALCANTE DE ROCHA BATISTA**, mediadora judicial, inscrito no CPF sob o nº 039.682.154-51, **MEDIADORA JUDICIAL**, VOLUNTÁRIO NÃO REMUNERADO, perante este Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, com vistas a exercer seu mister junto às Varas e/ou CEJUSC's para onde for oportunamente designado. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 01 de dezembro de 2017. **ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA Juíza Coordenadora dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira**

FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA Nº 33/2017 A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Coordenadora dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira, com fulcro nas disposições constantes da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos da Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art. 1º. Designar **MAGNO FERREIRA DA COSTA**, supervisor administrativo, inscrito no CPF sob o nº 034.603.034-09, **CONCILIADOR JUDICIAL**, VOLUNTÁRIO NÃO REMUNERADO, perante este Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, com vistas a exercer seu mister junto às Varas e/ou CEJUSC's para onde for oportunamente designado. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 01 de dezembro de 2017. **ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA Juíza Coordenadora dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira**

FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA Nº 34/2017 A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Coordenadora dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira, com fulcro nas disposições constantes da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos da Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art. 1º. Designar **JACKELINE SOARES DOS SANTOS**, estudante, inscrito no CPF sob o nº 705.620.264-01, **CONCILIADORA JUDICIAL**, VOLUNTÁRIO NÃO REMUNERADO, perante este Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, com vistas a exercer seu mister junto às Varas e/ou CEJUSC's para onde for oportunamente designado. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 01 de dezembro de 2017. **ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA Juíza Coordenadora dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira**

FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA Nº 35/2017 A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Coordenadora dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira, com fulcro nas disposições constantes da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos da Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art. 1º. Designar **MAGNO FERREIRA DA COSTA**, supervisor administrativo, inscrito no CPF sob o nº 034.603.034-09, **CONCILIADOR JUDICIAL**, VOLUNTÁRIO NÃO REMUNERADO, perante este Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, com vistas a exercer seu mister junto às Varas e/ou CEJUSC's para onde for oportunamente designado. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 01 de dezembro de 2017. **ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA Juíza Coordenadora dos CEJUSC's do Fórum Regional de Mangabeira**

EDITAL DE PROCLAMAS DE MANGABEIRA - SERVIÇO REGISTRAL “PEREIRA LIMA”. Faço saber a quem possa interessar possa que pretendem se casar: Ernandes Felix de Oliveira e Emilia Maria Silva/Andrey Hudson Brilhante de França e Kim Monteiro Di Leo/José Alexandre da Silva Alaysi Melo Farias/Pedro Marcos Lima dos Santos e Laryssa Raquel de Freitas Fontes/Givaldo Severino da Silva e Maria Juliana da Conceição/ Thiago Cavalcante de Castro e Thatianna Lima de Araújo/Arthur Amaral Barreto e Andréssa Evelin dos Santos/ Jean Carlos Bezerra da Silva e Jacione Maria das Mercês de Oliveira Cardoso/Misael da Silva Ferreira e Karina Claudia Bernardino dos Santos/Erickson Melo de Albuquerque e Maria Leopoldina Lima Cardoso/Josenildo Lopes da Silva e Renata Coeli Vieira da Silva/Wellington Monteiro de Sena e Shirley Souza Lima/Sanderson Rodrigues de Oliveira e Giselly Kelly Casciano de Oliveira/Antonio da Silva Rodrigues e Jéssica Ferreira da Silva/José Bezerra de Pontes Neto e Ana Paula Oliveira Pinto/Anderson Pessoa de Lima Filho e Debora Bandeira dos Santos/Jurandi Teodósio de Souto e Tania Maria da Silva. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 06 de abril 2018. Maria Valdilene Pereira Lima. Oficial, o digitei.

CAMPINA GRANDE

ATA DA 21ª REUNIÃO – EXERCÍCIO 2018 - DA TURMA RECURSAL DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE Aos 5 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, pelas 13:30 horas, no auditório da Turma Recursal, Fórum Affonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal. Presentes a Juíza Erica Tatiana Soares Amaral Freitas (PRESIDENTE), e os demais membros Juízes Alberto Quaresma e Adriana Barreto Lossio de Souza, bem como o(a) Promotor (a) de Justiça – dr (a) Dmitri Nóbrega Amorim. Compareceu ainda a estagiária LAUDJANE DA TRINDADE ARAÚJO – CPF 373.706.004-59. Iniciada a sessão, os membros da Turma, em deliberação unânime, decidiram eleger como Presidente da Turma a Juíza Erica Tatiana Soares Amaral Freitas, para exercer seu mandato pelo período de um ano, a contar desta data (dia 05/04/2019), ficando desde logo estipulado o dia 03/04/2019 para eleição do novo Presidente, que deverá ocupar o referido posto também pelo prazo de um ano. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, sem restrições ou emendas. Foram julgados os recursos abaixo relacionados: PJE-RECURSO INOMINADO: 0802651-11.2017.8.15.0251 -RECORRENTE: ENERGISA PARAÍBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RECORRIDO: EDIALA FRANCISCA GONÇALVES DA COSTA – ADV: ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONSUMIDOR. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. REMOÇÃO DE POSTE DE ALTA-TENSÃO ÀS CUSTAS DA CONCESSIONÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO PREVISTO NO DECRETO Nº 41.019/57,



COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 98.335/89, CUJA OBRA DE REMOÇÃO DE POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA SERÁ CUSTEADA PELO USUÁRIO QUANDO SE TRATAR DE MELHORIA DO SEU EXCLUSIVO INTERESSE. APLICAÇÃO DO PREVISTO NA RES. Nº 414/2010 DA ANEEL. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE DANOS MORAIS. INEXISTÊNCIA DE DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. BEM COMO VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DA PERSONALIDADE. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. Sem sucumbência. Acórdão em mesa. PJE-RECURSO INOMINADO: 0803318-31.2016.8.15.0251. - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RECORRIDO: ROZANA ARAUJO SANTOS – ADV: XANGAI GUSTAVO VARGAS -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, em parte ao recurso, para reformar a sentença e afastar a condenação por danos morais, mantendo a declaração de inexigibilidade do débito e ressaltando o direito da recorrida de cobrar possível recuperação de consumo de energia elétrica em apuração posterior a regularização da medição, utilizando-se da média dos futuros três meses. Sem honorários por ser o recorrente vencedor. Servirá de acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0800643-95.2016.8.15.0251 - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RECORRIDO: ERIVALDA BARBOSA DE LIMA – ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA DA SILVA -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, POR MAIORIA, para reformar a sentença e julgar totalmente improcedente a ação: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA. SUSPENSÃO. FATURA EM ATRASO. PARTE AUTORA QUE DEU CAUSA AOS FATOS. DEVER DE INDENIZAR NÃO CARACTERIZADO. PROVIMENTO DO RECURSO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Vencido o Juiz Alberto Quaresma que mantinha a sentença. Sem sucumbência. Acórdão em mesa. PJE-RECURSO INOMINADO: 0800002-73.2017.8.15.0251 -RECORRENTE: ITALO TORRES LIMA – ADV: ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS -RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, negar provimento, mantendo a sentença em todos os seus próprios fundamentos. RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONSUMIDOR. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. CORTE NO FORNECIMENTO. APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR. POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA. INADIMPLEMENTO. FATURA QUITADA UM DIA ANTES AO DESLIGAMENTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CONSUMIDOR NO MOMENTO DO CORTE. DANO MORAL INEXISTENTE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Condeno a parte recorrente/vencida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com exigibilidade suspensa, em razão da gratuidade judiciária concedida à mesma. Servirá de acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0802130-66.2017.8.15.0251. - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RECORRIDO: JOSÉ GEANDRO ANDRADE DINIZ BASILIO – ADV: XANGAI GUSTAVO VARGAS -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e excluir da condenação a indenização por danos morais, permitindo a recuperação do consumo com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL. Sem honorários de sucumbência, em face do resultado do julgamento. Servirá de acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0800057-91.2016.8.15.0531 -RECORRENTE: ANA ALVES DUARTE – ADV: LEONARDO ARAUJO DE SOUSA -RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0801377-12.2017.8.15.0251. - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RECORRIDO: MARCOS MEIRA FERRIERA – ADV: CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento em parte para reformar a sentença e ressaltar o direito da recorrida de cobrar possível recuperação de consumo de energia elétrica em apuração posterior a regularização da medição, utilizando-se da média dos futuros três meses, mantendo a declaração de inexigibilidade do débito. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0801920-43.2017.8.15.0371 - RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO GONÇALVES OLIMPIO – ADV: LINCOLN BEZERRA DE ABRANTES -RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento em parte para reformar a sentença e ressaltar o direito da recorrida de cobrar possível recuperação de consumo de energia elétrica em apuração posterior a regularização da medição, utilizando-se da média dos futuros três meses, mantendo a declaração de inexigibilidade do débito. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0800590-13.2017.8.15.0241 -RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: WILSON SALES BELCHIOR -RECORRIDO: FABIO PEREIRA BARBOSA -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, POR MAIORIA, nos termos do voto da Relatora: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. REMOÇÃO DE POSTE ÀS CUSTAS DA CONCESSIONÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO PREVISTO NO DECRETO Nº 41.019/57, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 98.335/89, CUJA OBRA DE REMOÇÃO DE POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA SERÁ CUSTEADA PELO USUÁRIO QUANDO SE TRATAR DE MELHORIA DO SEU EXCLUSIVO INTERESSE. APLICAÇÃO DO PREVISTO NA RES. Nº 414/2010 DA ANEEL. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. Contra o voto do Juiz Alberto Quaresma que mantinha a sentença. Acórdão em mesa. PJE-RECURSO INOMINADO: 0801760-68.2017.8.15.0031 - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RECORRIDO: ALEF PEREIRA DE LIMA – ADV: ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para reduzir o dano material ao patamar de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o dano moral a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo os demais termos da sentença. Sem sucumbência por ser a recorrente vencedora em parte do pedido. Servirá de acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0800330-93.2016.8.15.0491 - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RECORRIDO: MARIA DA CONSOLAÇÃO DE ANDRADE DE OLIVEIRA – ADV: FAGUNDES LOURENÇO DE MELO -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso interposto, tendo em vista sua manifesta intempestividade, nos termos do voto oral da Relatora, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS. CONSUMIDOR. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVIDO. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO INOMINADO DE DEZ DIAS CORRIDOS. RECURSO MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO. INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO 165 DO FONAJE. Tendo a contagem de prazo para interposição do recurso iniciado em 23/01/2017 (primeiro dia útil após o término da suspensão dos prazos processuais determinado pelo TJPB, o qual deu-se em 20/01/2017 – sexta-feira), contando-se dez dias corridos, verifica-se que o prazo fatal para interposição do recurso inominado deu-se em 01/02/2017 (quarta-feira). Dessa forma, tendo em vista que a interposição do presente recurso apenas se deu em 02/02/2017, resta este manifestamente intempestivo, de acordo com o enunciado 165 do FONAJE: Nos Juizados Especiais Cíveis, todos os prazos serão contados de forma contínua (XXXIX Encontro – Maceió-AL). Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0818310-68.2016.8.15.0001 -RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: WILSON SALES BELCHIOR -RECORRIDO: MARIA GORETE DANTAS – ADV: GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO – OAB/PB 17948 – ADVOGADO DO RECORRIDO. Acordam os integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, nos mos do voto do relator assim sumulado: RECURSO. JUIZADO ESPECIAL. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. ACOLHIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRO GRAU PARA CONDENAR A EMPRESA A REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. IRRESIGNAÇÃO. alegação de SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO EM

RAZÃO DE CASO FORTUITO. não comprovação de falha na prestação de serviços por incúria da empresa. Ausência de DEMONSTRAÇÃO DE FATO ESPECÍFICO CAUSADOR DE DOR MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO DOS DANOS MORAIS. REFORMA DA SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS BUSCADOS NA INICIAL. Provimento DO RECURSO. A parte recorrente sustenta a ocorrência de caso fortuito, não tendo a parte autora, no entanto, por força do ônus que lhe é incumbido de fazer a produção das provas do fato constitutivo do seu direito, demonstrado fato específico que tenha sido o causador da dor moral, porquanto, a falta no prestação do serviço de energia elétrica, regular ocorreu em toda a comunidade e pode ter-se dado por diversas circunstâncias, inclusive, há notícia de chuvas na região, não restando comprovado nos autos a falta de justificativa alegada na inicial, de forma que o processo, com os elementos a ele trazidos não permitem concluir pela responsabilidade civil da empresa decorrente de incúria e o conseqüente dever de reparação por danos morais. Contra o voto do Juiz Alberto Quaresma que dava provimento em parte ao recurso para reduzir o valor da Indenização por Danos Morais para o patamar de R\$ 1.300,00. Sem sucumbência. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE-RECURSO INOMINADO: 0801500-83.2016.8.15.0141 - RECORRENTE: IRANI DA SILVA OLIVEIRA FREITAS – ADV: CHARLES ALBERTO MONTEIRO LOPES -RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento em parte apenas para declarar a inexigibilidade do débito e confirmar a tutela antecipada concedida, ressaltando o direito da recorrida de cobrar possível recuperação de consumo de energia elétrica em apuração posterior a regularização da medição, utilizando-se da média dos futuros 3 meses. Sem sucumbência, por ser a recorrente vencedora em parte do recurso. Servirá de acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0800628-91.2015.8.15.0371 - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RECORRIDO: FELIPE LIRA BRAGA – ADV: MARCOS AURELIO NOGUEIRA DA SILVA -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para DAR PROVIMENTO AO RECURSO, por maioria, para reformar a Sentença, no sentido de JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do voto da Relatora: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE CANCELAMENTO DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA. ALEGAÇÃO DE SUSPENSÃO INDEVIDA. DEFESA. ALEGAÇÃO DE INTERRUPÇÃO OCASIONADA POR TERCEIRO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA RECURSO DA PROMOVIDA. PROVIMENTO DO RECURSO. Contra o voto do Juiz Alberto Quaresma que mantinha a sentença. Sem sucumbência. Acórdão em mesa. PJE-RECURSO INOMINADO: 0805842-38.2017.8.15.0001 -RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: WILSON SALES BELCHIOR -RECORRIDO: JOSINA ANA DE QUEIROZ SANTANA – ADV: GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO – OAB/PB 17948 – ADVOGADO DO RECORRIDO. Acordam os integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e POR MAIORIA, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, nos termos do voto do relator assim sumulado: RECURSO. JUIZADO ESPECIAL. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. ACOHLIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRO GRAU PARA CONDENAR A EMPRESA A REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. IRRESIGNAÇÃO. alegação de SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO EM RAZÃO DE CASO FORTUITO. não comprovação de falha na prestação de serviços por incúria da empresa. Ausência de DEMONSTRAÇÃO DE FATO ESPECÍFICO CAUSADOR DE DOR MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO DOS DANOS MORAIS. REFORMA DA SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS BUSCADOS NA INICIAL. Provimento DO RECURSO. A parte recorrente sustenta a ocorrência de caso fortuito, não tendo a parte autora, no entanto, por força do ônus que lhe é incumbido de fazer a produção das provas do fato constitutivo do seu direito, demonstrado fato específico que tenha sido o causador da dor moral, porquanto, a falta no prestação do serviço de energia elétrica, regular ocorreu em toda a comunidade e pode ter-se dado por diversas circunstâncias, inclusive, há notícia de chuvas na região, não restando comprovado nos autos a falta de justificativa alegada na inicial, de forma que o processo, com os elementos a ele trazidos não permitem concluir pela responsabilidade civil da empresa decorrente de incúria e o conseqüente dever de reparação por danos morais. Contra o voto do Juiz Alberto Quaresma que dava provimento em parte ao recurso para reduzir o valor da Indenização por Danos Morais para o patamar de R\$ 1.300,00. Sem sucumbência. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE-RECURSO INOMINADO: 0802652-67.2017.8.15.0001 – RECORRENTE: VILMA DE LIMA SANTOS – ADV: GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO -RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: WILSON SALES BELCHIOR -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO – OAB/PB 17948 – ADVOGADO DO RECORRENTE. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RELAÇÃO DE CONSUMO. ALEGAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. PERÍODO NATALINO. CONTESTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE NÃO CONFIGURAÇÃO DOS DANOS MORAIS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO DA AUTORA. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. ACRESCENTANDO OUTROS FUNDAMENTOS. 1. Analisando detidamente os autos, tenho que a irresignação da recorrente não merece prosperar. Isso porque, não obstante a responsabilidade objetiva da recorrida, verifica-se que a parte recorrente firmou sua pretensão na descontinuidade do serviço decorrente de falha de serviço, alegação no entanto, que se apresenta desagregada de qualquer circunstância específica que implique em ofensa aos direitos da personalidade. Neste contexto, sabe-se que, para a caracterização da responsabilidade civil e conseqüente dever de indenizar, devem ser efetivamente demonstrados os seguintes requisitos: ação ou omissão do agente, nexo causal e dano. 2. Ocorre que, na presente hipótese vertente, mesmo diante da interrupção do serviço, pelo lapso temporal de um dia, não se verifica nos autos uma situação fática concreta capaz de ensejar um abalo psíquico na autora que seja suficiente para embasar uma reparação por dano moral. Isto porque muito embora esta afirme que teve seu aparelho de televisão queimado, bem como que deixou de entregar costuras, em razão dos fatos narrados na inicial, não há nenhuma prova nos autos, a respaldarem suas alegações. De modo que, não restou evidente nos autos, qualquer fato concreto que nos leve à conclusão de que a interrupção do serviço foi motivo de aflição, angústia ou desequilíbrio no bem-estar da recorrente ou, ainda, de qualquer prejuízo ou contratempo de maior relevância. O Poder Judiciário não subestima os incômodos gerados com a situação, no entanto, é de se ponderar que tal falha de serviço não configura ofensa anormal à personalidade, nem tem o condão de caracterizar dano moral indenizável, por tratar-se de mero dissabor, aborrecimento cotidiano superável sem maiores conseqüências. 3. Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto para manter a sentença, acrescentando os fundamentos ora expostos, 4. Condeno a parte recorrente em custas e honorários advocatícios que fixo no valor de R\$ 600,00, com exigibilidade suspensa, em razão da gratuidade deferida. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB." Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0802124-87.2017.8.15.0371 - RECORRENTE: GUILHERME MARQUES ROCHA – ADV: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES -RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e declarar inexistente o débito discutido na inicial, mas permitir a recuperação do consumo com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL e, manter a sentença, nos demais pontos. Sem honorários face o resultado do julgamento. Acórdão em mesa. PJE-RECURSO INOMINADO: 0801456-62.2017.8.15.0001 -RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: WILSON SALES BELCHIOR -RECORRIDO: JOÃO FLORENCIO NETO – ADV: ANGELINA LUCEIDE SOUTO -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte para manter a sentença quanto a inexigibilidade da dívida questionada, não mantendo no tocante a condenação ao pagamento de indenização por danos morais arbitrada, em razão de não ter ocorrido a suspensão do fornecimento de energia elétrica, nada impedindo que a concessionária de energia elétrica realize a recuperação do consumo com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL. Sem sucumbência. Acórdão em mesa. PJE-RECURSO INOMINADO: 0803650-26.2016.8.15.0371 – RECORRENTE:ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RECORRIDO:EVA WILMA SOARES DE FREITAS – ADV: HELDER MOREIRA ABRANTES CARVALHO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Os arts. 7º, parágrafo único, e 25, ambos do CDC, estabelecem a responsabilidade solidária entre todos os integrantes da relação de consumo, seja pela sua participação no fornecimento do bem ou na intermediação do pagamento. Nesse caso, a responsabilidade é pautada pela teoria do risco do proveito, podendo o consumidor ajuizar demanda contra qualquer um dos integrantes da cadeia de fornecimento do bem ou serviço, já que presume-se que todos eles obtiveram lucro advindo de sua atividade e do eventual dano



causado. Assim sendo, é evidente que a promovida, na qualidade de arrecadadora dos valores impugnados, possui legitimidade passiva para figurar no polo passivo da demanda. Ato contínuo, sua responsabilidade civil objetiva é explicada pelos mesmos dispositivos já citados. Ato contínuo, não se admite intervenção de terceiros no âmbito dos julgados especiais, conforme art. 10. da Lei 9.099/95. Assim, não pode ser a concessionária do serviço público substituída na lide pela seguradora. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0803014-60.2016.8.15.0371 - RECORRENTE: ERIVAN PAULO DOS SANTOS – ADV: ANDRE ABRANTES GERMANO -RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGI-SA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES - RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para minorar o valor do quantum indenizatório, para o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser devidamente atualizado, na forma fixada na sentença e manter a sentença, por seus próprios fundamentos, nos demais pontos, nos termos do voto oral da Relatora, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONSUMIDOR. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. INSPEÇÃO EM MEDIDOR. SUPOSTA FRAUDE. COBRANÇA A TÍTULO DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO. CONTESTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE O PROCEDIMENTO FOI BASEADO EM NORMAS TÉCNICAS DA ANEEL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVIDO. DANO MORAL. CULPA CORRENTE. MINORAÇÃO DO QUANTUM. PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO. Como é cediço, na ausência de critérios objetivos preestabelecidos, o montante da reparação pelo dano moral submete-se ao *prudente arbitrio do juiz*, devendo ser fixado em valor que atenda, a um só tempo, a sua dupla finalidade: repressiva para o agente, desestimulando a prática de novos ilícitos, e compensatória para o ofendido, recompondo o patrimônio moral, considerando-se a extensão do dano, o grau de culpa, o proceder do agente e do ofendido, a situação econômica das partes e demais circunstâncias peculiares ao caso concreto. Na hipótese vertente, deve ser considerado o grau de culpa, a considerável extensão do dano, a conduta das partes, que no presente caso e a situação econômica respectiva. Com relação à conduta das partes, da análise dos autos, verifica-se que o autor teve parcela de culpa na ocorrência dos fatos narrados na inicial, de modo que evidencia-se sua culpa corrente, valendo destacar, inclusive, que este é reincidente na prática, conforme documentos acostados aos autos. Dessa forma, reputo adequado, suficiente e razoável o valor equivalente a 1.000,00 (hum mil reais), a ser arbitrado a título de dano moral, valor este a ser devidamente atualizado, na forma fixada na sentença. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0804109-28.2016.8.15.0371 -RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL SA – ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -RECORRIDO: MARIA DE FATIMA ALVES MOREIRA – FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a sentença pelos seus próprios fundamentos. EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATO DE TELEFONIA INEXISTENTE. INSCRIÇÃO DA AUTORA NO SERASA POR FALTA DE PAGAMENTO. NÃO APRESENTAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO PARA COM A CONSUMIDORA PELO PRESTADOR DO SERVIÇO. COBRANÇAS INDEVIDAS. PRÁTICA ABUSIVA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPROVADO. RESTITUIÇÃO DO VALOR EM DOBRO. INSCRIÇÃO INDEVIDA NOS CADASTROS DOS MAUS PAGADORES. CONDENAÇÃO. DANOS MORAL *IN RE IPSA*. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Analisando detidamente os autos, tenho que a irresignação da recorrente não merece prosperar, é que sendo o ônus da prova seu, não juntou qualquer documento que tenha a autora/recorrida celebrado contrato de prestação de serviço para com o mesmo, eis que invertido o ônus probatório, nada fez no sentido de comprovar a legalidade da cobrança a gerar a inscrição no serviço de proteção ao crédito. 2. Ocorre que, na hipótese vertente houve a inscrição indevida do nome da recorrida no serviço de proteção ao crédito por débito indevidamente imputado, de maneira a causar dano moral *in re ipsa*, pela má prestação no serviço, com cobrança de dívida que o recorrente não conseguiu provar ser da mesma, devendo a sentença ser mantida pelos seus próprios fundamentos, cujo valor da repetição do indébito, amolda-se ao disposto no art. 42 do CDC, e a indenização pelos danos morais encontra-se nos patamares trilhados por essa turma recursal, não merecendo reparos. 3. Condeno a parte recorrente em custas e honorários advocatícios que fixo no valor de R\$ 600,00. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE-RECURSO INOMINADO: 0803507-37.2016.8.15.0371 – RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL SA/ TELEFONICA DATA SA – ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -RECORRIDO: FRANCISCO DA SILVA NETO – ADV: FRANCISCO DE ASSIS AELTON DA SILVA -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 § 5º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0802689-85.2016.8.15.0371 - RECORRENTE:ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RECORRIDO: SILVIO SANTOS DO NASCIMENTO – ADV: NYVIA SONNARA RESENDES TORRES -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso por ser tempestivo e devidamente preparado e negar-lhe provimento para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto da relatora, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONSUMIDOR. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DEMORA INJUSTIFICADA NA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Analisando detidamente os autos, tenho que a irresignação do recorrente não merece prosperar. Isso porque, não foi apresentada nenhum motivo plausível, pela recorrente, que justificasse a demora no fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora do autor/recorrido, de pouco mais de um ano, mormente quando a própria recorrente, em carta enviada ao consumidor, em 28/02/2016, se comprometeu a efetivar a realização dos serviços necessários, em até 60 dias, contados da data de emissão da carta, de modo que não se sustenta a alegação do recorrente, de que o prazo de 05 (cinco) dias, fixado na sentença de primeiro grau, é muito exíguo para cumprimento da obrigação imposta. 2. Assim, tenho que deve ser mantida a sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos. 3. Condeno a recorrente ao pagamento de custas e honorários advocatícios no valor de R\$ 600,00, tendo em vista os critérios estabelecidos no art. 85, §2º, do CPC. 5. Servirá de acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0805124-12.2015.8.15.0001 -RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL SA – ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -RECORRIDO: JOAB DOS SANTOS – ADV: JOAO PAULO JUCA E SILVA -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, dar provimento em parte ao recurso, apenas para minorar os danos morais arbitrados, mantendo a sentença nos seus demais termos, assim sumulado: Ementa: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE ACORDO FIRMADO JUNTO AO PROCON. DÉBITO REFERENTE À RESCISÃO CONTRATUAL. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. PRETENSÃO JULGADA PROCEDENTE. CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA EMPRESA RÉ. DANOS MORAIS ARBITRADOS EM VALOR DESARRAZADO. VALOR DO DANO MORAL QUE DEVERÁ SER MINORADO. RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1. Analisando detidamente os autos, verifica-se que a parte autora desistiu do contrato de internet junto à promovida, requerendo sua rescisão, a qual só foi proposta em audiência junto ao Procon, cujo acordo não foi cumprido. 2. Apesar de alegar a quebra de contrato, restou demonstrado que a empresa se comprometeu a rescindir o contrato sem ônus para o consumidor, no entanto, cobrou valores e inseriu o nome do autor em cadastro de inadimplentes. 3. Assim, considerando o desrespeito da recorrente em relação ao consumidor, faz jus à condenação em danos morais, sobretudo em razão da inscrição indevida em cadastro de inadimplentes. 4. No entanto, assiste razão a concessionária recorrente no que se refere à minoração do *quantum* indenizatório para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pois resta consolidado, tanto na doutrina, como na jurisprudência pátria, o entendimento de que a fixação do valor da indenização por dano moral deve observar o princípio da razoabilidade. 5. Levando-se em conta as peculiaridades do caso concreto, como a situação econômica do autor, o porte econômico do réu, o grau de culpa e a atribuição do efeito sancionatório e seu caráter pedagógico, entendo que o valor arbitrado pelo juízo a *quo* não seguiu os parâmetros costumeiramente adotados, fato este que proporciona a minoração. 6. Recurso provido, em parte, para minorar a condenação em danos morais para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). 7. Sem sucumbência, face ao resultado do julgado. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE-RECURSO INOMINADO: 0806915-79.2016.8.15.0001 – RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL SA – ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -RECORRIDO: BRUNO FRANKLIN GOMES DE MOURA – ADV: CAIO COSTA MEIRA -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, dar provimento em parte ao recurso, apenas para minorar os danos morais arbitrados, mantendo a sentença nos seus demais termos, assim sumulado: Sem sucumbência, face ao resultado do julgado. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE-RECURSO INOMINADO: 0801411-15.2017.8.15.0371 - RECORRENTE: JUCIVAL PAULINO DA SILVA – ADV: LINCON BEZERRA DE ABRANTES -RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da

Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença atacada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto da Relatora, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONSUMIDOR. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. FATURA QUITADA UM DIA ANTES DA EFETIVAÇÃO DO CORTE. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. 1. Analisando detidamente os autos, tenho que a irresignação do recorrente não merece prosperar, devendo ser mantida, incólume, a sentença de primeiro grau. Isso porque, verifica-se dos autos que a fatura com vencimento em 12/01/2017, foi devidamente paga, embora com atraso, no dia 15/02/2017, ou seja, um dia antes do corte realizado pela promovida em 16/02/2017, o qual resta incontroverso. 2. Dessa forma, resta evidente que, no momento do corte, não havia como a concessionária ter ciência do adimplemento, uma vez que o consumidor não comprovou o pagamento na ocasião, tampouco houve tempo hábil para efetivação da compensação bancária. Na verdade, o que se depreende dos autos é que, para a concessionária de energia elétrica, no momento do corte, em 16/02/2017, o consumidor, encontrava-se inadimplente, haja a vista a existência de fatura em aberto. Assim, ciente de seu inadimplemento, caberia ao consumidor, comprovar que estava em dia com o pagamento das faturas. Com efeito, ausente a comprovação de que a concessionária foi informada do pagamento da fatura em tempo hábil a obstar a ordem de desligamento do medidor de energia elétrica, não há se falar em dever de indenizar por danos morais, uma vez que é lícito à concessionária de energia elétrica, proceder ao corte no fornecimento, quando do inadimplemento da conta de energia elétrica. 3. Assim, tenho que manutenção da sentença de primeiro grau, é medida que se impõe. 4. Condeno o recorrente vencido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com exigibilidade suspensa, em razão da gratuidade deferida. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE-RECURSO INOMINADO: 0804837-49.2015.8.15.0001 -RECORRENTE: ROSSANA MIRANDA CRUZ CARMELO PESSOA – ADV: JOSÉ LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS -RECORRIDO: CLARO SA – ADV: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, NEGAR provimento ao recurso, para manter a sentença em todos os seus termos, assim sumulado: Ementa: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. ALEGAÇÃO DE COBRANÇA DE FATURAS POR SERVIÇO CANCELADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CANCELAMENTO. FATURAS QUE DEMONSTRAM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POSTERIOR À SUPOSTA RESCISÃO. COBRANÇAS DEVIDAS. INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO. INOCORRÊNCIA DE DANOS MORAIS. PRETENSÃO JULGADA IMPROCEDENTE. IRRESIGNAÇÃO RECURSAL AUTORAL. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. A parte autora afirma que cancelou o contrato de internet com a empresa promovida, no entanto, recebeu, dois anos depois, cobranças acerca do contrato cancelado, tendo seu nome sido inserido no SPC/Serasa. 2. Analisando detidamente os autos, verifica-se que, apesar da promovente alegar o cancelamento do plano de internet em período anterior às cobranças, a promovida juntou aos autos relatório de faturas da consumidora (ID 1000456), cujos pagamentos haviam sido feitos posteriormente ao suposto cancelamento, inexistindo comprovação da interrupção do serviço em período anterior a julho de 2015. 3. Assim a empresa comprovou que não houve rescisão anterior, sendo os débitos devidos, o que, por sua vez, autoriza a recorrida a inserir o nome da recorrente em cadastro de inadimplentes, em caso de não pagamento. 4. Inexiste ilícito na conduta da promovida a ensejar exclusão do débito, tampouco indenização por danos morais, impondo-se a manutenção da sentença com a consequente improcedência dos pedidos. 5. Recurso desprovido. 6. Condeno o recorrente em honorários advocatícios no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cuja exequibilidade resta suspensa em virtude da gratuidade judicial deferida. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE-RECURSO INOMINADO: 0802098-89.2017.8.15.0371 – RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL SA – ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -RECORRIDO: FRANCISCA DANIEL DUARTE ANACLETO – ADV: FRANCISCO DA SILVA LIMA -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Compulsando-se os autos, verifico que em primeiro grau a promovida não comprovou a existência de relação jurídica entre as partes que justifique a negatificação do nome da promovente, nem instrumentos constitutivos do negócio jurídico que demonstrassem a legitimidade do débito. Assim, deixou de observar o ônus da prova inscrito no art. 373, II, do CPC, razão pela qual presume-se que as alegações do autor sejam verdadeiras. A jurisprudência do STJ já se fixou no sentido de que a inscrição/manutenção indevida do nome do devedor em cadastros de inadimplentes enseja o dano moral *in re ipsa*, ou seja, dano vinculado à própria existência do ato ilícito, cujos resultados são presumidos. Outrossim, a indenização fixada pelos danos morais causados ante a negatificação indevida observou os parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade, razão pela qual entendo que deve ser mantida. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 § 5º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0803388-76.2016.8.15.0371 -RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RECORRIDO: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA – ADV: ANA MARIA RIBEIRO DE ARAÇÃO -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, nos termos do voto da Relatora: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONSUMIDOR. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ALEGADO CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. FATURAS QUITADAS. APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DE CONTA. DESLIGAMENTO DE ENERGIA POR SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DA DEMANDA. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVIDO. PRESSUPOSTOS DA RESPONSABILIDADE CIVIL NÃO CARACTERIZADOS. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO DA RECORRENTE. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO CONSTANTE DA INICIAL. Sem sucumbência. Acórdão em mesa. PJE-RECURSO INOMINADO: 0804924-05.2015.8.15.0001 -RECORRENTE: CLARO SA – ADV: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO -RECORRIDO: GLEYDESON FERREIRA SIMPLICIO – ADV: TOMAS MENEZES ARAUJO JUNIOR -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. COMPARECEU O BEL. ITALO RANNIERY N. DOS SANTOS – OAB/PB 17820 P ADVOGADO DO RECORRIDO. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, DAR parcial provimento ao recurso, apenas para minorar os danos morais arbitrados, mantendo a sentença nos seus demais termos, assim sumulado: Ementa: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. ALEGAÇÃO DE INSERÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO JUNTO À EMPRESA PROMOVIDA. INSCRIÇÃO INDEVIDA. PRETENSÃO JULGADA PROCEDENTE. CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA EMPRESA RÉ. DANOS MORAIS ARBITRADOS EM VALOR DESARRAZADO. VALOR DO DANO MORAL QUE DEVERÁ SER MINORADO. RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1. A parte autora recebeu cobranças referentes a Plano contratado junto à promovida, cujo contrato foi firmado na cidade de Belém-PA, afirmando que jamais esteve nessa cidade e que nunca contratou com a recorrente. 2. Compulsando os autos, verifica-se que a promovida não logrou êxito em comprovar a existência de contrato firmado com a consumidora, eis que não juntou aos autos cópia ou qualquer documento que pudesse comprovar sua realização. 3. É dever da promovida fiscalizar a procedência e veracidade de qualquer aquisição dos serviços que fornece, sob pena de lhe recair a responsabilidade objetiva dos prejuízos ocasionados por terceiros de má-fé. 4. Assim, considerando o desrespeito da recorrente em relação ao consumidor, faz jus à condenação em danos morais, sobretudo em razão da inscrição indevida em cadastro de inadimplentes. 5. No entanto, assiste razão à recorrente no que se refere à minoração do *quantum* indenizatório para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pois resta consolidado, tanto na doutrina, como na jurisprudência pátria, o entendimento de que a fixação do valor da indenização por dano moral deve observar o princípio da razoabilidade. 6. Levando-se em conta as peculiaridades do caso concreto, como a situação econômica do autor, o porte econômico do réu, o grau de culpa e a atribuição do efeito sancionatório e seu caráter pedagógico, entendo que o valor arbitrado pelo juízo a *quo* não seguiu os parâmetros costumeiramente adotados, fato este que proporciona a minoração. 7. Recurso provido, em parte, para minorar a condenação em danos morais para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). 7. Sem sucumbência, face o resultado do julgado. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE-RECURSO INOMINADO: 0802258-51.2016.8.15.0371 – RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL SA – ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -RECORRIDO: RAWDISNEY PEREIRA LOPES – ADV: RAFELY CALADO GONÇALVES -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento apenas para reduzir o quantum indenizatório ao valor de R\$ 4.000,00, considerando a responsabilidade objetiva da concessionária de telefonia e tendo em conta o princípio da proporcionalidade e da vedação do enriquecimento sem causa. Sem sucumbência por ser a recorrente vencedora em parte do pedido. Servirá de acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0800124-56.2016.8.15.0531 - RECORRENTE: JAILDO LEITE DA SILVA – ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO -RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença atacada, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto da Relatora, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS. CONSUMI-



DOR. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. INSPEÇÃO EM MEDIDOR. SUPOSTA FRAUDE. COBRANÇA A TÍTULO DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO. PROCEDIMENTO BASEADO EM NORMAS TÉCNICAS DA ANEEL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR. RECUPERAÇÃO DE CONSUMO DEVIDA. MODIFICAÇÃO DO CRITÉRIO. DANO MORAL INEXISTENTE. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Analisando detidamente os autos, tenho que a irresignação do recorrente não merece prosperar, devendo ser mantida, incólume, a sentença de primeiro grau. Isso porque, a configuração do dano moral exige a verificação de circunstâncias que os presentes autos não revelam. No caso discutido, tenho que a mera cobrança, a título de recuperação de consumo de energia elétrica, não tem o condão, por si só, de causar danos de natureza extrapatrimonial, uma vez que a concessionária/recorrente agiu no exercício regular de seu direito, ao fiscalizar o consumo de energia de acordo com o respectivo medidor, em razão de suspeita de fraude. 2. Nesse contexto, ressalte-se, que É matéria pacificada no Tribunal de Justiça da Paraíba que a mera cobrança de consumo pretensamente irregular de energia elétrica, desprovida de suspensão no fornecimento do serviço ou ausente eventual inclusão do nome do consumidor em órgão de proteção ao crédito, não tem o condão de causar danos de natureza extrapatrimonial. Nesse sentido, já se manifestou o Egrégio TJPB: "AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ENERGIA ELÉTRICA. COBRANÇA DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO. IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DE FRAUDE NO APARELHO MEDIDOR. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. SENTENÇA PELA PROCEDÊNCIA, COM A CONDENAÇÃO EM DANO MORAL. APELAÇÃO. REITERAÇÃO DOS ARGUMENTOS CONTESTATÓRIOS. AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA. VALORES APURADOS UNILATERALMENTE. OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E AO CONTRADITÓRIO. DESCONSTITUIÇÃO DO DÉBITO. INOCORRÊNCIA DE NEGATIVAÇÃO. AMEAÇA DE INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA, NÃO LEVADA A EFEITO PELA CONCESSIONÁRIA. DANO MORAL NÃO CARACTERIZADO. MERO ABORRECIMENTO. ÔNUS SUCUMBENCIAL. DECAIMENTO RECÍPROCO. DISTRIBUIÇÃO PRO RATA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. 1. Inexistindo comprovação de realização de perícia técnica no medidor de energia supostamente violado, impõe a desconstituição do débito unilateralmente apurado. 2. A mera cobrança de pretensão consumo irregular de energia elétrica, desprovida de suspensão no fornecimento do serviço ou ausente eventual inclusão do nome do consumidor em órgão de proteção ao crédito, não tem o condão de causar danos de natureza extrapatrimonial. 3. Considerando que a parte autora decaiu na metade de sua pretensão, devem ser proporcionalmente distribuídas as custas processuais e a verba honorária, na medida da derrota de cada um dos litigantes" (TJPB - Acórdão do processo nº 00433727020108152001 - Órgão (4ª Câmara Especializada Cível - Relator DES ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - j. em 30-06-2014). (Grifos nossos). 3. Assim, diante deste cenário, não se afigura caracterizada alguma hipótese de dano moral suport pela parte recorrida, razão pela qual a manutenção da sentença de primeiro grau, é medida que se impõe. 4. Condeno a recorrente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, no valor de R\$ 600,00, com exigibilidade suspensa, em razão da gratuidade deferida. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE-RECURSO INOMINADO: 0802886-20.2015.8.15.0001 -RECORRENTE: CLARO SA – ADV: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO -RECORRIDO: VALDENIA RAMOS GABRIEL DE OLIVEIRA – ADV: THAIS DE OLIVEIRA DANTAS -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, DAR parcial provimento ao recurso, apenas para minorar os danos morais arbitrados, mantendo a sentença nos seus demais termos, assim sumulado: Ementa: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. ALEGAÇÃO DE INSERÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO JUNTO À EMPRESA PROMOVIDA. INSCRIÇÃO INDEVIDA. PRETENSÃO JULGADA PROCEDENTE. CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA EMPRESA RÉ. DANOS MORAIS ARBITRADOS EM VALOR DESARRAZOADO. VALOR DO DANO MORAL QUE DEVERÁ SER MINORADO. RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1. A parte autora alega que contratou os serviços da promovida, no entanto, devido à demora na instalação, cancelou o pedido. No entanto, teve seu nome negativamente junto ao cadastro de inadimplentes, sem que possuía vínculo com a empresa. 2. Analisando os autos, verifica-se que a promovida não logrou êxito em comprovar a existência de contrato firmado com a consumidora, eis que não juntou aos autos cópia de contrato ou qualquer documento que pudesse comprovar sua realização, tal como ordem de serviço para instalação ou faturas de consumo. 3. Além da falha na prestação dos serviços do recorrente, que deixou de cancelar o contrato de um serviço que sequer chegou a ser instalado, ainda negativamente indevidamente o nome da promovente nos cadastros restritivos de crédito, o que caracteriza dano *in re ipsa*. 4. Assim, considerando o desrespeito da recorrente em relação ao consumidor, faz jus à condenação em danos morais. 5. No entanto, assiste razão à recorrente no que se refere à minoração do *quantum* indenizatório para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pois resta consolidado, tanto na doutrina, como na jurisprudência pátria, o entendimento de que a fixação do valor da indenização por dano moral deve observar o princípio da razoabilidade. 6. Levando-se em conta as peculiaridades do caso concreto, como a situação econômica do autor, o porte econômico do réu, o grau de culpa e a atribuição do efeito sancionatório e seu caráter pedagógico, entendo que o valor arbitrado pelo juízo *a quo* não seguiu os parâmetros costumeiramente adotados, fato este que proporcione a minoração. 7. Recurso provido, em parte, para minorar a condenação em danos morais para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). 8. Sem sucumbência, face ao resultado do julgado. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE-RECURSO INOMINADO: 0806843-29.2015.8.15.0001 – RECORRENTE: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES SA – ADV: CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA -RECORRIDO: GENALDO BATISTA CARDOSO – ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Retirado de pauta face a averbação de suspeição do(a) Relator(a), ficando determinada a inclusão na próxima pauta livre, após a convocação do juiz substituto de 3ª entrância para compor a turma recursal e funcionar no referido recurso. PJE-RECURSO INOMINADO: 0800939-54.2015.8.15.0251 - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RECORRIDO: ALINE KELLY MEDEIROS DE ARAÚJO – ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e excluir da condenação a indenização por danos morais, mas permitir a recuperação do consumo com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL e, manter a sentença, por outros fundamentos, com relação a desconstituição do débito. Sem honorários face o resultado do julgamento. Acórdão em mesa. PJE-RECURSO INOMINADO: 0801731-65.2017.8.15.0371 -RECORRENTE: ADEILSON DUARTE OLIVEIRA – ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ -RECORRIDO: CLARO SA – ADV: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, DAR parcial provimento ao recurso, para reformar a sentença e julgar parcialmente procedentes os pedidos. RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. ALEGAÇÃO DE COBRANÇA DE FATURAS JÁ QUITADAS. COMPROVANTE BANCÁRIO ILEGÍVEL. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS PEDIDOS. IRRESIGNAÇÃO RECURSAL AUTURAL. PAGAMENTO COMPROVADO ATRAVÉS DE INFORMAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOVIDA. FATURA SUBSEQUENTE QUE REGISTRA QUITAÇÃO DA ANTERIOR. OCORRÊNCIA DE DANOS MORAIS E DEVER DE RETIRADA DO NOME DO CONSUMIDOR DE CADASTRO DE INADIMPLENTES. PRETENSÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO PROVIDO. REFORMA DA SENTENÇA. Sem sucumbência. Acórdão em mesa. PJE-RECURSO INOMINADO: 0805929-54.2016.8.15.0251 – RECORRENTE: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA – ADV: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA -RECORRIDO: BOA VISTA ENERGIA SA – ADV: ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso para fixar indenização por danos morais na quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), atualizados monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, ambos a partir do arbitramento, considerando a responsabilidade objetiva da promovida, tendo em conta o princípio da proporcionalidade e da vedação do enriquecimento sem causa, bem como o reconhecimento da legitimidade da dívida. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0801067-74.2015.8.15.0251 - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RECORRIDO: IRENALDO PEREIRA DE ARAÚJO – ADV: DANIEL ASSIS DA NÓBREGA -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e excluir da condenação a indenização por danos morais, mas permitir a recuperação do consumo com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL e, manter a sentença, por outros fundamentos, com relação a desconstituição do débito. Sem honorários face o resultado do julgamento. Sem sucumbência. Acórdão em mesa. PJE-RECURSO INOMINADO: 0818193-77.2016.8.15.0001 -RECORRENTE: CLARO SA – ADV: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO -RECORRIDO: MARIA ZELIA GOMES PORTO – ADV: OSMARIO MEDEIROS FERREIRA -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. COMPARECEU O BEL. OSMÁRIO MEDEIROS FERREIRA – OAB/PB14149 – ADVOGADO DO RECORRIDO. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, NEGAR provimento ao recurso, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, assim sumulado: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E DANOS MORAIS. ALEGAÇÃO DE COBRANÇA DE RESCISÃO CONTRATUAL APÓS DOZE MESES. PAGAMENTO DE VALORES. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA EMPRESA. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. A parte autora afirma que cancelou o contrato de prestação de serviços que possuía com a recorrente, sendo indevidamente cobrada em multa rescisória no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), além de outras faturas subsequentes, cujos valores somaram R\$ 11.907,27. 2. Analisando detidamente os autos, verifica-se que inexistente contrato nos autos que indique a impossibilidade de cancelamento de serviço, sem ônus para o consumidor, após doze meses de contrato. 3. Assim, o recorrente não logrou êxito em comprovar a existência de contrato com prazo de fidelidade superior a doze meses, impondo-se a devolução dos valores pagos a título de rescisão e faturas subsequentes na forma adequadamente arbitrada pelo juiz *a quo*. 4. Recurso desprovido. 5. Condeno o recorrente em honorários advocatícios no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE-RECURSO INOMINADO: 0800875-38.2016.8.15.0371 – RECORRENTE: CARLOS JOSÉ DE SOUSA – ADV: ZEILTON MARQUES DE MELO -RECORRIDO: JOSÉ VIEIRA DA SILVA – ADV: OZABEL DA COSTA FERNANDES -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0800726-14.2016.8.15.0251 - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RECORRIDO: MARIA BATISTA DE LIMA – ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e excluir da condenação a indenização por danos morais, mas permitir a recuperação do consumo com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL e, manter a sentença, por outros fundamentos, com relação a desconstituição do débito. Sem honorários face o resultado do julgamento. Acórdão em mesa. PJE-RECURSO INOMINADO: 0811914-75.2016.8.15.0001 -RECORRENTE: OI MÓVEL SA – ADV: WILSON SALES BELCHIOR -RECORRIDO: NATALIANO RODRIGUES DOS SANTOS – ADV: TERCIO FEITOSA DUDA PAZ -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos com as partes acima identificadas. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, DAR parcial provimento ao recurso, apenas para minorar os danos morais arbitrados, mantendo a sentença nos seus demais termos, assim sumulado: Ementa: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. ALEGAÇÃO DE INSERÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO JUNTO À EMPRESA PROMOVIDA. INSCRIÇÃO INDEVIDA. PRETENSÃO JULGADA PROCEDENTE. CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA EMPRESA RÉ. DANOS MORAIS ARBITRADOS EM VALOR DESARRAZOADO. VALOR DO DANO MORAL QUE DEVERÁ SER MINORADO. RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1. A parte autora recebeu cobranças referentes a Plano pós-pago junto à promovida, o qual nunca chegou a contratar, tendo seu nome sido inserido indevidamente em cadastro de inadimplentes. 2. Compulsando os autos, verifica-se que a promovida não logrou êxito em comprovar a existência de contrato firmado com o consumidor, eis que não juntou aos autos cópia de contrato ou qualquer documento que pudesse comprovar a sua realização. 3. É dever da promovida fiscalizar a procedência e veracidade de qualquer aquisição dos serviços que fornece, sob pena de lhe recair a responsabilidade objetiva dos prejuízos ocasionados por terceiros de má-fé. 4. Assim, considerando o desrespeito da recorrente em relação ao consumidor, faz jus à condenação em danos morais, sobretudo em razão da inscrição indevida em cadastro de inadimplentes. 5. No entanto, assiste razão à recorrente no que se refere à minoração do quantum indenizatório para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pois resta consolidado, tanto na doutrina, como na jurisprudência pátria, o entendimento de que a fixação do valor da indenização por dano moral deve observar o princípio da razoabilidade. 6. Levando-se em conta as peculiaridades do caso concreto, como a situação econômica do autor, o porte econômico do réu, o grau de culpa e a atribuição do efeito sancionatório e seu caráter pedagógico, entendo que o valor arbitrado pelo juízo *a quo* não seguiu os parâmetros costumeiramente adotados, fato este que proporcione a minoração. 7. Recurso provido, em parte, apenas para minorar a condenação em danos morais para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). 8. Sem sucumbência, face ao resultado do julgado. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE-RECURSO INOMINADO: 0804723-05.2016.8.15.0251 – RECORRENTE: EDSON SOUSA DOS SANTOS – ADV: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO -RECORRIDO: EWERTON ELMO CAMBOIM LUSTOSA – ADV: WAMBERTO BALBINO SALES -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. COMPARECEU O BEL. ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO – OAB/PB 12083 – ADVOGADO DO RECORRENTE. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95., nos termos do voto do Relator: Inicialmente, afasto a preliminar de incompetência dos Juizados Especiais em razão da necessidade de perícia. Ora, se esta não foi realizada ao tempo do acidente, é evidente que seus indícios materiais já desapareceram e não podem ser substituídos, ainda que no cu de procedimento levado a efeito perante vara comum. O processo deve ser julgado tendo-se em conta os elementos probatórios nele produzidos, especialmente nos depoimentos das partes e na sua descrição do acidente, já que nenhuma providência cível foi realizada para o documentar quando de sua ocorrência. Ato contínuo, constata-se que a responsabilidade pelo acidente realmente recaí sobre o promovido, que realizava retorno em local não permitido quando da colisão. De fato, o Código de Trânsito Brasileiro adota a presunção de culpabilidade do motorista que colide na traseira de veículo, mas, como já consignado na sentença recorrida, esta presunção não é absoluta. Ao realizar retorno em local proibido, o promovido viola o princípio da confiança, que se ampara no dever de cumprimento das leis de trânsito partindo do pressuposto de que todas as demais pessoas também o farão. Não se ignora que o autor estava com o emplacamento de sua moto atrasado e trafegava em velocidade acima do permitido na via, mas essa circunstância não gera a presunção de que tenha causado o acidente, mesmo porque, conforme já dito, o próprio promovido admite que fez o retorno em local proibido quando a colisão foi provocada. Ato contínuo, o depoimento da testemunha ouvida em Juízo não é a única prova que corrobora as alegações do autor no sentido da culpa do promovido pelo acidente. Seu próprio depoimento confirma sua responsabilidade pelo ocorrido, não podendo se furtar do dever de reparar o dano que causou por imprudência sua. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0821918-74.2016.8.15.0001 - RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL SA – ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -RECORRIDO: ERICA FARIAS ARAUJO PESSOA – ADV: CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) Relator(a), assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS. CONTRATAÇÃO FRAUDULENTA. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA. APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ILÍCITO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVIDO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. Analisando detidamente os autos, tenho que a irresignação do promovido/recorrente, não merece prosperar. Isso porque, muito embora alegue que o contrato entabulado com a parte autora/recorrida, se deu se forma regular, não trouxe referido instrumento contratual, aos autos, tampouco outro elemento de prova hábil a fazer prova da contratação, limitando-se, tão somente, a alegar, sem nada provar, não se desincumbindo do ônus probatório que lhe competia, a teor do art. 373, II do CPC. 2. Por outro lado, verifica-se que a parte recorrida, noticiou, nos autos, a negativação de seu nome, junto aos cadastros de proteção ao crédito, em razão de contrato que não foi avençado. Nesse contexto, considerando que a negativação indevida gera dano moral *in re ipsa* (presumido) e, ainda, que a indenização por danos morais fixada observou os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como considerou a real proporção do dano, a capacidade socioeconômica e financeira das partes, o grau de culpa do ofensor e a finalidade educativa da indenização, deve ser mantida a sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos. 3. Condeno o recorrente vencido ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 20%, sobre o valor da condenação. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE-RECURSO INOMINADO: 0801234-96.2016.8.15.0141 -RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: LUCIANA PEDROSA DAS NEVES -RECORRIDO: FRANCISCA ALVES DO ESPÍRITO SANTO – ADV: EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, DAR parcial provimento ao recurso, apenas para minorar os danos morais arbitrados, mantendo a sentença nos seus demais termos, assim sumulado: Ementa: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÍVIDA C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR. ALEGAÇÃO DE INSERÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO JUNTO À EMPRESA PROMOVIDA. INSCRIÇÃO INDEVIDA. PRETENSÃO JULGADA PROCEDENTE. CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA EMPRESA RÉ. DANOS MORAIS ARBITRADOS EM VALOR DESARRAZOADO. VALOR DO DANO MORAL QUE DEVERÁ SER MINORADO. RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1. A parte autora alega que, ao tentar realizar contrato de empréstimo, ficou sabendo que seu nome estava inserido em cadastro de inadimplentes, sendo que jamais teve qualquer vínculo com a empresa recorrente. 2. Compulsando os autos, verifica-se que a promovida não logrou êxito em comprovar a existência de contrato firmado com o consumidor, eis que não juntou aos autos cópia de contrato ou qualquer documento que pudesse comprovar a sua realização. 3. Quanto à possibilidade de fraude, é dever da promovida fiscalizar a procedência e veracidade de qualquer aquisição dos serviços que fornece, sob pena de lhe recair a responsabilidade objetiva dos prejuízos ocasionados por terceiros de má-fé. 4. Assim, considerando o desrespeito da recorrente em relação ao consumidor, faz jus à condenação em danos morais, sobretudo em razão da inscrição indevida em cadastro de inadimplentes. 5. No entanto,

lamento de serviço, sem ônus para o consumidor, após doze meses de contrato. 3. Assim, o recorrente não logrou êxito em comprovar a existência de contrato com prazo de fidelidade superior a doze meses, impondo-se a devolução dos valores pagos a título de rescisão e faturas subsequentes na forma adequadamente arbitrada pelo juiz *a quo*. 4. Recurso desprovido. 5. Condeno o recorrente em honorários advocatícios no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE-RECURSO INOMINADO: 0800875-38.2016.8.15.0371 – RECORRENTE: CARLOS JOSÉ DE SOUSA – ADV: ZEILTON MARQUES DE MELO -RECORRIDO: JOSÉ VIEIRA DA SILVA – ADV: OZABEL DA COSTA FERNANDES -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0800726-14.2016.8.15.0251 - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA.DISTRIBUIDORA DE ENERGISA SA – ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -RECORRIDO: MARIA BATISTA DE LIMA – ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e excluir da condenação a indenização por danos morais, mas permitir a recuperação do consumo com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL e, manter a sentença, por outros fundamentos, com relação a desconstituição do débito. Sem honorários face o resultado do julgamento. Acórdão em mesa. PJE-RECURSO INOMINADO: 0811914-75.2016.8.15.0001 -RECORRENTE: OI MÓVEL SA – ADV: WILSON SALES BELCHIOR -RECORRIDO: NATALIANO RODRIGUES DOS SANTOS – ADV: TERCIO FEITOSA DUDA PAZ -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos com as partes acima identificadas. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, DAR parcial provimento ao recurso, apenas para minorar os danos morais arbitrados, mantendo a sentença nos seus demais termos, assim sumulado: Ementa: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. ALEGAÇÃO DE INSERÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO JUNTO À EMPRESA PROMOVIDA. INSCRIÇÃO INDEVIDA. PRETENSÃO JULGADA PROCEDENTE. CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA EMPRESA RÉ. DANOS MORAIS ARBITRADOS EM VALOR DESARRAZOADO. VALOR DO DANO MORAL QUE DEVERÁ SER MINORADO. RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1. A parte autora recebeu cobranças referentes a Plano pós-pago junto à promovida, o qual nunca chegou a contratar, tendo seu nome sido inserido indevidamente em cadastro de inadimplentes. 2. Compulsando os autos, verifica-se que a promovida não logrou êxito em comprovar a existência de contrato firmado com o consumidor, eis que não juntou aos autos cópia de contrato ou qualquer documento que pudesse comprovar a sua realização. 3. É dever da promovida fiscalizar a procedência e veracidade de qualquer aquisição dos serviços que fornece, sob pena de lhe recair a responsabilidade objetiva dos prejuízos ocasionados por terceiros de má-fé. 4. Assim, considerando o desrespeito da recorrente em relação ao consumidor, faz jus à condenação em danos morais, sobretudo em razão da inscrição indevida em cadastro de inadimplentes. 5. No entanto, assiste razão à recorrente no que se refere à minoração do quantum indenizatório para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pois resta consolidado, tanto na doutrina, como na jurisprudência pátria, o entendimento de que a fixação do valor da indenização por dano moral deve observar o princípio da razoabilidade. 6. Levando-se em conta as peculiaridades do caso concreto, como a situação econômica do autor, o porte econômico do réu, o grau de culpa e a atribuição do efeito sancionatório e seu caráter pedagógico, entendo que o valor arbitrado pelo juízo *a quo* não seguiu os parâmetros costumeiramente adotados, fato este que proporcione a minoração. 7. Recurso provido, em parte, apenas para minorar a condenação em danos morais para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). 8. Sem sucumbência, face ao resultado do julgado. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE-RECURSO INOMINADO: 0804723-05.2016.8.15.0251 – RECORRENTE: EDSON SOUSA DOS SANTOS – ADV: ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO -RECORRIDO: EWERTON ELMO CAMBOIM LUSTOSA – ADV: WAMBERTO BALBINO SALES -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. COMPARECEU O BEL. ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO – OAB/PB 12083 – ADVOGADO DO RECORRENTE. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9099/95., nos termos do voto do Relator: Inicialmente, afasto a preliminar de incompetência dos Juizados Especiais em razão da necessidade de perícia. Ora, se esta não foi realizada ao tempo do acidente, é evidente que seus indícios materiais já desapareceram e não podem ser substituídos, ainda que no cu de procedimento levado a efeito perante vara comum. O processo deve ser julgado tendo-se em conta os elementos probatórios nele produzidos, especialmente nos depoimentos das partes e na sua descrição do acidente, já que nenhuma providência cível foi realizada para o documentar quando de sua ocorrência. Ato contínuo, constata-se que a responsabilidade pelo acidente realmente recaí sobre o promovido, que realizava retorno em local não permitido quando da colisão. De fato, o Código de Trânsito Brasileiro adota a presunção de culpabilidade do motorista que colide na traseira de veículo, mas, como já consignado na sentença recorrida, esta presunção não é absoluta. Ao realizar retorno em local proibido, o promovido viola o princípio da confiança, que se ampara no dever de cumprimento das leis de trânsito partindo do pressuposto de que todas as demais pessoas também o farão. Não se ignora que o autor estava com o emplacamento de sua moto atrasado e trafegava em velocidade acima do permitido na via, mas essa circunstância não gera a presunção de que tenha causado o acidente, mesmo porque, conforme já dito, o próprio promovido admite que fez o retorno em local proibido quando a colisão foi provocada. Ato contínuo, o depoimento da testemunha ouvida em Juízo não é a única prova que corrobora as alegações do autor no sentido da culpa do promovido pelo acidente. Seu próprio depoimento confirma sua responsabilidade pelo ocorrido, não podendo se furtar do dever de reparar o dano que causou por imprudência sua. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0821918-74.2016.8.15.0001 - RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL SA – ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -RECORRIDO: ERICA FARIAS ARAUJO PESSOA – ADV: CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) Relator(a), assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS. CONTRATAÇÃO FRAUDULENTA. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA. APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ILÍCITO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVIDO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. Analisando detidamente os autos, tenho que a irresignação do promovido/recorrente, não merece prosperar. Isso porque, muito embora alegue que o contrato entabulado com a parte autora/recorrida, se deu se forma regular, não trouxe referido instrumento contratual, aos autos, tampouco outro elemento de prova hábil a fazer prova da contratação, limitando-se, tão somente, a alegar, sem nada provar, não se desincumbindo do ônus probatório que lhe competia, a teor do art. 373, II do CPC. 2. Por outro lado, verifica-se que a parte recorrida, noticiou, nos autos, a negativação de seu nome, junto aos cadastros de proteção ao crédito, em razão de contrato que não foi avençado. Nesse contexto, considerando que a negativação indevida gera dano moral *in re ipsa* (presumido) e, ainda, que a indenização por danos morais fixada observou os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como considerou a real proporção do dano, a capacidade socioeconômica e financeira das partes, o grau de culpa do ofensor e a finalidade educativa da indenização, deve ser mantida a sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos. 3. Condeno o recorrente vencido ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 20%, sobre o valor da condenação. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE-RECURSO INOMINADO: 0801234-96.2016.8.15.0141 -RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: LUCIANA PEDROSA DAS NEVES -RECORRIDO: FRANCISCA ALVES DO ESPÍRITO SANTO – ADV: EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO -RELATOR(A): ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, DAR parcial provimento ao recurso, apenas para minorar os danos morais arbitrados, mantendo a sentença nos seus demais termos, assim sumulado: Ementa: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÍVIDA C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR. ALEGAÇÃO DE INSERÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO JUNTO À EMPRESA PROMOVIDA. INSCRIÇÃO INDEVIDA. PRETENSÃO JULGADA PROCEDENTE. CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA EMPRESA RÉ. DANOS MORAIS ARBITRADOS EM VALOR DESARRAZOADO. VALOR DO DANO MORAL QUE DEVERÁ SER MINORADO. RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1. A parte autora alega que, ao tentar realizar contrato de empréstimo, ficou sabendo que seu nome estava inserido em cadastro de inadimplentes, sendo que jamais teve qualquer vínculo com a empresa recorrente. 2. Compulsando os autos, verifica-se que a promovida não logrou êxito em comprovar a existência de contrato firmado com o consumidor, eis que não juntou aos autos cópia de contrato ou qualquer documento que pudesse comprovar a sua realização. 3. Quanto à possibilidade de fraude, é dever da promovida fiscalizar a procedência e veracidade de qualquer aquisição dos serviços que fornece, sob pena de lhe recair a responsabilidade objetiva dos prejuízos ocasionados por terceiros de má-fé. 4. Assim, considerando o desrespeito da recorrente em relação ao consumidor, faz jus à condenação em danos morais, sobretudo em razão da inscrição indevida em cadastro de inadimplentes. 5. No entanto,



assiste razão à recorrente no que se refere à minoração do *quantum* indenizatório para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pois resta consolidado, tanto na doutrina, como na jurisprudência pátria, o entendimento de que a fixação do valor da indenização por dano moral deve observar o princípio da razoabilidade. 6. Levando-se em conta as peculiaridades do caso concreto, como a situação econômica do autor, o porte econômico do réu, o grau de culpa e a atribuição do efeito sancionatório e seu caráter pedagógico, entendo que o valor arbitrado pelo juízo *a quo* não seguiu os parâmetros costumeiramente adotados, fato este que proporciona a minoração. 7. Recurso provido, em parte, apenas para minorar a condenação em danos morais para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). 8. Sem sucumbência, face ao resultado do julgado. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE-RECURSO INOMINADO: 0802712-31.2016.8.15.0371 – RECORRENTE: GILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA – ADV: VALDEREDO ALVES DA SILVA -RECORRIDO: FRANCISCO DANTAS GADIELHA - RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. PJE-RECURSO INOMINADO: 0804502-30.2015.8.15.0001 - RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL SA – ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -RECORRIDO: ALESSANDRO VAGNER DE LIMA SILVA – ADV: ANDREZA LOIZE GOMES DE SOUZA MARCOLINO - RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de danos morais, completando-a, apenas para declarar inexistentes os débitos discutidos na inicial, tendo em vista o princípio da interpretação sistemática do pedido, nos termos do voto da Relatora, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS. CONSUMIDOR. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. CONTRATAÇÃO FRAUDULENTE. COBRANÇA INDEVIDA. APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ILÍCITO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVIDO. DANO MORAL. INOCORRÊNCIA. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. INTERPRETAÇÃO LÓGICO SISTEMÁTICA DO PEDIDO. PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO. 1. Analisando detidamente os autos, tenho que a irresignação do promovido/recorrente, merece prosperar. Isso porque, o direito à indenização por danos morais emerge da violação aos atributos da personalidade, e, conquanto a irradiação do dano dispense comprovação material, diante de sua natureza, deve derivar de fatos presumivelmente capazes de afetar a incolumidade dos direitos da personalidade do ofendido. Dessa forma, apenas deve ser reputada ofensa moral juridicamente relevante e indenizável o sentimento de dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo completamente à normalidade, interfere intensamente no seu comportamento psicológico, desequilibrando, de forma intensa e duradoura, o seu bem-estar. Ao contrário, mero contratempo, desgosto ou aborrecimento, decorrentes de mero inadimplemento contratual, não estão albergados no âmbito do dano moral, na esteira do entendimento consolidado no STJ, por serem inerentes à vida em sociedade e impassível de afetar o patrimônio moral do afetado. 2. Na presente hipótese vertente, tenho que a mera realização de cobranças de faturas, mesmo que não tenha havido contratação, por si só, não tem o condão de causar dano extrapatrimonial. Nesse contexto, ressalte-se, por oportuno, que não restou evidente nos autos, aliás, sequer foi argumentado na inicial, qualquer consequência oriunda da emissão das referidas faturas que poderia ter sido motivo de aflição, angústia ou desequilíbrio no bem-estar do autor ou, ainda, de qualquer prejuízo ou contratempo de maior relevância, notadamente quando não há prova de que houve inscrição do nome do autor nos órgãos restritivos de crédito, não passando da esfera do mero aborrecimento, os fatos narrados na inicial. 3. De outra senda, extrai-se dos autos, a partir de interpretação lógica sistemática do afirmado na inicial, que a pretensão do autor visa não ser responsabilizado pelas dívidas objeto das cobranças, nos presentes autos. O novo Código de Processo Civil, adotou o entendimento da interpretação sistemática do pedido, de modo que extrai-se o pedido, ao qual se vincula o julgador, a partir de uma interpretação lógica sistemática do afirmado na petição inicial, recolhendo todos os requerimentos feitos em seu corpo, e não só aqueles constantes em capítulo especial ou sob a rubrica “dos pedidos”, desse modo e diante do que consta nos autos, DECLARO INEXISTÊNCIA DOS DÉBITOS DISCUTIDOS NA PRESENTE AÇÃO, referentes as linhas telefônicas constantes das faturas acostadas à inicial, por ser medida que se impõe. 4. Sem sucumbência. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. Ficam as partes cientes que o prazo recursal será computado a partir da data do julgamento, conforme enunciado 85 do FONAJE e art. 19, §1º da Lei 9099/95, excetuando-se aqueles com acórdãos ainda a serem lavrados. Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, a digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS – DR. RITAURA RODRIGUES SANTANA, Juíza de Direito, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e cartório tramitam os autos da Ação de **Usucapião n.º 0821431-70.2017.8.15.0001**, requerida por **SILMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, cédula de identidade nº 1.125.615 SSDS/PB, CPF nº 504.597.754-72, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº 106, bairro Conceição, Campina Grande-PB, CEP: 58401-236, telefone (83) 98895-3989, **MARIZALVA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada, cédula de identidade nº 1.073.015 SSDS/PB, CPF nº 468.020.964-04, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias, nº 106, bairro Conceição, Campina Grande-PB, CEP: 58401-236, **REJANE INACIO DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, cédula de identidade nº 357.484SSP/PB, CPF nº 203.137.994-15, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias, nº 106, bairro Conceição, Campina Grande-PB, CEP: 58401-236, **NELSON INACIO DA SILVA**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 596.198 SSDS/PB, CPF nº 237.399.834-34, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº 106, bairro Conceição, Campina Grande-PB, CEP: 58401-236, **MARIA TÂNIA DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, do lar, cédula de identidade nº 01.777.276, CPF nº 467.611.604-72, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias, nº 106, bairro Conceição, Campina Grande-PB, CEP: 58401-236 e **MARIO AFONSO DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 1.055.226 SSP/PB, CPF nº 251.470.564-91, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº 106, bairro Conceição, Campina Grande-PB, CEP: 58401-236 sobre o (s) bem (s) ora usucapiendo (s) O autor é legítimo possuidor do terreno localizado na Rua Dep. Ascendino Moura, n.º 288, esquina com a Rua Otacílio Neponuceno, no bairro do Catolé, nesta cidade de Campina Grande (PB), cujas características são as seguintes: O imóvel usucapiendo, OsPromoventes são possuidores de um imóvel, constituído de 80.56 m² de área construída, em um terreno de 115.19 m², medindo 5.60 metros de frente e fundos e 20.57 metros de comprimento em ambos os lados, conforme o croqui anexo. Situado na**Rua Henrique Dias, nº 106, bairro Conceição, Campina Grande-PB, CEP: 58102-415**. O imóvel em referência confronta-se da seguinte forma**1-FRENTE:** com a Rua Henrique Dias;**2- FUNDOS:** com a residência de nº 321, na RuaFrei Martinho, pertencente aos senhoresAntônio Rosendo da Costa e Elza Araujo da Costa (casados);**3- LADO ESQUERDO:** com a residência de nº 100, na Rua Henrique Dias, pertencente aos senhoresAntônio Manoel da Silva e Rita Rodrigues da Silva (casados);**4- LADO DIREITO:** com a residência de nº 110, na Rua Henrique Dias, pertencente aos senhores José Pereira da Silva Filho e Elaine Alaide Rodrigues (conviventes) E aí sendo, **CITAM-SE os ausentes, incertos e terceiros interessados**, para, querendo no prazo de **15(quinze) dias**, oferecer resposta à presente lide, sob pena de serem aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pela autora na peça inicial. (arts. 550 e ss. do CC c/c 941 e ss. e do CPC). E, para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que, será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito14/12/2017. Eu, Maria das Graças Wanderley Moreira. RITAURA RODRIGUES SANTANA - Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 6A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 236015720138150011 Acao: EXECUCAO DE TITULO EX O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele tomarem conhecimento ea quem interessar possa que, perante este Juízo, se processam os termos da ACAO E PROCESSO SUPRACITADOS, tendo como exequente o Banco do norDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, CNPJ/MF nº 07.237.373/0001-20, com sede em Fortaleza/CE, e executados A PARAIBANA COMERCIODISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., JOSE LOPES DE FIGUEIREDO e ADA QUEIROZ DE FIGUEIREDO. E, constando dos autos que os executados não foram localizados para citação. Por este edital, ficam CITADOS APARAIBANA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., CNPJn. 09.356.104/0001-08, e a Sra. ADA QUEIROZ DE FIGUEIREDO, CPF/MF n.010.354.514-09, por si e representando o Espólio de JOSE LOPES DE FIGUEIREDO, para, no prazo de tres (03) dias, pagarem a dívida de R\$ 25.228,07 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais e sete centavos), ou impugnarem a execucao, no prazo de quinze (15) dias, com a advertencia de que o pagamento da dívida no prazo fixado acarretara a reducao dos honorários advocatícios de metade, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida; nao havendo pagamento ou impugnacao-seram penhorados tantos bens quantos bastem a satisfacao do credito; no caso de revelia, ser-lhe-ao nomeado curador especial, nos termos doart. 257, IV, do CPC/2015. E, para que ninguém possa alegar ignoranciadeterminou a MM. Juíza a expedicao do presente edital, que sera publicado na forma da lei e afixado na entrada principal do Forum Affonso Campos. Dado e passado, no Cartorio da 6a Vara Civel, desta Comaca de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 05 dias do mes de Abril do ano de 2018. Eu, Venancio dos Santos Roberto, Tecnico Judiciario, Mat. 468946-1, o digitei. Flavia de Souza Baptista, Juíza de Direito.

5ª VARA DE FAMILIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO. O DR. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMILIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e notícia tiverem que, por este ofício da 5ª Vara de Família, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramitou a ação de AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0820878-23.2017.8.15.0001, em que e autor(a) o(a) sr(a). VÂNIA NÚBIA ALVES OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Emília Borba, 67 – Bairro das

Malvinas, Campina Grande, Estado da Paraíba, em face de sua mãe JEADY BATISTAALVES, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada no mesmo endereço da autora, em cujos autos foi decretada a interdição deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: Demência Arteriosclerótica, além de incontinência urinária, associada à infecção do trato urinário de repetição - CID 10 I 70. N 39.0, e R32, tendo sido nomeado(a) seu(ua) curador(a) o(a) sr(a), VÂNIA NÚBIA ALVES OLIVEIRA, que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensões e quantias a ele devidas e benefício do INSS, abrir/movimentar/encerrar contas bancárias, cadastrar, alterar, substituir senha(s) bancária(s) e/ou de benefícios; fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti-lo junto as suas necessidades com a solicitação de medico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em Hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; pagar as dívidas; transigir; propor em juízo/admistrativamente(junto a entes públicos e privados) as ações e/os requerimentos e defenda-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, e, quando chamado(a) for em Juízo para prestação de contas devesa faze-lo sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Código Civil, vedada a venda de bens imóveis, exceto com autorização judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação na rede mundial de computadores, no sítio do TJ-PB e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses e no Diário a Justiça, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, ao(s) 09 de março de 2018 (09.03.2018). Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e assino. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO – JUIZ DE DIREITO.

5ª VARA DE FAMILIA – EDITAL DE INTERDIÇÃO. O DR. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMILIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e notícia tiverem que, por este ofício da 5ª Vara de Família, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramitou a ação de AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800266-30.2018.8.15.0001, em que e autor(a) o(a) sr(a). JOÃO BOSCO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, recepcionista, residente e domiciliado na Rua Amaro Coutinho, 909 – José Pinheiro, Campina Grande, Estado da Paraíba, em face de sua irmã CÉLIA ROBERTO LOPES, brasileira, solteira, pensionista, residente e domiciliada no mesmo endereço do autor, em cujos autos foi decretada a interdição deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: Retardo Mental Grave - CID 10 I F 72, tendo sido nomeado(a) seu(ua) curador(a) o(a) sr(a), JOÃO BOSCO ROBERTO DOS SANTOS que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensões e quantias a ele devidas e benefício do INSS, abrir/movimentar/encerrar contas bancárias, cadastrar, alterar, substituir senha(s) bancária(s) e/ou de benefícios; fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti-lo junto as suas necessidades com a solicitação de medico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em Hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; pagar as dívidas; transigir; propor em juízo/admistrativamente(junto a entes públicos e privados) as ações e/os requerimentos e defenda-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, e, quando chamado(a) for em Juízo para prestação de contas devesa faze-lo sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Código Civil, vedada a venda de bens imóveis, exceto com autorização judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue para publicação na rede mundial de computadores, no sítio do TJ-PB e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses e no Diário a Justiça, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, ao(s) 09 de março de 2018 (09.03.2018). Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e assino. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO – JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. INF/JUV/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 D IAS Processo: 409936820178150011 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem ou interessar possa, que perante este Juízo se processa os autos da Acao supracitada, promovida por MARIA LUCIA LAMEU, em favor dos menores V.M.B.O. e M.V.B.O. e contra LUCILEIA BATISTA DA COSTA e COSMO FRANCISCO DE OLIVEIRA, pelo que CHAMA E CITA a Sra. LUCILEIA BATISTA DA COSTA e o Sr. COSMO FRANCISCO DE OLIVEIRA, por se encontrar em lugar incerto e nao sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias,após o termino do prazo de publicacao do presente edital, querendo, ofereca contestacao, ficando deste já ciente de que assim nao procedendo, presumir-se-ao como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). C. Grande, 05/04/2018. Eu, Mayra Borba de Souza, Tecnica judiciaria, o digitei. Dr. Algacyr Rodrigues Negromonte, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 425343920178150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 2ª Vara Criminal os autos da ação Penal n. 0042534-39.2017.815.0011, Crime de furto, que a Justiça Publica move contra o acusado JOSÉ ALEFF SILVA MORAIS, brasileiro, vendedor, filho de Alessandro José de Moraes e de Edilene Silva, residente em frente ao Colégio Major Veneziano, I, nº 20 (casa azul), catingueira, Campina Grande-PB, Fone: 988681661, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, dando-os como incurso nas penas do artigo 349 A do CPB, ficando este CITADO para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contando o prazo para defesa a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo as intimações, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por advogado constituído e, na falta deste, será nomeado defensor publico para patrocinar a defesa do acusado. E, para que mais tarde não se alegue ignorância, mandou a MM.ª Juíza expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, em 05/04/2018. Eu, Ângela Maria Nascimento Brito, Técnica Judiciária, o digitei. Ana Christina Soares Penazzi Coelho. Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 164998120138150011 Acao: ACAO PENAL - PROCED IM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SAA todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juízo da 3ª Vara Criminal os autos da Ação Penal acima epigrafada, e que a Justiça Pública move contra os acusados 'MARINALDO CLEMENTE DA SILVA, conhecido por "SALGADINHO", brasileiro,natural de Malta - PB, filho de Francisco Clemente de Sousa e Maria deJesus da Silva Sousa, com endereço residencial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 62, nesta cidade, e JAILMA DA SILVA GOMES, brasileirafilha de Odaci da Silva Gomes, com endereço residencial na Av.Presidente Juscelino Kubitschek, 62, nesta cidade, incursos no art.288,304,333e 171 c/c o art. 71, caput, todos do Código Penal Brasileiro, ainda 'combinados com o art.69 do Estatuto Punitivo, OS RÉUS ESTÃO ATUALMENTEEM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, sendo o presente edital para INTIMÁ-LOspara, querendo, constituírem novo advogado para, no PRAZO DE 05(CINCO)dias, apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no Átrio deste Fórum, lugar de costume,na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 05de abril de 2018. Eu, Maria Dalva Alves, Técnica Judiciária, o digiteiDr. Brâncio Barreto Suassuna. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 378671020178150011 Acao: ACAO PENAL - PROCED IM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SAA todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juízo da 3ª Vara Criminal os autos da Ação Penal acima epigrafada, e que a Justiça Pública move contra ERIVELTON NOGUEIRA SOUSA, brasileiro, casado, empresário, natural de Campina Grande - PB, nascido em 26/09/1975, portador do CPF nº 019.445.714-18 e RGnº 1.643.249 SSP/PB, com endereço residencial na Rua Guilhermino Barbosa, nº 810, 1º andar, Catolé, nesta cidade, incurso nas penas do art.1º, I e II, e do art. 2º, I, da Lei nº 8.137/1990, c/c art. 71 e 70 doCódigo Penal, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, sendo o presente edital para INTIMAÇÃO da SENTENÇA, que JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE a Pretensão Punitiva do Estado para CONDENAR o réu a pena de 04(QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO e 20(VINTE) DIAS-MULTA. Considerando que o réu 'atende aos requisitos legalmente estabelecidos, com esteio no art. 44'di CP, § 2º, foi substituída a pena privativa de liberdade aplicada aoréu por 02(DUAS) restritivas de direitos, na modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS (art. 43 do CP), devendoser realizada gratuitamente pelo condenado, com forma e local a serem'designado pelo Juízo das Execuções Penais, e PENA PECUNIÁRIA, no valorde 10 (DEZ) SALÁRIOS-MÍNIMOS, a ser paga em favor de Instituição beneficente também designada pelo Juízo da Execução. A pena deverá ser cumprida em REGIME ABERTO. E para que ninguém alegue ignorância mandou oMM. Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no Átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da 'Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 05 de abril de2018. Eu, Maria Dalva Alves, Técnica Judiciária, o digitei. Dr.BrâncioBarreto Suassuna. Juiz de Direito.

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 3594520158150061 Acao: INTERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tomarem conhecimento que se processa neste juízo ação de interdição em epígrafe, movida por MARIA OZENI DE AVELAR RODRIGUES, brasileira, casada, CPF 696.209.544-91, residente na rua perilo de oliveira, 260, centro, ARARUNA-PB, em face de ANTONIO AMILTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, relativamente incapaz, CPF 639.976.654-00, residente no mesmo endereço da autora. Foi declarado por sentença a interdicao, pelo prazo de 2 anos do promovido nos termos do art. 487, I, CPC e art. 1.767, I, CC. Determinou



o Juiz a publicacao do presente edital por 03 vezes consecutivas, com intervalos de 10 dias, ficando anexado no local de costume, pátio loval. Dado e passado na cidade de Araruna-PB, 08.03.2018. Eu, técnico judiciário o digitei. Clara de Faria Queiroz, Juíza de Direito em Substituição.

AREIA

COMARCA DE AREIA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 0801244-25.2017.8.15.0071. Acao: INTERDICA0. A MM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER os que o presente edital virem, ou dele noticia tiverem, ou interessar possa, que junto a Vara Unica desta Comarca de Areia (PB), correm os tramites legais da Acao de Interdicao distribuida sob n. 0801244-25.2017.8.15.0071, ajuizada por DIANA ELIZABETH FREIRE DO MONTE, brasileira, casada, aposentada, residente na Rua Sao Sebastiao, s/n, Mata Limpa, Areia-PB, em face de sua mae ALBA FREIRE DA SILVA, brasileira, viuva, residente no mesmo endereco da autora, que a MM Juíza de Direito desta Comarca decretou, por sentenca, a interdicao de ALBA FREIRE DA SILVA (CPF: 019.121.164-80), acometida de sérios problemas de saúde, que a torna incapacitada de reger sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curadora a Sra. DIANA ELIZABETH FREIRE DO MONTE (CPF: 131.480.104-00), filha da interditada, que podera representar a interditada em todos os atos da vida civil. Do que para constar ordenou a MM Juíza a expedicao do presente edital, que devera ser publicado na forma da lei, por (03) tres vezes, no Diario da Justica, nos termos do art. 1184, do CPC. Dado e passado nesta cidade de Areia, aos 19 de marco de 2018. Eu, Alisson de Almeida Trindade, Técnico Judiciário, o digitei. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juíza de Direito.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS – VARA ÚNICA - EDITAL DE INTERDIÇÃO - PROCESSO: 0000085-84.2016.815.0081 **AÇÃO:INTERDIÇÃO** - O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição, requerida por FRANCISCA FELIX ALVES DA SILVA em face de ALTOMELES FELIX ALVES DE ALBUQUERQUE, cuja sentença teve o seguinte final: Julgo Procedente o pedido para decretar a interdição de ALTOMELES FELIX ALVES DE ALBUQUERQUE, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, com as limitações previstas no artigo 1772 c/c 1782 do CC/02, mantendo incólumes os seus demais direitos políticos e civis, nomeando-lhe curadora a requerente FRANCISCA FELIX ALVES DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz desta Vara, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras,05/03/2018. Eu, Maria Lucicleide de Sousa, Analista Judiciária o digitei. Jailson Shizue Suassuna, Juiz de Direito.

BAYEUX

2ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX-PB – EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS – O MM Juiz da Vara supra faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório da 2a. Vara, tramitam os autos de uma AÇÃO DE ADOÇÃO, processo nº 0802425-29.2015.8.15.0751 (PJE), movida por MARIA CARMELITA DE SOUZA MEDEIROS, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.700.384-00 e portadora do RG 2.862.170 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Francisco Venâncio, 356, Centro, Bayeux, CEP 58.305-000. A autora já tem a guarda definitiva da menor R.K.T.da S. e que agora pretende adotar a mesma, pois já a considera como filha; pelo que mandou o MM Juiz que se expedisse o presente Edital para fins de citar a genitora da supracitada menor ISLENE RAIANE DA SILVA SANTANA, residente e domiciliada em endereço incerto e não sabido, para, querendo, contestar a ação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela autora. Dado e passado nesta cidade de Bayeux, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito (06/04/2018). Eu, Liliane Gomes de Oliveira, Técnica Judiciária, digitei por ordem do Dr. Antônio Rudimacy Firmino de Sousa, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0802514-81.2017.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de ALEXSANDRA SABINO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 25 (Transtorno esquizoafetivo) que o impossibilita totalmente de reger seus bens e atos de natureza negocial, nomeando-lhe como curador(a), TEREZA CRISTINA SABINO. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 06.03.2018. Juliana Cavalcanti Carneiro da Cunha, Técnica Judiciária, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0801180-12.2017.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de EDILSON SIQUEIRA, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 20.0 (Esquizofrenia paranóide (CID 10 F 20.0) + CID 10 F10.2 (Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool – síndrome de dependência) que o impossibilita totalmente de reger seus bens e atos de natureza negocial, nomeando-lhe como curador(a), SEVERINA LUIS DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 06.03.2018. Juliana Cavalcanti Carneiro da Cunha, Técnica Judiciária, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0802307-82.2017.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de FRANCISCO JORGE PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 25 (Transtorno esquizoafetivo) que o impossibilita totalmente de reger seus bens e atos de natureza negocial, nomeando-lhe como curador(a), KATIUCE FERREIRA PEREIRA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 06.03.2018. Juliana Cavalcanti Carneiro da Cunha, Técnica Judiciária, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0802165-78.2017.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 29 (Psicose não orgânica não especificada) que o impossibilita totalmente de reger seus bens e atos de natureza negocial, nomeando-lhe como curador(a), TIAGO PEREIRA DOS SANTOS. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 06.03.2018. Juliana Cavalcanti Carneiro da Cunha, Técnica Judiciária, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0802798-26.2016.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de MARIA LEONILDES DA CONCEIÇÃO, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 79 (Retardo mental não especificado) que o impossibilita totalmente de reger seus bens e atos de natureza negocial, nomeando-lhe como curador(a), ANA PAULA DE MOURA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 06.03.2018. Juliana Cavalcanti Carneiro da Cunha, Técnica Judiciária, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0802485-31.2017.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de DALVANIRA DA SILVA ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 00 (Demência da doença de Alzheimer) que o impossibilita totalmente de reger seus bens e atos de natureza negocial, nomeando-lhe como curador(a), VALDEMIR IZIDRO DE ARAUJO. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 06.03.2018. Juliana Cavalcanti Carneiro da Cunha, Técnica Judiciária, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 5A. VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 0800855-63.2018.815.0731 Acao: DIVÓRCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento, que se processam os termos da ação acima mencionada requerida por Maria De Lourdes da Silva Azevedo em face de IVAN CARLOS ALVES DE AZEVEDO,

fica esta devidamente CITADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para contestar no prazo de 15 dias, ficando ciente de que, não contestada a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na porta do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cabedelo-PB. Aos 06 de abril de 2018. Eu, Quintino Augusto Leitão Régis, Analista Judiciário, o digitei. Drº João Machado de Souza Júnior, Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Cabedelo/PB.

COMARCA DE CABEDELO. 5A. VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 0800973-10.2016.815.0731 Acao: DIVÓRCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento, que se processam os termos da ação acima mencionada requerida por Sebastião Alves Freitas em face de SIMONE DE SOUZA SILVA ALVES, fica esta devidamente CITADA, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para contestar no prazo de 15 dias, ficando ciente de que, não contestada a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na porta do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cabedelo-PB. Aos 06 de abril de 2018. Eu, Quintino Augusto Leitão Régis, Analista Judiciário, o digitei. Drº João Machado de Souza Júnior, Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Cabedelo/PB.

COMARCA DE CABEDELO. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 0801364-28.2017.815.0731 Acao: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento, que foi JULGADO PROCEDENTE EM PARTE o pedido e, ante a incapacidade da requerida AUCELIA RODRIGUES LEITE, decreto a sua INTERDIÇÃO, nomeando-lhe, para reger a sua pessoa e administrar os seus bens, curadora MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES FRADE, sob compromisso, tendo sido a incapacidade revelada por ser a interditanda portadora de "Esquizofrenia paranóide (CID 10 F 20.0)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes com intervalo mínimo de 10 dias e afixado na porta do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cabedelo-PB. Aos 06 de abril de 2018. Eu, Quintino Augusto Leitão Régis, Analista Judiciário, o digitei. Drº João Machado de Souza Júnior, Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Cabedelo/PB.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 18498620158150131 Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que nos autos da ação de interdição, processo nº 0001849-86.2015.815.0131, em que figura como requerente o Sr. José de Freitas Barbosa, CPF nº 646.747.974-20, brasileiro, divorciado, design, em face de Maria do Socorro Freitas Barbosa, brasileira, viúva, tendo a r. sentença de fls. 90/90-v, datada de 23/11/2017, transitado em julgado em 28/02/2018,julgou procedente o pedido inicial e nomeou como curador, José de Freitas Barbosa, residente na Rua Dr. Coelho, nº 120-B, centro de Cajazeiras/PB, para o qual prestou o compromisso. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o curatelado tão somente nos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, conforme artigo 85 da Lei nº 13.146/2015. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por três (03) vezes, com intervalo de 10 dias. Frederico G A Bezerra, analista judiciário, 08 de março de 2018. Dayse Maria Pinheiro Mota, Juíza de Direito.

CONCEICAO

COMARCA DE CONCEICAO. 2A. VARA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 11083020088150151 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HAST A PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, no dia 12 de junho de 2018, a partir das 11h:30min, no Átrio do Fórum Centro Administrativo Integrado Francisco de Oliveira Braga, sito à Rua Sólón de Lucena, S/n. entro, Conceição/PB e simultaneamente através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. 0001108-30.2008.815.0151 (015.2008.001.108-1), em que é autor IMETRO. INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL e réu(s) FLÁVIO MANGUEIRA BELMIRO, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01 (um) Prédio comercial construído de tijolos e telhas, localizado a rua Maximiano Alves, nº 60, nesta cidade de Conceição/PB, medindo 8,50X34,00m, atualmente em estado regular de conservação, com piso de cimento e já bastante danificado, tendo o teto também em estado regular de conservação, registrado no livro nº 2-G, Reg. Geral, às fls. 254-V, sob nº 03, matrícula nº 1.837, em data de 01/09/1994, registrado no Cartório de Registro Imobiliário desta cidade de Conceição/PB. AVALIAÇÃO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em 05 de outubro de 2016. ÔNUS: Penhora no processo de nº 0002605-55.2003.815.0151 da 1ª vara da Comarca de Conceição/PB, no livro nº 2-AG, Reg. Geral, as fls. 118, AV -09, matrícula nº 1.837, em data de 19/10/2016 e outros eventuais ônus na matrícula imobiliária. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 407,54 (quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em 04 de novembro de 2008. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 12 de junho de 2018, a partir das 12h:00min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendendo este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/ FORMAS DE PAGAMENTO: Aarrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão. ADVERTÊNCIA: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam intimados pelo presente Edital os Sr(a)(s). Réu(s) FLÁVIO MANGUEIRA BELMIRO e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), e seu(a) cônjuge se casado(a) for, acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não sejam localizados os devedores, ficam os mesmos desta forma intimados. Dado e passado nesta cidade de Conceição/PB, aos 21 de março de 2018.

CONDE

COMARCA DE CONDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proce sso: 3135620108150441 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos, o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa que por esse Juízo e cartório único se processa uma Ação Ordinária de anulação de negócio de compra e venda de nº 0000313-56.2010.815.0441, que tem como autor ÂNGELA DE FÁTIMA FERNANDES MENDES e Réu JOSÉ ODIZIO DOS SANTOS. mandou o MM Juiz expedir o presente edital conforme artigo 999, paragrafo 1 o qual tem por finalidade CITAR o Réu JOSÉ ODIZIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, proprietário, portador de cédula de identidade nº 5.432.677, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento e se pronunciar a respeito das primeiras declarações,no prazo de 30 dias. E para que mais tarde não alegue ignorância,mandou expedir o presente edital que sera publicado e afixado em local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conde - PB em 05/04/2018 Eu Flaviano Carvalho Ferreira, Técnico Judiciário o digitei. Daniere Ferreira de Souza, Juíza de Direito

ESPERANCA

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proc esso: 22555020168150171 Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentenca foi decretada a interdicao de WALISSON TEODOSIO DE LIMA residente e domiciliado no Sítio Lagoa dos Cavalos, Esperança, e como curador JONIELSON TEODOSIO DE LIMA pelo presente edital devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentenca deste Juizo datada de 18 de dezembro de 2017. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Esperança, Estado da Paraíba, aos 13 de marco de 2018. Técnico Judiciaria, o digitei e assino.



PATOS

COMARCA DE PATOS.3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0806006-29.2017.8.15.0251. Ação: INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELAANTECIPADA.O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a ACAO de CURATELA DE INTERDIDO supra, requerida por IARA MOURA DE SOUSA em favor de CLEONICE PINHO DE SOUSA, servindo o presente edital como INTIMAÇÃO, a fim de dar ciência aos interessados da presente ação e adverti-los, de que foi proferida sentença em 28/02/2018, decretando a interdição de CLEONICE PINHO DE SOUSA, em virtude da comprovação de sua absoluta incapacidade civil e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a IARA MOURA DE SOUSA que representará a interdita no atos de sua vida civil, tudo nos termos do art. 1.767, incisos I e I do art. 1.768, c/c o art. 1.775, ambos do CC e art. 747 e seguintes do CPC. O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, por três vezes em intervalos de 10 (dez) dias (art.755, § 3º do CPC). CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 07 de março de 2018. Eu, Ivanildo Rodrigues de Lima, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 D IAS Processo: 18487120118150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este juízo e Cartório da 6ª Vara se processam os autos da ação penal supracitada, em face de JOSÉ ALVES SOBRINHO, brasileiro, casado, agricultor, natural de Sao Jose de Espinharas-PB, filho de Antonio Alves Vieira e Maria Eunice Vieira, RG. nº 1568124 SSP/PB, residente no Sítio Saco, município de Quixaba-PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital de intimação, para intimá-lo da SENTENÇA CONDENATÓRIA à pena de 01(UM)ano de detenção e 10 dias dias multa, substituída a pena privativa de liberdade, porrestritiva de direito, na modalidade de PRESTAÇÃO SERVIÇOS Á COMUNIDADE, pelo mesmo período.E, para que não alegue ignorancia, foi expedido o presente edital. Patos-PB, 05/04/2018. Eu, Joao de Deus Moraes de Medeiro, Técnico Judiciário, o digitei. Anna Maria do Socorro Hilário Lacerda - Juíza de Direito.

PAULISTA

COMARCA DE PAULISTA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 618920138151171 Acao: INTER-DICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem, que nos autos da ação de Interdição/Curatela requerida por DANILO XAVIER MONTEIRO, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no RG 0002.959.345 SEDS/RN e CPF 082.121.414-46, residente na rua projetada, Alto da Boa Vista, sn, Paulista-PB, em face de sua irmã MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida no dia 27/03/1996, filha de Lúcia Alves Monteiro, residente e domiciliada na rua projetada, Alto da Boa Vista, Paulista-PB, foi decretada a sua interdição, conforme sentença datada de 06.07.2017. O curador ficará incumbido, sempre que for solicitado, de prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pela curatelada e que não poderá alienar ou onerar bens da interdítada, sem autorização judicial; bem como, se receber eventuais rendas previdenciárias ou de outra natureza que pertença a curatelada, deverá aplicá-las exclusivamente em favor desta. O encargo perdurará por tempo indeterminado, até que seja dispensado por sentença judicial. E para que chegasse ao conhecimento de todos, bem como mais tarde não seja alegada ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente edital, o qual será afixado cópia no local público de costume e publicado no DJE pela Justiça Gratuita por três vezes, com intervalo de dez dias, em obediência ao art. 755, parágrafo 3 do CPC. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paulista, Estado da Paraíba, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (12/03/18). Eu, Maria Vitória da Silva Medeiros, analista Judiciário, digitei e assino. Hyanara Torres Tavares de Souza, Juíza de Direito.

COMARCA DE PAULISTA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 643920168151171 Acao: INTER-DICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem, que nos autos da ação de Interdição/Curatela requerida por MARIA GERLANIA DA NOBREGA SILVA, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG 2.474.372 SEDS/RN e CPF 042.768.584-29, residente no Sítio Ipueira, Zona Rural de Paulista-PB, em face de seu filho MARCOS ANTONIO NOBREGA MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 06/10/1990, filho de Antonio Moreira da Silva e de Maria Gerlania da Nobrega Silva, residente e domiciliado no Sítio Ipueira, Zona Rural de Paulista-PB, foi decretada a sua interdição, conforme sentença datada de 20.04.2017.A curadora ficará incumbida, sempre que for solicitada, de prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pelo curatelado e que não poderá alienar ou onerar bens do interdítado, sem autorização judicial; bem como, se receber eventuais rendas previdenciárias ou de outra natureza que pertença ao curatelado, deverá aplicá-las exclusivamente em favor deste. O encargo perdurará por tempo indeterminado, até que seja dispensado por sentença judicial. E para que chegasse ao conhecimento de todos, bem como mais tarde não seja alegada ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente edital, o qual será afixado cópia no local público de costume e publicado no DJE pela Justiça Gratuita por três vezes, com intervalo de dez dias, em obediência ao art. 755, parágrafo 3 do CPC.CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paulista, Estado da Paraíba, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (12/03/18). Eu, Maria Vitória da Silva Medeiros, analista Judiciário, digitei e assino. Hyanara Torres Tavares de Souza, Juíza de Direito.

COMARCA DE PAULISTA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 2246420168151171 Acao: INTER-DICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem, que nos autos da ação de Interdição/Curatela requerida por MARIA SANTANAALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, agricultora, inscrita no RG 002.736.596 SEDS/RN e CPF 074.832.394-50, residente no sítio Queimado, zona rural, Paulista-PB, em face de seu irmão DAMIÃO ALVES DE FARIAS, brasileiro, solteiro, nascida no dia 16/10/1969, filho de Ozaías Alves de Farias e de Rita América da Conceição, residente e domiciliado no sítio Queimado, zona rural de Paulista-PB, foi decretada a sua interdição, conforme sentença datada de 17.10.2017. A curadora ficará incumbido, sempre que for solicitado, de prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pela curatelada e que não poderá alienar ou onerar bens da interdítada, sem autorização judicial; bem como, se receber eventuais rendas previdenciárias ou de outra natureza que pertença a curatelada, deverá aplicá-las exclusivamente em favor desta. O encargo perdurará por tempo indeterminado, até que seja dispensado por sentença judicial. A causa da interdição foi a comprovação de que o interdítando é portador de deficiência mental que o impossibilita de reger sua pessoa e seus bens. E para que chegasse ao conhecimento de todos, bem como mais tarde não seja alegada ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente edital, o qual será afixado cópia no local público de costume e publicado no DJE pela Justiça Gratuita por três vezes, com intervalo de dez dias, em obediência ao art. 755, parágrafo 3 do CPC. passado nesta cidade e Comarca de Paulista, Estado da Paraíba, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (12/03/18). Eu, Maria Vitória da Silva Medeiros, analista Judiciário, digitei e assino. Hyanara Torres Tavares de Souza, Juíza de Direito.

COMARCA DE PAULISTA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 5820520118151171 Acao: PRO-CEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem, que nos autos da ação de Interdição/ Curatela requerida por CELIANA MONTEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no RG 35.816-967-7 SSP/SP e CPF 281.791.288-81, residente no Sítio André, Zona Rural de Paulista-PB, em face de FRANCISCA DOS SANTOS TOMÉ, brasileira, solteira, nascida no dia 04/10/1983, filha de José Tomé Neto e de Maria de Fátima Silva dos Santos,residente e domiciliada no Sítio André, Zona Rural de Paulista-PB, foi decretada a sua interdição, conforme sentença datada de 10.05.2017. A curadora ficará incumbida, sempre que for solicitada, de prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pelo curatelado e que não poderá alienar ou onerar bens do interdítado, sem autorização judicial; bem como, se receber eventuais rendas previden- ciárias ou de outra natureza que pertença ao curatelado, deverá aplicá-las exclusivamente em favor deste. O encargo perdurará por tempo indeterminado, até que seja dispensado por sentença judicial. E para que chegasse ao conhecimento de todos, bem como mais tarde não seja alegada ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente edital, o qual será afixado cópia no local público de costume e publicado no DJE pela Justiça Gratuita por três vezes, com intervalo de dez dias, em obediência ao art. 755, parágrafo 3 do CPC. CUMPRA- SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paulista,Estado da Paraíba, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (12/03/18). Eu, Maria Vitória da Silva Medeiros, analista Judiciário, digitei e assino. Hyanara Torres Tavares de Souza, Juíza de Direito.

PEDRAS DE FOGO

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 63993620138150571 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o cartorio e Juizo desta única vara, se processa aos termos da Ação de Interdição, promovida por TACIENE SOUZA DA SILVA em desfavor de ROSILENE INOCENCIO DE SOUZA, tendo dita ação no final sido julgada procedente com a decretação da interdição do promovido ROSILENE INOCENCIO DE SOUZA, por ser o mesmo absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador, a pessoa de ROSILENE INOCENCIO DE SOUZA, que prestará o compromisso legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diário de justiça por três vezes e com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade, em 09 de março de 2018. Eu, Edvania Silva do Egito, Técnica Judiciária, digitei. Dr William de Souza Fragoso, Juiz de direito desta Comarca.

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 4416420168150571 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o cartorio e Juizo desta única vara, se processa aos termos da Ação de Interdição, promovida por JOSÉ LUCAS DA SILVA em desfavor de SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA, tendo dita ação no final sido julgada procedente com a decretação da interdição do promovido SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA, por ser o mesmo relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador, a pessoa de JOSÉ LUCAS DA SILVA, que prestará o compromisso legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diário de justiça por três vezes e com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade, em 05 de abril de 2018. Eu, Karla Cristhiane Marinho Lira, Técnica de Judiciária, digitei. Dr Antônio Eimar de Lima, Juiz de direito em substituição nesta Comarca.

PILAR

COMARCA DE PILAR. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 3142620168150281 Acao: INTER-DICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos da ação epigrafada. E como é de praxe, determinou a expedição do presente Edital, extraído dos autos supra, o qual será publicado 03(três) vezes no Diário da Justiça, em um intervalo de 10(dez) dias, no prazo da Lei, bem ainda afixado no local de costume, tendo por finalidade dar conhecimento a todos, que fora decretada a interdição de JARDEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 30/10/1918, filho de Sebastião Pereira da Silva e Margarida Maria da Conceição, residente no mesmo endereço de sua filha., ou seja, Rua Sebastião Francisco de Oliveira, s/n, Loteamento Boa Sorte, Pilar-PB, portador de doença mental Demência Não Específica (CID 10 F 03),, tendo sido nomeado(a) curador(a) SOCORRO DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, promovente da ação. E para que ninguém alegue ignorância quanto a este fato, ordenou a expedição do presente edital. Dado e passado nesta Comarca de Pilar, Estado da Paraíba, aos 05 dias do mês de março do ano de 2018. Eu Theresa Raquel Gomes Monteiro, técnico judiciário, digitei. Ass. Hélder Ronald Rocha de 2018. Eu Theresa Raquel Gomes Monteiro, técnico judiciário, digitei. Ass. Hélder Ronald Rocha de Almeida, Juiz de Direito.

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 3634020168150581 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele noticiás tiverems, que foi por este juízo decretada a interdição de ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, por ser incapaz de gerir os atos da vida civil, sendo sua curadora a sua irmã CARLA DA SILVA SANTOS. E para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou o Dr. Judson Kildere Nascimento Faheina, Juiz de Direito, publicar o presente edital no Diário da Justiça, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Eu, Maria do Socorro de Araújo Sousa e Silva, Técnica Judiciária, o digitei.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO: Publicado 03(três)vezes no diário da justiça com intervalo de 10 dias. Processo: 0802834-04.2015.8.15.0331. Ação: DE INTERDIÇÃO. a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de LENON CASSEMIRO DE ARAUJO FONSECA, brasileiro, maior, portadora da cédula de identida- de RG nº. 3.456.397 – 2ª Via – SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº. 279.090.264-04, residente e domiciliada na Rua Mãe Sula, nº 248, Eitel Santiago, Santa Rita-PB, portador(a) de patologia interditando(a) portador(a) da patologia CID10 F 20.3, nomeou como curador(a) do(a) interdítado(a) o (a) Sr.(a)JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO FONSECA, brasileiro, união estável, policial reformado, portadora da cédula de identidade RG nº. 17974165– SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 237.141.744-00, residente e domiciliada na Rua Mãe Sula, nº 248, Eitel Santiago, Santa Rita-PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e passado nesta 3ª Vara, ao 06 de março de 2018. Eu, Maria de Fátima Fernandes Lira, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO: Publicado 03(três)vezes no diário da justiça com intervalo de 10 dias. Processo: 0803983-98.2016.8.15.0331. Ação: DE INTERDIÇÃO. a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de JOELSON DOS SANTOS NUNES, brasileiro, solteiro, incapaz, inscrito no CPF sob o nº 101.004.489-29, residente e domiciliado à Rua Pedro Balbino Ribeiro, 305, Várzea Nova, Santa Rita/PB, CEP: 58.300-000e, portador(a) de patologia interditando(a) portador(a) da patologia- (CID 10 F 29) + (CID 10 F 12.7), nomeou como curador(a) do(a) interdítado(a) o (a) Sr.(a)MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, aprendiz de produção, inscrita no CPF sob o nº 965.479.604-04, residente e domiciliada na Rua Pedro Balbino Ribeiro, 305, Varzea Nova, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e passado nesta 3ª Vara, aos 06 de março de 2018. Eu, Maria de Fátima Fernandes Lira, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, juíza de Direito.

SOLANEA

COMARCA DE SOLÂNEA – EDITAL DE INTIMAÇÃO CÍVEL. PRAZO DE 30 DIAS. O(A) Juiz(a) de Direito Dr(a) Osenival dos Santos Costa Do(a) Vara Única de Solânea, Do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,FAZ SABER, a todos quantos interessar possa, que por este juízo e Comarca tramitam os autos da ação de Interdição de nº 0800094-03.2017.815.0461, movida por Ana Lúcia Fernandes Santos em face de José Fernandes de Santana. Sendo aí, através deste, fica(m) INTIMADO(S) a quem interessar possa, para querendo impugnar a presente ação no prazo de 05 dias. E, para que não se alegue nulidade futura, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital. Dado e passado na cidade de Solânea-PB, aos 23/03/2018. Eu, Odaci Clementino da Silva, técnico judiciário, que o digitei e o subscrevo. Ass. Osenival dos Santos Costa, juiz de direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 Processo: 3992520148150461 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Comarca de Solanea tramitam os autos da ação penal acima identificada, movida pela Justica Pública em desfavor de DAYVID BEZERRA MIGUEL, conhecido como DAVID, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1992, trabalhador de serviços gerais, filho de Sebastião Bezerra Miguel e Adriana Mércia Bezerra, encontram-se atualmente em lugar incerto e não sabido. Sendo aí, INTIMO-O para dar continuidade às condições impostas na suspensão processual, neste caso 02 anos de apresentação mensal em juízo. Do que para constar, lavro o presente edital. Eu, Fabiula Freire Pereira de Aguiar Albuquerque, Técnica Judiciaria, o digitei. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 3391820168150191 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que, por sentença deste Juízo, datada de 30/11/2017, foi decretada a interdição de MARIA JUDITE MARTINS BARBOSA, brasileira, casada, incapaz, portadora do RG n.º 758.880 SSP/PB, nascida em 17/03/1946, filha de José Martins Barbosa e de Maria da Conceição Pereira, natural de Cubati PB, residente na rua Eugênio Vasconcelos, 253, centro, Cubati PB, em virtude da mesma ser absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando curadora a sua filha ELANINE MARTINS BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, servidor pública, portadora do RG n.º 2792571 SSP/PB, CPF n.º 072.188.204-84, residente na rua Eugênio Vasconcelos, 253, centro, Cubati PB. E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra, e afixado no local de costume. Soledade-PB, 14 de março de 2018, Eu, Olga Maria de Brito Rodrigues Silva, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Ass. Ivna Mozart Bezerra Soares Moura. Juíza de Direito em Substituição.

COMARCA DE SOLEDADE/PB – 1ª ENTRÂNCIA - VARA ÚNICA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Dr.ª Rosimeire Ventura Leite, Juíza de Direito em Substituição da Comarca de Soledade, do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Única se processa uma Ação de Guarda n.º 0800064-02.2017.815.0191, promovida por JOÃO BOSCO AZARIAS DO SSANTOS E OUTROS, **CITA ADRIANA EVANGE-LISTA SOBRINHO** sem profissão definida, brasileira, solteira, em local incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente demanda e para oferecer resposta no prazo legal, ficando advertido da segunda parte do art. 285 do CPC, de que se não for contestada a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias se presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela promovente, sob pena de revelia e confissão. Ficando advertido que será nomeado curador em caso de revelia. Bem como ficando intimada para comparecer na sala de audiências do Fórum local no dia 20/06/2018, às 10:00 horas, para audiência de conciliação. E para que não aleguem ignorância mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Soledade(PB), 06 de abril de 2018. Eu, Olga Maria de Brito Rodrigues Silva Técnica Judiciário, o digitei e assino. **Dr.ª Rosimeire Ventura Leite** - Juíza de Direito em Substituição.